

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Terça Feira, 05 de Dezembro de 2006 Nº 7510

## PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
FONE: (65) 3613-8000  
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:

[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 92289/2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92289/2006 Classe: 20-Cível

APELANTE: MARCOS ORIGUELA UMBELINO

Advogado: **Dr. ADERITO PINHEIRO DUARTE**

APELADO: WAGNER JULIANO GONÇALVES BUMLAÍ

Advogado: **Dr. ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVA**

Conclusão da decisão: "...DECLARO, desde já, a DESERÇÃO do presente recurso, nos termos do art.74 e 76 do RITJ/MT".  
Cuiabá, 27 de novembro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 9381/2000

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 23/00 Classe: 44-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

INTERESSADO: JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO

Advogados: **Dr. ANTONIO JOAO GONCALVES DA SILVA E OUTROS**

Com intimação ao interessado para manifestar-se sobre as informações prestada às fls.70/76, 15 (quinze) dias, querendo, conforme o respeitável despacho de fls.78-TJ.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006

Protocolo: 11053/1997

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 32/97 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: FERNANDO AUGUSTO BUSO

Advogados: **Dr. WILSON ADEMAR BUSO E OUTROS**

Com intimação ao interessado para tomar ciência dos documentos apresentados pela Requestrada às fls. 53-TJ e seguintes, conforme o respeitável despacho de fls.64-TJ.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006

**Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 4 de dezembro de 2006.

Bel.<sup>a</sup> **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**

Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência

[sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br](mailto:sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### Poder Judiciário



Presidente:  
Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente:  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Des. Munir Feguri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ermani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábile  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.

Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente  
Des. Ermani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Saíto Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima  
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Túrcio Vidal

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diocles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03  
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02  
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02  
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábile  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilisen Andrade Adário  
Juiz Substituto de 2º grau

#### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite-Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiz Substituto de 2º grau

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diocles de Figueiredo-Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO															OUTUBRO/2006									
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Interações Provisórias				Adolescentes Interações Definitivas							
	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos				
<b>Entrância Especial</b>																								
CUIABÁ	660	164	145	670	963	33		976					170	5	7	168	68		23	45				
RONDONÓPOLIS	564	83	54	573	622	1	6	617					4	6	6	4	30	3	4	9				
VÁRZEA GRANDE	385	105	92	398	416	4		420	1	2	1	2	10	23	12	23								
<b>Total</b>	1.589	352	291	1.650	2.001	38	6	2.033	1	2	1	2	184	34	25	193	78	3	27	54				
<b>3ª Entrância</b>																								
ALTA FLORESTA	58	7	2	63	6			6					2		2		1			1				
BARRA DO GARÇAS	71	40	25	86	17	4	5	16	6		1	5	7	2	5	4	1			1				
CÁCERES	220	25	27	218	94	6	30	90	1			1	11	2		13								
DIAMANTINO	43	16	4	53	16			16					3	1		4	1			1				
PRIMAVERA DO LESTE	58	23	17	64	6			6	2			2												
SINOP	117	34	9	142	160	25		185		2	2		9	2	3	8								
SORRISO	49	6	5	50	33			33					3			3	2			2				
TANGARÁ DA SERRA	84	20	15	89	33			33		2	2		2	1		3								
<b>Total</b>	700	171	104	767	365	35	15	385	9	4	5	8	37	8	10	35	5	0	0	5				
<b>2ª Entrância</b>																								

Populac...Comarcas\_MatGross\_2006

1

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO															OUTUBRO/2006									
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Interações Provisórias				Adolescentes Interações Definitivas							
	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efeituadas	Presos Liberados	Transferidos				
AGUA BOA	50	8	10	48	167	2	6	163	3	4	3	4	5			5								
ALTO ARAGUAIA	39	5	7	37	7			7					1	3	3	1								
BARRA DO BUGRES	112	14	19	107	8	1		9		1	1		6	5		11		1	1					
CAMPO NOVO DO PARECIS		9	8	1	9	5	6	8		2	2													
CAMPO VERDE	41			41																				
CANARANA	20	5	4	21	8			8		1	1					1				1				
COLIDER	20	4	2	22	22			22		2	2			1		1								
COMODORO	38	9	4	43	12			12																
JACIARA	75	20	25	70	11	3		14	2	1	1	2	1	2	2	1								
JUARÁ	21	8	4	25	11	2	2	11		5	4	1												
JUÍNA	51	2	9	44	16		3	13					4	3	1	6								
LUCAS DO RIO VERDE	34	11	4	41	8	2		10					12		6	6								
MIRASSOL D'OESTE	51	4	1	54	19			19	1			1	1	2		3								
NOVA MUTUM	39	13	9	43	9			9	1		1		1	1		2	1			1				
NOVA XAVANTINA	11	11	9	13	9	3	5	7		1		1	4		2	2								
PARANATINGA	22	12	5	29	18	1		19		1	1		1	4	3	2								
PEIXOTO DE AZEVEDO	33	12	10	35	7		2	5	1		1													
PONTES E LACERDA	37	13	7	43	16	2		18		1	1		2			2			1	1				

Populac...Comarcas\_MatGross\_2006

2



QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO													OUTUBRO/2006							
Comarcas	Presos Provisórios (Crime: Diversos)				Presos Definitivos (Crime: Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias			Adolescentes Internações Definitivas				
	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos
POXORÉO	9			9	5			5												
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	24	22	21	25	27	1		28	2	3	3	2								
VILA RICA	55	7	14	48	6			6		2	2			1		1		1	1	1
<b>Total</b>	<b>782</b>	<b>189</b>	<b>172</b>	<b>799</b>	<b>395</b>	<b>22</b>	<b>25</b>	<b>392</b>	<b>10</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>11</b>	<b>38</b>	<b>22</b>	<b>17</b>	<b>43</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
<b>1ª Entrância</b>																				
ALTO GARÇAS	10			10	12			12												
ALTO IAQUARI	4	1		5									1			1				
APIACÁS																				
ARAPUTANGA	14	3		17	6	1		7												
ARENÁPOLIS	14	4	2	16	11			11												
ARIPUANÍ	92	6	1	97	4			4		1	1									
BRASNORTE	19	5	7	17	3			3												
CAMPINÁPOLIS	7			7																
CHAPADA DOS GUMARÃES	33	14	8	39	6	1	1	6					1		1					
CLAUDIA	6	2		8	5			5	1		1									
COLNIZA	44	4		48																
COTRIGUAÇU	26	1	4	23																
DOM AQUINO	10	10	1	19																
FELIZ NATAL	13	3	3	13	3		1	2												

Populacao\_Carceraria\_MatoGrosso\_2006

3

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO													OUTUBRO/2006							
Comarcas	Presos Provisórios (Crime: Diversos)				Presos Definitivos (Crime: Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias			Adolescentes Internações Definitivas				
	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisão Estrutural	Presos Liberados	Transferidos
GUARANI DO NORTE																				
GUIRATINGA	18	2	3	17	14			14					1		1	1				1
ITIQUIRA	35	3	4	34	6			6	1			1	3		2	1				
JAURU	10	1		11	6			6												
JUSCIMEIRA	57	14	14	37	1		1	1			1	6	2	4	4					
MATUPÁ	4	3		7	2			2												
NOBRES	23			23	8			8				5			5	4				4
NORTELÂNDIA	13			13	4			4								2				2
NOVA CANAL DO NORTE																				
NOVA MONTE VERDE	11	3	4	10																
NOVA UBERATÁ	5	4	4	5	1		1	1			1	1			1					
PARANAÍTA	5			5																
PEDRA PRETA	50	6	3	53	7		4	3	2		1	1	1		1					
POCOÑÉ	48	14	7	55	13			13		4	3	1				2			1	1
PORTO ALEGRE DO NORTE	38	4	5	37	3			3					2	1		3				
PORTO DOS GAUCHOS	18	2		20	5			5					1			1				
QUERÊNCIA	3	6	1	8						1	1									
RIBEIRÃO CASCAIS	20	7	2	25	4			4	3	1	2	2	2		2					

Populacao\_Carceraria\_MatoGrosso\_2006

4



QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO														OUTUBRO/2006						
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos
RIO BRANCO	14	5	1	18	3			3												
ROSÁRIO OESTE	50	9	5	54	18			18					4			4				
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	2			2	34			34												
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	13			13	10			10												
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	4	1		5	1	1	1	1	1			1								
SAPEZAL	61	5	3	63																
TABAPORÉ	5			5																
TAPURAH	23	3	1	25					1	1							1			1
TERRA NOVA DO NORTE																				
VERA	5			5																
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	87	12	12	87																
<b>Total</b>	<b>294</b>	<b>157</b>	<b>95</b>	<b>956</b>	<b>190</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>185</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>27</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>24</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>

Populac...Comarcas\_MatGrosso\_2006

5

QUADRO DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO														OUTUBRO/2006						
Comarcas	Presos Provisórios (Crimes Diversos)				Presos Definitivos (Crimes Diversos)				Prisão Civil				Adolescentes Internações Provisórias				Adolescentes Internações Definitivas			
	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos	Vindos	Prisões Efetivadas	Presos Liberados	Transferidos
<b>Total Geral</b>	<b>3.965</b>	<b>869</b>	<b>662</b>	<b>4.172</b>	<b>2.951</b>	<b>18</b>	<b>54</b>	<b>2.975</b>	<b>29</b>	<b>39</b>	<b>39</b>	<b>29</b>	<b>286</b>	<b>68</b>	<b>59</b>	<b>295</b>	<b>95</b>	<b>6</b>	<b>29</b>	<b>72</b>

Observação:

Desembargador MUNIR FEGURI

Corregedor Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral

da Justiça, em Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2006.

Bel. Sebastião Santana da Costa Milhomem  
DiretorBel. Simone Aparecida Metello Taques de Sousa  
Supervisora

Visto:

Populac...Comarcas\_MatGrosso\_2006

6



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## QUADRO DEMONSTRATIVO DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO E SUBSTITUTOS DO ESTADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO E SUBSTITUTOS DO ESTADO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (HECC)	Processos Sentenciados	
					SM	CJM
					Nome do(a) Juiz(a)	
Valdir de Almeida Muchagata	0	377	20	0	7	213
Maria das Graças Gomes da Costa	78	385	264	0	30	175
Sími Savana Basse Figueiredo	118	853	119	0	9	166
Mario Augusto Machado	7	190	109	0	5	145
Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli	86	404	146	0	12	117
Maria Mazarelo Farias Pinto	2	1.253	23	0	2	110
Gleide Bispo Santos	43	493	117	0	31	106
Paulo Márcio Soares de Carvalho	9	542	118	0	13	104
Patrícia Cemi	93	215	330	0	20	99
Érico de Almeida Duarte	65	496	319	0	7	96
Antônio Veloso Peleja Júnior	96	226	293	0	27	95
Emerson Luis Pereira Cajungo	44	266	291	0	17	93
Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho	142	398	130	0	6	91
Adair Julieta da Silva	113	649	111	1	12	89
Edson Pereira da Costa	81	388	103	0	8	89
Jorge Alexandre M. Ferreira	89	321	311	0	11	86
José Eduardo Mariano	114	457	122	0	29	83
Rachel Fernandes Aleuastro	60	103	329	0	45	79
Francisco Bráulio Vieira	49	207	10	0	1	79
Cristiano dos Santos Filho	87	112	254	0	1	79
Tiago Souza N. de Abreu	105	434	165	0	31	75
Edson Dias Reis	145	443	333	1	14	75
Clarice Claudino da Silva - Juiza de Direito Subst. de 2ª Grau	0	0	0	0	0	75
Sergio Valério	31	238	105	0	18	74
Gerson Ferreira Paes	0	183	45	0	15	74
Anderson Candioto	35	574	138	0	13	73
Ronaldo Ribeiro de Magalhães	55	425	117	30	25	72
André Luciano Costa Gahya	86	381	75	0	23	71
Luis Aparecido Bartolucci Júnior	30	238	220	0	12	70
Juanita Cruz da Silva Clait Duarte	61	313	71	0	23	68
Gilperes Fernandes da Silva	42	204	59	0	9	66
Gisele Alves Silva	99	490	114	0	4	65
Irênio Lima Fernandes	0	0	0	0	0	65
Jeverson Luiz Quineteiro	96	337	199	0	21	62
Claudia Beatriz Schmidt	37	377	184	0	18	62
Rhamice Ibrahim A. A. Abdallah	62	16	296	0	10	62
Bruno D'Oliveira Marques	104	517	82	0	9	62

Produzida por: [illegible]

Página: 1

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (HECC)	Processos Sentenciados	
					SM	CJM
					Nome do(a) Juiz(a)	
Luiz Carlos da Costa	3	144	78	8	13	61
Wagner Plaza Machado Junior	60	561	137	0	24	57
Leomir Lido Luvizon	42	319	73	0	10	55
Francisco Alexandre Ferreira Mendes Neto	1	342	77	0	7	55
Daniel José Schrank Baeza	58	272	133	0	4	54
Alex Nunes de Figueiredo	67	195	182	0	5	52
Milton Pellegrini	54	161	152	0	25	51
Melissa de Lima Araújo	62	326	47	0	15	50
Jacob Sauer	40	87	243	0	8	50
Gustavo Chimimazzo de Faria	54	605	15	0	22	49
José Arimstéa Neves Costa	1	253	1	0	0	49
Viviane Brito Rebelo Isernhagen	19	307	90	0	7	48
Anderson Gomes Junqueira	106	255	153	0	13	47
Flávio Maldonado de Barros	29	390	207	0	32	46
Flávio Miraglia Fernandes	28	111	116	0	24	46
Francisco Rogério Barros	110	747	81	0	14	46
Paulo Roberto da Silva Pedroso	27	273	69	0	12	46
Renan C. L. Pereira do Nascimento	11	76	344	0	7	46
Luiz Antonio Sari	31	138	95	0	3	46
Gabriel da Silveira Matos	92	549	36	0	3	46
Ana Cristina da Silva Abdalla	44	931	143	0	35	45
Wandell Karielli G. Simplicio	74	452	132	0	7	45
Helvio Carvalho Pereira	58	260	91	0	24	44
Jorge Lafelice dos Santos	171	553	70	0	59	43
Marcos Terencio A. Pires	78	216	58	0	2	43
Silvana Feres Arruda	43	228	104	0	10	42
Eduardo Calmon de A. Cezar	133	275	227	0	7	42
Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel	52	122	175	0	5	42
Emmanuelle Chiaradia Navarro	33	247	257	0	13	41
Clovis Mário Teixeira de Mello	6	270	53	0	12	41
Gleudson de Oliveira G. Barbosa	123	285	85	0	3	41
Leonardo de Campos C. S. Pitaluga	37	161	370	0	25	40
Joseane Carla R. Viana Quinto	44	216	75	0	18	40
André Mauricio Lopes Prioli	36	337	87	1	11	40
Tatiana Lopes de Araújo	45	295	131	2	5	40
José Zuquim Nogueira	21	175	115	0	10	39
Cassio Luis Furim	44	505	71	0	8	38
Marcelo Sebastião P. de Moraes	30	148	262	0	33	37
Wladimir Perri	7	269	216	0	16	37
Alexandre Elias Filho	4	436	62	0	12	37
Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva	20	163	97	3	9	37
Cleuci Terezinha Chagas	39	209	34	0	24	36
Walter Tomaz da Costa	72	437	145	0	16	36
Ana Paula da V. Carlota Miranda	34	418	107	0	4	36
Joanice O. da Silva Gonçalves	18	302	170	1	3	36

Produzida por: [illegible]

Página: 2



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JECJ)	Processos Sentenciados	
					SJM	CJM
					JUSTICA COMUM OUTUBRO/2006	
Nome do(s) Juiz(s)						
Pedro Sakamoto	59	145	50	0	2	36
Rita Soraya Tolentino de Barros	35	363	330	0	23	35
Anna Paula Gomes de Freitas	59	3.120	94	0	10	35
André Barbosa Guanaes Simões	47	310	170	0	8	35
Hugo José F. da Silva	43	119	61	0	8	35
Lidio Modesto da Silva Filho	61	419	153	0	25	34
Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro	20	230	88	3	23	34
Aline Luciane Ribeiro V. Quinto	80	494	75	0	17	34
Helicia Vitti Lourenço	21	211	190	0	10	34
Giovana Pasqual	54	255	335	1	5	34
Ester Belem Nunes Dias	17	188	117	0	13	33
Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo	1	258	61	0	10	33
Tulio Dualibi Alves Souza	42	286	52	2	7	33
João Ferreira Filho	0	175	59	0	12	32
Rondon Bassil Dower Filho	27	192	25	0	9	32
Gerardo Humberto A. da S. Junior	29	674	63	16	10	31
Celia Regina Vidotti	41	111	123	0	1	31
Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa	16	196	104	0	13	30
Wanderlei José dos Reis	18	93	220	0	4	30
Carlos Roberto B. de Campos	72	248	75	0	1	30
Caroline Schneider Guanaes Simões	71	334	144	0	14	29
Silvia Renata Anffé Souza	67	369	52	0	11	29
Moscir Rogério Tortato	104	214	72	0	0	29
Teomar de Oliveira Correia	20	664	85	0	24	28
Christiane da Costa Marques Neves Silva	33	166	72	0	13	27
Gabriela Carna Knaut de Albuquerque e Silva	10	166	64	0	7	27
Otávio Vinícius Affi Peixoto	30	0	252	0	0	27
Claudio Roberto Zeni Guimarães	24	124	131	0	13	26
Gilberto Lopes Bussaki	49	165	89	0	10	26
Onivaldo Budny	8	355	31	0	4	26
Elinaldo Veloso Gomes	2	570	46	5	32	25
José Antonio Bezerra Filho	4	32	306	0	5	25
Carlos Augusto Ferrari	60	100	191	0	3	25
Angela Regina Gama da Silveira G. Gimenez	43	137	112	0	9	24
Mitchell Lotfi Rocha da Silva	36	168	117	0	5	24
Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues	51	491	61	0	1	24
Patricia Cristiane Moreira	66	394	47	0	4	23
Adriana Sant'anna Coningham	37	285	75	0	3	23
Jurandir Florêncio de C. Junior	73	392	44	0	18	22
Milene Aparecida Pereira Beltrami Pulig	24	199	78	0	16	22
Francisco Ney Galva	27	233	81	0	5	22
Geraldo F. Fidelis Neto	21	13	152	0	1	22
Almir Barbosa Santos	52	254	46	0	0	22
Fernando da Fonseca Melo	22	219	156	0	13	21
Marco Faleiros da Silva	23	42	45	0	2	21

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JECJ)	Processos Sentenciados	
					SJM	CJM
					JUSTICA COMUM OUTUBRO/2006	
Nome do(s) Juiz(s)						
Alberto Ferreira de Souza	17	277	68	0	38	20
João Thiago de França Guerra	33	150	100	0	22	20
Fernando Márcio M. de Sales	60	419	174	1	9	20
Maria Rosi de Meira Borba	52	135	56	0	5	20
Milena Ramos de Lima e Souza	26	194	28	0	1	20
Selma Rosane Santos Arruda	66	105	190	0	0	20
Angelo Judai Junior	81	819	148	0	0	20
Paulo Sergio Carneira de Souza	6	211	32	0	12	19
Olinda de Quadros Altomare Castrillon	51	273	105	0	5	19
Jones Gattass Dias	93	746	94	0	4	19
Maria Erotides Kneip Macêdo	55	193	18	0	3	19
Jorge Luiz Tadeu Rodrigues	59	151	68	0	0	19
João Francisco C. de Almeida	2	64	72	0	3	18
Luiz Otávio Pereira Marques	89	295	84	0	0	18
Maria Cristina de Oliveira Simões	46	203	66	0	0	18
Júlio César Molina Monteiro	55	249	56	0	2	17
Elza Yara Ribeiro Sales Sampaio	63	141	83	0	0	17
Marilza Aparecida Vitiório	20	171	91	0	0	16
Renata do Carmo Evaristo	56	235	71	0	5	15
Carlos Jose Rondon Luz	26	174	34	0	4	15
Cleber Freire da Silva Pereira	17	177	9	0	4	14
Marcemila Mello Reis	38	194	44	1	1	14
Leilamar Aparecida Rodrigues	12	142	81	0	8	13
Lamisse Roder Feguri A. Corrêa	13	117	37	0	4	13
Monica Catarina Perri Siqueira	11	104	7	0	0	13
João Alberto Menna Barreto Duarte	89	422	115	0	6	12
Jamilson Haddad Campos	18	268	27	0	3	12
Maria Aparecida Ferreira Fago	38	147	70	0	0	12
Flavia Catarina de Oliveira Amorim Reis Taques	82	187	103	0	0	12
Débora Roberta Pain Caldas	0	144	37	0	3	11
Ana Helena Alves Porcel	72	112	193	0	2	11
Rosângela Z. dos Santos	121	515	43	8	0	11
Mirko Vincenzo Gianotte	41	152	183	0	6	10
Tatiane Colombo Bombarda	56	71	187	0	5	10
Virgínia Viana Arrais	30	142	145	0	2	10
Lúcia Peruffo	15	168	26	0	0	10
João Manoel Pereira Guerra	41	427	43	0	0	9
Suzana Guimarães Ribeiro	53	181	44	0	13	8
Paulo Martini	21	163	70	0	8	8
Marcos Aurélio dos Reis Ferreira	23	956	2	0	5	8
Marcelo Souza de Barros - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	8
Luiz Fernando Voto Kirche	48	640	145	0	3	6
Rodrigo Roberto Curvo	0	13	12	0	0	6
Luiz Augusto Veras Gadelha	12	304	48	0	0	6
Nilza Maria Póssas de Carvalho	46	311	2	0	0	5





MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL  JUSTIÇA COMUM OUTUBRO/2006  Nome do(a) Juiz(a)	Audiências Realizadas	Despachos de Inapuro	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JECJ)	Processos Sentenciados	
					SM	CJM
					Marco José Martins de Siqueira	37
Hildebrando da Costa Marques	0	0	0	0	0	2
Amimi Haddad Campos	5	25	171	0	0	2
Valdeci Moraes Siqueira	4	66	104	0	0	1
Walter Pereira de Souza	11	45	80	0	0	1
Glenda Moreira Borges	0	0	0	0	0	1
Helena Maria Bezerra Ramos	0	44	4	0	7	0
Fernando Miranda Rocha	0	0	0	0	0	0
Adilson Polegato de Freitas	0	0	0	0	0	0
Cezar Francisco Bassan	0	0	0	0	0	0
Carlos Alberto Alves da Rocha - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Graciema Ribeiro de Caravellas - Juiza de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
José Mauro Nagib Jorge	0	0	0	0	0	0
Antonio Horacio da Silva Neto - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Marilben Andrade Adário - Juiza de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Cirio Miotto - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Paula Saide B.M.M. Casagrande	0	3	3	0	0	0
Murilo Moura Mesquita	0	1	2	0	0	0
Agamenon Alcântara Moreno Júnior	0	0	0	0	0	0
Marco Antonio C. dos Santos	4	3	6	0	0	0
Aristeu Dias Batista Vilella	0	0	0	0	0	0
Cleber Luiz Zefarino de Paula	0	0	0	0	0	0
Newton Franco de Godoy	0	0	0	0	0	0
Márcio Aparecido Guedes	0	0	0	0	0	0
Abel Balbino Guimarães	0	0	0	0	0	0
Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa	0	0	0	0	0	0
Gonçalo Antunes de Barros Neto	102	700	2	0	0	0
Souza Faria Borges de Sá	0	0	0	0	0	0
Carlos Eduardo N. Correia	0	0	0	0	0	0
Alberto Pampado Neto	0	0	0	0	0	0
Alexandre Delicato Pampado	0	0	0	0	0	0
Roberto Teixeira Seror	0	0	0	0	0	0
Lidiane de Almeida Anastácio	0	0	0	0	0	0
José Mauro Bianchini Fernandes - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Carlos Roberto Correia Pinheiro - Juiz de Direito Subst. de 2º Grau	0	0	0	0	0	0
Paulo de Toledo Ribeiro Junior	0	0	0	0	0	0
Anglizey Solivan de Oliveira	0	0	0	0	0	0
Gilberto Giraldeoli	0	0	0	0	0	0
Wladys Roberto F. do Amaral	0	0	0	0	0	0
Wandinelma Santos	0	0	0	0	0	0
José Luiz Leite Lindote	0	0	0	0	0	0
Douglas Bernardes Romão	0	0	0	0	0	0
Permino Galvão Cortez	0	0	0	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL  JUSTIÇA COMUM OUTUBRO/2006  Nome do(a) Juiz(a)	Audiências Realizadas	Despachos de Inapuro	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JECJ)	Processos Sentenciados	
					SM	CJM

Observação:

Juizes de Direito Substitutos de 2º Grau:

Dr. Antônio Horácio da Silva Neto  
 Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
 Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
 Dr. Cirio Miotto  
 Dr. Clarice Claudino da Silva - Dev. p/ Aux. Gab. da Corregedoria Geral da Justiça.  
 Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
 Dr. José Mauro Bianchini Fernandes - Dev. p/ Aux. Gab. da Presidência do TJ.  
 Dr. Marcelo Souza de Barros - Aux. Gab. da Corregedoria Geral da Justiça a partir do dia 03/02/06.  
 Dr. Marilben Andrade Adário

Nota: Produtividade publicada pelas Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça.

- Classificação pela ordem de produção de Sentenças de Mérito.
- SM - Sem Julgamento de Mérito.
- CJM - Com Julgamento de Mérito.

Desembargador MUNIR FEGURI  
 Corregedor Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral  
 da Justiça, em Curitiba-MT, 01 de dezembro de 2006.

Bel. Sebastião Santana da Costa Milhomem  
 Diretor

Bel. Simone Aparecida Metello Taques de Sousa

Visto: Supervisora



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE DIREITO E SUBSTITUTOS DO ESTADO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL  <u>JUIZADOS ESPECIAIS</u>  OUTUBRO/2006  Nome do(s) Juiz(s)	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JEEC)	Processos Sentenciados	
					SIM	CJM
					Serly Marcondes Alves	369
Dirceu dos Santos	125	368	51	0	40	345
Luis Augusto Veras Gadelha	228	80	145	0	65	226
João Bosco Soares da Silva	229	346	150	0	61	224
Valmir Alaércio dos Santos	194	561	102	0	40	195
Sebastião Barbosa Farias	192	827	60	43	56	181
Yale Sabo Mendes	225	428	45	0	33	157
Gonçalo Antunes de Barros Neto	88	415	31	0	142	146
Maria Aparecida Ribeiro	208	455	42	43	29	124
Evimer Valério	160	428	68	9	22	119
Bruno D'Oliveira Marques	182	75	8	0	32	118
Mário Roberto Kono de Oliveira	427	335	63	118	296	111
Paula Saide B.M.M.Casagrande	256	259	15	0	60	111
Nelson Dorigatti	160	232	48	48	56	110
Gustavo Chiminazzo de Faria	70	1.305	4	0	27	88
Adauto dos Santos Reis	274	420	47	79	50	75
Geraldo F. Fidelis Neto	131	21	110	0	7	68
José Eduardo Mariano	107	266	22	0	40	62
Marco Antonio C. dos Santos	308	250	9	1	28	62
Cássio Luis Furim	69	69	92	0	18	62
Edson Dias Reis	42	133	48	0	51	60
Gilberto Lopes Bussaki	126	176	17	0	8	55
André Luciano Costa Gahya	74	51	14	0	7	55
Wendell Karielli G. Semplicio	77	73	19	0	5	55
Patricia Cristiane Moreira	84	250	1	0	26	52
Fernando da Fonseca Melo	52	102	48	0	17	52
José Zuquim Nogueira	34	32	14	30	5	50
Almir Barbosa Santos	41	130	6	0	4	45
Milton Pelegrini	169	174	9	2	10	43
Luis Fernando Voto Kirche	127	261	215	16	103	42
Renata do Carmo Evaristo	50	98	119	0	7	42
Caroline Schneider Guanaes Simões	171	91	97	62	3	41
Eduardo Calmon de A. Cezar	75	37	34	0	3	40
Mario Augusto Machado	142	12	6	0	0	40
Marcos Terencio A. Pires	42	111	28	0	26	39
Daniel José Schrank Baeza	113	49	16	29	24	39
Aline Luciane Ribeiro V. Quinto	58	168	8	14	22	39

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL  <u>JUIZADOS ESPECIAIS</u>  OUTUBRO/2006  Nome do(s) Juiz(s)	Audiências Realizadas	Despachos de Impulso	Decisões Interlocutórias	Acordos Homolog. (JEEC)	Processos Sentenciados	
					SIM	CJM
					Cláudia Beatriz Schmidt	42
Silvia Renata Aniffé Souza	34	47	0	0	3	30
Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho	26	19	20	0	1	30
Érico de Almeida Duarte	45	160	50	10	15	28
Júlio César Molina Monteiro	1	53	14	10	11	28
Gisele Alves Silva	36	91	1	0	3	28
Joseane Carla R. Viana Quinto	19	61	5	0	23	27
Leilamar Aparecida Rodrigues	151	175	18	13	20	26
Anderson Candioto	56	205	15	0	11	26
Emerson Luis Pereira Cajango	21	125	6	0	11	26
Virginia Viana Arrais	24	74	13	0	4	26
Rosângela Z. dos Santos	57	168	27	0	4	26
Melissa de Lima Araújo	43	59	0	5	4	24
Patricia Ceni	90	248	83	24	27	23
Walter Tomaz da Costa	17	27	17	0	7	23
Michell Lotfi Rocha da Silva	58	133	191	4	1	22
Joanice O. da Silva Gonçalves	47	87	33	28	15	21
Jorge Alexandre M. Ferreira	19	91	31	4	4	21
Carlos Augusto Ferrari	40	2	49	0	11	20
Debora Roberta Pain Caldas	73	54	206	0	1	20
Lidio Modesto da Silva Filho	9	43	4	0	1	20
Jacob Sauer	23	15	18	0	10	19
Carlos José Rondon Luz	15	60	3	0	11	18
Helícia Vitti Lourenço	7	23	20	4	0	18
Milena Ramos de Lima e Souza	61	485	105	0	1	17
Celia Regina Vidotti	96	57	80	32	25	16
Ana Helena Alves Porcel	38	26	52	0	6	16
Francisco Ney Gaiva	17	33	6	0	5	16
Hanae Yamamura de Oliveira Gabriel	41	76	65	0	3	15
Anna Paula Gomes de Freitas	25	113	3	0	1	15
Hugo José F. da Silva	20	7	3	0	0	15
Wagner Plaza Machado Junior	80	108	3	0	0	15
Fernando Márcio M. de Sales	77	105	14	21	0	15
André Barbosa Guanaes Simões	76	108	12	0	12	14
Francisco Rogério Barros	29	34	0	0	11	11
Tatiana Lopes de Araújo	30	21	21	1	6	11
Cristiano dos Santos Fialho	22	32	42	0	0	8
João Francisco C. de Almeida	9	5	5	0	0	5
Anderson Gomes Junqueira	7	0	5	0	0	3
Gleudson de Oliveira G. Barbosa	18	3	0	0	0	2
Gerardo Humberto A. da S. Junior	11	5	0	7	0	2
Gabriel da Silveira Matos	43	21	5	0	1	1
Jurandir Florêncio de C. Júnior	9	1	0	0	0	1
Leomir Lidio Luvizon	0	213	0	19	19	0
Tiago Souza N. de Abreu	59	33	1	0	2	0





MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL <u>JUIZADOS ESPECIAIS</u> OUTUBRO/2006 Nome do(a) Juiz(a)	Audiências Realizadas	Despachos de Inteiro	Decisões Interlocutorias	Acórdãos Homolog. (AJEC)	Processos Sentenciados	
					SJM	CJM
Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro	0	0	0	0	1	0
Paulo Roberto da Silva Pedroso	0	0	0	0	0	0
Sebastião de Arruda Almeida	0	0	0	0	0	0
Munilo Moura Mesquita	0	0	0	0	0	0
Emanuelle Chiaradia Navarro	0	5	15	15	0	0
Newton Franco de Godoy	0	0	0	0	0	0
Christiane da Costa Marques Neves Silva	6	0	0	1	0	0
Jorge Lafêice dos Santos	1	2	3	0	0	0
Glenda Moreira Borges	0	0	0	0	0	0
Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa	0	1	0	0	0	0
Mirko Vincenzo Giannotte	0	0	0	0	0	0
Oficina de Quadros Altomarc Castrollon	0	1	0	0	0	0

Observação:  
- Classificação pela ordem de produção de Sentenças de Mérito.  
- SJM - Sem Julgamento de Mérito.  
- CJM - Com Julgamento de Mérito.

Desembargador MUNIR FEGURI  
Corregedor Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2006.

Bel. Sebastião Santana da Costa Milhomem  
Diretor

Belª. Simone Aparecida Metello Taques de Sousa  
Supervisora

Visto: Supervisora

**SUPERVISÃO JUDICIÁRIA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR**

Aos 1/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL**  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84940/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84940/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ALCIDES PEREIRA DE BARROS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TRIANA CAMPANA MICHELIS  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 8.2867/2006 - CAPITAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84956/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84956/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** PERMINO GALDINO CORTEZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL  
**IMPETRADO** EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL

**Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. JONES GATTASS DIAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84957/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84957/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE RETENÇÃO 349/2006  
**IMPETRANTE(S)** ISAIAS JOSE RODRIGUES  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANEIRTON PARREIRA SILVA

**IMPETRADO** MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84850/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84850/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** MADEIREIRA PIRAPARA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELIZABETH MACEDO SILVA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 85056/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 85056/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** WILSON LOPES  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84841/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84841/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ADRIANA ANDRIANI OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DRA VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 85103/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85103/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** UBIRACI REBOUÇAS CHAVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84971/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84971/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** 5ª RODA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45842/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 45842/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 15/2000  
**APELANTE(S)** TUT TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER  
Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANCO BMG S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47860/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 47860/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 69/2005  
**APELANTE(S)** NELIO PIVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. HENRIQUE DA COSTA NETO  
OUTRO(S)  
**APELADO(S)** OTAVIANO OLAVO PIVETTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CASSIUS ZANCANELLA  
Dr. (a) RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84605/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84605/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 147/2006  
**APELANTE(S)** H. S. P.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85194/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85194/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 3073/1998  
**AGRAVANTE(S)** ALONSO LIMA CORREA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBERTO COSTA MARQUES  
**AGRAVADO(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** DRA. ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADU)

**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84708/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84708/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ATO INFRAACIONAL 108/2006  
**APELANTE(S)** C. I. J.



**ADVOGADO(S):** DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF. PÚBLICA

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85118/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 85118/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 346/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** FIAT AUTOMÓVEIS S. A.  
 Dr. (a) GLAUCO DE GOÊS GUITTI  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. FÁBIO CÂNDIDO PEREIRA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85133/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85133/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 648/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** CORUJO & CIA. LTDA.  
 Dr. MOHAMAD RAHIM FARHAT  
**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Câmara: **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83944/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA UBIATÁ  
**Protocolo:** 83944/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA 117/2005  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** SEMENTES MOEMA LTDA  
 DRA. ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN  
**AGRAVADO(S)** ISIDRO SETTER E OUTRO(S)  
 Dr. (a) NELSON SARAIVA DOS SANTOS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84711/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84711/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 95/2006  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** C. I. J.  
 DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF. PÚBLICA

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85217/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85217/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 645/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** J. S. A. C.  
 Dr. (a) ANDERSON CASSIO COSTA OURIRES - DEFENSOR PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** W. R. A. C., REPRESENTADO POR SUA MÃE A. P. R.  
**ADVOGADO(S):** DR. CESAR AUGUSTO MAGALHAES  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81245/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 81245/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 65/2005  
**APELANTE(S) ADVOGADO(S):** DARIO RODRIGUES SALAZAR  
 NEILTON FERREIRA DOS SANTOS  
**APELADO(S)** DARIO RODRIGUES SALAZAR  
 NEILTON FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DRA. WÂNIA MARIA MENDES MAIA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84415/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84415/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 676/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** RECAPADORA DE PNEUS RODOVIA LTDA.  
 DRA. LEDA BORGES DE LIMA  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84966/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84966/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 70/2005  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** BANCO CNH CAPITAL S. A.  
 Dr. (a) MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO  
 DR. CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYON  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BERTÉ FLORESTAL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES  
 OUTRO(S)

Câmara: **QUARTA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85432/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 85432/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 210/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
 Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ALCIDES JOSÉ GEIER  
**ADVOGADO(S):** Dra. NELIR FATIMA JACOBOWSKI GEIER  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85102/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 85102/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 191/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** MUNICÍPIO DE LUCIARA  
 Dra. LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON  
**AGRAVADO(S)** CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

Câmara: **QUINTA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85442/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85442/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 325/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S.A.  
 DR. GLAUCO DE GOÊS GUITTI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MARIZE GONCALINA DA SILVA DE LAURENTZ E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84848/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ITUIQUIRA  
**Protocolo:** 84848/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 194/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** ANTONIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES  
 Dr. (a) ALCY ALVES VELASCO  
**AGRAVADO(S)** ROBERTO RODRIGUES TORRES  
 Dr. (a) PATRÍCIA MARA DE MELO PIRES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85203/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 85203/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS 557/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** E. P. C. S. G. S.  
 DR. EDEVANIO BARBOSA DA SILVA  
**AGRAVADO(S)** A. L. G. S.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85358/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 85358/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 290/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** RICARDO LUIZ HENRY  
 DR. EDER FAUSTINO BARBOSA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

Câmara: **SEXTA CÂMARA CÍVEL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84980/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 84980/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 166/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** ERNANI BIONDO LOURENÇO - LAN HOUSE  
 Dra. CASSIA CRISTINA DA SILVA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84985/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84985/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 644/2006  
**AGRAVANTE(S) ADVOGADO(S):** TARCISO DOMINGUES VARGAS  
 DR. ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS  
**AGRAVADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Câmara: **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

"HABEAS CORPUS" 85426/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE  
**Protocolo:** 85426/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S):** KATIA ROSANE COSTA IWASAKI E OUTRO(S)  
 DR. LEANDRO CREDER LEITE LOPES  
**PACIENTE(S)** DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

"HABEAS CORPUS" 85024/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
**Protocolo:** 85024/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 140/2006  
**IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S):** DR. JULIANO PIVA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** WILSON TADEU PIVA

"HABEAS CORPUS" 85072/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JUÍNA  
**Protocolo:** 85072/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 355/1991  
**IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S):** DR. LUIZ CARLOS DA SILVA NETO E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** CÍRIO FERREIRA DA COSTA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**



RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79342/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 79342/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 183/2005  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ANTÔNIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR

"HABEAS CORPUS" 84941/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 84941/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 87/2002  
**IMPETRANTE(S)** DR. HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE E  
**PACIENTE(S)** ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR, VULGO "JUNIOR"

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

"HABEAS CORPUS" 84959/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE COLÍDER  
**Protocolo:** 84959/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 152/2005  
**IMPETRANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** EMERSON XAVIER ALVES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

"HABEAS CORPUS" 84840/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 84840/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 30/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. OTHON CALESTINI - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO, VULGO "BAIANO"

"HABEAS CORPUS" 84989/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 84989/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 61/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. KERGINALDO ALMEIDA CRUZ E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** LUCIANO DE SOUZA CORREIA

"HABEAS CORPUS" 85113/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 85113/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 162/2005  
**IMPETRANTE(S)** DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** VALERIA GAMA DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 85207/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 85207/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 466/2005  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA  
**PACIENTE(S)** AMARILDO CARDOSO DE LIMA

"HABEAS CORPUS" 85427/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE QUERÊNCIA  
**Protocolo:** 85427/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INQUERITO POLICIAL (DELEGACIA) 38/2001  
**IMPETRANTE(S)** DRA. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSÍ E  
**PACIENTE(S)** EDSON RODRIGUES NEVES

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 54767/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE MATUPÁ  
**Protocolo:** 54767/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 26/2006  
**RECORRENTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S)** ANTONIO MARCOS DE AQUINO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RUTH SANDRA DE OLIVEIRA BRITO RODRIGUES-DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 74260/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 74260/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 162/2005  
**APELANTE(S)** MANOEL VICENTE DE ALMEIDA, VULGO "MANÉ PLANTA"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF.  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 76000/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 76000/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO CRIMINAL 112/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI  
**PACIENTE(S)** JOACI DO ESPÍRITO SANTO PINTO, VULGO "BAIANO"

"HABEAS CORPUS" 80506/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 80506/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 175/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI  
**PACIENTE(S)** JOACI DO ESPÍRITO SANTO PINTO

"HABEAS CORPUS" 84862/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84862/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 77/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO MAX E OUTRO(S)

**PACIENTE(S)** FABIO JUNIOR DA COSTA

"HABEAS CORPUS" 84863/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 84863/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 149/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA  
**PACIENTE(S)** FATIMA RODRIGUES DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 85043/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ALTO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 85043/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 61/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. NEY PEREIRA DE SOUZA  
**PACIENTE(S)** WEMERSON FERREIRA PINHEIRO

"HABEAS CORPUS" 85209/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
**Protocolo:** 85209/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 24/2006  
**IMPETRANTE(S)** JOSE WANDERLEY SUDARIO ESTEVES  
**PACIENTE(S)** LUIS NUNES TORRES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sr. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**

"HABEAS CORPUS" 79840/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 79840/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RELAXAMENTO DE PRISAO EM FLAGRANTE 152/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO  
**PACIENTE(S)** ENIELSON LOURENÇO DE SOUZA  
**PACIENTE(S)** REGINALDO SOCORRO DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 81346/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81346/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 39/2005  
**IMPETRANTE(S)** DR. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** EDUARDO RODRIGUES SANTANA

"HABEAS CORPUS" 84842/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 84842/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 31/2004  
**IMPETRANTE(S)** DR. OTHON CALESTINI - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** SIDNEI ANTUNES

"HABEAS CORPUS" 85179/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOBRES  
**Protocolo:** 85179/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 35/1996  
**IMPETRANTE(S)** DR. JONHEIR ROZA SOARES E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** AGOSTINHO DIAS PEDROSO

"HABEAS CORPUS" 85441/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85441/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 264/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. DIONILDO GOMES CAMPOS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** DAGOBERTO ANTONIO JOSE ARANTES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

"HABEAS CORPUS" 85197/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 85197/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 63/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** EDMILSON ANDRADE DA SILVA

Belª. Laura Maria Coelho Lannes  
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 6/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

**Relator(a)** Exmo. Sr. DR. MARCIO APARECIDO GUEDES  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 85531/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85531/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** EXTRA CAMINHÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82060/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82060/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** AMANDO MARANHÃO DE SÁ JUNIOR E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. TELMA MARIA RIBEIRO PREZA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA 82171/2006 Classe: 4 - Cível



**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 82171/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO DE MENOR 364/2006  
**SUSCITANT** JUÍZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE SORRISO  
**SUSCITADO** JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SORRISO  
**SUSCITADO** JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
 Relator(a) Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81448/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'ESTE  
**Protocolo:** 81448/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 667/2003  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** JOSÉ GIMENES SOBRINHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALLAN KARDEC SANTOS OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOSÉ GIMENES SOBRINHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALLAN KARDEC SANTOS OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81594/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 81594/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1331/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ALTAIR BRANCO POLETTO JÚNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. CASSIO ROBERTO DA COSTA MARQUES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81604/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 81604/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 263/2005  
**APELANTE(S)** SEMEAR COMERCIO DE CERAIS E INSUMOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCIO DE SOUZA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** RANDON S. A. IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. SÉRGIO ROBERTO ROCHA RENZ OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81761/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81761/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO 304/2004  
**APELANTE(S)** JABURITAN CESAR DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. GILMAR DE SOUZA BRUNO  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82563/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
**Protocolo:** 82563/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 409/1999  
**APELANTE(S)** JOSÉ BISPO DA MASSENA  
**ADVOGADO(S):** DR. ASSIS BRASIL BORANGA ESCOBAR  
**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82711/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 82711/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 1012/2003  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO  
**APELADO(S)** SAUL QUINTÃO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO

Relator(a) Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 82558/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82558/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1463/2000  
**INTERESSADO(S)** KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO ZANDONADI OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 Relator(a) Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 81766/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ARAPIUTANGA  
**Protocolo:** 81766/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 125/2006  
**INTERESSADO(S)** JOSÉ CARLOS DOMICIANO  
**ADVOGADO(S):** DRª REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82734/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82734/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3750/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

**APELADO(S)** OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** JEFERSON NEVES ALVES EM CAUSA PROPRIA

Relator(a) Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 81444/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81444/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 139/2005  
**INTERESSADO(S)** NIWTON FLÁVIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81762/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81762/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 209/2006  
**APELANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADO(S):** DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82689/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 82689/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 422/1991  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO HOMEM DE MELO (PROC. DO ESTADO)  
**APELADO(S)** JOAQUIM FERREIRA DOURADINHO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82714/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 82714/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 384/2003  
**APELANTE(S)** COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE SORRISO LTDA - COOASOL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO  
**APELADO(S)** COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE SORRISO LTDA - COOASOL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO OUTRO(S)

**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82715/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 82715/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 313/2003  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO  
**APELADO(S)** COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SORRISO LTDA - COOASOL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO OUTRO(S)

Relator(a) Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82170/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82170/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 829/2003  
**APELANTE(S)** LYDIANE NEVES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS  
**APELADO(S)** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82560/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 82560/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 130/2002  
**APELANTE(S)** CAIXA SEGURADORA S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES  
**ADVOGADO(S):** DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES

Relator(a) Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81783/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 81783/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 81/2003  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO OUTRO(S)  
**APELADO(S)** SIDNEY ADRIANO TIRLONI  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82572/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82572/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3423/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)





**APELADO(S)** FABRÍCIO FARIA DE AGUIAR  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE DRAUZIO LEIRIAO  
 OUTRO(S) .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82735/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82735/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 1655/2003  
**APELANTE(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)  
 .....

**Câmara:** **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81772/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 81772/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDICIAL 265/1998  
**APELANTE(S)** SINOP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO  
**APELADO(S)** ILDA I. ARCE BAGGIO  
**ADVOGADO(S):** DR. FABIANO GAVIOLI FACHINI  
 OUTRO(S) .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82176/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 82176/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 187/2003  
**APELANTE(S)** REAL SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN  
 OUTRO(S) .....

**APELANTE(S)** TRANSPORTES HEGV LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO  
 OUTRO(S) .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 85195/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85195/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ATO INFRACIONAL 156/2006  
**APELANTE(S)** A. A. M.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF.  
 PÚBLICA .....

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
 .....

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 85453/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 85453/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 185/2003  
**AGRAVANTE(S)** FREDERICO JOSÉ FRIZZO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). FERNANDO CESAR BORTOLAI  
**AGRAVADO(S)** DATIVO VILELA DE MORAES E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA  
 .....

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 77833/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 77833/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3447/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** JESUS BARBOZA GARCIA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CASSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA  
 .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 79859/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 79859/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 446/2006  
**APELANTE(S)** MARLENE KUSS PIOVEZAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. NILTON FLAVIO RIBEIRO  
**APELADO(S)** REGINALDO APARECIDO MARANI  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA  
 .....

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 80892/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 80892/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 630/2005  
**INTERESSADO/APELANTE** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. BRUNO HOMEM DE MELO (PROC. DO ESTADO)  
**INTERESSADO/APELAD** ACACIADIESEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE  
 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO SILLAS LACERDA  
 .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 80905/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 80905/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 518/2003  
**APELANTE(S)** PAULO LAGEMANN  
**ADVOGADO(S):** DR. AMILTON SCHNEIDER  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** TRANSPORTES SORRISO DE DIESEL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA LUCIA STEFFANELLO  
 OUTRO(S) .....

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA** 81451/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81451/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 182/2003  
**INTERESSADO(S)** DENIVALDO PIMENTA VIEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). JULIO CESAR RIBEIRO

**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S) .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82691/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 82691/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 237/2004  
**APELANTE(S)** MUNICÍPIO DE CÁCERES  
**ADVOGADO(S):** Dr. GILBERTO JOSÉ DA COSTA - PROC. MUNICÍPIO  
**APELADO(S)** MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. FÁBIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S) .....

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82556/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82556/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3655/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** SOMEL ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARCUS CESAR MESQUITA  
 OUTRO(S) .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82562/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 82562/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 92/2006  
**APELANTE(S)** ROSALINA LUZ AMORIM  
**ADVOGADO(S):** LINDALVA DE FATIMA RAMOS - DEFENSORA PUBLICA  
**APELADO(S)** J. N. COMERCIAL LTDA  
 .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82565/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82565/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 374/2000  
**APELANTE(S)** ANTONIO BENEDITO DA COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARGARET ROSE CORREA DA COSTA  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** OSMIL GONÇALO DE ARRUDA - ME E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM  
 OUTRO(S) .....

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81771/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 81771/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 290/2005  
**APELANTE(S)** SILMAR CHRISTIANI PACHECO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JORGE YASSUDA  
**APELADO(S)** MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO  
 OUTRO(S) .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82664/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 82664/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 274/2003  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S/A  
**ADVOGADO(S):** Dra. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE  
 OUTRO(S) .....

**APELANTE(S)** NELSON ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES  
**ADVOGADO(S):** DR. CELITO LILIANO BERNARDI  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** NELSON ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES  
**ADVOGADO(S):** DR. CELITO LILIANO BERNARDI  
 OUTRO(S) .....

**APELADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dra. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE  
 OUTRO(S) .....

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81784/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
**Protocolo:** 81784/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 45/2005  
**APELANTE(S)** MAGNO FERREIRA GUIMARÃES  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEOVERAL FRANCISCO LOPES  
**APELADO(S)** JOÃO MARCOS ALVES  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELIZABETE FÁTIMA FLORES  
 OUTRO(S) .....

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 85192/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85192/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 158/2006  
**APELANTE(S)** R. F. C.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR  
 OUTRO(S) .....

**APELANTE(S)** E. M. F.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF.  
 PÚBLICA .....

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
 .....

\*\*\*\*\* **Relator(a)** \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82561/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82561/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO - RITO SUMARIO 66/2003



**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. ESTADO  
**APELADO(S)** ROSINEY MARQUES DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). TATIANA P. DE VASCONCELOS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82570/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82570/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 3/2003  
**APELANTE(S)** ANTÔNIO AUGUSTO DE MUSIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANO LUIS BRESCOVICI  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** IMOBILIÁRIA CUIABÁ LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MAYRA MORAES DE LIMA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81770/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 81770/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 339/2005  
**APELANTE(S)** JOÃO HECKEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANIELA SEEFELD WERNER

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81774/2006 Classe: 24 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLÍDER  
**Protocolo:** 81774/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INTERDIÇÃO 973/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** VALDIR BARBIERO  
**ADVOGADO(S):** DRA. EDILAINE MATCHID SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82733/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82733/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 3679/2005  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
 - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** NEIR MOREIRA FRANCO  
**ADVOGADO(S):** DR DARCY VAZ LAUX

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83312/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 83312/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 141/2004  
**APELANTE(S)** MARIANA JOSÉ DA SILVA PIMENTEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81458/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81458/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 256/2004  
**APELANTE(S)** CARMEN CLEUSA WIEGERT  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALDIR CECHET JUNIOR  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** SOCIEDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA  
 DE CUIABÁ

**ADVOGADO(S):** DR. REINALDO SILVEIRA BUENO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81593/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 81593/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 22/2006  
**APELANTE(S)** ELIETE LUCINDA MACIEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) BENEDITO ANTONIO BRUNO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -  
 DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81773/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE DOM AQUINO  
**Protocolo:** 81773/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** GUARDA 13/2004  
**APELANTE(S)** V. O. B.  
**ADVOGADO(S):** Dra. IZABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** F. C. B. S.  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO PORTUGUES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 82174/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
**Protocolo:** 82174/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 200/2004  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
**ADVOGADO(S):** Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC. DO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82649/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82649/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 43/2006  
**APELANTE(S)** MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDILSON ROSENDO DA SILVA  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** ERONDINA SOFIA IWAMOTO  
**ADVOGADO(S):** DR. ROBSON PEREIRA RAMOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82650/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82650/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 3386/2005  
**APELANTE(S)** ROSINETH GLÓRIA DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA

**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO

**APELADO(S)** ROSINETH GLÓRIA DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82686/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 82686/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 319/2006  
**APELANTE(S)** ADEVANIR SOARES DE CARVALHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82688/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 82688/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 392/1986  
**APELANTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA  
 DO ESTADO

**APELADO(S)** JOSE JERONIMO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE GONCALVES PICHININ

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 81424/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81424/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 275/2005  
**INTERESSADO(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
 GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO(S)** LUIZ CARLOS LACERDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85189/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85189/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** ATO INFRACIONAL 25/2006  
**APELANTE(S)** C. I. J.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF.  
 PÚBLICA

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81471/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 81471/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO MONITÓRIA 57/2003  
**APELANTE(S)** VALMIR VICENTE EPP  
**ADVOGADO(S):** DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

**APELADO(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81779/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81779/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 316/2003  
**APELANTE(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CRYSTIANE LINHARES  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** CRISTINA LEONETTI KLAUS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82169/2006 Classe: 21 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82169/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 55/2004  
**APELANTE(S)** JESUINO GOMES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR

**APELADO(S)** EUCLIDES MOSSELIN GARCIA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** BRADESCO SEGUROS S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83302/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83302/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 505/2001  
**APELANTE(S)** JAURES POMPEU DE CAMPOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VERIDIANA CHUEIRI POMPEU  
 OUTRO(S)





**APELANTE(S)** CONTINENTAL BANCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JAURES POMPEU DE CAMPOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VERIDIANA CHUEIRI POMPEU  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CONTINENTAL BANCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81787/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81787/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 285/2004  
**APELANTE(S)** BENEDITO BORGES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CASSANDRA PASSOS DE ALMEIDA  
**APELADO(S)** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
**ADVOGADO(S):** DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82568/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82568/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 345/2003  
**APELANTE(S)** EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. DECIO JOSE TESSARO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MARY MENDES DA CONCEIÇÃO, REPRESENTADA POR SUA  
 MÃE ILMIS DALMIS MENDES DA CONCEIÇÃO.  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 82690/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 82690/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 220/2006  
**APELANTE(S)** CELSO FERREIRA DA CRUZ VICTORIANO  
**ADVOGADO(S):** DRA. RYVIA RYCHELE MARIA JOSEPH LACERDA SODRE  
**APELADO(S)** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** 81441/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**Protocolo:** 81441/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 375/2006  
**RECORRENTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S)** FRANCISCO RESPLANDE DE ARAÚJO, VULGO "JOHN LENON"  
**ADVOGADO(S):** Dra. BELARMINA DE SOUZA

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81463/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81463/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 1/2005  
**APELANTE(S)** MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, VULGO "CABEÇÃO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF.  
 PÚBLICO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81474/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
**Protocolo:** 81474/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 57/2004  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** PEDRO CARLOS RANGEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) KARINE MICHELE GONÇALVES - DEFENSORA

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81820/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 81820/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 78/2003  
**APELANTE(S)** LOURIVAL DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABIANO REZENDE  
 Dr. FABIANE BATTISTETTI BERLANGA  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** ANTONIO AMARO, VULGO "SOCÓ"  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALESSANDRA LIBÓRIO FELICIANO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 82685/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 82685/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 64/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** OSVALDO DE SOUZA, VULGO "GOIABA"  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA

"HABEAS CORPUS" 85468/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MUTUM  
**Protocolo:** 85468/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 233/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EDMAR J. RODRIGUES JÚNIOR  
**PACIENTE(S)** EDELSON TEIXEIRA DE MORAES

"HABEAS CORPUS" 85535/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MUTUM  
**Protocolo:** 85535/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 97/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ANDRÉ EDUARDO ESQUIÇATO DIAS  
**PACIENTE(S)** RENATO SERGIO TONIAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81425/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 81425/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 111/2005  
**APELANTE(S)** AGUINALDO ANTONIO ZANETONI, VULGO "NEGUINHO"  
**ADVOGADO(S):** DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** DORIVAL ODAIR VITORIANO, VULGO "VÉIO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) AGUINALDO WAGNER ZANATTO

**RECURSO "EX OFFICIO"** 81763/2006 Classe: 22 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE  
**Protocolo:** 81763/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 55/2005  
**RECORRENTE(S)** JUÍZ "EX OFFICIO"  
**RECORRIDO(S)** FELICIANO ROCA  
**ADVOGADO(S):** DR. ROBERTO JONAS DE MACEDO

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** 81781/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TAPURAH  
**Protocolo:** 81781/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 44/2006  
**RECORRENTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S)** DIEGO NASCIMENTO PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. CRISTIANO RIBEIRO ANDRADE

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81824/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81824/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 59/2005  
**APELANTE(S)** ALESSANDRO MARCELO DE ALMEIDA, VULGO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF.  
 PÚBLICO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 82554/2006 Classe: 13 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82554/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 156/2005  
**APELANTE(S)** MÁRCIO TÚLIO CORREA DE MELO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO** 82643/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82643/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 534/2004  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** EDÉSIO PEDRO DO NASCIMENTO FONSECA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO OTONIEL DE MATOS

"HABEAS CORPUS" 85527/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 85527/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 50/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
**PACIENTE(S)** DOUGLAS ALBERTO MACHADO BITANCOURT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO** 81429/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81429/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 50/2001  
**RECORRENTE(S)** RENATO CARLOS DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. TELLEN APARECIDA DA COSTA  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81389/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MUTUM  
**Protocolo:** 81389/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 105/2006  
**APELANTE(S)** VAGNER DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIS FELIPE LAMMEL  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81576/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81576/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 318/2005  
**APELANTE(S)** ADRIANO VIEIRA COSTA  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF.  
 PÚBLICO)  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 81819/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NORTELÂNDIA  
**Protocolo:** 81819/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 42/2004  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** CÉLIO RICARDO DE OLIVEIRA BENEVIDES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** JOSE CARLOS DE ALMEIDA BENEVIDES

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 82548/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ARIPUANÁ  
**Protocolo:** 82548/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 20/2004  
**APELANTE(S)** ANGELINO PEREIRA COSTA  
**ADVOGADO(S):** DR. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN  
**APELANTE(S)** EDIMILSON MOURA PACHECO  
**ADVOGADO(S):** DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR



**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82646/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82646/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 1865/2003  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** PEDRO DOS SANTOS LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
 Relator(a)  
 Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81442/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**Protocolo:** 81442/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 291/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** JOSÉ FERREIRA DA COSTA FILHO, VULGO "COSTINHA"  
**ADVOGADO(S):** Dra. ENÉDIA MARIA ALBUQUERQUE MELO MEDEIROS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 81454/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81454/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO TEMPORÁRIO 102/2005  
**RECORRENTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S)** RONICLEY DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DR. ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82631/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82631/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 83/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** MOISÉS JÚLIO GONÇALVES, VULGO "MEIO-KILO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) STALYN PANIAGO PEREIRA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82644/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82644/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 305/2003  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ANANIAS FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

Relator(a)  
 Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81575/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81575/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 295/2005  
**APELANTE(S)** ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PÚBLICO)

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator(a)  
 Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81450/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 81450/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 1/2006  
**APELANTE(S)** CHARLES MARCEL MARTINEZ DE MELO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF.  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81574/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 81574/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 4/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** GILBERTO CÉSARIO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CELIA MARIA DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81817/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81817/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 71/2002  
**APELANTE(S)** ALESSANDRO MARQUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81821/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 81821/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 2/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** CHARLES ARAÚJO DE FREITAS  
**ADVOGADO(S):** DRA. LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82552/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ARIPUANÁ  
**Protocolo:** 82552/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 4/2006  
**APELANTE(S)** DAVI ARAÚJO REGO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDGAR ÂNGELO DE SOUZA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82553/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 82553/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 54/2006

**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** ADÃO PEREIRA SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S)** ADÃO PEREIRA SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82731/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 82731/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 51/2005  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** CARLOS DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO

"HABEAS CORPUS" 85528/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85528/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DRA. RENATA MARTINS DE FREITAS  
**PACIENTE(S)** ANDRÉ PACHECO GALIANO

"HABEAS CORPUS" 85529/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85529/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM  
**PACIENTE(S)** LUIZ AIRTON MENEGON

"HABEAS CORPUS" 85532/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85532/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DRA. RENATA MARTINS DE FREITAS  
**PACIENTE(S)** MARCOS PACHECO GALIANO

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 Relator(a)  
 Exmo. Sr. DR. CÍRIO MIOTTO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 81443/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**Protocolo:** 81443/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 61/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** JOSUÉ CARLOS DA SILVA, VULGO "JOZU"  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARNALDO MESSIAS DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81453/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 81453/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 46/2006  
**APELANTE(S)** CARLOS HENRIQUE LIMA FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PÚBLICO)

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81775/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81775/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 77/2003  
**APELANTE(S)** IVAN CESAR DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81822/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 81822/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 91/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** ALCIDES GOMES DOS SANTOS, VULGO "ZÉ GRAIA"  
**ADVOGADO(S):** Dr. PEDRO GARCIA TATIM  
**APELADO(S)** ALCIDES GOMES DOS SANTOS, VULGO "ZÉ GRAIA"  
**ADVOGADO(S):** Dr. PEDRO GARCIA TATIM  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 82091/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 82091/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 1911/1994  
**RECORRENTE(S)** JOSE DURVAL FIGUEIREDO DAS NEVES  
**ADVOGADO(S):** DR. JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82551/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ARIPUANÁ  
**Protocolo:** 82551/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 127/2005  
**APELANTE(S)** CLEONI GREGOLIN E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. CLEODIMAR BALBINOT  
**APELANTE(S)** ASSIS GOMES NOGUEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDGAR ÂNGELO DE SOUZA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator(a)  
 Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 73771/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 73771/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 36/2005  
**APELANTE(S)** ZEFERINO FERREIRA DA SILVEIRA, VULGO "JOSEFIRINO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO



ECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 76853/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 76853/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 51/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** VICENTE PAULO DA SILVA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RUTH SANDRA DE OLIVEIRA BRITO RODRIGUES-DEF. PUB.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 81782/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TAPURAH  
**Protocolo:** 81782/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 42/2006  
**RECORRENTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RECORRIDO(S)** SIDNEY DE SOUZA RONCATO  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CAROLINA BELLEZE SILVA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82173/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82173/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 322/2003  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ECIVAL DE PÁDUA SANTOMÉ  
**ADVOGADO(S):** DR. STALYN PANIAGO PEREIRA OUTRO(S)

"HABEAS CORPUS" 85539/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85539/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DR. ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS  
**PACIENTE(S)** RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81513/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BRASORTE  
**Protocolo:** 81513/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 101/2005  
**APELANTE(S)** REGINO DA COSTA SIMÕES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. EGISANE ALVES DE OLIVEIRA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82555/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82555/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 113/2006  
**AGRAVANTE(S)** RODRIGO GONÇALVES TEIXEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIZ CARLOS REZENDE  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82645/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82645/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 1672/2003  
**AGRAVANTE(S)** SEBASTIÃO ROSA MAIA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82730/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 82730/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 224/2005  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** LÚCIO FRANCO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO

Bel<sup>ª</sup>. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 7/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara:** ÓRGÃO ESPECIAL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 86008/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86008/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** OSVALDO REINERS  
**ADVOGADO(S):** DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 86176/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86176/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78885/2006  
**IMPETRANTE(S)** BANCO RURAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 78885/2006 - CAPITAL

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 86042/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86042/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** JULIVAL SILVA ROCHA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL EXAMINADORA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRA(S)

**IMPETRADO** BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO DA FUNDAÇÃO  
**Câmara:** PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 86367/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86367/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** UNIMAGEM UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 67962/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 67962/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** JOAO HENRIQUE TARGA DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

**AÇÃO RESCISÓRIA** 83261/2006 Classe: 3 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 83261/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS 1519/1999  
**AUTOR(A)** S. A. L.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
**REU(S)** ESPÓLIO DE G. C. N., REPRES. POR SUA INVENTARIANTE C. M. N.

**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 86218/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86218/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** BERTHIER DE CARVALHO FILHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDGAR BIOLCHI  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81780/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 81780/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 316/2005  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JAEDER BATISTA CARVALHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALCIDES MATTIUZO JUNIOR OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL** 82564/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 82564/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 345/2005  
**INTERESSADO/APELANT** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA  
**INTERESSADO/APELAD** LUCIANO AUGUSTO NEVES  
**ADVOGADO(S):** DRA. RAQUEL CORREA DE SOUZA LEON BORDEST

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 86062/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86062/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** LIQUIDACAO DE SENTENÇA 421/1999  
**AGRAVANTE(S)** RENATO FRANCO DE MELLO  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO SCHNEIDER OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** AGROPECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S. A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 85526/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 85526/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DEPOSITO 115/2003  
**AGRAVANTE(S)** PSCHIEDT ARMAZENS GERAIS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. LIDIANE FORCELINI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** GILMARA THOMÉ  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 85829/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 85829/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 401/2006  
**AGRAVANTE(S)** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 85967/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 85967/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 335/2006  
**AGRAVANTE(S)** WALTER TAPIAS TETILA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAURO MARVULLE  
**AGRAVADO(S)** JOCELI DA SILVA BUENO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME



\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86359/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86359/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 213/2006  
**AGRAVANTE(S)** L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF.  
**AGRAVADO(S)** FÁTIMA ABRAHÃO PASQUINI  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSE HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES**  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82881/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82881/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 711/2003  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** JULIANA COSTA SANCHES  
**ADVOGADO(S):** Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85646/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85646/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 170/2006  
**AGRAVANTE(S)** HENRIQUE ANTONIO MARTELLI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMILSON PRATES OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MARCO ANTÔNIO MANGONI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85854/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TAPURAH  
**Protocolo:** 85854/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 620/2005  
**AGRAVANTE(S)** UNIGRAO ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. HENRI RODRIGO BERTI CASAGRANDE  
**AGRAVADO(S)** ADELMO SALVETTI E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86024/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86024/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 52/2005  
**AGRAVANTE(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** C. N. DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DRA. TEREZIA SPEDITA SANTOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86398/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 86398/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISIONAL 339/2006  
**AGRAVANTE(S)** CONSTRUTORA METRON LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. FABIANO MAGALHÃES FERRARI  
 DR. IVANILDO JOSE FERREIRA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** VANUZA NUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO QJEDA**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14502/2003 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECÍS  
**Protocolo:** 14502/2003 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 475/1999  
**APELANTE(S)** ALVARO JUNIOR MAGRO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
 Dr. (a) DANIEL MULLER ABREU LIMA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** IRINEU ZANATTA  
**ADVOGADO(S):** Dra. TEREZIA FURMAN ALVES DE SOUZA OUTRO(S)

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85726/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 85726/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 334/2006  
**AGRAVANTE(S)** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
 Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86040/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86040/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 74/2006  
**AGRAVANTE(S)** MUNICIPIO DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dra. ANA LIDIA SOUZA MARQUES OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** PINTO & CALIL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86046/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE APIACÁS  
**Protocolo:** 86046/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 216/2006  
**AGRAVANTE(S)** WOSGRAU PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ROBSON ZANETTI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ALCINDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86003/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86003/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 655/2003  
**AGRAVANTE(S)** O. C. L. T.  
**ADVOGADO(S):** DRA. JANETE DIAS PIZARRO  
**AGRAVADO(S)** J. A. S. C.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82879/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82879/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 200/2003  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** AUTO PEÇAS ZANCHI LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRE LUIZ KINCHESKI OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85963/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 85963/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO 190/2006  
**AGRAVANTE(S)** ALVARO LOURENÇO ORTOLAN SALLES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
**AGRAVADO(S)** FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81449/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ARIQUANA  
**Protocolo:** 81449/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 36/2006  
**APELANTE(S)** ALCEU SCHIMAINSKI E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JULIO CESAR PILEGI RODRIGUES OUTRO(S)  
**APELADO(S)** DÁVILA MADEIRAS - COMÉRCIO DE MADEIRAS ESTUFAGEM E EXPORTAÇÃO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GILSON HIDEO TACADA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86038/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 86038/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 356/2006  
**AGRAVANTE(S)** ALESSANDRA SVERSUT BRIANTE  
**ADVOGADO(S):** DRA. THAIS SVERSUT  
**AGRAVADO(S)** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85644/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85644/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 113/2006  
**AGRAVANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS TEODORO J. H. IRIGARAY - PROC. EST.  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85711/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE  
**Protocolo:** 85711/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 552/2006  
**AGRAVANTE(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** DR. RODRIGO GOMES BRESSANE OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ÁGUAS DE GUARANTÁ LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JEFERSON CARLOTT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86025/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 86025/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 184/2006  
**AGRAVANTE(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** AGRO-SOL SEMENTES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO ZANDONADI OUTRO(S)

**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85998/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 85998/2006 DISTRIBUIÇÃO





**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 19/2006  
**AGRAVANTE(S)** LUIZ ANTONIO ORTOLAN SALLES E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
**AGRAVADO(S)** SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dra. LILIAN DOS SANTOS  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82882/2006** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82882/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPETIÇÃO DE INDÉBITO 3554/2005

**INTERESSADO/APELANTE** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO  
**INTERESSADO/APELAD** PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR  
**ADVOGADO(S):** DRA. RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA  
 OUTRO(S)

**Continuação...**  
**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85811/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 85811/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 84/2006

**AGRAVANTE(S)** BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** RAÇA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85983/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 85983/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 290/2006

**AGRAVANTE(S)** CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85815/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 85815/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA CERTA 47/2004

**AGRAVANTE(S)** WILSON ROBERTO PERRI BRUNETTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER  
**ADVOGADO(S):** DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86035/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86035/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 266/2006

**AGRAVANTE(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S):** DRA. SYLVANA ALBUQUERQUE DE MORAES  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** REINALDO SILVEIRA BUENO  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA

**Câmara:** **SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82880/2006** Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82880/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 187/2003

**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAM/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** MIGUEL BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83611/2006** Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 83611/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 285/2004

**APELANTE(S)** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR  
 Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO(PROC.  
 MUNICÍPIO)  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** PEROLITA SCHERER COLLA  
**ADVOGADO(S):** Dr. VALTER CAETANO LOCATELLI  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86067/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 86067/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 266/2006

**AGRAVANTE(S)** JUSCELINO ALVES DA COSTA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. DANIEL DA COSTA GARCIA  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86004/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 86004/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 671/2005

**AGRAVANTE(S)** F. J. S.  
**ADVOGADO(S):** DR. ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA FILHO  
**AGRAVADO(S)** A. K. G. O. S., REPRES. POR K. C. G. O.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86177/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 86177/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 375/2006

**AGRAVANTE(S)** BANCO SAFRA S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85537/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85537/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**AGRAVANTE(S)** KARINA NOGUEIRA PERES MENDONÇA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE PERES DO PINHO  
**AGRAVADO(S)** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85857/2006** Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 85857/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA 706/2006

**AGRAVANTE(S)** D. R. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES - DEFENSOR  
 PÚBLICO

**AGRAVADO(S)** A. S. C. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JONHEIR ROZA SOARES  
 OUTRO(S)

**Câmara:** **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
 \*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

**"HABEAS CORPUS" 80832/2006** Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 80832/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 44/2006

**IMPETRANTE(S)** DR. JOSÉ ROSA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** SELMO APARECIDO RODRIGUES

**"HABEAS CORPUS" 81098/2006** Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81098/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 44/2006

**IMPETRANTE(S)** DR. CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO  
**PACIENTE(S)** HUDSON DO CARMO SOUZA DA SILVA

**"HABEAS CORPUS" 85547/2006** Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 85547/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 188/2006

**IMPETRANTE(S)** DR. JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR  
**PACIENTE(S)** HARYSOHN PEDROSA PINA

**"HABEAS CORPUS" 86069/2006** Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 86069/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 44/2006

**IMPETRANTE(S)** DR. PALMESTRON FRANCISCO CABRAL  
**PACIENTE(S)** JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, VULGO "JOÃO CRENTE"

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82799/2006** Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 82799/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 53/2006

**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** JOSÉ BORET DE MATOS, VULGO "ZECA"  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO DE SALES  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** JOSÉ BORET DE MATOS, VULGO "ZECA"  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO DE SALES  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**"HABEAS CORPUS" 86068/2006** Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ITUIQUIRA  
**Protocolo:** 86068/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 25/2005

**IMPETRANTE(S)** DR. WALMIR DE SOUZA GIMENEZ  
**PACIENTE(S)** NEILSON ANTÔNIO DA SILVA, VULGO "NITO"

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82832/2006** Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 82832/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 103/2006

**APELANTE(S)** JUAREZ FRANCISCO DOS SANTOS, VULGO "NEGAO"  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). JUAREZ VASCONCELOS  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**"HABEAS CORPUS" 86205/2006** Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 86205/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 105/2005

**IMPETRANTE(S)** DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** CLAUDIO ROBERTO DA SILVA



**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
**Relator(a)**

**Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82813/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 82813/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 55/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**APELANTE(S)** JEYMMISON WESLEY DA SILVA SIQUEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOAO CESAR FADUL  
 Dr(a). ANDREA ANDREO GANCEDO SABER  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** JEYMMISON WESLEY DA SILVA SIQUEIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOAO CESAR FADUL  
 Dr(a). ANDREA ANDREO GANCEDO SABER  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 85966/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA  
 Protocolo: 85966/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 19/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

**PACIENTE(S)** ADAMOVIK DA SILVA, VULGO "ZECA"

"HABEAS CORPUS" 86198/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
 Protocolo: 86198/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 107/2005  
**IMPETRANTE(S)** DR. EDUARDO MAHON E OUTRO(S)

**PACIENTE(S)** RODRIGO VIDAL DA FONSECA

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" 85530/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 85530/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 110/2006  
**IMPETRANTE(S)** PEDRO PEREIRA DE SOUZA

**PACIENTE(S)** VANDIR VASQUES DA COSTA

"HABEAS CORPUS" 85536/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE CÁCERES  
 Protocolo: 85536/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 106/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EDNO DE FRANÇA BARRETO

**PACIENTE(S)** ALEXANDRE RUBENS BARBOSA MARQUES, VULGO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82796/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 82796/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 70/2006  
**APELANTE(S)** JULIO CESAR DE ASSIS  
**ADVOGADO(S):** Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 86185/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE ITIQUIRA  
 Protocolo: 86185/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 46/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. DAILSON NUNIS

**PACIENTE(S)** ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 86383/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA  
 Protocolo: 86383/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 5/2004  
**IMPETRANTE(S)** DRA. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI E

**PACIENTE(S)** EDSON RODRIGUES NEVES, VULGO "PICA PAU"

**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**Relator(a)**

**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81823/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 81823/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 185/2003  
**APELANTE(S)** JOSÉ NOGUEIRA MENDES, VULGO "BAIXINHO"

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBLICO

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82801/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 82801/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 20/2004  
**APELANTE(S)** ESMILTON CAMPOS DA SILVA

**ADVOGADO(S):** DR. FERNANDO DE CÁSSIO MELLO

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 82812/2006 Classe: 14 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 82812/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 7/2003  
**APELANTE(S)** GILMAR LOPES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S):** Dr. SÉRGIO BAPTISTA DA SILVA  
 DR. HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 85533/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 85533/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 156/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO

**PACIENTE(S)** JONATHAN CAMPOS MARTINS, VULGO "PAPÃO"

"HABEAS CORPUS" 85534/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 85534/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 161/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. LUIZ CARLOS LOPES

**PACIENTE(S)** ALEXANDRE SOUZA DE FREITAS  
**PACIENTE(S)** RODRIGO ALVES GALIANO

"HABEAS CORPUS" 85796/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 85796/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 172/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES

**PACIENTE(S)** ELISGREY DUTRA DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 86269/2006 Classe: 9 - Crime

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 86269/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** DR. JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA E OUTRA(S)

**PACIENTE(S)** RODRIGO SANTOS MORAES

**Belª. Laura Maria Coelho Lannes**

**Director(a) do Departamento Judiciário Auxiliar**

**Aos 8/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:**

**Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL**

**Relator(a) Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82380/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 82380/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** MARIO AUGUSTO MACHADO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO  
 OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61890/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 61890/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** PAULO GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 86752/2006 Classe: 11 - Cível

Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 86752/2006 DISTRIBUIÇÃO

**IMPETRANTE(S)** LAÉRCIO VITORINO  
**ADVOGADO(S):** DRA. ALLINE FÁRIA FERNANDES  
 OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

AÇÃO RESCISÓRIA 83659/2006 Classe: 3 - Cível

Origem: COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
 Protocolo: 83659/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REINTEGRAÇÃO DE POSSE 715/2005  
**AUTOR(A)** HITOMI SHIOMI IHA

**ADVOGADO(S):** DRA. FABIOLA MONTEIRO PARDAL

**REU(S)** JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82915/2006 Classe: 19 - Cível

Origem: COMARCA DE BRASNORE  
 Protocolo: 82915/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: BUSCA E APREENSAO 109/2004  
**APELANTE(S)** MADEIREIRA TATIANE LTDA

**ADVOGADO(S):** DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS

**APELANTE(S)** BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ADVOGADO(S):** Dr. WILSON DALTO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**ADVOGADO(S):** Dr. WILSON DALTO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** MADEIREIRA TATIANE LTDA

**ADVOGADO(S):** DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86549/2006 Classe: 15 - Cível

Origem: COMARCA DE ITIQUIRA  
 Protocolo: 86549/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: MEDIDA CAUTELAR 265/2006  
**AGRAVANTE(S)** GERVÁSIO LUÍS VIDOTTI E SUA ESPOSA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSEIAS SERAFIM DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)





**AGRAVADO(S)** SANTO ZANIN NETO E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82894/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82894/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 122/2003

**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** DEMIAN MENDES DE ARAUJO  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO RICARDO FORTUNATO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82906/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82906/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 7762/1999

**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** JOSÉ ROBERTO BORGES MONTEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ERNANI ADRIANO DE A. CAMARGO

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANA FLAVIA G. OLIVEIRA AQUINO (PROC. ESTADO)

**APELADO(S)** YENES DE JESUS MAGALHÃES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MAURO MAX ARRUDA ABREU

**APELADO(S)** CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANO LUIS BRESCOVICI OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82908/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82908/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 89/2003

**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** ROZIDELMA SILVA DALTRIO THOMMEM  
**ADVOGADO(S):** Dr. FRANCISCO ARAUJO FREIRE FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82917/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 82917/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 134/2004

**APELANTE(S)** MARIA APARECIDA DO CARMO  
**ADVOGADO(S):** DR. ORLANDO CESAR JULIO OUTRO(S)

**APELADO(S)** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR  
 Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO(PROC. MUNICÍPIO)  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83303/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83303/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 206/2002

**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)

**APELADO(S)** VIEIRA E GARCIA LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83306/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83306/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO CONVERTIDA EM DEPOSITO 1235/1999

**APELANTE(S)** OSVALDO ZAGHI  
**ADVOGADO(S):** Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES

**APELADO(S)** BANCO GENERAL MOTORS S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83326/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 83326/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 59/2004

**APELANTE(S)** ALFREDO MURARA GARCIA  
**ADVOGADO(S):** DR. LEDOCIR ANHOLETO

**APELADO(S)** RENEU ALBERTO HUBNER  
**ADVOGADO(S):** DR. CELSO SOUZA LINS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83361/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 83361/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 288/2005

**APELANTE(S)** DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
 Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA OUTRO(S)

**APELANTE(S)** FATIMA BESERRA DOS SANTOS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. JONES EVERSON CARDOSO

**APELADO(S)** FATIMA BESERRA DOS SANTOS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** DR. JONES EVERSON CARDOSO

**APELADO(S)** DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
 Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83667/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 83667/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR 59/2003

**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES OUTRO(S)

**APELADO(S)** EUCLIDES ANTONINHO DEMOURI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GILSON TEIXEIRA DE CAMPOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86674/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86674/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 8300/1997

**AGRAVANTE(S)** EUDACIO ANTONIO DUARTE  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA

**AGRAVADO(S)** ANTONIO LINO DA SILVA PINTO  
**ADVOGADO(S):** Dra. ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO OUTRO(S)

Continuação...  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86702/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 86702/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 420/2006

**AGRAVANTE(S)** LUIZ FERLA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GISELE PICCOLI VALENDORFF

**AGRAVADO(S)** NEI FRANCO  
**ADVOGADO(S)** BANCO BBM S. A.  
**ADVOGADO(S)** SGS DO BRASIL LTDA.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82921/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82921/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 258/2001

**APELANTE(S)** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A  
**ADVOGADO(S):** Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO OUTRO(S)

**APELADO(S)** VERONICE MARQUES BEZERRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS FRANCISCO QUESADA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83397/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 83397/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 901/2003

**APELANTE(S)** PEDRO GENIPIO PELIZON E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR OUTRO(S)

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83409/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 83409/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 900/2003

**APELANTE(S)** PEDRO GENIPIO PELIZON E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR OUTRO(S)

**APELADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86804/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86804/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 484/2004

**AGRAVANTE(S)** CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO  
**ADVOGADO(S):** Dra. KATIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86747/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 86747/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 335/2006

**AGRAVANTE(S)** SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS  
 Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** LUIZ FERNANDO QUIROGA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83297/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83297/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 60/2004

**APELANTE(S)** GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA - JORNAL A  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO STABILE RIBEIRO OUTRO(S)

**APELADO(S)** JORGE ANTÔNIO OLIVEIRA PAREDES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCOS ALEXANDRE COELHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83363/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 83363/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ANULATORIA 139/2003

**APELANTE(S)** HERMÍNIA PEREIRA CAMACHO  
**ADVOGADO(S):** DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO

**APELADO(S)** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB



OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 82895/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 82895/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 1504/2003  
INTERESSADO(S): VANESSA MIRANDA CUNHA  
ADVOGADO(S): Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL  
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86634/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE CAMPO VERDE  
Protocolo: 86634/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: EXECUÇÃO POR TITULO EXTRAJUDICIAL 545/2004  
AGRAVANTE(S): TEREZINHA CRISTINA DE ASSIS  
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ ANTONIO FARIAS  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): HILÁRIO IGNÁCIO LUFT  
ADVOGADO(S): Dr. EVALDO REZENDE FERNANDES  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82900/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 82900/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 415/2003  
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA  
OUTRO(S)  
INTERESSADO/APELAD SALETE PIEROZAM MAGALHÃES FRUHAUF  
ADVOGADO(S): Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83298/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 83298/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: INTERDITO PROIBITORIO 323/2003  
APELANTE(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD  
OUTRO(S)  
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83307/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 83307/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: INDENIZAÇÃO 329/2004  
APELANTE(S) DARWIN VAZ DE LIMA  
ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO(S): Dr. VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86405/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
Protocolo: 86405/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 106/2006  
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S) ARTUR ALVES DE ARRUDA FILHO  
ADVOGADO(S): DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86740/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 86740/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 23/2001  
AGRAVANTE(S) INP - INDUSTRIA NACIONAL DE PERFUMARIA LTDA. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S): Dr. RENATO GOMES NERY  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(S): Dr. (a) HELIO FABBRI JUNIOR  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 83662/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA DE VILA RICA  
Protocolo: 83662/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS 241/2005  
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
ADVOGADO(S): Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA  
OUTRO(S)  
INTERESSADO(S) CLEOMENES NERES COSTA  
ADVOGADO(S): DRA. TÂNIA MARIA F. DE FREITAS

Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. MARCIO APARECIDO GUEDES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83320/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA DE SINOP  
Protocolo: 83320/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: INDENIZAÇÃO 10/2006  
APELANTE(S) CLARICE BARTH  
ADVOGADO(S): DRA. ANDRÉIA CRISTINA WALKER NUNES  
APELADO(S) BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86823/2006 Classe: 15 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 86823/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: CAUTELAR INONINADA 679/2006  
AGRAVANTE(S) DJALMA SABO MENDES JUNIOR  
ADVOGADO(S): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO  
AGRAVADO(S) FABIO CÉSAR GUIMARÃES NETO - DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83308/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 83308/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: ORDINARIA 370/2004  
APELANTE(S) BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO(S): Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) JACO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(S): DR. JOSE BATISTA FILHO  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83375/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA DE SINOP  
Protocolo: 83375/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: INDENIZAÇÃO 64/2004  
APELANTE(S) VALE DO RIO DO PEIXE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO(S): DR. CARLOS ALBERTO KOCH  
OUTRO(S)  
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.  
ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82898/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 82898/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 3496/2005  
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA  
OUTRO(S)  
INTERESSADO/APELAD ARTUR A. TAMBARA VELHO-ME  
ADVOGADO(S): DR. MARCELA LEAO SOARES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82952/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 82952/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: DECLARATORIA 378/2003  
APELANTE(S) AVTH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
ADVOGADO(S): Dr. (a) JULIANO RODRIGUES GIMENES  
OUTRO(S)  
APELADO(S) TIM CELULAR S. A.  
ADVOGADO(S): DRA. ANA HELENA CASADEI  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82905/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 82905/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 981/2003  
INTERESSADO/APELANT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S): Dra. LAURA AMARAL VILELA  
OUTRO(S)  
INTERESSADO/APELAD ZILA FORTES DE ARRUDA  
ADVOGADO(S): DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA  
OUTRO(S)

CÍVEL 82922/2006 Classe: 20 - Cível  
Origem: COMARCA CAPITAL  
Protocolo: 82922/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: INDENIZAÇÃO 245/2003  
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.  
ADVOGADO(S): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
Dr. MARIO CARDI FILHO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) JOSE GEOVALDO DA SILVA  
ADVOGADO(S): Dr. (a) HAROLDO DE MORAES JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83311/2006 Classe: 19 - Cível  
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Protocolo: 83311/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTAVEL 35/2001  
APELANTE(S) M. F. P.  
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO REGIS DE LIMA  
OUTRO(S)  
APELADO(S) O. M. T. A.  
ADVOGADO(S): Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR

Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82912/2006 Classe: 27 - Cível  
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO  
Protocolo: 82912/2006 DISTRIBUIÇÃO  
Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 37/2005  
INTERESSADO/APELANT ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S): Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO  
INTERESSADO/APELAD EDILAINÉ GALLONETTO - ME  
ADVOGADO(S): Dr. (a) HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
OUTRO(S)



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83321/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83321/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 359/2003  
**APELANTE(S):** BANCO ABN AMRO REAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCELO DALLAMICO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** LUCIANO POLETTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALDIR CECHET JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83321/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 83321/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 104/2000  
**APELANTE(S):** FABIO LUIZ SANTOS CARVALHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S):** UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)

**APELANTE(S):** ALCEO ALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO  
**APELADO(S):** UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S):** ALCEO ALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE PEREIRA DA SILVA NETO  
**APELADO(S):** FABIO LUIZ SANTOS CARVALHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 83653/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 83653/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 239/2005  
**INTERESSADO(S):** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA  
**ADVOGADO(S):** Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** CLEOMENES NERES COSTA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86785/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 86785/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 153/2006  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ  
**AGRAVADO(S):** V. EVANGELISTA DE JESUS - ME  
**ADVOGADO(S):** DR. MARIO TAKATSUKA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82897/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82897/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1637/2003  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** THANIA ZANETTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82913/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 82913/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 80/2005  
**APELANTE(S):** M. A. JORGE & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. EDGAR BIOLCHI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82914/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 82914/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 124/2004  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK  
**APELADO(S):** M. A. JORGE & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83319/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 83319/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 130/2005  
**APELANTE(S):** TEREZINHA MARTINS  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** FILIPE MAROCHI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERSON LUÍS WERNER  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86404/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 86404/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 4665/1998  
**AGRAVANTE(S):** AUGUSTO GRACZYK - E.P.P.  
**ADVOGADO(S):** DR. GERSON NEY RIBEIRO VILELA  
**AGRAVADO(S):** REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
 "HABEAS CORPUS" 86775/2006 Classe: 45 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 86775/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 95/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. CLÓVIS MARTINS SOARES  
**PACIENTE(S):** W. J. N.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**  
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82896/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82896/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 114/2003  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** ALESSANDRO MARCIO BERNARDES  
**ADVOGADO(S):** Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82903/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82903/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 1331/2003  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** RITA TEREZINHA KUHN  
**ADVOGADO(S):** DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82920/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82920/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 406/2005  
**APELANTE(S):** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO  
 ESTADO DE MATO GROSSO - ABSMMT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
**APELADO(S):** KARINA EUGENIA FREITAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83294/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83294/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 56/2003  
**APELANTE(S):** REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARDEMIRO SANTANA FERREIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** E C S MAZZINI & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83295/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83295/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 78/2003  
**APELANTE(S):** DOMINGOS ABRÃO NASSARDEN FILHO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. RONALDO LUIZ DE ARAUJO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83304/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83304/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 86/2004  
**APELANTE(S):** COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS  
 EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS A EXPLORAÇÃO  
 DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MATO GROSSO -  
 COOPERCEM  
**ADVOGADO(S):** DRA. MARCIA ADELHEID NANI  
**APELADO(S):** JOSÉ CASSIMIRO GONÇALVES DE FARIAS JÚNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. BERARDO GOMES  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83317/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 83317/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS 481/2004  
**APELANTE(S):** O. H. M. REPRESENTADO POR SUA MÃE A. A. M.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA  
**APELADO(S):** A. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MARIA MARGARETH DE PAIVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83612/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 83612/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DEPOSITO 136/2005  
**APELANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** NORTEBRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALBERTO MACEDO SAO PEDRO - DEF. PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83664/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 83664/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MONITÓRIA 65/2002  
**APELANTE(S):** PENTAGONAL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO  
**ADVOGADO(S):** DR VICENTE ANTONIO DE MELLO  
**APELADO(S):** TETRAFERRO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FERNANDO DECANINI  
 OUTRO(S)



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86816/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 86816/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 427/2006  
**AGRAVANTE(S)** JUAREZ DOMINGOS DOS SANTOS E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MILTON ALVES DAMASCENO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ROQUE ANTONIO GREGOLETTO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
**Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82911/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 82911/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 968/2003  
**APELANTE(S)** FORD LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S):** DR. NELSON PASCHOALOTTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MAURÍCIO FERREIRA COELHO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ROSIRES DA SILVA ALBINO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83301/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83301/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 316/2004  
**APELANTE(S)** GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** JOÃO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA  
**APELADO(S)** GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JOÃO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83322/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 83322/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 873/2004  
**APELANTE(S)** SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VALDIR GIARETTA  
**ADVOGADO(S):** Dra. SOLEICA FATIMA DE GOES F. DE LIMA

\*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82909/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82909/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 47/2002  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** NILCIA MARIA MACHADO ESTEVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RUBI FACHIN

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83296/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83296/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 87/2004  
**APELANTE(S)** ESTEVINO SOTERO DA CRUZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. BERARDO GOMES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BRASIL TELECOM S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83310/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 83310/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 242/2006  
**APELANTE(S)** MARICÉLIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALAN VITOR BRAGA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** GILBERTO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RONIE JACIR THOMAZI  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83362/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 83362/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 246/2003  
**APELANTE(S)** MARTINS & MARTINS LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WOLFGANG LEO ARRUDA HERZOG  
**APELADO(S)** ADILSON DAMAZIO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARA SILVIA ROSA DIAS

\*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82899/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82899/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 570/2003  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** ALMERINDA ROSA DUARTE DE BARROS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) AUGUSTO BARROS DE MACEDO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83305/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83305/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DEPOSITO 130/2004  
**APELANTE(S)** BANCO PANAMERICANO S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. NELSON PASCHOALOTTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JUSTINO SANTANA LEITE  
**ADVOGADO(S):** DR. REINALDO LORENÇONI FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83376/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 83376/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 123/2002  
**APELANTE(S)** GROW JOGOS E BRINQUEDOS S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** NILZA RODRIGUES SANTANA  
**ADVOGADO(S):** DR. MAURO ANTONIO STUANI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** H. BIANCONCINI & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86683/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 86683/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**AGRAVANTE(S)** LELIA CALDATO CRESTANI REPRESENTADA POR SEU  
 PROCURADOR PAULO PIZZATTO  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATTO  
**AGRAVADO(S)** SINIVAL GONÇALVES DE AZEVEDO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ERCIO ERNO KETZER

\*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82904/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82904/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 945/2003  
**INTERESSADO/APELANT** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
 MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** MARISA BISCARO  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83313/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83313/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 466/2003  
**APELANTE(S)** HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO(S):** DRA ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** VAGNER JORGE SANTINO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOAO CESAR FADUL  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\*  
**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
 \*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***

**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 83327/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE GUIRATINGA  
**Protocolo:** 83327/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 66/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** CLÓVIS DA SILVA VEIGA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALESSANDRO LISBOA PEREIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CLÓVIS DA SILVA VEIGA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. ALESSANDRO LISBOA PEREIRA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

"HABEAS CORPUS" 86774/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 86774/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 219/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
**PACIENTE(S)** JEFERSON PIRES DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

"HABEAS CORPUS" 86742/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
**Protocolo:** 86742/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 120/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. RONEY MARCOS FERREIRA  
**PACIENTE(S)** AILTON MOISES DA SILVA, VULGO "BISACAO"

\*\*\*\*\*  
**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
 \*\*\*\*\*  
**Relator(a) \*\*\*\*\***

**Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 83389/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 83389/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 120/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** STANILEI RAMOS DE MELLO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBSON DE VARGAS  
**APELADO(S)** STANILEI RAMOS DE MELLO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ROBSON DE VARGAS  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO





\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" 77889/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 77889/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DRA. WELLEN CANDIDO LOPES  
**PACIENTE(S)** WALTER SOARES DA CRUZ

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81203/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
**Protocolo:** 81203/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 56/2003  
**APELANTE(S)** JAIR FERNANDES DE SOUZA PIO, VULGO "MANINHO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) KARINE MICHELE GONÇALVES - DEFENSORA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

"HABEAS CORPUS" 60452/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 60452/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 176/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. GIOVANE MOISÉS DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** SIDINEI ROMANO

"HABEAS CORPUS" 63179/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 63179/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DR. HANS NORMAN JOESTING  
**PACIENTE(S)** DAVIDSON DA SILVA ARAÚJO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**

RECURSO "EX OFFICIO" 82919/2006 Classe: 22 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TAPURAH  
**Protocolo:** 82919/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 236/2005  
**RECORRENTE(S)** JUIZ "EX OFFICIO"  
**RECORRIDO(S)** MARCELO MACHADO DE AZEVEDO  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA CAROLINA BELLEZE SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 83661/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83661/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 200/2004  
**APELANTE(S)** RONIEL ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOEL FELICIANO MOREIRA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 86465/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86465/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 162/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA  
**PACIENTE(S)** JACKSON PRUDÊNCIO DE ARRUDA

"HABEAS CORPUS" 86588/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86588/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 165/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIROZ  
**PACIENTE(S)** ANDERSON BISPO SILVEIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43867/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 43867/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 221/2005  
**APELANTE(S)** EZEQUIEL MACIEL DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FERNANDO DECANINI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 83666/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83666/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 71/2002  
**RECORRENTE(S)** VANDERLEY HONORATO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 83669/2006 Classe: 19 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83669/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 129/2005  
**RECORRENTE(S)** EDEMILSON DOS SANTOS SIQUEIRA VULGO "SIQUEIRA"  
**ADVOGADO(S):** DR.ª TATYANE NEVES BALDUÍNO  
**RECORRIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

Belª. Laura Maria Coelho Lannes  
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 9/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

**Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL**  
**Relator(a) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87288/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87288/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** SENDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREJAS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87343/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87343/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87282/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87282/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** GRÃOS DO NORTE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87284/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87284/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** COMERCIAL SCHENATTO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87291/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87291/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LISBOA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87293/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87293/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** V O MADEIRAS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87279/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87279/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** HOSPITAL GERAL DE ALTA FLORESTA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87340/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87340/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87066/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87066/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DISTRIBUIDORA GUAPORÉ LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**



**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 87036/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87036/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** CLOVES ALVES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ISAQUE ROCHA NUNES  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 86852/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA UBIRATÁ  
**Protocolo:** 86852/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AUTOS 106/2006  
**IMPETRANTE(S)** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO(S):** Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA UBIRATÁ

**LITISCONSORTE(S)** ZILMA BRANDI HOHLENVERGER  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 75242/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 75242/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** GABIATTI & CIA. LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAERTE SANTANA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 76826/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 76826/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** RAMY ARAÚJO DOS PASSOS, REPRES. PELO CURADOR TINTTELER ARAÚJO PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** DRA. MARIA AUGUSTA DE CAMARGO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 87273/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87273/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** ROSINETH MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DRA. REGINA CELI SILVA PEREIRA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 81161/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 81161/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS 91/2006  
**APELANTE(S)** SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS  
 Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JERÔNIMO BABINSKI  
**ADVOGADO(S):** Dr. VALDIR SOARES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87320/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87320/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 374/2005  
**AGRAVANTE(S)** ORLANDO MARIANO DE CARVALHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
**AGRAVADO(S)** ABEL BALBINO GUIMARÃES  
**ADVOGADO(S):** DR. HÉLIO REZENDE GUIMARÃES OUTRO(S)

**Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 86884/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 86884/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 485/2006  
**AGRAVANTE(S)** D. R. S.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ANA LIDIA ALVES DE SOUZA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** B. C. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87335/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87335/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE ALIMENTOS 1002/2006  
**AGRAVANTE(S)** F. M. G. A.  
**ADVOGADO(S):** DRA. LEDA BORGES DE LIMA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** R. F. M. A., REPRESENTADA POR SUA MÃE C. R. F.

**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCIO APARECIDO GUEDES**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87033/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87033/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 214/2005  
**AGRAVANTE(S)** RAFA CAROL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WILLIAN KHALIL OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BANCO BRADESCO S. A.

**ADVOGADO(S):** Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87069/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 87069/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REPARAÇÃO DE DANOS 106/2006  
**AGRAVANTE(S)** GILMAR LUIZ RACOSKI  
**ADVOGADO(S):** DR. PEDRO OVELAR  
 Dr. (a) LIVIA COMAR DA SILVA  
**AGRAVADO(S)** JORGE LUIZ AGNE E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. VERA LÚCIA TARELHO SZENCZUK

**Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87337/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 87337/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 238/2006  
**AGRAVANTE(S)** MUNICÍPIO DE CÁCERES  
**ADVOGADO(S):** DR. ANTONIO FERREIRA DESTRO  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**AGRAVADO(S)** ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO LUIZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANILO PIRES ATALA OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 86886/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 86886/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** IMISSAO DE POSSE 82/2006  
**AGRAVANTE(S)** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO LESTE DE MATO GROSSO LTDA. - SICREDI LESTE DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. NADI TEREZINHA MARTINI OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87017/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87017/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 638/2006  
**AGRAVANTE(S)** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ADILSON MOREIRA DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 80914/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 80914/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO 277/2004  
**APELANTE(S)** LEILA AGUETONI  
**ADVOGADO(S):** DR. ELMAR JOSÉ DE SOUZA OUTRO(S)  
**APELADO(S)** LUIZ PAULO MIRANDA DA SILVA E SUA ESPOSA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87017/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87017/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 638/2006  
**AGRAVANTE(S)** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA LTDA  
**AGRAVADO(S):** DR. ADILSON MOREIRA DA SILVA

**Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87063/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 87063/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 345/2006  
**AGRAVANTE(S)** SUENIA DOS SANTOS ROCHA REIS  
**ADVOGADO(S):** Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE SAPEZAL

**Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87032/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87032/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO - RITO SUMARIO 108/2005  
**AGRAVANTE(S)** CALÇADOS SÂNDALO S/A  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) WILLIAN KHALIL OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** FERNANDO GLEDSON REPRESENTAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CIDINEY RODRIGUES FERREIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87064/2006 Classe: 15 - Cível





Origem: COMARCA DE SAPEZAL  
 Protocolo: 87064/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: MANDADO DE SEGURANÇA 346/2006  
 AGRAVANTE(S) MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO QUINTANA FERNANDES  
 OUTRO(S)  
 AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE SAPEZAL

\*\*\*\*\*  
 Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

"HABEAS CORPUS" 66674/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 66674/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 159/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY  
 PACIENTE(S) HERCULES DE ARAUJO AGOSTINHO

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

"HABEAS CORPUS" 87300/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE  
 Protocolo: 87300/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) DR. ALINOR SENA RODRIGUES  
 PACIENTE(S) DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA

\*\*\*\*\*  
 Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79339/2006 Classe: 23 - Crime  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 79339/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 465/2003  
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO(S) ANTONIO ALOISIO FENGLER, VULGO "GAUCHINHO"  
 ADVOGADO(S): DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70960/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 70960/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 54/1997  
 APELANTE(S) PAULO MATSUO SOMA  
 ADVOGADO(S): Dr. DILO CORREA SOARES  
 APELANTE(S) ISAC ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PUBLICO  
 APELANTE(S) SEBASTIAO MOURA DA SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. JOAO OTONIEL DE MATOS  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\*  
 Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 76481/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
 Protocolo: 76481/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 43/2006  
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELANTE(S) LUCIANO DE JESUS SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO  
 APELADO(S) LUCIANO DE JESUS SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 77322/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 77322/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 23/2005  
 APELANTE(S) JULIANO CAVALCANTE RODRIGUES, VULGO "CABEÇÃO"  
 ADVOGADO(S): Dra. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79338/2006 Classe: 23 - Crime  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 79338/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 441/2003  
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO(S) GABRIEL FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO(S): Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO - DEFENSOR

"HABEAS CORPUS" 82111/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 82111/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 120/2006  
 IMPETRANTE(S) DRA. JUCELIANA MARTINS DE AQUINO E OUTRO(S)  
 PACIENTE(S) ATAIL JOSÉ DE CAMPOS

"HABEAS CORPUS" 86883/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 Protocolo: 86883/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 88/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO  
 PACIENTE(S) ADAO ALVES PEREIRA

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 81473/2006 Classe: 23 - Crime  
 Origem: COMARCA DE SORRISO  
 Protocolo: 81473/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 107/2005  
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO(S) JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, VULGO "STRONGUER"  
 ADVOGADO(S): DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

"HABEAS CORPUS" 86885/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 86885/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 483/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BATISTA MARIANO  
 PACIENTE(S) EDUARDO DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 87328/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE JACIARA  
 Protocolo: 87328/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 2/2005  
 IMPETRANTE(S) DR. JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA E OUTRO(S)  
 PACIENTE(S) MARCLEAN MENEZES LOPES

Belª. Laura Maria Coelho Lannes

Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 10/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL  
 Relator(a) Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87399/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 87399/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) MADEIREIRA PIRAPARA LTDA E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69966/2006-CAPITAL

LITISCONSORTE(S) EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87773/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 87773/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) FAISSAL JORGE CALIL FILHO  
 ADVOGADO(S): Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87849/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 87849/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 79/2005  
 IMPETRANTE(S) ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO  
 ADVOGADO(S): DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87342/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 87342/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) BENEDITO MAURICIO PINTO DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(S): DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87621/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 87621/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) ROBERTSON RUAS BAGANHA  
 ADVOGADO(S): DR. FABRÍCIO TORBAY GORAYEB  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87723/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 87723/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) CRIATIVA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
 IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT

\*\*\*\*\*  
 Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87725/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 87725/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) ROMEU SPIERING  
 ADVOGADO(S): Dr. IGOR GIRALDI FARIA  
 OUTRO(S)  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
 LITISCONSORTE(S) ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A. - CEMAT



**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**  
 RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 47703/2006 Classe: 18 - Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46752/2005 - Classe: II-20)  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 47703/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46752/2005  
**EMBARGANT** EDUARDO DE TOLEDO BARROS  
**ADVOGADO(S):** Dr. WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO OUTRO(S)  
**EMBARGADO** ALICE AVANCCO MINEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ADBAR DA COSTA SALLES OUTRO(S)

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87273/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87273/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ROSINETH MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DRA. REGINA CELI SILVA PEREIRA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70013/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 70013/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** L. G. MADEIRAS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO OUTRO(S)

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87654/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87654/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** CACERES FLORESTAL S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87724/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87724/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA - UNICEN  
**ADVOGADO(S):** Dr. IGOR GIRALDI FARIA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87900/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87900/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ABATEDOURO E FRIGORÍFICO IMPERIAL LTDA - ME E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88031/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 88031/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 401/2006  
**AGRAVANTE(S)** YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO BOBAID BERTAZZO OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ROSALVA DO NASCIMENTO

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87665/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 87665/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 217/2006  
**AGRAVANTE(S)** WALDOMIRO MELO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** FRONTECA AGROFLORESTAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JULIO CESAR RODRIGUES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87666/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 87666/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INTERDITO PROIBITORIO 220/2006  
**AGRAVANTE(S)** WALDOMIRO MELO DA SILVA E SUA ESPOSA E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE  
**AGRAVADO(S):** FRONTECA AGROFLORESTAL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JULIO CESAR RODRIGUES OUTRO(S)

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83663/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 83663/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 518/2005  
**APELANTE(S)** JORLAN S. A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** DARCI R. VILELA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN  
**APELADO(S)** DARCI R. VILELA - ME  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN  
**APELADO(S)** JORLAN S. A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA OUTRO(S)

**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82175/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 82175/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REVISAO DE ALIMENTOS 119/2005  
**APELANTE(S)** J. A. G. S.  
**ADVOGADO(S):** Dra. SILVANA PACHECO LEAL OUTRO(S)  
**APELADO(S)** P. C. P. A. , REPRESENTADA POR SUA MÃE E. P. B.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELIZETE MORALES BEZERRA

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87932/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 87932/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 552/2004  
**AGRAVANTE(S)** PETROVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ELIZIANE KOCH OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO OUTRO(S)

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82794/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 82794/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REIVINDICATORIA 114/2005  
**APELANTE(S)** LEOPOLDO OSCAR MACHRY  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDRE LUIZ ROSSI  
**APELADO(S)** ELAINE NICOLAU TOCHETTO E SEU ESPOSO FERNANDO TOCHETTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MIGUEL ANGELO KABBAD

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87722/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POXORÉO  
**Protocolo:** 87722/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 177/2006  
**AGRAVANTE(S)** CIVITAS - CONSULTORES E ASSOCIADOS S/C LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**  
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81349/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 81349/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 132/2002  
**APELANTE(S)** BRUNO MEDEIROS PACHECO  
**ADVOGADO(S):** Dr. OCTAVIANO CALMON NETO OUTRO(S)  
**APELADO(S)** BANDEIRANTES ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E ASSESSORIA S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82559/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82559/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 292/2003  
**APELANTE(S)** SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
**ADVOGADO(S):** DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ILTON DE QUEIROZ MACHADO  
**ADVOGADO(S):** DR. FELIPE GIMENES DE FREITAS OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82893/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82893/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 125/2003  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELAD** SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE



**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE ROESE ZERWES  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83314/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 83314/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** DECLARATORIA 65/2003  
**APELANTE(S)** TUT TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
OUTRO(S)

**APELADO(S)** COPAZA DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. VLADIMIR DE MARCK  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86886/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 86886/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** IMISSAO DE POSSE 82/2006  
**AGRAVANTE(S)** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO LESTE DE MATO  
GROSSO LTDA. - SICREDI LESTE DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. NADI TEREZINHA MARTINI  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** AMADEU CARLOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87720/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
**Protocolo:** 87720/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** USUCAPIAO 508/2005  
**AGRAVANTE(S)** VALQUIRIA PEREIRA OTTONI  
**ADVOGADO(S):** DR. JORGE BOTEGA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ABILIO PEREIRA DA MATA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. HILDO CASTRO TEIXEIRA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82901/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82901/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 250/2003  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE  
MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
OUTRO(S)

**INTERESSADO/APELAD** EMANUELLY VAREA MARIA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87337/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 87337/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 238/2006  
**AGRAVANTE(S)** MUNICÍPIO DE CÁCERES  
**ADVOGADO(S):** DR. ANTONIO FERREIRA DESTRO  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**AGRAVADO(S)** ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA -  
HOSPITAL SÃO LUIZ  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANILO PIRES ATALA  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87508/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87508/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 423/2005  
**AGRAVANTE(S)** GILDA HELENA PACHECO  
**ADVOGADO(S):** DR. JULIERME ROMERO  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S):** DRA. MARGARETE BLANK M. SPADONI  
OUTRO(S)

Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 82571/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 82571/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 340/2002  
**INTERESSADO(S)** CONSTRUTORA TRIUNFO S/A  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
OUTRO(S)

**INTERESSADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** DR. FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86027/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86027/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 2920/1998  
**AGRAVANTE(S)** ANTÔNIO BELIZÁRIO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO  
**AGRAVADO(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87341/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 87341/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 205/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** M. M. C.  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEANDER MARIANO SILVA SANTOS  
OUTRO(S)

Câmara: SEXTA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87221/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 87221/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 23/2006  
**APELANTE(S)** F. M. O. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87346/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 87346/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 23/2005  
**AGRAVANTE(S)** A. J. M. S., REPRESENTADA POR SUA MÃE V. M. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** A. H. R. E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87351/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 87351/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO 304/2006  
**AGRAVANTE(S)** RITA DE CÁSSIA PINHEIRO BENEVIDES GIANETTA  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARIA APARECIDA FRAZAO ZUNTA  
**AGRAVADO(S)** IRIS DE ARRUDA JÚNIOR

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

"HABEAS CORPUS" 56523/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 56523/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 34/2005  
**IMPETRANTE(S)** DRA. DALVA MOLEIRO PIRES E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** EURICO VICTOR DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 56524/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JACIARA  
**Protocolo:** 56524/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 68/2005  
**IMPETRANTE(S)** DRA. DALVA MOLEIRO PIRES E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** EURICO VICTOR DE OLIVEIRA

Câmara: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 80680/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 80680/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AUTOS 179/2006  
**AGRAVANTE(S)** CLAUDINEI DA COSTA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR  
PUBLICO  
**AGRAVADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 87494/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
**Protocolo:** 87494/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 151/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. REINALDO LORENÇONI FILHO  
**PACIENTE(S)** JADSON SANTOS NICASSIO DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 87711/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 87711/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 97/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. WALTER RAMOS MOTTA  
**PACIENTE(S)** JAQUELINE ALVES FEITOZA

"HABEAS CORPUS" 87857/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE COLNIZA  
**Protocolo:** 87857/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** COMUNICAÇÃO DE PRISAO EM FLAGRANTE 138/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JOSE COELHO DA COSTA  
**PACIENTE(S)** ADEMIR PACÍFICO

"HABEAS CORPUS" 87963/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 87963/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 104/1999  
**IMPETRANTE(S)** DR. ROGERIO DAIA DA COSTA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** LUVERCY CAMPIONI

"HABEAS CORPUS" 88069/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 88069/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 362/1998  
**IMPETRANTE(S)** DR. CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO  
**PACIENTE(S)** ONILSON MARCELINO DE ANDRADE

"HABEAS CORPUS" 88111/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 88111/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 89/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
**PACIENTE(S)** JOSE CARLOS FILHO



\*\*\*\*\*  
 Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
 \*\*\*\*\*

Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. CÍRIO MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46475/2005 Classe: 13 - Crime  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 46475/2005 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 123/2003  
 APELANTE(S) SIDERLEY DE MORAES NARCISO  
 ADVOGADO(S): Dra. LEA CARVALHO MORAES BRZEZINSKI  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48843/2005 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA  
 Protocolo: 48843/2005 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 6/2002  
 APELANTE(S) MARLEY DOS SANTOS PEREIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1884/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 Protocolo: 1884/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 128/2002  
 APELANTE(S) ALESSANDRO RODRIGUES LIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16024/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 16024/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 1924/1996  
 APELANTE(S) CARLOS JOSÉ MONTEIRO DE MORAES  
 ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO AFONSO JAWSNIKER  
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73407/2006 Classe: 19 - Crime  
 Origem: COMARCA DE JUARA  
 Protocolo: 73407/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 30/2006  
 RECORRENTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RECORRIDO(S) JOSÉ MOREIRA DIAS  
 ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 75943/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA  
 Protocolo: 75943/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 31/2001  
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELADO(S) MARCIA CRISTINA ROSA  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) CAMILO FARES ABINADER NETO - DEF. PUBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 76487/2006 Classe: 19 - Crime  
 Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
 Protocolo: 76487/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 28/2003  
 RECORRENTE(S) JOÃO AQUINO DE LAVOR  
 ADVOGADO(S): Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 87997/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ARIPUANÃ  
 Protocolo: 87997/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 34/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. CLEODIMAR BALBINOT  
 PACIENTE(S) ADALTO JOSÉ SANDESKI

"HABEAS CORPUS" 88020/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE ARIPUANÃ  
 Protocolo: 88020/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 35/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. CLEODIMAR BALBINOT  
 PACIENTE(S) CLEONI GREGOLIN

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

"HABEAS CORPUS" 71882/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 Protocolo: 71882/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 96/2000  
 IMPETRANTE(S) DR. JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JÚNIOR  
 PACIENTE(S) PIO DE ALMEIDA GONZAGA

"HABEAS CORPUS" 87935/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE BRASNORTE  
 Protocolo: 87935/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 6/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. MILTON DO PRADO GUNTHER  
 PACIENTE(S) MARIA IRACEMA DE SOUZA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70798/2006 Classe: 14 - Crime  
 Origem: COMARCA DE NOVA UBITATÁ  
 Protocolo: 70798/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: AÇÃO PENAL 55/2005  
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
 APELADO(S) VALMIR GUTIERRES, VULGO "MACUCO"  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) ALEXANDRE MARCHIORO DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 87620/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
 Protocolo: 87620/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO PENAL 45/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. REINALDO LORENÇONI FILHO  
 PACIENTE(S) GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA

"HABEAS CORPUS" 88004/2006 Classe: 9 - Crime  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 88004/2006 DISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: EXECUÇÃO PENAL 63/2006  
 IMPETRANTE(S) DR. REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
 PACIENTE(S) EDMILSON ANDRADE DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Belª. Laura Maria Coelho Lannes  
 Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Aos 13/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

Câmara: ÓRGÃO ESPECIAL  
 Relator(a) Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71149/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 71149/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
 IMPETRANTE(S) KELLY CRISTINA MARTINS DA CRUZ  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES  
 IMPETRADO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 25549/2005 Classe: 2 - Crime  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 25549/2005 REDISTRIBUIÇÃO  
 Assunto: INQUERITO CIVIL 48/2005  
 AUTOR(A) MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S) JOSÉ GERALDO RIVA - DEPUTADO ESTADUAL  
 REU(S) HUMBERTO MELO BOSAIPO - DEPUTADO ESTADUAL  
 ADVOGADO(S): Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
 REU(S) GUILHERME DA COSTA GARCIA  
 ADVOGADO(S): Dr. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
 OUTRO(S)

REU(S) LUIZ EUGÊNIO DE GODOY

REU(S) NIVALDO DE ARAÚJO

REU(S) JOSÉ QUIRINO PEREIRA

REU(S) GERALDO LAURO

REU(S) JOÃO ARCANJO RIBEIRO VULGO "COMENDADOR"

ADVOGADO(S): Dr. ZAID ARBID

REU(S) NILSON ROBERTO TEIXEIRA

ADVOGADO(S): Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63499/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 63499/2006 REDISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) DANYELLE SOUZA AMARILHA BRITO  
 ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE SLHESARENKO  
 OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88241/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 88241/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: EXECUÇÃO 32/2006  
 IMPETRANTE(S) NOÊMIA DAS GRAÇAS SILVA VEGGI E OUTRO(S)  
 ADVOGADO(S): Dr. MILTON ALVES DAMASCENO

IMPETRADO EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE

AÇÃO RESCISÓRIA 88120/2006 Classe: 3 - Cível  
 Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
 Protocolo: 88120/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: AÇÃO DE COBRANÇA 389/2001  
 AUTOR(A) JOSCELITO DOS SANTOS TOSIN  
 ADVOGADO(S): Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA  
 REU(S) BANCO BRADESCO S. A.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AÇÃO RESCISÓRIA 84155/2006 Classe: 3 - Cível  
 Origem: COMARCA DE SINOP  
 Protocolo: 84155/2006 DISTRIBUIÇÃO

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS 54/1997  
 AUTOR(A) SEBASTIÃO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S): Dr. HELCIO CORREA GOMES

REU(S) AGRO INDÚSTRIA SR LTDA  
 ADVOGADO(S): Dr. DELCÍO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

Câmara: SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57726/2006 Classe: 11 - Cível  
 Origem: COMARCA CAPITAL  
 Protocolo: 57726/2006 REDISTRIBUIÇÃO

IMPETRANTE(S) MARCIO GLEY DA SILVA  
 ADVOGADO(S): Dr. PAULO DE BRITO CANDIDO  
 IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE





**IMPETRADO** ADMINISTRAÇÃO  
EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60503/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 60503/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**

**IMPETRANTE(S)** EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ERICA DE SOUZA MORAES

**IMPETRADO** EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68742/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 68742/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**

**IMPETRANTE(S)** HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE SIMIONI

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 80593/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 80593/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**

**IMPETRANTE(S)** NEUZA AZEVEDO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GILMAR DE SOUZA GONCALVES OUTRO(S)

**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35446/2005 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 35446/2005 **REDISTRIBUIÇÃO**

**IMPETRANTE(S)** EDITH PINHEIRO SHCRAMME  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

**IMPETRADO** EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

**LITISCONSORTE(S)** MOTO ZAHER LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73803/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 73803/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 289/2005  
**APELANTE(S)** ESPÓLIO DE PEDRO CORRÊA FILHO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DILMA IZABEL DUTRA CORRÊA

**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN OUTRO(S)

**APELADO(S)** HENRIQUE LAFAYETTE FERREIRA VILELA DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84556/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SAPEZAL  
**Protocolo:** 84556/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 481/2004  
**APELANTE(S)** MUNICÍPIO DE SAPEZAL

**ADVOGADO(S):** Drª DANILA TRINDADE J. A. GARCIA

**APELADO(S)** LEONOR GOMES MENDES E OUTRA(S)

**ADVOGADO(S):** Dr. ANDRE LUIZ FARIA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87663/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 87663/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 52/2006  
**APELANTE(S)** F. H. R. G.

**ADVOGADO(S):** DR. IRON FRANCISCO DA SILVA

**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88483/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE APIACÁS  
**Protocolo:** 88483/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 204/2006  
**AGRAVANTE(S)** SUEL ABUJAMRA

**ADVOGADO(S):** Dr. RONAN PAGNANI TRUJILLO OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** SALATHIEL FERREIRA DE SÁ NETO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84092/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VERA  
**Protocolo:** 84092/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 247/2005  
**APELANTE(S)** LIRIO ENDERLE

**ADVOGADO(S):** DR. ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS OUTRO(S)

**APELADO(S)** DEONISIO ERI BUFFON  
**ADVOGADO(S):** DR. FABIANO GAVIOLI FACHINI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84093/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VERA  
**Protocolo:** 84093/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 367/2005  
**APELANTE(S)** VILSON INACIO PUIHL E SUA ESPOSA

**ADVOGADO(S):** Dr. DIRCEU KATH

**APELADO(S)** DEONISIO ERI BUFFON

**ADVOGADO(S):** DR. FABIANO GAVIOLI FACHINI OUTRO(S)

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 88475/2006 Classe: 12 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 88475/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** REPRESENTAÇÃO 74/2006  
**REQUERENTE(S)** I. J. C. R., ASSISTIDO POR SEU PAI J. F. A. R. E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** DR. SAULO DA SILVA MOITINHO OUTRO(S)

**REQUERIDO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88485/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 88485/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 342/2005  
**AGRAVANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.

**ADVOGADO(S):** Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ELOI LUIZ DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exma. Sra. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88569/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 88569/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 187/2006  
**AGRAVANTE(S)** CONSTRUTORA METRON LTDA

**ADVOGADO(S):** DR. FABIANO MAGALHÃES FERRARI OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** GILSON DE OLIVEIRA MOURA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA OUTRO(S)

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43116/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 43116/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 111/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**AGRAVADO(S)** ALOÍSIO COELHO DE BARROS E OUTRO(S)

**ADVOGADO(S):** EMANUEL RONDON GARCIA Dr. LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS OUTRO(S)

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 79852/2006 Classe: 5 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 79852/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 29/2006  
**EXCIPIENTE** ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA IVONE BEDIN DAROIT

**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE

**EXCEPTO:** MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP - DR. CLÓVIS MÁRIO TEIXEIRA DE MELLO

"HABEAS CORPUS" 88237/2006 Classe: 45 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 88237/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** ATO INFRACIONAL 201/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)

**PACIENTE(S)** L. V.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88243/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 88243/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AUTOS 1178/2005  
**AGRAVANTE(S)** SOELINO BALASTRELLI

**ADVOGADO(S):** DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS

**AGRAVADO(S)** ELAINE DE OLIVEIRA NUNES  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ERCIO ERNO KETZER OUTRO(S)

**Câmara:** QUARTA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88482/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 88482/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 404/2006  
**AGRAVANTE(S)** NILSON SEBASTIÃO XAVIER DE QUEIROZ

**ADVOGADO(S):** DR. GERSON NEY RIBEIRO VILELA

**AGRAVADO(S)** BANCO PANAMERICANO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88572/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE DOM AQUINO  
**Protocolo:** 88572/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AÇÃO DE RESSARCIMENTO 84/2006  
**AGRAVANTE(S)** MOTO ZAHER LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** JOCIMAR BARBOSA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MONNY V. VITOR COELHO AGUIAR SILVA

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81770/2006 Classe: 23 - Cível



**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 81770/2006  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 339/2005  
**APELANTE(S):** JOÃO HECKEL  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA OUTRO(S)  
**APELADO(S):** CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANIELA SEEFELD WERNER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84555/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 84555/2006  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 201/2005  
**APELANTE(S):** W. LARA E CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OLGÁ GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84089/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
**Protocolo:** 84089/2006  
**Assunto:** SEPARAÇÃO LITIGIOSA 652/2006  
**APELANTE(S):** J. R. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOÃO PROTÁSIO FARIAS DOMINGUES DE VARGAS OUTRO(S)  
**APELADO(S):** G. C. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) REJANÉ BUSS SONNENBERG

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84084/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE FELIZ NATAL  
**Protocolo:** 84084/2006  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 148/2005  
**APELANTE(S):** JAIRO BARATTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JULIANO TRAMONTINA  
**APELADO(S):** HILARIO MEGIOLARO  
**ADVOGADO(S):** DR. ARY FRUTO  
**APELADO(S):** SERGIO BARBIERI  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ERCIO ERNO KETZER OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84090/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 84090/2006  
**Assunto:** SUSTAÇÃO DE PROTESTO 64/2004  
**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO  
**APELADO(S):** SOUZA & LOPES LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 84091/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 84091/2006  
**Assunto:** ANULATÓRIA 85/2004  
**INTERESSADO(S):** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO OUTRO(S)  
**INTERESSADO(S):** SOUZA & LOPES LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOACIR JOLANDO NEVES OUTRO(S)

UMENTO 88118/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 88118/2006  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 519/2006  
**AGRAVANTE(S):** ELITÂNIA SOUZA GONÇALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIMAR BATISTELLA  
**AGRAVADO(S):** BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88191/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 88191/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO 367/2006  
**AGRAVANTE(S):** FERTILIZANTES MITSUI S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** BEATRIZ SANINI E SEU ESPOSO E OUTRO(S)

**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88306/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 88306/2006  
**Assunto:** ANULATÓRIA 270/2006  
**AGRAVANTE(S):** SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - EPP  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88242/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88242/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL 177/2004  
**AGRAVANTE(S):** BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO

**AGRAVADO(S):** OUTRO(S) NELSON BRUM E COMPANHIA LTDA. E OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

"HABEAS CORPUS" 88212/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 88212/2006  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 126/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. WOLNEY CEZA MESQUITA TOLEDO  
**PACIENTE(S):** ANDERSON GAMBA, VULGO "CHAPECÓ"

"HABEAS CORPUS" 88236/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 88236/2006  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 350/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** ODAIR JOSÉ DA CRUZ, VULGO "MANCÔ"

"HABEAS CORPUS" 88356/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 88356/2006  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 102/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. FERNANDO DO NASCIMENTO MELO  
**PACIENTE(S):** JOEL EDSON DE CÂNDIDO

"HABEAS CORPUS" 88480/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 88480/2006  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 32/2006  
**IMPETRANTE(S):** DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES  
**PACIENTE(S):** SALVADOR SARAIVA E SILVA

"HABEAS CORPUS" 88131/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88131/2006  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 174/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. ALBERTO GONÇALVES  
**PACIENTE(S):** SILVANA RIBEIRO BONFIM

"HABEAS CORPUS" 88166/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 88166/2006  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 135/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. FABRÍCIO CARDOSO DA SILVEIRA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S):** RADAEL OTEIRO, VULGO "RATO BRANCO"

"HABEAS CORPUS" 88234/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 88234/2006  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 40/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. RENATO CESAR FERREIRA NASCIMENTO  
**PACIENTE(S):** FRANCISCO DE ASSIS RAMOS LOPES

"HABEAS CORPUS" 88349/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
**Protocolo:** 88349/2006  
**Assunto:** AUTOS 91/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. ARNALDO MESSIAS DA SILVA  
**PACIENTE(S):** DORALICE BARBOSA FEITOSA

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

RECURSO "EX OFFICIO" 84072/2006 Classe: 22 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84072/2006  
**Assunto:** "HABEAS CORPUS" 118/2006  
**RECORRENTE(S):** JUIZ "EX OFFICIO"  
**RECORRIDO(S):** FAGNER FARIAS PAELO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). MOACY FELIPE CAMARAO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" 82610/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 82610/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 289/2004  
**IMPETRANTE(S):** DR. MARCOS RONDON SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S):** SIDNEY CESAR VIEIRA

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

"HABEAS CORPUS" 79130/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 79130/2006  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 244/2006  
**IMPETRANTE(S):** DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES  
**PACIENTE(S):** VENTURA ROSA DA SILVA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79339/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 79339/2006  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 465/2003  
**AGRAVANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO





**AGRAVADO(S)** ANTONIO ALOISIO FENGLER, VULGO "GAUCHINHO"  
**ADVOGADO(S):** DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 84593/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84593/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 119/2005  
**APELANTE(S)** ELENIL APARECIDA DE ARRUDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCILENE MARIA GONÇALVES SILVA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 88170/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88170/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 44/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** PAULO RODRIGO DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 88209/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 88209/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 397/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. TRAJANO CAMARGO DOS SANTOS  
**PACIENTE(S)** ROBERTO CARLOS PEREIRA DE AMORIM

"HABEAS CORPUS" 88216/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 88216/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 207/1999  
**IMPETRANTE(S)** DR. SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO  
**PACIENTE(S)** GERALDINO DE ALMEIDA RAMALHO

"HABEAS CORPUS" 88278/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 88278/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 220/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** JOÃO BATISTA PINTO

"HABEAS CORPUS" 88343/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88343/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 153/2006  
**IMPET.-PACIENTE** JOSÉ SÁVIO EZEQUIEL

"HABEAS CORPUS" 88484/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 88484/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 65/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. WALTER RAMOS MOTTA  
**PACIENTE(S)** RICK PEREIRA DUTRA  
**PACIENTE(S)** IDEIRES PIRES DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 88565/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 88565/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 18/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. KATTEEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS  
**PACIENTE(S)** JOEL DE ANDRADE

"HABEAS CORPUS" 88574/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 88574/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 86/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JUDELY SOARES VARELLA JÚNIOR E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** GILMAR DA ROCHA CRUZ

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. CÍRIO MIOTTO**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 84073/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84073/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 257/2005  
**APELANTE(S)** JUNIOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DJALMA SABO MENDES JUNIOR - DEFENSOR  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 88554/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 88554/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 183/2006  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 184/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
**PACIENTE(S)** NERI DA SILVA

**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 84085/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 84085/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 36/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELANTE(S)** JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DRA. KATTEEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS  
**APELADO(S)** JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DRA. KATTEEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

"HABEAS CORPUS" 88169/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88169/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AÇÃO PENAL 190/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** MAURICIO MANOEL DOS SANTOS - VULGO "ALADIM"

"HABEAS CORPUS" 88266/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 88266/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 100/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ZILMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
**PACIENTE(S)** MARCOS OLEGÁRIO DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 88481/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 88481/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 152/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES  
**PACIENTE(S)** EDSON VIEIRA DOS SANTOS

**Bel<sup>a</sup>. Laura Maria Coelho Lannes**  
**Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar**

**Aos 14/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:**

**Câmara:** ÓRGÃO ESPECIAL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88582/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88582/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** RECH TRATORES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88587/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88587/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** BRIQUETES ALTO DA GLÓRIA LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88584/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88584/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** HOTEL CANCIONEIRO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 88603/2006** Classe: 10 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88603/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S)** FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FECOMERCIO-MT  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). KETRIN ESPIR REIS  
**OUTRO(S)**  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88609/2006** Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88609/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77020/2006  
**IMPETRANTE(S)** MADEIREIRA BUFFON LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ADÃO FLORES  
**IMPETRADO** EXMO. SR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL N°77020/2006

**LITISCONSORTE(S)** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)**

**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88596/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VILA RICA  
**Protocolo:** 88596/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 315/2006  
**AGRAVANTE(S)** FRANCISCO TEODORO DE FARIA - PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO  
**AGRAVADO(S)** SOADEGAR PIZZATTO E OUTRO(S)

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a)**

**Exmo. Sr. DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87932/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 87932/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 552/2004



**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** PETROVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Dr. (a) ELIZIANE KOCH OUTRO(S)

**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.  
Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. EVANDRO STÁBILE**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88576/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 88576/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 190/2006  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dra. SILMARA RUIZ MATSURA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA  
Dr. CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88661/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88661/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 455/2006  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** MUNICÍPIO DE CUIABA  
Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO(PROC. MUNICÍPIO)  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 87092/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87092/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 251/2001  
**APELANTE(S) ADOVADO(S):** CLOVIS VIEIRA DE CHAVES  
Dr. (a) LEONICIO DOS REIS SALES OUTRO(S)  
**APELADO(S) ADOVADO(S):** BARRATTUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88712/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 88712/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INONINADA 622/2006  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.  
DR. MARCO ANTÔNIO MUNDIM OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** VIAÇÃO XAVANTE LTDA E OUTRO(S)  
Dr. DIAMANTINO SILVA FILHO OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88230/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ARENÁPOLIS  
**Protocolo:** 88230/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 160/1987  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** JUAREZ TEIXEIRA  
DR. CASSIO FELIPE MIOTTO  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
DR. ITALO DOMICIO BORBA OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88575/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 88575/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 408/2006  
**AGRAVANTE(S) ADOVADO(S):** BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dra. SILMARA RUIZ MATSURA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S) ADOVADO(S):** LEONARDO PROCÓPIO MONTES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

**"HABEAS CORPUS"** 88631/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88631/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 49/2003  
**IMPETRANTE(S) PACIENTE(S):** DRA. DANIELLE P. VILLAS BOAS BIANCARDINI - DEFENSORA PÚBLICA  
ALMIDES MARCELINO DE CARVALHO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

**"HABEAS CORPUS"** 88611/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88611/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 173/2006

**IMPETRANTE(S) PACIENTE(S):** DR. SAULO AUGUSTO C. R. BANDEIRA BASTOS  
CÉSAR AUGUSTO DO CARMO SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**

**"HABEAS CORPUS"** 88622/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 88622/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 153/2006  
**IMPETRANTE(S) PACIENTE(S):** DRA. DELCI BALEEIRO SOUZA  
JOELMIR DE SOUZA ROCHA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

**"HABEAS CORPUS"** 88633/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88633/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S) PACIENTE(S):** DRA. DANIELLE P. VILLAS BOAS BIANCARDINI - DEFENSORA PÚBLICA  
JOSÉ DE ANDRADE RIBEIRO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CÍRIO MIOTTO**

**"HABEAS CORPUS"** 71883/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 71883/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 199/2006  
**IMPETRANTE(S) PACIENTE(S):** DR. LEONARDO RANDAZZO NETO  
MARIA DA GLÓRIA BATISTA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

**"HABEAS CORPUS"** 88757/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 88757/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA 154/2006  
**IMPETRANTE(S) PACIENTE(S):** DRA. EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA  
JOÃO MARQUES DE ARRUDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

**"HABEAS CORPUS"** 88634/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88634/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S) PACIENTE(S):** DRA. DANIELLE P. VILLAS BOAS BIANCARDINI - DEFENSORA PÚBLICA  
LUCIANO IZABEL DOS SANTOS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

**Belª. Laura Maria Coelho Lannes**  
Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

**Aos 16/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:**

**Câmara: PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**  
**Relator(a) Exmo. Sr. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO**  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 88964/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88964/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S) ADOVADO(S):** EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA.  
Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 88790/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88790/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S) ADOVADO(S):** IRMÃOS DOMINGOS LTDA  
Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 88241/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88241/2006 **REDISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 32/2006  
**IMPETRANTE(S) ADOVADO(S):** NOÊMIA DAS GRAÇAS SILVA VEGGI E OUTRO(S)  
Dr. MILTON ALVES DAMASCENO  
**IMPETRADO** EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 88880/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88880/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRANTE(S) ADOVADO(S):** ROSE MARY DE QUEIROZ LIRA  
DR. RAFAEL MACEDO MARTINS  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 88936/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88936/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



**IMPETRANTE(S)** CELSO GONÇALO MONTEIRO  
**ADVOGADO(S):** DR. ADRIANO DE BARROS SAAD  
 OUTRO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88954/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88954/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**IMPETRANTE(S)** CLINICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO FERREIRA DE ANDRADE  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89024/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89024/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**IMPETRANTE(S)** EXTRA CAMINHÕES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

**Câmara:** **TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO**

AÇÃO PENAL PRIVADA ORIGINÁRIA 84618/2006 Classe: 1 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 84618/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** QUEIXA CRIME 1/2006  
**AUTOR(A)** WANDERLEI FARIAS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DR. CANDIDO TELES DE ARAUJO  
**REU(S)** ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

INQUÉRITO 84619/2006 Classe: 11 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 84619/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** INQUÉRITO POLICIAL 113/2002  
**INDICIADO** LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**Câmara:** **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84649/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 84649/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 413/2004  
**APELANTE(S)** LEANDRO MUSSI  
**ADVOGADO(S):** Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO  
 Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
 OUTRO(S)

**APELANTE(S)** GERALDO AMBIEL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DRA. CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
 OUTRO(S)

**APELANTE(S)** ESPOLIO DE CLÓVIS RODRIGO DO VALE, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MÔNICA CRISTINA RODRIGO DO VALE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
 DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO

**APELADO(S)** ESPOLIO DE CLÓVIS RODRIGO DO VALE, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MÔNICA CRISTINA RODRIGO DO VALE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
 DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO

**APELADO(S)** LEANDRO MUSSI  
**ADVOGADO(S):** Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO  
 Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** GERALDO AMBIEL E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DRA. CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89055/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 89055/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 148/2000  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ZENIITE OKADA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89070/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 89070/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 1187/2005  
**AGRAVANTE(S)** PONTAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. HÔMERO AMILCAR NEDEL  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** NILSON ANTONIO ECKERT  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ FOLETTO

**AGRAVADO(S)** ANTONIO SEIKI HAYACHIDA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ FERNANDO BARBIERI

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84645/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84645/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** EXECUÇÃO 1241/1997  
**APELANTE(S)** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** WILSON ROBERTO RODRIGUES LOPES E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84648/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84648/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** DESPEJO 34/2001  
**APELANTE(S)** FRANCISCO SANTANA JUNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI  
**APELADO(S)** MARIA HONORIA VARJAO  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVO MATIAS  
**APELADO(S)** EMANUEL GONÇALO MONTEIRO FORTES E SUA ESPOSA E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88830/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 88830/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AUTOS 439/2006  
**AGRAVANTE(S)** ANNA KATZESKI PAVLAK  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a) JOAO ALCIR RODRIGUES DE VARGAS  
**AGRAVADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ITAMAR BATISTA DOS SANTOS  
 OUTRO(S)

**Câmara:** **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84607/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 84607/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 147/2006  
**APELANTE(S)** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S):** Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** MARQUES BATISTA COLETO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89073/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 89073/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 214/2006  
**AGRAVANTE(S)** MARIA HELENA DA SILVA ADRIANO  
**ADVOGADO(S):** DR. FLORENCE MAGALHÃES LIMA VERDE  
**AGRAVADO(S)** VALTER CAETANO LOCATELLI

**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84632/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84632/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 375/2003  
**APELANTE(S)** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL  
**ADVOGADO(S):** Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 OUTRO(S)

**APELADO(S)** LEILA LÚCIA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALDIR CECHEZ JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84636/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 84636/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** REVISAO DE CONTRATO 219/2003  
**APELANTE(S)** CARVALIMA TRANSPORTES LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS FERNANDO DECANINI  
**APELADO(S)** CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**ADVOGADO(S):** DR. SADI BONATTO  
 Dr. ALBINO RAMOS  
 OUTRO(S)

REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO 84653/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 84653/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 295/2005  
**APELANTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS TEODORO J. H. IRIGARAY - PROC.EST.  
**APELADO(S)** AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S.A  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO INÁCIO CORREIA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88765/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88765/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 502/2006  
**AGRAVANTE(S)** PREMIER EVENTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADRIANO DALEFFE  
 OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara:** **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO**

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 79856/2006 Classe: 5 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 79856/2006 **DISTRIBUIÇÃO**

**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 354/2003  
**ADVOGADO(S):** ELPIDIO DAROIT E SUA ESPOSA IVONE BEDIN DAROIT  
 Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE  
**EXCEPTO:** MM JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP - DR. CLÓVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 84599/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



**Protocolo:** 84599/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 147/2006  
**INTERESSADO(S)** ROSANA SIZUKO HASHIMOTO  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIZ PAULO GONSALVES DE RESENDE  
**INTERESSADO(S)** MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84603/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 84603/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 1280/2005  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO OLIVEIRA DE LIMA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JAIME CARDOSO PINTO  
**ADVOGADO(S):** DR. MOHAMED JAMAL KASSAB  
 DR. ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84604/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 84604/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 1277/2005  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO OLIVEIRA DE LIMA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JAIME CARDOSO PINTO  
**ADVOGADO(S):** DR. MOHAMED JAMAL KASSAB  
 DR. ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84624/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 84624/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 340/2004  
**APELANTE(S)** CLARI SOKOLOVSKI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERSON LUIS WERNER  
 OUTRO(S)  
**APELANTE(S)** AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** CLARI SOKOLOVSKI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GERSON LUIS WERNER  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84635/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 84635/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 1265/2001  
**APELANTE(S)** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE DE JESUS ASSUNCAO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** MADEIREIRA CARLINDA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84647/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84647/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 158/2003  
**APELANTE(S)** CARTÓRIO DO 4º SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO DE  
 PROTESTO DE TÍTULOS DE CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. TADEU MUCIO GALVAO MARQUES VALLIM  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** INDÚSTRIA GRÁFICA E BRINDES EXCELENTES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. NELSON JOSE GASPARELO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88243/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 88243/2006 REDISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AUTOS 1178/2005  
**AGRAVANTE(S)** SOELINO BALASTRELLI  
**ADVOGADO(S):** DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS  
**AGRAVADO(S)** ELAINE DE OLIVEIRA NUNES  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ERCIO ERNO KETZER  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84594/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
**Protocolo:** 84594/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 227/2001  
**APELANTE(S)** WALTERBRÁS ANTUNES RODRIGUES  
**ADVOGADO(S):** DR. IRON FRANCISCO DA SILVA  
**APELADO(S)** NEVIO LORENZET E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. RAUL DARCI DOLZAN

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84601/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
**Protocolo:** 84601/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 400/2006  
**APELANTE(S)** LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE MARIA MARIANO  
**APELADO(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88709/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88709/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 29/2005  
**AGRAVANTE(S)** CONDOMÍNIO VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ  
**ADVOGADO(S):** Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
**AGRAVADO(S)** COMISSÃO PROVISÓRIA ADMINISTRATIVA DO CONDOMÍNIO  
 VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ

**ADVOGADO(S):** Dra. PRISCILLA BASTOS TOMAZ  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84602/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 84602/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 112/2006  
**APELANTE(S)** O. C. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. CID DE HOLLEBEN  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84637/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MONTE VERDE  
**Protocolo:** 84637/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 89/2004  
**APELANTE(S)** ANTÔNIO GREJO COLONHEZI E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CARLOS EDUARDO MARCATTO CIRINO  
**APELADO(S)** LUIZ GOMES DE LIMA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VALENTIN PERON

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84643/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84643/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** INDENIZAÇÃO 28/2005  
**APELANTE(S)** VALDECY MARTINS ARRUDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. VALDEMAR ELPIDIO PACHECO  
**APELADO(S)** ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89052/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COLNIZA  
**Protocolo:** 89052/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 228/2005  
**AGRAVANTE(S)** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA  
 GLEBA SÃO FRANCISCO - AGROFAN E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS ARNOLD  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MINERAÇÃO ARIPUANÁ S.A. E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. EDSON LUIZ MASSARO  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84606/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 84606/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE CONTAS 1311/2006  
**APELANTE(S)** IVAN NEVES VERGUEIRO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELCIO LIMA DO PRADO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ESPOLIO DE DÉCIO MORAES RIBEIRO REPRESENTADO POR  
 SUA INVENTARIANTE MARIA LÚCIA MORAES RIBEIRO E  
**ADVOGADO(S):** DR. JORGE BALBINO DA SILVA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84644/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 84644/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MONITÓRIA 426/2000  
**APELANTE(S)** BB - FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E  
 INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 88907/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 88907/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 290/2004  
**AGRAVANTE(S)** CUIABÁ DIESEL S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS  
**ADVOGADO(S):** DR. DILMAR DE ARRUDA CAMPOS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** JAIME FERRARINI

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89087/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89087/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 154/2006  
**AGRAVANTE(S)** CACERES FLORESTAL S.A.  
**ADVOGADO(S):** DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84651/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84651/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** DECLARATORIA 153/2006  
**APELANTE(S)** BAHAMAS AIR CONDICIONADO LTDA  
**ADVOGADO(S):** DRA. ELIANE ANTUNES PAGOT  
**APELADO(S)** ZUGAIR AUTOMOVEIS LTDA.

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
 \*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL** 84597/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 84597/2006 DISTRIBUIÇÃO

**Assunto:** EXECUÇÃO 41/2005  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** D. R. G.  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO





REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 84630/2006 Classe: 27 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 84630/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MONITÓRIA 155/2004  
**INTERESSADO(S):** MATERDEI HOSPITAL MATERNO INFANTIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. WILSON DALTO  
**INTERESSADO(S):** MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84631/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 84631/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 62/2005  
**APELANTE(S):** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** VALDENIR MORO  
**ADVOGADO(S):** Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO  
 Dr. (a) ELIANE MARIA ALMEIDA TELES  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84633/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84633/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO CONVERTIDA EM DEPOSITO 81/2004  
**APELANTE(S):** BANCO DIBENS S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO GAZZI  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** NEUZA MARIA GONÇALVES FREITAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICHARD RODRIGUES DA SILVA  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84638/2006 Classe: 25 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 84638/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 133/1995  
**APELANTE(S):** LUCAS MOCELM E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE DOS SANTOS NETTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** LAURINDO DE ABREU E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. FELICIO HIROCAZU IKENO  
 Dr. (a) EDSON LUIZ DAL BEM

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84640/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS  
**Protocolo:** 84640/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 204/1995  
**APELANTE(S):** LUCAS MOCELM E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE DOS SANTOS NETTO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** LAURINDO DE ABREU E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** DR. FELICIO HIROCAZU IKENO

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84641/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 84641/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 119/2005  
**APELANTE(S):** BRASIL TELECOM S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 Dr. MARIO CARDI FILHO  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** JANILCE SILVA DE QUELUZ  
**ADVOGADO(S):** DR. ANTONIO HELIO R. PRADO FILHO  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88756/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 88756/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 321/2006  
**AGRAVANTE(S):** DALMAR TADEU PIRES ROLIM  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAO CARLOS HIDALGO THOME  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** ARACI COELHO - TABELIÁ TITULAR DO 1º SERVIÇO DE NOTAS  
 E REGISTROS DE TANGARÁ DA SERRA/MT

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88927/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE DIAMANTINO  
**Protocolo:** 88927/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 207/2004  
**AGRAVANTE(S):** G. L. N. S., REPRESENTADA POR SUA MÃE E. A. L.  
**ADVOGADO(S):** DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PUBLICO  
**AGRAVADO(S):** G. S. N. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SOCRATES GIL SILVEIRA MELO  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89090/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 89090/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REVISIONAL 146/2006  
**AGRAVANTE(S):** PRTRADE REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
 EXPORTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARISTELA CLARO ALLAGE  
**AGRAVADO(S):** AGROCERRADO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FLAVIO MULLER

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89098/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89098/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 444/2006  
**AGRAVANTE(S):** ANILTON PEREIRA GOMIDE E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE  
 ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
 \*\*\*\*\*  
**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL  
**Relator(a):** Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84595/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 84595/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR INOMINADA 76/2004  
**APELANTE(S):** BANCO DO BRASIL S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ELIZEU APARECIDO BIAZIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84596/2006 Classe: 23 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 84596/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DO DEVEDOR 921/2003  
**APELANTE(S):** NEVIO MANFIO  
**ADVOGADO(S):** DR. ANDRÉIA CRISTIANE HECK  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** ERINEU BRESANSIN  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) OSVALDO PEREIRA BRAGA  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84650/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE AGUA BOA  
**Protocolo:** 84650/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INDENIZAÇÃO 256/2005  
**APELANTE(S):** PAULO ROBERTO PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). CARMEM LUCIA E SILVA  
**APELADO(S):** ANTONIO ALVES MONTEL E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. TARCISIO CARDOSO TONHA  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84598/2006 Classe: 19 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 84598/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 411/2005  
**APELANTE(S):** R. L. C.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ GONÇALO RODRIGUES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** P. E. C. C. REPRESENTADA POR SUA GENITORA H. C. R.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MAGNO ALVES GARCIA  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84600/2006 Classe: 20 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 84600/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 530/2003  
**APELANTE(S):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. -  
 EMBRATEL  
**ADVOGADO(S):** Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** IVONETE DUARTE ANTUNES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88850/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 88850/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 279/2006  
**AGRAVANTE(S):** BAZANA E CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. ANDRE PIVETTA FERRARIN  
**AGRAVADO(S):** MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

---

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84642/2006 Classe: 22 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 84642/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ARRESTO E SEQUESTRO 232/2002  
**APELANTE(S):** TRIUNFANTE MATOGROSSENSE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S):** SUPERMERCADO 3 AMIGOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE RODRIGUES ROCHA  
 OUTRO(S)

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88810/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
**Protocolo:** 88810/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 576/2006  
**AGRAVANTE(S):** E. C. C., POR SI E REPRESENTANDO SEUS FILHOS J. A. S. E I. F.  
 C.  
**ADVOGADO(S):** DR. ALBERTO MACEDO SAO PEDRO - DEF. PUBLICO  
**AGRAVADO(S):** F. M. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RICARDO BATISTA DAMASIO

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89065/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 89065/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 620/2006  
**AGRAVANTE(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S):** OLINDA COSTA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN

---

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89066/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 89066/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 615/2006  
**AGRAVANTE(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU E OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
 Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA



**ADVOGADO(S):** Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** OLINDA COSTA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89112/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 89112/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 435/2006  
**AGRAVANTE(S)** PETROSERVICE COMERCIAL LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S):** DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO OUTRO(S)

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

**RECURSO "EX OFFICIO"** 84652/2006 Classe: 22 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84652/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 5/2004  
**RECORRENTE(S)** JUIZ "EX OFFICIO"  
**RECORRIDO(S)** FRANK LUIS MARCONDES LIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR

**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 84621/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE  
**Protocolo:** 84621/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 9/2004  
**APELANTE(S)** VALDECI LIMA DE BRITO  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

**"HABEAS CORPUS"** 89075/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 89075/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 418/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JOEL FELICIANO MOREIRA  
**PACIENTE(S)** JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO SILVA

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 84620/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 84620/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 7/2003  
**APELANTE(S)** BENEDITO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 84639/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 84639/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 692/1998  
**APELANTE(S)** ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS, VULGO "BORRACHA"  
**ADVOGADO(S):** DRA. ADRIANA LOPES SANDIN  
**APELADO(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO

**"HABEAS CORPUS"** 88833/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 88833/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 87/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEFENSOR PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** VANDERLAINE FERREIRA DIAS, VULGO "DANTE"

**"HABEAS CORPUS"** 89077/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 89077/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 447/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JOEL FELICIANO MOREIRA  
**PACIENTE(S)** PAULO PEREIRA DIAS

**Câmara:** TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL  
**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DR. CÍRIO MIOTTO**

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 84622/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 84622/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 15/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** ATEMLTON DOMINGOS DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MICHEL ASTROLLI SALAZAR

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL** 84629/2006 Classe: 14 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE NOVA MUTUM  
**Protocolo:** 84629/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 1/2006  
**APELANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S)** PAULO NUNES PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ANÉDIO APARECIDO TOSTA DR. MARCOS DANIEL ROGGIA  
**APELADO(S)** ROFINO EDMUNDO TOLEDO  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). LELIO TEIXEIRA COELHO OUTRO(S)

**Relator(a)**  
**Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**  
**"HABEAS CORPUS"** 87309/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 87309/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** "HABEAS CORPUS" 4/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ALESSANDRA SBRISSA ABUD E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA

**Belª. Laura Maria Coelho Lannes**  
**Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar**

**Aos 17/11/2006 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:**

**Câmara:** ÓRGÃO ESPECIAL  
**Relator(a)** Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 89719/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89719/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** ANTONIO MOURA FILHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 86042/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 86042/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** JULIVAL SILVA ROCHA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRA(S)  
**IMPETRADO** BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO DA FUNDAÇÃO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA** 89705/2006 Classe: 4 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89705/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37764/2004  
**SUSCITANT** EXMO. SR. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
**SUSCITADO** EXMO. SR. DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 89644/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89644/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DJALMA SABO MENDES JUNIOR  
**ADVOGADO(S):** DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 89161/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89161/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** REINALDO SILVA PAIVA  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO**

**MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO** 57592/2006 Classe: 10 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 57592/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS NO ESTADO DE MATO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) DANIELA DE ARRUDA DIAS Dr. (a) EDER LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABA  
**ADVOGADO(S):** Dr. CHARLES CAETANO ROSA  
**LITISCONSORTE(S)** ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara:** PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
**Relator(a)**

**Exmo. Sr. DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 89548/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89548/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 1831/1992  
**IMPETRANTE(S)** MARTA BEATRIZ CALABRESE  
**ADVOGADO(S):** Dr. EUCLIDES BALERONI OUTRO(S)  
**IMPETRADO** MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL  
**LITISCONSORTE(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**Relator(a)**  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL** 89198/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89198/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** CONFRIGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT



MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89757/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89757/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** WELLER MARCUS PINHEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89606/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89606/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** SOTRAUMA SOCIEDADE CIVIL LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY  
**IMPETRADO** EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
**IMPETRADO** ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS  
 MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

**Câmara:** SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

AÇÃO RESCISÓRIA 89091/2006 Classe: 3 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTA FLORESTA  
**Protocolo:** 89091/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** SEPARAÇÃO JUDICIAL 510/2004  
**AUTOR(A)** R. Q. M. G. V.  
**ADVOGADO(S):** Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO  
 OUTRO(S)  
**REU(S)** H. G. V.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89713/2006 Classe: 11 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE COMODORO  
**Protocolo:** 89713/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CARTA PRECATORIA 168/2006  
**IMPETRANTE(S)** NOVA PONTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. ELMAR JOSÉ DE SOUZA  
 OUTRO(S)  
**IMPETRADO** EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COMODORO

**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ALBERTO PAMPADO NETO**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87585/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 87585/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 379/2006  
**AGRAVANTE(S)** G. S. O.  
**ADVOGADO(S):** DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
**AGRAVADO(S)** J. M. D. S. e M. M. D. S., REPRESENTADOS POR SUA MÃE E. L. M.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89124/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89124/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 347/2006  
**AGRAVANTE(S)** PEDRO LUIZ GAGINI  
**ADVOGADO(S):** Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
**AGRAVADO(S)** CARLOS EVANDRO LOPES DE HOLANDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89125/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89125/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 278/2006  
**AGRAVANTE(S)** PEDRO LUIZ GAGINI  
**ADVOGADO(S):** Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** BENEDITO PEDRO GONÇALVES  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89283/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89283/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** ORDINARIA 458/2002  
**AGRAVANTE(S)** SANEMAT-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE  
 MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE VILA RICA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89643/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 89643/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 9/2006  
**AGRAVANTE(S)** CHEMINOVA BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. CÉLSO HUMBERTO LUCHESI  
 Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** JOSÉ TARCÍSIO DE SOUZA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89659/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 89659/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 529/2006  
**AGRAVANTE(S)** NÔRMA SUELY NOGUEIRA BIAZOTTO  
**ADVOGADO(S):** DR. ADALBERTO MOREIRA DIAS  
**AGRAVADO(S)** FLÁVIO VERDUM ALMEIDA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) IVAIR B. LANZARIN  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89742/2006 Classe: 15 - Cível

**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89742/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO DE ALIMENTOS 761/2006  
**AGRAVANTE(S)** C. S. F.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOEL SOARES VIANA JUNIOR  
**AGRAVADO(S)** T. M. F. E. C. A. M. F. REPRESENTADOS POR SUA MÃE W. M. P.  
**ADVOGADO(S):** DR. ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89801/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 89801/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** INTERDITO PROIBITORIO 307/2003  
**AGRAVANTE(S)** ALBERTO VICENTE RESEQUE  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE ROBERTO UGEDA  
 Dr. (a) ROGERIO CAPOROSSI E SILVA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** RONALDO DALLAGNOL  
**ADVOGADO(S):** Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89804/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 89804/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** CAUTELAR INONINADA 525/2006  
**AGRAVANTE(S)** RAMIRO MURAD FILHO E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO DA SILVA LIMA  
**AGRAVADO(S)** COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO  
 GROSSO - SICREDI SUL MT  
**ADVOGADO(S):** Dr. DUILIO PIATO JUNIOR  
 OUTRO(S)

**Câmara:** SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. SERLY MARCONDES ALVES**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89114/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 89114/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR  
**ADVOGADO(S):** Dr.(a). PLÍNIO SAMACLAY DE LIMA MORAN  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** LUCINEIA RODRIGUES LORENÇO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) VANDERVAL QUEIROZ VIEIRA JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89638/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 89638/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE HONORARIOS 1031/2005  
**AGRAVANTE(S)** BANCO BRADESCO S.A  
**ADVOGADO(S):** Dr. MAURO PAULO GALERA MARI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ERIC RITTER  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89690/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89690/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 483/2006  
**AGRAVANTE(S)** RAMOS & CIA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. NILSON JACOB FERREIRA CALDAS  
**AGRAVADO(S)** CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89762/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SORRISO  
**Protocolo:** 89762/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** MANUTENÇÃO DE POSSE 98/2006  
**AGRAVANTE(S)** CELSO STUMPF  
**ADVOGADO(S):** DRA. DANIELA DE PAULA BERGAMASCHI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** EDISSON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87594/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87594/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** RESCISAO CONTRATUAL 444/2006  
**AGRAVANTE(S)** DROGARIA CUIABA LTDA  
**ADVOGADO(S):** DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
 Dr. (a) RICARDO PORTEL MARTINS  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** CARLOS AMÉRICO MELLIN  
**ADVOGADO(S):** DR. ALE ARFUX JUNIOR  
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89446/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89446/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** HABILITAÇÃO DE CRÉDITO 809/1997  
**AGRAVANTE(S)** CARLOS ALBERTO AGUIAR  
**ADVOGADO(S):** Dra. DORLY MARIA COSTA DALTRIO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ESPOLIO DE WALTER ROSEIRO COUTINHO, REPRES. P/SUA  
 INVENTARIANTE ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO  
**ADVOGADO(S):** Dr. RENATO GOMES NERY

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89542/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89542/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA 98/2005  
**AGRAVANTE(S)** CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS  
 BENEFICIENTE  
**ADVOGADO(S):** Dr. ELISEU CERISARA  
 OUTRO(S)



**AGRAVADO(S)** ANETE GARCIA FUIZA E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S)** Dr. JORGE TADEU MALVENIER NEVES GARCIA  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89135/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 89135/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 469/2006  
**AGRAVANTE(S)** MOUNAWAR MUHAMAD MAHMUD HAMIDEH  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) MAGNO ALVES GARCIA  
**AGRAVADO(S)** IRÁQUIA MUHAMAD HAMIDAH E SEU ESPOSO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. WMARLEY LOPES FRANCO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89764/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PONTES E LACERDA  
**Protocolo:** 89764/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 451/2003  
**AGRAVANTE(S)** JOAO BENTO NETO  
**ADVOGADO(S):** Dr. WALDECI LELES MARTINS  
**AGRAVADO(S)** DALVINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. OSCAR LEONEL DE MENEZES

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**Exmo. Sr. DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 87142/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 87142/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REGULAMENTAÇÃO DE VISITA 702/2006  
**AGRAVANTE(S)** B. L. T.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** A. C. O.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO - DEFENSORA  
 PUBLICA

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89111/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89111/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** GUARDA 437/2006  
**AGRAVANTE(S)** C. R.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA  
**AGRAVADO(S)** A. B. A. E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89133/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CÁCERES  
**Protocolo:** 89133/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA 38/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ERVIDES FIDENCIO KLAUK E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JAIME SANTANA ORRO SILVA  
**AGRAVADO(S)** ELISIO DO PRADO - ME E OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** RÁDIO JORNAL DE CÁCERES LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DRA. CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
**AGRAVADO(S)** ALOÍSIO COELHO DE BARROS  
**ADVOGADO(S):** DR. FABIO DE SA PEREIRA  
**AGRAVADO(S)** NINOMIYA MIGUEL  
**AGRAVADO(S)** TV PANTANAL LTDA.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89674/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89674/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ANULATÓRIA 290/2002  
**AGRAVANTE(S)** LUCIA EUGENIA ARGENTE  
**ADVOGADO(S):** DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. JULIANIL GONCALVES ARINE  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. EVANDRO STÁBILE**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89139/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
**Protocolo:** 89139/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 214/2006  
**AGRAVANTE(S)** NADIR HELENA NEVES VILELA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ADAO ALAERTES TECHI  
**AGRAVADO(S)** BEGAIL EUFRASIA DE FARIAS, REPRESENTADA POR  
 BENILDO VALÉRIO DE FARIAS  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89544/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 89544/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 38/2005  
**AGRAVANTE(S)** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E  
 INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** LEANDRO JACOB DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). DENOVAN ISIDORO DE LIMA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89551/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89551/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DECLARATORIA 860/2005  
**AGRAVANTE(S)** ESPÓLIO DE A. F. S. REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE  
 F. B. F. S.  
**ADVOGADO(S):** Dra. ANA MARIA DE ARAUJO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** O. L.

**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOSÉ NILSON VITAL JUNIOR  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89552/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE  
**Protocolo:** 89552/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MANDADO DE SEGURANÇA 280/2006  
**AGRAVANTE(S)** GEOSOLO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO E  
 CONSULTORIA LTDA.

**ADVOGADO(S):** DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89721/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89721/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 238/2006  
**AGRAVANTE(S)** CÉLIA TORREZAN  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO(S):** Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. ESTADO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89860/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE CAMPO VERDE  
**Protocolo:** 89860/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 128/2006  
**AGRAVANTE(S)** BANCO ITAÚ S. A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S):** DR. FABIANO MORAES PIMPINATI  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**Exma. Sra. DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89546/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 89546/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 177/2004  
**AGRAVANTE(S)** JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA  
**AGRAVADO(S)** PNEUAR - COMERCIO DE PNEUS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE BUZELLE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89130/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 89130/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** INTERDITO PROIBITÓRIO 414/2006  
**AGRAVANTE(S)** BELARMINO FRANCISCO CLEMENTE E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. CANDIDO TELES DE ARAUJO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** SEBASTIÃO JOSÉ DO COUTO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) FRANCISCO B. DE VASCONCELOS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89280/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89280/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS  
**AGRAVANTE(S)** V. I. G.  
**ADVOGADO(S):** DR. ROGERIO BARÃO  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** L. A. F. S.  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANO SILVA ALVES

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89543/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE ALTO GARÇAS  
**Protocolo:** 89543/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 162/2006  
**AGRAVANTE(S)** ODELIR ANTONIO BALBINOTTI E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA  
**AGRAVADO(S)** SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** DR. JOSÉ ERCLÍO DE OLIVEIRA  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89550/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89550/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 99/2006  
**AGRAVANTE(S)** ISMAR COSTA VILA REAL E OUTRA(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. EDRAS SIRIO VILA REAL  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** REAL SEGUROS S.A.  
**ADVOGADO(S):** Dr. FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN  
 OUTRO(S)

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89858/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89858/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS A EXECUÇÃO 140/2003  
**AGRAVANTE(S)** ALEX BÔNIFIM FREIRE E SUA ESPOSA IZABEL CRISTINA DOS  
 REIS  
**ADVOGADO(S):** Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 OUTRO(S)  
**AGRAVADO(S)** HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
 OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*

**Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO** 89172/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE POCONÉ  
**Protocolo:** 89172/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 393/2005





**AGRAVANTE(S)** PAULO CESAR SEMEDO FERNANDES  
**ADVOGADO(S):** Dr. FABIO SCHNEIDER  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** CLAUDIO SEVERINO LEAL  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89708/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUÍNA  
**Protocolo:** 89708/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE 168/2005  
**AGRAVANTE(S)** ESPÓLIO DE ELIANE MARTINS, REPRESENTADO POR SEU  
INVENTARIANTE BRAZ MARTINS  
**ADVOGADO(S):** Dr. EVALDO GUSMAO DA ROSA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** BAZA MADEIRAS LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCOS ARNOLD  
Dra. INAITA GOMES RIBEIRO SOARES CARVALHO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara:** QUINTA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88592/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88592/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR PROTETIVA 8/2006  
**AGRAVANTE(S)** JONAS COSME DE MORAES  
**ADVOGADO(S):** Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** CLAUDETE CARLOS MICHELIN

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89576/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 89576/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** BUSCA E APREENSAO 250/2006  
**AGRAVANTE(S)** ERIC RITTER  
**ADVOGADO(S):** EM CAUSA PROPRIA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E  
INVESTIMENTO  
**ADVOGADO(S):** DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ  
Dra. SILMARA RUIZ MATSURA  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89636/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
**Protocolo:** 89636/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 349/2006  
**AGRAVANTE(S)** PEDRO GELSON DISCONZI  
**ADVOGADO(S):** Dr. LUIZ MARIANO BRIDI

**AGRAVADO(S)** JOÃO LELIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. IVALDIR PAULO MUHL  
Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89733/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89733/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA 398/2005  
**AGRAVANTE(S)** LAIRTO JOAO SPERANDIO  
**ADVOGADO(S):** Dr. APARECIDO GONCALVES

**AGRAVADO(S)** JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S):** Dr. JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89754/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89754/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO 74/1997  
**AGRAVANTE(S)** IVAN MARQUES VINHAL  
**ADVOGADO(S):** Dr(a). ANDRE STUMPF J. GONCALVES

**AGRAVADO(S)** AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89115/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 89115/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EMBARGOS DE TERCEIRO 488/2006  
**AGRAVANTE(S)** OSCAR HERMÍNIO FERREIRA FILHO, POR SI E  
REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** PATRICIO COAN E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89447/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89447/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO DE COBRANÇA 3340/1998  
**AGRAVANTE(S)** EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO  
**ADVOGADO(S):** DR. JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
**ADVOGADO(S):** DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara:** SEXTA CÂMARA CÍVEL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88926/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 88926/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL 813/2006  
**AGRAVANTE(S)** F. B. L.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO

**AGRAVADO(S)** F. C. A. R.  
**ADVOGADO(S):** Dr. MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89800/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 89800/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL 381/2006  
**AGRAVANTE(S)** MUNICÍPIO DE JUARA  
**ADVOGADO(S):** DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** ORLANDO PEREIRA DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89549/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE PARANATINGA  
**Protocolo:** 89549/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 1137/2005  
**AGRAVANTE(S)** JAIVO DIAS PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) LUCIANA ROSA GOMES  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** BANCO DO BRASIL S. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89714/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89714/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** ORDINARIA 458/2006  
**AGRAVANTE(S)** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ E  
OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JURACY PERSIANI**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89136/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 89136/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO 374/2006  
**AGRAVANTE(S)** SAMBAXÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
**ADVOGADO(S):** Dr. ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA  
OUTRO(S)

**AGRAVADO(S)** LUCINEIDE SOUZA MACEDO  
**ADVOGADO(S):** Dra. ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89449/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89449/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** DESPEJO 232/2004  
**AGRAVANTE(S)** GEOESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. RAFAEL SANCHES

**AGRAVADO(S)** MARCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA  
**ADVOGADO(S):** Dra. THAIS SVERSUT  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89654/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 89654/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR DE SEQUESTRO 1708/2006  
**AGRAVANTE(S)** ALDENIR ROSSATTI MANCOELHO E OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S):** Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES

**AGRAVADO(S)** SÉRGIO EDUARDO CARDOSO ROSSI  
**ADVOGADO(S):** DR. LUIZ SERGIO ROSSI  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89734/2006 Classe: 15 - Cível  
**Origem:** COMARCA DE JUARA  
**Protocolo:** 89734/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** CAUTELAR DE SEQUESTRO 1338/2006  
**AGRAVANTE(S)** DONIZETE REGUINE GONÇALVES  
**ADVOGADO(S):** DR. JORGE BALBINO DA SILVA

**AGRAVADO(S)** ERICA INGRID ROEWER  
**ADVOGADO(S):** Dr. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

"HABEAS CORPUS" 89105/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89105/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 186/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS  
**PACIENTE(S)** VALDERI FIDERIS

"HABEAS CORPUS" 89107/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 89107/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 128/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
**PACIENTE(S)** FRANCISCO GUIMARÃES FILHO

"HABEAS CORPUS" 89110/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89110/2006 **DISTRIBUIÇÃO**  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 186/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS  
**PACIENTE(S)** ADILIO MARCOS FIDERIS, VULGO "BOCHECHA"

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**



"HABEAS CORPUS" 89108/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89108/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 147/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EDIVAN MARTINS DA SILVA  
**PACIENTE(S)** ELIAS CESAR ARRUDA NUNES VULGO, "INDIO"

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA**

"HABEAS CORPUS" 79627/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
**Protocolo:** 79627/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 263/2005  
**IMPETRANTE(S)** DR. WELLINGTON SILVA  
**PACIENTE(S)** KLEBER CRISTIANO LIMA SOARES

"HABEAS CORPUS" 84959/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE COLIDER  
**Protocolo:** 84959/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 152/2005  
**IMPETRANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**PACIENTE(S)** EMERSON XAVIER ALVES

"HABEAS CORPUS" 89143/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 89143/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 7/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. OTOMAR DA SILVA TORRES  
**PACIENTE(S)** ALEX SANDRO KRUPINSKI, VULGO "SANDRO"

"HABEAS CORPUS" 89150/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 89150/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 159/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. OTOMAR DA SILVA TORRES E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** VALDEMIRO ADILIO KRUPINSKI, VULGO "MIRÃO"

"HABEAS CORPUS" 89155/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE SINOP  
**Protocolo:** 89155/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 158/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. OTOMAR DA SILVA TORRES  
**PACIENTE(S)** JAIR VARGAS, VULGO "BRINQUINHO"

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA**

"HABEAS CORPUS" 78456/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE  
**Protocolo:** 78456/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 19/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ACYR ARAÚJO E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** JOSÉ MARIA DOS SANTOS

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82631/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82631/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** FEITO PROVISÓRIO 83/2006  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** MOISÉS JÚLIO GONÇALVES, VULGO "MEIO-KILO"  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) STALYN PANIAGO PEREIRA

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82644/2006 Classe: 23 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 82644/2006 REDISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** EXECUÇÃO PENAL 305/2003  
**AGRAVANTE(S)** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AGRAVADO(S)** ANANIAS FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO(S):** DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR

"HABEAS CORPUS" 88289/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
**Protocolo:** 88289/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 155/2006  
**IMPETRANTE(S)** MARGARIDA APARECIDA SILVA LEMES  
**PACIENTE(S)** ALEXSANDRO SANTIAGO DA CRUZ

"HABEAS CORPUS" 89547/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89547/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 158/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** ADRIELE DA SILVA AMORIM  
**PACIENTE(S)** VALDECI DOS REIS SIGARINI

"HABEAS CORPUS" 89668/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89668/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 8/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. ENY RIBEIRO SOARES E OUTRA(S)  
**PACIENTE(S)** RAIMUNDO LOPES NETO

"HABEAS CORPUS" 89735/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**Protocolo:** 89735/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 34/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. LUIZ CAMARGO DE BRUM  
**PACIENTE(S)** DIVINO DE JESUS HONORATO

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Câmara: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**Exmo. Sr. DR. CÍRIO MIOTTO**  
"HABEAS CORPUS" 89118/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 89118/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
**PACIENTE(S)** MAURÍCIO BRAGA  
**PACIENTE(S)** EDUARDO CÉSAR GOMES DA SILVA  
**PACIENTE(S)** ANTONIO MOURA FILHO  
**PACIENTE(S)** ANAÍDE BARROS DE SOUZA

"HABEAS CORPUS" 89120/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 89120/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 114/2006  
**IMPETRANTE(S)** FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
**ADVOGADO(S):** Dr. (a) CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - PROC. FEDERAL  
**PACIENTE(S)** LEANDRO AINAKU BRUN

FEITO NÃO ESPECIFICADO 89121/2006 Classe: 8 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 89121/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DR. PEDRO MARTINS VERÃO  
**PACIENTE(S)** ANTONIO MOURA FILHO  
**PACIENTE(S)** ANAÍDE BARROS DE SOUZA  
**PACIENTE(S)** EDUARDO CÉSAR GOMES DA SILVA  
**PACIENTE(S)** MAURÍCIO BRAGA

"HABEAS CORPUS" 89626/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
**Protocolo:** 89626/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**IMPETRANTE(S)** DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** WELLY FAGNER RODRIGUES LIMA CAVALCANTE

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exma. Sra. DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**

"HABEAS CORPUS" 89132/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ARENÓPOLIS  
**Protocolo:** 89132/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 14/2000  
**IMPETRANTE(S)** DR. MARCOS AURÉLIO HARTMANN  
**PACIENTE(S)** NERCI FERREIRA DOS SANTOS

"HABEAS CORPUS" 89601/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89601/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 104/2006  
**IMPETRANTE(S)** DRA. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO E OUTRA(S)  
**PACIENTE(S)** EDMILSON EZEQUIEL DA SILVA

"HABEAS CORPUS" 89608/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Protocolo:** 89608/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 169/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. ABILIO CUSTODIO DE MELO  
**PACIENTE(S)** CLAUDEMIR CÂNDIDO DA SILVA

\*\*\*\*\* Relator(a) \*\*\*\*\*  
**Exmo. Sr. DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO**

"HABEAS CORPUS" 89545/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ROSÁRIO OESTE  
**Protocolo:** 89545/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 52/2006  
**IMPETRANTE(S)** DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS E OUTRO(S)  
**PACIENTE(S)** MARIA NADIA BATISTA MAGALHÃES

"HABEAS CORPUS" 89725/2006 Classe: 9 - Crime  
**Origem:** COMARCA DE ARIPUANÁ  
**Protocolo:** 89725/2006 DISTRIBUIÇÃO  
**Assunto:** AÇÃO PENAL 4/2005  
**IMPETRANTE(S)** GEORGIA PINTO DIAS LEITE  
**PACIENTE(S)** ADEILTON ILIDIO DA SILVA

**Belª. Laura Maria Coelho Lannes**  
**Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar**

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÃO DO RELATOR**

Protocolo: 27797/2006  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27797/2006 Classe: 20-Cível  
**Origem:** COMARCA CAPITAL  
**Relator:** DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI  
**Câmara:** PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**APELANTE(S):** BANCO DIBENS S.A.  
**Advogado(s):** Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
**OUTRO(S)**  
**APELADO(S):** ELAINE NICOLAU  
**Advogado(s):** Dr. BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Dr. BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA

DECISÃO DE FLS. 200-TJ: "Homologo o acordo celebrado entre Elaine Nicolau e Banco Dibens, a fim de que produzam os devidos efeitos legais e julgo extinto a lide determinando seu arquivamento. Intime-se e archive-se."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006  
**Des. Licínio Carpinelli Stefani**  
**Relator**



Protocolo: 88830/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88830/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE COMODORO  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ANNA KATZESKI PAVLAK  
Advogado(s): Dr(a). JOAO ALCIR RODRIGUES DE VARGAS  
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
Advogado(s): Dr. (a) ITAMAR BATISTA DOS SANTOS  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 61/62-TJ: "...Com essas considerações, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, por ser ele manifestamente inadmissível (fora de prazo), o que faço com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil. Comuniquem-se o juiz da causa. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, promovam-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

Protocolo: 89801/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89801/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE SORRISO  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR

AGRAVANTE(S): ALBERTO VICENTE RESEGUE  
Advogado(s): Dr. JOSE ROBERTO UGEDA  
Dr. (a) ROGERIO CAPOROSSI E SILVA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): RONALDO DALLAGNOL  
Advogado(s): Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 290-TJ: "...Com essas considerações, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, por ser ele manifestamente inadmissível, o que faço com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil. Comuniquem-se o juiz da causa. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, promovam-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

Protocolo: 91536/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91536/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE SAPEZAL  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
Advogado(s): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS  
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
Advogado(s): DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 283-TJ: "...Assim, ante a ausência da relevância da fundamentação, nego efeito suspensivo ao presente recurso, devendo ser ele processado na forma de instrumento por ser relativo aos efeitos em que a apelação é recebida (art. II, do CPC). Comuniquem-se o Juiz da causa sobre esta decisão, solicitando-se as informações, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV do CPC). Intime-se o agravado, para contrariedade do recurso no prazo de 10 (dez) dias (art. 527 V do CPC). Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça. (art. 527, VI do CPC). Intimem-se e cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

Protocolo: 52448/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52448/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE NOVA MUTUM  
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): SARTORI RESTAURANTE E CHOPERIA E OUTRA(S)  
Advogado(s): Dr. (a) ELMER EGYPTO ALVES  
AGRAVADO(S): IVANOR LUIZ TRES E OUTRA(S)  
Advogado(s): Dr. ESTEVAN HUNGARO CALVO FILHO  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 85-TJ: "...Assim, tenho por prejudicado o presente agravo de instrumento, em virtude da perda de objeto, à luz do art. 529 do CPC. Intime-se. Após ao arquivo."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Relator

Protocolo: 43920/2006  
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 43920/2006 Classe: 27-Cível  
Origem : COMARCA DE JACIARA  
Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO(S): JOSIAS MELO DE ALMEIDA  
Advogado(s): Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA  
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
Advogado(s): Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 75/76-TJ: "...Pelo exposto e com fundamento no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Reexame. Intimem-se."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006  
Des. Rubens de Oliveira de Santos Filho  
Relator

Protocolo: 89659/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89659/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): NORMA SUELY NOGUEIRA BIAZOTTO  
Advogado(s): DR. ADALBERTO MOREIRA DIAS  
AGRAVADO(S): FLÁVIO VERDUM ALMEIDA E OUTRA(S)  
Advogado(s): Dr. (a) IVAIR B. LANZARIN  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 106/107-TJ: "...Assim, estando autorizada a interposição e processamento do presente recurso direto no tribunal, somente quando a decisão for suscetível de causar à parte, lesão grave e de difícil reparação (art. 527, II do CPC), e não vislumbrando a presença dessa condição nos autos, com fundamento no inciso II do art. 527 do CPC, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2º do art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

Protocolo: 87585/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87585/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): G. S. O.  
Advogado(s): DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA  
AGRAVADO(S): J. M. D. S. e M. M. D. S., REPRESENTADOS POR SUA MÃE E. L. M.  
Advogado(s): DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 49/50-TJ: "...Assim, estando autorizada a interposição e processamento do presente recurso direto no tribunal, somente quando a decisão for suscetível de causar à parte, lesão grave e de difícil reparação (art. 527, II do CPC), e não vislumbrando a presença dessa condição nos autos, com fundamento no inciso II do art. 527 do CPC, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2º do art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

Protocolo: 89070/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89070/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE PARANATINGA  
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): PONTAL- INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
Advogado(s): Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): NILSON ANTONIO ECKERT  
Advogado(s): DR. LUIZ FOLETTO  
AGRAVADO(S): ANTONIO SEIKI HAYACHIDA E OUTRA(S)  
Advogado(s): Dr. LUIZ FERNANDO BARBIERI

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 36-TJ: "...Concedo assim a devida suspensividade. Solicite-se informações e intime-se os agravados na pessoa de seus procuradores Luiz Foleto e Luiz Fernando Barbieri para que apresentem as contrarrazões."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Relator

Protocolo: 89742/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89742/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): C. S. F.  
Advogado(s): DR. JOEL SOARES VIANA JUNIOR  
AGRAVADO(S): T. M. F. E. C. A. M. F. REPRESENTADOS POR SUA MÃE W. M. P.  
Advogado(s): DR. ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 124/125-TJ: "...Assim, estando autorizada a interposição e processamento do presente recurso direto no tribunal, somente quando a decisão for suscetível de causar à parte, lesão grave e de difícil reparação (art. 527, II do CPC), e não vislumbrando a presença dessa condição nos autos, com fundamento no inciso II do art. 527 do CPC, converto o recurso em agravo retido e determino a remessa dos autos ao juiz da causa, a fim de que dê integral cumprimento ao disposto no § 2º do art. 523 do CPC. Promovam-se as anotações necessárias e cumpra-se."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

Protocolo: 78045/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78045/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
Relator: DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): LUIZ DEMBOGURSKI  
Advogado(s): Dr. (a) JAILINE FRANCIELE FRASSON  
AGRAVADO(S): AGROINSUMOS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA  
Advogado(s): DR. AMILTON SCHNEIDER  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 147/149-TJ: "...Diante do exposto, ante o descumprimento do artigo 526, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557 caput, do mesmo código. Oficie-se à MM.ª Juíza da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 16 de novembro de 2006  
Dr. Rodrigo Roberto Curvo  
Relator

Protocolo: 86062/2006  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86062/2006 Classe: 15-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
AGRAVANTE(S): RENATO FRANCO DE MELLO  
Advogado(s): Dr. FABIO SCHNEIDER  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): AGROPECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S. A. E OUTRO(S)  
Advogado(s): DR. NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA  
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 97/98-TJ: "...Assim, não vislumbrando, ao menos no presente estágio, os requisitos





indispensáveis para a concessão do efeito suspensivo. Solicite-se informações à douta magistrada singular. Intime-se os agravados na pessoa de seus procuradores Ademir Joel Cardoso e outros com endereço constante na procuração de fls. 27 para que apresente as contra razões se assim o desejarem.

Cuiabá, 17 de novembro de 2006  
Des. Lício Carpinelli Stefani  
Relator

\*Com intimação ao(s) AGRADO(S): AGROPECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S.A E OUTRO(S), Advogado(s): NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC.\*

Protocolo: 88963/2006  
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84759/2006 - Classe: II-15)  
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
EMBARGANTE: AGROPECUÁRIA SACHETTI LTDA E OUTRO(S)  
Advogado(s): Dr. (a) BENOIT SCANDELARI BUSSMANN OUTRO(S)  
EMBARGADO: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.  
Advogado(s): Dr. CRISTIANO PIZZATTO  
Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 532/534-TJ: "...Assim, realmente a decisão embargada foi omissa quanto à oferta de caução para obtenção do efeito suspensivo pleiteado, contudo, justificadamente, em razão da ausência de qualquer finalidade prática. Com essas considerações, acolho os embargos de declaração, para suprir a alegada omissão, mantendo, no entanto, inalterada a decisão embargada. Intime-se e dê-se cumprimento à decisão de fls. 516/517.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006  
Dr. Alberto Pampado Neto  
Relator

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 04 dias do mês de dezembro de 2006.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretaria

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL  
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48597/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 48597 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
AGRAVANTE(S) CARLOTA SOARES DE OLIVEIRA  
Dr. LUIZ ORIONE NETO  
Dra. MARIA MADALENA DA ASSUNCAO MAIA  
Dr. (a) JULIANO FABRICIO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.  
Dr. ANTONIO JOAO FERREIRA IGLESIAS  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55294/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE ROSÁRIO OESTE.

Protocolo Número/Ano: 55294 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
AGRAVANTE(S) FLORISVALDO DA SILVA CRUZ  
ADVOGADO(S) DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) WALDOMIRO OLIVEIRA SALA E OUTRO(S)  
Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO  
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71019/2006 - Classe: II-15  
COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 71019 / 2006

RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
AGRAVANTE(S) C. S. C.  
ADVOGADO(S) Dra. MARIO AUXILIADORA PEDROSA CORREA  
AGRAVADO(S) M. A. C., REPRES. POR SUA MÃE M. O. A.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80086/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 80086 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS  
AGRAVANTE(S) ANTONIO NELSON RODRIGUES MENDES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) CONSTRUTORA METRON LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80294/2006 - Classe: II-15  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 80294 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
AGRAVANTE(S) LUCIENE CRISTINA DOROCH  
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA  
Dr. DECIO JOSE TESSARO  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14912/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 14912 / 2006

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA  
APELANTE(S) NOVA FORMULA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
ADVOGADO(S) Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS  
OUTRO(S)  
APELADO(S) DINÂMICA FACTORING FOMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA DO CARMO BRANDÃO BAPTISTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76840/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 76840 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS  
APELANTE(S) ALDO ANTONIO LOPES  
ADVOGADO(S) DRA. MICHELE ALVES DONEGA  
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S) DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82921/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 82921 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
APELANTE(S) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A  
ADVOGADO(S) Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) VERONICE MARQUES BEZERRA  
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS FRANCISCO QUESADA  
OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 19619/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 19619 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
INTERESSADO/APELANTE E: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO RICARCO  
OUTRO(S)  
INTERESSADO/APELADO: ROSANE APARECIDA KULEVICZ  
O:  
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS FRANCISCO QUESADA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.

Total de processos:9

## URGENTE

### COMUNICADO

A Egrégia Primeira Câmara Cível, integrada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores LICINIO CARPINELLI STEFANI – Presidente, JOSÉ TADEU CURY, RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, e os Excelentíssimos Senhores Doutores Juizes Substitutos Alberto Pampado Neto, Anglizey Solivan de Oliveira, Jones Gattass Dias, Rodrigo Roberto Curvo, Marcos Aurélio dos Reis Ferreira, comunica aos Senhores Advogados, membro do Ministério Público e demais interessados, que a sessão ordinária do dia **11/12/2006** terá seu início, **extraordinariamente**, às **08:30h**, no Plenário 03, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006.

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Presidente da Primeira Câmara Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86674/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 86674 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - EUDACIO ANTONIO DUARTE (Adv: EM CAUSA PROPRIA), AGRAVADO(S) - ANTONIO LINO DA SILVA PINTO (Adv: Dra. ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO CREDOR/EXEQUENTE - DISCORDÂNCIA PELO MAGISTRADO - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE VERIFICADA DE PLANO - IMPUGNAÇÃO QUE COMPETE AO DEVEDOR/EXECUTADO - PROCESSAMENTO NOS PRÓPRIOS AUTOS EM QUE A SENTENÇA FOI PROLATADA - LEGALIDADE - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - DESNECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO - NOVA SISTEMÁTICA INTRODUZIDA PELA LEI 11.232/2005 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO PARA ESSES FINS. Não apresentando a memória de cálculo trazida com a pretensão executória, nenhuma irregularidade aparente, deve ser deferido o processamento da execução, competindo ao devedor a respectiva impugnação (art. 475-L, do CPC), com alegação de eventual excesso de execução (inciso V do artigo citado). Com a nova sistemática da execução de sentença por quantia certa, deixou ela de integrar o Livro II do CPC (art. 566 e sgts.), para se constituir em continuação do processo de conhecimento (arts. 461 c/c 475 do CPC), de modo que deverá ser processada nos mesmos autos em que a sentença foi proferida e independe de distribuição, já que não se trata de uma nova ação.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56995/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56995 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - J. C. S. S. (Adv: Dr. (a) MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO), AGRAVADO(S) - D. V. R. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE C. A. R. (Adv: Dr. LUIS FERNANDO LOPES NAVARRO - DEF. PUBLICO, Dr. (a) LISEANE PERES DE OLIVEIRA (DEF. PUBLICA)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - FIXAÇÃO LIMINAR - REDUÇÃO - OBSERVÂNCIA DO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. Verificando-se que o alimentante não possui renda suficiente para arcar com os alimentos provisórios fixados, impõe-se que eles sejam reduzidos, observando-se, portanto, de forma razoável o princípio da proporção entre a necessidade do alimentando e a possibilidade do alimentante em prestá-los.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47860/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 47860 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - NELIO PIVA (Adv: Dr. HENRIQUE DA COSTA NETO, OUTRO(S)), APELADO(S) - OTAVIANO OLAVO PIVETTA (Adv: Dr. CASSIUS ZANCANELLA, Dr. (a) RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - INCIDÊNCIA DE JUROS (ARTS. 389 E 395 CC/2002) - TERMO A QUE DOS JUROS - A PARTIR DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO (ART. 397 CC/2002) - OBRIGAÇÃO POSITIVA E LÍQUIDA - DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA - MORA EX RE - EMBARGOS IMPROCEDENTES - RECURSO DE APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Em se tratando de inadimplemento contratual, incidem os juros de mora, nos termos dos arts. 389 e 395 do Código Civil/2002. Sendo o inadimplemento contratual de obrigação positiva e líquida, seu termo constitui de pleno direito o devedor em mora (art. 397 do CC/2002), tornado-se desnecessária a interpelação do devedor, já que se trata de mora ex re, incidindo o brocardo dies interpellat pro homine (o termo interpela em lugar do credor).

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE ALTA FLORESTA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62913/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 84790 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dra. VANDA CACERES GONCALVES, OUTRO(S)), EMBARGADO - TRANSPORTADORA WW LTDA. (Adv: Dr. LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA OU OBTER A MODIFICAÇÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma das hipóteses, descabem os embargos de declaração, mesmo que com fim de prequestionamento.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72356/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 72356 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO





- RODRIGO PAULO CORREA (Advs: Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E RETIFICARAM PARCIALMENTE A SENTENÇA.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA APENAS DAS MULTAS ESTADUAIS E BAIXA DA INFRAÇÃO NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da 1ª Câmara Cível do TJ/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado. 3 - Quanto à multa aferida por órgão Federal (DNIT), compete à Justiça Federal eventual decretação de nulidade do procedimento administrativo correspondente à aplicação da multa e lavratura do auto de infração.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 74245/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 74245 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - SOLANGE CECILIA KANIESKI (Advs: Dr. EDMAR PORTO SOUZA). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM O RECURSO E RETIFICARAM PARCIALMENTE A SENTENÇA.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DISSOCIADO DAS RAZÕES RECURSAIS - NÃO-CONHECIMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS E BAIXA NA PONTUAÇÃO DA CNH - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da 1ª Câmara Cível do TJ/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

## SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

### PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.*

#### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44848/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 44848 / 2005  
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS  
AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. EGYDIO DE SOUZA NEVES, Dr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)

#### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45879/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45879 / 2006  
RELATOR(A): DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
AGRAVANTE(S): MARIA JOSÉ ZONÓCE SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MANOEL CESAR DIAS AMORIM, DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR  
AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE ACORIZAL  
ADVOGADO(S) DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES

#### RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74731/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TABAPORÁ.

Protocolo Número/Ano : 74731 / 2006  
RELATOR(A): DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA  
AGRAVANTE(S): GILMAR ANTONIO BILIBIO  
ADVOGADO(S) DR. FELICIO HIROCAZU IKENO E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) BUNGE FERTILIZANTES S.A.  
ADVOGADO(S) DR. ARIVALDO MOREIRA DA SILVA, Dr. (a) AFONSO DEGANINI NETO E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29372/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 29372 / 2006  
RELATOR(A): DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
APELANTE(S): GECY DA SILVA E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S) Dr. ARI SILVESTRI  
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO RICARCO E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62911/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 62911 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S)  
APELADO(S): ELISABETE MOTA TODA

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55045/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 55045 / 2004  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): FABIO CESAR CRUZATI  
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE SOCRATES S. MENDES E OUTRO(S)  
APELADO(S): UNIAO CULTURAL DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE - FACULDADES UNICEN  
ADVOGADO(S) Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43037/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE GUIRATINGA.

Protocolo Número/Ano : 43037 / 2005  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
APELADO(S): HERONIDES REZENDE DE MORAES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) SILENO REZENDE TAVARES

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48902/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 48902 / 2005  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): GM FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)

APELADO(S): ARMANDO AQUILINO LODI  
ADVOGADO(S) Dr. NEVIO MANFIO E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14896/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 14896 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): JOAO BATISTA RIELLI VICTORELLI E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SOARES, Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)  
APELADO(S): JAIRO MOURA SANCHES E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. ADILSON MAURO DOS SANTOS FERREIRA  
APELADO(S): ALOÍSIO ADRELINO DE SOUZA E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19166/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 19166 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): ANA DE LOURDES SOUZA, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA JACY PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)  
APELADO(S): THYAGO BERNUCCI BARTOLOMEU  
ADVOGADO(S) Dr. (a) VILSON PEDRO LERY

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33226/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 33226 / 2006  
RELATOR(A): DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO  
APELANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA CASTREQUINI TERNERO E OUTRO(S)  
APELADO(S): S. M. ELICKER MADEIRAS  
ADVOGADO(S) DR. JONES EVERSON CARDOSO

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49162/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 49162 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): AGOSTINHO FLACH  
ADVOGADO(S) Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM  
APELADO(S): CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) GERSON LUIS WERNER E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54813/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 54813 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): SELMA GONÇALVES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE FABIO MARQUES DIAS JUNIOR E OUTRO(S)  
APELADO(S): F. ROCHA & CIA. LTDA.  
ADVOGADO(S) Dr.(a). ALVARINO CRISÓSTOMO B. JUNIOR

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62929/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 62929 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): TV GLOBO LTDA.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) GRIMALDO ROBERTO DE REZENDE E OUTRO(S)  
APELADO(S): ALTER ALVES FERRAZ  
ADVOGADO(S) Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR, Dr. (a) CARLOS ROBERTO DE AGUIAR E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43149/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE GUIRATINGA.

Protocolo Número/Ano : 43149 / 2005  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
APELADO(S): HERONIDES REZENDE DE MORAES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) SILENO REZENDE TAVARES

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48903/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 48903 / 2005  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): GM FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)  
APELADO(S): ARMANDO AQUILINO LODI  
ADVOGADO(S) Dr. NEVIO MANFIO E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43033/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE GUIRATINGA.

Protocolo Número/Ano : 43033 / 2005  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA  
APELADO(S): HERONIDES REZENDE DE MORAES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) SILENO REZENDE TAVARES

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26691/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 26691 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): NELSON LUIZ IOPPI  
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA E OUTRO(S)  
APELADO(S): MARIA RAISER LEDUR  
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANO SILLES DIAS E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63380/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 63380 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
ADVOGADO(S) DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO  
APELADO(S): JOSE APARECIDO ALVES PINTO  
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76431/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 76431 / 2006  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES E OUTRO(S)  
APELADO(S): ALFREDO NUNES NETO  
ADVOGADO(S) DR. DANILO DE OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)

#### RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55046/2004 - Classe: II-25 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 55046 / 2004  
RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA  
APELANTE(S): FABIO CESAR CRUZATI  
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE SOCRATES S. MENDES E OUTRO(S)  
APELADO(S): UNIAO CULTURAL DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE - FACULDADES UNICEN  
ADVOGADO(S) Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49163/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE**

Protocolo Número/Ano : 49163 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**APELANTE(S):** CARGILL AGRÍCOLA S.A.**ADVOGADO(S)** Dr. (a) GERSON LUIZ WERNER E OUTRO(S)**APELADO(S):** GERSON ALTOÉ**ADVOGADO(S)** Dr. ELIO ARAÚJO SILVA E OUTRO(S)**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70537/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 70537 / 2006

**RELATOR(A):** DES. DONATO FORTUNATO OJEDA**INTERESSADO/APELANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**ADVOGADO(S)** Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA E OUTRO(S)**INTERESSADO/APELADO:** MARIA G. SILVA TRANSPORTE - ME**ADVOGADO(S)** DR. ANTONIO HELIO R. PRADO FILHO

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 1 dias do mês de Dezembro de 2006.

Total de processos:23

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL****PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65046/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 65046 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. AGRAVANTE(S) - JOSÉ EUGÊNIO PINTO (Adv: DR. GUSTAVO VETTORATO), AGRAVADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv: Dr. (a) JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS PELO FISCO - RETENÇÃO ALEM DO TEMPO NECESSÁRIO COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA SÚMULA 323 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PROVIDO. Merece ser deferida a liminar na Ação de Segurança para cobrir ação de agentes tributários que apreendem mercadorias objetivando compilar o contribuinte ao pagamento de tributo. A apreensão de mercadorias por constatar irregularidade só se justifica pelo tempo necessário à lavratura do auto de infração, ou, quando se trate de mercadorias de contrabando, a fim de assegurar a prova material da infração.

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36381/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.** Protocolo Número/Ano: 36381 / 2005. Julgamento: 13/11/2006. AGRAVANTE(S) - ALDIR SCHNEIDER (Adv: DR. ALMINDO AFONSO FERNANDES), AGRAVADO(S) - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SIGNOR LTDA (Adv: DRª. ELIANA DA COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 525, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não merece ser conhecido o agravo de instrumento quando ausente algum dos documentos obrigatórios para a sua interposição, como é o caso da certidão de intimação da decisão combatida (artigo 525, I, CPC), bem como quando tenha a peça recursal sido interposta após o decênio legal, contado da data em que o patrono constituído do recorrente tenha tomado ciência da decisão, retirando os autos da Escrivânia. Ninguém é obrigado a se conformar com a primeira decisão que se lhe apresenta o Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos, sendo perfeitamente lícito buscar o reexame da matéria, o que afasta a aplicação da pena por litigância de má-fé, mormente pelo fato de eventual erro da serventia, que não certificou nos autos a intimação das partes acerca da decisão, ora recorrida.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69926/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE FELIZ NATAL.** Protocolo Número/Ano: 69926 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - JOSÉ CARLOS RAMIRES (Adv: Dr. (a) RICARDO RAMIRES), APELADO(S) - MAURICIO PAVAN (Adv: Dr. (a) CAROLINE STEFANELLO SEGNOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - ARRESTO DE BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE EM AÇÃO CAUTELAR - INSUBSISTÊNCIA - OBJETO QUE NÃO INTEGRA O PATRIMÔNIO DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO - ARGÜIÇÃO DE NÃO-COMPROVAÇÃO QUE OS BENS POSSUEM REFERIDO GRAVAME - IMPROCEDÊNCIA - ALEGAÇÃO DE FURTO DE UM DOS BENS ARRESTADOS - IMPOSSIBILIDADE DA ENTREGA - IMPERTINÊNCIA DA ALEGAÇÃO - PARTE QUE ASSUME O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DEVE CUMPRIR COM O ÔNUS ASSUMIDO - RECURSO IMPROVIDO. Nos contratos e notas fiscais anexados ao processo, constam expressamente as anotações que os bens estão alienados fiduciariamente aos respectivos credores fiduciários. De modo que os documentos hábeis e suficientes para comprovar a existência do gravame. Assim, por não integrar o patrimônio do devedor fiduciário, os bens alienados fiduciariamente não podem ser objetos de arresto em ação cautelar, mormente porque não integram o acervo patrimonial do devedor. Constitui dever do depositário dos bens constribuídos, a guarda e conservação até que seja determinada a ordem de restituição. A simples alegação de furto de um dos bens, não escusa a responsabilidade sobre o encargo assumido, o que enseja a entrega do bem ou, na sua impossibilidade, o equivalente em dinheiro.

**RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40935/2006 - Classe: II-15).** Protocolo Número/Ano: 75682 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COQUEIROS LTDA (Adv: Dr. (a) IRINEU ROVEDA JUNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - REFRIGERANTES DO NOROESTE S.A. (Adv: Dr. (a) GILENON CARLO VENTURINI SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORACIO DA SILVA NETO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - NÃO-ACOLHIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Não se acolhem Embargos de Declaração quando não demonstrada a contradição do julgado.

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 60700/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.** Protocolo Número/Ano: 60700 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - IOLANDA APARECIDA COSTA (Adv: DRª. ELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA CUMULADA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - MORTE DE FILHO - MENOR INFRATOR NO INTERIOR DO LAR DO ADOLESCENTE - INSTITUIÇÃO ACAUTELATÓRIA DO POMERI - REBELIÃO - HOMICÍDIO COMETIDO POR OUTROS MENORES INFRATORES - CABEÇA DECEPADA - DEVER DE VIGILÂNCIA E DE GUARDA DO ESTADO - RESPEITO À VIDA E À INTEGRIDADE FÍSICA DOS INTERNOS - ARTIGO 5º, XLIJ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA QUE ALUDE O ARTIGO 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO - DANO RESULTANTE DA OMISSÃO ESPECÍFICA DO ESTADO - DANO MORAL CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO ARBITRADA COM PARÂMETRO NA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Constitui dever do Estado vetar pela integridade física e moral do educando. Demonstrado o nexo causal entre a omissão estatal e a conseqüente morte de preso por outros, impõe-se ao Estado o dever de indenizar, sem necessidade de perquirir-se acerca da existência de culpa. Mostra-se razoável a indenização, em favor da mãe, no valor correspondente a 100 (cem) salários mínimos, para caso de morte de filho. A responsabilidade objetiva do Estado prevista no artigo 37, § 6º da CF, engloba não só a conduta comissiva como também a omissiva.

**REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72363/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 72363 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. INTERESSADO(S) - REINALDO MARQUES DE OLIVEIRA (Adv: DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA DE TRÂNSITO - DECLARAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA - PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE QUE A NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO FOI EXPEDIDA DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUTUAÇÃO - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DA MULTA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA EMISSÃO DA PENALIDADE - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA RATIFICADA. Não se reveste de legalidade o agir administrativo da autoridade de trânsito que condiciona o licenciamento do veículo ao prévio pagamento de multa, sem a prova da regular notificação ao infrator. Escapa aos estritos limites do Mandado de Segurança o exame do pedido de declaração de insubsistência da infração, se a notificação ao infrator foi expedida dentro dos 30 (trinta) dias da respectiva autuação (Art. 281, parágrafo único, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e artigo 3º, da Resolução nº 149/2003, do Contran).

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72682/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.** Protocolo Número/Ano: 72682 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - OSMAR APARECIDO CASTELANI E OUTRO(S) (Adv: DR DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM A SENTENÇA SO REEXAME

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA DE TRÂNSITO - DECLARAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA - PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DE QUE A NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO FOI EXPEDIDA DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA AUTUAÇÃO - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO DA MULTA - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA EMISSÃO DA PENALIDADE - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA RATIFICADA. Não se reveste de legalidade o agir administrativo da autoridade de trânsito que condiciona o licenciamento do veículo ao prévio pagamento de multa, sem a prova da regular notificação ao infrator. Escapa aos estritos limites do Mandado de Segurança o exame do pedido de declaração de insubsistência da infração, se a notificação ao infrator foi expedida dentro dos 30 (trinta) dias da respectiva autuação (Art. 281, parágrafo único, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e artigo 3º, da Resolução nº 149/2003, do Contran).

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 04 de dezembro de 2006.

Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**

Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

**TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL****DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE**

**RECURSO ESPECIAL 72150/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4269/2006 - Classe: II-15)**

RECORRENTE(S): MARACÁI - FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA E

OUTRO(S)

Advogado(s): **Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR, Dr. ALEXANDRE SLHESARENKO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)

Advogado(s): **Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)**

**CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL:** Dessa forma, estando presentes os requisitos de admissibilidade recursal dou seguimento ao presente recurso especial, quanto ao art. 822, I, do CPC, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal.

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

**AUTOS COM INTIMAÇÃO**

**RECURSO ESPECIAL 86806/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42302/2006 - Classe: II-15)**

RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA TRANSPORTES COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(s): **Dr. WALDIR CECHET JUNIOR OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): ARLINDO MIOTTO E SUA ESPOSA

Advogado(s): **Dr(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS OUTRO(S)**\*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

**RECURSO ESPECIAL 88614/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45006/2005 - Classe: II-15)**

RECORRENTE(S): EDILSON PEDRO SPENTHOF

Advogado(s): **Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): SERINEU OSMAR TURA

Advogado(s): **Dr. SELSO LOPES DE CARVALHO**\*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

**RECURSO ESPECIAL 89541/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37849/2005 - Classe: II-15)**

RECORRENTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ AMILCAR DE SOUZA -

REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE EVANI

LENIR DE SOUZA

Advogado(s): **Dr. (a) MARCIO DE SOUZA**

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): **Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS E OUTRO(S)**\*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

**RECURSO ESPECIAL 88274/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23990/2006 - Classe: II-15)**

RECORRENTE(S): FILINTO CORRÊA DA COSTA

Advogado(s): **DR. JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO****DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): GERSON DALCANALE

Advogado(s): **Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA****Dr. (a) JULIANO FABRICIO DE SOUZA E OUTRO(S)**\*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

**RECURSO ESPECIAL 87878/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58993/2006 - Classe: II-20)**

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S. A.

Advogado(s): **Dr. MARIO CARDI FILHO****Dr. LINCOLN CESAR MARTINS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): GILBERTO INACIO CARDOSO E OUTRA(S)

Advogado(s): **Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**\*Com intimação aos **RECORRIDOS**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

**RECURSO ESPECIAL 88591/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 88593/2006 (Interposto nos autos do(a))**



RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46754/2006 - Classe: II-20)  
 RECORRENTE(S): ITAÚ SEGUROS S. A.  
 Advogado(s): **DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S): CARLOS BISPO  
 Advogado(s): **Dr. (a) LUCIANA CORREA LOPES RIBEIRO**  
**Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR**

\*Com intimação ao **RECORRIDO**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 88300/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44573/2005 - Classe: II-20)  
 RECORRENTE(S): MUNICIPIO DE ALTO GARCAS  
 Advogado(s): **DR. EDUARDO FRAGA FILHO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S. A. - CEMAT  
 Advogado(s): **Dr. (a) EDILMA AVELINO DOS SANTOS E OUTRO(S)**

\*Com intimação à **RECORRIDA**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 85128/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45488/2005 - Classe: II-20)  
 RECORRENTE(S): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A  
 Advogado(s): **Dr. (a) MARCUS FÁBIO DA SILVA PIRES E OUTRO(S)**  
 RECORRIDA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI S/C  
 Advogado(s): **Dr(a). SHIRLEI MESQUITA SANDIM**

\*Com intimação à **RECORRIDA**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

RECURSO ESPECIAL 80641/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46739/2006 - Classe: II-23)  
 RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.  
 Advogado(s): **Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S): W. ICKERT E OUTRO  
 Advogado(s): **Dr. NILTON FLAVIO RIBEIRO**  
 \*Com intimação aos **RECORRIDOS**, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC.\*

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 04 de dezembro de 2006.  
 Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**  
 Secretária da Terceira Secretaria Cível  
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46109/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 46109 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - IRMAOS SOARES LTDA (Adv: Dra. EUNICE DE SOUZA), APELADO(S) - MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS (Adv: DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICIPIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, IMPROVERAM O RECURSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, MANIFESTOU-SE NO MESMO SENTIDO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - GARANTIA PREVISTA NO ART. 5º, INCISOS LIV E LV, DA CF - OBSERVÂNCIA - MULTA - PROCON - APLICAÇÃO DO ART. 56, INCISO I, DO CDC - RECURSO IMPROVIDO. No processo administrativo, restando comprovada a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o improvido do recurso se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77071/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77071 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - A. O. S. (Adv: DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO.  
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A ROUBO TENTADO - MENOR INFRATOR - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - REITERAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS - APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - COMUTAÇÃO PARA A MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA C/C MEDIDA PROTETIVA DE TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - APELO IMPROVIDO. A medida socioeducativa de internação está autorizada nas hipóteses taxativamente previstas no art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando estarem provadas a autoria e materialidade do ato infracional de natureza grave, perpetrado com violência à pessoa, somadas à reiteração de infrações, justifica-se a aplicação da medida socioeducativa mais gravosa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69939/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 69939 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ULTRAFERRO - COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA. (Adv: Dr. FRANCISCO ANTUNES DO CARMO), APELADO(S) - ELÉTRICA UNIMOL LTDA. (Adv: Dr. JOSÉ VALNIR TEIXEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, IMPROVERAM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR DECISÃO UNÂNIME, O RECURSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, MANIFESTOU-SE PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE FALÊNCIA - INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - VALIDADE DA CITAÇÃO - INOCORRÊNCIA - INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 202, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL - PRESCRIÇÃO DAS CARTULAS (CHEQUES) - PRAZO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 59 DA LEI Nº 7.357/85 - RECURSO IMPROVIDO. 1. A simples revelia não faz com que, de imediato, os seus efeitos sejam produzidos. O requerido pode ingressar nos autos a qualquer momento, alegando matéria prescricional, recebendo os autos no estado em que se encontra. 2. Na falência, a citação deve ser efetuada na pessoa do devedor ou de seu representante legal que figure no contrato social. Assim, realizada em pessoa sem poderes para receber citação, ela há de ser inválida. 3. Interrompida a prescrição via protesto cambial, o novo prazo prescricional começa a fluir do dia seguinte, contando-se mais 06 (seis) meses.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70940/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 70940 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELIANA APARECIDA VECHIATTO DIAS (Adv: DR. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DEPÓSITO ORIUNDA DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não cabe prisão civil do devedor nos casos de alienação fiduciária em garantia. Precedentes do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71395/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 71395 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - AILTON RODRIGUES DE LIMA E SUA ESPOSA (Adv: Dr. MANOEL ALVARES C. JÚNIOR), APELADO(S) - SABAKU HAYASHI E SUA ESPOSA (Adv: Dr. RYOYU HAYASHI), APELADO(S) - ARMEILINDO FERRARO E SUA ESPOSA (Adv: DR. JOSÉ GONÇALVES PICHININI), APELADO(S) - JOAO BATISTA MARTINS E SUA ESPOSA (Adv: Dr. CLAUDIO PALMA DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS - CONTRATO DE PERMUTA - CUMPRIMENTO PARCIAL - RESCISÃO AFASTADA - RECURSO IMPROVIDO. A rescisão

contratual, em havendo pagamento de parte considerável do contrato, deve ser afastada, cabendo ao contratante buscar a sua execução.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71592/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 71592 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv: DR. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUCIANA MARIA VOZNIAR SILVA (Adv: Dr. (a) JONAS JOSÉ FRANCO BERNARDES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, IMPROVERAM O RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REEMBOLSO C/C INDENIZAÇÃO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - DANOS MORAIS - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE - NÃO-COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ DE USUÁRIO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - VALOR PROPORCIONAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APRECIAÇÃO EQUITATIVA DO JULGADOR - INTELIGÊNCIA DO ART. 20, §§ 3º e 4º, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. I - Incumbe à Cooperativa de saúde o ônus de provar inequivocamente a ocorrência de má-fé atribuída ao usuário, mormente quando se dispensa a realização de exames, não podendo alegar doença preexistente. II - Correta a decisão monocrática que, reconhecendo o prejuízo sofrido, arbitra o quantum indenizatório de forma moderada, com caráter preventivo e pedagógico. III - A fixação dos honorários advocatícios decorre de apreciação equitativa do Magistrado, de acordo com o art. 20, § 4º, do CPC, estando o percentual fixado dentro dos parâmetros legais (art. 20, § 3º, do CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73406/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 73406 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - RADIO TUCUNARE - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA. (Adv: DR. CHRISTIAN J. L. GASPAROTTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL DE JUARA - ADACS (Adv: Dr. (a) VILSON PEDRO NERY, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO COMINATÓRIA - SISTEMA DE RADIODIFUSÃO - ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO - LEI Nº 9.612/98 - CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA - ABSTENÇÃO DE PRÁTICAS - MATÉRIA QUE DEPENDE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA - CERCEAMENTO DE DEFESA - RECURSO PROVIDO. É inviável o julgamento antecipado da lide no caso concreto, em decorrência da necessidade de produção de provas esclarecedoras sobre a efetiva existência de danos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73409/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 73409 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv: Dr. (a) REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: DR. LAERCIO FAEDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OPOSIÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - PREFERÊNCIA DOS BENS APENHADOS AO BANCO FINANCIADOR DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA - APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 167/67 - RECURSO IMPROVIDO. 1. Referindo-se a Oposição à Oposição de Terceiro nº 1998/467, que têm como partes os ora Opostos, não prospera a preambular aventada pela segunda requerida, eis que é ela parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda em exame. 2. Cuidando-se de produtos agrícolas dados em garantia, através de cédula rural pignoratícia, tem o credor o direito preferencial sobre os bens apenahados, por expressa disposição legal contida no art. 69 do Decreto-Lei nº 167/67, podendo reavê-los das mãos de quem quer que seja.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14886/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 14886 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. (Adv: Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES, DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA, OUTRO(S)), APELADO(S) - CID DE HOLLEBEN (Adv: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA, PROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIO DECORRENTE DA ADJUDICAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO - LEVANTAMENTO PELO PATRONO - NÃO DEVOLUÇÃO - CONFISSÃO QUANTO À APROPRIAÇÃO INDEVIDA - AÇÃO ADEQUADA - RECURSO PROVIDO. A ação de cobrança é adequada para exigir de advogado a restituição de valores levantados em processo judicial em nome do cliente, sendo desnecessária a ação de prestação de contas quando o débito for reconhecido e estiver quantificado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66286/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 66286 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - HEIDI SCHULZ BÄR (Adv: DR. DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MECÂNICA SILPA LTDA (Adv: DR. CRISTIAN BARICHELLO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, PROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA - EXISTÊNCIA DE PROVAS DA NECESSIDADE - IRRELEVÂNCIA DE O REQUERENTE TER BENS EM SEU NOME - BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JURIDICÁRIA QUE DEVE SER MANTIDA - SENTENÇA REFORMADA. O acesso gratuito ao judiciário provém do artigo 5º, LXXIV, da Carta Política, que obriga o Estado a propiciar isenção integral de custas, despesas processuais e honorários advocatícios aos que comprovarem insuficiência de recursos. É irrelevante o requerente ter ou não ter propriedade de bens.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68989/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68989 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTONOMA LTDA - COAUT (Adv: DR. HILDO CASTRO TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - CELIS REGINA DE DEUS ROCHA (Adv: Dra. IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.  
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - EMPREENDIMENTO HABITACIONAL - COOPERATIVA - IMÓVEL RESIDENCIAL - INADIMPLÊNCIA DA CONSTRUTORA - ATRASO NA ENTREGA DO BEM - DEVOLUÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - RECURSO IMPROVIDO. Reconhecida a inadimplência contratual por parte da Cooperativa no atraso da entrega do imóvel residencial, rescinde-se o contrato, com a consequente devolução das parcelas pagas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69034/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 69034 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - CAIADO PNEUS LTDA (Adv: DRA. KELMA REGINA BARBERATO, Dr. (a) DANIELE CHRISTINA ZECCA), APELADO(S) - LIBERA DAFRE (Adv: DR. LEDOCIR ANHOLETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.  
 EMENTA: REPARAÇÃO DE DANO MORAL - APTAMENTO DE TÍTULO PARA PROTESTO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL - DUPLICATA PAGA - ATO ILÍCITO E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CARACTERIZADA - DANO MORAL IN RE IPSA - MONTANTE INDENIZATÓRIO DESPROPORCIONAL - QUANTUM REDUZIDO - SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE. A prova dos autos não deixa dúvida de que a autora teve seu nome indevidamente informado como devedora de duplicata já paga. Tratando-se de intimação enviada para pagamento de título, publicamente divulgado, em jornal regional, o dano configura-se in re ipsa, não havendo falar em prova, bastando a comprovação do fato e o nexo de causalidade. Havendo nos autos apenas prova da intimação de forma como inadimplente, sem mais nenhuma prova específica que demonstre situação constrangedora, necessário se faz a redução do quantum indenizatório, sob pena de promover o enriquecimento de uma parte em detrimento da outra.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9184/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9184 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ (Adv: Dr. (a) OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. (Adv: Dr. (a) NILSON DA SILVA SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, IMPROVERAM O RECURSO, UNANIMEMENTE.  
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - JULGAMENTO ANTECIPADO - ALEGAÇÃO





DE CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PROCESSO SUFICIENTEMENTE INSTRUIDO COM PROVA DOCUMENTAL - QUESTÕES APENAS DE DIREITO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA NÃO CARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO. Estando a ação de cobrança suficientemente instruída com prova documental e versando a matéria discutida unicamente sobre os acessórios da dívida, impõe-se o julgamento antecipado da lide, de acordo com a previsão contida no art. 330, inc. I, do CPC. Comprovada a inadimplência do devedor, é lícita a cobrança de juros e correção monetária como forma de penalizar a mora e atualizar o quantum devido. Não se vislumbra menor redução expressiva no valor da dívida, em ação visando à sua cobrança, não há que falar em sucumbência recíproca, revelando-se escorreita a decisão que condenou a parte vencida no pagamento da totalidade das verbas sucumbenciais.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39393/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 39393 / 2005. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - VOLKSWAGEN LEASING S.A. (Adv. Dra. ANA HELENA CASADEI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ODETE CLARICE DA SILVA (Adv. Dr. WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - DEMORA NO FORNECIMENTO DO DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA - ALEGAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA DA ENTIDADE FINANCEIRA - CULPA DESTA NÃO DEMONSTRADA COM A PROVA CARREGADA PARA O PROCESSO PELA PARTE AUTORA - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO DEVER DE INDENIZAR - IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. Ao autor da ação incumbe a prova do fato constitutivo do seu direito, de acordo com a regra contida no art. 333-I, sob pena de ver a pretensão indeferida. É de ser julgada improcedente a ação de reparação de danos morais se a parte autora não demonstra cabalmente a negligência atribuída ao pretenso causador do dano.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69925/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE FELIZ NATAL. Protocolo Número/Ano: 69925 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - EVANGELIO ALVES BARROS (Adv. Dr. (a) MARCOS DE MOURA HORTA), APELADO(S) - BANCO BMG S.A. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DANO MATERIAL E MORAL - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO. Nasce o dever de indenizar quando comprovados o dano, o nexo causal e a conduta culposa ou dolosa. A inexistência de um dos elementos formadores da responsabilidade civil afasta o dever de indenizar.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73100/2006 - Classe: II-21 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73100 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ELEVADORES OTIS LTDA (Adv. DR. LUIZ CÉZAR DA SILVA), APELADO(S) - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TURIM (Adv. Dr. VALDEMAR ELPIDIO PACHECO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - RESCISÃO CONTRATUAL - INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA DE MULTA RESCISÓRIA - APLICAÇÃO DO CDC - RELAÇÃO DE CONSUMO - BOLETOS DE COBRANÇA - DANOS MATERIAIS - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. 1. Não havendo estipulação da multa rescisória no contrato firmado entre as partes, não está o contratante a ela obrigado. 2. Cabe àquele que alega abusividade ou irregularidade na cobrança dos serviços contratados apresentar provas. 3. O ressarcimento dos danos materiais alegados deve ser devidamente comprovado. Simples orçamentos, sem prova de realização dos serviços e do respectivo pagamento, não têm o condão de demonstrar que os serviços foram executados e pagos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70201/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 70201 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL (Adv. DR. ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPOLIO DE NORIVAL XISTO DA CUNHA, REPRE. PELO INVENTARIANTE MARIO CUSTÓDIO DA CUNHA (Adv. DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - EXTRATOS BANCÁRIOS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS - RECURSO IMPROVIDO. Em face das relações negociais entre cliente e Banco, é dever deste exibir os documentos solicitados, ainda que sob a cobrança de determinada tarifa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71510/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 71510 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - FRICENTRO FRIGORIFICO LTDA ME (Adv. Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - JAIRO GONÇALVES (Adv. Dr. (a) ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - IMPUGNAÇÃO AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PRESUNÇÃO RELATIVA DE NECESSIDADE - POSSIBILIDADE DE PROVA EM CONTRÁRIO - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Somente a comprovação da desnecessidade do benefício tem o condão de elidir a benesse da assistência judiciária gratuita.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74272/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 74272 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - IVO DE MELLO E SUA ESPOSA (Adv. DR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA), APELADO(S) - EVARISTO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Adv. Dra. LILIANE CASADEI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, PROVERAM O RECURSO.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL A IRMÃO - PENDÊNCIA DE DEMANDA EXECUTIVA - FRAUDE À EXECUÇÃO - INSOLVÊNCIA DO DEVEDOR - CARACTERIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Caracteriza fraude à execução a alienação de imóvel a irmão, quando se verifica a existência de ação em curso, bem como a inexistência de outros bens capazes de garantir a dívida. (art. 593, II, do CPC)

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70461/2006 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 91508 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - PEDRO CARLOS FRANCESCINI (Adv. DR. TAKAYOSHI KATAGIRI, OUTRO(S)), EMBARGADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv. DR. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando inexistente no v. acórdão omissão ou qualquer outro vício a ser sanado.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70061/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70061 / 2006. Julgamento: 6/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - NILTON PAULO SOARES TEIXEIRA (Adv. Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, PROVERAM PARCIALMENTE O APELO, RETIFICANDO EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO E RETIFICAÇÃO PARCIAL DA SENTENÇA SOB REEXAME.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO, PARCIALMENTE, PROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA EM PARTE. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento e/ou transferência de veículo. Descabido discutir sobre irregularidade de multas

impostas em infrações de trânsito via mandado de segurança, posto que a concessão da segurança está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70556/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70556 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - IVO DESBESSEL (Adv. DR. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, RETIFICARAM EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVENDO PARCIALMENTE O RECURSO VOLUNTÁRIO.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE - SENTENÇA REEXAMINADA RATIFICADA EM PARTE. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento ou transferência de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio impróprio, posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70909/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 70909 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO(S) - JOSIANE TEIXEIRA ARCANJO DA SILVA (Adv. DR. FELICIO HIROCAZI IKENO), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE (Adv. DR. (a) FABIO DIAS CORREIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ATO PRATICADO POR PREFEITO QUE NÃO EFETUA PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO A SERVIDOR MUNICIPAL - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - VIOLAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA. Ratifica-se a sentença reexaminada, que bem examinou e dirimiu a espécie dos autos, assegurando ao Servidor o direito a perceber o 13º salário, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.533/51 e Lei Municipal nº 599/2003.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71522/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71522 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - CLAUDIMAR NUNES SILVA (Adv. DR. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RETIFICARAM EM PARTE A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVENDO PARCIALMENTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE - SENTENÇA REEXAMINADA RATIFICADA EM PARTE. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento ou transferência de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio impróprio, posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71807/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71807 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dra. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - INES SEBASTIANA SILVA BARROS (Adv. DR. ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RETIFICARAM EM PARTE A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVENDO PARCIALMENTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE - SENTENÇA REEXAMINADA RATIFICADA EM PARTE. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento ou transferência de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio impróprio, posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 43003/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 43003 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO(S) - J. L., REPRESENTADO POR SUA MÃE CLOTILDE MARIA SLOBODA (Adv. DR. RODRIGO DA MOTTA JARDIM, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOSÉ (Adv. DR. (a) ANA LUCIA STEFFANELLO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINANDA.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - LIBERAÇÃO DOCUMENTOS ESCOLARES (HISTÓRICO ESCOLAR) PARA MATRÍCULA EM OUTRA INSTITUIÇÃO - RETENÇÃO POR INADMISSIBILIDADE DE MENSALIDADES - IMPOSSIBILIDADE - CONDUTA VEDADA PELAS NORMAS DOS ART. 6º E § 2º. DA LEI Nº 9.870/99 - DIREITO À EDUCAÇÃO PROTEGIDO PELA CF, EM SEUS ART. 205 E ART. 227 - DIREITO LÍQUIDO E CERTO RECONHECIDO NA SINGELA INSTÂNCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA. Corolário das normas inseridas no art. 6º, e seu § 2º, da Lei nº 9.870/99, é vedado ao diretor de instituição de ensino, ainda que particular, a retenção de documentos escolares objetivados pelo impetrante para a realização de nova matrícula em outra escola, mesmo por conta da inadimplência de mensalidades, sob pena de suprimir-lhe o direito constitucional à educação, garantido pelos arts. 205 e 227, da Carta Republicana.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 63377/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 63377 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv. Dra. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - CARMELO CANDIDO DE OLIVEIRA (Adv. Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE, RETIFICARAM, EM PARTE A SENTENÇA REEXAMINANDA, PROVENDO EM PARTE, O RECURSO VOLUNTÁRIO.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE - SENTENÇA REEXAMINADA RATIFICADA EM PARTE. É ilegal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento ou transferência de veículo. Havendo dúvidas quanto à legalidade da multa imputada ao infrator, que necessite de ser aclarado com o exame de provas, em dilação probatória, para determinar sua existência e sua extensão, o mandado de segurança é o meio impróprio, posto que a sua concessão está condicionada a existência de provas incontestáveis.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 36982/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 36982 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Adv. DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO), INTERESSADO/APELADO - UNIMED RONDONÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA (Adv. DR. PAULO SERGIO CIRILO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APÓS REJEITADAS AS PRELIMINARES, POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME, IMPROVENDO O APELO VOLUNTÁRIO. A PROCURADORIA GERAL





DE JUSTIÇA OPINOU PELO PROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA CONCESSIVA DO WRIT - REEXAME OBRIGATORIO - INAPLICABILIDADE DOS §§ 2º E 3º DO ARTIGO 475, II, DO CPC - INTRODUÇÃO PELA LEI Nº 10.352/01 - RECURSO TEMPESTIVO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - ATOS COOPERATIVOS - OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS (ARTIGO 87 DA LEI Nº 5.764/71) - SENTENÇA RATIFICADA - APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. I - A sentença concessiva de segurança, nos termos da norma especial contida no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51, está sujeita ao duplo grau de jurisdição. II - Precedentes do Superior Tribunal de Justiça consideram inaplicáveis ao reexame obrigatório das sentenças concessivas do writ as alterações introduzidas no artigo 475 do Código de Processo Civil, pela Lei nº 1.533/51, dada a existência de disciplina específica. III - Ratificada a sentença que isentou de tributação os atos cooperativos.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68986/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68986 / 2006. Julgamento: 6/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)). INTERESSADO/APELADO - SALVADOR JONAS MONTEIRO (Adv: DRA. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, PROVERAM PARCIALMENTE O APELO, RETIFICANDO, EM PARTE A SENTENÇA REEXAMINADA, VENCIDO O RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO IMPROVIMENTO DO APELO, E RETIFICAÇÃO PARCIAL, DA SENTENÇA REEXAMINADA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/C APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - EXISTÊNCIA DUVIDOSA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - HIPÓTESE INADMISSÍVEL EM SEDE MANDADO DE SEGURANÇA - RECURSO VOLUNTÁRIO, PARCIALMENTE, PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE. É legal a exigência de prévio pagamento das multas como condição para o licenciamento e/ou transferência de veículo. Descabido discutir sobre irregularidade de multas impostas em infrações de trânsito via mandato de segurança, posto que a concessão da segurança está condicionada a existência de provas incontestáveis, certa, no processo.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

## QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63505/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 63505 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - IVANIR LUIZ SBARDELOTTO (Adv: Dr. SILVIO ANTONIO FAVERO), AGRAVADO(S) - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A. (Adv: Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - DESCABIMENTO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. No âmbito restrito da exceção de pré-executividade não há possibilidade de dilação probatória, mesmo que seja matéria atinente a requisitos formais da execução, desafiando o oferecimento dos embargos do devedor. MULTA - INTENÇÃO PROCRASTINATÓRIA - AUSÊNCIA - AMPLA ACESSO AO JUDICIÁRIO. A multa pela intenção procrastinatória não prospera quando o devedor age nos limites do princípio constitucional do amplo acesso ao judiciário, além de estar em momento de desespero e ter o direito de tentar ver-se livre do pagamento do débito.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54122/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 54122 / 2006. Julgamento: 01/11/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. FELICIO HIROCAZU IKENO, DR. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO), AGRAVADO(S) - DENI OLIVEIRA DOS SANTOS. Relator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: IMÓVEL - ADJUDICAÇÃO - PRÉ-PENHORAS - CONSTRUIÇÕES - CANCELAMENTO. Ocorrendo a adjudicação de imóvel penhorado, as pré-penhoras devem ser canceladas. Havendo somente concurso simples de credores quirografários, e inexistindo declaração de insolvência, eventual crédito da arrematação deve servir ao concurso de credores.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75417/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 75417 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Adv: DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PROSPER ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (Adv: Dr. (a) SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Tratando-se de execução com base em contrato de prestação de serviço, não se admite a exceção de pré-executividade que pretende desconstituir o título sob alegação de descumprimento da obrigação pelo credor, pois, necessário se impõe a dilação probatória, mesmo que seja matéria atinente a requisitos formais da execução, desafiando o oferecimento dos embargos do devedor.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65633/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65633 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)), AGRAVADO(S) - BEDIN INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. (Adv: DR. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA - REQUISITOS DO ART. 273 CPC PRESENTES - VEÍCULO IMPRESTÁVEL - DESMANCHE - IPVVA - EXCLUSÃO DA CERTIDÃO. Embora a expressão "poderá", constante do caput do art. 273 do CPC possa indicar faculdade ou discricionariedade do juiz, na verdade constitui obrigação, sendo dever do magistrado concedê-la, se presentes os pressupostos autorizadores. Restando demonstrado que o veículo não se encontra transitando e existindo divergência quanto a incidência do IPVVA, necessário se mostra a expedição de certidão de débito pelo fisco estadual, sem a inclusão do referido imposto.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65711/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 65711 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - NATALINO OSCAR EMATOS (Adv: DRA. SÔNIA CASTILHO ROCHA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: DR. DANILO CEZAR OCHIUTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR DEFERIDA - BEM PÚBLICO - MERA DETENÇÃO - POSSE VELHA - INOCORRÊNCIA. Em se tratando de bem público, não há aplicação dos institutos da posse em benefício do detentor, e, por isso, desprezível a alegada posse velha, cuja visto ter o particular mera detenção do bem, sendo o ente público seu real e verdadeiro proprietário.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69376/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69376 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - TELEMAT BRASIL TELECOM (Adv:

Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DANIELINA RIBEIRO TAQUES (Adv: Dr. (a) FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: TELEFONIA - COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA - TARIFA MENSAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - LIMINAR INDEFERIDA - AGRAVO PROVIDO. Uma vez que não se encontram presentes os requisitos que autorizam a concessão da antecipação de tutela conforme disposto no artigo 273 do CPC, merece reforma a decisão que suspendeu a cobrança da taxa de assinatura básica mensal de telefone.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49713/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 49713 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VALTER VANDERLEI DE SOUZA (Adv: DRª REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - PERDA DA EFICÁCIA DA LIMINAR CONCEDIDA EM AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - PREENCHIMENTO DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 927 CPC - LIMINAR CONCEDIDA - AGRAVO IMPROVIDO. Verificado a presença dos pressupostos autorizados da liminar reintegratória, correta se mostra a decisão que a concede.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31939/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 31939 / 2006. Julgamento: 08/11/2006. APELANTE(S) - NAIRI JOSEFINA VANZAN (Adv: Dr. (a) FERNANDA ABREU MATOS, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv: DR. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), APELADO(S) - NAIRI JOSEFINA VANZAN (Adv: Dr. (a) FERNANDA ABREU MATOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO PANAMERICANO S.A. (Adv: DR. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O APELO INTERPOSTO POR NAIRI JOSEFINA VANZAN E, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O APELO DO BANCO PANAMERICANO.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DEPÓSITO RESULTANTE DE DEMANDA DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1. VEÍCULO APRENDIDO JUDICIALMENTE EM OUTRA AÇÃO DA MESMA NATUREZA - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE RESTITUIÇÃO - EXTINÇÃO SOMENTE DA GARANTIA - SUBSISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - 2. VALOR DA RESTITUIÇÃO - EQUIVALÊNCIA AO PREÇO DE MERCADO DO BEM OU DO SALDO DEVEDOR, QUANDO ESTE FOR MENOR QUE AQUELE - 3. PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO - INADMISSIBILIDADE - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA. A impossibilidade jurídica de devolução do bem objeto de contrato com garantia fiduciária implica somente na extinção da aludida garantia, mantendo-se, todavia, a obrigação principal que deverá representar o valor de mercado do bem ou do saldo devedor, quando este se mostrar menor que aquele. É inadmissível a prisão civil advinda de contrato de alienação fiduciária proveniente da conversão de busca e apreensão em depósito. A construção constitucional não abrange a condição do depositário que detém essa qualidade por meio de contrato.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76838/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76838 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ (Adv: DR. (a) JOSEMAR HONORIO BARRETO JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O PARECER, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO.  
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14645/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 14645 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - CARLOS IVANOR DA MOTTA E S/ MULHER ANA ANDREA RODRIGUES DA MOTTA (Adv: Dr. (a) DANIELE IZAUARA DA SILVA CAVALLARI REZENDE), APELADO(S) - OSVALDO CIRILO E S/MULHER LEONILDA BARCO CIRILO (Adv: DR. FLAVIO LUCIANO DE TARSON H. BAUERMEISTER, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, ACOELHERAM A PRELIMINAR ANULANDO A SENTENÇA.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - ALEGAÇÃO DE PARTE DE QUE O CONTRATO DE CMPPA E VENDA MASCARA RELAÇÃO DE MÚLTIPLO SIMULADO - RELEVÂNCIA DA PROVA PRETENDIDA - PREJUÍZO À AMPLA DEFESA - ANULAÇÃO DA SENTENÇA - PRELIMINAR ACATADA - RECURSO PROVIDO. Se consta na defesa da parte a alegação de que o contrato de compra e venda mascara contrato de mútuo, decorrente de empréstimo de dinheiro a juros, em face da prática de agiotagem pelo autor da ação, a pretensão de produção de provas nesse sentido é relevante e se indeferida causa nulidade do julgamento, por importar em cerceamento de defesa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26704/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 26704 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. APELANTE(S) - W. S. Q. REPRESENTADO POR SUAVÃO EDINAIR BARBOSA DE QUEIROZ (Adv: DR. GERALDO ROBERTO PESCE, OUTRO(S)), APELADO(S) - RIVALDAVIO PEREIRA DA SILVA (Adv: DR. EDUARDO FRAGA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PARCIALMENTE PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO REVISOR. O VOGAL, VENCIDO, EXCLUÍU A INDENIZAÇÃO RELATIVA AS DESPESAS FUNERÁRIAS. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE DA VÍTIMA - CULPA CONCORRENTE - INDENIZAÇÃO - CRITÉRIO DA PROPORCIONALIDADE - IDADE LIMITE PARA A PENSÃO DO FILHO MENOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Entende o Superior Tribunal de Justiça que "havendo culpa concorrente, as indenizações por danos materiais e morais devem ser fixadas pelo critério da proporcionalidade". (REsp 773.853/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 10.11.2005, DJ 22.05.2006 p. 200) A pensão devida ao filho menor de pai falecido deve ter como termo final a data em que este completar 25 anos, presumindo-se esta idade como suficiente para o término do período destinado à sua formação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31455/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 31455 / 2006. Julgamento: 25/10/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. ESTADO), APELADO(S) - JANIO MARCELO DE AGUIAR (Adv: DR. DOUGLAS ALVES DA CRUZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO PELO MAGISTRADO - LEGALIDADE - CONDENAÇÃO AO ESTADO NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - POSSIBILIDADE - HONORÁRIOS ARBITRADOS EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSITIVO DE REGÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. O juiz da causa tem o dever de nomear um defensor dativo para patrocinador a causa do hipossuficiente quando o Estado, a quem incumbe prestar a assistência judiciária gratuita, não puder fazê-lo. Nomeado defensor dativo e arbitrada a respectiva verba de acordo com a tabela da O.A.B., o advogado faz jus ao recebimento dos seus honorários, que deverão ser necessariamente pagos pelo Estado. A sentença que arbitra honorários advocatícios, com estrita consonância do dispositivo de regência, não se mostra merecedora de qualquer reparo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22707/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 22707 / 2006. Julgamento: 01/11/2006. APELANTE(S) - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA (Adv: DR. HOMERO AMILCAR NEDEL), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - CESSIONÁRIO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE GADO - PEDIDO DE EXCLUSÃO DE PENHORA SOBRE IMÓVEL RURAL ADQUIRIDO PELO ARRENDANTE - ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO DESTA EM RELAÇÃO AO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO ENTABULADO COM TERCEIROS - ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO EMBARGANTE PARA A DEMANDA EMBARGATÓRIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MANUTENÇÃO - VALOR ESTABELECIDO DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS - DECISÃO ESCORREITA - RECURSO IMPROVIDO. O cessionário de contrato de arrendamento de gado que não participou do negócio envolvendo a compra de um imóvel rural



pelo arrendante, não pode pleitear, via embargos de terceiro, a exclusão da penhora do aludido bem em ação executiva, sob o fundamento de inadimplemento arrendante em relação ao negócio imobiliário entabulado com terceiros, pois é clara a sua ilegitimidade ativa "ad causam". Estando a verba honorária dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Processual Civil vigente, não há razão jurídica para a sua modificação em sede recursal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22708/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 22708 / 2006. Julgamento: 01/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. CID DE HOLLEBEN), APELADO(S) - AVELINO BARBIERI (Adv: Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - FINANCIAMENTOS RURAIS - MULTA CONTRATUAL - REDUÇÃO - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REDUÇÃO - CONTRATOS CELEBRADOS SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 9.298/96 - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. O Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei n.º 8.078, de 11-9-1990, é aplicável às operações bancárias, de acordo com a doutrina e a jurisprudência predominantes em torno do assunto. Por isso, nos contratos de financiamento rural celebrados sob a égide da Lei n.º 9.298/96, a multa por inadimplência deve ser limitada a 2,0%.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10563/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 80061 / 2006. Julgamento: 08/11/2006. EMBARGANTE - AGROMÉDICI COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA (Adv: Dr. ARMANDO REICOTA FERREIRA, Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES, OUTRO(S)), EMBARGADO - CEVAL CENTRO OESTE S.A. (Adv: Dr. (a) ADELClO SALVALGIO, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO EM RELAÇÃO AO ACÓRDÃO EDITADO - INACOLHIMENTO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - PRETENSÃO REAL DE REDISCUSSÃO DO JULGADO PELA CÂMARA RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE LEGAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Não se pode admitir a alegação de omissão em relação a acórdão que considerou as razões de fato e de direito apresentadas pela parte embargante, perante o Juízo "a quo". Não servem os embargos declaratórios de meio processual para rediscussão de julgado realizado pela Câmara Recursal.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14942/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 80053 / 2006. Julgamento: 08/11/2006. EMBARGANTE - BANCO BAMIENINDU DO BRASIL - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Adv: Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), EMBARGADO - ISOLDA GELATI (Adv: Dr. JOÃO VICENTE MONTANO SCARAVELLI, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO EM RELAÇÃO AO ACÓRDÃO EDITADO - INACOLHIMENTO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE - PRETENSÃO REAL DE REDISCUSSÃO DO JULGADO PELA CÂMARA RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE LEGAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. Não se pode admitir a alegação de omissão em relação a acórdão que considerou as razões de fato e de direito apresentadas pela parte embargante, perante o Juízo "a quo". Não servem os embargos declaratórios de meio processual para rediscussão de julgado realizado pela Câmara Recursal.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.

Bel<sup>o</sup> JOSELEN BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57983/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE.

Protocolo Número/Ano : 57983 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
AGRAVANTE(S) VALDIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. (a) OBADIAS COUTINHO DOS REIS  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68251/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68251 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
AGRAVANTE(S) R. P. S.  
ADVOGADO(S) DR. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA  
AGRAVADO(S) S. P. O.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71047/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 71047 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
AGRAVANTE(S) MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE  
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODOLFO WILSON MARTINS  
AGRAVADO(S) ANGELIM DOS SANTOS BARALDI E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ RAVANELLO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75921/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 75921 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
AGRAVANTE(S) JOIRSON BUENO PACHECO  
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT  
ADVOGADO(S) Dr. NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71150/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 71150 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS  
OUTRO(S)  
APELADO(S) OLIEL VIANA CARDOSO

ADVOGADO(S) Dr. (a) ILMAR SALES MIRANDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74578/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 74578 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
APELANTE(S) D. P. C.  
ADVOGADO(S) DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69006/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 69006 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
APELANTE(S) CONVENÇÃO BATISTA NACIONAL MATOGROSSENSE - CBN/MT E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Dr. ARIQVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
APELADO(S) RONALDO SILVA GOMES  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69999/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 69999 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
APELANTE(S) BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
ADVOGADO(S) DRA. ANA HELENA CASADEI  
OUTRO(S)  
APELADO(S) SEBASTIANA BENEDITA DA COSTA  
ADVOGADO(S) DRA. ELIZETE MORALES BEZERRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70451/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 70451 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
APELANTE(S) IRENE CORDEIRO MARTINHAGO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ELIZIANE KOCH  
APELADO(S) TELEMAT CELULAR S. A.  
ADVOGADO(S) Dra. MARCELLE RAMIRES PINTO  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70915/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 70915 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
APELANTE(S) ELOI DOMINGOS BACHINSKI  
ADVOGADO(S) DR. VANDERLEI NEZZI  
OUTRO(S)  
APELADO(S) EDUARDO DA SILVA FERREIRA E SUA ESPOSA  
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73077/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 73077 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
APELANTE(S) AMERICA DO SUL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO  
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
OUTRO(S)  
APELANTE(S) TRANSPORTES NOVA ERA LTDA  
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) TRANSPORTES NOVA ERA LTDA.  
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) AMERICA DO SUL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI  
Dr. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77829/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77829 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
APELANTE(S) FRANCISCO PEREIRA DE MATOS NETO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA  
OUTRO(S)  
APELADO(S) BANCO ITAÚ S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78394/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE APIACÁS.

Protocolo Número/Ano : 78394 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
APELANTE(S) MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS TAPAYUNA LTDA (GODOY & SISTI LTDA)  
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE ALVIM FONSECA  
APELADO(S) REJANE APARECIDA FOGAÇA  
ADVOGADO(S) Dra. ROSANGELA PENDLOSKI  
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80917/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE POCONE.

Protocolo Número/Ano : 80917 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
APELANTE(S) JOSÉ GONÇALO DE BARROS E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) DR. PAULO HENRIQUE DE SOUZA  
OUTRO(S)  
APELADO(S) MATHIAS ARTUR ZIMMERMAN E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S) DR. EDILSON LIMA FAGUNDES  
DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72678/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 72678 / 2006

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO(S) Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO  
APELADO(S) REINALDO HYPOLITO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO FLORÊNCIO  
OUTRO(S)  
APELADO(S) TODESCHINI COMERCIO DE PNEUS LTDA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76382/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 76382 / 2006

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI



**OUTRO(S)**  
**APELADO(S)** DEONIL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76423/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.**  
 Protocolo Número/Ano : 76423 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
**APELANTE(S)** EDNELSON ZULIANI BELLO  
**ADVOGADO(S)** Dr. FRANCISCO DE CARVALHO  
**APELADO(S)** CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -  
**ADVOGADO(S)** DR. LUIZ ALFEU MOOJEM RAMOS  
 OUTRO(S)

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76486/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.**  
 Protocolo Número/Ano : 76486 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
**APELANTE(S)** COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MATO GROSSO LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. ANDERSON LUIS ALVES  
 OUTRO(S)  
**APELADO(S)** JONAS CORREIA GUIMARÃES E SUA ESPOSA  
**ADVOGADO(S)** Dr. PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO

---

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77291/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BRASNORTE.**  
 Protocolo Número/Ano : 77291 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
**APELANTE(S)** BANCO BRADESCO S. A.  
**ADVOGADO(S)** Dr. LUIZ MARIANO BRIDI  
**APELADO(S)** HEITOR DEMOLINER e OUTRO(S)  
**ADVOGADO(S)** DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS

---

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71822/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**  
 Protocolo Número/Ano : 71822 / 2006  
**RELATOR(A)** DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
**INTERESSADO/APELANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT  
**ADVOGADO(S)** Dra. LAURA AMARAL VILELA  
 OUTRO(S)  
**INTERESSADO/APELADO** EMPRESA DE TRANSPORTES CASTOLDI LTDA  
**ADVOGADO(S)** Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA

*QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.*

Total de processos: 20

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94038/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE DIAMANTINO - AGRAVANTE(S): I. D. (Advogado(s): DR. CELITO LILIANO BERNARDI e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): I. G. C. D. (Advogado(s): Dr. (a) RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA)  
 CONCLUSÃO: "... indefiro o efeito suspensivo postulado."

"Com intimação à **AGRAVADA I. G. C. D.** (Adv. Dr. RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04 dias** do mês de **dezembro** de 2006.  
 BEL\* ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
 Secretária da Sexta Secretaria Cível  
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47875/2005 Classe: 15-Cível - COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CONFRESA e OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): ECM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Advogado(s): DRA. FABIANE WAGNER) - LITISCONSORTE(S): SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA  
 CONCLUSÃO: "... julgo prejudicado, por perda de objeto, o recurso de agravo de instrumento interposto pelo Município de Confresa e outro, na forma dos arts. 529 e 557, caput, do Código de Processo Civil e 51, XV, do RJT/JMT..."  
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.  
 Des. José Ferreira Leite  
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92633/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO - AGRAVANTE(S): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Advogado(s): Dr. CELSO HUMBERTO LUCHESI, Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): VALDIR DAROIT e OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE e OUTRO(S))  
 CONCLUSÃO: "... concedo o efeito suspensivo almejado para suspender a decisão vergastada até posterior apreciação do agravo pelo colegiado."  
 Cuiabá, 30 de novembro de 2006.  
 Dr. Marcelo Souza de Barros  
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04 dias** do mês de **dezembro** de 2006.  
 BEL\* ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
 Secretária da Sexta Secretaria Cível  
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 94668/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33533/2005 - Classe: II-20)  
 RECORRENTE(S): VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA  
 (Advogado(s): Dr(a). WILSON NALDO GRUBE FILHO e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
 (Advogado(s): Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO)  
 Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.  
 Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 94667/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33533/2005 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA (Advogado(s): Dr(a). WILSON NALDO GRUBE FILHO e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO)  
 Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra - razões ao Recurso Extraordinário nos termos do art. 542 do CPC.  
 Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.  
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice - Presidente

RECURSO ESPECIAL 92995/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47907/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA DONA YVONE LTDA. (Advogado(s): Dr. (a) ANTONIO LUIZ MORAIS) - RECORRIDA(S): COOPERTAG COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (Advogado(s): Dr. (a) NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO)  
 Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra - razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.  
 Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.  
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice - Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04 dias** do mês de **dezembro** de 2006.  
 Bel\* Adriana Esnarriga de Freitas Farinha  
 Secretária da Sexta Secretaria Cível

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 82314/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24214/2006 - Classe: II-20)  
 RECORRENTE(S): ANTONIO APARECIDO CINTRA - (Advogado(s): DR SINOMAR GOMES XAVIER) - RECORRIDO(S): FERTIVERDE MATO GROSSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advogado(s): DR. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO)  
 CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao presente recurso extraordinário."

Cuiabá, 30 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **04 dias** do mês de **dezembro** de 2006.

BEL\* ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
 Secretária da Sexta Secretaria Cível  
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 1120/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 1120 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER (Adv. Dr. CELSO BONINI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RANGEL BRUM MONTEIRO (Adv. Dr. ABADIO MARQUES DE REZENDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - OPOSIÇÃO - TUTELA ANTECIPADA - REQUISITOS PRESENTES - RECURSO DESPROVIDO. A tutela antecipada tem caráter de excepcionalidade e é cabível se demonstrados todos os seus requisitos, independente do rito processual. Vencida a fase inicial da ação possessória, o rito passa a ser o ordinário.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81157/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 81157 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - PAULO CESAR RIGOTTI (Adv. DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS), AGRAVADO(S) - DORACI BORGES PEREIRA DA SILVA (Adv. DR. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA ON LINE - SISTEMA BACEN JUD - POSSIBILIDADE - OFENSA A DIREITOS CONSTITUCIONAIS - INOCORRÊNCIA - ORDEM DE GRADAÇÃO - PREVISÃO LEGAL - ARTIGO 11 DA LEI Nº 6.830/80 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 15, II, DO CITADO DIPLOMA LEGAL - RECURSO PROVIDO. Observados o sigilo bancário e o critério de gradação previsto no artigo 11 da Lei nº 6.830/80 e artigo 655 do CPC, é perfeitamente cabível a penhora on line de dinheiro depositado em conta corrente, posto que tal medida constitucional contribuirá para a efetividade da execução.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71561/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TABAPORÁ. Protocolo Número/Ano: 71561 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - PAULO CESAR RIGOTTI (Adv. DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS), AGRAVADO(S) - DORACI BORGES PEREIRA DA SILVA (Adv. DR. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE CONHECIMENTO PELO RITO ORDINÁRIO - RÉU PATROCINADO POR DEFENSOR DATIVO - RESPOSTA CONSIDERADA INTEMPESTIVA PELO JUÍZO A QUO - CONTAGEM DO PRAZO EM DOBRO - INTERLOCUTÓRIA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O defensor dativo não goza do benefício da contagem dobrada de prazo para resposta, exclusiva do Defensor Público ou integrante do serviço estatal de Assistência Judiciária.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82384/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 82384 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - VICENTE MONGE DIAS (Adv. Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES), AGRAVADO(S) - BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Adv. Dr. (a) MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERLOCUTÓRIA QUE ORDENA PURGAÇÃO DA MORA CONSIDERANDO PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PRESTAÇÕES QUITADAS APÓS A PROPOSITURA DA DEMANDA NA REDE BANCÁRIA - DECISÃO POSTERIOR AO INGRESSO DO AGRAVO, PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO ORDENANDO A EXCLUSÃO DAS PARCELAS PAGAS APÓS O INGRESSO DA DEMANDA DO CÁLCULO DA PURGAÇÃO DA MORA - AGRAVO PREJUDICADO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se o juízo singular, após o ingresso do agravo consente que a purgação da mora se realize com dedução das parcelas pagas na rede bancária após o ajuizamento da ação, razão do ingresso do agravo, resta prejudicado o recurso ajuizado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73661/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73661 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - CRISTIANA FERRACINI DA SILVA (Adv. DR. JOAO CARLOS BRITO REBELLO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RENATO GOMES NERY (Adv. EM CAUSA PROPRIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.





EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - INTERESSE DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL NA AÇÃO - INEXISTÊNCIA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA JULGAMENTO DA DEMANDA - NÃO CONFIGURAÇÃO - RECURSO PROVIDO. Não tendo a Empresa Pública Federal manifestado seu interesse nos autos, tampouco se apresentado como parte no processo, não há razão para o encaminhamento dos autos à Justiça Federal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16468/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16468 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - EDINALVA MARIA BARBOSA (Adv(s): Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA), AGRAVADO(S) - LUCIA CILSA ROSA VIDOTTO (Adv(s): Dr. (a) FABISON MIRANDA CARDOSO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - BEM IMÓVEL - TITULAR DE DOMÍNIO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - REQUISITOS PRESENTES - DEFERIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. Demonstrados o domínio sobre o imóvel e os prejuízos com gastos para amparar a família em uma moradia, é de se deferir a tutela antecipada ao autor da ação reivindicatória.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78369/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 78369 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. AGRAVANTE(S) - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE POCONÉ LTDA - COOCAPO (Adv(s): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO SAFRA S.A. (Adv(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - CRÉDITO INDUSTRIAL - JUROS CAPITALIZADOS CONTRATADOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS SIMPLES AOS REMUNERATÓRIOS - RECURSO DESPROVIDO. A menção aos juros cedulares no pedido de execução é suficiente para a consideração dos encargos contratados no cálculo da dívida. Não há necessidade de especificação deles no pedido. Os juros moratórios incidem sobre o capital e os juros remuneratórios na forma do contratado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26956/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26956 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - MICHELE CAMPOS ASSAOKA (Adv(s): DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): Dr. (a) FABIO RICARDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - ANULAÇÃO DE MULTAS - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - AUSÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II, CTB - RECURSO PROVIDO PARA SE DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS. Embora o Mandado de Segurança tenha carga predominantemente mandamental, comporta ele, sim, a declaração de nulidade ou invalidade do ato acioimado de ilegal ou abusivo, até para que se assegure ou se restabeleça o direito violado, objeto da impetração. A notificação do infrator é predicado de constituição da multa, posto que se não efetivada no prazo máximo de trinta dias, o auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29369/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29369 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARILZE SANTINA DA COSTA LEITE E OUTRO(S) (Adv(s): DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES, DR. CASSIO FELIPE MIOTTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRELIMINAR - IMPOSSIBILIDADE DE SE PERQUIRIR EM MANDADO DE SEGURANÇA NULIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - AUTOS DE INFRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO DE UM DELES REALIZADA EM TEMPO HÁBIL - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO SUBORDINADO AO PRÉVIO PAGAMENTO DA MULTA - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 281, II E 131, PARÁGRAFO 2º DO CTB - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO QUANTO AO SEGUNDO AUTO DE INFRAÇÃO - INSUBSISTÊNCIA DA MULTA - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO SEU PRÉVIO PAGAMENTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Desnecessária a dilação probatória para o reconhecimento da insubsistência do auto de infração de trânsito, à vista das provas pré-constituídas constantes dos autos. Não existe, caso positivado, óbice legal para a declaração da insubsistência do respectivo auto, frente aos expressos termos da lei. A declaração de insubsistência é consequência lógica para o resguardo do direito líquido e certo do proprietário do veículo, que se vê atropelado com exigência ilegal de condicionamento do licenciamento ao pagamento de multa inexistente. Se o DETRAN aprova a regular notificação do infrator, a exigência do pronto pagamento da multa para renovação do licenciamento é ato perfeitamente legal, nos termos dos arts. 281, II e 131, parágrafo 2º, do CTB. Configura manifesta ilegalidade o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento de multa da qual o infrator não foi notificado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70060/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 70060 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - D. C. S. REPRESENTADO POR SEUS AVÓS PEDRO ALVES DA SILVA E LENIL VICÊNCIA DUARTE DA SILVA (Adv(s): DR. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ADJUDICAÇÃO DOS DIREITOS DE CONTRATO DE CONSÓRCIO DE MOTOCICLETA - MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ - ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO DAS PARCELAS PELA CESSIONÁRIA - INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - INADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 333, I, CPC - RECURSO IMPROVIDO. Improcede pedido de adjudicação dos direitos de contrato de consórcio, tratando-se de menor absolutamente incapaz, não existindo documentos hábeis a legitimar a cessionária para receber o bem em seu nome.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70566/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70566 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - NOVAÇON - ENGENHARIA DE CONCESSÕES S/C LTDA (Adv(s): DR. JOAO BATISTA BENETI, OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT (Adv(s): DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INÉPCIA RECURSAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR DE INÉPCIA RECURSAL VENTILADA PELA EMPRESA RECORRIDA - ACOLHIMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Não deve ser conhecida a apelação que sustenta nas razões do recurso - exclusivamente - a incompetência do juízo, quando a matéria já foi apreciada e julgada em sede de Exceção de Incompetência, cujo decísium foi atingido pela preclusão.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83611/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 83611 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. APELANTE(S) - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Adv(s): Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR, Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PEROLITA SCHEERER COLLA (Adv(s): Dr. VALTER CAETANO LOCATELLI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - SEGURO DE VIDA - ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE EXAME MÉDICO PRÉVIO - MÁ-FÉ DO SEGURADO - NÃO DEMONSTRADA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. É indevida a recusa da cobertura securitária, sob a alegação de doença preexistente à contratação do seguro de vida, se a seguradora não submeteu o segurado a exame prévio de saúde e não comprovou, de forma inequívoca e contundente, a má-fé daquele na celebração do referido contrato. 2. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 91698/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73772/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 91698 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. EMBARGANTE - CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (Adv(s): Dra. IONÉIA ILDA VERONEZE, OUTRO(S)), EMBARGADO - MÁRCIO VALÉRIO FONSECA (Adv(s): DRA. GISELE RAQUEL ZULLI,

OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBJETIVO DE PREQUESTIONAMENTO - APONTADA OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE QUALISQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se o recurso de embargos de declaração foi interposto com o objetivo de prequestionamento e reforma do julgado, sem, entretanto, apontar a existência de qualquer dos vícios previstos no artigo 535 do CPC, não poderá ser conhecido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 87355/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65898/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 87355 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - K. N. P. M. (Adv(s): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - G. M. M. J. (Adv(s): Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBJETIVO DE PREQUESTIONAMENTO - APONTADA OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE QUALISQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se o recurso de embargos de declaração foi interposto com o objetivo de prequestionamento e reforma do julgado, sem, entretanto, apontar a existência de qualquer dos vícios previstos no artigo 535 do CPC, não poderá ser conhecido.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 88342/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65898/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 88342 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. EMBARGANTE - G. M. M. J. (Adv(s): Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB), EMBARGADO - K. N. P. M. (Adv(s): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALIMENTOS PROVISÓRIOS REDUZIDOS PELO TRIBUNAL - TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DO NOVO VALOR - NECESSIDADE DE SER ACLARADO O ACÓRDÃO EMBARGADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Se os alimentos provisórios fixados pelo juízo singular foram reduzidos pelo Tribunal, em sede de agravo de instrumento, são pertinentes os embargos declaratórios que visam aclarar o termo inicial de incidência do novo valor. Em função do efeito devolutivo do recurso, a decisão do Tribunal substitui aquela produzida na instância singular.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70986/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70986 / 2006. Julgamento: 29/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv(s): DR. RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO), INTERESSADO/APELADO - ACENDINO GALDINO FILHO E OUTRO(S) (Adv(s): DR. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO, Dr. (a) BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO E RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - LEI N° 7.256/2000 - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA CATEGORIA FUNCIONAL DE OFICIAL DE JUSTIÇA - RESOLUÇÃO N° 03/00 - LIMITAÇÃO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) - ILEGALIDADE - RESTRIÇÃO DE DIREITO CONFERIDO POR LEI - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO DESPROVIDO. A Resolução n° 03/2000/TJ, a despeito de regulamentar a Lei n° 7.256/00, que definiu os parâmetros para apuração do pagamento de gratificação de produtividade aos Oficiais de Justiça, restringiu ilegalmente o seu conteúdo e alcance, ao limitar o valor da referida gratificação.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.

Bel<sup>a</sup> ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT*

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 49205/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCAIS	RELATORA	DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
RECORRENTE	CLEBER ALVES COSTA	
ADVOGADO(S)	DR. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS	
RECORRIDO	MINISTÉRIO PÚBLICO	

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.  
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª SECRETARIA CRIMINAL  
**CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:**

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 59914/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45827/2005 - Classe: I-14 - CAPITAL)

RECORRENTE - DARCI SFORNE, VULGO "IRACI" OU "CABELUDA" (Adv(s): Dr(a). Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS E DR. ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Decisão: "Diante do exposto, **inadmito** o Apelo nobre, pelos fundamentos apresentados pelo representante do Ministério Público Estadual".

DESEMBARGADOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
Vice-Presidente do TJMT

2 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 59913/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45827/2005 - Classe: I-14 - CAPITAL): RECORRENTE - DARCI SFORNE, VULGO "IRACI" OU "CABELUDA" (Adv(s): Dr. DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS E DR. ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Decisão: "Posto isto, **inadmito** o Apelo excepcional, em face do impeto enfrentado pelo enunciado da sumula 279, emanado do pretório excelso..".

DESEMBARGADOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
Vice-Presidente do TJMT

3 - PETIÇÃO Protocolo: 85778/2006 (Referente aos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45827/2005 - Classe: I-14 - CAPITAL): RECORRENTE - DARCI SFORNE, VULGO "IRACI" OU "CABELUDA" (Adv(s): Dr. DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS E DR. ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO:  
Conclusão da Decisão: "...não obstante, constata-se que o Juízo de admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário, já foi feito por este Julgador por competência regimental, decisões de fls. 1340/1361/TJ, em que se verificou o juízo negativo de admissibilidade em ambos os recursos. Ademais, se simples leitura das contra-razões, bem como das decisões proferidas às fls. 1340/1361/TJ, chego à conclusão de que, ainda que fosse, as contra-razões apresentadas tempestivamente, seu conteúdo, iniludivelmente, não teria o condão de motivar a modificação das razões já proferidas, pois, ainda assim, os Apelos não alcançariam o Juízo positivo de admissibilidade, pelas razões ali consignadas, razões porque, as mantenho intocáveis..".





DESEMBARGADOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.  
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES  
Secretária da 1ª Secretaria Criminal  
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

*Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT*

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 65238/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES.  
RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO  
AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO MARIO CEZAR GALDINO DE MELO E SILVA  
ADVOGADO(S) Dra. ROSE KELLY DOS SANTOS MARTINEZ FERNANDEZ

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

*Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT*

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33067/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.  
Protocolo Número/Ano : 33067 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) JOSÉ ROBERTO FERREIRA - VULGO "CAPILÉ"  
ADVOGADO(S) DR ZOROASTRO C. TEIXEIRA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 45437/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CANARANA.  
Protocolo Número/Ano : 45437 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA GOMES  
ADVOGADO(S) DR. MARCIO ROGERIO PARIS  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56457/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.  
Protocolo Número/Ano : 56457 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) RAQUEL DOS SANTOS  
ADVOGADO(S) DR. JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS-DEF.PUBLICO  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56466/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.  
Protocolo Número/Ano : 56466 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) CICERO DA HORA  
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CESAR CREMA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 57357/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NORTELÂNDIA.  
Protocolo Número/Ano : 57357 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) JULIO CÉSAR SILVA DOS SANTOS, VULGO "NEM" OU "JACARÉ" OU "MANÉ"  
ADVOGADO(S) Dr. NILTON GOMES DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 59579/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.  
Protocolo Número/Ano : 59579 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) FRANCILENE RODRIGUES TEIXEIRA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62958/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÔLIDER.  
Protocolo Número/Ano : 62958 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) ILSON RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. ADMAR AGOSTINI MANICA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 66202/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.  
Protocolo Número/Ano : 66202 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MARIO MARCIO DA SILVA, VULGO "MÓI"  
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL OURIVES FILHO OUTRO(S)  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70230/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO.  
Protocolo Número/Ano : 70230 / 2006  
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELADO(S) MARCÍLIO BARBOSA DE MORAES, VULGO "MARCELO"  
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 04 dia do mês de Dezembro de 2006.

Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 9

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 91854/2006  
"HABEAS CORPUS" 91854/2006 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE CÁCERES  
IMPETRANTE(S): DRA. ELÍDIA PENHA GONÇALVES  
PACIENTE(S): ANDRÉIA COSTA PERBELINI  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis. 73) "(...) Indefero o pedido de reconsideração para manter o decisum de fls. 68/70. (...) Cuiabá, 01 de dezembro de 2006.  
AS) Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 92810/2006  
"HABEAS CORPUS" 92810/2006 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE FELIZ NATAL  
IMPETRANTE(S): DR. ADEMILÇON ALMEIDA GILARDE  
PACIENTE(S): FABIO RAISER  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis 116/117.) "(...) Face ao exposto, concedo a liminar, determinando a imediata expedição de salvo-conduto ao Paciente. (...) Cuiabá, 29 de novembro de 2006.  
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 92634/2006  
"HABEAS CORPUS" 92634/2006 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE CLÁUDIA  
IMPETRANTE(S): DR. CELSO SOUZA LINS  
PACIENTE(S): ERNESTO BELON  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis.338/340) "(...) Com estas considerações, indefiro a liminar pleiteada, deixando para apreciar o seu mérito com o advento das necessárias informações da Autoridade Coatora, quando do julgamento perante esta Colenda Câmara. (...) Cuiabá, 28 de novembro de 2006.  
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relato

Protocolo: 93929/2006  
"HABEAS CORPUS" 93929/2006 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE ROSÁRIO OESTE  
IMPETRANTE(S): DR. WALTER RAMOS MOTTA  
PACIENTE(S): ANTONIO MARTINS DOS SANTOS  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis.27/28) "(...) Face o exposto, denego a liminar. (...) Cuiabá, 30 de novembro de 2006.  
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

Protocolo: 93685/2006  
"HABEAS CORPUS" 93685/2006 Classe: 9-Crime  
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
IMPETRANTE(S): DR. ADEIR ALEXSANDER FRÓDER  
PACIENTE(S): ROSA APARECIDA BALBINO DOS SANTOS  
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis.93/96) "(...) Ante o exposto, indefiro o pleito de liminar, deixando para apreciar o seu mérito, quando do julgamento por esta Colenda Câmara Criminal, quando, possivelmente constarão outros elementos para análise. (...) Cuiabá, 29 de novembro de 2006.  
AS) Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.  
Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 87093/2006  
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 87093/2006 Classe: 14-Crime  
APELANTE(S): VALDIR DOS SANTOS, VULGO "VALDIRZINHO"  
Advogado(s): Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
DESPACHO (fis. 899 -TJ): "(...) Intime-se o apelante (Advogado DR. Manoel Vicente de Oliveira) à apresentar as razões de apelo. (...) Cuiabá, 30 de novembro de 2006.  
As) Des. Paulo da Cunha - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.  
Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 80588/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.  
Protocolo Número/Ano: 80588 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
IMPETRANTE(S) - DR. JOSÉ ANTÔNIO ARMOA,  
PACIENTE(S) - VICENTE JOSÉ DE MEDEIROS.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 311 DO CÓDIGO PENAL EM CONCURSO DE AGENTES - CUSTÓDIA MOTIVADA PELA FUGA DO DISTRITO DA CULPA E CUMPRIDA SOMENTE APÓS 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES - WRIT DENEGADO. Havendo prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria, deve ser mantida a custódia provisória visando à garantia da aplicação da lei penal, se o Paciente fugiu do distrito da culpa e permaneceu foragido durante quase 02 (dois) anos, ainda que favoráveis às condições subjetivas.

"HABEAS CORPUS" 80681/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.  
Protocolo Número/Ano: 80681 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
IMPETRANTE(S) - DR. REALINO DA ROCHA BASTOS E OUTRO(S),  
PACIENTE(S) - DOURIVAL XAVIER DE SOUZA,  
PACIENTE(S) - IRENE MARQUES PARREIRA,  
PACIENTE(S) - ALCÍDIO MARQUES PARREIRA.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - REQUERIMENTO DE SALVO-CONDUTOS - RUMORES EXTRA-OFFICIAIS DE PRISÃO CAUTELAR - INEXISTÊNCIA DE AMEAÇA DE PRISÃO - ORDEM DENEGADA. Verificada pelas informações prestadas pelo juízo a quo a total ausência de iminência de coação ou ameaça oficial à liberdade dos pacientes é de ser denegada a ordem de habeas corpus.

"HABEAS CORPUS" 80822/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JACIARA.  
Protocolo Número/Ano: 80822 / 2006. Julgamento: 8/11/2006.  
IMPETRANTE(S) - DR. RICHARD RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S),  
PACIENTE(S) - ANDERSON DIAS CANUTO.  
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DE OFÍCIO, DETERMINARAM A REMESSA DE FOTOCÓPIA



DO V. ACÓRDÃO À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA PROVIDÊNCIAS  
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO, QUADRILHA E ART. 24 DA LEI DE CONTRAVENTÕES PENAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - ILEGALIDADE CONFIGURADA - EXCESSO INJUSTIFICADO - CONSTRANGIMENTO LEGAL INEQUÍVOCO - ORDEM CONCEDIDA. Não cabe ao acusado suportar, com a restrição de sua liberdade, os efeitos da inércia da máquina estatal, retardando injustificadamente o cumprimento de atos processuais urgentes. Descabe falar em atribuição do elástico à defesa quando, ainda que constatada a necessidade de expedição de carta precatória, o paciente, após ser interrogado, aguarda indefinidamente a designação de data para a realização do ato seguinte. O direito subjetivo do acusado à celeridade processual, respaldado pelo inciso LXXVIII, art. 5º, inserido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, refletindo a preocupação do constituinte reformador em coibir a possibilidade de a prisão cautelar adquirir contornos de cumprimento precoce de pena.

"HABEAS CORPUS" 80823/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JACIARA.  
 Protocolo Número/Ano: 80823 / 2006. Julgamento: 8/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. RICHARD RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**,  
 PACIENTE(S) - RAFAEL DE OLIVEIRA.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DE OFÍCIO, DETERMINARAM A REMESSA DE FOTOCÓPIA DO V. ACÓRDÃO À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA PROVIDÊNCIAS  
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO, QUADRILHA E ART. 24 DA LEI DE CONTRAVENTÕES PENAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - ILEGALIDADE CONFIGURADA - EXCESSO INJUSTIFICADO - CONSTRANGIMENTO LEGAL INEQUÍVOCO - ORDEM CONCEDIDA. Não cabe ao acusado suportar, com a restrição de sua liberdade, os efeitos da inércia da máquina estatal, retardando injustificadamente o cumprimento de atos processuais urgentes. Descabe falar em atribuição do elástico à defesa quando, ainda que constatada a necessidade de expedição de carta precatória, o paciente, após ser interrogado, aguarda indefinidamente a designação de data para a realização do ato seguinte. O direito subjetivo do acusado à celeridade processual, respaldado pelo inciso LXXVIII, art. 5º, inserido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, refletindo a preocupação do constituinte reformador em coibir a possibilidade de a prisão cautelar adquirir contornos de cumprimento precoce de pena.

"HABEAS CORPUS" 80824/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JACIARA.  
 Protocolo Número/Ano: 80824 / 2006. Julgamento: 8/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. RICHARD RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**,  
 PACIENTE(S) - EZEQUIEL RODRIGUES VIANA.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DE OFÍCIO, DETERMINARAM A REMESSA DE FOTOCÓPIA DO V. ACÓRDÃO À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA PROVIDÊNCIAS  
 EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO, QUADRILHA E ART. 24 DA LEI DE CONTRAVENTÕES PENAS - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - ILEGALIDADE CONFIGURADA - EXCESSO INJUSTIFICADO - CONSTRANGIMENTO LEGAL INEQUÍVOCO - ORDEM CONCEDIDA. Não cabe ao acusado suportar, com a restrição de sua liberdade, os efeitos da inércia da máquina estatal, retardando injustificadamente o cumprimento de atos processuais urgentes. Descabe falar em atribuição do elástico à defesa quando, ainda que constatada a necessidade de expedição de carta precatória, o paciente, após ser interrogado, aguarda indefinidamente a designação de data para a realização do ato seguinte. O direito subjetivo do acusado à celeridade processual, respaldado pelo inciso LXXVIII, art. 5º, inserido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, refletindo a preocupação do constituinte reformador em coibir a possibilidade de a prisão cautelar adquirir contornos de cumprimento precoce de pena.

"HABEAS CORPUS" 81116/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JAURU.  
 Protocolo Número/Ano: 81116 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. ROMILDO SOUZA GROTA**,  
 PACIENTE(S) - DOUGLAS GLAUCÉ NUNES.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: PEDIDO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE DELITO SOB A ACUSAÇÃO DE TER PRATICADO O CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 15 DA LEI 10.826/03 E ARTIGO 163, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CP - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO PELO JUÍZO A QUO - INCONFORMISMO - ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - DECISÃO BASEADA NA NECESSIDADE DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ACUSADO EXERCENDO FUNÇÃO PÚBLICA QUE VEM CAUSANDO TRANSTORNOS À SOCIEDADE DA COMARCA, ABALANDO A PAZ PÚBLICA LOCAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. O agente que põe em alvorço a ordem pública, notadamente, em se tratando de policial que tem o dever de garantir o bem estar social e a segurança, é motivo mais do que suficiente para o decreto de sua prisão preventiva, justificando a Decisão que negou pedido de liberdade provisória, afastando assim a coação por ele alegada contra o indeferimento.

"HABEAS CORPUS" 81347/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.  
 Protocolo Número/Ano: 81347 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEFENSOR PÚBLICO**,  
 PACIENTE(S) - VALDINEI LOPES ALVES.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - PRONÚNCIA - MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO DO PACIENTE - ALEGADA CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - PACIENTE PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL - NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - EFEITO JURÍDICO-PROCESSUAL QUE DECORRE DA DECISÃO DE PRONÚNCIA - ORDEM DENEGADA. A segregação cautelar decretada para garantia da ordem pública, aplicação da lei penal e por conveniência da instrução criminal não configura-se ilegal, mormente com fulcro na necessidade, notadamente, se permaneceu preso durante toda a instrução criminal.

"HABEAS CORPUS" 81559/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.  
 Protocolo Número/Ano: 81559 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER**,  
 PACIENTE(S) - JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - MULTIPLICIDADE DE VÍTIMAS - PRETENDIDA NULIDADE DO AUTO DE RECONHECIMENTO REALIZADO DURANTE A FASE INVESTIGATÓRIA - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - INVIALIDADE - PRISÃO PREVENTIVA - MANUTENÇÃO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA. Eventual irregularidade no auto de reconhecimento formal do acusado, não conduz necessariamente à nulidade do ato. Ademais, o trancamento da Ação Penal em sede de Habeas Corpus é medida de exceção que somente se justifica quando verificadas, de plano, a atipicidade da conduta, a extinção da punibilidade ou a ausência de indícios da autoria e de prova da materialidade. Restando satisfatoriamente fundamentado o decreto preventivo quanto aos requisitos autorizadores, deve ser mantida a prisão preventiva, não cabendo discussão sobre o mérito da causa por comportar análise aprofundada do conjunto probatório. Encerrada a instrução criminal e aguardando o feito tão-somente a apresentação das Alegações Finais, fica superada a alegação de constrangimento ilegal.

"HABEAS CORPUS" 71883/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.  
 Protocolo Número/Ano: 71883 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. LEONARDO RANDAZZO NETO**,  
 PACIENTE(S) - MARIA DA GLÓRIA BATISTA.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR E NÃO CONHECERAM DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO E, NO MÉRITO, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES, ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, USO DE DROGAS E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - ILEGALIDADE DA PRISÃO CAUTELAR E AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA A SUA MANUTENÇÃO - ALEGAÇÃO DE DECISÃO DESPROVIDA DE FUNDAMENTO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO, PRELIMINAR ARGUIDA PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MEIO INADEQUADO DA VIA ELEITA PARA SE DISCUTIR ACERCA DA RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO - PRELIMINAR ACOLHIDA PRISÃO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS - ORDEM DENEGADA. Sendo o habeas corpus o remédio adequado para tutelar a liberdade física do indivíduo, ou seja, a sua liberdade de locomoção, descabe no presente writ a discussão acerca de restituição de veículo

apreendido. Merece acolhida a Preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral de Justiça. Pedido não conhecido. Presentes os requisitos do artigo 302 do Código de Processo Penal, não há que se falar em ilegalidade da prisão em flagrante. Auto de Prisão em Flagrante formalmente perfeito. Elementos de provas constantes nos Autos que evidenciam a necessidade da manutenção da prisão, em face da presença de materialidade e de indícios suficientes de autoria. Não há que se falar em Decisão desprovida de fundamento, quando esta possui exaustiva fundamentação, suficiente para assegurar-lhe validade, uma vez que explicitados motivos em princípios significativos para manter a segregação cautelar, bem como assegurar a garantia da ordem pública.

"HABEAS CORPUS" 82204/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL.  
 Protocolo Número/Ano: 82204 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. VANDERLEY SOUZA DE AMORIM**,  
 PACIENTE(S) - EDUARDO GOMES, PACIENTE(S) - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, PACIENTE(S) - SILAS DOS SANTOS.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA ANTERIORMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: PEDIDO DE HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE HOMICÍDIO - CONDUTA ATÍPICA - NÃO CARACTERIZADA NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 302 DA LEI INSTRUMENTAL PENAL - LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO AD QUEM - CONCESSÃO DA ORDEM EM DEFINITIVO. Resta evidenciado o constrangimento ilegal na prisão em flagrante delicto quando não verificada a tipicidade na conduta do agente, não restando caracterizada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 302 do Código de Processo Penal.

"HABEAS CORPUS" 82610/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÉRZEA GRANDE.  
 Protocolo Número/Ano: 82610 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. MARCOS RONDON SILVA - DEFENSOR PÚBLICO**,  
 PACIENTE(S) - SIDNEY CESAR VIEIRA.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. PAULO DA CUNHA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - EXECUÇÃO PENAL - DEMORA DO JUÍZO A QUO NA APERECIAÇÃO DO PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL QUE, TAMBÉM, É PLEITEADO NO PRESENTE WRIT - NATUREZA CAUTELAR DO HABEAS CORPUS NÃO ADMITE MAIOR DILAÇÃO PROBATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - VIOLAÇÃO DO DIREITO AO ACESSO À JUSTIÇA E DO PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - ORDEM CONCEDIDA PARCIALMENTE - DESIDERATO QUE DEVE SER APRECIADO PELO JUÍZO A QUO. O habeas corpus em razão de sua natureza cautelar, não admite em seu processamento maior dilação probatória. Em razão disso, o pleito de concessão de livramento condicional em favor do paciente, não poderá, nesta via, ser analisado, por demandar profunda valoração de provas. Ademais, não há como este Sodalício apreciar o desiderato do impetrante porque o mesmo deve, primeiramente, ser analisado pelo juízo a quo, sob pena de supressão de instância. Todavia, não se pode permitir que o Poder Judiciário, por meio de um de seus membros, se esouse a prestar a tutela jurisdiccional sob a alegação de estar assoberto de afazeres, o que caracterizaria violação do direito ao acesso à justiça, bem como do princípio da inafastabilidade da prestação jurisdiccional. Ordem concedida, para determinar que o juízo competente analise o desiderato pleiteado.

"HABEAS CORPUS" 82850/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA.  
 Protocolo Número/Ano: 82850 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. MARCOS ANDRÉ SCHWINGEL**,  
 PACIENTE(S) - AGENOR JUSTINO DOS SANTOS.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CONDENADO A PENA DE 12 ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - VIABILIDADE - RECENTE DECISÃO DA SUPREMA CORTE DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DO PRECITO CONTIDO NO ART. 2º, § 1º, DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS E AFASTANDO O ÔBICE À PROGRESSÃO - DECISÃO DE ALCANCE EXTENSIVO - ANÁLISE DOS DEMAIS REQUISITOS OBJETIVOS E DOS SUBJETIVOS, SUBMETIDA AO CRIVO DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO TÃO-SOMENTE PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME. 1. A reconhecida inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/90 e o afastamento, pela Suprema Corte de Justiça, do óbice para a progressão de regime prisional a autor de delito hediondo é decisão que tem seus efeitos estendidos a todos aqueles que, em tais condições, estejam sob clausura. O preceito dito inconstitucional para um, assim o deve ser para todos, sem distinção. 2. A natureza hedionda do crime, contudo, permanece inalterada, de forma que o direito à progressão não é automático, após o cumprimento de um sexto da pena, sendo necessária a acurada aferição, pelo juízo das execuções penais, em cada caso concreto, da presença dos demais requisitos objetivos e dos subjetivos necessários para que o apelande possa alcançar o regime prisional mais brando.

"HABEAS CORPUS" 82851/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA.  
 Protocolo Número/Ano: 82851 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. LAURO SULEK**,  
 PACIENTE(S) - JOVANNY DE SOUZA DANTAS.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME - DECISÃO FUNDAMENTADA NA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - INADMISSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. O Supremo Tribunal Federal, guardião e intérprete maior da Constituição Federal, considerou inconstitucional o regime integralmente fechado previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), no julgamento do Habeas Corpus nº. 82.959/SP. Firmado esse entendimento, ainda que em controle difuso de constitucionalidade, o Juiz da Execução Penal deve verificar se o reeducando preenche os requisitos para obtenção da progressão de regime, concedendo ou não o benefício, sem levar em conta aquele dispositivo legal. Dispensável, no caso, a Resolução do Senado Federal de que cuida o artigo 52, inciso X, da Constituição Federal. Precedentes deste Tribunal.

"HABEAS CORPUS" 72949/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.  
 Protocolo Número/Ano: 72949 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DRA. RONIA MARIA BARROS MILHOMEM**,  
 PACIENTE(S) - ARNON TEIXEIRA MARIANO.  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. PAULO DA CUNHA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ORDEM PREJUDICADA. Perde o objeto o habeas corpus quando, durante a tramitação do feito, o paciente é beneficiado pela concessão de liberdade provisória, restando prejudicada a alegação de excesso de prazo para a conclusão do Inquérito Policial.

"HABEAS CORPUS" 73141/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÉRZEA GRANDE.  
 Protocolo Número/Ano: 73141 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA**,  
 PACIENTE(S) - JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS, VULGO "MORENO".  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - IRRESIGNAÇÃO DO RÉU - ALEGAÇÃO DE NULIDADES NA INSTRUÇÃO - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CUSTÓDIA PRÉVIA - ARGUMENTOS INSUSTENTÁVEIS - VÍCIOS IMPOSSÍVEIS DE ANÁLISE NA VIA ESTREMA - PRISÃO MANTIDA AO SER ELE PRONUNCIADO - PACIENTE, AINDA, FORAGIDO - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Os atos praticados durante a instrução criminal até a pronúncia (afastamento de legítima defesa, validade do laudo cadavérico e a decretação de revelia por falta de endereço) não são passíveis de análise em processo de habeas corpus para se declarar a nulidade da ação penal porque a verificação depende de alta indagação. Não prevalece a alegação de falta de motivos para o decreto preventivo se a prisão decorre de sentença de pronúncia onde consta de modo expresso a necessidade da segregação em razão de fuga do réu do distrito da culpa.

"HABEAS CORPUS" 83514/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TAPURAH.  
 Protocolo Número/Ano: 83514 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. BRAZ PAULO PAGOTTO**,  
 PACIENTE(S) - EDSON TEIXEIRA DA SILVA, VULGO "CORCORAN".  
 Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA





Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - RÉU DENUNCIADO POR HOMICÍDIO QUALIFICADO - CUSTÓDIA MOTIVADA PELA FUGA DO DISTRITO DA CULPA E CUMPRIDA SOMENTE APÓS 14 (CATORZE) ANOS DO DELITO - WRIT DENEGADO. Havendo prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria, deve ser mantida a custódia provisória visando à garantia da aplicação da lei penal, se o Paciente fugiu do distrito da culpa e permaneceu foragido durante 14 (catorze) anos, não tendo comparecido a nenhum ato do inquérito policial ou do processo penal, ainda que favoráveis às condições subjetivas.

"HABEAS CORPUS" 84076/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL.  
 Protocolo Número/Ano: 84076 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

IMPETRANTE(S) - **DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA**,  
 PACIENTE(S) - JOSÉ FRANCISCO DA TRINDADE.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "HABEAS CORPUS", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PELO JUIZ PLANTONISTA - BENEFÍCIO CONCEDIDO, DEPOIS, PELO JUIZ DA CAUSA - WRIT PREJUDICADO. Se o JUIZ da Causa concede liberdade provisória ao Paciente, inicialmente negada pelo JUIZ Plantonista, torna-se prejudicado o Habeas Corpus, pela perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 78403/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.  
 Protocolo Número/Ano: 78403 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

IMPETRANTE(S) - **DR. MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA**,  
 PACIENTE(S) - JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO "HABEAS CORPUS", NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR - CONDENAÇÃO POR TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENAS PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRIÇÃO DE DIREITOS - DESIDERATO NÃO PLEITEADO JUNTO AO JUIZO A QUO - IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO POR ESTE SODALICÍO SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - WRIT NÃO CONHECIDO. Não tendo o benefício pretendido sido pleiteado junto ao juízo a quo, impossibilidade está a apreciação desse desiderato, por este Colegiado, sob pena de supressão de instância. Writ não conhecido.

"HABEAS CORPUS" 78425/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 78425 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS**,  
 PACIENTE(S) - MARCO ANTONIO BONOME.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO E OCULTAÇÃO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - IRRESIGNAÇÃO DO RÉU - FALTA DE MOTIVAÇÃO - ALEGAÇÃO, AINDA, DE EXCESSO DE PRAZO - PRISÃO EM OUTRO ESTADO - ARGUMENTOS INSUFICIENTES - EXPRESSA REFERÊNCIA SOBRE A SEGREGAÇÃO AO SER ELE PRONUNCIADO - PRESENÇA DISPENSADA NO DISTRITO DA CULPA SALVO PARA O JÚRI - COAÇÃO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Não prevalece a alegação de falta de motivos para o decreto preventivo se a prisão decorre de sentença de pronúncia onde consta de modo expresso a necessidade da segregação em razão de fuga do réu do distrito da culpa. É insustentável excesso de prazo por motivo de prisão em outro Estado da Federação se o réu já está pronunciado e só deve comparecer ao local da infração para responder ao júri popular.

"HABEAS CORPUS" 79011/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 79011 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. CLÁUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO**,  
 PACIENTE(S) - ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS, VULGO "DEDE".

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS - ANULAÇÃO DE SENTENÇA - TRÂNSITO EM JULGADO - MEIO IMPRÓPRIO - INTELIGÊNCIA DO ART. 648, INC. VI, DO CPP - ORDEM DENEGADA. O habeas corpus não é ação própria para exame de alegações sobre questões de nulidades em sentença condenatória já transitada em julgado, salvo quando manifestamente nula. Misturando o manejo de ação penal adequada para o caso, pois para desconstituir-se a coisa julgada, exige-se ampla cognição.

"HABEAS CORPUS" 79808/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano: 79808 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. EUCLIDES LUIZ DE MEDEIROS**,  
 PACIENTE(S) - SALVADOR REIS DE LIMA.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: PEDIDO DE HABEAS CORPUS - PACIENTE CONDENADO PELA PRÁTICA EM CONCURSO MATERIAL DOS CRIMES DE HOMICÍDIO TRIPLEMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADAVER (ARTIGOS 121, PARÁGRAFO 2º, INCISOS I, III e IV, C/C O ARTIGO 69, TODOS DO CP) - SENTENÇA CONDENATORIA TRANSMITIDA EM JULGADO - INSURGÊNCIA QUANTO A DOSIMETRIA DA REPRIENDA CORPÓREA IMPOSTA AO RÉU - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO QUE PERTINCE A FIXAÇÃO DA PENA-BASE DOS DELITOS EM QUESTÃO, PORQUANTO ESTABELECIDAS ACIMA DO MÍNIMO LEGAL E BEM ASSIM NO QUE CONCERNE AO QUANTUM AGRAVADO DA PENA IMPOSTA PLO CRIME DE HOMICÍDIO - PLEITO IMPROCEDENTE - OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 59 DO CP - CONCORRÊNCIA DE QUALIFICADORAS - UMA DELAS UTILIZADA PARA QUALIFICAR O CRIME E AS DEMAIS SÓPESADAS COMO CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES DA SEGUNDA FASE DA FIXAÇÃO DA REPREENSÃO - POSSIBILIDADE - INOCORRÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE NULIDADE - PARECER MINISTERIAL PELA IMPROCEDÊNCIA - ORDEM DENEGADA. Escorreta a Decisão que, apesar de sucinta a motivação, analisa com propriedade as balizas judiciais do artigo 59 do CP, fundamentando a exacerbação da pena imposta na preponderância de circunstâncias desfavoráveis ao réu, autorizadas da fixação da reprienda acima do mínimo legal, notadamente, pelas circunstâncias que ocorreram os delitos.

"HABEAS CORPUS" 79861/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 79861 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 IMPETRANTE(S) - **DR. MARCELO A. G. REALI**,  
 PACIENTE(S) - CLAYTON MARQUES ARANTES.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - BUSCA E APREENSÃO - PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INFIEL - DECISÃO QUE APENAS NOTIFICA O RÉU SOBRE A PRISÃO ADMINISTRATIVA PEDIDA PELA PARTE - AMEAÇA INEXISTENTE - CARENÇA DE ATO CONCRETO CONTRA A LIBERDADE DE IR E VIR - SALVO-CONDUITO DENEGADO. O pedido de habeas corpus preventivo só prevalece se a impropriedade demonstrar ato concreto da autoridade coatora praticado contra a liberdade do paciente, sendo inservível para a concessão do salvo-conduto o simples receio de prisão em razão de notificação do juiz sobre pedido de prisão por depositário infiel requerida pelo credor.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 75925/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano: 75925 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 APELANTE(S) - VLADEMIR DOS SANTOS TORO (**Advs. DR. MOACIR RIBEIRO**),  
 APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARARAM A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE VLADEMIR DOS SANTOS TORO E DE ANTONIO CARLOS DE SOUZA PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO EM VEÍCULO AUTOMOTOR - CONDENAÇÃO EM UM ANO DE DETENÇÃO - TRANSMITIDA EM JULGADO PARA ACUSAÇÃO - PRAZO PRESCRICIONAL DE QUATRO ANOS - TRANSCORRIDOS MAIS DE 5 ANOS ENTRE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E SENTENÇA CONDENATORIA - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO EM RELAÇÃO AO CO-RÉU ANTONIO CARLOS - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. O apelante foi apenado com um ano de detenção. A extinção da punibilidade pela prescrição retroativa opera-se em 4 anos. Decorrido esse prazo entre o recebimento da denúncia e a prolação de sentença condenatória, reconhecida fica a prescrição da extinção da punibilidade, com fundamento no art. 109, V e art. 110, § 2º, ambos do Código Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 40236/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 40236 / 2006. Julgamento: 8/11/2006.

APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
 APELANTE(S) - ELIAS ALVES BICALHO (**Advs. DR. TELLEN APARECIDA DA COSTA, OUTRO(S)**), APELADO(S) - ELIAS ALVES BICALHO (**Advs. DR. TELLEN APARECIDA DA COSTA, OUTRO(S)**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE ELIAS ALVES BICALHO E, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - ABSOLVIÇÃO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - PROVAS ROBUSTAS E CONCRETAS DA TRAMA DO ROUBO - CONDENAÇÃO - ALTERAÇÃO DA PENA PELO RECONHECIMENTO DE DUAS CAUSAS DE AUMENTO DE PENA - POSSIBILIDADE - RECONHECIMENTO DE CONTINUIDADE DELITIVA ESPECÍFICA - INOCORRÊNCIA - PENA FUNDAMENTADA PELA MAGISTRADA A QUO - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO MINISTERIAL E IMPROVIMENTO DO RECURSO DA DEFESA. 1 - Constando nos autos provas suficientes quanto à autoria do delito, inadmissível acolher o pleito de absolvição, mormente quando a palavra da vítima encontra-se harmônica e coerente com o conjunto fático probatório. 2 - O Reconhecimento das qualificadoras de concurso de agentes e do emprego de arma de fogo enseja a dupla valoração e exasperação da pena em até a metade, nos termos da previsão legal para tanto e do entendimento desta Corte. A presença de duas qualificadoras fundamenta a majoração da reprimenda além de 1/3 (um terço), devido ao maior grau de reprovabilidade da conduta do agente. 3 - Crime continuado. Art. 71 de CP. Aumento de um sexto a dois terços. O Aumento é aplicado de acordo com o número de crimes. No caso em tela, tendo-se ocorrido dois crimes, o acréscimo será de um sexto. 4 - Recurso de Apelação da defesa improvido. 5 - Apelação do Ministério Público parcialmente provida.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60427/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 60427 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

APELANTE(S) - KERKE ROZEBERG DA SILVA COTRIM (**Advs. Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA**),  
 APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO APELO, MAS DE OFÍCIO MODIFICARAM O REGIME FIXADO NA SENTENÇA DE INTEGRALMENTE PARA INICIALMENTE FECHADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TRÁFICO - PRETENSÃO À DESCLASSIFICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - DROGA APREENHIDA EM QUANTIDADE RAZOÁVEL - CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO REVELAM USO - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - INTEGRALMENTE PARA INICIALMENTE FECHADO - MODIFICAÇÃO EX OFFICIO - NOVA INTERPRETAÇÃO AO INSTITUTO DADA PELO STF - APELO IMPROVIDO. A droga apreendida em circunstâncias que não demonstram finalidade de uso (interior de suas vestimentas íntimas), em quantidade razoável (70 gramas de cocaína) típica o delito de tráfico e não o porte para uso próprio. Em face da nova linha de raciocínio do STF sobre o artigo 2º, § 1º, da lei 8.072/90 não prevalece, em crimes hediondos, a segregação integralmente fechado, impondo-se a reforma do julgado para modificar, de ofício, o modo assim fixado para o inicialmente fechado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71384/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOBRES.

Protocolo Número/Ano: 71384 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
 APELADO(S) - LOURIVALDO SEBASTIAO DA CRUZ (**Advs. Dr. MOACIR RIBEIRO**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - REGIME INICIALMENTE FECHADO - INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - POSSIBILIDADE FACE AO PRECEDENTE DO HABEAS CORPUS Nº 82.959/SP, EM QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECONHECEU, INCIDENTALMENTE, A INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI 8.072/90. Com a decisão inciderem tantum, do Supremo Tribunal Federal, que julgou inconstitucional o § 1º do art. 2º da Lei n. 8.072/90, que obsta a progressão de regime de cumprimento de pena nos crimes hediondos e equiparados, outorgou ao juiz da execução analisar as peculiaridades do caso concreto e se o reeducando preenche ou não todos os requisitos exigidos para a concessão do benefício em tela. Destarte, improvejo o recurso.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33215/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano: 33215 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
 APELANTE(S) - ROBERTO DA SILVA E OUTRA(S) (**Advs. DR. DAVID BRANDAO MARTINS (DEF. PÚBLICO)**),  
 APELADO(S) - ROBERTO DA SILVA E OUTRA(S) (**Advs. DR. DAVID BRANDAO MARTINS (DEF. PÚBLICO)**),  
 APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO MINISTERIAL E IMPROVERAM O RECURSO DA DEFESA, MANTENDO A PENA APLICADA AOS RÉUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO - CONCURSO DE PESSOAS EVIDENTE - UNIDADE DE DESIGNIOS CONFIGURADA - EMPREGO DE ARMA - GRAVE AMEAÇA E VIOLÊNCIA - PROVAS SUFICIENTES PARA DETERMINAR A CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS - IMPROVIDO RECURSO DA DEFESA - PARCIALMENTE PROVIDO RECURSO MINISTERIAL. Demonstrando o conjunto probatório dos autos, de forma inequívoca, a materialidade e a autoria do delito de roubo duplamente majorado pelo concurso de pessoas e pelo emprego de arma, não há falar em absolvição dos acusados por insuficiência de provas. O concurso de agentes configura-se pela unidade de designios para crime, ou seja, a união de vontades com o fito de executar o crime. No roubo, por sua própria natureza dissimulada, o emprego de grave ameaça e violência contra a vítima na subtração, em geral, são demonstrados pelas evidências circunstanciais da execução. Igualmente com relação ao efetivo uso de arma, mesmo que não seja de fogo, mas com potencialidade letal, sendo capaz de causar danos reais à integridade física, fica revelada a majorante do art. 157, § 2º, inc. I, do Código Repressivo. Analisando-se a apreciação dos vetores do art. 59 do CP, o tier criminis, bem como ponderado o reconhecimento da majorante do inc. I do § 2º do art. 157 do CP, sendo suficiente e razoável a reprimenda, possível manter pena imposta. Ficam assim mantidas as cominações sentenciadas.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 44562/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE APIACÁS.

Protocolo Número/Ano: 44562 / 2006. Julgamento: 18/10/2006.  
 APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
 APELANTE(S) - EVANDRO ELENO DA SILVA, VULGO "CUIA" (**Advs. Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR, OUTRO(S)**),  
 APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
 APELADO(S) - EVANDRO ELENO DA SILVA, VULGO "CUIA" (**Advs. Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR, OUTRO(S)**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E, POR MAIORIA NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - JULGAMENTO PELO JÚRI - PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA POR VÍCIO NA CITAÇÃO E EXAME REALIZADO POR UM SÓ PERITO; BEM COMO, INEXISTÊNCIA DE DEFESA - EIVAS INEXISTENTES - QUESTÃO REJEITADA - DECISÃO CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - JURADOS QUE SUFRAGAM PROVAS PRODUZIDAS NO INQUÉRITO POLICIAL - OPÇÃO VÁLIDA - VEREDICTO ESCORREITO - MODIFICAÇÃO DE REGIME PLEITEADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA - PEDIDO SEM PROCEDÊNCIA DIANTE DE NOVA INTERPRETAÇÃO DADA AO TEMA PELO STF - APELOS IMPROVIDOS. Não causa nulidade processual vício de citação arguido com base na deficiência de endereço fornecido pelo próprio réu; nem o fato de ter sido o laudo pericial subscrito por um único perito técnico; ou, inexistência de defesa se o advogado constituído compareceu a todos os atos praticados na ação penal. É insustentável alegação de decisão contrária às provas dos autos ao argumento de que os jurados terem sufragado tão-somente provas produzidas no inquérito policial, uma vez que, a soberania da instituição dá a eles ampla liberdade para fundamentar o veredicto. Em face da decisão recente proferida pelo STF ficou clara a possibilidade de progressão penal em crimes hediondos, não prevalecendo a pretensão que visa modificar o regime para integralmente fechado a fim de vedar o benefício, consoante prescreve o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55170/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano: 55170 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
 APELANTE(S) - CLERIA BARBOSA DAS NEVES (**Advs. Dr. (a) ODERLY M. FERREIRA LACERDA**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - SENTENÇA CONDENATORIA - PLEITO À ABSOLVIÇÃO



- CARÊNCIA DE PROVAS PARA CONDENAR - NÃO OCORRÊNCIA - DELAÇÃO DO CO-RÉU AJUSTADA AOS DEMAIS ELEMENTOS DOS AUTOS - CLASSIFICAÇÃO DELITIVA, NO ENTANTO, INCORRETA - PENA, TAMBÉM, MAL APLICADA - FALTA DE TIPIFICAÇÃO DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENOR - PRETENSÃO EM PARTE PROCEDENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É suficiente para manter condenação por tráfico de drogas em associação a delação segura do co-réu em sintonia com as demais provas dos autos não prevalecendo arguição de carência probatória fundada apenas na palavra isolada do agente. Se não forem constituídos elementos para tipificar a associação para o tráfico, mas sua prática em conduta associativa esporádica e muito menos atos de corrupção de menores; torna-se impositiva a mudança da tipificação penal colhida pelo julgado para ajustar a conduta e a pena aplicada.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 65297/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65297 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

APELANTE(S) - EVANILZA AUGUSTA DE JESUS E OUTRO(S) (Advs: Dr. (a) **ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF. PÚBLICA**), APELADO(S) - MÂRCIO DE SOUZA BRUNO (Advs: **DR. ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO EM ASSOCIAÇÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - PLEITO À ABSOLVIÇÃO - CARÊNCIA DE PROVAS E NEGATIVA DE AUTORIA - PEDIDO, AINDA DE MODIFICAÇÃO DO REGIME - FECHADO PARA O SEMI-ABERTO - PRETENSÕES INSUSTENTÁVEIS - DEPOIMENTOS SEGUROS DE POLICIAIS EM CONSONÂNCIA COM OUTRAS PROVAS - ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CONDENAR - FIXAÇÃO CORRETA DO MODO DE CUMPRIR A PENA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - RECURSO IMPROVIDO. Não carece de provas capazes de propiciar absolvição, seja em relação aos elementos analisados ou quanto à negativa de autoria, sentença condenatória calcada em declarações seguras prestadas por policiais em consonância com todos os demais elementos existentes no bojo processual; bem como, é imutável o regime inicial fixado com base nas circunstâncias judiciais desfavoráveis ao agente, bem aquilatas pela decisão vergastada.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15502/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 15502 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

APELANTE(S) - LISSANDRO PATERNEZ MARTINS (Advs: **DR. JOSE MARCILIO DONEGA**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - CONDENAÇÃO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR INSUBSISTÊNCIA DAS PROVAS - IMPOSSIBILIDADE - ROBUSTO E CONCATENADO ACERVO PROBANTE PELAS DECLARAÇÕES DA VÍTIMA CORROBORADA COM DELAÇÃO DOS CO-RÉUS COMPROVANDO A PARTICIPAÇÃO DO APELANTE - PREGUESTIONAMENTO PARA FINS DE RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - RECURSO IMPROVIDO. O pleito absolutório revela-se inviável em face de declaração da vítima e delação prestada pelo co-réu Fábio Alexandre Benedito na fase inquisitorial e pelas co-rés Francislaire Akerley da Costa e Silva e Selma Aparecida Benedito (em juízo), preponderar sobre as declarações evasivas do apelante de não participação no evento criminoso. O prequestionamento imprescindível à interposição de recurso para a instância superior, faz-se mister destacar que o julgador não está adstrito à aplicação do direito de acordo com que pretendem as partes.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39384/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 39384 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
APELANTE(S) - ANTONIO ANÍSIO DA COSTA, VULGO "TICO" (Advs: **DR. EURICO DE CARVALHO, OUTRO(S)**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE ROUBO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - INCONFORMISMO DO RÉU - CARÊNCIA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - PRETENSÃO AMPARADA EM FILIGRANAS EXTRAÍDAS DA PARTE MÍNIMA DOS DEPOIMENTOS COLHIDOS NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PALAVRA DA VÍTIMA CONVINCENTE - AJUSTE DELA DOS DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO - RECONHECIMENTO PESSOAL FİRME - PLEITO IMPROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO. Em se tratando de crime de roubo, a palavra da vítima firme e segura ajustada ao conjunto probatório são suficientes para a condenação, não prevalecendo pedido de absolvição que explora filigranas extraídas da parte mínima no confronto de suas declarações nas duas fases processuais.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 72699/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 72699 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
RECORRIDO(S) - JEPHERSON ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA (Advs: **DR. (a) ISIA MARIA DE FARIA Z. MENDONÇA, OUTRO(S)**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRISÃO PREVENTIVA - AUSÊNCIA DE CONCRETA COMPROVAÇÃO PARA A CUSTÓDIA PREVENTIVA - NECESSIDADE DA MEDIDA NÃO DEMONSTRADA - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - DECISÃO CONCESSIVA MANTIDA. A prisão preventiva é medida excepcional e deve ser decretada apenas quando devidamente amparada pelos requisitos legais, em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade, sob pena de antecipar a pena a ser cumprida. Pois exige-se concreta motivação para a segregação cautelar, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do art. 312 do CPP e da jurisprudência dominante. A simples alegação de prejuízo à ordem pública e conveniência processual sem embasamento em fatos não basta para a imposição da medida constritiva.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 53848/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 53848 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
RECORRIDO(S) - FRANCIELI WISOSKI (Advs: **DR. RIAD MAGID DANIF**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO VISANDO O REESTABELECIMENTO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA DA DENUNCIADA - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ALEGAÇÃO DE SER O CRIME HEDIONDO INSUSCETÍVEL DE LIBERDADE PROVISÓRIA - RECURSO IMPROVIDO. No direito pátrio, a prisão é exceção, e uma vez não demonstrada a sua necessidade, não há falar-se em revogação de liberdade provisória. A privação da liberdade está sempre subordinada à comprovação concreta do periculum libertatis, consubstanciado nas hipóteses previstas no artigo 312 do CPP.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 75020/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 75020 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

RECORRENTE(S) - JOSÉ JOEL DOS SANTOS BARBOSA, VULGO "GALEGO" OU "JOEL" (Advs: **DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.**),  
RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS NA PRONÚNCIA - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - RECURSO IMPROVIDO. Não sendo as qualificadoras manifestamente improcedentes, sua exclusão na fase da Pronúncia resultaria em supressão da prerrogativa do Tribunal do Júri para apreciá-las.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 75961/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano: 75961 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
RECORRENTE(S) - ARNALDO CLEMENTINO DOS SANTOS, VULGO "ARNALDINHO OU NEGUINHO" (Advs: **DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO-DEFENSOR PÚBLICO**),  
RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - PRETENSÃO À ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - EXCLUDENTE NÃO COMPROVADA - RECURSO IMPROVIDO. Havendo prova da materialidade e da autoria, impõe-se a sentença de pronúncia, para que o réu seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, por força do artigo 408 do Código de Processo Penal. O reconhecimento da legítima defesa pelo Juiz Singular, como autoriza o artigo 411 do Código de Processo Penal, exige prova acima de qualquer dúvida, não produzida no caso concreto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 76946/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE.

Protocolo Número/Ano: 76946 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
RECORRENTE(S) - CICERO VIEIRA DOS REIS (Advs: **DR.(a) MOACY FELIPE CAMARAO**), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - PROVAS PARA A ACUSAÇÃO - ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA - PLEITO INSUSTENTÁVEL - EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÕES IMPUTANDO A CONDIÇÃO DE MANDANTE AO RECORRENTE - RECURSO IMPROVIDO. Para a pronúncia do réu basta os indícios suficientes da autoria diante da materialidade, como os depoimentos que afirmam com convicção ser ele o mandante do homicídio que lhe fora imputado na sentença, sendo irrelevante que outras provas lhes favoreçam.

RECURSO "EX OFFICIO" 72815/2006 - Classe: I-22 COMARCA DE POCONÉ.

Protocolo Número/Ano: 72815 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.  
RECORRENTE(S) - "JUIZ 'EX OFFICIO'",  
RECORRIDO(S) - ODENIL MARCIÔNIO CORREA (Advs: **DRA. CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - DEF. PÚBLICA**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO EX OFFICIO - DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES POLICIAIS - OCORRÊNCIA INJUSTIFICADA - IMPROVIMENTO Encontrando-se o indiciado preso, e o inquérito policial não tendo sido concluído e não sendo apresentada nenhuma justificativa plausível por parte da autoridade competente, configura-se constrangimento legal por excesso de prazo, pelo que não merece qualquer reforma a decisão do Juízo a quo.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 74250/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 74250 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
AGRAVADO(S) - JOSÉ APARECIDO DA SILVA (Advs: **DR. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: E M E N T A T O RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - DELITO DE ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUODR - CRIMES HEDIONDOS - REPRIMENDA A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PRETENDIDA PROGRESSÃO DE REGIME - DECISÃO FAVORÁVEL DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DO PRETÓRIO EXCELSO SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DO ÔBICE PREVISTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 8.072/90 - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS AVALIADOS PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS - INCONFORMISMO POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - IMPROVIMENTO DO RECURSO O Pretório Excelso, em sua composição plenária, no julgamento do HC 82.959/SP em 23 de fevereiro de 2006, declarou, em sede de controle difuso, inconstitucional o óbice contido na Lei dos Crimes Hediondos que veda a possibilidade de progressão do regime prisional aos condenados pela prática dos delitos nela elencados. Reconhecida a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº. 8.072/90 e o afastamento, pela Suprema Corte de Justiça, do óbice para a progressão de regime prisional a autor do delito hediondo, é decisão que tem seus efeitos estendidos a todos aqueles que, em tais condições, estejam sob clausura. O preceito dito inconstitucional para um, assim o deve ser para todos, sem distinção.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 74251/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 74251 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
AGRAVADO(S) - ODEMILSON SILVA RAMOS (Advs: **DR. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE IMPROVERAM O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: CRIME HEDIONDO - PROGRESSÃO DE REGIME - PRECEDENTE HC 82.959/STF - DIREITO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA FORMA DE CUMPRIMENTO DA PENA - OBSERVÂNCIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO - RECURSO DESPROVIDO. O direito à individualização da forma de cumprimento da pena é uma garantia constitucional ao condenado, pois vem assegurar a isonomia no sistema penal. Nosso sistema constitucional penal não prevê a segregação definitiva do condenado, assim, é inevitável o seu retorno ao convívio social. De maneira que a graduação do regime de cumprimento de pena é uma garantia à sociedade para que tal retorno seja o menos impactante, levando-se em conta a possibilidade de ressocialização, que é a essência da progressão.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 74255/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 74255 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
AGRAVADO(S) - JOÃO AMÂNCIO LOPES DA SILVA (Advs: **DR. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONDENAÇÃO POR CRIME HEDIONDO - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO - PROGRESSÃO DE REGIME - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Desde que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº. 82.959/SP, considerou inconstitucional o § 1º do artigo 2º da Lei nº. 8.072/90, tornou-se possível a progressão de regime nos crimes hediondos e assemelhados. Precedentes deste Tribunal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75488/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 75488 / 2006. Julgamento: 22/11/2006.

AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,  
AGRAVADO(S) - SILVIO ALMEIDA DA SILVA (Advs: **Dra. SOLANGE CARDOSO LEMOS**).

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONDENAÇÃO POR CRIME HEDIONDO (EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO) - PROGRESSÃO DE REGIME - ADMISSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Desde que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº. 82.959/SP, considerou inconstitucional o § 1º do artigo 2º da Lei nº. 8.072/90, tornou-se possível a progressão de regime nos crimes hediondos e assemelhados. Precedentes deste Tribunal.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 47583/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano: 47583 / 2006. Julgamento: 18/10/2006.  
AGRAVANTE(S) - LUCIANO SAVIO DIAS VARANDA (Advs: **DR. JOSE NELSON DA SILVA**), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.

Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E NÃO CONHECERAM DO AGRAVO, MAS DE OFÍCIO, DEFERIRAM ORDEM DE "HABEAS CORPUS" PARA AFASTAR O ÔBICE DO ART. 2º § 1º DA LEI 8072/90, CABENDO AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CONDENAÇÃO POR CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - REGIME INICIALMENTE FECHADO - PRETENDIDO O AFASTAMENTO DO ÔBICE PARA A PROGRESSÃO DA PENA - VIABILIDADE - RECENTE DECISÃO DA SUPREMA CORTE DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DO PRECITO CONTIDO NO ART. 2º, § 1º, DA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS E AFASTANDO O ÔBICE À PROGRESSÃO - ANÁLISE DOS DEMAIS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS SUBMETIDA AO CRIVO DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS - CONCEDIDO HABEAS CORPUS DE OFÍCIO. Reconhecida a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.072/90 e o afastamento pela Suprema Corte de Justiça, do óbice para a progressão de regime prisional a autor de delito hediondo, é decisão que tem seus efeitos estendidos a todos aqueles que, em tais condições, estejam sob clausura. O preceito dito inconstitucional para um, assim o deve ser para todos, sem distinção.





SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 4 dias do mês de Dezembro de 2006.

Bel<sup>ª</sup>. **MARELY CARVALHO STEINMETZ**  
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 68687/2006 – ALTO GARÇAS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – (DR. **FERNANDO CÉSAR PASSINATO AMORIM**) E PACIENTE(S) – STÊNIO MARCOS COUTO DE FREITAS.  
DESPACHO: "Vistos, etc. Em face à certidão de fls. 175, intime-se a parte, para que proceda ao recolhimento das custas pendentes".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 72034/2006 – TABAPORÁ-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – (DR. **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**) E PACIENTE(S) – JONATA CHARLES DA SILVA.  
DESPACHO: "Vistos, etc. Em face à certidão de fls. 179, intime-se a parte, para que proceda ao recolhimento das custas pendentes".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 61642/2006 – VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; EM QUE SÃO IMPETRANTE(S) – (DR. **FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E OUTRO**) E PACIENTE(S) – COSMO PEREIRA DOS SANTOS.  
DESPACHO: "Vistos, etc. Em face à certidão de fls. 093, intinem-se as partes, para que proceda ao recolhimento das custas pendentes".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 93898/2006 – CÁCERES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – (DR. **VINICIUS CASTRO CINTRA**) E PACIENTE(S) – HÊNIO PORFÍRIO DE CAMPOS FILHO.  
DESPACHO: "Não há pedido de concessão de liminar. Posto isso, determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se".

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 93924/2006 – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – (DR. **MÁRCIO SALES DE FREITAS**) E PACIENTE(S) – LOURIVAL CATARINO DE ANUNCIACÃO.  
DESPACHO: "Posto isso, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se".

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 93896/2006 – CÁCERES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – (DR. **VINICIUS CASTRO CINTRA**) E PACIENTE(S) – MARCELO DE ASSUNÇÃO MURTINHO.  
DESPACHO: "Não há pedido de concessão de liminar. Posto isso, determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se".

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 94206/2006 – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – (DR. **JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR**) E PACIENTE(S) – JARDICENA JANAINA SEFERINA DA CRUZ.  
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

FEITO NÃO ESPECIFICADO – CLASSE I-08 – Nº 93643/2006 – VILA RICA-MT; EM QUE REQUERENTE(S) – JOSÉ ANGELO DE ALMEIDA (DR. **SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**).  
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "...Diante do exposto, ausente prova pré-constituída dos antecedentes criminais do paciente, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se o impetrante para o pagamento das custas, consoante certidão de fls. 23. Cumpra-se".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

CUIABÁ, 04 de dezembro de 2006.

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

VISTAS ÀS PARTES - AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CLASSE I-13 – Nº 86044/2006 (AÇÃO PENAL Nº 114/2005) – VÁRZEA GRANDE, EM QUE É APELANTE(S) – CHOSHIN WAKUNAGUNI NETO (ADV. DR. **CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)**) E APELADO(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO.  
DESPACHO: "Vistos etc. Considerando que o apelante declarou o seu intento em arrazoar nesta instância (fls. 174), determino a notificação das partes para a apresentação das Razões Recursais, observados os prazos legais, nos termos do art. 600, §4º do CPP. Vistas às partes. Publique-se."

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46965/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 46965 / 2005  
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO  
APELANTE(S) ATAIR LEITE CAMPOS, VULGO "COCA"  
ADVOGADO(S) Dr. **ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1884/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 1884 / 2006  
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO  
APELANTE(S) ALESSANDRO RODRIGUES LIRA  
ADVOGADO(S) Dr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 74577/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 74577 / 2006  
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO  
APELANTE(S) ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES ROCHA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) **PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 74975/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JAURU.

Protocolo Número/Ano : 74975 / 2006  
RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
APELANTE(S) ELIAS BARBOSA DA SILVA, VULGO "NEGUINHO"  
ADVOGADO(S) Dr. **GILMAR ALVES FERREIRA**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 76488/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 76488 / 2006  
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELANTE(S) ZILDENI RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. **TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS**  
APELADO(S) ZILDENI RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO(S) Dr. **TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS**  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 78392/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RIO BRANCO.

Protocolo Número/Ano : 78392 / 2006  
RELATOR(A) DR. CIRIO MIOTTO  
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
APELANTE(S) MAURO ALVES PEREIRA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) **MARCELO GERALDO COUTINHO HORN**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 79338/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 79338 / 2006  
RELATOR(A) DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA  
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S) GABRIEL FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(S) Dr. **MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 82173/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 82173 / 2006  
RELATOR(A) DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA  
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S) ECIVAL DE PÁDUA SANTOMÉ  
ADVOGADO(S) DR. **STALYN PANIAGO PEREIRA OUTRO(S)**

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 82730/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 82730 / 2006  
RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO  
AGRAVADO(S) LÚCIO FRANCO  
ADVOGADO(S) Dr. **CLAUDIO APARECIDO SOUTO - DEFENSOR PÚBLICO**

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006

Bel<sup>ª</sup>. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 84979/2006 (interposto nos autos do Recurso de Agravo em Execução - CLASSE I - 23 - Nº 58149/2006 - CÁCERES), em que é RECORRENTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e RECORRIDO(S) – LUCY SÔNIA MALPARTIDA FERNANDES (ADV. DRA. **KATTLEN KARITAS OLIVEIRA B. DIAS**).  
CONCLUSÃO: "... Assim, nada havendo a obstacularizar a regular caminhada do Apelo extremo à Suprema Corte de Justiça, admito o Recurso e, de consequência, após cumpridas as formalidades de praxe, determino sua remessa àquela



órgão Fracionário, para apreciação e, posterior decisão. Publique-se. Intime-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO  
Vice-Presidente TJ/MT

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

## SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira, findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 36961/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 36961 / 2006  
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
IMPETRANTE(S) ULISSES FERREIRA LEMES  
ADVOGADO(S) Dr. MARCO ANTONIO RACHID JAUDY  
IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 39607/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 39607 / 2006  
RELATOR(A) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
IMPETRANTE(S) TEOMARIS ROHLING COLTRO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S)  
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43469/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 43469 / 2006  
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE  
IMPETRANTE(S) RODRIGO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM E OUTRO(S)  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45929/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45929 / 2006  
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
IMPETRANTE(S) ALEXANDRA COSTA AGUIAR  
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANO SILVA ALVES  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E OUTRO(S)  
DRA. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47292/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 47292 / 2006  
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL  
IMPETRANTE(S) ANGELO FALCÃO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL OURIVES FILHO E OUTRO(S)  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DRA. FABIOLA PAULINO GARCIA – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55138/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 55138 / 2006  
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
IMPETRANTE(S) COLEGIO IBERO AMERICANO LTDA  
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROC ESTADO  
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. – CEMAT  
ADVOGADA: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56658/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 56658 / 2006  
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI  
IMPETRANTE(S) IVONE SARTOR NAIME  
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE ROBERTO HERMANN RAMOS  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 57879/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 57879 / 2006  
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL  
IMPETRANTE(S) BANCO SANTANDER S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA E OUTRO(S)  
IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58848/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 58848 / 2006  
RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS  
IMPETRANTE(S) DIEGO COSTA E SILVA DA ROCHA E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60193/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 60193 / 2006  
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
IMPETRANTE(S) GP HOTELARIA LTDA.  
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO  
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. – CEMAT  
ADVOGADO: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

#### MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65603/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65603 / 2006  
RELATOR(A) DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
IMPETRANTE(S) CLUBE MONTE LIBANO  
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)  
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO  
IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. – CEMAT

ADVOGADO: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 11

### DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 93700/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93700/2006 Classe: 11-Cível  
Origem : COMARCA DE COMODORO  
IMPETRANTE(S): FÁBIO JOSÉ PADOVANI  
Advogado(s): DR. ANTONIO CARLOS GUIMARAES WISZKA E OUTRO(S)  
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COMODORO  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 479/480–TJ-MT: "Vistos... Diante do exposto e por não ser o caso de mandado de segurança, indefiro a petição inicial de FÁBIO JOSÉ PADOVANI, com fulcro no art. 8º da Lei 1533/51, e decreto a extinção do processo nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Ao Arquivo."  
Cuiabá, 01 de dezembro de 2006.

DES. JURACY PERSIANI  
RELATOR  
\*\*\*\*\*

Protocolo: 93043/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93043/2006 Classe: 11-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE(S): TRACK CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA  
Advogado(s): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 110/112–TJ-MT: "Vistos. Com essas considerações, DEFIRO parcialmente a liminar pleiteada para determinar que as autoridades coatoras se abstenham de cobrar o ICMS sobre o valor integral do contrato de demanda reservada de energia elétrica incidindo o referido imposto tão-somente sobre o consumo total faturado das Unidades Consumidoras n. 8528829 e n. 3046486 da Impetrante. Notifiquem-se as autoridades indigitadas de coatoras... Intime-se a impetrante. Em seguida, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça e volte-me concluso."  
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DES. MÁRCIO VIDAL  
RELATORA  
\*\*\*\*\*

Protocolo: 93116/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93116/2006 Classe: 11-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE(S): MINIDOOD - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
Advogado(s): DR. BENEDITO ALVES FERRAZ E OUTRO(S)  
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 77/81–TJ-MT: "Vistos... Subsistindo, induvidosamente, os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, hei por bem de atribuir efeito suspensivo à apelação interposta, visto que a hipótese não encontra óbice no art. 520 e incisos, do Código Processo Civil... Intime-se a autoridade coatora do conteúdo desta decisão, assim como as empresas de transporte coletivo mencionadas às fls. 22-TJ, para os fins de direito, notificando, outrossim o ilustre titular da 3ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital, aqui apontado como autoridade coatora... Após a douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."  
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
RELATOR  
\*\*\*\*\*

Protocolo: 92156/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 92156/2006 Classe: 11-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE(S): ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS  
Advogado(s): DR. PEDRO OVELAR E OUTRO(S)  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 27/28–TJ-MT: "Vistos, etc... Portanto, defiro a liminar pleiteada, para que a autoridade coatora se abstenha de ordenar a transferência/remoção do impetrante para o Hospital Regional de Cáceres, ou outro qualquer local, até a decisão final do presente Writ. Intime-se a autoridade coatora para prestar informações... Após, à douta Procuradoria de Justiça. Publique-se e intime-se."  
Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO  
RELATORA  
\*\*\*\*\*

Protocolo: 91563/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91563/2006 Classe: 11-Cível  
Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE  
IMPETRANTE(S): EDENIL MARTA DA SILVA  
Advogado(s): Dr. (a) TATYANNE NEVES BALDUINO  
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO VERDE  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 49/50–TJ-MT: "Vistos, etc... Nesse enfoque, não vislumbro em exame de cognição sumária, a manifesta ilegalidade do ato impugnado diante da comprovada utilização do veículo para fins de tráfico, assim como, a plausibilidade do direito invocado e o periculum in mora a autorizar a concessão da liminar pleiteada. Posto isto, nego a liminar requerida. Requistem-se ao MM JUIZ a que informações nos termos da lei. Após, ouça-se a manifestação da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Intime-se."  
Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
RELATOR  
\*\*\*\*\*

Protocolo: 92135/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 92135/2006 Classe: 11-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE(S): SANTA RITA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.  
Advogado(s): Dr. (a) RICARDO FERREIRA DE ANDRADE  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 80/83–TJ-MT: "Vistos, etc... Frente ao exposto, presentes os pressupostos insertos no art. 7º, inciso II, da Lei n. 1533/51, defiro a liminar para o fim específico de determinar que o ICMS sobre a energia elétrica da Unidade Consumidora 3547221, seja calculado sobre aquela efetivamente consumida. Requistem-se informações às autoridades requeridas... Após, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria de Justiça. Intime-se."  
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
RELATOR  
\*\*\*\*\*

Protocolo: 91743/2006  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91743/2006 Classe: 11-Cível  
Origem : COMARCA CAPITAL  
IMPETRANTE(S): MADEIREIRA 16 DE MAIO LTDA  
Advogado(s): Dr. FRANCISCO KUNZE E OUTRO(S)  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
IMPETRADO: ILMO. SR. DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE DE CUIABÁ



CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 44/46-TJ-MT: "Posto isto, diante da ilegitimidade passiva "ad causam" do Secretário de Estado de Meio Ambiente e da incompetência do Tribunal de Justiça para processar e julgar o "mandamus" (art. 96, "G" da Constituição Estadual e do art. 17, I, "b" do RITJMT) julgo a impetrante carcereira da presente ação mandamental, consequentemente, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Determino, outrossim, que seja ratificada a atuação para constar como impetrado o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente, em lugar do Exmo. Sr. Secretário de Estado de fazenda. 2. Publique-se e Cumpra-se, anotando-se o necessário." Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

RELATOR

Protocolo: 92980/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 92980/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE SINOP

IMPETRANTE(S): PEDRO PINTO MOREIRA

Advogado(s): DR. MAURO ANTONIO STUANI E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP

LITISCONSORTE(S): OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 109/110-TJ-MT: "Por tais motivos, não conheço do mandado de segurança, devendo o mesmo ser INDEFERIDO ab initio. PRL. Após, proceda-se como de estilo. Custas pela impetrante."

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RELATOR

Protocolo: 87724/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87724/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA - UNICEN

Advogado(s): Dr. IGOR GIRALDI FARIA E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 121/122-TJ-MT: "Portanto, defiro a suspensão da liminar da exigência do ICMS sobre o valor integral do contrato, para limita-la ao consumo efetivo, e indefiro o pedido de multa diária por não verificar a necessidade. Notifique-se as autoridades apontadas como coatoras dos termos desta decisão e para que, no prazo de dez dias, prestem as informações que acharem necessárias. Após colha-se o parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 13 de outubro de 2006.

DES. JURACY PERSIANI

RELATOR

Protocolo: 87900/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87900/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ABATEDOURO E FRIGORÍFICO IMPERIAL LTDA - ME E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. JOSÉ GASPAS MACIEL DE LIMA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 193/195-TJ-MT: "Vistos...Diante dessas considerações, homologo o pleito de desistência da ação (fl. 191), para que produza os jurídicos e legais efeitos do artigo 158, parágrafo único do Código Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no inciso VIII do artigo 267, do Código Processo Civil. Intime-se...Após certificado o trânsito em julgado, arquite-se observadas as formalidades legais."

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

DES. MÁRCIO VIDAL

RELATOR

Protocolo: 93002/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93002/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): CONDOR - CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Advogado(s): DR. JOSÉ LUIZ BLASZAK

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 111/113-TJ-MT: "Com essas considerações, reconheço a ilegitimidade passiva do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde e via de consequência a incompetência deste Tribunal para apreciar o mandamus, de modo a não conhecer do mandado de segurança, INDEFERINDO ab initio."

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RELATOR

Protocolo: 88936/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88936/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE

ADMINISTRAÇÃO

IMPETRANTE(S): CELSO GONÇALO MONTEIRO

Advogado(s): DR. ADRIANO DE BARRAS SAAD E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 109/110-TJ-MT: "...Portanto, indefiro a liminar pleiteada. Intime-se a autoridade coatora para que preste as informações que entenda necessárias, no prazo de dez dias...Após, a doutra Procuradoria de Justiça. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RELATORA

Protocolo: 91586/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91586/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MADEPLAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

LTD E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) FERNANDA GUIA MONTEIRO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

IMPETRADO: ILMO. SR. DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 47/48-TJ-MT: "Vistos, etc...Após a detida análise dos autos, bem como a legislação federal pertinente (Lei n. 9605/99 e Decreto n. 3179/99), entendo fundamental para formação da minha convicção, antes de decidir sobre o pedido de liminar, ouvir as autoridades indigitadas como coatoras. Assim, notifique-se as autoridades impetradas para prestar informações...Após, conclusos para análise da liminar pleiteada. Cumpra-se com urgência."

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RELATOR

Protocolo: 86852/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 86852/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE NOVA UBIATÁ

IMPETRANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s): Dra. MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA

DE NOVA UBIATÁ

LITISCONSORTE(S): ZILMA BRANDI HOHLENVERGER  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 25/27-TJ-MT: "Estão, assim, presentes ambos requisitos legais para a concessão da medida liminar perseguida, razão porque, defiro a ordem, liminarmente, a fim de que suspender a decisão contida no documento de fl. 18, até decisão final. Cite-se a litisconsorte necessária, pra que se manifeste sobre o pedido mandamental. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste no prazo de lei as informações que entender cabíveis, nos moldes do artigo 7º, I da Lei do Mandado de Segurança. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria de Justiça. Intime-se" Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RELATOR

Protocolo: 80593/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 80593/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): NEUZA AZEVEDO DA SILVA

Advogado(s): Dr. (a) GILMAR DE SOUZA GONÇALVES E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 61-TJ-MT: "Nesse contexto e apreciando o pedido de liminar formulado neste

"mandamus" não reconheço instante os argumentos fáticos e jurídicos deduzidos na inicial, a ocorrência dos requisitos autorizadores para a concessão, veste não se me figurar líquido e inicial, a ocorrência dos requisitos autorizadores para a concessão, visto não esse me afugurar líquido e incontestável o direito alegado pela impetrante para merecer a proteção provisória. Indefiro, assim, a almejada liminar. Solicitem-se as informações de estilo à autoridade indigitada como coatora. Recebidas as informações, ou escoado o prazo respectivo, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se"

Cuiabá, 18 de outubro de 2006.

DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

RELATOR

Protocolo: 60503/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60503/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA

Advogado(s): DRA. ERICA DE SOUZA MORAES

IMPETRADO: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO,

EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 127-TJ-MT: "Indefiro, pois, almejada liminar. IV - Requistem-se as informações de estilo à digna autoridade indicada como coatoras. V - Recebidas as informações, ou escoado o prazo respectivo, colha-se da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se"

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

RELATOR

Protocolo: 87654/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87654/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): CACERES FLORESTAL S.A.

Advogado(s): DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 88-TJ-MT: "Vistos, etc... Homologo para que surtam os efeitos legais, a desistência requerida à fl. 86 e, via de consequência, declaro extinto o processo. Intimar e arquivar."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RELATOR

Protocolo: 61426/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61426/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

IMPETRANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(s): Dr. GAMALIEL FRAGA DUARTE E OUTRO(S)

IMPETRADO: MMª JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

LITISCONSORTE(S): JAIR AGUIAR

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 95/97-TJ-MT: "...Não conheço do pedido de reconsideração. Prossiga-se na

forma do despacho inicial."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

DES. JURACY PERSIANI

RELATOR

Protocolo: 74323/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74323/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): SOL BRIKET'S LTDA

Advogado(s): Dr. (a) RICHARD RODRIGUES DA SILVA

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 89-TJ-MT: "Assiste razão ao Ministério Público ao suscitar a perda de objeto do Writ que se verificou com o lançamento dos créditos de madeira no sistema informatizado, conforme informações de fls. 54/80-TJ. Assim, declaro a carência do "mandamus", diante do desaparecimento do interesse de agir, extinguindo o processo. Sem custas. Decorrido o prazo recursal, arquite-se. Publique e intime."

Cuiabá, 09 novembro de 2006.

DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RELATOR

Protocolo: 76632/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76632/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): GEOESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. RAFAEL SANCHES

IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

LITISCONSORTE(S): MARCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 63-TJ-MT: "Vistos, etc...No caso, não há alegação de qualquer dos vícios supra referidos. Os embargantes simplesmente questionam a aplicação dos arts. 63, parágrafo único, "b", da Lei 8245/91 e, 538 do CPC (fs. 59/60-TJ). Se não para alegação de omissão, os embargos não são cabíveis, pelo que deles não conheço"

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

DES. JURACY PERSIANI

RELATOR

Protocolo: 54925/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54925/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): VALQUIRIA DE CARVALHO AZEVEDO

Advogado(s): Dr. (a) FÁBIO LUIZ CARDOSO PINTO E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 156-TJ-MT: "Vistos, etc...O Writ é ação de cunho eminentemente documental.

Por isso, a petição inicial no mandado de segurança, que não admite dilação probatória, deve vir instruída de documentos que comprovem o alegado direito líquido e certo. Com efeito, e tendo em vista o pedido de fls. 155-TJ, o

desentranhamento somente é possível após o julgamento final do mandamus. Intime-se."

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

RELATOR

Protocolo: 75242/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 75242/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): GABIATTI &amp; CIA. LTDA.

Advogado(s): Dr. LAERTE SANTANA E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 193/194-TJ-MT: "...Assi, prima facie, verifica-se que ocorreu a hipótese prevista

no artigo 17 da Portaria n. 01-SEMA, de 1º de Janeiro de 2006, não havendo qualquer irregularidade no ato acatado de

legal ou evadido de vício, razão pela qual indefiro a liminar pleiteada. Após as intimações necessárias, colha-se o parecer

da doutra Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

RELATORA

Protocolo: 89024/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89024/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): EXTRA CAMINHÕES LTDA.

Advogado(s): DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 26-TJ-MT: "Vistos, etc...Defiro a emenda de fl.24 e, via de consequência, excluo

da relação processual o EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA. Face a exclusão acima, a competência

para processar e julgar o presente mandamus passa a ser o juízo de primeiro grau. Proceda-se, pois, a remessa dos

autos. Int."

Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

RELATOR

Protocolo: 62021/2006

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 62021/2006 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA

59345/2006 - Classe: II-3)

Origem : COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS





AGRAVANTE(S): INDALÉCIO SILVA CARVALHO  
Advogado(s): Dr. ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): NADIR MAZETE CARVALHO  
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 23-TJ-MT: " Já tendo sido julgado o Recurso de Agravo Regimental, exaurida está a pretensão jurisdicional a cargo do Relator, razão porque deixo de apreciar o pedido de fls 22-TJ. Integral-se. Arquite-se. Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DRA. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
RELATOR

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

**CARLA ROSANA PACHECO**  
Secretária

## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### 1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE

Protocolo: 3076/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Classe: 5-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO CIVEL INOMINADO 933/2006 - Classe: II-1)

AGRAVANTE(S): CREDIBANCO S/A

Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO

AGRAVADO(S): LUIZ GUSTAVO DE LAMONICA

Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

DESPACHO (fls. 623): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.  
Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

### 2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA RECURSAL

LEITURA DE ACÓRDÃO

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

2ª TURMA RECURSAL, em Sessão Ordinária realizada em 14.11.2006.

MANDADO DE SEGURANÇA – 214/02-Classe: IV - Juizado Especial Cível Da Morada Da Serra - IMPETRANTE (A): UNIC- Universidade De Cuiabá-Mt - (Adv. DR. Cláudio Stábilie Ribeiro E Outros) - IMPETRADO (S): MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MORADA DA SERRA - AUTORIDADE COATORA: DR. Sebastião Barbosa Farias- LITISCONSORTE: André Aquino Castrillo - (Adv. Dr.: André Castrillo) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti (Impedimento Do Dr. Sebastião Barbosa Farias).

DECISÃO: À UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO QUE ENSEJOU A IMPETRAÇÃO SENTENCIADO. PERDA DO OBJETO. Sentenciado o processo cuja decisão ensejou o presente mandado de segurança, este perdeu o objeto.

MANDADO DE SEGURANÇA – 218/02-Classe: IV – 1º Juizado Especial Cível Do Centro. - IMPETRANTE (A): UNIC- Universidade De Cuiabá-MT – (Adv.: Dr. Cláudio Stábilie Ribeiro E Outros) IMPETRADA (S): MMª. JUIZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO - AUTORIDADE COATORA: DRA. Serly Marcondes Alves - LITISCONSORTE: Fernanda Maluf Ferreira – (Adv. DR.: Otacilio Peron) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO QUE ENSEJOU A IMPETRAÇÃO SENTENCIADO E ARQUIVADOS OS AUTOS. PERDA DO OBJETO. Sentenciado o processo cuja decisão ensejou o presente mandado de segurança, e arquivados os autos, o *mandamus* perdeu o objeto.

MANDADO DE SEGURANÇA – 269/03-Classe: IV – 1º Juizado Especial Cível Do Centro. - IMPETRANTE (A): UNIC- Universidade De Cuiabá-MT – (Adv. DR. Cláudio Stábilie Ribeiro E Outros) - IMPETRADA (S): MMª. JUIZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO - AUTORIDADE COATORA: DRA. Serly Marcondes Alves - LITISCONSORTE: Rafael Zanganaro Magalhães (Assistido Por Altevir Pierozan Magalhães) – (Adv. DR. Nelson Jose Gasparelo) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: À UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO QUE ENSEJOU A IMPETRAÇÃO SENTENCIADO E ARQUIVADOS OS AUTOS. PERDA DO OBJETO. Sentenciado o processo cuja decisão ensejou o presente mandado de segurança, e arquivados os autos, o *mandamus* perdeu o objeto.

MANDADO DE SEGURANÇA – 280/03-Classe: IV – Juizado Especial Cível Da Morada Serra. - IMPETRANTE (A): UNIC- Universidade De Cuiabá-MT – (Adv.: DR. Cláudio Stábilie Ribeiro E Outros) - IMPETRADO (S): MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MORADA DA SERRA - AUTORIDADE COATORA: DR. Sebastião Barbosa Farias - LITISCONSORTE: Luciana Cespedes Amorim (Assistida Por Cesário Rabelo De Amorim) – (Adv. DR.: Cesário Rabelo De Amorim) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti (IMPEDIMENTO DO DR. Sebastião Barbosa Farias).

DECISÃO: À UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO QUE ENSEJOU A IMPETRAÇÃO SENTENCIADO. PERDA DO OBJETO. Sentenciado o processo cuja decisão ensejou o presente mandado de segurança, este perdeu o objeto.

MANDADO DE SEGURANÇA – 330/03-Classe: IV – Juizado Especial Cível Da Morada Serra. - IMPETRANTE (A): UNIC- Universidade De Cuiabá-MT – (ADV. DR. Cláudio Stábilie Ribeiro E Outros) - IMPETRADO (S): MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MORADA DA SERRA - AUTORIDADE COATORA: DR. Sebastião Barbosa Farias - LITISCONSORTE: Caroline Aparecida Borges Alvarenga – (Adv. DR. Cesário Rabelo De Amorim) - RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti (IMPEDIMENTO DO DR. Sebastião Barbosa Farias).

DECISÃO: À UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O MANDADO DE SEGURANÇA, EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO QUE ENSEJOU A IMPETRAÇÃO SENTENCIADO. PERDA DO OBJETO. Sentenciado o processo cuja decisão ensejou o presente mandado de segurança, este perdeu o objeto.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1626/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: José Carlos Jesus dos Santos (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CONTRAÇÃO PENAL. DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-lei 3.688/41 (vias de fato), exige representação para a persecução penal. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1657/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Pedro Bartolomeu Destro (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CONTRAÇÃO PENAL. DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-lei 3.688/41 (vias de fato), exige representação para a persecução penal. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1669/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Adão Pedro Rodrigues (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CONTRAÇÃO PENAL. DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Nas contravenções penais, cuja ação penal é pública incondicionada, não incide o instituto jurídico da decadência

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1688/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Vandenil da Silva Figueiredo (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1706/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Servilio Martins de Moura (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1709/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Cristiano Lima Fernandes (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1758/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Alcides Faustino (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1762/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Edilson Zanardi Firmo (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1774/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Marcos dos Reis Silva (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA. DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. Nos crimes de ação penal pública incondicionada não incide o instituto jurídico da decadência.





RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1809/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Benedito Carlos Pereira Leite (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, APRESCRIPTION, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CONTRAÇÃO PENAL. DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A contravenção penal prevista no art. 21 do Decreto-lei 3.688/41 (vias de fato), exige representação para a persecução penal. Não se opera a decadência se o Termo Circunstanciado permanece na secretaria do Juizado sem designação de audiência de conciliação ou preliminar. Consumada a prescrição da pretensão punitiva estatal, deve ser declarada, de ofício, extinta a punibilidade do autor do fato.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1814/2006-Classe: I-2 Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barra do Bugres. - APELANTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso - APELADO: Enedil da Silva (Adv.dr. Marcio Bruno Teixeira Xavier de Lima – Def. Pub.) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DECLARARAM NULAA SENTENÇA, E RECONHECERAM, DE OFÍCIO, APRESCRIPTION, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: CONTRAÇÃO PENAL. DECADÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. Nas contravenções penais, cuja ação penal é pública incondicionada, não incide o instituto da decadência.

MANDADO DE SEGURANÇA – Classe IV – N.º. 1892/06 Juizado Especial Cível do bairro Morada da Serra – Cuiabá/MT – IMPETRANTE: ASPOJUC – Associação dos Servidores do Poder Judiciário de Cuiabá – IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do bairro Morada da Serra – LITISCONSORTE: Helcimmar de Arruda – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, E DE ACORDO COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. REQUISITOS. O mandado de segurança contra ato judicial somente é admitido em caráter excepcional e, além do direito líquido e certo, exige a presença de dois requisitos, concomitantemente: a plausibilidade do direito e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

RECURSO CÍVEL 2105/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Iracy Rodrigues Trindade (Adv. Dr. Vanessa de Holanda Trindade) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO SEGURO DPVAT – VIGÊNCIA DA LEI 6.194/74 – NÃO EXIGE PROVA DE SEGURO PAGO – PRELIMINAR REPELIDA – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – PRELIMINAR REPELIDA – FALTA DE LAUDO CONCLUSIVO DO IML – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a preliminar de carência de ação da Lei 6.194/74, que não exigia, como condição da indenização, a prova de que o seguro estava pago. Rejeita-se a preliminar de incompetência por haver prova documental suficiente à comprovação da deformidade permanente, tornar-se desnecessária a prova pericial. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução do CNSP.

RECURSO CÍVEL 2112/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Marcos Roberto Pinto da Silva (Adv. Dr. Edeio do Carmo Adorno) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DEVIDO – PAGAMENTO PARCIAL FEITO POR OUTRA SEGURADORA – CONSÓRCIO LEGAL – PRELIMINAR REJEITADA – ALEGAÇÃO DE PLENA QUITAÇÃO – QUITAÇÃO APENAS PARCIAL – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – LEGALIDADE DO SALÁRIO MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO – INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA AFRONTAR DISPOSIÇÕES DE LEI – INDENIZAÇÃO ESTABELECIDA PELO SALÁRIO ATUAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a alegação de ilegitimidade passiva, por ter sido o pagamento parcial feito por outra companhia, diante do consórcio legal de seguradoras, e a possibilidade de posterior compensação dos valores pagos por cada uma delas. Rejeita-se a alegação de quitação pelo pagamento do débito, quando a quitação outorgada foi apenas parcial, em face do valor efetivamente pago. Havendo invalidez permanente, a indenização é devida pelo valor total, independentemente da graduação da lesão. O estabelecimento do valor a ser pago aos beneficiários do seguro obrigatório em salários mínimos decorre de lei e não pode ser alterada por meras resoluções do CNSP, nem considerada inconstitucional, por não traduzir índices de atualização monetária.

RECURSO CÍVEL 2136/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv.dr. Katiuscia dos Santos Lino) – RECORRIDO: Jolison Antonio do Nascimento (Adv.dr. Vanessa de Holanda Trindade) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DEVIDO – PAGAMENTO PARCIAL FEITO POR OUTRA SEGURADORA – CONSÓRCIO LEGAL – ALEGAÇÃO DE PLENA QUITAÇÃO – QUITAÇÃO APENAS PARCIAL – ARGUMENTO REJEITADO – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – INDENIZAÇÃO DEVIDA – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a alegação de pagamento do débito, quando a quitação outorgada foi parcial, em face do valor efetivamente pago. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional. O valor da indenização não está sujeito a alteração por simples norma administrativa.

RECURSO CÍVEL 2142/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Real Seguros S/A (Adv.dr. Katiuscia dos Santos Lino) – RECORRIDO: Zaqueu Albino de Souza (Adv.dr. Maria Donizete Rodrigues de Souza) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR – DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO DO SEGURO NA ESFERA ADMINISTRATIVA – PRELIMINARES REPELIDAS – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, havendo prova documental suficiente à comprovação da deformidade permanente, de modo a tornar desnecessária a prova pericial. Rejeita-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, por não existir imposição legal que exija o requerimento do seguro na esfera administrativa, antes da via judicial. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução do CNSP.

RECURSO CÍVEL 2147/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Alinek Maieri da Silva Santos (Adv. Dr. Edeio do Carmo Adorno) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DEVIDO – PAGAMENTO PARCIAL FEITO POR OUTRA SEGURADORA – CONSÓRCIO LEGAL – PRELIMINAR REJEITADA – ALEGAÇÃO DE PLENA QUITAÇÃO – QUITAÇÃO APENAS PARCIAL – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – LEGALIDADE DO SALÁRIO

MÍNIMO COMO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO – INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA AFRONTAR DISPOSIÇÕES DE LEI – INDENIZAÇÃO ESTABELECIDA PELO SALÁRIO ATUAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a alegação de ilegitimidade passiva, por ter sido o pagamento parcial feito por outra companhia, diante do consórcio legal de seguradoras, e a possibilidade de posterior compensação dos valores pagos por cada uma delas. Rejeita-se a alegação de pagamento do débito, quando a quitação outorgada foi parcial, em face do valor efetivamente pago. Havendo invalidez permanente, a indenização é devida pelo valor total, independentemente da graduação da lesão. O estabelecimento do valor a ser pago aos beneficiários do seguro obrigatório em salários mínimos decorre de lei e não pode ser alterada por meras resoluções do CNSP, nem considerada inconstitucional, por não traduzir índices de atualização monetária.

RECURSO CÍVEL 2169/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Sul América Cia. Nacional de Seguros (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Edmilson Souza Santos e Dulcinei Arego Gonçalves (Adv. Dr. Edvaldo José dos Santos e Lucivaldo Alves Menezes) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS E SUPLEMENTARES DPVAT – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA AFRONTAR DISPOSIÇÕES DE LEI – DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DEVIDAMENTE COMPROVADAS – RECURSO IMPROVIDO. O estabelecimento do valor a ser pago aos beneficiários do seguro obrigatório em salários mínimos decorre de lei e não pode ser alterada por meras resoluções do CNSP. Comprovados o acidente automobilístico sofrido e os gastos com tratamentos das lesões de decorrentes, devida é sua cobertura, nos termos do artigo 5º, alínea “b”, da Lei 6.174/94.

RECURSO CÍVEL 2282/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Marcos Vinícios Ferreira (Adv. Dr. Edeio do Carmo Adorno) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CNSP PARA ALTERAR DISPOSIÇÕES DE LEI – INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO VALOR MÁXIMO – RECURSO IMPROVIDO. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução do CNSP.

RECURSO CÍVEL 2345/06 Classe: II-1º 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Sofia Alexandra Mascarenhas e outros) – RECORRIDO: Evizinho da Silva Correa (Adv. Dr. Maria Donizete Rodrigues de Souza) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CNSP PARA ALTERAR DISPOSIÇÕES DE LEI – INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO VALOR MÁXIMO – RECURSO IMPROVIDO. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional. O valor da indenização não está sujeito a alteração por simples norma administrativa. Independentemente do grau da redução funcional sofrida, a lei impõe, em caso de invalidez permanente, a indenização em 40 salários mínimos, disposição que não pode ser alterada por resolução do CNSP.

RECURSO CÍVEL 2399/06 Classe: II-1º Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Real Seguros S/A (Adv. Dr. Sofia Alexandra Mascarenhas e outros) – RECORRIDO: Evizinho da Silva Correa (Adv. Dr. Maria Donizete Rodrigues de Souza) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR – DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO DO SEGURO NA ESFERA ADMINISTRATIVA – PRELIMINAR DE FALTA DE LAUDO CONCLUSIVO – DESNECESSIDADE DE LAUDO PERICIAL, INFORMANDO GRAU DE REDUÇÃO FUNCIONAL – PRELIMINARES REPELIDAS – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, havendo prova documental suficiente à comprovação da deformidade permanente, de modo a tornar desnecessária a prova pericial. Rejeita-se a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir, por não existir imposição legal que exija o requerimento do seguro na esfera administrativa, antes da via judicial. Rejeita-se a preliminar de falta de laudo conclusivo do IML, por haver laudo médico informando a debilidade permanente, devendo-se indenizar pelo valor máximo. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução do CNSP.

RECURSO CÍVEL 2412/06 Classe: II-1º Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Itaú Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Jayme de Campos Filho (Adv. Dr. Edeio do Carmo Adorno) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REAJTARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – PRELIMINAR REPELIDA – FALTA DE LAUDO CONCLUSIVO DO IML – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, havendo prova documental suficiente à comprovação da deformidade permanente, de modo a tornar desnecessária a prova pericial. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução do CNSP. Independentemente do grau da redução funcional sofrida, a lei impõe, em caso de invalidez permanente, a indenização em 40 salários mínimos, disposição que não pode ser alterada por resolução do CNSP.

RECURSO CÍVEL 2417/06 Classe: II-1º 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Luiz Carlos Silva de Oliveira (Adv. Dr. Vanessa de Holanda Tanigut) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REAJTARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – FILHO MENOR – PEDIDO FORMULADO EM NOME DO GENITOR MAIOR E CAPAZ – PRELIMINAR REPELIDA – LETITIMIDADE CONFIGURADA – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – PRELIMINAR REPELIDA – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – INVALIDEZ COMPROVADA – INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO VALOR INTEGRAL – RECURSO IMPROVIDO. Rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, havendo prova documental suficiente à comprovação da deformidade permanente, de modo a tornar desnecessária a prova pericial. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução do CNSP.

RECURSO CÍVEL 2730/06 Classe: II-1º 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Porto Seguros Cia. De Seguros Gerais (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Porto Seguros Cia. De Seguros Gerais (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Ismael Antonio dos Santos (Adv. Dr. Andréa Maria Zattar) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REAJTARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – CONSÓRCIO LEGAL DE SEGURADORAS – PRELIMINAR REPELIDA – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – DEBILIDADE PERMANENTE DOCUMENTALMENTE COMPROVADA – DESNECESSIDADE DA PROVA PERICIAL – PRELIMINAR REPELIDA – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – PREVALÊNCIA DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – CRITÉRIO LEGAL – ABATIMENTO DO VALOR PARCIALMENTE PAGO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Rejeita-se a preliminar de legitimidade passiva, fundada no simples fato de ter sido o requerimento administrativo formulado junto a uma outra companhia seguradora, já que todas integram consórcio responsável pelo pagamento das indenizações, nos casos legalmente previstos. Rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, havendo prova documental suficiente à comprovação da deformidade permanente, de modo a tornar desnecessária a prova pericial. Tratando-se de pedido de recebimento de seguro DPVAT, devem prevalecer as razões de interesse público e social, não se podendo admitir, por legal, a exigência da apresentação do bilhete de contratação do seguro, ainda que o acidente tenha sido provocado por veículo de transporte coletivo. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional, e não pode ser alterada por simples resolução do CNSP.

RECURSO CIVEL 2948/06 Classe: II-1 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá. – RECORRENTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Cristina Veras Otácio) – RECORRIDO: Lercy de Souza (Adv. Dr. Vanessa de Holanda Tanigut) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – PRELIMINAR DE DECISÃO ULTRA PETITA REPELIDA – NULIDADE INEXISTENTE – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA REPELIDA – SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS – INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA – RECLAMANTE BENEFICIADA POR APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS – DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL – ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS – AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CNSP PARA ALTERAR DISPOSIÇÕES DE LEI – CRITÉRIO LEGAL – INDENIZAÇÃO DETERMINADA PELO SALÁRIO ATUAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – TERMO INICIAL – DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se acolhe alegação de julgamento *extra petita*, se da flexibilização do princípio da correlação não resulta efeito prático, ainda mais, em se considerando a informalidade que marca os procedimentos afetos aos Juizados Especiais. Rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, pela alegação de complexidade da causa, se a invalidez permanente é comprovada por documento que evidencia a concessão de aposentadoria à vítima. Independentemente do grau da redução funcional sofrida, a lei impõe, em caso de invalidez permanente, a indenização em 40 salários mínimos, disposição que não pode ser alterada por resolução do CNSP vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional. Tendo sido a indenização determinada pelo valor do salário atual, deve a correção monetária incidir a partir da publicação da sentença.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe : II-4 Comarca Capital (Oposto nos Recurso Cível Inominado 2082/2006) – EMBARGANTE: Bradesco Seguros S/A (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia e Kelly Christina Veras Otácio) – EMBARGADO: Geraldo Pereira de Carvalho (Adv. Dr. Otávio Ferreira Mendes Filho) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DOS EMBARGOS E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO – CONTRADIÇÃO INEXISTENTE – EMBARGOS COM EFEITOS INFRINGENTES – SUBSTITUIÇÃO DA DECISÃO POR OUTRA – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS IMPROVIDOS. Não há provimento a embargos de declaração destinados a substituir a decisão embargada por outra em sentido contrário, especialmente se não existe a omissão apontada pelo embargante.

2ª Turma Recursal, em Cuiabá, 14 de Novembro de 2006.

Girilane Bonfim da Silva Civati  
Escrivã Judicial Designada

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA RECURSAL

LEITURA DE ACÓRDÃO

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

2ª TURMA RECURSAL, em Sessão Ordinária realizada em 21.11.2006.

MANDADO DE SEGURANÇA – 400/2005-Classe: Iv – Juvam- Juizado Volante do Meio Ambiente – Rondonópolis – IMPETRANTE (A): Luma Indústria E Comércio de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Isabela Marrafon, Jeancarlo Ribeiro E Outros) – IMPETRADA (S): Mmª. Juiza Em Substituição Legal Juizado Volante do Meio Ambiente – Rondonópolis – LITISCONSORTE: Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: Á UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO MANDADO DE SEGURANÇA , PELA PERDA DO OBJETO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: A decisão judicial que resolve questão incidental de restituição de coisa apreendida tem natureza definitiva e desafia recurso de apelação. O mandado de segurança não é sucedâneo de recurso, consoante dispõe a Súmula n° 267 do Supremo Tribunal Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA – 505/2005-Classe: Iv – Cuiabá- 2º Juizado Especial Cível do Centro – IMPETRANTE (A): Condomínio Residencial Ipiranga II (Adv.: Dr. Celso Correa de Oliveira E Outro – IMPETRADA (S): Mmª). Juiza do 2º Juizado Especial Cível do Centro – LITISCONSORTE: Marlene Santana da Silva – (ADV.: Não Consta) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: Á UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO MANDADO DE SEGURANÇA , PELA PERDA DO OBJETO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS. - O mandado de segurança contra ato judicial exige, além da demonstração do direito líquido e certo, a demonstração da plausibilidade do direito invocado e da possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação. - Através do mandado de segurança, só excepcionalmente pode ser examinada questão relativa ao mérito da ação principal, sob pena de supressão da primeira instância judicial.

RECURSO CIVEL 487/06 Classe II-1 Juizado Especial Cível do Planalto da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Credicard Banco S/A (Adv. Dr. Patrick Alves Costa) – RECORRIDO: José Roberto Costa (Adv. Dr. Washington da Silva Vilela) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, RECONHECERAM, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL, EXTINGUINDO, POR CONSEQUÊNCIA, O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO REVISÃO CONTRATUAL – INDISPENSIBILIDADE DE PROVA PERICIAL CONTÁBIL AFERIR O VALOR DO DÉBITO – MATÉRIA COMPLEXA – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS RECONHECIDA – PROCESSO EXTINTO. Revelando-se a prova pericial indispensável à aferição do débito relativos aos cartões de crédito do recorrido, considerando os diversos pagamentos parciais realizados, as datas em que foram implementados, os juros e encargos devidos, deve ser reconhecida a incompetência absoluta dos Juizados Especiais, diante da complexidade da causa.

RECURSO CIVEL 589/06 Classe II-1 Juizado Especial Cível da Comarca de Barra do Garças – RECORRENTE: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. (Adv. Dr. Marcos Aurélio de Almeida) – RECORRIDO: Maximiliano Carelli (Adv. Dr. Adriano Azevedo Araújo) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – PRESTAÇÃO PAGA COM CHEQUE SEM FUNDOS – EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DO VALOR DO DÉBITO, MAIS JUROS DE MORA, COMO CONDIÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO DOCUMENTO – ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO – ALEGAÇÃO DE ABALO EMOCIONAL – DANO MORAL INEXISTENTE – RECURSO PROVIDO. Não há ilicitude na conduta do credor que, depois de receber prestação mediante cheque sem fundos, exige, como condição da entrega do documento ao devedor, que o débito seja pago, com o acréscimo de juros de mora. Não é qualquer aborrecimento que configura dano moral, figura jurídica reservada aos casos em que se evidencie a violação à honra, a humilhação, a dor ou a exposição pública.

RECURSO CIVEL 811/06 Classe II-1 Juizado Especial Cível da Comarca de Rondonópolis – RECORRENTE: Supermercado Modelo Ltda. (Adv. Dr. Jackson Mario de Souza) – RECORRIDO: Gilson Rodrigues de Oliveira (Adv. Dr. Marcelo Monteiro Salomão) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECLAMAÇÃO – RELAÇÃO DE CONSUMO – USUÁRIO DE CARTÃO DE CRÉDITO – VENDA IRREGULARMENTE NEGADA DEPOIS DO REGISTRO DAS MERCADORIAS ESCOLHIDAS – FATURA PAGA – LIMITE DE CRÉDITO SUSPENSO – CONSTANGIMENTO PÚBLICO – DANO MORAL CONFIGURADO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS – VALOR DA CONDENAÇÃO PONDERADO E RAZOÁVEL – RECURSO IMPROVIDO. Configurado o ato ilícito, seus causadores respondem, solidária e independentemente da existência de culpa, pelos danos gerados ao consumidor.

RECURSO CIVEL 821/06 Classe II-1 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. Embratel. (Adv. Dr. Sofia Alexandra Mascarenhas) – RECORRIDO: Diretório Regional do PPS Partido Popular Socialista (Adv. Dr. Armando Biancardini Candia) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, RECONHECERAM DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL , EXTINGUINDO, POR CONSEQUÊNCIA , O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: AÇÃO DE RECLAMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – IMPOSSIBILIDADE DE PROPOR AÇÃO PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS – VIGÊNCIA AO ARTIGO 8º, PARÁGRAFO 1º, DA LJE – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA RECONHECIDA – PROCESSO EXTINTO. “Somente as pessoas físicas capazes podem propor ação perante os Juizados Especiais.”

RECURSO CIVEL 867/06 Classe II-1 Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Sorriso – RECORRENTE: Janete Missio. (Adv. Dr. Newton Acunha Rocha) – RECORRIDO: Romilde Terezinha Padilha dos Santos (Adv. Dr. Ionara Santos da Silva) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. EXTIÇÃO DO PROCESSO POR ILEGITIMIDADE ATIVA. OCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. O cheque foi emitido em favor de AL & Souza Almeida Ltda., contudo, em nenhum momento esta firma endossou o cheque para a reclamante. O endosso tem duplo efeito. Transmite a propriedade do título e gera nova garantia para ele, pois o endossante é co-responsável pela solvabilidade do devedor. Consta ao lado do beneficiário AL & Souza Almeida Ltda., o nome do advogado Névio Manfio, com a assinatura deste advogado no verso do cheque. Está óbvio que alguém adicionou o nome de Névio Manfio posterior à emissão do cheque, em falsidade ideológica, posto que a letra preenchida no cheque é diferente da letra onde consta o nome do advogado, bem como em razão do fato da reclamante ter prestado depoimento às fls. 60 e em nenhum momento disse ter recebido a cartúla do Sr. Névio Manfio através de endosso.

RECURSO CIVEL 1562/06 Classe II-1 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Brasil Telecom S.A. – Filial Mato Grosso. (Adv. Dr. Lincoln César Martins) – RECORRIDO: Charles Tavares Ribeiro (Adv. Dr. Em causa própria) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: TELEFONE. SERVIÇO DE BLOQUEIO. LIGAÇÕES ORIGINADAS E LIGAÇÕES RECEBIDAS A COBRAR. SERVIÇOS DISTINTOS. Os serviços de bloqueio de telefone para chamadas originadas e chamadas recebidas a cobrar são distintos. Não havendo prova de que o consumidor solicitou o serviço de bloqueio das ligações a cobrar, é devida a cobrança das ligações recebidas a este título.

RECURSO CIVEL 1748/06 Classe II-1 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Banco do Brasil S.A. – (Adv. Dr. Antonio Carlos de Barcelos) – RECORRIDO: Jose Paula Lima da Silva (Adv. Dr. Anderson Rossini Pereira) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, DERAM PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: DESCONTO EM CONTA-CORRENTE NÃO AUTORIZADO. DANO MORAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

1. O lançamento de débito relativo à fatura de cartão de crédito em conta-corrente, sem prova da autorização do correntista, configura dano moral.
2. Não cumprindo o correntista a obrigação de pagar as faturas do cartão de crédito, contratado junto à instituição financeira ré, a indenização pelo dano moral deve ser fixada moderadamente.

RECURSO CIVEL 2062/06 Classe II-1 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Real Seguros S.A. – (Adv. Dr. Sofia Alexandra Mascarenhas) – RECORRIDO: Adalina Ângela da Silva Pedroso (Adv. Dr. Edezio do Carmo Adorno) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E , NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. RETROATIVIDADE DA LEI Nº 8.441/92. ACIDENTE CAUSADO POR ÔNIBUS. NÃO IDENTIFICAÇÃO DA SEGURADORA. IRRELEVÂNCIA. IRRETROATIVIDADE DA LEI 8.441/92. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO GRAU DA INVALIDEZ. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA.

1. A indenização do seguro DPVAT deve paga mediante simples prova do acidente e do dano decorrente.
2. Não havendo necessidade de prova pericial de natureza complexa, não há se falar em incompetência dos Juizados Especiais.
3. É desnecessário o esgotamento das vias administrativas para que seja tentada ação judicial, conforme se depreende do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal.
4. A indenização pode ser cobrada mesmo tendo ocorrido o acidente previamente à modificação da Lei 6.194/74 pela Lei 8.441/92.
5. O art. 7º da Lei nº. 6.194/74 impõe o dever de pagamento sem excluir veículos de qualquer categoria, beneficiando inclusive as vítimas de acidentes provocados por veículos coletivos, sem lhes impor o ônus de requerer a indenização unicamente à seguradora que efetuou o seguro do veículo.
6. A determinação do pagamento de acordo com a referida lei não viola os princípios constitucionais previstos nos incisos II e IV, do art. 170, da Constituição Federal.
7. A lei não faz distinção entre invalidez permanente total ou parcial. Assim, a indenização deve ser equivalente a 40 salários mínimos.
8. Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedado pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.

RECURSO CIVEL 2068/06 Classe II-1 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Bradesco Seguros S.A. – (Adv. Dr. Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Raimundo Costa Figueiredo (Adv. Dr. Vanessa de Holanda Tanigut) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DPVAT. ILEGITIMIDADE ATIVA. EXISTÊNCIA DE VÁRIOS BENEFICIÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE DE SOMENTE UM DELES PLEITEAR 100% DA INDENIZAÇÃO.

1. Existindo vários beneficiários do seguro DPVAT, impossível o pleito do valor integral da indenização por somente um deles, sem que haja renúncia dos demais.

RECURSO CIVEL 2074/06 Classe II-1 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Bradesco Seguros S.A. (Adv. Dr. Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Domingos Tomazi (Adv. Dr. Vanessa de Holanda Tanigut) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. VEÍCULO NÃO LICENCIADO, CONHECIDO COMO "GIRICO". IRRELEVÂNCIA. CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL. CERTIDÃO DE ÔBITO QUE APONTA COMO CAUSA DA MORTE ACIDENTE DE TRÂNSITO. SUFICIÊNCIA. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO



## VEDADOS.

- 1.O fato de o veículo ser dotado de motor estacionário, conhecido como "girico", não o afasta da definição de veículo, até porque tais engenhocas são construídas sobre o chassi de um carro, que, na realidade, se encontra registrado e que outrora fora licenciado.
- 2.Havendo nos autos certidão de ocorrência policial e certidão de óbito, consignando que a morte é decorrente de acidente de trânsito, considera-se comprovado o nexo causal entre a morte e o acidente.
- 3.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 4.O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

RECURSO CIVEL 2151/06 Classe II-1 2º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Itaú Seguros S.A (Adv.dr. Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Zeno de Figueiredo Guerra (Adv.dr. Edezio do Carmo Amorim) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E , NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA:DPVAT. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. LAUDO DO IML. GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA. VALOR DA COBERTURA.

- 1.Juntados aos autos documentos comprobatórios do acidente de trânsito e da invalidez permanente, não há necessidade de realização de prova pericial, não havendo se falar em incompetência dos Juizados Especiais.
- 2.Laudo do IML que atesta debilidade e deformidade permanente de membro inferior faz prova suficiente de invalidez permanente.
- 3.A Lei nº. 6.194/74 não faz distinção entre invalidez permanente parcial ou total. Assim, o valor da indenização deve ser equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos.
- 4.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 5.O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

RECURSO CIVEL 2422/06 Classe II-1 1º Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Itaú Seguros S.A (Adv.dr. Kelly Christina Veras Otácio) – RECORRIDO: Claris Amorim se Lima (Adv.dr. Alessandra Corsino Gonçalves Nonato) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E , DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: DPVAT. PRAZO ENTRE A CITAÇÃO E A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO. REVELIA. INDENIZAÇÃO REIVINDICAÇÃO DA DIFERENÇA. POSSIBILIDADE. VALOR DA COBERTURA.

- 1.O prazo mínimo entre a citação e a audiência de conciliação é de vinte e quatro horas ( Súluma nº 5 das Turmas Recursais de Mato Grosso).

- 2.O não comparecimento da parte demandada à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento configura revelia (Lei nº 9.099/95, art. 20).
- 3.A quitação outorgada pelo beneficiário não o inibe de pleitear a diferença entre o valor recebido e aquele previsto na alínea "a", do art. 3º, da lei nº 6.194/74.
- 4.Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 5.O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº. 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior.

RECURSO CIVEL 2702/06 Classe II-1 Juizado Especial Cível do Tjucal da Comarca de Cuiabá – RECORRENTE: Brasil Telecom S.A Filial Mato Grosso (Adv.dr. Dagmar Juliana Bernadi Jacob) – RECORRIDO: Nicolae de Figueiredo (Adv.dr. Marcel Louzich Coelho) – RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: "INDENIZAÇÃO – RELAÇÃO DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR – PRODUTO NÃO ENTREGUE – EXAUSTIVAS TENTATIVAS DO CONSUMIDOR EM RESOLVER A QUESTÃO – INDIFERENÇA DA FORNECEDORA – DANOS MORAIS ACONFIGURADOS – VALOR DA INDENIZAÇÃO PONDERADO E RAZOÁVEL – RECURSO IMPROVIDO. A indiferença da fornecedora que depois de adquirido o bem de consumo durável e pago o preço, injustificadamente não o entrega, apesar de todas as tentativas implementadas pelo consumidor adquirente, configura ato ilícito, capaz de autorizar a condenação por danos morais. A Mantém-se o valor da condenação que guarda com os danos caracterizados, razão de razoabilidade e proporcionalidade".

2ª Turma Recursal, em Cuiabá, 21 de Novembro de 2006.

Giriane Bonfim da Silva Clivati  
Escrivã Judicial Designada

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA RECURSAL

## DESPACHO DO RELATOR

(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO CÍVEL INOMINADO- Classe I- nº 2638/06 – Juizado Especial do Consumidor-MT- RECORRENTE: Trescino Administradora e Consorcio Ltda (Adv. Dr. Luiz Gonzalo da Silva)- RECORRIDA: Ana Paula Galindo Vanalli (Adv. Dr. Victor Humberto da Silva Maizman)-RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO DO RELATOR (FLS-1342\*TR): Visto. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contra-razões, no prazo legal.

Dr. Nelson Dorigatti  
Juiz /Relator  
Giriane B. S. Clivati  
Escrivã Judicial Designada

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA RECURSAL

## DESPACHO DO RELATOR

(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

HÁBEAS CORPUS - Classe II – nº 3290/2006– Capital ( Juizado Especial Volante Ambiental-JUVAM-MT)

IMPETRANTES: Silvio Quieroz Teles  
IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Volante Ambiental- JUVAM  
AUTORIDADE COATORA: Dr. JOSE ZUQUIM NOGUEIRA  
PACIENTE: Eurípedes Cezar Neto  
(Não Costa Advogado)  
RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Sebastião Barbosa Farias

DECISÃO DO RELATOR (FLS-57/58-2\*TR): Visto etc. Vistos, etc.Com estes fundamentos defiro a liminar para o trancamento da ação penal nº 2006/33, até o julgamento do mérito do presente habeas corpus. Notifique-se a autoridade coatora sobre a liminar deferida, bem como para que preste as informações de que dispuser, no prazo legal. Após, ao Representante do Ministério Público para, querendo, apresentar seu parecer. Publique-se.Intime-se.Cumpra-se.

Dr. Sebastião Barbosa Farias  
Juiz /Relator  
Giriane B. Silva Clivati  
Escrivã Judicial Designada

## COMARCAS

## ENTRÂNCIA ESPECIAL

## COMARCA DE CUIABÁ

## VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ  
QUINTA VARA CÍVEL  
JUÍZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA  
ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE  
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA  
EXPEDIENTE:2006/148

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

242995 - 2006 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: REGIONAL NORTE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA.  
ADVOGADO: MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA  
REQUERIDO(A): SIDINEI DINIZ DE BARROS - EPP  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

248225 - 2006 \ 355.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO: FELIPE ANDRADE YAZBEK  
EXECUTADOS(AS): WINNER CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

63795 - 2000 \ 377.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
RÉU(S): ALCILEDIA NILZA PAIVA  
RÉU(S): ADAMASTOR MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SÍLVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

103612 - 2002 \ 926.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: CRISTIANE PAGLIONE ALVES  
REQUERIDO(A): MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA  
REQUERIDO: DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.  
CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

248564 - 2006 \ 359.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS  
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ MÁRIO DE SIQUEIRA  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

55233 - 2002 \ 542.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): CUIABÁ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA  
ADVOGADO: MARCEL L. COELHO  
RÉU(S): TRANSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

## PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE

242860 - 2006 \ 252.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
REQUERIDO(A): WASHINGTON MELGACO DOS SANTOS  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.  
CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

239350 - 2006 \ 197.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
REQUERIDO(A): ALESSANDRO ERNESTO DE FREITAS  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.  
CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

33204 - 2001 \ 165.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: HEIDE LANDI  
ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES SANTOS  
RÉU(S): ANTONIO CARLOS FERREIRA GOMES

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

62915 - 2002 \ 613.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC  
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
RÉU(S): DOMINGOS SÁVIO VIVI ME  
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

242957 - 2006 \ 254.

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA





REQUERENTE: DANIEL DOELER  
 ADVOGADO: ISA BACCHI  
 ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO  
 REQUERIDO(A): RAFAEL FLORIANO PACELIUKA SILVA  
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

**165501 - 2004 \ 224.**  
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: CRYSIANE LINHARES  
 REQUERIDO(A): ALEX FABIANO DE BARROS PINTO  
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

**67046 - 2002 \ 641.**  
 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE  
 RÉU(S): JAIR AUGUSTO DE PAULA  
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

**29679 - 2001 \ 93.**  
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 RÉU(S): DURCY MARIA GERALDA DOURADO  
 EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

**PROCESSOS COM DESPACHO**

**237872 - 2006 \ 165.**  
 AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
 EMBARGANTE: TRANSPORTADORA REZENDE LTDA  
 EMBARGANTE: GUILHERME FRANCISCO REZENDE  
 ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE O. NASCIMENTO  
 EMBARGADO(A): CUIABÁ DIESEL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EMBARGANTE A SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO E DOCUMENTOS OFERTADOS PELA EMBARGADA, DENTRO DO PRAZO LEGAL. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

**80970 - 1996 \ 7868.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): BANCO REAL S.A  
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO  
 RÉU(S): ADEMAR CAVALCANTE GARCIA  
 ADVOGADO: HELOISA CLAUDIA GOMES DA ROSA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 111, UMA VEZ QUE NÃO ESTÁ DEMONSTRADO O ESGOTAMENTO DE MEIOS POSSÍVEIS PARA ENCONTRAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DO EXECUTADO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

**49963 - 2000 \ 164.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
 AUTOR(A): LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
 RÉU(S): ANTONIO F. PASSOS  
 ADVOGADO: HELYDORA CALORYNE ALMEIDA SILVA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 150, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

**47818 - 2000 \ 412.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): CORRÉA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
 RÉU(S): CONDOMÍNIO MARY ANTÔNIA  
 ADVOGADO: MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 90, CONCEDENDO VISTA DOS AUTOS AO NULO PATRONO DO EXEQUENTE. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAPA DOS AUTOS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

**32855 - 2001 \ 162.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
 RÉU(S): MARCILIO MARTINS  
 RÉU(S): DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AS FLS. 64/65 A EXEQUENTE REQUER A PENHORA ON-LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADA EM NOME DOS EXECUTADOS, NA FORMA DO SISTEMA BACEN-JUD - O CONVÊNIO BACEN JUD FOI FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL S/A, DE FORMA QUE OUTROS TRIBUNAIS PUDESSEM REALIZAR TERMO DE ADESAO PARA VIABILIZAR O ACESSO VIA INTERNET AO SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO. NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POR DECISÃO DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FICOU RESTRITA À PENHORA ON LINE NAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS. DESSA FORMA O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS TORNA-SE INVIÁVEL. ADEMAIS NÃO SE SABE SE EXISTE CONTA CORRENTE EM NOME DO EXECUTADO A SER BLOQUEADA E TAMPOUCO O SALDO DISPONÍVEL PARA SER PENHORADO. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - EXECUÇÃO FORÇADA - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, A SOLICITAÇÃO DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TÊM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. (TJ/MT. 3ª CÂMARA CÍVEL. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13.568/2005 - REL. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO).  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. A PENHORA ON LINE SOMENTE PODERIA OCORRER SE A ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FOSSE IRRESTRICTO, O QUE NÃO É O CASO, POIS O PODER JUDICIÁRIO MTOGGROSSENSE, POR DEFINIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRINGIU A PENHORA ON LINE APENAS PARA CRÉDITOS DECORRENTES DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS. (TJ/MT. 2ª CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12867/2005 - REL. DOUTORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA).  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - CONTA-CORRENTE. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM CONTA-CORRENTE, CUJA EXISTÊNCIA SE DESCONHECE, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DE NUMERÁRIO A PENHORAR EM NOME DOS EXECUTADOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ/MT. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.98.006186-6/001 (1). RES. DES. KILDARE CARVALHO). QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, TEM SIDO O SEGUINTE ENTENDIMENTO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, AO DETRAN/GO E AO SERASA - REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA OBTER A PRETENSÃO - RECURSO PROVIDO. É LÍCITO À PARTE OBTIVER INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENS DO DEVEDOR ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEM COMPROVADO QUE RESTAREM INFUTIFEROS TODOS OS MEIOS ENVIDADOS PARA SUA LOCALIZAÇÃO. (TJ/MT. 4ª CÂMARA CÍVEL- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 15414/2005- REL. DÉS. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO). ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO. IGUALMENTE, INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN EIS QUE DEVEM SER ESGOTADOS TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS

PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS EM NOME DO REQUERIDO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**QUINTA VARA CÍVEL**  
**JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**  
**ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE**  
**ESCREVENTE:MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE:2006/149**

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**219761 - 2005 \ 232.**  
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: CÍCERO MARTINS DE VARGAS  
 ADVOGADO: CÍCERO MARTINS DE VARGAS  
 REQUERIDO(A): GERALDO ANTONIO MENDES SILVA  
 ADVOGADO: GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA  
 EXPEDIENTE: RELATADOS DECIDIDO. TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA EM RAZÃO DE EXPRESSÕES UTILIZADAS PELO REQUERIDO EM CONTESTAÇÃO E RAZÕES FINAIS NOS AUTOS DE REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2860/03 OFENSIVAS À HONRA DO AUTOR. ALEGA O AUTOR QUE O REQUERIDO AO SE MANIFESTAR, NO PROCESSO DISCIPLINAR PERANTE O TRIBUNAL DE ÉTICA, EM SUA DEFESA PRÉVIA E NAS RAZÕES FINAIS, DIRIGIU OFENSAS, INJÚRIAS QUE ATINGIRAM A SUA HONRA PROFISSIONAL, CARACTERIZANDO ATO ILÍCITO DE ABUSO DE DIREITO COM DEVER DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS CAUSADOS. SUSTENTA O REQUERIDO QUE NÃO TEVE A INTENÇÃO DE CAUSAR DANO MORAL AO REQUERENTE. PASSO AO JULGAMENTO DO MÉRITO, EIS QUE AS PRELIMINARES FORAM DECIDIDAS NO SANAMENTO DO PROCESSO (FLS. 180/181). CONSTA DOS AUTOS QUE O AUTOR FOI CONTRATADO PELO SR. RENATO AUGUSTO CASEMIRO DE OLIVEIRA E SUA MULHER PARA REPRESENTAR CONTRA O REQUERIDO NO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA SECCIONAL DA OAB/MT. NOS AUTOS DISCIPLINAR Nº 2860/03, O REQUERIDO SUBSCREVEU DEFESA PRÉVIA E RAZÕES FINAIS ARGUMENTANDO, ENTRE OUTRAS QUESTÕES, AS SEGUINTE: "B) ABSTRAÍDA DO SEU CONTEÚDO TÉCNICO, CADA EXPRESSÃO É POR SI VAZIA E NÃO SE CONFRONTA, NEM A FÓRCEPS, COM A FENOMENOLOGIA DO "PRINCÍPIO MORAL", COMO QUEREM OS REPRESENTANTES, PELA MANIPULAÇÃO MALEVOLA DOS SEUS ADVOGADOS POIS, NO SEU CONTEXTO, CADA EXPRESSÃO É TELEOLÓGICA, APEITA ÀS RELAÇÕES DE CAUSALIDADE E CONCRETAS NAS RESPECTIVAS DEMANDAS.....(FLS. 41). DIANTE DISSO, O BOM SENSO RECOMENDA À EGREGIA CORTE DISCIPLINAR NÃO PERMITIR SEJA OBNULIBADA A VERDADE CRISTALINAMENTE APURADA NO CONTEXTO GERAL DAS PEÇAS TÉCNICAS MOTIVADORAS DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR, EXTRAÍDAS DE FEITO CONTECIOSO NO JUDICIÁRIO ORDINÁRIO, NÃO APRECIANDO AS EXPRESSÕES ISOLADAMENTE COMO QUEREM OS REPRESENTANTES, POIS, AS MESMAS FAZEM PARTE DE UM CONTEXTO ÚNICO. O REPRESENTADO ABOMINA A PRESENTE REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR POR CONSIDERÁ-LA INEPTA, INOPORTUNA E CARENTE DO OBJETO, CERTAMENTE OBRA DE ADVOCACIA PEQUENA, OBCURANTISTA E QUE SE REVESTE NITIDAMENTE DO CARÁTER DE VINGANÇA PRÉVIA. .... (FLS. 42)." "04 - ALÉM DO MAIS, NADA DO ALEGADO DIREITO RESTOU DEMONSTRADO NO ÂMBITO JUDICIÁRIO, RESTANDO A ESTERILIDADE DO PEDIDO. NÃO TEVE O REPRESENTANTE ÊXITO NA INTIMIDAÇÃO DESTA HUMILDE ADVOGADO DE PROFISSÃO, COLEGA DA SOFRIDA PROFISSÃO, ESTA QUE, DE TEMPOS, VEM SENDO COMPARTILHADA POR AVENTUREIROS E MAL-FORMADOS PROFISSIONAIS DO DIREITO, DAQUI E D'ALÉM, COMO PARECE SER O CASO, SALVO MELHOR JUÍZO; 05- AS PEÇAS TÉCNICAS DOS AUTOS DISCIPLINARES COLACIONAM PROVAS ROBUSTAS DO COMPORTAMENTO ESTRITAMENTE PROFISSIONAL DESTA REPRESENTADO, A AUSÊNCIA DA FALTA ÉTICA INEQUIVOCAMENTE ALEGADA E A MANIPULAÇÃO DO TRABALHO DO REPRESENTADO NAQUELE FEITO DE CONHECIMENTO PELO REPRESENTANTE, DE ONDE FRASES E TEXTOS FORAM EXTRAÍDOS DO CONTEXTO GERAL A CRITÉRIO DA SANHA DAQUELA AVENTURA JURÍDICA, E NÃO DÃO SUPORTE TÉCNICO-LEGAL PARA QUE SEJA CARACTERIZADA A INFRAÇÃO DISCIPLINAR APONTADA..... (FLS. 50/51)". NÃO HÁ DÚVIDA QUE O REQUERIDO REVELOU-SE GROSSEIRO, CAUSTICO E QUE TAMBÉM O PRINCÍPIO DA INVIOLABILIDADE DO ADVOGADO NO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO, NÃO É ABSOLUTA, OS SEUS ATOS E MANIFESTAÇÕES SUJEITAM-SE A LIMITES LEGAIS. O REQUERIDO NÃO RESPEITOU A ÉTICA DE SUA PROFISSÃO, MERCEDONDO, POR ISSO, CENSURA, VEZ QUE O SEU PROCEDER NÃO CONFIGURAVA NECESSÁRIA INDEPENDÊNCIA QUE TODO ADVOGADO DEVE TER, NEM CONTRIBUI PARA O PRESTÍGIO DA CLASSE, DA ADVOCACIA E DO JUDICIÁRIO. PORÉM, AINDA QUE AS CONSIDERE ISOLADAMENTE, PORTANTO, FORA DO CONTEXTO, TEM-SE QUE AS EXPRESSÕES EM QUESTÃO NÃO TÊM, DATA VÊNIA, O EFEITO DE PROVOCAR NO AUTOR DANOS MORAIS INDENIZÁVEIS. SEGUNDO A DOCTRINA DE SÉRGIO CAVALIERI FILHO, PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, OS DANOS MORAIS "DECORREM DA DOR, DO VEXAME, SOFRIMENTO OU HUMILHAÇÃO QUE, FUGINDO À NORMALIDADE, INTERFERE INTENSAMENTE NO COMPORTAMENTO PSICOLÓGICO DO INDIVÍDUO, CAUSANDO-LHE AFLIÇÕES, ANGSTIA E DESEQUILÍBRIO EM SEU BEM ESTAR. MERO DISSABOR, ABORRECIMENTO, MÁGOA, IRRITAÇÃO OU SENSIBILIDADE EXARCEBADA ESTÃO FORA DA ÓRBITA DO DANO MORAL". NO CASO DOS AUTOS, AS EXPRESSÕES UTILIZADAS PELO REQUERIDO, APESAR DE GROSSEIRAS E CONTRÁRIAS AO DEVER DE URBANIDADE, NÃO CAUSARAM OFENSA À HONRA DO AUTOR, E SIM CONTRANGIMENTOS E DISSABORES, NÃO CHEGAM A ENSEJAR O RECONHECIMENTO DO DANO MORAL. DISPÕE O ART. 7º, INCISO XX, E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.906/94 (ESTATUTO DA ADVOCACIA E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL) QUE, "O ADVOGADO TEM IMUNIDADE PROFISSIONAL, NÃO CONSTITUINDO INJÚRIA, DIFAMAÇÃO OU DESACATO PUNÍVEIS, QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE SUA PARTE, NO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE. EM JUÍZO OU FORA DELE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES PERANTE A OAB, PELOS EXCESSOS QUE COMETER". VALE LEMBRAR, QUE O INSTITUTO DO DANO MORAL COM O ADVENTO DA CARTA MAGNA DE 1988, GANHOU FORÇA, E, DE LÁ PARA CÁ, AS MAIS VARIADAS ESPÉCIES DE SENTIMENTOS, NÍMIDOS QUE SEJAM, DERIVADAS DE INFUNDADAS OFENSAS, PASSARAM A MOTIVAR O AJUZAMENTO DE AÇÕES DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. O ART. 5º, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PREVÊ: "SÃO INVIOLÁVEIS A INTIMIDADE, A VIDA PRIVADA, A HONRA E A IMAGEM DAS PESSOAS, ASSEGURADO O DIREITO A INDENIZAÇÃO PELO DANO MATERIAL OU MORAL DECORRENTE DE SUA VIOLAÇÃO". COM SE VÊ, O LEGISLADOR CONSTITUINTE BUSCOU PROTEGER O CIDADÃO CONTRA ATOS OFENSIVOS À SUA PESSOA, ASSEGURANDO-LHE O DIREITO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS. TODAVIA, AO TUTELAR O DANO MORAL, DIANTE DA SUA PRÓPRIA NATUREZA, NÃO FOI POSSÍVEL AO LEGISLADOR, PELO CARÁTER SUBJETIVO DA ESPÉCIE, ELENCAR UM ROL DE HIPÓTESES A CONFIGURAR A MODALIDADE DE DANO PASSÍVEL DE REPARAÇÃO. TAL ENCARGO FICOU A CARGO DO ÓRGÃO JULGADOR QUE, DIANTE DO CASO CONCRETO, APÓS AFERIR AS RESPECTIVAS PECULIARIDADES, DEVE SE PRONUNCIAR SOBRE A CARACTERIZAÇÃO E EXTENSÃO DO DANO. OBIAMENTE, HÁ DETERMINADAS OCORRÊNCIAS QUE, APESAR DE GERAREM ALGUM TRANSTORNO OU CONTRANGIMENTO AO SER HUMANO, NÃO CONFIGURAM UMA OFENSA MORAL PASSÍVEL DE REPARAÇÃO INDENIZATÓRIA, POIS SÃO PROCEDIMENTOS INERENTES À PRÓPRIA SITUAÇÃO EM CONCRETO. NO CASO VERSADO NESTES AUTOS, VERIFICA-SE QUE OS ARGUMENTOS DO REQUERIDO NÃO TÊM O CONDÃO DE CONFIGURAR A OFENSA MORAL PRETENDIDA PELO AUTOR. ADEMAIS O REQUERIDO DISSE, NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (FLS. 180), QUE NÃO TEVE INTENÇÃO DE OFENDER O AUTOR. NÃO HÁ COMPORTAMENTO OFENSIVO, A ENSEJAR REPARAÇÃO POR DANO MORAL, A UTILIZAÇÃO, EM PROCESSO JUDICIAL, DE EXPRESSÕES RÍGIDAS, PORÉM NÃO DIFAMANTES OU INJURIOSAS, ESPECIALMENTE SE NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO DO FATO. NESSE SENTIDO: "EMENTA- INDENIZAÇÃO- DANOS MORAIS- EXPRESSÕES EMPREGADAS POR PROCURADOR EM PROCESSO JUDICIAL - NÃO OCORRÊNCIA - ILEGITIMIDADE DO PROCURADOR. A PARTE, QUE SE CONSIDERA OFENDIDA POR EXPRESSÕES EMPREGADAS EM PETIÇÃO JUDICIAL, NÃO DEVE PROPOR A AÇÃO CONTRA O ADVOGADO SUBSCRITOR, QUE É MERO MANDATÁRIO, MAS CONTRA O MANDANTE. NÃO HÁ COMPORTAMENTO OFENSIVO, A ENSEJAR REPARAÇÃO POR DANO MORAL, A UTILIZAÇÃO, EM PROCESSO JUDICIAL, DE EXPRESSÕES RÍGIDAS, PORÉM NÃO DIFAMANTES OU INJURIOSAS, ESPECIALMENTE SE NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO DO FATO." (TJ/MT, 15ª CÂMARA CÍVEL, APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.0000.00.460625-3/000, REL. DES. GUILHERME LUCIANO BAETANUNES, 20/04/06). ASSIM, TEM-SE COMO CERTO QUE OS ATOS E MANIFESTAÇÕES DO ADVOGADO, NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, NÃO PODEM FICAR VULNERÁVEIS E SUJEITOS PERMANENTEMENTE AO CRIVO DA RESPONSABILIDADE CIVIL. HAJA VISTA SER UM PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, CONSOANTE PRECÉITO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 133), COM O FUNDAMENTAL DIREITO DE "EXERCER, COM LIBERDADE, A PROFISSÃO" (ARTIGO 7º, I, LEI 8.906/94), TORNANDO-SE INVIOLÁVEIS OS ATOS E MANIFESTAÇÕES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, DESDE QUE PRATICADOS NOS LIMITES DA LEI. VERIFICA-SE DOS AUTOS, INEXISTIR POR PARTE DO REQUERIDO INTENÇÃO DE OFENDER O PATRIMÔNIO MORAL DO AUTOR, ESTANDO SUA PEÇA APENAS DESCREVENDO A TRAJETÓRIA DOS FATOS, O QUE AFASTA O REQUISITO DANO, CAUSA E EFEITO A SE IMPOR AO REQUERIDO O DEVER DE INDENIZAR, A PROPOSITO. É O ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "CRIME CONTRA A HONRA - CONFIGURAÇÃO - ADVOGADO - IMUNIDADE - CALÚNIA - EXTENSÃO. A CONFIGURAÇÃO DOS DELITOS CONTRA HONRA NÃO SE PERFAZ APENAS COM PALAVRAS APTAS A OFENDER, MAS QUE SEJAM ELAS PROFERIDAS COM ESTA FINALIDADE. O EVENTUAL EXCESSO DE LINGUAGEM DO ADVOGADO NA DISCUSSÃO DA CAUSA ESTÁ ACORBERTADO PELA IMUNIDADE PROFISSIONAL QUE NÃO É RESTRITA À DIFAMAÇÃO E À INJÚRIA, MAS SE ESTENDE TAMBÉM À CALÚNIA, POR FORÇA DO ARTIGO 133, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 7.653/MA, REL. MINISTRO FERNANDO GONÇALVES, P. NO DJ DE 19.10.98, RSTJ 117/536-537). ISTO POSTO E PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROPOSTA POR CÍCERO MARTINS DE VARGAS CONTRA GERALDO ANTONIO MENDES SILVA, CONDENANDO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS(ART.20, CAPUT, DO CPC), QUE FIXO NO VALOR DE R\$ 500,00, NOS TERMOS DO ART.20§ 4º DO CPC.P.R.I. E AMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DESPACHO**



**246111 - 2006 \ 306.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): EXTRA CAMINHÕES LTDA.  
 ADVOGADO: IVAN MOREIRA  
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE A MESMA SE MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 422/423, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS PARA DECISÃO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

**230588 - 2005 \ 311.e**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO  
 EXCIPIENTE: NORTIMOVEIS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
 ADVOGADO: GERMANO COSTA ANDRADE  
 ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
 EXCEPTO: FLORINDO JOSÉ GONÇALVES  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONVERTEU O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO EXCIPIENTE EM AGRAVO RETIDO, DETERMINO QUE INTIME-SE O EXCEPTO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONFORME PRECONIZA O ART. 523, § 2º DO CPC. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**224900 - 2005 \ 311.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: FLORINDO JOSÉ GONÇALVES  
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): NORTIMOVEIS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA PELO REQUERIDO, BEM COMO A CONTESTAR A RECONVENÇÃO APRESENTADA PELO REQUERIDO, DENTRO DO PRAZO LEGAL. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

**232697 - 2006 \ 54.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: LUIZ DOMINGOS DE AQUINO  
 EMBARGANTE: IVONE MARCELINO GARCIA DE AQUINO  
 ADVOGADO: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO  
 EMBARGADO(A): VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
 ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 66/70 OS CREDORES VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS E ALAN VAGNER SCHMIDEL PEDEM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE LUIZ DOMINGOS DE AQUINO E IVONE MARCELINO DE G. DE AQUINO PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

**115103 - 1998 \ 8546.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): DISBRÁVA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VALE DE ARAGUIA LTDA  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 RÉU(S): COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA LTDA  
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA REQUERIDA PORQUE A DECISÃO DE FLS. 3645 FOI CLARA AO DECLARAR ENCERRADA A INSTRUÇÃO, RECONHECENDO PRECLUSA A PRODUÇÃO DE UMA DAS PROVAS TESTEMUNHAIS, DISPENSANDO A OITIVA DA TESTEMUNHA EDVALDO ANTONIO DE SOUZA. COMO COLOCADO ÀS FLS. 3.649 AS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS SÃO SUFICIENTES PARA O DESLINDE DA CAUSA. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**52958 - 2000 \ 287.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 AUTOR(A): JOEL LUIZ BULHÕES  
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES  
 RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 576/577 OS MAURO PAULO GALERA MARI E LEONIR GALERA MARI PEDEM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA COM RELAÇÃO ÀS VERBAS HONORÁRIAS. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O SR. JOEL LUIZ BULHÕES PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**78154 - 1999 \ 9590.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETTO  
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO  
 RÉU(S): BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. TENTADA NÃO FOI OBTIDA A CONCILIAÇÃO COMO SE VÊ DO TERMO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (FLS. 164). VERIFICO QUE NÃO OCORRE A HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, FAZENDO-SE NECESSÁRIA A DILAÇÃO PROBATÓRIA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS, EIS QUE EM RELAÇÃO A PEDIDO DE REVISÃO, AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, SÃO SUFICIENTES PARA O DESLINDE DA CAUSA. PROCESSO EM ORDEM, NÃO HAVENDO PRELIMINARES A SEREM APRECIADAS. DEFIRO AS PROVAS ORAIS REQUERIDAS EM RELAÇÃO AO DANO MORAL, FIXANDO COMO PONTO CONTROVERTIDO: EXISTÊNCIA DO DANO ALEGADO, NEXO DE CAUSALIDADE PELOS DANOS ALEGADOS, CULPABILIDADE, PORTE ECONÔMICO DAS PARTES. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, VIA ADVOGADO, PARA DEPOIMENTO PESSOAL. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA (ARTIGO 407 DO CPC). INTIMEM-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ****QUINTA VARA CÍVEL****JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA****ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE****ESCREVENTE MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA****EXPEDIENTE:2006/150****PROCESSOS COM DESPACHO****217885 - 2005 \ 196.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): CASA LOTÉRICAS SÃO BENEDITO LTDA - ME  
 ADVOGADO: UEBER ROBERTO DE CARVALHO  
 RÉU(S): CELSO TOLON JUNIOR  
 RÉU(S): CELSO TOLON  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-

JUIZA DE DIREITO

**235191 - 2006 \ 119.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
 REQUERENTE: WILSON ALVES DINIZ JUNIOR  
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO  
 REQUERIDO(A): BANCO SCHAHIN S.A  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PARA QUE A MESMA DEPOSITE O VALOR DESCRITO NA DECISÃO DE FLS. 42/43, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA NESTES AUTOS. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**216831 - 2005 \ 177.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO  
 EXECUTADOS(AS): EMERSON BANDEIRA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE O MESMO SE MANIFESTE ACERCA DO RETORNO DA CARTA PRECATÓRIA E ACERCA DO ANDAMENTO DO FEITO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**240318 - 2006 \ 207.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: DALVA DO PRADO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ELKE R. A. DELFINO  
 REQUERIDO(A): RESIDENCIAL ELISE  
 REQUERIDO(A): LAÉRCIO SAYED  
 ADVOGADO: LAERCIO FAEDA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14/03/2007 ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 7 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**138217 - 2003 \ 405.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 EMBARGANTE: EDGAR LUIZ TOMBINI  
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
 EMBARGADO(A): LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 164/165 O CREDOR LUIZ ROBERTO OBERSTEINER PEDE A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRIMEIRAMENTE EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA COMARCA DE NOVA MUTUM, PARA INTIMAR O SR. EDGAR LUIZ TOMBINI PARA QUE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO (R\$ 6.698,77), SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SER ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (ART. 475-J DO CPC). DECORRIDO O PRAZO DE QUINZE DIAS SEM NOTÍCIA DE PAGAMENTO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA DO VALOR JÁ ACRESCIDO DA MULTA. FEITA A PENHORA INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PODENDO ELE OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS (§1º DO ART. 475-J DO CPC). CUIABÁ, 5 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**217838 - 2005 \ 193.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
 ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 EXECUTADOS(AS): LUIZ DOMINGOS DE AQUINO  
 EXECUTADOS(AS): IVONE MARCELINO GARCIA DE AQUINO  
 ADVOGADO: HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO  
 EXPEDIENTE: RECEBI HOJE. JUNTE-SE O NECESSÁRIO. DEPOIS INTIME-SE AS PARTES A MANIFESTAREM SOBRE A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. CBÁ, 02/10/2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**229859 - 2005 \ 410.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 EXEQUENTE: JOAO CARLOS RAMOS BEGNIS  
 ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES  
 EXECUTADOS(AS): JACIR JOAO FACHINI  
 ADVOGADO: ADRIANO DAMIN  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DA DECISÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OFERTADA PELO EXECUTADO, DENTRO DO PRAZO LEGAL. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**216797 - 2005 \ 173.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
 ADVOGADO: LYZIA S. MENNA BARRETO FERREIRA  
 ADVOGADO: ISA BACCHI  
 EXECUTADOS(AS): CASIO LUIZ DA SILVA CAMPOS  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO PELO PRAZO DE SEIS MESES. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****50137 - 2000 \ 296.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): BANCO BANERJ S.A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 REQUERIDO(A): ALUPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANALISANDO OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS VEJO QUE OS MESMOS NÃO PROCEDEM, UMA VEZ QUE A SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE JUIZO FOI NÃO CONTEM OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. SENDO ESTES REQUISITOS PARA QUE TAL RECURSO SEJA PROSPERO (ART. 585, I E II DO CPC). SENDO ASSIM, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MANTENDO A SENTENÇA DE FLS. 220/225 NOS TERMOS EM QUE A MESMA FOI PROFERIDA. INTIME-SE O AUTOR ACERCA DA PRESENTE DECISÃO. AS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**254617 - 2006 \ 431.**

AÇÃO: ARRESTO  
 REQUERENTE: FANEA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA  
 REQUERIDO(A): TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO AJUIZADA POR FANEA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. CONTRA TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (PERFUMARIA KÁSSIA I), AMBAS QUALIFICADAS NOS AUTOS, VISANDO O ARRESTO EM BENS DA REQUERIDA, PARA QUE SOBRE REFERIDOS BENS RECAIA A PENHORA A SER EFETIVADA EM PROCESSO EXECUTIVO A SER AJUIZADO NO PRAZO LEGAL. ALEGA A AUTORA QUE É CREDORA DA REQUERIDA DA IMPORTÂNCIA DE R\$6.680,46 (SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), REPRESENTADA POR CHEQUES. ADUZ QUE EFETUOU VÁRIAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE VENDAS DE MERCADORIA A REQUERIDA, NO TOTAL DE R\$6.680,46, REPRESENTADOS POR CHEQUES, ENTREGOU AS MERCADORIAS E NÃO HOUVE O PAGAMENTO DOS REFERIDOS CHEQUES. AFIRMA QUE A REQUERIDA ALÉM DE NÃO PAGAR À AUTORA, VEM ADQUIRINDO MERCADORIAS DE OUTROS FORNECEDORES, NEGOCIANDO LONGOS PRAZOS, COM A INTENÇÃO DE LESAR A TODOS, QUE FOI INFORMADO POR OUTROS FORNECEDORES E VENDEDORES DA REQUERIDA, QUE OS SÓCIOS ESTÃO NEGOCIANDO A VENDA DO COMÉRCIO SEM QUITAR SEUS DÉBITOS JUNTO AOS CREDORES. SUSTENTA QUE A REQUERIDA NÃO POSSUI BENS DE RAIZ, VEÍCULOS OU QUALQUER OUTRO BEM QUE POSSA GARANTIR O CRÉDITO DA REQUERENTE, TÃO SOMENTE GRANDE QUANTIDADE DE MERCADORIAS EM SEU DEPÓSITO E VEM ASSUMINDO DÍVIDAS ALÉM DE SUAS POSSES. DISCORRE SOBRE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINARMENTE. INSTRUI O PEDIDO COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11 A 18. NESTA DATA FOI REALIZADA A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, TOMANDO-SE O DEPOIMENTO PESSOAL DA REPRESENTANTE DA AUTORA E INQUIRÇÃO DE UMA TESTEMUNHA. RELATADOS. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, VISLUMBRO A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA, NA



PRESENTE MEDIDA DE ARRESTO, QUAIS SEJAM: A PROVA LITERAL DA DÍVIDA REPRESENTADA PELOS TÍTULOS DE FOLHAS 15 A 18 (CHEQUES); A PROVA DE QUE A DEVEDORA DEIXOU DE PAGAR A DÍVIDA, EIS QUE OS CHEQUES FORAM DEVOLVIDOS SEM PROVISÃO DE FUNDOS; A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA QUE A REQUERIDA TEM INTENÇÃO DE VENDER A LOJA E NÃO TEM COMO PAGAR SEU DÉBITO. ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 804, 814 E 816, II, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS NOS TERMOS REQUERIDOS NA INICIAL. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE RONDONÓPOLIS, PARA CUMPRIMENTO DA LIMINAR E CITAÇÃO DA REQUERIDA, DEVENDO O MANDADO SER CUMPRIDO COM OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 172, § 1º E 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**249620 - 2006 \ 380.**

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: JOÃO HENRIQUE ELIAS MORTARI  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
EMBARGADO(A): JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 36/41 O EMBARGADO ALEGOU INCIDENTE DE FALSIDADE. INTIME-SE A PARTE EMBARGANTE QUE PRODUZIU O DOCUMENTO A RESPONDER, NO PRAZO DE 10 DIAS (ART. 392 CPC), CIENTE DO DISPOSTO NO ART. 392, § ÚNICO DO CPC. NOS TERMOS DO ARTIGO 394 DO CPC SUSPENDE O PROCESSO ATÉ QUE SEJA DECIDIDO O INCIDENTE DE FALSIDADE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**151346 - 1994 \ 6405.**

ACÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
AUTOR(A): JOÃO BONFIM BARROSO  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
REQUERIDO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A  
ADVOGADO: ARI SILVESTRE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 56/57 O EXEQUENTE REQUER A PENHORA ON-LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADA EM NOME DO EXECUTADO, NA FORMA DO SISTEMA BACEN-JUD. O CONVÊNIO BACEN JUD FOI FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DO SALDO JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL S/A, DE FORMA QUE OUTROS TRIBUNAIS PUDESSEM REALIZAR TERMO DE ADESAO PARA VIABILIZAR O ACESSO VIA INTERNET AO SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO. NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POR DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FICOU RESTRITA À PENHORA ON LINE NAS EXECUÇÕES FISCALIS ESTADUAIS. DESSA FORMA O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS TORNA-SE INVIÁVEL. ADEMAIS NÃO SE SABE SE EXISTE CONTA CORRENTE EM NOME DO EXECUTADO A SER BLOQUEADA E TAMPOUCO O SALDO DISPONÍVEL PARA SER PENHORADO. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DE Nossos TRIBUNAIS: AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE PENHORA ON LINE – CONVÊNIO BACEN JUD – EXECUÇÃO FORÇADA – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, A SOLICITAÇÃO DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCALIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TÊM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. (TJ/MT. 3ª CÂMARA CÍVEL. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13.568/2005 – REL. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO). AGRAVO DE INSTRUMENTO – ACÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA ON LINE – CONVÊNIO BACEN JUD – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MANTIDA. A PENHORA ON LINE SOMENTE PODERIA OCORRER SE A ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FOSSE IRRESTRICTO, O QUE NÃO É O CASO, POIS O PODER JUDICIÁRIO MTOGROSSENSE, POR DEFINIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRINGIU A PENHORA ON LINE APENAS PARA CRÉDITOS DECORRENTES DOS EXECUTIVOS FISCALIS ESTADUAIS. (TJ/MT. 2ª CÂMARA CÍVEL – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12867/2005 – REL. DOUTORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA). AGRAVO DE INSTRUMENTO – ACÇÃO DE EXECUÇÃO – PENHORA ON LINE – CONTA-CORRENTE. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM CONTA-CORRENTE, CUJA EXISTÊNCIA SE DESCONHECE, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DE NUMÉRIO A PENHORAR EM NOME DOS EXECUTADOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ/MT. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.98.006186-6/001 (1). RES. DES. KILDARE CARVALHO). QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ÀS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, TEM SIDO O SEGUINTE ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, AO DETRAN/RG E AO SERASA – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA OBTER A PRETENSÃO – RECURSO PROVIDO. É LÍCITO À PARTE, OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DOS BENS DO DEVEDOR ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SE COMPROVADO QUE RESTARAM INFRTUITOS TODOS OS MEIOS ENVIDADOS PARA SUA LOCALIZAÇÃO. (TJ/MT. 4ª CÂMARA CÍVEL- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 15414/2005- REL. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO), ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO. IGUALMENTE, INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN EIS QUE DEVEM SER ESGOTADOS TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS EM NOME DO REQUERIDO. REMETAM-SE OS AUTOS A CONTADORIA DO JUÍZO PARA APURAÇÃO DO DÉBITO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**

QUINTA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE  
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/151

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****241619 - 2006 \ 231.**

ACÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA  
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA  
REQUERIDO(A): MIRELLA JARDIM SOARES  
REQUERIDO(A): EBERTTE BARRETO ARRAES  
REQUERIDO(A): LUCIANE DA SILVA QUIRINA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA FLS. 14.

**PROCESSOS COM DESPACHO****63817 - 2000 \ 115.**

ACÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): HERMANO PEREIRA DA SILVA  
AUTOR(A): LUIZIA GERALDA DE LIMA E SILVA  
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
RÉU(S): JAIR ONOFRE FERREIRA  
RÉU(S): HELENA VEDOVATTO ONOFRE  
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 376/377, AUTORIZANDO O AUTOR A RETIRAR OS BENS QUE NÃO RELACIONADOS E AVALIADOS PELA PERÍCIA JUDICIAL, UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO DE PROPRIEDADE DO REQUERENTE. INTIME-SE O REQUERIDO ACERCA DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**100017 - 1996 \ 7815.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A  
ADVOGADO: NILCE MACEDO  
RÉU(S): AGROPECUARIA QUATRO IRMÃOS LTDA  
RÉU(S): JOSÉ GUILHERME ANÍSIO FRAGA  
RÉU(S): JOSE HENRIQUE ANÍSIO FRAGA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DA REVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**241626 - 2006 \ 232.**

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: FOTO CENTER SAKURA LTDA  
REQUERENTE: ELOI RODRIGUES VENÂNCIO  
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING

**ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO**

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28/ 03/2007 ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**254395 - 2006 \ 232.1**

ACÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
IMPUGNANTE(S): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A  
IMPUGNANTE(S): COUNTRY SHOPPING S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
IMPUGNADO(S): FOTO CENTER SAKURA LTDA  
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE EM SUA MANIFESTAÇÃO A PARTE IMPUGNADA OFERECERU PRELIMINAR, DETERMINO QUE INTIME-SE A IMPUGNANTE PARA QUE A MESMA SE MANIFESTE ACERCA DAS ALEGAÇÕES OFERECIDAS PELA IMPUGNADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**68665 - 1999 \ 9504.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): PEDRO PEREIRA CAMPOS FILHO  
ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO ESTOLANO MACIEL  
RÉU(S): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A PARTE VENCEDORA PARA, QUERENDO, PROMOVER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC. EM NADA REQUERIDO DENTRO DO PRAZO LEGAL, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE A PENDÊNCIA DAS CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NOS MOLDES DO CPC. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

**233056 - 2006 \ 61.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO  
EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABA LTDA  
EXECUTADOS(AS): ENEAS YONEZAWA  
EXECUTADOS(AS): ALBERTO PINHEIRO MACHADO  
EXECUTADOS(AS): ENEIDA GERUZA PINHEIRO MACHADO  
ADVOGADO: TADEU TRIVISAN BUENO  
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. INTIME-SE A EXECUTADA A SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 52/54 E DOCUMENTOS DE FLS. 55/61, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**105143 - 2002 \ 944.**

ACÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: TELMA AUXILIADORA GOMES DE CASTRO  
ADVOGADO: PEDRO ROSA NETO  
EMBARGADO(A): IRAN DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ANTE A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 139/156, INTIME-SE O EMBARGADO A SE MANIFESTAR ACERCA DOS MESMOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**252068 - 2006 \ 407.**

ACÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: EDIO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
EMBARGANTE: EDIO DE O ALMEIDA & CIA LTDA  
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH  
ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI  
EMBARGADO(A): PROGRESSO FOMENTO MERCANTIL LTDA.  
ADVOGADO(A): ISA BACCHI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EMBARGANTE A SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO OFERTADA PELO EMBARGADO, DENTRO DO PRAZO LEGAL. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**242857 - 2006 \ 251.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI  
REQUERIDO(A): ELISDETHE RABELO DA SILVA  
ADVOGADO: FRANCO BONATELLI  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AGRAVADO A SE MANIFESTAR ACERCA DO AGRAVO CONVERTIDO EM INSTRUMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME PRECONIZA O ART. 523, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM SEGUIDA, CUMPRE-SE NA INTEGRAL DECISÃO DE FLS. 85. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****230623 - 2006 \ 7.**

ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
REQUERIDO(A): ADALBERTO ROCHA CABRAL  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 41, CONCEDENDO PRAZO DE 30 DIAS PARA SUSPENSÃO DO MESMO. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**COMARCA DE CUIABÁ**

QUINTA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE  
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/152

**PROCESSOS COM DESPACHO****42722 - 2001 \ 297.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): JUCIMEIRE DE SOUZA BRITO  
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA  
ADVOGADO: MEYRE LUCIA DE OLIVEIRA  
RÉU(S): ELETROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
ADVOGADO: CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE OS EXECUTADOS A SE MANIFESTAREM ACERCA DAS ALEGAÇÕES EFETUADAS PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 419/423, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**81175 - 1996 \ 7562.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO.  
AUTOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
AUTOR(A): GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
RÉU(S): ELIANE SIQUEIRA M. LAZARI



EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, SEM A DEVIDA BAIXA NO DISTRIBUIDOR. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**231673 - 2006 \ 31.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: JERÔNIMO LUIZ DE MORAES NETO  
REQUERENTE: APARECIDA BACANI DE MORAES  
ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28/03/2007 ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**102745 - 2002 \ 916.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB/MT 6197  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
REQUERIDO(A): BANCO FIAT S/A (BANCO ITAÚ S/A SUCESSOR DO BANCO FIAT S/A)  
ADVOGADO: ALEXANDRE PÉRICLES ITABIRANO GOMIDE  
ADVOGADO: ANDRÉ GEORGE FERRARIS FERNANDES  
ADVOGADO: ANDRÉ GUSTAVO DE FREITAS DUTRA  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. MANIFESTE O EXEQUENTE SOBRE A ALEGAÇÃO DE FLS. 313/316. INTIME-SE.CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**249050 - 2006 \ 366.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA  
EXECUTADOS(AS): MARIA VANDERLÉIA ANDRADE MOTA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 33 UMA VEZ QUE NÃO FOI DEMONSTRADA O ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS DE LOCALIZAÇÃO DE BENS EM NOME DO EXECUTADO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**123542 - 2003 \ 226.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: ÁRIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
EXECUTADOS(AS): DENIVAL SIQUEIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36 UMA VEZ QUE NÃO ESTA DEMONSTRADA O ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS DE LOCALIZAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

**35114 - 2001 \ 193.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): CONSÓRCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
RÉU(S): LUIS CLAUDIO QUIRINO  
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. MANIFESTE-SE O REQUERIDO ACERCA DO DOCUMENTO JUNTADO AS FLS. 208/210, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006(A) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

**242984 - 2006 \ 256.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB  
EMBARGADO(A): JUSCELINO LIMA FERNANDES  
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO  
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DIANTE DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES (FLS. 24 E 26) COM O CÁLCULO FEITO PELA CONTADORA (FLS. 21), INTIME-SE (POR MANDADO) A BRASIL TELECOM S/A A DEPOSITAR EM JUÍZA A DIFERENÇA DE R\$4.066,82, EIS QUE O VALOR EXEQUENDO CONFORME CÁLCULO DE FLS. 21 E DE R\$35.915,60 E SOMENTE FOI DEPOSITADO A IMPORTÂNCIA DE R\$31.915,60. CONSIDERANDO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA E TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL PELA CONCILIAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS. INTIMEM-SE.CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRªEDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS  
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS  
EXPEDIENTE: 2006/80

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**213235 - 1988 \ 243.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANESPA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
EXECUTADOS(AS): ROBERTO ANDRADE JUNQUEIRA  
EXECUTADOS(AS): ALONSO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE CÁLCULOS DE FL. 184, NO PRAZO LEGAL.

**8340 - 2000 \ 32.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: RAIMAR ABILIO BÓTTEGA  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTGA  
EXECUTADOS(AS): ROBERTO VALDECIR BRIANTI  
ADVOGADO: FÁBIO LA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO  
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DA CONTADORA, ACOSTADA ÀS FLS. 531 DO AUTOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

**221881 - 2005 \ 280.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
REQUERIDO(A): HUMBERTO NONATO DOS SANTOS  
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS  
ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: NA AUDIÊNCIA À FL.330, HAVIA CONSIGNADO QUE A DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO ENCONTRA-SE ÀS FLS.313/314. ENTRETANTO, A SERVIDORA IDENTIFICADA À FL. 332, AO CUMPRIR O MANDADO DE INTIMAÇÃO, NÃO ENTREGOU À CENTRAL DE MANDADO SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A DILIGÊNCIA JÁ HAVIA SIDO UTILIZADA PARA A INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE FL.330. NÃO PREVALECE TAL ARGUMENTO, POSTO QUE A AUDIÊNCIA NÃO REALIZADA DE FL.330 OCORREU EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA A INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA CONFORME CERTIDÃO DE FL.328. ASSIM, DESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 21/03/07 ÀS 15:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS E OBSERVE AS DILIGÊNCIAS JÁ EFETIVADAS, BEM COMO A CONSTANTE DE FL.336. ADVIRTA A SRA. ESCRIVÁ QUE QUANDO NÃO HOUVER DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, NÃO DEVERÁ CERTIFICAR NA DATA DESTA, DEVERÁ SER FEITO ANTERIORMENTE, COM TEMPO SUFICIENTE DE INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PROCEDER AO DEPÓSITO. TAL ATO SÓ ACARRETA PROCRASTINAÇÃO DO PROCESSO EM FACE DAS

AUDIÊNCIAS JÁ REDESIGNADAS. REITERADO O ATO, ACARRETEARÁ RESPONSABILIDADES PERTINENTES E IMPUTADAS AO SERVIDOR PÚBLICO POR DESIDIA. NADA MAIS FOI DITO. EU. \_SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITE). (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR A QUANTIA DE R\$ 44,34 (QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DA DILIGÊNCIA, PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRE O MANDADO EXPEDIDO.

**224795 - 2005 \ 324.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: MC E MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
REQUERIDO(A): LUIZ AUGUSTO CORREA RANGEL  
ADVOGADO: JOEL QUINTELA  
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS DE FLS.304/309, NO PRAZO LEGAL.

**211760 - 2005 \ 115.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD  
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN  
REQUERIDO(A): AMETUR CENTRO AMÉRICA VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO  
EXPEDIENTE: FEITO O PREGÃO VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DAS PARTES E SEUS PATRONOS. ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM, SOBRE O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA E DA CERTIDÃO DE FL.217. APOÓS, CONCLUSOS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

**258389 - 2006 \ 476.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA ALIANÇA LTDA  
EMBARGANTE: GUILHERME ANTONIO MALUF  
EMBARGANTE: MARIA TEREZA MARRANGHELO MALUF  
EMBARGANTE: JOSEPH MIKHAIL MALOUF  
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELO  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O EMBARGANTE MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO DE FLS. 32/47.

**259829 - 2006 \ 490.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
RÉU(S): SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E PEDIDOS DE FLS. 233/252 E 253/258 APRESENTADOS NOS AUTOS.

DESPACHO: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. APESAR DA PETIÇÃO DE FLS.253/258, ONDE CONSTA UMA DECISÃO JUDICIAL, VERIFICA-SE QUE OS CONTRATOS ESPECIFICADOS NA REFERIDA NÃO COINCIDE COM O ESPECIFICADO À FL. 13, PORTANTO, MANTENHO A DECISÃO EXARADA NOS AUTOS. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E PEDIDOS DE FLS.33/252 E 253/258. INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. APOÓS, AGUARDE-SE DECISÃO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, EM APENSO. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

**126822 - 2003 \ 286.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): JOSÉ DE BARROS  
AUTOR(A): ODETE DA SILVA ALMEIDA  
AUTOR(A): JOSÉ LUIZ DA SILVA  
AUTOR(A): JOÃO EUDES NEIRES  
AUTOR(A): IZAIAS DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA  
RÉU(S): SÉRGIO ADIB HAGE  
ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA  
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO LEGAL.

**12615 - 2000 \ 408.**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: LADEJANE DO NASCIMENTO FRAGOSO  
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES  
REQUERIDO(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
EXPEDIENTE: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DE FL.251, DESIGNO O INÍCIO DA PERÍCIA PARA O DIA 12.12.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E LIBERE-SE A PRIMEIRA PARCELA DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

**31018 - 2001 \ 346.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): BENEDITO MURILO DE GODOY  
ADVOGADO: IVONE FONSECA DE MIRANDA  
RÉU(S): SANDRA TEREZINHA GREGO BARBOSA  
RÉU(S): DIRCEU BARBOSA  
RÉU(S): IRANI AGUIDA BARBOSA  
ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR  
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE CÁLCULO ATUALIZADO DE DÉBITO DE FLS. 178/179, NO PRAZO LEGAL.

**257835 - 2006 \ 469.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: JOAQUIM AUGUSTO CURVO  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O EMBARGANTE MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**225060 - 2005 \ 329.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH  
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABSM/MT  
DENUNCIADO A LIDE: EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO  
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO  
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A REQUERIDA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE





FLS. 208, NO PRAZO LEGAL.

239814 - 2006 \ 194.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA  
ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER  
REQUERIDO(A): EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: FABRÍCIO TORBAY GORAYEB  
ADVOGADO: FERNANDO TORBAY GORAYEB  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERIDO MANIFESTAR SOBRE CONTRA-PROPOSTA DE FL.85, NO PRAZO LEGAL.

32863 - 2001 \ 365.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): PETRÓJANES STELLATO  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO  
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.187, NO PRAZO LEGAL.

178641 - 2004 \ 383.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A  
ADVOGADO: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA  
REQUERIDO(A): SILVIO JOSÉ DA GAMA  
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA EPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

235591 - 2006 \ 114.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A  
ADVOGADO: JOÃO BARBOSA  
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO  
REQUERIDO(A): CLAUDENIR DE ALMEIDA PITON

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

237076 - 2006 \ 142.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): XUA AGRO INDUSTRIAL LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

172409 - 2004 \ 303.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
AUTOR(A): COOP.DE ECON.E CRÉD.MÚT. DOS FUNC.DOS ESTAB. DE ENSINO PARTICULAR DE CBA/REGIÃO.  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
RÉU(S): LUIZ BENEDITO PINTO FILHO  
RÉU(S): WANDER LUIZ DOS REIS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

220451 - 2005 \ 249.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ZAID ARBID  
ADVOGADO: ZAID ARBID  
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN  
EXECUTADOS(AS): MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA  
EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA  
ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA  
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

244811 - 2006 \ 296.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): PANTANAL LINHAS AÉREAS S/A

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR.

223604 - 2005 \ 307.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: MSMT - MISSÃO SALESIANA DE MT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO  
ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON  
REQUERIDO(A): JOÃO LUIZ CHAINCA JÚNIOR

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

246138 - 2006 \ 311.

AÇÃO: DESPEJO  
AUTOR(A): ARY PAES BARRETO FILHO  
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
RÉU(S): SÉRGIO ROBERTO ITO  
RÉU(S): TEREZINHA PINHEIRO YAMAUCHI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

158004 - 2004 \ 160.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: FERNANDO ROBERIO BORGES GARCIA  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI  
REQUERIDO(A): ELONETH HABITAÇÃO COSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
REQUERIDO(A): BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LUIS ALMEIDA DE FIGUEIREDO FILHO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

172547 - 2004 \ 307.

AÇÃO:  
REQUERENTE: TRECINCQ DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): VILMAR DO CARMO ADORNO  
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES  
ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

214544 - 2005 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME  
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI  
EXECUTADOS(AS): ANGELTON FREIRE DE ALENCAR

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

242982 - 2006 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
REQUERENTE: FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO  
REQUERIDO(A): MILENA CORREA RAMOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

247572 - 2006 \ 346.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
RÉU(S): EDILMA FERNANDES NOGUEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

254425 - 2006 \ 434.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): ENOS VIEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

230784 - 2006 \ 11.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: NAZIL LUIS DOS SANTOS  
ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLI JUNIOR  
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADORA, CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 126, NO PRAZO LEGAL.

11017 - 1998 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: ILDETH ALVES PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI  
EXECUTADOS(AS): BERNADETE APARECIDA LONGO E SEU FIADOR  
ADVOGADO: VITERLEI ANTONIO VICTOR  
ADVOGADO: FABIO VICTOR  
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO(S) OFÍCIO(S) ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

173213 - 2004 \ 313.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A  
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER  
ADVOGADO: ELAINE SHEILA DE ANDRADE  
EXECUTADOS(AS): JOCENIL GONÇALVES DE ARRUDA  
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE AS PRAÇAS NEGATIVAS, CONFORME FLS. 115 E 119, NO PRAZO LEGAL.

146022 - 2004 \ 23.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS  
ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES  
EXECUTADOS(AS): LEIDINEIA KÁTIA BOSI  
EXECUTADOS(AS): TEREZA MARQUES FONTES  
ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA FAZER VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO, PELO PRAZO LEGAL.

128392 - 2003 \ 311.

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
REQUERIDO(A): GERALDO NICOLLI JÚNIOR

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

153887 - 1987 \ 501.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ AMADEU ASCOLI  
EXECUTADOS(AS): ZULMAR BERTUOL  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ AUGUSTO ASCOLI  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES  
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

14082 - 1987 \ 616.

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: BANCO ITAMARATI S/A  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
EXECUTADOS(AS): INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CENTAURUS LTDA  
EXECUTADOS(AS): JURANDIR SPINELLI  
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE  
ADVOGADO: ARIEL GONÇALVES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA, PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA, DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, POR UMA DAS FORMAS PERMITIDAS NA LEI PROCESSUAL CIVIL, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: MANTENHO A DECISÃO DE FL.501, EM TODOS SEUS TERMOS. CUMPRÁ-A, DEVENDO O CREDOR PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA, DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, POR UMA DAS FORMAS PERMITIDAS NA LEI PROCESSUAL CIVIL. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212971 - 1996 \ 654.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S.A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): JOÃO LEITE PINHEIRO FILHO  
EXECUTADOS(AS): EMANUEL PINHEIRO



EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: OFICIE-SE AO BACEN, COMO POSTULADO À FL. 120, PARA PROCEDER PENHORA EM CONTAS CORRENTES OU APLICAÇÕES EM NOME DO EXECUTADO, ATÉ O LIMITE DA EXECUÇÃO, HAVENDO SALDO SUFICIENTE, DEVERÁ PROCEDER A PENHORA E O BLOQUEIO, INFORMANDO ESTE JUÍZO. INTIME-SE CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

5196 - 1998 \ 742.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): JOÃO BATISTA DE CAMPOS  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
RÉU(S): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE - JORNAL A GAZETA  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES  
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.382/383, PARA SER CUMPRIDO COMO POSTULADO À FL.389. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

215728 - 2005 \ 161.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.56, PARA PROCEDER A PENHORA COMO POSTULADA À FL.65, FACULTANDO AO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, TODAS AS PRERROGATIVAS DE LEI NO SEU CUMPRIMENTO, INCLUSIVE ARROMBAMENTO E REFORÇO POLICIAL, SE NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12799 - 2000 \ 481.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: RENATO PINTO  
ADVOGADO: MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE  
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI  
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
EXECUTADOS(AS): CELSO PERINI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: EXPEÇA-SE NOVO EDITAL DE CITAÇÃO, COMO POSTULADO ÀS FLS.86/87, DEVENDO O SUBSCRITOR EM DEZ DIAS, DA ENTREGA DO RESPECTIVO, COMPROVAR SUA PUBLICAÇÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

246534 - 2006 \ 319.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: ATACADO DE ALIMENTOS MORRO GRANDE LTDA  
EMBARGANTE: LAUZIMAR LOPES BINTENCOUR  
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO  
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE OS EMBARGANTES PARA MANIFESTAREM SOBRE DOCUMENTOS DE FLS.154/185. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

66754 - 2002 \ 146.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: CEMI ALVES DE JESUS  
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS  
EXECUTADOS(AS): BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: MANTENHO DECISÃO DE FL.841 E PROCEDA-SE A PENHORA COMO POSTULADO À FL.906, TERCEIRO E QUARTO PARÁGRAFOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

252771 - 2006 \ 419.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): WALDEMAR ANTONIO RIBEIRO  
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA  
RÉU(S): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.32. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

157804 - 2004 \ 158.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: AUTO POSTO CODOPEL LTDA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA  
EXECUTADOS(AS): A. T. MACHADO - ME  
ADVOGADO: LAURO MARVILLE  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO, RETIRAR OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS OS QUAIS ENCONTRAM-SE EM PASTA PRÓPRIA NESTA ESCRIVANIA.

DESPACHO: COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N. 260/04, CUJA CÓPIA ESTÁ ACOSTADA ÀS FLS.60/66, AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS ALI ESPECIFICADOS DE FLS.29/33, DESTA EXECUÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE AO EXEQUENTE, MEDIANTE TERMOS NOS AUTOS. PROCEDA-SE AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO DE FL.42 E DIGAM AS PARTES. NÃO HAVENDO DIVERGÊNCIA, VENHA-ME CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

142235 - 2003 \ 482.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: TERCIO SOARES DA SILVA  
REQUERENTE: LEONIRA APARECIDA DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): IRAMAR SOUZA LIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO  
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO  
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO  
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

EXPEDIENTE: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DE FL.153, DEVERÃO OS AUTORES PROVIDENCIAREM, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, NOS TERMOS DE LEI OU POSTULAREM JUNTO AO ÓRGÃO QUE EFETIVOU A PUBLICAÇÃO, PARA CONCEDER-LHES CÓPIA DA REFERIDA. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, CUMPRÁ-SE O SEGUNDO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FL.145. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

239042 - 2006 \ 177.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ELIDA ADAILZA DE MORAES  
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES MONTEIRO DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL S A  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JÚNIOR  
ADVOGADO: FERNANDA VIEIRA CAPUANO  
ADVOGADO: LUIS EDUARDO MARINHO DE REZENDE  
ADVOGADO: MARILIA MEDEIROS REZENDE  
ADVOGADO: LILIANE CORRÊA VIEIRA  
ADVOGADO: LILIAN ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LUCIANO ZAUHY DE AZEVEDO  
EXPEDIENTE: FEITO PREGÃO VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DA REQUERENTE, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA NESTA DATA, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.105. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO EM PROTESTAR PELO SEU DEPOIMENTO PESSOAL, INTIME-SE OS ADVOGADOS DA AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE VINTE DIAS, DECLINE SEU ENDEREÇO CORRETO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

116171 - 1995 \ 456.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: LUIZ EDIVALDO DAGUANO  
ADVOGADO: CELIO DOS SANTOS LEITE  
EXECUTADOS(AS): ARMAZENS GERAIS ROSÁRIO OESTE LTDA  
EXECUTADOS(AS): JORGE DOMINGOS SARAGIOTTO  
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA DESENTRANHADA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

DESPACHO: O PEDIDO DE FL.498, JÁ FOI APRECIADO CONFORME DESPACHO DE FL.485. CUMPRÁ-SE COMO ALI DETERMINADO, INTIMANDO O CREDOR PARA RETIRÁ-LA, PARA CUMPRIMENTO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

23836 - 1998 \ 361.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: MARPEVEL - MAR PEÇAS E VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: GUSTAVO CALABRIA RONDON  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI  
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI  
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA  
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI  
EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO É CASADO, CONFORME QUALIFICAÇÃO NA INICIAL, INTIME-SE SEU CÔNJUGE DA PENHORA, NOS TERMOS DE LEI. EFETIVADA A INTIMAÇÃO, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO, SE HOUVE MANIFESTAÇÃO. EM CASO NEGATIVO, PROCEDA-SE AVALIAÇÃO E APÓS, DIGAM AS PARTES. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

28713 - 2001 \ 315.

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
RÉU(S): SEBASTIÃO RIBEIRO DE JESUS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: OFICIE-SE COMO POSTULADO ÀS FLS.87/88. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

73635 - 2002 \ 201.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): DOUGLAS BAPTISTA TORMENA  
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI  
ADVOGADO: ROBERTO GORAYEB  
RÉU(S): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA  
ADVOGADO: ALICE ANDRADE BAPTISTA  
ADVOGADO: KATIA MARUCCI  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTO DE FLS.305/308, NO PRAZO LEGAL.

134510 - 2003 \ 378.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CASTELO CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA.  
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA  
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRIO  
EXECUTADOS(AS): AMPARO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, REP. POR RAUMAR RODRIGUES DE FREITAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: CITE-SE E INTIME-SE O EXECUTADO DO ARRESTO E DA NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL, COMO DETERMINADO À FL.103, CONSTANDO A DETERMINAÇÃO DE FL.32, BEM COMO, DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, CASO NÃO SEJA A RESPECTIVA CUMPRIDA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

142653 - 2003 \ 493.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
EXECUTADOS(AS): JULIENE BENEDITA DOS SANTOS SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

37067 - 2001 \ 401.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: CLEONICE VALDETE SOARES  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
EXECUTADOS(AS): BRAULINO FRUTUOSO DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA FÁTIMA DE AMORIM

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O MANDATO NÃO VEIO ACOMPANHADO DA INICIAL E NEM DO ADITAMENTO DE FLS.35/36, A JUSTIFICAR O SUBSTABELECIMENTO DE FL.56. ASSIM, INTIME-SE A REQUERENTE PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE LEI. APÓS, CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FLS.193/194. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL



## PROCESSOS COM SENTENÇA

258284 - 2006 \ 474.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): MARCELO BRANCHER  
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR  
 IMPETRADO(A): REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.25, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. SEM CUSTAS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

246401 - 2006 \ 315.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): EDIVALDO VENANCIO FERREIRA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO PÔR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO, COM EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

231791 - 2006 \ 31.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: SIGMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME  
 ADVOGADO: KATIA GLAUCIA S. CASTILHO PARRÓDE  
 REQUERIDO(A): NEYREAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL E HOUVE O CUMPRIMENTO DA AVEENÇA, CONFORME NOTICIADO PELAS PARTES ÀS FLS.127 E 134, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELA REQUERIDA, SE HOUVER. OFICIE-SE AO E. RELATOR DE FL.96, A PRESENTE DECISÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DESENTRANHANDO OS TÍTULO DE CRÉDITO QUE INSTRUEM À INICIAL, ENTREGANDO-OS AO REQUERIDO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

232690 - 2006 \ 58.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 REQUERIDO(A): MARIONE DORNELES MARTINS  
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO E DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO PRETENDIDA NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CPC. REVOGO EM DEFINITIVO A LIMINAR CONCEDIDA, MANTENDO O REQUERIDO NA POSSE DO BEM. AUTORIZO O LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, EM NOME DO PRÓPRIO REQUERENTE, SALVO SE O ADVOGADO ESPECIFICADO À FL.111, POSSUIR PODERES ESPECÍFICO PARA TAL FINALIDADE, RETENDO-SE AS CUSTAS, SE DEVIDAS. OFICIE-SE AO DETRAN PARA PROCEDER BAIXA NA RESTRIÇÃO JUDICIAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

252570 - 2006 \ 418.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): PAULO NILO DA SILVA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO PÔR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO, COM EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

## PROCESSOS COM DESPACHO

90679 - 2002 \ 304.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: MOACIR VALENTIN TURCADO  
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIUIRIS  
 ADVOGADO: MARCELO TURCATO  
 EXECUTADOS(AS): CELIA MARIA DA COSTA E SILVA PACHECO

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE A PENHORA DE FLS.97/98, NÃO ESTÁ CONCRETIZADA, POIS FALTAM OS REQUISITOS LEGAIS, DETERMINO QUE PROCEDA A PENHORA COMO POSTULADO À FL.128. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL  
 NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

231814 - 2006 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA  
 ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ  
 EXECUTADOS(AS): NOEMIA DAS GRAÇAS SILVA VEGGI  
 EXECUTADOS(AS): ALI VEGGI ATALA  
 ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO

EXPEDIENTE: CUMPRÁ-SE DECISÃO DE FLS.106/110. PRESTEI INFORMAÇÕES ÀS REQUISITADAS, CUJA CÓPIA SEGUE EM SEPARADO. SEGUE TAMBÉM, A SEGUNDA VIA, PARA REMESSA AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REMETA-SE E AGUARDE-SE O JULGAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

237428 - 2006 \ 148.

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: LEUZENI CHAVES PEREIRA  
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR  
 ADVOGADO: NPJ/UNIUIRIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): MARGARIDA DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): GONÇALO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

EXPEDIENTE: INTIME-SE A DEFENSORIA DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO COM RELAÇÃO AO SEU CLIENTE, NOS TERMOS POSTULADO ÀS FLS.75/76 E SE HÁ INTERESSE EM FORMALIZAR A HABILITAÇÃO NOS AUTOS, APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

160223 - 2004 \ 174.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES S.A  
 ADVOGADO: LUIS FERNANDO DECANINI  
 REQUERIDO(A): ULTRALISTA COMÉRCIO E EDITORA LTDA  
 ADVOGADO: SUELI DAVANSO MAMONI

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE FEITO O PREGÃO VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DAS PARTES, DECORRIDO O PRAZO DE INTIMAÇÃO DE FL.132, CERTIFIQUE-SE E SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

6766 - 1997 \ 609.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: OTACILIO PERON  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER  
 ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI DE CAMARGO  
 EXPEDIENTE: O PEDIDO DE FL.252, ESTÁ PREJUDICADO, DIANTE DO LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA À FL.234. AGUARDE-SE DECISÃO DA AÇÃO DE EMBARGOS EM APENSO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

234526 - 2006 \ 98.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO

EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA  
 EXECUTADOS(AS): RODRIGO SÉRGIO KULEVICZ  
 EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ KULEVICZ  
 EXECUTADOS(AS): ROSANE APARECIDA KULEVICZ  
 EXECUTADOS(AS): THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ

EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL.100, CUMPRÁ-SE EM TODOS SEUS TERMOS E APÓS A TENTATIVA DE CITAÇÃO DE TODOS OS EXECUTADOS, VENHA-ME CONCLUSOS PARA APRECIACÃO DO PEDIDO DE FLS.105/107. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

209863 - 2005 \ 89.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 EXEQUENTE: CARLOS JOSÉ PINTO  
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA  
 EXECUTADOS(AS): RICARDO MAURICIO BARROSO  
 EXECUTADOS(AS): MARIO APARECIDO CAMARGO  
 EXECUTADOS(AS): MARIA CANDIDA SILVA CAMARGO

ADVOGADO: JONATHAN DA SILVA TELLES  
 EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO LANÇADA NOS AUTOS, CUMPRÁ-SE COMO DETERMINADO À FL.111. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249430 - 2006 \ 381.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS  
 EXECUTADOS(AS): COE - CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO LTDA - ME  
 EXECUTADOS(AS): NEUBE APARECIDA JULIANO DOS REIS  
 EXECUTADOS(AS): ALBINO DOS REIS

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.18, PARA PROCEDER PENHORA, EM BENS INDICADOS À FL.24, NA FORMA ALI ESPECIFICADA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

19508 - 1994 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: MANOEL ROLAND FIGUEIRA FERNANDES  
 EXEQUENTE: METROPOLITANA IMOBILIÁRIA E ENG. LTDA.  
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
 ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR  
 EXECUTADOS(AS): GERALDO DA CUNHA MACEDO  
 EXECUTADOS(AS): HILDA RODRIGUES DA SILVA MACEDO  
 ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.231, POR CENTO E VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

226902 - 2005 \ 376.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA  
 ADVOGADO: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA  
 EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

EXPEDIENTE: DECISÃO: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O IMÓVEL PENHORADO, SUPLANTA EM MUITO, O VALOR DO DÉBITO. RAZÃO PELA QUAL, ACOLO AS RAZÕES DO CREDOR DE FLS.93/95 E PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, COMO ALI ESPECIFICADO. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DA PENHORA DE FL.64, DEVENDO A CONSTRUÇÃO JUDICIAL, RECAIR NO BEM ESPECIFICADO À FL.94. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO, RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

13775 - 1997 \ 43.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR  
 EXECUTADOS(AS): EVANI NOGUEIRA BARROS  
 EXECUTADOS(AS): ERNANDI NOGUEIRA BARROS

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.91, POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

130521 - 2003 \ 326.

AÇÃO: EXECUCÃO.  
 AUTOR(A): SICCOB CENTRAL MT/MT-CENTRAL DAS COOP DE CRÉD. DOS EST DE M GROSSO E M.G DO SUL  
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ  
 RÉU(S): MARITZA FRANCISCA LEITE  
 ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ  
 EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.191, POR CENTO E OITENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL





143873 - 2004 \ 6.

AÇÃO: USUCAPÃO

REQUERENTE: ALDO LUIZ PINTO

REQUERENTE: IRENE ISABEL PINTO

ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

ADVOGADO: ELIANETH G. DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

REQUERIDO(A): GABRIEL JULIO DE MATOS MÜLLER

REQUERIDO(A): OACY AMERICANA DAS NEVES MULLER

ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA

EXPEDIENTE: DEFIRO PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS DE FL.187, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. APÓS, INTIMEM-SE OS AUTORES PARA MANIFESTAREM SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.190/193 E CUMPRAM-SE TODO DESPACHO DE FL.128. A SEGUIR, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

255253 - 2006 \ 445.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO

ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA

ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI

RÉU(S): ADILES JOSEFINA FERNANDES

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.41, PELO PRAZO DE QUINZE DIAS. APÓS DIGAM AS PARTES, SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO APRESENTADO E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

168173 - 2004 \ 267.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TEREZA DE SOUZA

ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA

REQUERIDO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C. LTDA.

REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

ADVOGADO: GILBERTO LUPO

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO

ADVOGADO: JOYCE DE PAULA

ADVOGADO: AFONSO MARIÁ BUENO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.220, ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO, COMO ALI ESPECIFICADO. APÓS, DIGAM-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

254775 - 2006 \ 440.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

RÉU(S): ISAÍAS PEREIRA MIRANDA

EXPEDIENTE: CONCEDO O PRAZO DE FL.20, POR QUINZE DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

220064 - 2005 \ 243.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

REQUERIDO(A): VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S. A.

REQUERIDO(A): VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: ELLEN COELHO VIGNINI

ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO

EXPEDIENTE: RECEBO O AGRAVO RETIDO, MANTENDO A DECISÃO, POIS, EM CASO DE DEPOIMENTO PESSOAL, A FORMALIDADE SEGUE AS MESMAS REGRAS QUANDO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DA LEI PROCESSUAL CIVIL. CONCEDO O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÕES DAS RAZÕES, DEVENDO O RECURSO FICAR RETIDO NOS AUTOS, PARA DELE TOMAR CONHECIMENTO, SE REQUERIDO QUANDO INTERPOSTA AS RAZÕES OU CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO. APRESENTADAS AS RAZÕES INTIME-SE O PRIMEIRO REQUERIDO, PARA CONTRARIÁ-LAS. DEPOIS DE JUNTADAS DAS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS, DIGAM AS PARTES, INTIMANDO-AS PARA APRESENTAREM MEMORIAL, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL NADA MAIS FOI DITO. EU, \_SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

147013 - 2004 \ 32.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOTIA

REQUERIDO(A): OSVALDO ALVES CABRAL

EXPEDIENTE: DESTA FORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITA-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO. CONSTE NO MANDADO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

248682 - 2006 \ 370.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: GUSTAVO JOSE WIEGERT

ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO

ADVOGADO: RICARDO GAZZI

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13.02.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

169948 - 2004 \ 281.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: BENEDITO CONSTANTINO DA SILVA

ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO

ADVOGADO: LIGIA CRISTINA CAMPOS

REQUERIDO(A): UNIMED SEGUROS S/A

ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO SUPRA E CONCEDO O PRAZO DE VINTE DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, \_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

234523 - 2006 \ 97.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO

EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA

EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ KULEVICZ

EXECUTADOS(AS): ROSANE APARECIDA KULEVICZ

EXECUTADOS(AS): THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ

EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ KULEVICZ JUNIOR

EXPEDIENTE: MANTENHO O DESPACHO DE FL.135, POIS APESAR DA CERTIDÃO DE FL.139, NÃO HÁ NOTÍCIA

DA TENTATIVA DE CITAÇÃO DO PRIMEIRO EXECUTADO. NÃO É SÓ, O PRÓPRIO OFICIAL DE JUSTIÇA POSSUI A PRERROGATIVA DE NÃO ENCONTRANDO OS EXECUTADOS, PROCEDER O ARRESTO EM BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. PORTANTO, O PEDIDO DE FL.138, DEVERÁ SER EFETIVADO NO JUÍZO DEPRECADO, POIS A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, FOI NO SENTIDO DE PROCEDER A CITAÇÃO E DEMAIS ATOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

244999 - 2006 \ 300.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

REQUERIDO(A): MR JOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: DESTA FORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITA-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO. CONSTE NO MANDADO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

30871 - 2001 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAKANÁ

ADVOGADO: JOSÉ ALEIXO DA SILVA LIMA JÚNIOR

EXECUTADOS(AS): PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: AS PRESENTE AÇÃO TEM COMO CREDOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAKANÁ, NOS TERMOS DA INICIAL E COMO ADVOGADO O DR. JOSÉ ALEIXO. ASSIM, O REFERIDO ADVOGADO QUANDO POSTULAR NO PRESENTE FEITO, DEVERÁ FAZER EM NOME DO OUTORGANTE E NÃO EM NOME PRÓPRIO, COMO O FEZ ÀS FLS.57 E 114. ATÉ PORQUE, NÃO HOUVE HOMOLOGAÇÃO DE NENHUM ACORDO NOS AUTOS, PARA JUSTIFICAR A COBRANÇA DE HONORÁRIOS, COMO ALI ESPECIFICADO. NÃO É SÓ, O CREDOR APENAS NOTICIU UM ACORDO EXTRAJUDICIAL NÃO CUMPRIDO À FL.51. ENTRETANTO, O REFERIDO NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE POR ESTE JUÍZO. NÃO PODENDO SER OBJETO DESTA EXECUÇÃO, COMO PRETENDE O REFERIDO ADVOGADO. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO OU NÃO DO DÉBITO EXECUTADO NA INICIAL. EM CASO NEGATIVO, DEVERÁ APRESENTAR DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, EM FACE DOS TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS, JUNTADOS NA EXORDIAL. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

73728 - 2002 \ 205.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): BATISTA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

EXECUTADOS(AS): CLIDIOMAR CELESTINO BATISTA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.52, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, CONSOANTE DETERMINA A CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

5446 - 1999 \ 51.

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

RÉU(S): COMERCIAL TUPÁ DE AUTO PEÇAS LTDA.

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.78, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, CONSOANTE DETERMINA A CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

133823 - 2003 \ 368.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA

REQUERIDO(A): SANDRA REGINA NUNES RODRIGUES

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.58, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13961 - 2000 \ 524.

AÇÃO: REININDICATÓRIA

AUTOR(A): LUZINETE ALMEIDA SENA

ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR

RÉU(S): JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA

ADVOGADO: LAURO MARVULLE

EXPEDIENTE: EM FACE DO FALECIMENTO DO REQUERIDO, CONFORME DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS.62/63, DA AÇÃO DE EMBARGOS N.196/03, EM APENSO, SUSPENDO O PRESENTE FEITO, PARA SER EFETIVADA A HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI PROCESSUAL CIVIL. PARA CUMPRIMENTO DA POSTULAÇÃO, DEVERÁ HAVER HABILITAÇÃO NOS AUTOS, REGULARIZANDO O PÓLO PASSIVO, ESPECIFICANDO NOME E QUALIFICAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

29463 - 1997 \ 335.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA INDAÍÁ LTDA

ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA

REQUERIDO(A): NILZA PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): RÔMULO A. S. BRUNO

REQUERIDO(A): AMARILDO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

REQUERIDO(A): GILSON CONCEIÇÃO FERREIRA

REQUERIDO(A): JOSÉ WAGNER COELHO

REQUERIDO(A): ODETE DA SILVA NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ANA CRISTINA FRÖES

ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO

ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.335, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

241762 - 2006 \ 236.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

EMBARGADO(A): OTACILIO PERON

ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXPEDIENTE: CUMPRAM-SE, NA ÍNTEGRA E EM VINTE E QUATRO HORAS A DECISÃO DE FL.107, CERTIFICANDO NO FINAL DO CUMPRIMENTO. APÓS, CONCEDO VISTA DOS AUTOS POSTULADA À FL.112, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL. NOTA A PARTE EMBARGADA: DEVERÁ A PARTE EMBARGADA FAZER VISTA DOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, E RETIRAR AS PETIÇÕES DESENTRANHADAS QUE ENCONTRA-SE EM PASTA PRÓPRIA NA ESCRIVANIA.

229846 - 2005 \ 425.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

REQUERIDO(A): MARCIO VALERIO CAMPOS DUARTE

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.77, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR



PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

121650 - 2003 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA  
EXECUTADOS(AS): VALDETE DAS GRAÇAS CORDOVA  
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FLS.57/58, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO AO ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

158127 - 2006 \ 368.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: CLARICE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: CONCEDO O PRAZO DE TRINTA DIAS, COMO POSTULADO À FL.247, PARA JUNTADA DOS CONTRA-CHEQUES. APÓS, AGUARDE-SE A RESPOSTA DO OFÍCIO COMO DETERMINADO À FL.239.  
APRESENTADOS OS DOCUMENTOS ACIMA, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

101131 - 1998 \ 364.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ESPOLIO DE WANDYR CLAIT DUARTE - REPRESENTADO P/ LAURA JANE F. CLAIT DUARTE  
REQUERENTE: ALCIDES CARDOSO PEREIRA CLAIT DUARTE, REP. PELA GENITª ROSÂNGELA CARDOSO PEREIRA  
ADVOGADO: MARILENE DE LOURDES DA SILVA FACCHIN  
ADVOGADO: LUIZ EUSTÁQUIO COSSO  
REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXPEDIENTE: INCLUI NO POLO ATIVO DA AÇÃO O HERDEIRO HABILITADO ÀS FLS.293/296, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, INCLUSIVE NA AVALIAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIÇÃO E APÓS, INTIME-O COMO DETERMINADO À FL.332. E INTIME-SE O HERDEIRO HABILITADO CONSTANTE DO MANDADO DE FL.356, POR EDITAL, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.358. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12425 - 1996 \ 371.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A  
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO  
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA  
EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO MAZON  
ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO\*\*FALECIDO EM 19/02/03\*\*  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO  
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE A INCLUSÃO DO TERMO DE ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME, QUE NEXISTE NOS AUTOS, OBSERVADNMO CADA VOLUME O NÚMERO DE PÁGINAS DE 200 FOLHAS. ACOLHO AS RAZÕES DO CREDOR, QUANTO A PRIMEIRA PENHORA REALIZADA E TORNO INEFICAZ A PENHORA REALIZADA À FL.53, PROCEDA-SE SEU LEVANTAMENTO, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. A LEI PROCESSUAL CIVIL, DETERMINA QUE O CREDOR APRESENTE O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, QUANDO AO INGRESSAR COM A EXECUÇÃO. ASSIM, PREVALECE O CÁLCULO POR ELE APRESENTADO, CABENDO AO EXECUTADO, IMPUGNÁ-LO OU NÃO, ENTRETANTO, QUANDO A ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO, DEVERÁ SER FEITA POR ESTE JUÍZO. DESTA MODO, ATUALIZE-SE A AVALIAÇÃO E APÓS, DIGAM AS PARTES. NÃO HAVENDO DIVERGÊNCIA, VENHA-ME CONCLUSOS, PARA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

141606 - 2003 \ 469.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES  
REQUERIDO(A): NUTRI OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.57, POR CENTO E OITENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

240021 - 2006 \ 196.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ALEANDRO AMORIM DE MORAES

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.41, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO NA REQUERIDA, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249598 - 2006 \ 383.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO  
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO  
RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO  
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO  
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. EM ANÁLISE AOS AUTOS VERIFICA-SE QUE NÃO HÁ COMO PREVALECER A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL POSTO QUE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO NÃO ESTA CONDICIONADO À DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. NECESSITANDO APENAS A AUTORA COMPROVAR OS REQUISITOS LEGAIS DA MEDIDA, OU SEJA, ATO ILÍCITO, DANO E NEXO CAUSAL. PORTANTO RESTA PREJUDICADA A PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO HAVENDO OUTRA QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO OS PONTOS CONTOVERTIDOS, SE CABE A INDENIZAÇÃO NOS TERMOS PRETENDIDOS NA INICIAL E SE OCORREU A LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES E NOMEIO A SENHORA ANDRÉA ABÍLIO M. DINIZ PARA APRESENTAÇÃO DE ALUDO GRAFO-TÉCNICO, NO PRAZO DE 20DIAS A CONTAR DO INICIO DA PERÍCIA. INTIME-A PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS QUE SERÁ ARCADADA PELA REQUERENTE. AS PARTES SAEM INTIMADAS PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO LEGAL. QUANTO AO PEDIDO DE PROVA EMPRESTADA, DEVERÁ A REQUERENTE DECLINAR O NUMERO DO PROCESSO DO QUAL PRETENDE EFETIVAR A PROVA EMPRESTADA. APRESENTADA A PROPOSTA DE HONORÁRIOS, DIGAM AS PARTES, NÃO HAVENDO A DIVERGÊNCIA, VENHA-ME CONCLUSO PARA DESIGNAÇÃO DO INICIO DA PERÍCIA. NADA MAIS FOI DITO. EU \_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

189781 - 2005 \ 2.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: MOACIR DOS SANTOS  
EMBARGANTE: INALVA MARIA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON  
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS  
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO  
ADVOGADO: HELIOMAR COREA ESTEVES  
ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELAÇÃO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.227/237, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. EM SEGUNDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APROVAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

112407 - 2003 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
REQUERENTE: SÉRGIO ADIB HAGE  
ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO  
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI  
REQUERIDO(A): OESTE LUB LUBRIFICANTES LTDA  
REQUERIDO(A): DECIO SOARES FILHO  
REQUERIDO(A): ZULEIKA SILVA SOARES

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.212, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

247073 - 2006 \ 336.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
RÉU(S): JAIRO GUSTAVO AMARAL

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.32, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

263207 - 2006 \ 490.1

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
EXCIPIENTE: SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: FELIPE BEDIN BIASOTTO  
EXCEPTO: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE CONTRÁRIA: RECEBO A PRESENTE EXCEÇÃO, NO EFEITO SUSPENSIVO, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA, PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14222 - 1999 \ 268.

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: JOSE ALVES SILVA  
EMBARGANTE: ARMANDO SÉRGIO BINATI  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
EMBARGADO(A): BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
EXPEDIENTE: CONCEDO O PRAZO DE SESENTA DIAS, PARA O EMBARGADO CUMPRIR O DETERMINADO À FL.451. APÓS, DIGA O EMBARGANTE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

7029 - 1996 \ 153.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERINI  
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
EXECUTADOS(AS): CONCREBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATO DE CONCRETO LTDA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL ESTATÍSTICO, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

142387 - 2003 \ 485.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO CAMPOS SOBRINHO  
EXECUTADOS(AS): NILVA FERREIRA FORTE - ME.  
EXECUTADOS(AS): NILVA FERREIRA FORTE  
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.115, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL ESTATÍSTICO, ATÉ QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

223938 - 2005 \ 314.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JAIME FIRMINO DUTRA  
ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS  
REQUERIDO(A): VITÓRIA LINA DOS SANTOS NUNES  
ADVOGADO: LINDOLFO MACEDO DE CASTRO  
EXPEDIENTE: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS FALTANTES, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. CONCEDO O PRAZO DE VINTE DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL, DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, \_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

71242 - 1998 \ 435.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: AQUARELA TINTAS - DOMINGUES & LIMA LTDA  
REQUERENTE: LUIZ MARTINS LIMA  
ADVOGADO: VANIA KIRZNER DORFMAN  
ADVOGADO: FÁBIO CASSIA DE NORONHA SAMPAIO  
REQUERIDO(A): TRANSPORTADORA RODOACRE LTDA  
REQUERIDO(A): BASF S/A  
ADVOGADO: ALCEBIÁDES JOSÉ BONFIM  
ADVOGADO: KELLY CRISTINA MENDES SOUZA  
ADVOGADO: ALINE RODRIGUES  
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 28.02.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259310 - 2006 \ 486.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: EVALDO JORGE LEITE  
ADVOGADO: RONALDO MEIRELLES COELHO  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O AUTOR PRETENDE JUSTIFICAR TEMPO DE SERVIÇO, TENDO COMO REQUERIDO O ESTADO DE MATO GROSSO. É EVIDENTE QUE NÃO TEM ESTE JUÍZO A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, CONSIDERANDO QUE NA CAPITAL, POSSUI VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, A QUAL É ATRIBUÍDA A REFERIDA COMPETÊNCIA. A QUESTÃO DISPENSA MAIORES DELONGAS, RAZÃO PELA QUAL, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS (À FAZENDA PÚBLICA, POR SER COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE. REMETA-SE OS AUTOS, COM NOSSAS HONENAGENS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. NADA MAIS FOI DITO. EU \_ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

5613 - 1998 \ 28.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: ARIEL LOCADORA DE VEÍC. EQUIP. ESPECIAIS SERV. E COM. LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
EXECUTADOS(AS): KELLEN FERNANDA BASTOS PINHO  
EXECUTADOS(AS): NOÊMIA RIBEIRO DE BASTOS PINHO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.133, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL



213383 - 1995 \ 420.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): MACEDO TURISMO LTDA.  
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA  
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL. 230, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA CNGC/MT. INTIME-SE CUMPRIDA-SE. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

105800 - 2002 \ 467.

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA  
EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES OLKE  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
EXPEDIENTE: DEVERÁ O ADVOGADO DA EMBARGADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 50, NO PRAZO LEGAL.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**  
**ESCRIVÃO(A): NATALIRIA GOUVEIA DA SILVA**  
**EXPEDIENTE: 2006/53**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

162819 - 2004 \ 404.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: BENEDITA ROSARINHA DE ARRUDA BASTOS  
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO: MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
EMBARGADO(A): BANCO ABN AMRO S/A (BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A)  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA  
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE  
ADVOGADO: RAQUEL CORREA BEZERRA  
INTIMAÇÃO: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS

155365 - 2004 \ 120.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): RISIO FRANCISCO CARVALHO LEITE  
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA  
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PINTO DE MIRANDA  
ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA  
RÉU(S): VITÓRIO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO: ANA BATISTA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA  
ADVOGADO: ANTONIO PLÍNIO DE BARROS ARAUJO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DESIGNO DIA 18/12/2006, ÀS 14:00 HORAS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. O SR. PERITO TERÁ 30 DIAS PARA CONCLUI-LOS.  
INTIME-SE O SR. PERITO E AS PARTES.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

124067 - 2003 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: EDSON ARAUJO NEPOMUCENO FILHO  
ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: MARY MARCIA GONÇALVES DA SILVA  
REQUERIDO(A): CONSORCIO NACIONAL SUDAMERICA S/C LTDA  
ADVOGADO: ALESSANDRA MARIA MARGARIDA LA REGINA  
INTIMAÇÃO: ISTOS ETC. 1) REVOGO O DESPACHO DE FLS. 96.2) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 3) PASSADO OS 15 DIAS, SEM PAGAMENTO, O QUE A SRA. ESCRIVÁ DEVERÁ CERTIFICAR, EXCEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMO DA PARTE FINAL DO ART. 475-J, DO CPC. 4) APÓS PENHORADO E AVALIADO, INTIME-SE O ADVOGADO DO DEVEDOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO EFETIVADA, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CASO O DEVEDOR NÃO TENHA AINDA NOMEADO PROCURADOR NOS AUTOS, INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR, PRIMEIRAMENTE POR CARTA E, SENDO ESTA INFRUTÍFERA, POR MANDADO. 5) O DEVEDOR PODERÁ, SE QUISER, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS (§ 1º, DO ART. 475-J, DO CPC). 6) INDIQUE O CREDOR, DESDE JÁ O BEM A SER PENHORADO, CASO O DEVEDOR NÃO PAGUE ESPONTANEAMENTE, NOS TERMO DO § 3º, ART. 375-J, DO CPC.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

241259 - 2006 \ 223.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
ADVOGADO: ALESSANDRO TORRES DATTE  
ADVOGADO: ANA FLÁVIA PACHECO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: ANDRE LUIZ PEDROSO MARQUES  
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
ADVOGADO: WASHINGTON FARIA SIQUEIRA  
REQUERIDO(A): SULIBERG SILVA DE MELO  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

151567 - 2004 \ 69.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ARTE MANHA UNIFORMES LTDA  
ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO  
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA  
REQUERIDO(A): UNIFORMISA - ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JUNIOR-ME  
DENUNCIADO(A): COLÉGIO SÃO GONÇALO  
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO: WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA  
ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRÓ  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS

117717 - 2003 \ 149.

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
RÉU(S): MARCOS ANTONIO G. DOS SANTOS  
RÉU(S): AGNALDO DE ALMEIDA CARDOSO  
INTIMAÇÃO: AUTOR FORNECER CÓPIA DA INICIAL, PARA ACOMPANHAR A CARTA DE CITAÇÃO

228073 - 2005 \ 396.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA  
REQUERIDO(A): CELESTINO FERREIRA SOUZA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO

244603 - 2006 \ 291.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: JOCELDA MARIA DA SILVA STEFANELLO  
ADVOGADO: JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS  
EXECUTADOS(AS): ILCA PESSOA NUNES GUERRA  
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO

246004 - 2006 \ 310.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO  
REQUERENTE: GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI  
REQUERIDO(A): BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO  
ADVOGADO: MAURICIO GUTIERRES ROCHA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS

134493 - 2003 \ 352.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ANTONIO SEVERINO BATISTA  
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ  
REQUERIDO(A): AGROSOMAR INDUSTRIA COMERCIO TRANSPORTES DE CEREALIS LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFICIO DA RECEITA FEDERAL

224770 - 2005 \ 325.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): ADRIANA LEILA PIVETTA  
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA  
ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI  
RÉU(S): AMEL COMUNICAÇÕES LTDA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

49750 - 2001 \ 493.

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: RODÓ PRINCE TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: RODOLFO WILSON MARTINS  
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS  
EXECUTADOS(AS): TRANSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

142506 - 2003 \ 469.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS  
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA  
EXECUTADOS(AS): WILLIAN CAETANO ROSA  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

113679 - 2003 \ 84.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARAO  
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA  
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA  
REQUERIDO(A): EDMUNDO FERREIRA PORTO  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

64057 - 2002 \ 132.

AÇÃO: EXECUPÓO.  
AUTOR(A): ANTÔNIO LUIZ VILELA  
ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO  
RÉU(S): AGROPESA- AGROPECUÁRIA PORTO DOS GAÚCHOS S/A  
TIPO A CLASSIFICAR: HELMUT MAYER  
TIPO A CLASSIFICAR: ALFREDO MAYER  
ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES  
ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PRACATÓRIA DEVOLVIDA.

15931 - 2001 \ 100.

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: IBRAMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
ADVOGADO: MAURICIO AUDE  
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO DA SILVA  
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO  
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO AUTOR PARA FAZER A COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO.

198058 - 2005 \ 25.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): TRANSPORTADORA CHAPADA LTDA  
ADVOGADO: WELLINGTON SILVA  
ADVOGADO: CINTIA SANCHES SILVA  
RÉU(S): LUC DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA  
RÉU(S): BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE VOTUPORANGA/SP  
ADVOGADO: DOUGLAS TEODORO FONTES  
ADVOGADO: JOSIVAN BATISTA BASSO  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

83097 - 1996 \ 3133.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO FAVCÉS E BRASILEIRO S/A (ITAÚ S/A)  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: ERIKA BUTTARELLO GENTILE CAMARGO  
EXECUTADOS(AS): MARIA DE LOURDES SARRAF WIBHY  
EXECUTADOS(AS): RAHIF WIBHY  
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES  
ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE MORAES BORGES  
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO.

249036 - 2006 \ 375.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA  
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES  
RÉU(S): JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

245462 - 2006 \ 300.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: EDITH REBOUÇAS MENDONÇA  
REQUERIDO(A): SEVERINO ALBINO DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

247272 - 2006 \ 340.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): HUMBERTO SÍLVIO CHAVES  
INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.





248697 - 2006 \ 371.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 AUTOR(A): OSMIR ANTONIO PONTIN  
 AUTOR(A): DIONE APARECIDA BATISTELA PONTIN  
 ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID  
 ADVOGADO: ROSANGELA DA SILVA CAPELÃO  
 RÉU(S): GILBERTO ALVES DE VASCONCELOS  
 INTIMAÇÃO: EXPEDIR NOTA INTIMANDO PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

235618 - 2006 \ 119.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LÚIS CLEMENTE  
 REQUERIDO(A): KLEFPERSON ROBERTO DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

240630 - 2006 \ 213.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA  
 ADVOGADO: RENATA CARLA BATISTA E SILVA  
 REQUERIDO(A): LOCA FACIL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

63291 - 2002 \ 126.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 AUTOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS  
 REQUERIDO(A): DANIELA FERNANDES  
 RÉU(S): JAIME REGIS PEREIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

78663 - 1996 \ 3376.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: ADHEMAR IERVOLINO  
 ADVOGADO: ANA TERESA COLARTINO REBOUÇAS  
 ADVOGADO: ANGELO HENRIQUE GOUVEIA PEREIRA  
 ADVOGADO: HORÁCIO DOS SANTOS MONTEIRO JUNIOR  
 ADVOGADO: IDALINA ISABEL DE SOUZA  
 ADVOGADO: JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: LAURO AVELLAR MACHADO FILHO  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE SOUZA CAMPOS  
 ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE LUCCA  
 ADVOGADO: PAULO ALFREDO PAULINI  
 ADVOGADO: RENATA OLIVEIRA LANZA COSTA  
 ADVOGADO: ROGERIO FERNEDA  
 EXECUTADOS(AS): PATRÍCIA HELENA OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR OS OFÍCIOS PARA POSTAGEM

242247 - 2006 \ 247.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
 ADVOGADO: IRINEU ROVEDA JÚNIOR  
 ADVOGADO: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA  
 REQUERIDO(A): ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CURVO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

24622 - 2001 \ 240.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: ACY GOMES DE MOURA  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 REQUERIDO(A): ÉDIO CIRIACO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MAURO CÉSAR LARA DE BARROS  
 ADVOGADO: GAYLUSSAC DANTAS DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: CLÉBER LUIZ ZEFERINO DE PAULA  
 ADVOGADO: FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

7999 - 1999 \ 5362.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): MARILDA MULINARI  
 ADVOGADO: ARMANDO VICENTE NOVACZYK  
 INTIMAÇÃO: A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DO AVALIADOR FLS. 72

55105 - 1996 \ 3014.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: VALDIR ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 ADVOGADO: VÂNIA REGINA DE MELO FORT  
 REQUERIDO(A): MADEIREIRA MORADA DO SOL INDÚSTRIA E COM. LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS  
 ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM FARHAT  
 ADVOGADO: VANESSA TOMAZETI CARRARA DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO: MARCELO BANDEIRA DUARTE  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO PARA CUMPRIMENTO

239053 - 2006 \ 181.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO HONDA S/A  
 ADVOGADO: MARIO SÉRGIO SPERETTA  
 REQUERIDO(A): RENAN ALVES BARBOSA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

217411 - 2005 \ 196.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: ARLETE ALVES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
 ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS  
 ADVOGADO: TADEU TREVIZAN BUENO  
 ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR  
 REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

156929 - 2004 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: WANDERSON STEFANE BASTIDA  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA  
 EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIOS

237838 - 2006 \ 158.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: ALZUIR FRANCISCO DE MATOS  
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
 REQUERIDO(A): INLOGS LOGÍSTICA LTDA  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 REQUERIDO(A): ROMÍMARCIO NAVES  
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CUMPRE-SE O V. ACÓRDÃO. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09/05/2007 ÀS 15:00 H.  
 INT.

133751 - 2003 \ 337.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR(A): COMARX - BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI  
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI  
 RÉU(S): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA  
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS  
 ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS  
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

160541 - 1996 \ 3576.A

AÇÃO: CARTA DE ORDEM  
 AUTOR(A): LPM REPRESENTAÇÕES S/C LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE CAMARGO MALACHIAS  
 ADVOGADO: JÚLIO TARDIN  
 ADVOGADO: ROSANGELA ADERLDO VITOR  
 RÉU(S): KAZUYOSHI UEMURA  
 ADVOGADO: DANIEL MULLER ABREU LIMA  
 INTIMAÇÃO: CREDOR MANIFESTAR NOS AUTOS

80625 - 1998 \ 4685.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: MYRTES MYNA YOSHIDA  
 ADVOGADO: NILSON DE ARRUDA PINTO  
 ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA  
 EXECUTADOS(AS): ANA PAULA MARCONDES  
 EXECUTADOS(AS): JOÃO MARCONDES  
 EXECUTADOS(AS): IVONE JOÃO MARCONDES  
 EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE ITAMAR MARCONDES FILHO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

95122 - 1997 \ 3783.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS  
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS  
 EXECUTADOS(AS): VIAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA  
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO  
 ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON  
 ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN  
 ADVOGADO: MIRIAM ALVES GOUVEIA NUNES  
 ADVOGADO: VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS  
 ADVOGADO: LUCIANA REZENDE DO CARMO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

118973 - 2003 \ 170.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR(A): CERRADO CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: PAULO LEMES JÚNIOR  
 RÉU(S): ELIANE REGINA DE SOUZA SPEROTTO  
 RÉU(S): TRANSPORTADORA TERRA NOVA LTDA.  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL

65336 - 2002 \ 137.

AÇÃO: DEPÓSITO  
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
 ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER  
 RÉU(S): ELEN NOGUEIRA VILARINHO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO FLS 143/162

155365 - 2004 \ 120.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR(A): RISIO FRANCISCO CARVALHO LEITE  
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA  
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO PINTO DE MIRANDA  
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA  
 RÉU(S): VITÓRIO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO: ANA BATISTA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA  
 ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO  
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

23382 - 2001 \ 230.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A  
 ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 REQUERIDO(A): ALTAIR MACHADO DE OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS NO VALOR DE R\$47,90.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

17821 - 2001 \ 146.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: EVARISTO ROBERTO VIEIRA DA CRUZ  
 ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI  
 ADVOGADO: APARECIDO COELHO  
 EXECUTADOS(AS): GISUENE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA. A PARTE INTERESSADA FOI INTIMADA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO ÀS FLS. 26, E NÃO SE MANIFESTOU.  
 FOI INTIMADO NOVAMENTE ÀS FLS.33, PESSOALMENTE, MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

98426 - 2001 \ 11.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: CLAUDEMIR ROGÉRIO BONACCI  
 ADVOGADO: FERNANDA TANAHASHI RIBEIRO PINTO  
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO: SIDNEI DAL MORO  
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BÓTELHO  
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
 INTIMAÇÃO: ASSIM, DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO.



PARA ASSIM REVISAR O CONTRATO E DETERMINAR: 1 - QUE O SALDO DEVEDOR SEJA CORRIGIDO PELA TR. 2 - QUE O REAJUSTE DO SALDO DEVEDOR ACONTEÇA APENAS DEPOIS DA AMORTIZAÇÃO EMBUTIDO NAS PRESTAÇÕES MENSAS.

3 - QUE AS PRESTAÇÕES MENSAS SEJAM CORRIGIDAS DE ACORDO COM O PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL.  
4 - QUE SOBRE O VALOR PRINCIPAL, INCIDAM JUROS REMUNERATÓRIOS NA CIFRA DE 10% AO ANO, E QUE ESTES NÃO SEJA CAPITALIZADOS.  
5 - QUE OS JUROS MORATÓRIOS NÃO ULTRAPASSEM 12% AO ANO, E QUE SEJAM APLICADOS NA FORMA SIMPLES. 6 - POR FIM, QUE A MULTA MORATÓRIA DEVERÁ SER DE 10% (DEZ POR CENTO) ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI 9298/96, MOMENTO A PARTIR DO QUAL DEVERÁ SER CALCULADA NA CIFRA DE 2% (DOIS POR CENTO). NO QUE TANGE AO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO E CONSEQUENTE QUITAÇÃO, ENTENDO QUE NÃO EXISTE RAZÃO PARA A MANIFESTAÇÃO JUDICIAL, POSTO QUE, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA PELA ARBITRAGEM, ATENDIDOS OS PARÂMETROS LEGAIS, RECONHECIDOS POR ESTE JUÍZO PARA OS CÁLCULOS DO DÉBITO, EM ESTANDO A DÍVIDA PAGA, DISPENSÁVEL SERÁ QUALQUER DECLARAÇÃO.  
CONDENO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, ESTES NA FRAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.

**15977 - 1998 \ 4242.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: JOÃO FELIX SOBRINHO  
ADVOGADO: KLEBER FABIAN S. RAMOS  
REQUERIDO(A): JOSÉ BENEDITO DO PRADO  
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
INTIMAÇÃO: POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC. ANTE O ACORDO FEITO PELOS PARTES, AS CUSTAS DEVERÃO SER RATEADAS E CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DE SEU PROCURADOR. P.R.I.

**217989 - 2005 \ 212.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS MÉDICOS - UNICRED  
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVA  
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA  
REQUERIDO(A): DÉCIO PIETRUCI JUNIOR  
REQUERIDO(A): CLAUDIA REGINA RODRIGUES DE FIGUEIREDO  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS, MOVIDA POR COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS MÉDICOS - UNICRED CONTRA CLAUDIA REGINA RODRIGUES DE FIGUEIREDO E DÉCIO PIETRUCI JUNIOR.  
APÓS, SUSPENDA-SE ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, APÓS DIGA.  
P.R.I. CUMPRE-SE.

**232803 - 2006 \ 58.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: LUIZ VIEIRO TREVISAN  
ADVOGADO: TATIANA BENJAMIN VILLAR PURDÊNCIO  
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO  
INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E DOU POR EXIBIDO TAIS DOCUMENTOS, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), P.R.I.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

**204058 - 2005 \ 50.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: TRANSGANSO COMÉRCIO DE TRANSPORTE LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR  
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A  
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 106/116, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518).  
3) APÓS, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

**15815 - 2001 \ 92.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: THOM CONFECÇÕES LTDA-ME, NA PESSOA DO SEU REP. SR. PAULO ADVOGADO: JÚLIO KIRZNER DORFMAN  
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ  
REQUERIDO(A): CIA DE TECIDOS E FIAÇÃO CEDRO E CACHOEIRA S/A  
ADVOGADO: RODOLFO DE LIMA GROPEN  
ADVOGADO: GUILHERME PIERRUCCETTI DE LIMA  
ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE VIEIRA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: IGOR MACIEL ANTUNES  
ADVOGADO: GUILHERME DE ALMEIDA HENRIQUES  
ADVOGADO: GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇÃO DINIZ  
ADVOGADO: JULIANA MOURA BORGES MAKSOUND  
ADVOGADO: JOÃO MANOEL MARTINS VIEIRA ROLLA  
ADVOGADO: LÚCIO DE SOUZA COIMBRA FILHO  
ADVOGADO: MAURÍCIO SIRIHAL WERKEMA  
INTIMAÇÃO: DIGA A PARTE REQUERIDA.

**255209 - 2006 \ 444.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
AUTOR(A): JOELMA DA SILVA NEVES - ME  
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL  
RÉU(S): DATEC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) REVOGO O DESPACHO DE FLS. 41.  
2) PELOS FATOS NARRADOS NA INICIAL É CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA DE UMA DAS PARTES, E NÃO CASO DE ANULABILIDADE. O NEGÓCIO JURÍDICO REALIZADO ENTRE AS PARTES ESTÁ CORRETO E NÃO TEM NENHUM DEFEITO (DOLO, COACÇÃO, ERRO, SIMULAÇÃO, FRAUDE), EM ASSIM SENDO, EM FACE DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL, EMENDA-SE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO.  
INTIME-SE URGENTEMENTE A AUTORA. EXPEÇA-SE CONTRA MANDADO DE CITAÇÃO.

**77043 - 2002 \ 228.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
EXEQUENTE: FINANCIERA ALFA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO  
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI  
EXECUTADOS(AS): GENEZOSA APARECIDA DA SILVA BARDI  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGA A PARTE AUTORA SE AINDA TEM INTERESSE NOS AUTOS.

**125862 - 2003 \ 259.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: JOÃO DORILEO LEAL  
REQUERENTE: GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES  
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES  
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
ADVOGADO: MARIA CLÁUDIA DE C. BORGES STABILE  
ADVOGADO: MARIA CLÁUDIA DE C. BORGES STABILE  
ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS

ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS  
REQUERIDO(A): INTERNET NEWS NETWORK BRASIL LTDA  
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JUNIOR  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 126/133, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-ARRAZOAR (CPC, ART. 508 E 518).

**229006 - 2005 \ 417.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: IPIRANGA ASFALTOS S/A  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
EXECUTADOS(AS): SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. MANIFESTE-SE A EXEQUENTE, EM 5 (CINCO) DIAS, QUANTO À PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 97 A 119. INT. CUMPRE-SE

**256508 - 2006 \ 454.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): JONAS MORAIS DE ARRUDA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A SUBSCRITORA DA INICIAL PARA JUNTAR A ORIGINAL OU A CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO DE FLS. 08/10.

**242672 - 2006 \ 255.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: WASHIGTON MELGAÇO DOS SANTOS  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 119/120, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
2) REMETA-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

**8860 - 2000 \ 122.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A  
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA  
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA  
ADVOGADO: KATIA CRISANTO  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
REQUERIDO(A): PEDRO ANTONIO RIBEIRO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**133748 - 2003 \ 339.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA  
ADVOGADO: PAULO ANTONIO SOTTERO  
ADVOGADO: RICARDO MAYRINK  
ADVOGADO: UTHAN MENDES ORNELAS  
REQUERIDO(A): DIANA MARQUES  
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, EXPEÇAM-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA. INT. CUMPRE-SE.

**218866 - 2005 \ 226.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
REQUERENTE: CAROLINA VIEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASEANO DE SOUZA  
ADVOGADO: CLAUDETE MEDEIROS VIEIRA  
REQUERIDO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES  
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 102/104, DIGA A AUTORA.

**240572 - 2006 \ 210.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARE  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
ADVOGADO: ANDERSON DANILO OCHIUCCI  
ADVOGADO: ANA CECILIA PEREIRA  
ADVOGADO: ARTHUR QUEIROZ DE SOUZA MENDES  
ADVOGADO: DANIELA CASSIA GARBUHO BACARO  
ADVOGADO: LIA DIAS GREGÓRIO  
ADVOGADO: REGINA CELI DE LIMA PEREIRA  
REQUERIDO(A): MARCOS AURELIO DOMINGOS FERREIRA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA, DEVENDO O DEVEDOR DEPOSITAR TODAS AS PARCELAS EM ATRASO DEVIDAMENTE CORRIGIDAS.

PARA TANTO, DEPOSITE-SE O VALOR PRINCIPAL E OS JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA, APÓS O CÁLCULO QUE DEVERÁ SER FEITO PELA CONTADORA JUDICIAL COM O DEPÓSITO. RECOLHEREI O MANDADO SE O VEÍCULO AINDA NÃO ESTIVER APREENDIDO E, SE JÁ ESTIVER, DETERMINAREI A DEVOLUÇÃO DO MESMO. INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA, HAJA VISTA QUE AS CUSTAS JUDICIAIS JÁ FORAM RECOLHIDAS PELO REQUERENTE.

APÓS O DEPÓSITO DO VALOR E A DEVOLUÇÃO DO CARRO OU RECOLHIMENTO DO MANDADO, DÊ-SE VISTA AO CREDOR PARA TRAZER O CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO, COM CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O DÉBITO.

**16873 - 2001 \ 131.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO  
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
ADVOGADO: SIDNEI DAL MORO  
ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES  
EXECUTADOS(AS): JOILCE DE CARVALHO RIBEIRO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGA O CREDOR.  
**180620 - 2004 \ 376.**  
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
AUTOR(A): CEDILAB - MEDICINA LABORATORIAL LTDA  
REPRESENTADO (AUTOR): NATASHA SLHESHARENKO  
ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESHARENKO  
RÉU(S): WENDELL CONCEIÇÃO LESCO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A AUTORA A INFORMAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO PARA QUE SE



PROCEDA A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA.

**256924 - 2006 \ 459.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): PRYCYLLA DA SILVA RIBEIRO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. AUTENTIQUE AS PROCURAÇÕES DE FLS. 08/13.

**224677 - 2005 \ 324.**

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO  
REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA  
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR  
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A  
ADVOGADO: NÁDIA CELINA AOKI  
ADVOGADO: CARLOS SHIGUEJI OHARA  
ADVOGADO: PAULO CESAR DORNELAS  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
INTIMAÇÃO: ASSIM, REVOGO A PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 292, DETERMINANDO QUE SEJA REALIZADA PERÍCIA CONTÁBIL NESTES AUTOS, NOMEANDO PARA TAL MISTER O SR. JOVANE MARCONI ZAGO, QUE PODERÁ SER ENCONTRADO À AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 1856, ED. CUIABÁ OFFICE TOWER, 3º ANDAR, SALA 309, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ/MT, TELEFONE 3624-2741, QUE DEVERÁ NO PRAZO DE 10 DIAS FAZER A SUA PROPOSTA DE HONORÁRIOS. INT.

**222767 - 2005 \ 303.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
EMBARGANTE: ANA MARIA ADRIÃO  
ADVOGADO: HENDERSON MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA  
EMBARGADO(A): JOÃO MIGUEL DURAN  
ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.46/53, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518).  
3) APÓS, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

**83128 - 2001 \ 54.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): LEAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE  
ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES  
RÉU(S): BENEDITO FRANCISCO DA SILVA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**139110 - 2003 \ 412.**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO  
REQUERENTE: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
ADVOGADO: JULIANA MOURA NOGUEIRA  
ADVOGADO: FABIANA CAMPOS DE MELO NASCIMENTO  
REQUERIDO(A): IRACI DELFINA CAVALCA  
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAM  
ADVOGADO: MICHAEL GALHANO FEIJÓ  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.  
RECEBO O RECURSO ADESIVO DE FLS.330, SE NO PRAZO LEGAL, O QUE A SR.ª ESCRIVÁ DEVERÁ CERTIFICAR (ART.500, I, DO CPC).  
INTIME-SE PARA CONTRA-RAZOAR O RECURSO ADESIVO EM 15 DIAS.

**221880 - 2005 \ 288.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: MARCOS AUGUSTO V. CARMO - EPP  
ADVOGADO: MARCELO DONELLAS DE SOUZA  
ADVOGADO: MÁRIO CERVEIRA FILHO  
ADVOGADO: DANIEL ALCANTARA NASTRI CERVEIRA  
REQUERIDO(A): APOENA CONSTRUTORA, ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA  
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA  
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA  
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. 1.PROCESSE-SE O AGRAVO, SEM EFEITO SUSPENSIVO.  
2.INTIME-SE O AGRAVADO A RESPONDER NO PRAZO DE 5 DIAS (CPC, ART. 523, § 2º).  
3.VENHAM, APÓS, PARA DECISÃO DE SUSTENTAÇÃO OU REFORMA.  
INT.

**148317 - 2004 \ 33.**

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA ORD.CRED.TRIBUT.  
AUTOR(A): OLENICE MARGARRET FERREIRA CHADE  
ADVOGADO: JORGE DE MELLO RODRIGUES  
ADVOGADO: FLÁVIO ANTONIO PANDINI  
ADVOGADO: OTÁVIO ROBERTO GONÇALVES SOARES  
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA  
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
RÉU(S): MARIA VETORASSO  
RÉU(S): ESPÓLIO DE RENATO VETORASSO TOPJIAN  
RÉU(S): ADRIANO VETORASSO TOPJIAN  
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDE PRODUIR.

**217343 - 2005 \ 195.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR(A): OLENICE MARARETE FERREIRA CHADE  
ADVOGADO: JORGE DE MELLO RODRIGUES  
ADVOGADO: OTÁVIO ROBERTO GONÇALVES SOARES  
ADVOGADO: FLÁVIO ANTONIO PANDINI  
ADVOGADO: JORGE DE MELLO RODRIGUES  
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA  
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI  
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) CUMpra-SE O ITEM "6" DA DECISÃO DE FLS. 278.  
2) ANTE A PETIÇÃO DE FLS. 325/356, REVOGO A DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DOS DEMAIS LITISCONSÓRCIOS.  
3) DIGA O BANCO SOBRE O PEDIDO DE FLS. 285/288 E DOCUMENTOS DE FLS. 289/324.

**160187 - 2004 \ 179.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: LIZARETE DE LIMA KURTZ  
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI  
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL  
REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS RAMOS BEGNIS  
REQUERIDO(A): JACIRA SOARES BEGNIS  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA. REVOGO A DECISÃO DE FLS. 120, HAVA VISTA QUE, POR EQUÍVOCO, A MESMA FOI DIGITADA ERRONEAMENTE. COMO SE TRATA DE ERRO MATERIAL, ESTE JUÍZO, DE OFÍCIO, FAZ A CORREÇÃO, CHAMANDO O PROCESSO À ORDEM PARA QUE SEJA DADA A DEVIDA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS, ENTABULADA ENTRE AS PARTES LIZARETE DE LIMA KURTZ E JOÃO CARLOS RAMOS BEGNIS E JACIRA SOARES BEGNIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONVENÇÃO DAS PARTES, SUSPENDO O PROCESSO ÀTE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, PRESUMIR-SE-Á COMO CUMPRIDO O ACORDO, DEVENDO A SENHORA ESCRIVÁ

REMETER OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXTINÇÃO DO FEITO. P.R.I. CUMpra-SE.

**118670 - 2003 \ 165.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: GR 3 PNEUS E ASSESSÓRIOS  
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO  
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR  
REQUERIDO(A): JABUR PNEUS S/A  
ADVOGADO: PAULO ROGÉRIO TSUKASSA DE MAEDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) PASSADO OS 15 DIAS, SEM PAGAMENTO, O QUE A SRA. ESCRIVÁ DEVERÁ CERTIFICAR, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, NOS TERMO DA PARTE FINAL DO ART. 475-J, DO CPC.  
3) APÓS PENHORADO E AVALIADO, INTIME-SE O ADVOGADO DO DEVEDOR DA PENHORA E AVALIAÇÃO EFETIVADA, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CASO O DEVEDOR NÃO TENHA AINDA NOMEADO PROCURADOR NOS AUTOS, INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR, PRIMEIRAMENTE POR CARTA E, SENDO ESTA INFRUTÍFERA, POR MANDADO.  
4) O DEVEDOR PODERÁ, SE QUISER, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS (§ 1º, DO ART. 475-J, DO CPC).  
5) INDIQUE O CREDOR, DESDE JÁ O BEM A SER PENHORADO, CASO O DEVEDOR NÃO PAGUE ESPONTANEAMENTE, NOS TERMO DO § 3º, ART. 375-J, DO CPC.

**208319 - 2005 \ 73.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: SAULO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: VIVIANE MELO DE ALMEIDA  
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO  
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.153/160, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518).  
3) APÓS, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

**116267 - 1996 \ 3237.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS  
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO NETO  
ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JUNIOR  
ADVOGADO: ADRIANA MANDIM THEODORO DE MELLO  
ADVOGADO: ANA VITÓRIA MANDIM THEODORO  
ADVOGADO: JULIANA CORDEIRO DE FARIA  
ADVOGADO: HELENA LANNA FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ANA CAROLINE SANTOS CEOLIN  
ADVOGADO: MARIA TERRA LAUAR  
ADVOGADO: LUCIANA SANTANA COMUNIAN  
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
ADVOGADO: ROSEMERI M. O TAKEZARA  
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES  
ADVOGADO: ADRIANA MANDIM THEODORO DE MELLO  
REQUERIDO(A): WEIBER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
ADVOGADO: ZADIR ANGELO  
ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER  
ADVOGADO: ANTONIO MOURA BORGES  
ADVOGADO: WAGNER LEAO DO CARMO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGAM AS PARTES EM 05 DIAS SOBRE A MANIFESTAÇÃO DO SENHOR PERITO.

**26666 - 1996 \ 3489.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER  
EXECUTADOS(AS): WALTER JOAQUIM FERREIRA  
ADVOGADO: HEITOR CORRÉA DA ROCHA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**240678 - 2006 \ 214.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
REQUERIDO(A): BENEDITO ALVES FERREIRA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**168669 - 2004 \ 261.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA  
REQUERIDO(A): RUI DEMILSON ERMANO NETO  
ADVOGADO: TEREZINHA APARECIDA BRAGA MENEZES  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 2) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6(SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO.

**17194 - 2000 \ 406.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM  
ADVOGADO: MILTON ANTONIO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES  
EXECUTADOS(AS): DOURADO JÓIAS LTDA  
EXECUTADOS(AS): LUIZ HARDER  
EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTÔNIO ERCOLIN  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 81, HAJA VISTA QUE NA EXECUÇÃO NÃO HÁ OPORTUNIDADE PARA CITAÇÃO EDITALÍCIA.

**55105 - 1996 \ 3014.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VALDIR ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES  
ADVOGADO: VÂNIA REGINA DE MELO FORT  
REQUERIDO(A): MADEIREIRA MORADA DO SOL INDUSTRIA E COM. LTDA  
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS  
ADVOGADO: MOHAMMED RAHIM FARHAT  
ADVOGADO: VANESSA TOMAZETI CARRARA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: MARCELO BANDEIRA DUARTE  
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. O DESPACHO DE FLS. 552 FOI PROFERIDO DE MODO EQUIVOCADO, HAJA VISTA





QUE O EXECUTADO JÁ FOI INTIMADO DA PENHORA E NÃO INTERPÔS EMBARGOS, COMO DEMONSTRA O AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE FLS. 513. ASSIM, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO JUÍZO DEPRECADADO, INFORMANDO QUE HOUE A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, E REQUERENDO QUE SEJA, DENTRO DAS POSSIBILIDADES DAQUELE JUÍZO, DESIGNADA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO, QUAL SEJA, A ÁREA DE TERRA DE 55 HECTARES, DO LOTE DE Nº 50, MATRICULADO SOB O Nº 27.337. INT. CUMPRÁ-SE.

**119369 - 2003 | 175.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRATIVA DE CONSÓRCIO S.C LTDA  
ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS  
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES  
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS  
ADVOGADO: GRÁSIELA ELISIANE GANZER  
REQUERIDO(A): ANDRÉA MARQUES DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 156. SEGUE ALVARÁ.

**15975 - 1998 | 4293.**

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA  
REQUERENTE: JOÃO FELIX SOBRINHO  
ADVOGADO: KLEBER FABIAN S. RAMOS  
ADVOGADO: BENEDITO CÉSAR SOARES ADDÔR  
ADVOGADO: CÉSAR ADDÔR  
REQUERIDO(A): JOSE BENEDITO DO PRADO  
ADVOGADO: CÉSAR GILIOI  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. REVOGO O DESPACHO RETRO.  
DIGA O CREDOR JOÃO FELIX SOBRINHO.

**93364 - 2002 | 307.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: RÔMULO VINICIUS OLIVEIRA BORGES  
ADVOGADO: FELIX MARQUES  
REQUERIDO(A): SERASA-CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A  
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO  
ADVOGADO: FERNANDO SACCO NETO  
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO  
INTIMAÇÃO: O AUTOR EM SUA PETIÇÃO DE FLS. 108/110 PEDE QUE SEJA DECLARADO A RÉ LITIGANTE DE MÁ-FÉ, INVERTER O ÔNUS DA PROVA, NOS TERMOS DO CDC E REMETER AO MP O INTEIRO TEOR DO PROCESSO, PARA QUE A RÁ SEJA PROCESSADA CRIMINALMENTE PELA FALSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO NO OFÍCIO DE FLS. 88 E SONEGAR AS FATURAS VERDADEIRAS, FERINDO O CDC E O CP. PRIMEIRAMENTE CUMPRE-ME INFORMAR O DOUTO CAUSÍDICO QUE O DOCUMENTO DE FLS. 88 FOI EMITIDO PELA BRASIL TELECOM S/A. PESSOA QUE NÃO É PARTE NOS AUTOS. ESSE DOCUMENTO NÃO FOI PRODUZIDO PELA RÉ SERASA. PORTANTO, NÃO HÁ COMO DECLARAR A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA RÉ POR ESSE MOTIVO. OUTROSSIM, FOI SOLICITADO À BRASIL TELECOM INFORMAÇÕES SOBRE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, NÃO SE EXIGIU DELA A REMESSA DE FATURA, QUE É DE SUA PROPRIEDADE PARA UMA FUTURA COBRANÇA. POR ESSA RAZÃO NÃO HÁ COMO REMETER PARA O MP QUALQUER CÓPIA DESTES AUTOS, POIS NÃO HÁ PROVAS NOS AUTOS QUE A RÉ PRATICOU ALGUM CRIME. NOS TERMOS DO ART. 390, DO CPC, O INCIDENTE DE FALSIDADE TEM LUGAR EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, INCUBINDO À PARTE, CONTRA QUEM FOI PRODUZIDO O DOCUMENTO, SUSCITA-LA NA CONTESTAÇÃO OU NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, CONFOADOS DA INTIMAÇÃO DA SUA JUNTADA AOS AUTOS. POR ESSA RAZÃO, DEVERIA O AUTOR PROPOR O INCIDENTE PARA DESCONSTITUIR O DOCUMENTO DE FLS. 88 E O DE FLS. 101, QUE DIZEM QUE O AUTOR POSSUI PENDÊNCIA FINANCEIRA JUNTO À BRASIL TELECOM S/A.  
ALÉM DO MAIS ESSE PRAZO É PRECLUSIVO. ASSIM, SE O AUTOR NÃO ARGUIU, NÃO PODE NOS DIZER QUE A DECLARAÇÃO DO DOCUMENTO DE FLS. 88 E 101 É FALSA, APENAS PODERÁ FAZÊ-LO NO DECORRER DA INSTRUÇÃO COM OUTRAS PROVAS DOS AUTOS. DE QUALQUER FORMA, ESCLAREÇA O AUTOR SE TEM ALGUM CONTRATO COM A BRASIL TELECOM, INDICANDO O SEU NÚMERO, EIS QUE O DOCUMENTO DE FLS. 88 E 101 DIZEM QUE O AUTOR POSSUI CONTRATO COM A BRASIL TELECOM (Nº 5002981166).  
OFICIE-SE À BRASIL TELECOM S/A QUE ENVIE CÓPIA DO CONTRATO 5002981166 PARA ESTES AUTOS. QUANTO À INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, INDEFIRO, POIS, O AUTOR NÃO TEM RELAÇÃO DE CONSUMO COM A REQUERIDA SERASA, TERIA APENAS COM A BRASIL TELECOM S/A.

**7774 - 1999 | 5335.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: LEONARDO ZULZER PARADA  
ADVOGADO: TIAGO AUED  
REQUERIDO(A): SISTEMA DE ENSINO ACADEMUS LTDA - YUCATAN  
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A PARTE AUTORA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

**21299 - 2001 | 194.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): CIA. ITAULEASING DE ARREDAMENTO MERCANTIL -GRUPO ITAU  
ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO  
REQUERIDO(A): ELOÍSA ROSA MACIEL SANTOS  
ADVOGADO: ANDRÉIA SILVA VRUCK ROSS  
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: JULIANO ROSS  
ADVOGADO: FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: THÁIS SVERSUT  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.  
INTIME-SE A PARTE SUBCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC.  
NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6(SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO.

**55567 - 2002 | 57.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: EDMAR LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO  
ADVOGADO: FERNANDA SILVA  
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO  
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
RÉU(S): JOSÉ DE MELO  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGA O EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**51501 - 2002 | 2.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO  
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO  
ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA  
REQUERIDO(A): WANDERLEI SAVICZKI  
REQUERIDO(A): EURINETE DE JESUS SAVICZKI  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE AUTORA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**238173 - 2005 | 193.A**

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO  
EXCIPIENTE: GRAUNA AGRO LTDA  
ADVOGADO: SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: JOCIMARA MOCHI JORGE  
EXCEPTO: FORQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA  
ADVOGADO: ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO  
ADVOGADO: WALTER LUIS CARNELOSSI  
ADVOGADO: ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA COUTINHO TAKAHASI

ADVOGADO: IGOR FABRÍCIO MENEGUELLO  
ADVOGADO: MARCOS AURELIO ALVES TEIXEIRA  
INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, REJEITO A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, CONDENANDO A EXCIPIENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, TAMBÉM, NOS AUTOS PRINCIPAIS, O RESULTADO DA EXCEÇÃO E PROSSIGA-SE NELES.

INT.

**236196 - 2006 | 132.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: ANTONIA DA SILVA BARBOSA - ME  
ADVOGADO: OTACILIO PERON  
ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES FÁVERO  
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI  
ADVOGADO: ANA LUIZA PERON  
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO CIVIL DO CUIABÁ PLAZA SHOPPING  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: MARIO CARDI  
ADVOGADO: ÉRICA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO  
ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHORATTO  
INTIMAÇÃO: ASSIM, INAFISTÁVEL SE MOSTRA A POSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO NAS VERBAS HONORÁRIAS, COM FULCRO NO ARTIGO 20 DO CPC, TENDO SIDO ESTA A INTENÇÃO DA MAGISTRADA SENTENCIANTE, A QUAL INCLUIU TAL OBRIGAÇÃO NO CORPO DE TÓPICOS DA LEI POR QUESTÃO MÉRAMENTE TÉCNICA.  
ENTENDE ESTE JUÍZO QUE O FATO DE SER PROPOSTA DEMANDA, AINDA QUE SUMÁRIA OU QUE PELO SEU RITO E ESPECIALIDADE, COMO É O CASO DA LEI 9.307/96, NÃO EXISTA PROPRIAMENTE CONTRADITÓRIO E INSTRUÇÃO, GERA A OBRIGAÇÃO DE HONORÁRIOS, POSTO QUE, FOI NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO DE UM PROFISSIONAL E ESTE MERECE SER RECOMPENSADO PELO SEU LABOR. ANTE A TODO O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INTIME-SE

**201142 - 2005 | 40.**

AÇÃO: COMINATÓRIA  
REQUERENTE: NÍVEA FERNANDA TEIXEIRA  
ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO  
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI  
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOS CARVALHO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
ADVOGADO: NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN  
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ  
INTIMAÇÃO: DECISÃO. 1) CONHEGO DOS EMBARGOS, PORÉM NÃO OS ACOLHO, VISTO QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS TÊM A FINALIDADE DE COMPLETAR A DECISÃO OMISSA, OU AINDA, DE ACLARÁ-LA, DISSIPANDO OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES.  
"IN CASU", DESEJA A EMBARGANTE POR MEIO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE ESTE JUÍZO ADENTRE NOVAMENTE NA QUESTÃO DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PELA AUTORA, O QUE JÁ FOI NEGADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME DECISÃO DE FLS. 104/109, SENDO DESTA FORMA TOTALMENTE IMPERTINENTE O PEDIDO.  
ASSIM, PERSISTE A SENTENÇA COMO TAL ESTÁ LANÇADA.  
2) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 153/165, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.  
3) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518).  
4) APÓS, REMETA-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

**240606 - 2006 | 212.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL  
REQUERENTE: DIRCE RESINA TAVARES  
ADVOGADO: ADRIANO DE BARRROS SAAD  
REQUERIDO(A): UNIMED CAMPO GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO: MARIA SILVIA CELESTINO  
ADVOGADO: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: HENRIQUE FURQUIM PAIVA  
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR  
INTIMAÇÃO: DECISÃO. A REQUERIDA INTERPÔS AGRAVO RETIDO DA DECISÃO DESSE JUÍZO QUE DEFERIU A TUTELA ANTECIPADA EM FAVOR DA REQUERENTE, PARA DETERMINAR QUE A REQUERIDA AUTORIZASSE TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DA REQUERENTE, INCLUSIVE NOVAS INTERNAÇÕES NA UTI, CASO NECESSÁRIO, E INTERNAÇÃO NA ENFERMARIA SEM LIMITAÇÃO DE PRAZO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ALEGA A REQUERIDA QUE DECISÃO SUPRACITADA ESTÁ LHE CAUSANDO PREJUÍZOS, HAJA VISTA QUE O CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, PREVÊ LIMITAÇÃO NA COBERTURA DE INTERNAÇÕES, HAVENDO NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PELA REQUERENTE. NÃO PROCEDE A ALEGAÇÃO DA REQUERIDA/AGRAVANTE, HAJA VISTA OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA ESTAVAM PRESENTES, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA O SEU DEFERIMENTO, AINDA MAIS EM SE TRATANDO DE REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.  
O PRESENTE CASO TRATA DOS MAIS IMPORTANTES BENS TUTELADOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO, A SAÚDE E A VIDA HUMANA.  
EVENTUAL EXIGÊNCIA DE CAUÇÃO PARA DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA COLOCARIA EM RISCO O DIREITO À SAÚDE E À VIDA DA REQUERENTE/AGRAVADA, DIREITOS MAIORES QUE SE SOBREPÕEM A QUAISQUER OUTROS, COMO ALHURES FRISADO. EM SE TRATANDO DE QUESTÃO PERTINENTE À SAÚDE, ENVOLVENDO RISCO DE VIDA, OU MESMO CONSEQUÊNCIAS IRREVERSÍVEIS, É PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA SEM EXIGÊNCIA DE CAUÇÃO. ASSIM, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 501/1 INALTERADA. INT.

**185454 - 2004 | 403.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: FEDERAL DE SEGUROS S.A  
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS  
ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI  
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI  
ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA  
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS  
ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES  
EMBARGADO(A): CELSO ASSUNÇÃO E CELSO ASSUNÇÃO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA  
ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO  
ADVOGADO: DORLY MARIA COSTA DALTRIO  
INTIMAÇÃO: DECISÃO. CONHEGO DOS EMBARGOS, PORÉM NÃO OS ACOLHO, VISTO QUE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS TÊM FINALIDADE DE COMPLETAR A DECISÃO OMISSA OU, AINDA, DE ACLARÁ-LA, DISSIPANDO OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES. NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO DA DECISÃO AGRAVADA, MAS SIM INTEGRATIVO OU ACLARATÓRIO. "IN CASU", DESEJA O EMBARGANTE ATRAVÉS DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS A CONDENAÇÃO DO EMBARGANTE (EMBARGOS À EXECUÇÃO) AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SEGUNDO O EMBARGANTE (EMBARGOS DECLARATÓRIOS) SERIA DEVIDO A ELE, HAJA VISTA QUE O INDEFERIMENTO LIMINAR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, ESTES EMBARGOS SÃO IMPERTINENTES, HAJA VISTA QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO DEVIDOS SOMENTE QUANDO A ATUAÇÃO DA PARTE AUTORA EXIGIR, PARA A PARTE ADVERSA, PROVIDÊNCIA EM DEFESA DE SEUS INTERESSES, PORÉM, NO CASO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, ESTES NÃO FORAM IMPUGNADOS, NÃO SENDO DEVIDOS, PORTANTO, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS O ÔNUS DA SUBCUMBÊNCIA É APLICADO QUANDO HOVER DERROTA DE UMA DAS PARTES, E NÃO NO CASO DOS AUTOS, ONDE HOUEVO O INDEFERIMENTO DA INICIAL. ASSIM, PERSISTE A TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INT.

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

**179545 - 2004 | 362.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS  
REQUERENTE: FERNANDO BOM DESPACHO PEREIRA  
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA  
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS  
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI  
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: REDESIGNO ESTA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006, ÀS 14:00



HORAS.SAINDO AS PARTES, BEM COMO, SEUS ADVOGADOS INTIMADOS. NADA MAIS. A OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, (FÁBIA AMORIM MAGALHÃES), QUE DIGITOU E ASSINOU.

**234505 - 2006 \ 99.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 REQUERENTE: ISMAR COSTA VILA REAL  
 REQUERENTE: ELMAS SIRIO VILA REAL  
 ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL  
 REQUERIDO(A): REAL SEGUROS S/A  
 REQUERIDO(A): VIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM  
 ADVOGADO: AGNALDO LIBONATI  
 ADVOGADO: CARLOS BARBOSA  
 ADVOGADO: AGNALDO LIBONATI  
 ADVOGADO: CARLOS BARBOSA  
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM  
 ADVOGADO: JESUALDO ALMEIDA LIMA  
 ADVOGADO: SIBELE GONÇALVES MARCONDES  
 ADVOGADO: NEUZA MARIA GATI FERREIRA  
 ADVOGADO: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN  
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUIA-SE O PRESENTE PROCESSO NA Pauta DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

**PROCESSOS AGUARDANDO PRAÇA/LEILÃO**

**30131 - 1995 \ 2674.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: CALIGOLA DO BRASIL COMPANHIA SECURITISADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI  
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE  
 EXECUTADOS(AS): BOM ZON AMAZONIA AGRO INDUSTRIAL  
 EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO GUIMARÃES ANDRADE DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): JOSE ANTONIO MARTINS GARCIA DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: FICAM DEVIDAMENTE INTIMADOS AS PARTES DOS LEILÃO E PRAÇA DESIGNADOS NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE DIAMANTINO NOS DIAS 11/12/06 E 13/12/06, A SEREM REALIZADOS NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 12H40MIN; 09H, 13H05MIN; 09H, 13H10MIN; 09H; 13H30MIN; 09H, 13H20MIN, 09H, 13H25MIN, 09H, 13H15MIN; 09H, 12H30MIN, 09H; 12H45MIN; 09H, 12H50MIN, 09H, 12H55MIN, 09H, 13HORAS, 09H, 13H35MIN; 09H

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
 PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 2002/17.

ESPÉCIE: Medida cautelar

PORTE REQUERENTE: TATIANE EUSTAQUIO DUARTE

PORTE REQUERIDA: UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ

INTIMAÇÃO(A, S): TATIANE EUSTÁQUIO DUARTE, BRASILEIRA, ESTUDANTE, RG. 1108755-2 SSP/MT e CPF 916.062.761-15.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se - Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 1 de dezembro de 2006.  
 Siríene Rodrigues Machado Gimenez

**COMARCA DE CUIABÁ**

**DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR  
 ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ  
 EXPEDIENTE: 2006/76

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**95916 - 1991 \ 265.**

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA  
 AUTOR(A): APARECIDA DA SILVA  
 AUTOR(A): JOÃO WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO: NILSON DE ARRUDA PINTO  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: NILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: DANIELA FERNANDES  
 ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA  
 RÉU(S): DISBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEBRINA LTDA.  
 ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. PRELIMINARMENTE, A FIM DE QUE NÃO SEJA INVIABILIZADA A POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS DE EMBARGOS EM APENSO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, UMA VEZ QUE FOI AVIADO RECURSO DE APELAÇÃO CONTRA A SENTENÇA LÁ PROFERIDA, ANTES DA JUNTADA DESTE DESPACHO, TRASLADSE-SE, ALÉM DAS REFERIDAS ÀS FLS. 194, CÓPIAS DA PETIÇÃO DE FLS. 197/199. ADEMAIS, REALMENTE, ASSISTE RAZÃO À EXEQUENTE DE QUE OS DEPÓSITOS RELACIONADOS ÀS FLS. 666/667 JÁ FORAM LEVANTADOS. DESSA FORMA, RECONSIDERO O TRECHO DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 193/194 DOS EMBARGOS, A QUAL DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO BANDEIRANTES S/A E AO BANCO DO BRASIL S/A, DE MODO QUE ESSA PROVIDÊNCIA NÃO DEVERÁ SER TOMADA PELA SRA. ESCRIV. QUANTO ÀS DEMAIS DETERMINAÇÕES EXARADAS NO DESPACHO DE FLS. 193/194, AS MANTENHO INCÓLUMES. TRASLADSE-SE CÓPIA DESTE DESPACHO PARA OS AUTOS DO PROCESSO DE EMBARGOS. CUMPRE, AO FINAL, OBSERVAR QUE A EXEQUENTE DEVERÁ FORMULAR OS PLEITOS RELATIVOS À PRETENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO BOJO DESTA EXECUÇÃO, PELO MOTIVO FRISADO NO PRIMEIRO PARÁGRAFO (SUPRA). INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O PLEITO DE LIBERAÇÃO DO VALOR CONTIDO NO LAUDO PERICIAL DE FLS. 676/681 DOS EMBARGOS. INTIMEM-SE. CUMPRASE.

**COMARCA DE CUIABÁ**

**VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)**

JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO  
 ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA  
 EXPEDIENTE: 2006/78

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**189607 - 2005 \ 3.**

ACÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA  
 ADVOGADO: GILENOR CARLO VENTURINI SILVA  
 REQUERIDO(A): J DE LY COZOVENCO (J DSTOCK KIDS)  
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): JAQUELINE DE LIMA YACOVENCO COZOVENCO  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS TRATA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA, AJUIZADA POR RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA CONTRA J DE LY COZOVENCO (J DSTOCK KIDS) E SUA PROPRIETÁRIA, SENHORA JAQUELINE DE LIMA YACOVENCO COZOVENCO, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS, O AUTOR PETICIONOU ÀS FLS. 26/27 REQUERENDO O BLOQUEIO DE VALORES ATÉ O LIMITE DE SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO, APRESENTANDO, PARA TANTO, AS CONTAS CONSTANTES DE FLS. 26/27. EM RAZÃO DOS REQUERIMENTOS DE FLS. 26/27, FOI PROFERIDO O DESPACHO DE FLS. 28, QUE DETERMINOU

QUE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE MANIFESTASSE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, ESCLARECENDO, ENTRETANTO, QUE A REQUERIDA, ATÉ O MOMENTO, NÃO TINHA SIDO CITADA. É A SUMA DA MATÉRIA. CONFORME INÚMERAS CERTIDÕES LANÇADAS NOS PRESENTES AUTOS, O AUTOR, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO PROVIDENCIOU O ANDAMENTO DO FEITO: OBSERVO, INCLUSIVE, QUE NEM MESMO A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA FOI REALIZADA ATÉ O MOMENTO. DAÍ PORQUE TOTALMENTE DESCABIDO OS REQUERIMENTOS FORMULADOS ÀS FLS. 26/27. ASSIM, COMO O AUTOR NÃO PROMOVEU OS ATOS E DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO DESPACHO INICIAL DE FLS. 17, MESMO A DESPEITO DE TER SIDO PESSOALMENTE INTIMADO (CF. CERTIDÃO DE FLS. 38), DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESESTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIAS NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE ÀS HÁ, PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

**231345 - 2006 \ 122.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): TREVISAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA  
 EXECUTADOS(AS): LUIZ VIERO TREVISAN  
 EXECUTADOS(AS): EVANDRO VIERO TREVISAN  
 ADVOGADO: TATIANA BENJAMIN VILLAR PURDÊNCO  
 DECISÃO INTERLOCUTORIA: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48/49, MANTENDO, PORTANTO, A DECISÃO DE FLS. 47, E PARA TANTO ACOELHO AS RAZÕES DE FLS. 53/55. REDUZA-SE A TERMO A NOMEAÇÃO E, EM SEGUIDA, INTIMEM-SE OS EXECUTADOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

**241396 - 2006 \ 256.**

ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: MARINETE JONES RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN  
 REQUERIDO(A): WALDEMIR RODRIGUES  
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE ABREU  
 DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS (CF. FLS. 52/67), DIGA A PARTE AUTORA, DEVENDO SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR, ESPECIALMENTE SOBRE O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 58, QUE DIZ QUE A ÁREA OBJETO DA LIDE É APENAS UM "PROLONGAMENTO DA RUA MAL. TEÓFILO RIBEIRO ARRUDA". APÓS, A CONCLUSÃO. INTIME-SE.

**234810 - 2006 \ 115.**

ACÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: JOSUE GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS  
 REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
 ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES  
 ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NO DIA 27/02/2006, ÀS 15:30 HORAS.

**235789 - 2006 \ 134.**

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 REQUERENTE: DELZA LEMES DA SILVA  
 REQUERENTE: B. K. L. D  
 REQUERENTE: W. R. L. D  
 REQUERENTE: R. D. L. D  
 ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS  
 REQUERIDO(A): USINA JACIARA S/A  
 ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTAS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 27/02/2006, ÀS 13:30 HORAS.

**219004 - 2005 \ 243.**

ACÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: JULIO CESAR RIBEIRO  
 REQUERIDO(A): SIRLENE FERREIRA MARES  
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 16:30H.

**170546 - 2004 \ 279.**

ACÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
 EMBARGANTE: NORMA VAZ DA SILVA -ME  
 ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA  
 EMBARGADO(A): GERENCIAL FACTORING, FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE INTERESSADA PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, EM CINCO DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**159785 - 2004 \ 176.**

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR  
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA  
 REQUERIDO(A): BANCO DIBENS S/A  
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA  
 DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUBJACENTE (CF. FLS. 111/130), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**263454 - 2006 \ 540.**

ACÇÃO: AÇÃO POPULAR  
 AUTOR(A): GILMAR ANTONIO BRUNETTO  
 AUTOR(A): ANTONIO CAVALCANTE FILHO  
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY  
 RÉU(S): FRANCISCA EMILIA SANTANA NUNES  
 RÉU(S): LUTERO PONCE DE ARRUDA  
 RÉU(S): E. S. DA SILVA COMÉRCIO - ME  
 RÉU(S): R. F. L. O. CARVALHO  
 RÉU(S): J. F. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA - ME  
 RÉU(S): M. L. DA COSTA TEIXEIRA - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS - ME  
 DECISÃO INTERLOCUTORIA: O ART. 5º, "CAPUT", DA LEI 4.717, DE 29-06-1965, DISPÕE O SEGUINTE: "ART. 5º. CONFORME A ORIGEM DO ATO IMPUGNADO, É COMPETENTE PARA CONHECER DA AÇÃO, PROCESSÁ-LA E JULGÁ-LA O JUÍZ QUE, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DE CADA ESTADO, O FOR PARA AS CAUSAS QUE INTERESSEM À UNIÃO, AO DISTRITO FEDERAL, AO ESTADO OU AO MUNICÍPIO". ORA, OS AUTORES PRETENDEM OBTER DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATOS E CONTRATOS SUPOSTAMENTE LESIVOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE TERIAM SIDO PRATICADOS PELA NOBRE VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, BEM ASSIM PELO SEU ILUSTRE PRIMEIRO SECRETÁRIO, CUIDANDO-SE, PORTANTO, DE CAUSA QUE INTERESSA DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, O QUE REALMENTE AFASTA, POR INCIDÊNCIA DAS NORMAS DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL, O JUÍZ CÍVEL DE FEITOS GERAIS DO CONHECIMENTO, PROCESSO E JULGAMENTO DA ESPÉCIE. ASSIM SENDO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO POPULAR PARA UM DOS JUÍZES DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA. FAÇA-SE A REMESSA PARA A REDISTRIBUIÇÃO. INTIMEM-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**184600 - 2005 \ 31.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA



EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
 EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA E COMÉRCIA DE MADEIRAS ICATU LTDA  
 ADVOGADO: EMÍLIO DE ALMEIDA RIOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA DEVOÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 85 A 121, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**147015 - 2004 \ 20.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI  
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: HÉLIO ALONSO FILHO  
 REQUERIDO(A): ADAO RICARDO DE CARVALHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA RETIRAR OS AUTOS QUE SE ENCONTRA COM VISTA, EM CINCO DIAS.

**158957 - 2004 \ 170.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQUERENTE: ARITINO MONTEIRO DE AGUIAR  
 ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA  
 REQUERIDO(A): MARIA EDITE DE ANDRADE  
 ADVOGADO: LILIA L. DE ASSUMPCÃO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 95.

**151702 - 2004 \ 72.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: LOCASIM - COM. IND. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA  
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA  
 EXECUTADOS(AS): F. L. FERNANDES - ME - FÁBIO LUIZ FERNANDES  
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO  
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

**217952 - 2005 \ 215.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA  
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY  
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA  
 EXECUTADOS(AS): APARECIDA PEREIRA CAMACHO  
 EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO BEZERRA DE MELO  
 EXECUTADOS(AS): CLAUDENI DE SOUZA ROQUE  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

**179392 - 2004 \ 363.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
 REQUERIDO(A): DECARLO ENGENHARIA LTDA  
 REQUERIDO(A): CARLOS HENRIQUE M. PEIXOTTO  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR A RECOLHER O VALOR RELATIVO A CERTIDÃO, BEM COMO A SUA RETIRADA, TÃO LOGO SEJA RECOLHIDA A TAXA RESPECTIVA.

**226087 - 2005 \ 367.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO  
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER  
 REQUERIDO(A): LISETTE BELEM SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO  
 ESCRIVÃO(A): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA  
 EXPEDIENTE: 2006/93

### PROCESSOS COM SENTENÇA

**113957 - 2003 \ 133.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: H. M. R. S. B.  
 ADVOGADO: PAULO TADEU HAENDCHEN  
 ADVOGADO: CLAUDIA R. DIAS ARAKAKI  
 REQUERIDO(A): J. J. B.  
 REQUERIDO(A): D. C. A. L.  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 323/2004, POR MEIO DE TRANSAÇÃO, AS PARTES ENTABULARAM ACORDO (FLS. 1225/1241), NO QUAL CONVENCIONARAM A EXTINÇÃO DESTA AÇÃO ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE CUSTAS, PELO REQUERIDO JUAREZ JORGE BUDIB. HONORÁRIOS, NA FORMA PREVISTA NO ACORDO. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 29 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**94857 - 2002 \ 479.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: H. M. R. S. B.  
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA MELHADO BRAGA  
 REQUERIDO(A): J. J. B.  
 REQUERIDO(A): D. C. A. L.  
 ADVOGADO: JÚLIO TARDIN  
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN  
 ADVOGADO: CÉLIO GARCIA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE. CUSTAS, PELO REQUERIDO, HONORÁRIOS, NA FORMA PREVISTA NO ACORDO. P. R. I. C. CUIABÁ-MT, 29 DE AGOSTO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**211311 - 2005 \ 303.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: B. M.  
 ADVOGADO: CARLA COSTA DE CARVALHO  
 REQUERIDO(A): N. C. DE A. M.  
 REQUERIDO(A): A. M. DE A. M.  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL. EM CONSEQÜÊNCIA, EXONERO O AUTOR DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS ÀS SUAS FILHAS NAIRA CRISTINA DE ASSIS MOREIRA E ANA MARIELE DE ASSIS MOREIRA. DEIXO DE CONDENAR AS REQUERIDAS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE ELAS SEQUER APRESENTARAM CONTESTAÇÃO, SINAL DE QUE NÃO SE OPORIAM À EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, DE FORMA CONSENSUAL. ALIÁS, OBSERVA-SE QUE A INICIAL EM MOMENTO ALGUM ASSEGURA QUE O PROFISSIONAL QUE A SUBSCREVEU TENHA ENVIDADO QUALQUER TENTATIVA NESSE SENTIDO, O QUE SERIA MUITO LOUVÁVEL, ANTE AO QUE

DISPÕE O ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA OAB. SE NOS CASOS EM QUE É POSSÍVEL ALCANÇAR A SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO SEM A NECESSIDADE DE INGRESSO EM JUÍZO, A AUSÊNCIA DE LIDE IMPLICA AUSÊNCIA DO INTERESSE PROCESSUAL. NOS CASOS DE EM QUE FORÇOSAMENTE HÁ NECESSIDADE DE PROVIMENTO JURISDICCIONAL, O QUE A JUSTIÇA ESPERA É QUE NÃO SE DE CARÁTER DE LITIGIOSIDADE AQUILO QUE PODE OCORRER DE FORMA CONSENSUAL, E OS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA MENCIONADOS AGASALHAM ESSA INTERPRETAÇÃO. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 15 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**208251 - 2005 \ 152.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
 REQUERENTE: J. M. O.  
 REQUERENTE: M. G. DE A. M. S.  
 ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA  
 ADVOGADO: JULIANA MOURA NOGUEIRA  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)CONSIDERANDO QUE AS PARTES ESTÃO BEM SEGURAS QUANTO A FORMA QUE ESTABELECEM AS OBRIGAÇÕES, REALÇADAS MEDIANTE NOVA PETIÇÃO, APÓS A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, ENTENDO QUE NÃO CABE AO JUIZ - SE EM TESE O ACORDO ATENDE AOS INTERESSES DAS CRIANÇAS - DETERMINAR EM CONTRÁRIO, EMBORA A EXPERIÊNCIA TEM DEMONSTRADO QUE ESSE TIPO DE FIXAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE PENSÃO É UMA FONTE LITIGIO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. DESTA FORMA, EM PARCIAL DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 02/04. POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUSTAS PAGAS (FL. 18). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 25 DE SETEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**62338 - 2002 \ 117.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. G. DE M.  
 REQUERENTE: J. G. DE M.  
 ADVOGADO: LISEANE PERES DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): E. F. S.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES  
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINK  
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE DEVERÁ POSTERIORMENTE SER INTIMADO DESTA SENTENÇA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE PRAXE. JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 02 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**199141 - 2005 \ 58.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: E. V. DA S.  
 REQUERENTE: C. J. DA C.  
 ADVOGADO: EDSON ANTONIO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA FORMALMENTE EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE PRAXE. CUSTAS PELOS REQUERENTES. REMETAM OS AUTOS À CONTADORIA PARA APURAR O SEU VALOR, APÓS INTIMEM OS AUTORES PARA QUE EFETUEM O PAGAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO ENVIEM OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA AS ANOTAÇÕES DE PRAXE. POR FIM, CUMPRIDAS ESTAS ETAPAS, ARQUIVE-SE. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**169589 - 2004 \ 662.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR  
 REQUERENTE: L. A. M.  
 ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO PAROLIN  
 REQUERIDO(A): R. P. DA S.  
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE PRAXE. JUSTIÇA GRATUITA (FL. 12). P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 04 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**217139 - 2005 \ 520.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: E. B. DA S. T.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): S. T.  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS QUE ARBITRO EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO AO MÊS, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE AO AUTOR OU EM CONTA QUE ESTE INFORMAR. INDEFIRO O PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE. O AUTOR É MAIOR E PODERÁ POR SI PROCEDER À ABERTURA DE TAL CONTA. ATÉ MESMO PORQUE, SENDO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO NÃO ENCONTRARÁ DIFICULDADES PARA TANTO, UMA VEZ QUE DIVERSOS BANCOS PROPICIAM A ABERTURA DE CONTA PARA UNIVERSITÁRIOS SEM IMPOR LHMES MAIORES RESTRIÇÕES. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. FINALMENTE, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MÉRITO DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONTUDO, A CONTAGEM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PARA O REVEL, TERÁ INÍCIO COM A SUA PUBLICAÇÃO EM CARTÓRIO, SENDO DESNECESSÁRIA SUA INTIMAÇÃO PESSOAL. APÓS, À CONTADORIA PARA APURAÇÃO DAS CUSTAS DO VALOR APURADO DEVERÁ SER INTIMADO O REQUERIDO PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. NÃO HAVENDO PAGAMENTO BAIXEM OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA AS ANOTAÇÕES DEVIDAS. E, POR FIM, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO COM AS BAIXAS ROTINEIRAS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 09 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO

**218312 - 2005 \ 568.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 REQUERENTE: M. S. M.  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): F. L. M.  
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DE FELISBERTO LEDOVINO MARCONDES E MARIA SEVERIANA MARCONDES, QUE DEVERÁ VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA: MARIA SEVERIANA DA SILVA (FL. 16). POR FIM, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. BAIXEM OS AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA QUE ESTE PROCEDA COM A CORREÇÃO DO NOME DA AUTORA NOS SEUS REGISTROS, NOS QUAIS DEVERÁ CONSTAR O NOME CONTIDO NO DOCUMENTO ACOSTADO À FL. 12. JUSTIÇA GRATUITA (FL. 11). TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CONSIDERANDO QUE A AUTORA É IDOSA NA FORMA DA LEI, DÊ-SE ANDAMENTO PREFERENCIAL PARA ESTES AUTOS. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 16 DE OUTUBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**174831 - 2004 \ 784.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: T. A. B. R.  
 REPRESENTADO (AUTOR): T. B. P.  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO  
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC





REQUERIDO(A): A. P. DA R.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: "(...)ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
POR ESTAR REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, DEFIRO AO EXECUTADO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. P. R. I. C. CUIABÁ, MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO"

**50638 - 2002 \ 1462.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
AUTOR(A): C. S. M. S.  
ADVOGADO: ALESSANDRA PANIZI SOUZA  
RÉU(S): M. B. DO N.  
ADVOGADO: ELARMIR MIRANDA  
SENTENÇA: DO EXPOSTO, AFASTO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E NÃO RECONHEÇO A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO REFERENTE À CONDUTA DA AUTORA. JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA AUTORA, CONCENTRANDO O USUFRUTO EM SUA TITULARIDADE E EXTINGUINDO O DO RÉU. NOTIFIQUE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA QUE SE PROCEDA AO CANCELAMENTO DO USUFRUTO DO RÉU. CONDENO O VENCIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO MONTANTE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2004. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO JUIZ SUBSTITUTO"

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2004/646.

ESPÉCIE: Reconhecimento de Concubinato

PARTE AUTORA: MICHELLY DE FÁTIMA SIQUEIRA NEGRÃO, brasileira, solteira, RG nº 1312988-0 e CPF nº 697.083.801-30, residente e domiciliada na Rua 05, Residencial, quadra 03, lote 02, setor Oeste, bairro Morada do Ouro, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: ESPÓLIO DE RAVE DE SOUZA DENIZ representado por NAUZA MARIA DE SOUZA

CITANDO(A, S): NAUZA MARIA DE SOUZA, qualificação e residência ignoradas.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz a requerente na peça inicial que conviveu em união estável com o falecido durante 10 (dez), união essa que perdurou até a sua morte. O que resultou no nascimento de uma filha. Que a requerente consta como beneficiária no Plano de Pecúlio mantido pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

DESPACHO: "Vistos, etc. Cite-se por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para, querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso I, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 18 de abril de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller  
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 1991/338.

ESPÉCIE: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE AUTORA: WALTER CARVALHO SILVA, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, RG nº 050.805 SSP/MT e CPF nº 106.965.041-20, residente e domiciliado no Condomínio Vila da Serra Um, quadra 02, casa 25, bairro Morada da Serra, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: RAFAELA DA SILVA CARVALHO, brasileira, casada, jornalista, atualmente em lugar incerto e não sabido.

CITANDO(A, S): RAFAELA DA SILVA CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na peça inicial que foi acordado entre as partes o pagamento do correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário do requerente, a título de alimentos em favor da requerida. Que a requerida atingiu a maioria, tendo se casado, concluído o curso de jornalismo, razão pela qual requereu a exoneração da pensão alimentícia arbitrada anteriormente.

DESPACHO: "Vistos. Cite-se a requerida por edital. Int. Cuiabá, 17 de agosto de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito". Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2006.

Belª Virginia da Cunha Müller  
Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões.

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

### COMARCA DE CUIABÁ

#### QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): GERSON FERREIRA PAES

ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES

EXPEDIENTE: 2006/18

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**174074 - 2004 \ 2049.**

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

REPRESENTANTE (REQUERIDO): SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

**119647 - 2003 \ 297.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): EDSON ANGELO DA SILVA

ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR EDSON ANGELO DA SILVA CONTRA ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE MARÇO DE 2004. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-

**229157 - 2005 \ 3790.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE/ EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA

EXECUTADO/ EMBARGADO: BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EMÍLIA MARIA BERTINI BUENO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS COLOCAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 741, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO EM DESFAVOR DE BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS E, DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A REDUÇÃO DOS VALORES COBRADOS NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO (PROC. 9226/99) PARA O "QUANTUM" CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL DOS PRESENTES EMBARGOS, OU SEJA, R\$ 144.086,14 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS); EM CONSEQUÊNCIA, FICA O EMBARGADO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 990,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS DA QUANTIA QUE O ESTADO DE MATO GROSSO DEVE AO EMBARGADO, NA ÉPOCA DO EFETIVO PAGAMENTO DA DÍVIDA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO E QUITADAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. CERTIFIQUE-SE O RESUMO DESTA DECISÃO NO PROCESSO EXECUTIVO EM APENSO, QUE DEVERÁ PROSSEGUIR ATÉ À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO COBRADO E AQUI DETERMINADO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**43879 - 1999 \ 7450.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MIGUEL DA SILVA FOLHA

ADVOGADO: SONIA ROSA P

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOÃO GONÇALO DE MORAES FILHO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. POR ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 240, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 26/93, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DESTA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REINTEGRAÇÃO AO CARGO E RESSARCIMENTO DE VENCIMENTOS VENCIDOS E VINCENDOS PROPOSTA POR MIGUEL DA SILVA FOLHA EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO NULO O ATO QUE LICENCIOU O AUTOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, DETERMINANDO AO ESTADO-RÉU QUE PROCEDA SUA REINTEGRAÇÃO AO POSTO QUE EXERCIA, COM O PAGAMENTO DOS SEUS VENCIMENTOS DESDE A DATA DE SEU LICENCIAMENTO E DOS PROVENTOS DEVIDOS ATÉ O CUMPRIMENTO DO JULGADO. OS VENCIMENTOS ATRASADOS SERÃO ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, A CONTAR DA CITAÇÃO E DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O INPC, ÍNDICE RECOMENDADO PELA E. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, FACE À NATUREZA ALIMENTAR DO BENEFÍCIO, A SER COMPUTADA A PARTIR DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, O ESTADO-RÉU, POR DISPOSIÇÃO LEGAL, ESTÁ ISENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, MAS RESPONSÁVEL PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA INTELIGÊNCIA DO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 475, I DO CITADO CÓDIGO, RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FINDO, POIS, O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA PARA O REEXAME DA MATÉRIA. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**116101 - 2003 \ 180.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/16, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/GOL SPECIAL, PLACAS JYX 8675, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 13/16, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**163118 - 2004 \ 1080.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL

EXECUTADOS(AS): ABIA BARBOSA DA FONSECA

SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL EM DESFAVOR DE ABIA BARBOSA DA FONSECA COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**133885 - 2003 \ 1426.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): DOMINGOS ALVES DE SOUZA

IMPETRANTE(S): CECÍLIA CAMPOS BOAVENTURA

IMPETRANTE(S): JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR DOMINGOS ALVES DE SOUZA, CECÍLIA CAMPOS BOAVENTURA E JOSÉ ANTONIO RIBEIRO, E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS DE TRANSITO QUE LHEIS FORAM APLICADAS, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS 16/17, 22/24 E 29/31, INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS



DE PLACAS KAN 3910, CAQ 5665 E JYS 8887, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 16/17/22/24 E 29/31 DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**112515 - 2003 \ 83.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JOSÉ JONAS SGUAREZI  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA PELA JOSÉ JONAS SGUAREZI E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 21/27, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO CHEVROLET CORSA WIND, PLACAS JYO 8792, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, E DOS PONTOS NEGATIVOS LANÇADOS NA CNH DO REQUERENTE, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 21/27, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**136973 - 2003 \ 1583.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARINHO E MORAES LTDA.  
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR MARINHO E MORAES LTDA E, POR CONSEQUENTE, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA APENAS DA MULTA CONSTANTE DE FLS. 26, INFRAÇÃO 106752481, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, MAS, DEIXO DE APRECIAR AS DEMAIS PORQUE APLICADAS POR AGENTES DE ÓRGÃOS FEDERAL, PORTANTO, DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 19/30, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**142378 - 2003 \ 1981.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CLARISSA BOTTEGA  
ADVOGADO: EDSON MASSAITI IGARASHI  
IMPETRADO(A): CIRETRAN/VÁRZEA GRANDE-MT  
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR CLARISSA BOTTEGA E, POR CONSEQUENTE, DEIXO DE DECLARAR INSUBSISTENTE A MULTA APLICADA A REQUERENTE, VEZ QUE, TRATA-SE DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO TOYOTA/HILUX, PLACAS JYW 4909, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, APENAS QUE SEJA MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 17, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**115284 - 2003 \ 165.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): BENEDITA YARA SILVA DE JESUS  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRAN  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR BENEDITA YARA SILVA DE JESUS E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 11/13, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO IMP/ TOYOTA HILUX 4X4 CD, PLACAS KAK 1544, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11/13, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**120442 - 2003 \ 321.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): FERNANDO MARQUES FONTES  
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O

ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR FERNANDO MARQUES FONTES E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS DE FLS. 13/14, INCIDENTES SOBRE O SEU VEÍCULO MIA/MITSUBISHI L200 4X2, PLACA KAM 0410, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13 /14 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**137614 - 2003 \ 1593.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARIA DA SILVA FELISBINO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES  
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - MT.  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR MARIA DA SILVA FELISBINO, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO GM/CORSA GLS, PLACAS JYO 1238, SEJA TRANSFERIDO INDEPENDENTEMENTE DA RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA CONSTANTE DO CADASTRO DO VEÍCULO EM QUESTÃO(FLS. 12), MANTIDA A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**PROCESSOS COM DESPACHO****140275 - 2004 \ 971.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT  
ADVOGADO: GERSON VALÉRIO POUSO - PROC. EST.  
ADVOGADO: DULCE DE MOURA - PROCURADORA DO ESTADO  
EXECUTADOS(AS): MITSUI ALIMENTOS LTDA  
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ FRANCO MONTORO  
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA  
DESPACHO: VISTOS, ETC. AGUARDE-SE A INTIMAÇÃO DAS PARTES E O DECURSO DO PRAZO DE EVENTUAL RECURSO A RESPEITO DA DECISÃO DE FLS. 131/133. APOÓS, CLS. INT. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23/OUTUBRO/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**115660 - 2003 \ 172.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MARIA CRISTINA FILIPIN DA SILVA  
ADVOGADO: TELMO BORBA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESERVA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**166754 - 2004 \ 1355.**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: ELIDUENES NEVES  
ADVOGADO: JOSÉ GOMES FERREIRA NETO  
EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: DULCE DE MOURA  
ADVOGADO: CRISTIANO ALENCAR PAIM  
DESPACHO: VISTOS, ETC. A JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS AOS AUTOS ENSEJA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE ADVERSA, COMO IMPÕE O ART. 398 DO CPC. ASSIM, OUÇA-SE O ESTADO-EMBARGADO SOBRE A POSTULAÇÃO DE FLS. 57/59 E DOCUMENTOS DE FLS. 60/71. NO PRAZO DE DEZ DIAS (10D). APOÓS, CLS. INT. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10/NOVEMBRO/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES. JUIZ DE DIREITO.

**161937 - 2004 \ 1031.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: CRISTIANO ALENCAR PAIM  
ADVOGADO: DULCE DE MOURA  
ADVOGADO: ROGÉRIO LUIZ GALLO  
REQUERIDO(A): MIRANDA E AMARAL LTDA  
REQUERIDO(A): NEDILO OVIDEL DE MIRANDA  
REQUERIDO(A): ANA GONÇALINA DO AMARAL  
ADVOGADO: BENEDITO CESAR SOARES ADDOR  
DESPACHO: VISTOS, ETC. A RESPEITO DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DE BEM DE TERCEIRO E OU EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE (FLS. 126/129) E DOCUMENTOS A LE ANEXADOS, OUÇA-SE O ESTADO-REQUERENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS (30D), APOÓS, CLS. INT. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10/NOVEMBRO/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES. JUIZ DE DIREITO.

**82162 - 2002 \ 299.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ROSANGELA DE OLIVEIRA FLORIANO  
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ PRIETO  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESERVA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**106789 - 2003 \ 9.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): SÁTA SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO  
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESERVA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:



“O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**111848 - 2003 \ 169.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): LUIZ ANTÔNIO PARENTE  
ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO  
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**142799 - 2003 \ 1992.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): JOÃO GUTIERREZ DE LUCENA  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER  
IMPETRADO(A): DIRETOR/PRESIDENTE DO DEPART. EST. DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**113083 - 2003 \ 97.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): ALONSO ALCANTARA DE MOURA  
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA  
IMPETRADO(A): DIRETOR -PRES. DO DEPTO ESTADUAL DE TRÂNS. DO EST DE MT.  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**116464 - 2003 \ 194.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MUNICÍPIO DE RESERVA DE CABAÇAL  
ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ARAÚJO  
ADVOGADO: ANDRÉ BARBOSA GUANAS SIMÕES  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**120321 - 2003 \ 319.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**122474 - 2003 \ 497.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO  
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT  
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO  
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**132771 - 2003 \ 1393.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): DIRCEU CARLINO  
ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA  
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU

DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**139120 - 2003 \ 1688.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX  
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - MT.  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**142039 - 2003 \ 1959.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): CÉLIA STEFANIW DAS NEVES  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**115156 - 2003 \ 158.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
IMPETRANTE(S): MANOELSON MEREIRA RONDON  
ADVOGADO: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER  
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT  
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS  
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: “O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA.” (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

**159609 - 2004 \ 976.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
REQUERENTE: FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA  
ADVOGADO: HOMERO MARCHEZAN  
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO  
DESPACHO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO PARECER MINISTRIAL DE FLS. 1074/1077, FACULTA-SE A REQUERENTE PRODUIR A PROVA DOCUMENTAL DO ALEGADO CRÉDITO E SUA TITULARIDADE (ART. 401 CPC). PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA EMPRESA-REQUERENTE PARA ATENDER ESSA EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS (05D), APÓS, OUÇA-SE NOVAMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NO PRAZO LEGAL. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES  
JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**184792 - 2004 \ 2928.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ANDRÉA BAMARO HOHL  
REQUERENTE: BERNADETE MORENO ESPÍNDOLA  
REQUERENTE: EUNICE DE CASTRO SOUSA  
REQUERENTE: GENÉSIO ANTÔNIO RISSI  
REQUERENTE: GENI TEREZINHA RISSI  
REQUERENTE: ILGA TEREZINHA JUNGES HECK  
REQUERENTE: JANETE SCHIMITT  
REQUERENTE: LEONILDA DOS SANTOS  
REQUERENTE: MAGDALENA KRIESER  
REQUERENTE: RITA GATTO CAMPONOGARA  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
DESPACHO: VISTOS, ETC. ESPECIFIQUEM, AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE DEZ DIAS (10D), APÓS, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**202947 - 2005 \ 2386.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ADALGISA EDNA MIRANDA  
REQUERENTE: ZULMA ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
DESPACHO: VISTOS, ETC. ESPECIFIQUEM, AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE DEZ DIAS (10D), APÓS, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**180919 - 2004 \ 2505.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ACY SANTOS DE ARAÚJO  
REQUERENTE: ALOISIO GARGAGLIONE PÓVOAS  
REQUERENTE: GONÇALO FERREIRA DA CRUZ  
REQUERENTE: IVALDO RIBEIRO DA CUNHA  
REQUERENTE: JOSE DE ARIMATEIA SILVA  
REQUERENTE: MARIA DO CARMO E SOUZA  
REQUERENTE: MARIALVA DE AQUINO PVOAAS  
REQUERENTE: MICHEL MARQUES HERANI  
REQUERENTE: OACY DA SILVA SANTOS  
REQUERENTE: WILTON DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE  
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE  
DESPACHO: VISTOS, ETC. ESPECIFIQUEM, AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE DEZ DIAS (10D), APÓS, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA



**PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR****121625 - 2003 \ 358.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT  
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ  
 EXECUTADOS(AS): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA  
 ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR  
 ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAAO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**129621 - 2003 \ 1201.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): LUIZ AUGUSTO HORTÊNCIO MALHEIROS  
 ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA  
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT  
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAAO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**78067 - 2002 \ 260.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): SÔNIA BEZERRA DOS ANJOS  
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA  
 IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -DETRAN  
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAAO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**83624 - 2000 \ 881.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
 IMPETRANTE(S): GE-SUL ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA.  
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 IMPETRADO(A): SECRETARIA DE FAZENDA DE MT  
 ADVOGADO: DORIVAL VERAS DE CARVALHO  
 ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAAO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)****72756 - 2002 \ 215.**

AÇÃO: EMBARGOS  
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO  
 ADVOGADO: GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA  
 EMBARGADO(A): LAURESTO BARBOSA GARCIA  
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EMBARGADO-LAURESTO BARBOSA GARCIA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DA CONTADORA DE FLS. 33, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO****204711 - 2005 \ 2793.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ  
 ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPIO  
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL  
 EXECUTADOS(AS): JACIRO FIGUEIREDO DO CARMO  
 ADVOGADO: VALDEVINIO FERREIRA DE AMORIM  
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O CÁLCULO DE FL. 22, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.****COMARCA DE CUIABÁ****VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA****JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA****ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA****EXPEDIENTE: 2006/52****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****166027 - 2000 \ 69.4**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 AUTOR(A): MASSA FALIDA DE OLIVEIRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER  
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI  
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO A APRESENTAR RELATÓRIO INFORMANDO O REQUERIDO PELO ILUSTRE CURADOR DAS MASSAS NOS ITENS 1.2.3.4.5 E 06 NA COTA EXARADA NESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS ÀS FLS. 222/223 QUE DEFIRO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

**149869 - 2000 \ 69.Y**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 AUTOR(A): ADÃO WEBER  
 ADVOGADO: LAÉRCIO ANTONIO VICARI  
 RÉU(S): OLVEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER  
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI  
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NO ROL DE CREDORES.

**14629 - 2005 \ 26.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 DEVEDOR(A): AÇOMAT - AÇO MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO  
 ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO  
 SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****10146 - 2002 \ 993.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 AUTOR(A): FRIGOVERDI S/A  
 ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA  
 SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 RÉU(S): REDE /CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A  
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA  
 ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
 ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO  
 ADVOGADO: HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 316,55 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

**74876 - 1985 \ 281.B****AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

CREDOR(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA SOLIVETTI LTDA.  
 ADVOGADO: OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS  
 DEVEDOR(A): PAVINOBRÁ COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
 ADVOGADO: DENNIS MAXIMINO DO Ó  
 ADVOGADO: THALITA CORTESE  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$92,69 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

**74861 - 1985 \ 281.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 CREDOR(A): PERGO S/A IND. MOBILIÁRIA  
 ADVOGADO: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER  
 DEVEDOR(A): PAVINOBRÁ COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
 ADVOGADO: DENNIS MAXIMINO DO Ó  
 ADVOGADO: THALITA CORTESE  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 51,48 (CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

**215687 - 2005 \ 61.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 REQUERENTE: LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO: FLAVIA AMARAL DE MORAES BARROS GUIMARÃES  
 ADVOGADO: REINALDO FRANCESCHINI FREIRE  
 REQUERIDO(A): DANIEL FERNANDES DE MELO  
 EXPEDIENTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 66, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**73199 - 2000 \ 106.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 AUTOR(A): F. S. FERRAZ - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 ADVOGADO: AILTON CHIQUITO  
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA  
 RÉU(S): RODOMAQ COSNTRUTORA LTDA  
 ADVOGADO: RAIMUNDO GIRELLI  
 ADVOGADO: JOAQUIM FLORENTINO PEREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE FLS 165/166, DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS****152046 - 1997 \ 140.A**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 AUTOR(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA  
 ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA  
 ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: AZER MACHADO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA  
 RÉU(S): COLINA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 55,68 (CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

**74882 - 2001 \ 450.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME  
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA  
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
 EXECUTADOS(AS): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
 SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 187,92 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO QUE R\$ 176,16 REFERENTE AO FUNAJURIS E R\$ 11,76 DA CONTADORA.

**61387 - 2002 \ 935.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
 REQUERENTE: PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 REQUERENTE: RENE VERGÍLIO VENDRAMIN  
 ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS  
 REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MIGUEL SUTIL LTDA  
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH  
 ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS.  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 52,89 (CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

**73397 - 2001 \ 432.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 AUTOR(A): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MIGUEL SUTIL LTDA.  
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH  
 RÉU(S): PICO DO AMOR MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 150,63 (CENTO E CINQUENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)

**PROCESSOS COM SENTENÇA****53398 - 2002 \ 912.**

AÇÃO: FALÊNCIA  
 AUTOR(A): ELETROTÉCNICA PARANÁ  
 ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO  
 ADVOGADO: EZENIR DUCATI  
 RÉU(S): CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA  
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA  
 ADVOGADO: MAURICIO AUDE  
 ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO  
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ELETROTÉCNICA PARANÁ LTDA, INTERPÔS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM DESFAVOR DE CONSPAVI - CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, AS PARTES, ENTRETANTO, ANTES DE SER DECRETADA A FALÊNCIA SE COMPUSERAM CONFORME CONSTA ÀS FLS. 100/102, DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 794, II DO CPC, COMPROVADO O DEPOSITO ELISIVO, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES E VIA DE CONSEQUENCIA DETERMINO QUE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE OS AUTOS. P.R.I.C.

**PROCESSOS COM DESPACHO****74872 - 1985 \ 281.A**

AÇÃO: EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO  
 AUTOR(A): PAVINOBRÁ COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
 ADVOGADO: ADOLFO ARINE  
 ADVOGADO: DENNIS MAXIMINO DO Ó  
 ADVOGADO: THALITA CORTESE  
 RÉU(S): PERGO S/A INDÚSTRIA MOBILIÁRIA  
 EXPEDIENTE: CUMPRASE O DESPACHO PROFERIDO NESTA DATA NOS AUTOS 281/85. CUIABÁ 27 DE JUNHO DE 2005 - MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA, JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO****178158 - 2000 \ 69.127**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
 AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOELO  
 ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS  
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO  
 ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
 RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER



ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER  
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI  
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA  
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.  
**178148 - 2000 \ 69.124**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
AUTOR(A): MARCIA REGINA ZANOLO  
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS  
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS  
ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO  
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA  
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER  
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER  
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI  
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA  
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO**

**163644 - 2004 \ 50.**  
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT  
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO  
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA  
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL  
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO  
REQUERIDO(A): TRESE CONDTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
REQUERIDO(A): BATEC - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS  
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES  
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)**

**72937 - 2000 \ 66.**  
AÇÃO: FALÊNCIA  
REQUERENTE: QUALITY ASSESSORIA E GESTÃO DE CRÉDITO LTDA  
ADVOGADO: DILCEU ROBERTO R. CARDOSO  
ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
ADVOGADO: MARIA STELLA LOPES OKAJIMA BOTELHO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS CENTRO OESTE LTDA - EPP  
ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA PROCEDER AO PREPARO DESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.  
**214260 - 2005 \ 47.**  
AÇÃO: FALÊNCIA  
REQUERENTE: DICOSMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA  
ADVOGADO: CARLOS AFONSO HARTMANN  
ADVOGADO: GUILHERME KRONENBERG HARTMANN  
ADVOGADO: MICHEKINE ZANCHET MIOTTO  
REQUERIDO(A): H. R. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA  
EXPEDIENTE: INTIME-SE O PATRONO DA AUTORA A MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 38 NO PRAZO DE 05 DIAS.

**VARAS CRIMINAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI**

Dra. Mônica Catarina Perri Siqueira, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal de Júri, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

**R E S O L V E**

**I N C L U I R** o seguinte Processo Crime na Sessão Ordinária e Extraordinária

do Tribunal de Júri.

Processo Crime nº 1702006  
Data: **14 de dezembro de 2006**, às 13:00 horas  
Acusado: César Ortega  
Vítima: Renato Ferreira de Souza Santos  
Autor: Ministério Público  
Defensor: Dr. Lenildo Márcio da Silva.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2006.

Mônica Catarina Perri Siqueira  
Juíza Presidente do Tribunal de Júri

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2005/73.  
AUTOS Nº  
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): ROGERIO CRUZ DO NASCIMENTO  
INTIMANDO: Réu(s): Rogerio Cruz do Nascimento, Rg: 1.619.175-7 SSP MT Filiação: Gilmar Neves do Nascimento e Tania Aparecida da Cruz, data de nascimento: 4/4/1986, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), sete, Endereço: Rua 47, Barracão de Madeira, Bairro: Pedra 90, Cidade: Cuiabá-MT

**FINALIDADE:** mais precisamente tomar ciência da sentença. ANTE EXPOSTO, julgo procedente a presente ação penal, em parte, e, de consequência, condeno o réu ROGÉRIO CRUZ DO NASCIMENTO, qualificado nos autos, nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/2003. Passo a dosimetria da pena, atendendo aos comandos do artigo 68, 59,49, parágrafos 1º e 2º do Código Penal. Culpabilidade reprovável. Nem mesmo o fato do réu estar sendo ameaçado, conforme disse lhe autoriza andar armado, matar pessoas e fazer justiça com as próprias mãos. Segundo a FAC de fls. 94, o réu

já responde professo por homicídio qualificado, ainda em andamento. Se acaso não fosse preso em flagrante delito possivelmente faria nova vítima. Embora tecnicamente primário, já se registra personalidade distorcida e dissimulada, de pessoa que não se contém ao menor estímulo para decidir praticar outro crime. Nada há sobre sua conduta social. Concluída essa análise, constata-se que parte das circunstâncias judiciais lhe são desfavoráveis. Por isso, fixo-lhe como base a pena de 02 e 04 meses de reclusão. Verifico que existem duas circunstâncias atenuantes, tais sejam, da menoridade e da confissão, por isso, reduzo-a de 02 meses, perfazendo 02 anos e 02 meses de reclusão, que tomo definitiva na ausência de outras alteradoras. Noque concerne a pena de multa, utilizando os mesmos critérios aqui elencados para fixar apenas base, fixo-a 15dias-multa e sobre ela faço incidir a circunstância atenuante da menoridade e da confissão ficando em 13 dias-multas que tomo definitiva na ausência de outras alteradoras. Fica Fixado o valor do dia-multa em 1/30 do s.m. vigente ao tempo do fato. Nos termos do artigo. 33, parágrafo 2º letra c e parágrafo 3º do CP, o réu cumprirá a pena privativa de Liberdade em regime aberto. Isento-o das custas processuais, por ter sido defendido pelos serviços da assistência judiciária gratuita. Após transitado e julgado, inscreva-se o nome do réu no rol os culpados, comunique-se a Justiça Eleitoral (art. 15, III da CF), expeça carta de guia e encaminha-se a arma ao Exército Brasileiro para fins de destruição. P.R.1.C. . Cuiabá, 02 março de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediui-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar  
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2004/208.  
ESPÉCIE: CP-Receptação Dolosa  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): WALMIR SEVERINO DUARTE  
INTIMANDO: Réu(s): Walmir Severino Duarte Filiação: Ramiro Severino Duarte e Benedita das Graças Oliveira Duarte, data de nascimento: 29/8/1973, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

**FINALIDADE:** para mais precisamente para manifestar a nomeação de um novo defensor  
RESUMO DA INICIAL:  
DECISÃO/DESPACHO: ntime-se o réu WALMIR SEVERINO DUARTE, para constituir novo defensor no prazo de 10 (dez) dias. Findo tal prazo sem manifestação, fica o réu ciente de que ser-lhe-á nomeado o Dr. Defensor Público que atua nesta Vara para prosseguir na sua defesa. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediui-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar  
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA**  
**ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2006/188**

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**90529 - 2006 \ 129.**

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): DAGOBERTO ANTONIO JOSÉ ARANTES

**DEFENSORES CONSTITUIDO: DR. DIONILDO GOMES CAMPOS e DRA. LOURDES BROLHI**  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS CONSTITUIDOS PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS DA DENÚNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS.

Maria Santana de Souza  
Escrivã Designada

**COMARCA DE CUIABÁ**  
**DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**JUIZ(A): JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA, ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES E PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.**  
**ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA**  
**EXPEDIENTE: 2006/189**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**

**45083 - 2004 \ 12.**

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JORGE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: EDSON PEREIRA CAMPOS-OAB /MS 4468

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, DATADA DE 09.12.04, A QUAL, EM PARTE, TRANSCREVO: "... ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV E 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JORGE DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDREIRO, NATURAL DE DOM AQUINO/MT, NASCIDO AOS 27.11.1946, FILHO DE GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA E DE GERCIANA DE ALMEIDA, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO NO DIA 03.09.1999 E TIPIFICADO NO ART. 129, CAPUT C/C ART. 61, INCISO II, F, TERCEIRA FIGURA, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA LEVE COM AGRAVANTE DE HOSPITALIDADE, TENDO POR VÍTIMA ANGELINA PEREIRA FILHO, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO..."

**56824 - 2004 \ 261.**

AÇÃO: CP-CALÚNIA  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA SIMÃO  
ADVOGADO: LAURO MARVULLE, OAB/MT 3.110  
INDICIADO(A): ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO REPRESENTANTE, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 90/92, DATADA DE 26.09.05, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 103, 107, INCISO IV E 145, TODOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO OFENSOR ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL IGNORADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA 33, QUADRA 58, Nº 28, BAIRRO CPÁ III, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2004 E TIPIFICADO NOS ARTS. 138, 139 E 140, TODOS DO CÓDIGO PENAL – CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA, TENDO POR OFENDIDO JOÃO BATISTA SIMÃO, UMA VEZ QUE OCORREU A DECADÊNCIA DO SEU DIREITO DE QUEIXA..."

**30826 - 1999 \ 196.**

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA



AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): GRACILIANO CLÍMACO DE JESUS  
ADVOGADO: DR. ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA – OAB/MT 368

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 55/56, DATADA DE 29.10.02, A QUAL DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO GRACILIANO CLÍMACO DE JESUS.

**82395 - 2006 \ 17.**

**AÇÃO:** CAUTELAR PREPARATÓRIA  
**REQUERENTE:** REPÚBLICA COMUNICAÇÕES LTDA - CIRCUITO MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** ADRIANO CARRELO SILVA-OAB/MT 6602  
**ADVOGADO:** OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO-OAB/MT 5705  
**REQUERIDO(A):** LOTUFO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DA INTERPELANTE(REQUERENTE) PARA COMPARECER EM JUÍZO E RECEBER OS AUTOS DO PROCEDIMENTO, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE PRESUMIR-SE O DESINTERESSE.

**88495 - 2006 \ 117.**

**AÇÃO:** PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RÉU(S):** ALINOR SANTOS SAMPAIO  
**ADVOGADO:** ZORASTRO C. TEIXEIRA – OAB/MT 743

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 208/209, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ALINOR SANTOS SAMPAIO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, FOI DENUNCIADO, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, JUNTAMENTE COM ODENAIR AURELIO SALGADO DE OLIVEIRA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 329, §1º E 330 DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 10, CAPUT, DA LEI 9.437/97 C/C ART. 18, INCISO II, DO ART. 19 DA LEI 7.102/83, POR FATO OCORRIDO EM 28 E MARÇO DE 1999. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 07 DE JUNHO DE 1999 (FLS. 59). INTERROGADOS OS ACUSADOS E INSTRUÍDO OS AUTOS, A AÇÃO PENAL FOI DEVIDAMENTE JULGADA PELO MM JUIZ DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO EM 16 DE SETEMBRO DE 2002, PELA QUAL O RÉU ODENAIR FOI CONDENADO PELO CRIME DE RESISTÊNCIA E ALINOR SANTOS SAMPAIO PELOS CRIMES DE RESISTÊNCIA E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (FLS. 126/136). OS RÉUS RECORRERAM E A TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, POR UNANIMIDADE, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVÊ-LOS DO CRIME DE RESISTÊNCIA. QUANTO AO CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO IMPUTADO APENAS AO ACUSADO ALINOR SANTOS SAMPAIO, DECIDIU A EGREGIA TURMA PELA ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU E A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL COMPETENTE PARA O JULGAMENTO DO REFERIDO CRIME, EM 03 DE ABRIL DE 2006. OS AUTOS FORAM REMETIDOS A COMARCA DE CUIABÁ EM 04 DE SETEMBRO DE 2006 E DISTRIBUÍDOS PARA ESTA 10ª VARA CRIMINAL EM 12 DE SETEMBRO DE 2006, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 206. AO CONTÍNUO, VIERAM ME OS AUTOS CONCLUSOS EM REGIME DE EXCEÇÃO CONFORME PORTARIA Nº 558/2006-CM, DE 18/09/2006, DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

É O RELATÓRIO, DECIDO, COMPULSANDO ATENTAMENTE OS AUTOS VERIFICO QUE DA DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (07.06.1999) ATÉ HOJE, JÁ TRANSCORRERAM MAIS DE 07 (SETE) ANOS. A PENA MÁXIMA ABSTRATAMENTE PREVISTA PARA O CRIME IMPUTADO AO ACUSADO NA DENÚNCIA, É DE 02 ANOS DE DETENÇÃO, O ARTIGO 109, V, DO CP, DIZ QUE A PRESCRIÇÃO ANTES DE TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA, OPERA-SE EM 04 (QUATRO) ANOS, SE O MÁXIMO DA PENA É IGUAL A 1(UM) ANO OU, SENDO SUPERIOR, NÃO EXCEDE A 2(DOIS) ANOS. O ARTIGO 107, IV, DO CP REZA QUE A PUNIBILIDADE SE EXTINGUE PELA PRESCRIÇÃO. E O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL NO SEU ART. 61 DIZ QUE O JUIZ PODE DECLARAR A PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO. PELO EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NOS ARTIGOS ACIMA MENCIONADOS, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALINOR SANTOS SAMPAIO, TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL NO TOCANTE ÀS ARMAS APREENDIDAS NESTES AUTOS, PROCEDAM-SE DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO 7, SEÇÃO 20, ITEM 71.20.7 DA CNGCG/JM.T.HAVENDO FIANÇA FICA DESDE JÁ AUTORIZADO O SEU LEVANTAMENTO PELO ACUSADO P.R.I., TRANSITADA EM JULGADO, OFICIE-SE PARA O LEVANTAMENTO DA CULPA, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE."

**81023 - 2006 \ 144.**

**AÇÃO:** PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA  
**REQUERENTE:** SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ADVOGADO:** GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA-OAB/MT 4032  
**REQUERIDO(A):** GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES (JORNAL A GAZETA)  
**REQUERIDO(A):** SB GRÁFICA E EDITORA LTDA  
**REQUERIDO(A):** DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA  
**ADVOGADO:** ALEX SANDRO SAMENTO FERREIRA – OAB/MT 6.551-A  
**ADVOGADO:** J.CELIO GARCIA – OAB/MT 2.809  
**ADVOGADO:** CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO – OAB/MT 3213

**FINALIDADE:** INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, ACERCA DA SENTENÇA, DATADA DE 11.09.06, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 40, I, "C" E 41 § 1º DA LEI 5205/67 E 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS REQUERIDOS: DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.117.579/0001-65, COM SEDE À AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 207, BAIRRO PORTO, SB GRÁFICA E EDITORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 70.431.531/001-14, COM SEDE À AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 141, CENTRO, NESTA CAPITAL E GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº DESCONHECIDO, COM SEDE À RUA PROFESSORA TEREZA LOBO, Nº 30, BAIRRO CONSIL, NESTA CAPITAL, TENDO POR REQUERENTE SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, UMA VEZ QUE OCORREU A DECADÊNCIA DO SEU DIREITO DE QUEIXA..."

**67796 - 2005 \ 76.**

**AÇÃO:** USO ILEGAL DE ARMA DE FOGO  
**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**RÉU(S):** CATARINO DE MORAES SILVA  
**ADVOGADO:** DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS – OAB/MT 6950

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO DENUNCIADO, DA DECISÃO DE FLS. 66/70, DATADA DE 18.08.05, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: " PROCESSO CRIME Nº: 76/2005. VÍTIMA: A INCOLUMIDADE PÚBLICA ACUSADO: CATARINO DE MORAES SILVA. DELITO: ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03. VISTOS, ETC... TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA NA QUAL O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL IMPUTOU AO ACUSADO A PRÁTICA DOS DELITOS TIFICADOS NOS ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03 – POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. APÓS A PUBLICAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 10.826/03 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO) EM 22 DE DEZEMBRO DE 2003, ABRIU A LEGISLAÇÃO UMA SITUAÇÃO SUI GENERIS, ORIGINADO UM MOMENTÂNEO VÁCUO LEGISLATIVO, NAS PALAVRAS DO PROFº FERNANDO CAPEZ, EM RELAÇÃO AOS DELITOS PRATICADOS POSTERIORMENTE ÀQUELA DATA, JÁ QUE EM SEUS ARTS. 30 E 32, FACULTOU AO POSSUIDOR OU PROPRIETÁRIO DE ARMA DE FOGO SEM REGISTRO, A SUA REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 180 DIAS DA PUBLICAÇÃO DA NOVA LEI, OU SEJA, ATÉ 23 DE JUNHO DE 2004. EM SEGUIDA, FOI DECRETADO PLO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 174, DE 18 DE MARÇO DE 2004, QUE LOGO APÓS CONVERTEU-SE NA LEI Nº 10.884, DE 17 DE JUNHO DE 2004, MODIFICANDO A DATA INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PARA 180 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA ÚLTIMA LEI, ENTÃO REGULAMENTADORA DA LEI Nº 10.826/03, PASSANDO ASSIM O PRAZO A FINDER-SE EM 17 DE DEZEMBRO DE 2004. EM MESMA DATA, 17 DE DEZEMBRO DE 2004, PREVISTA PARA O TÉRMINO DA VACATIO LEGIS DO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03, FOI PUBLICADA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 229, MAIS TARDE, EM 19 DE MAIO DE 2005, CONVERTIDA EM LEI Nº 11.118, PRORROGANDO OS PRAZOS DO ARTS. 30 E 32 DA LEI Nº 10.826/03 PARA 23 DE JUNHO DE 2005, O QUE VOLTOU A SE REPETIR COM A MEDIDA PROVISÓRIA DE 23 DE JUNHO DE 2005 QUE PRORROGOU NOVAMENTE O PRAZO DO ART. 32 DA LEI Nº 10.826/03, AGORA PARA 23 DE OUTUBRO DE 2005, EX VI: "ART. 1º - O TERMO FINAL DO PRAZO PREVISTO NO ART. 32 DA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, FICA PRORROGADO ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2005". (NEGRITE) MUITO SE TEM DISCUTIDO QUANTO À APLICABILIDADE DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS REGULAMENTADORAS DA LEI Nº 10.826/03, UMA VEZ QUE LEGISLARAM SOBRE MATÉRIA CONSTITUCIONALMENTE PRIVATIVA DO CONGRESSO NACIONAL, CONSIDERANDO-SE AS INCONSTITUCIONALIS, POR FERIR PRECEITOS TIDOS COMO IMUTÁVEIS O DOUTRINADOR FERNANDO CAPEZ, EM SUA OBRA MAIS RECENTE, ANALISOU A LEI E TECEU COMENTÁRIOS SOBRE O ASSUNTO, DISCORDANDO DA INCONSTITUCIONALIDADE DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS, POR TRATAR-SE ELAS DE UMA NOVATIO LEGIS IN MELLIIUS, JÁ QUE VIERAM A SER BAIXADAS PURA E SIMPLEMENTE PARA BENEFICIAR O CIDADÃO DE BOA FÉ QUE MANTÉM ARMA DE FOGO SOB SUA GUARDA, ENSINAMENTO QUE, IN VERBIS: "TAL MEDIDA PROVISÓRIA POSSUI NÍTIDA NATUREZA PENAL, UMA VEZ QUE AFETA A ENTRADA DA NORMA INCRIMINADORA DOS ARTS. 12 E 16 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO, POSTERGANDO-A PARA UM PERÍODO BEM POSTERIOR. TRATA-SE DE NOVATIO LEGIS IN MELLIIUS COM RELAÇÃO AO MENCIONADO ART. 30 E QUE, POR ESSA RAZÃO, PODE SER VEICULADA POR MEDIDA PROVISÓRIA, SEM SE POSSA FALAR EM VIOLAÇÃO À RESERVA LEGAL, NA MEDIDA EM QUE NÃO ESTÁ

SENDO CRIADO NENHUM CRIME, NEM IMPOSTA QUALQUER PENA". NO CASO PRESENTE, VERIFICO QUE FOI IMPUTADO AO ACUSADO A PRÁTICA DA CONDUTA TIFICADA NO ART. 12 DA LEI Nº 10.826 NA DATA DE 09 DE SETEMBRO DE 2004, DENTRO DO PERÍODO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, PORTANTO SENDO ATÍPICA A SUA CONDUTA. DE IGUAL FORMA, O DOUTRINADOR FERNANDO CAPEZ ENSINA TAMBÉM QUE: "ARMA DE FOGO DE ORIGEM LICITA: NESSE CASO, TENDO O POSSUIDOR OU PROPRIETÁRIO O DIREITO DE REGISTRÁ-LA NO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO, NÃO PODERÁ SER PRESO EM FLAGRANTE DELITO, POIS ENQUANTO NÃO EXPIRAR ESSE PRAZO LEGAL, O DELITO NÃO SE PERFAZ. A ARMA AINDA NÃO É DEFINITIVAMENTE IRREGULAR, É REGULARIZÁVEL. NESSA FASE, NÃO SE PODE AINDA COGITAR DA CONSCIÊNCIA E VONTADE DO AGENTE DE MANTER O ARTEFATO EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU REGULAMENTAR. MAS, AO CONTRÁRIO, PRESUME-SE A SUA INTENÇÃO DE REGISTRÁ-LO, O QUE SIGNIFICA NÃO EXISTIR DOLO, ELEMENTO PSICOLÓGICO IMPRESCINDÍVEL PARA A EXISTÊNCIA DO FATO DESCRITO PELO TIPO INCRIMINADOR DO ART. 12 DA LEI". (GRIFEI) PARA A CONSUMAÇÃO DO DELITO DE "POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO", EXISTE A NECESSIDADE DA COMPROVAÇÃO DO ANIMUS, DA VONTADE DO AGENTE EM MANTER SOB SUA GUARDA A ARMA DE FOGO OU SUA MUNIÇÃO SEM REGULAMENTAÇÃO, FAZENDO-SE IMPRESCINDÍVEL PARA A CONFIGURAÇÃO DO CRIME QUE SEJA PROVADA A MÁ-FÉ DO AGENTE. MAS NO PRESENTE CASO, DURANTE O PERÍODO DA VACATIO LEGIS, FICOU PREJUDICADA A DEMONSTRAÇÃO DA CONDUTA DOLOSA DO ACUSADO PARA FORMAÇÃO DA OPINIO DELICTI E OFERECIMENTO DA RESPECTIVA DENÚNCIA, UMA VEZ QUE, TENDO O AGENTE ATÉ DATA DE 23 DE OUTUBRO DE 2005 PARA REGULARIZAR A "POSSE DA ARMA DE FOGO DE SUA PROPRIEDADE", DEVE-SE PRESUMIR QUE TERIA INTENÇÃO, ATÉ O PRAZO FINAL, DE TORNAR LEGAL A SUA CONDUTA, JÁ QUE A BOA FÉ SE PRESUME E A MÁ FÉ SE COMPROVA. DESSA FORMA, MESMO POSSUINDO O ACUSADO EM SUA RESIDÊNCIA, ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, DURANTE O PERÍODO EM QUE A CONDUTA "POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO" NÃO ERA ATINGIDA NEM PELA LEI Nº 9.437/97 E NEM PELA LEI POSTERIOR QUE A DERROGOU, TENDO SIDO FLAGRADO DURANTE O PERÍODO DA VACATIO LEGIS DETERMINADO PELA LEI Nº 10.826/03, NÃO É POSSÍVEL A CONFIGURAÇÃO DO SEU AUTO COMO INFRAÇÃO PENAL E CONSEQUENTEMENTE INADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, POSTO QUE O FATO NARRADO NÃO CONSTITUÍA CRIME. AFIRMA O DOUTRINADOR DAMÁSIO E. DE JESUS, EM SEU ARTIGO VEICULADO NO SITE JUS NAVIGANDI, IN VERBIS: "CRIOU-SE UMA DE ESPÉCIE DE ANISTIA TEMPORÁRIA, PERDURANDO A IMPUNIDADE ATÉ QUE SEJA REGULAMENTADO O ESTATUTO DO DESARMAMENTO E SATISFEITOS DETERMINADOS PRAZOS". ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA, NOS TERMOS DOS ARTS. 30 E 32 DA LEI Nº 10.826/03, COM A ALTERAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 253 DE 22 DE JUNHO DE 2005 COMBINADO COM O ART. 43, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, REJEITO A DENÚNCIA DE FLS. 02/04, PROPOSTA CONTRA COUTINHO DE MORAES SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA, NATURAL DE CUIABÁ/MT, ONDE NASCEU AOS 30 DE ABRIL DE 1949, FILHO DE JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA E DE ROSA DE MORAES SILVA, RESIDENTE NA RUA 04, QUADRA 28, CASA 54, BAIRRO JARDIM DOS IPÊS, NESTA CAPITAL, QUE IMPUTOU-LHE O DELITO TIFICADO NO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03, POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, FATO OCORRIDO EM 09 DE SETEMBRO DE 2004, EM QUE SERIA VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, PORQUE NÃO CONSTITUIU A SUA CONDUTA INFRAÇÃO PENAL OFICIE-SE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA QUE DETERMINE À AUTORIDADE POLICIAL, QUE JUSTIFIQUE POR QUE NÃO REALIZOU O DEPÓSITO DO PAGAMENTO DA FIANÇA ARBITRADA AO ACUSADO, NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS QUE O CASO REQUER, NOS TERMOS DO ART. 170 E SS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 04/90 A SEGUIR, DEVOLVA-SE O VALOR DA FIANÇA DE FLS. 21, R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), AO SR. CATARINO DE MORAES SILVA, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL), MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS DO ALVARÁ DE LIBERAÇÃO RESPECTIVO. REMETA-SE A ARMA DE FOGO E AS MUNIÇÕES APREENDIDAS E DESCRITAS À FLS. 16, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS DO ART. 25 DA LEI Nº 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS. CUSTAS "EX VI LEGIS" CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO CRIME Nº 76/2005, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. P.R.I.N. PUBLIQUE-SE INTEGRALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL NA FORMA DO ART. 387, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CERTIFICANDO O DECURSO DO LAPSO RECURSAL, SEJAM PROCEDIDAS ÀS NECESSÁRIAS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, COM RELAÇÃO AO ACUSADO, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2005. DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES, JUÍZA DE DIREITO.

**28152 - 2002 \ 173.**

**AÇÃO:** QUEIXA CRIME  
**AUTOR(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
**QUERELANTE:** VALDIR AGOSTINHO PIRAN  
**ADVOGADO:** TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA-OAB/MT 4464-A  
**ADVOGADO:** ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO OAB/MT 2292  
**QUERELADO:** MARCOS COUTINHO  
**ADVOGADO:** ELLY CARVALHO JÚNIOR-OAB/MT 6.132.B

**FINALIDADE:** INTIMAR OS ADVOGADOS DA SENTEÇA DO PUNIBILIDADE, DATADA DE 12.09.06, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ART. 41 DA LEI Nº 5.250/67 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA, BRASILEIRO, CASADO, JORNALISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 19 ED. COLUMBIA TOWER, APT. 802, BAIRRO GOIABEIRAS, CUIABÁ/MT, DA IMPUTAÇÃO DO DELITO TIFICADO NO ART. 22 DA LEI Nº 5.250/67, INJÚRIA PRATICADA POR MEIO DA IMPRENSA, OCORRIDO EM PUBLICAÇÕES DOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2002 QUE LHE FOI IMPUTADA PELO OFENDIDO/QUERELANTE VALDIR AGOSTINHO PIRAN, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL...", BEM COMO DO DESPACHO DE FLS. 107, DATADO DE 25.10.06, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, EM REGIME DE EXCEÇÃO. 1 – LEVANDO-SE EM CONTA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, NESTES AUTOS, TORNA-SE IMPERIOSO A ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, VEZ QUE O PROCESSO, EM MOMENTO ALGUM, FICOU PARALISADO POR INÉRCIA DA OFENDIDA, MAS SIM POR INÉRCIA ESTATAL. 2 – POSTO ISTO, E LEVANDO-SE PRECIPUAMENTE EM CONSIDERAÇÃO A QUE A DECISÃO QUE CONDENA EM CUSTAS, TRATA-SE, NA VERDADE, DE DECISÃO INTERLOCUTORIA INTEGRATIVA DA SENTENÇA PROFERIDA, PORTANTO, MUTÁVEL, DE OFÍCIO, OPTO EM ISENTAR AS PARTES DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ORDENANDO, APÓS AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, O ARQUIVAMENTO DO FEITO. 3 – INTIMEM-SE."

**27728 - 2002 \ 121.**

**AÇÃO:** QUEIXA CRIME  
**QUERELANTE:** JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
**ADVOGADO:** VIVIANE APARECIDA SEIDL -OAB/MT 3.996  
**QUERELADO(A):** SUELI SOLANGE CAPITULA  
**ADVOGADO(S):** JOAREZ GOMES DE SOUZA – OAB/MT 2.548  
**ADVOGADO(S):** MÁRIO RIBEIRO DE SÁ-OAB/MT 2.521  
**ADVOGADO(S):** ADRIANO GRZYBOWSKI-OAB/MT 6.536.A

**FINALIDADE:** INTIMAR OS ADVOGADOS DA QUERELADA, ACERCA DA SENTENÇA, PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, DATADA DE 25.11.03, A QUAL, DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DA QUERELADA PROCURADORA DO ESTADO, DR.ª SUELI SOLANGE CAPITULA, TENDO POR QUERELANTE O PROCURADOR DO ESTADO, DR. JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO.

**64008 - 2005 \ 17.**

**AÇÃO:** QUEIXA CRIME  
**QUERELANTE:** HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA  
**QUERELADO(A):** DANIELA MARIA ROSSETTO  
**ADVOGADO:** JOSÉ RICARDO COSTA MARQUES CORBELINO - OAB/MT 5846

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DA QUERELADA, ACERCA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, DATADA DE 30.03.06, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO V DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA QUERELADA DANIELA MARIA ROSSETTO, BRASILEIRA, MÉDICA, CRM Nº 3292, ENCONTRADA EM SEU CONSULTÓRIO PARTICULAR SITUADO NA AV. DAS FLORES, Nº 843, SEGUNDO ANDAR, SALA 24, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO EM 17 DE JULHO DE 2004 E TIFICADO NOS ART. 138 C/C ART. 141, INCISO III DO CÓDIGO PENAL – CALÚNIA PRATICADA NA PRESENÇA DE GRANDE NÚMERO DE PESSOAS, QUE TEVE COMO OFENDIDO E QUERELANTE A EMPRESA HELP VIDA PRONTO SOCORRO M/VEL DE CUIABÁ LTDA, UMA VEZ QUE O QUERELANTE RENUNCIOU EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE PROSSEGUIR COM ESTAÇÃO PENAL PRIVADA..."

**52854 - 2001 \ 156.**





AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): DENIR ANTONIO POQUIVIQUI LEITE  
 ADVOGADO: DR. AGNALDO BEZERRA BONFIM – OAB/MT 5171

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, DATADA DE 12.05.06. QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "...ISSO POSTO, UMA VEZ QUE DECORREU O PRAZO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO SEM QUALQUER REVOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO DENIR ANTONIO POQUIVIQUI OU POPVIKI LEITE, BRASILEIRO, CONVIVENTE, MARCEIRO, NATURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, ONDE NASCEU AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1974, FILHO DE EUDES LEITE E DE MARIA LÍDIA POQUIVIQUI OU POPVIKI LEITE, RESIDENTE NA RUA 09, QUADRA 07, CASA 01, BAIRRO C.P.A. IV, 1ª ETAPA, NESTA URBE DE CUIABÁ/MT, RELAÇÃO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, OCORRIDO EM 24 DE JANEIRO DE 2001, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA."

**68119 - 2005 \ 94.**

AÇÃO: QUEIXA CRIME  
 QUERELANTE: SERYS SLHESSARENKO  
 ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESSARENKO - OAB/MT 3.921  
 QUERELADO(A): GRUPO GAZETA DE COMUNICAÇÕES

**FINALIDADE:** INTIMAR O ADVOGADO DA QUERELANTE, DR. ALEXANDRE SLHESSARENKO. - OAB/MT 3.921, PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO, COMO JÁ DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 189, DOS AUTOS SUPRACITADOS, SOB PENA DE SUBIDA SEM ELAS.

**35653 - 2002 \ 236.**

AÇÃO: QUEIXA CRIME  
 QUERELANTE: JOSE LUIZ PAES DE BARROS  
 ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA-OAB/MT 2.548  
 QUERELADO(A): ANTONIO CARLOS MILAS  
 QUERELADO(A): MAYKOM FEITOSA MILAS  
 QUERELADO(A): MAX FEITOSA MILAS  
 QUERELADO(A): FERNANDO LEAL  
 QUERELADO(A): SILVIA NARÇAY  
 ADVOGADO: CELSO SOUZA LINS- OAB/MT 5.109-A

**FINALIDADE:** INTIMAR OS ADVOGADOS DOS QUERELADOS DA SENTENÇA EXTINTIVA DE PUNIBILIDADE, DATADA DE 13.07.06. QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ART. 41 DA LEI Nº 5.250/67 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS QUERELADOS ANTONIO CARLOS MILAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF N.º 199.835.901-82, RESIDENTE NA AV. MIGUEL SUTIL, N.º 2.409, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ/MT; MAYKON FEITOSA MILAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM RG N.º 1536305-8 SSP/MT E DO CPF N.º 002.972.691-35, RESIDENTE NA AV. MIGUEL SUTIL, N.º 2.409, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ/MT; MAX FEITOSA MILAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DIRETOR DE MARKETING, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM RG N.º 769.534SSP/RO E DO CPF N.º 007.434.241-07, RESIDENTE NA AV. MIGUEL SUTIL, N.º 2.409, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ/MT, FERNANDO LEAL, BRASILEIRO, CASADO, JORNALISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM RG N.º 049.80330-7 IFP/RJ, RESIDENTE NA AV. MIGUEL SUTIL, N.º 2.409, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ/MT; SILVIA NARÇAY, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DIRETORA ADMINISTRATIVA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM RG N.º 654.111 SSP/MS E DO CPF N.º 582.444.681-49, RESIDENTE NA AV. MIGUEL SUTIL, N.º 2.409, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ/MT; EDITORA IBRAM LTDA – MATO GROSSO POPULAR, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N.º 00.567.973/0001-07, COM SEDE NA AV. MIGUEL SUTIL, N.º 2.409, BAIRRO JARDIM GUANABARA, CUIABÁ/MT, DA IMPUTAÇÃO DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 20 DA LEI Nº 5.250/67, CALÚNIA, PRATICADO ATRAVÉS DA IMPRENSA, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. ...."

CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

**MARIA SANTANA DE SOUZA**  
 ESCRIVÁ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
 JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES  
 ESCRIVÃO(Á): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
 EXPEDIENTE: 2006/173

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

22111 - 2001 \ 102.

AÇÃO: ARTIGO 248, CAPUT, DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): MAXIMO ALVES DE ARRUDA  
 ADVOGADO: ÂNGELO FERREIRA GOMES FILHO

**FINALIDADE:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º ÂNGELO FERREIRA GOMES FILHO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 428 DO CPPM, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

**DESPACHO:** "VISTOS, ETC... COM A VINDA DAS CERTIDÕES, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS ÀS PARTES, PARA ALEGAÇÕES ESCRITAS, NOS TERMOS DO ART. 428 DO CPPM. CUMPRASE".

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2006.

Bel.º Evaldeth Maria de F. Pacheco  
 Escrivá Designada

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
 JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES  
 ESCRIVÃO(Á): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
 EXPEDIENTE: 2006/169

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO  
 29315 - 2003 \ 69.

AÇÃO: ARTIGO 203 DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): LUCIANO MELO DE MORAES

**ADVOGADO:** RICARDO DA SILVA MONTEIRO  
**FINALIDADE:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º RICARDO DA SILVA MONTEIRO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 427 DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

**DESPACHO:** "VISTOS, ETC... ASSIM, DETERMINO A ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS, EM CARTÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 427 DO CPPM, PELO PRAZO DE CINCO DIAS PARA AS PARTES REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO. CUMPRASE".

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2006.

Bel.º Evaldeth Maria de F. Pacheco  
 Escrivá Designada

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
 JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES  
 ESCRIVÃO(Á): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
 EXPEDIENTE: 2006/170

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO  
 21842 - 2000 \ 57.

AÇÃO: ARTIGO 303, CAPUT, C/C 53, DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WILLIAN TADEU RODRIGUES DIAS  
 RÉU(S): NOEL SAMPAIO DOS REIS  
 ADVOGADO: WILLIAN RODRIGUES DIAS

**FINALIDADE:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º WILLIAN RODRIGUES DIAS, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

**DESPACHO:** "VISTOS, ETC... INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, O DEFENSOR CONSTITUÍDO E O PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA APRESENTAREM QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM..."

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2006.  
 Bel.º Evaldeth Maria de F. Pacheco  
 Escrivá Designada

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
 JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES ESCRIVÃO(Á): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
 EXPEDIENTE: 2006/171

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A ADVOGADA

16030 - 1997 \ 11.

AÇÃO: ARTIGO 343, C/C 53, DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): ELIAS DE LIMA

RÉU(S): ADEIR DE SOUZA GUEDES FILHO  
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO

**FINALIDADE:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DR.ª ANA MARIA DE ARAÚJO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 427 DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

**DESPACHO:** "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO OS TERMOS DA CERTIDÃO, ÀS FLS. 288, DANDO CONTA QUE DECORREU O PRAZO DO ARTIGO 417, § 2º DO CPPM, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DA DEFENSORA DO DENUNCIADO ADEIR E, OS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA DEFESA DO DENUNCIADO ELIAS, ÀS FLS. 291-VERSO, QUE NADA TEM A REQUERER NESTA FASE, ABRA-SE VISTA EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA AS PARTES REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 427 DO CPPM... INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA..."

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2006.  
 Bel.º Evaldeth Maria de F. Pacheco  
 Escrivá Designada

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
 JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES  
 ESCRIVÃO(Á): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
 EXPEDIENTE: 2006/174

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

21211 - 2001 \ 57.

AÇÃO: ARTIGO 315 DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): NIZEU CASEMIRO DE OLIVEIRA

RÉU(S): WENDELL ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO: WELBER COSTA BAIMA

**FINALIDADE:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR.º WELBER COSTA BAIMA, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

**DESPACHO:** "VISTOS, ETC... INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR CONSTITUÍDO, PARA APRESENTAREM QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM..."

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.  
 Bel.º Evaldeth Maria de F. Pacheco  
 Escrivá Designada

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL  
 JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES  
 ESCRIVÃO(Á): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO  
 EXPEDIENTE: 2006/176

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

15740 - 1999 \ 16.

AÇÃO: ARTIGOS 222, § 1º, 242, § 2º, II, C/C 53 E 79, TODOS DO CPM  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): NOEL MARQUES DA SILVA

RÉU(S): VANDERLEI HONORATO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

**FINALIDADE:** PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DR.ª ANA MARIA DE ARAÚJO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 427 DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

**DESPACHO:** "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM ARROLADAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, CONFORME SE VÊ DA SEGUNDA CERTIDÃO, ÀS FLS. 386, E, DA MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, ÀS FLS. 389-VERSO, ABRA-SE VISTA EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA AS PARTES REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 427 DO CPPM. INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA..."

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Bel.º Evaldeth Maria de F. Pacheco  
 Escrivá Designada

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
 JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
 ESCRIVÃO(Á): VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO  
 BOLETIM: 2006/79

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

64721 - 2005 \ 24.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ELCIVAM ROCHA DE MORAIS  
 RÉU(S): GLEISCIEL ROCHA DE MORAIS  
 RÉU(S): ALÍPIO BATISTA DA ROCHA NETO  
 RÉU(S): ADRIANO SOARES MEIRELES  
 RÉU(S): ALEX SOARES DA SILVA



ADVOGADO: RUBIA FERRETTI VALENTE - OAB/RO 1.839  
ADVOGADO: EDÍLIO B. MIRANDA - OAB/MT 2.467  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/12/2006, ÀS 17H00, QUANDO DEVERÁ SER INQUIRIDA A TESTEMUNHA FALTANTE, QUAL SEJA, ANTÔNIO FERREIRA BATISTA MORAES, DESIGNADA PARA O DIA 13/12/2006, ÀS 17H00.

**32898 - 2003 | 66.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.  
ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS - OAB/MT 2.825  
RÉU(S): ERVANDRO SANTOS LIANOS  
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY - OAB/MT 6.692

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU E O DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, DA R. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE FLS. 256/257, PROFERIDA NESTES AUTOS PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. ERVANDRO SANTOS LIANOS, QUALIFICADO NA INICIAL, FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 121, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL, PORQUE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2003, POR VOLTA DAS 16H50, NA RUA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, NAS PROXIMIDADES DA POLICLÍNICA DO VERDÃO, NESTA CAPITAL, FAZENDO USO DE UMA ARMA DE FOGO, EFETUOU DISPAROS CONTRA ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS, OS QUAIS LHE CAUSARAM A MORTE. ENTRETANTO, NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, HOVEU A NOTÍCIA DE SEU FALECIMENTO E, APÓS JUNTADA A CERTIDÃO PERTINENTE (FLS. 247), O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUEREU A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 107, INCISO I, DO CP, E ARTIGO 62 DO CPP (FLS. 249), O QUE FOI RENOVADO PELA DEFESA (FLS. 250). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO, EFETIVAMENTE, A CERTIDÃO DE FLS. 247 COMPROVA QUE O RÉU ERVANDRO SANTOS LIANOS FALECEU, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2006, NESTA CIDADE. POR ISSO, NOS TERMOS DA LEI (CP, ART. 107, I), ESTÁ EXTINTA A PUNIBILIDADE, EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO MORS OMNIA SOLVIT (A MORTE TUDO APAGA) E PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE QUE NENHUMA PENA PASSARÁ DA PESSOA DO DELINQUENTE (ART. 5º, XLV, 1ª PARTE, DA CF), COMPETINDO AO JULGADOR TÃO-SOMENTE DECLARÁ-LA. APÓS OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO (CPP, ART. 62), DIANTE DISSO, PORQUE DEVIDAMENTE COMPROVADA A MORTE DO DENUNCIADO ERVANDRO SANTOS LIANOS, EM CONSONÂNCIA COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL DE FLS. 249 E PEDIDO FORMULADO PELO DOUTO DEFENSOR (FLS. 250), DECLARO, POR SENTENÇA, PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO CRIME QUE LHE FOI NESTES IMPUTADO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, I, DO CP, E 62 DO CPP. FAÇAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, COM AS DEVIDAS BAIXAS NOS REGISTROS DA ESCRIVANIA E DISTRIBUIÇÃO. TRANSDADA ESTA EM JULGADO, DÊ-SE NOVA VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE A ARMA E MUNIÇÕES APREENHIDAS, DESCRITAS NO AUTO DE FLS. 30 E REMETIDAS AO JUÍZO E SETOR COMPETENTE, CONFORME OFÍCIOS E CERTIDÕES DE FLS. 62 E VERSO, 116, 137 E 159/160. NADA SENDO REQUERIDO E EM HAVENDO CONCORDÂNCIA, DETERMINO A DESTRUÇÃO DOS OBJETOS APREENHIDOS, COMUNIQUE-SE, PORTANTO, À FALA MINISTERIAL CONSONANTE, AO JUÍZ DIRETOR DO FÓRUM, ACERCA DA PRESENTE DECISÃO, SOLICITANDO QUE LHES DÊ A DESTINAÇÃO DEVIDA, NO CASO, O ENCAMINHAMENTO DA ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO NESTES APREENHIDAS AO COMANDO DO EXÉRCITO, PARA DESTRUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, E INSTRUÇÕES NORMATIVAS, ESTABELECIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (CAPÍTULO 7, SEÇÃO 20, NORMA 7). APÓS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, FAZENDO-SE, ANTES, AS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRAM-SE."

**33285 - 2002 | 34.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): ROBERTO ALEXANDRE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO - OAB/MT 6.760  
ADVOGADO: ADRIANO COUTINHO DE AQUINO - OAB/MT 10176

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU DA R. DECISÃO DE FLS. 214, PROFERIDA NESTES AUTOS, PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. DA SENTENÇA QUE, ACOLHENDO A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, O PRONUNCIOU COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV, C. C. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, POR DUAS VEZES, EM CONCURSO MATERIAL COM O ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, SUJEITANDO-O, EM CONSEQUÊNCIA, AO JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI (FLS. 184/186), INTERPÓS O RÉU ROBERTO ALEXANDRE FIGUEIREDO NASCIMENTO RECURSO, NO SENTIDO ESTRITO, PUGNANDO POR SUA REFORMA. É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO. DECIDO. REEXAMINANDO A DECISÃO RECORRIDA, PROLATADA PELO ILUSTRE JUÍZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL, DR. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO (FLS. 184/186), CONCLUI QUE ELA NÃO DEVE SER MODIFICADA. A DESPEITO DAS RAZÕES DEDUZIDAS PELO RECORRENTE (FLS. 203/206), INEGÁVEL QUE A QUESTÃO, MESMO QUE DE FORMA SUCINTA, FOI APRECIADA PELO DOUTO COLEGA PROMOTOR, BEM COMO EXTERNADOS OS MOTIVOS DO SEU CONVENCIMENTO, O QUE BASTA PARA A PRONÚNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 408 DO CPP. MANTENHO, ASSIM, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS A DECISÃO DE PRONÚNCIA, EM CONSONÂNCIA COM O PRONUNCIAMENTO DO DOUTO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 208/212). REMETAM-SE, POIS, OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS E COM AS HOMENAGENS DESTA JUÍZO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE."

**37405 - 2003 | 72.**

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
RÉU(S): JEAN PAULO MARTINS RONDON  
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO - OAB/MT 3071  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA - OAB/MT 3.055

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, DR. CARLOS EDUARDO FRANÇA, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 421 DO CPP.

**91699 - 2006 | 24.**

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
REQUERENTE: JUÍZO DA 12ª VARA CRIMINAL  
REQUERIDO(A): PAULO RODRIGO DA SILVA  
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS - OAB/MT 7888  
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA O FERECEMENTO DE QUESITOS, QUERENDO, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO  
ESCRIVÃ DESIGNADA

**COMARCA DE CUIABÁ**

DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
JUÍZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO  
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO  
BOLETIM: 2006/80

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

**32901 - 2003 | 58.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.  
ADVOGADO: CLÓVIS SAHIONE - OAB/RJ 13.393

ADVOGADO: EDUARDO MAHON - OAB/MT 6363  
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO - OAB/MR 3990  
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS - OAB/MT 8455

RÉU: JOÃO ARCANJO RIBEIRO  
ADVOGADO: ZAID ARBID - OAB/MT 1822-A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO O RÉU E OS ADVOGADOS DOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO, DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA DE FLS. 2633/2655, PROFERIDA NESTES AUTOS PELA MM.ª JUÍZA DE DIREITO, DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, QUE, NA ÍNTEGRA, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. JOÃO ARCANJO RIBEIRO, QUALIFICADO NA INICIAL, FOI DENUNCIADO PERANTE ESTE JUÍZO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, § 2º, INCISOS I (MOTIVO TORPE) E IV (RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO), C/C ARTIGO 62, INCISO I, C/C ARTIGO 29, "CAPUT", TODOS DO CÓDIGO PENAL, ACUSADO DE TER MANDADO MATAR O EMPRESÁRIO DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JÚNIOR, O QUAL, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2002, POR VOLTA DAS 15H30, EM FRENTE DA OBRA DA NOVA SEDE DA EMPRESA- JORNAL FOLHA DO ESTADO- SITUADA NA RUA PROFESSORA TEREZA LOBO, NO BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NESTA CIDADE DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FOI ATINGIDO POR VÁRIOS DISPAROS DE ARMA DE FOGO, CAUSADORES DE SUA MORTE INSTANTÂNEA. A ACUSAÇÃO TAMBÉM FOI ENDECARADA AO ATIRADOR, HERCULES DE ARAÚJO AGOSTINHO, VULGO "CABO CADÁVER" OU "CABO DEFUNTO"; AO SUPOSTO PILOTO DA MOTO FERNANDO BARBOSA BELO; A CÉLIO ALVES DE SOUZA, QUE TERIA DADO APOIO LOGÍSTICO À DUPLA, MONITORANDO OS PASSOS DA VÍTIMA; E A JOÃO LEITE, COMO INTERMEDIÁRIO OU AGENCIADOR DOS PISTOLEIROS. EFETUADO, NO ENTANTO, O DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS, EM VIRTUDE DAS PRISÕES E PRESENCAS DELES NESTA COMARCA, ENQUANTO O RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO ESTAVA RECOLHIDO NA CIDADE DE MONTEVIDÉU, CAPITAL DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, CONFORME DECISÕES E CERTIDÕES A ELAS AFETAS (FLS. 818, 861, 1127, 1.131, 1483, 1669 E 1674), E TODOS OS PROCESSOS RELATIVOS AOS RÉUS SUPRACITADOS, APÓS PREPARADOS, FORAM ENVIADOS AO JUÍZO COMPETENTE, ONDE FORAM JÁ JULGADOS E CONDENADOS. O FATO CRIMINOSO FOI EXPOSTO, NA PEÇA INICIAL, NOS SEGUINTE TERMOS: "DENOTA-SE QUE O ACUSADO HERCULES CHEGOU AO LOCAL DE SURPRESA NA GARUPE DE UMA MOTOCICLETA QUE ELA PILOTADA PELO SEGUNDO ACUSADO FERNANDO BARBOSA BELO, ATIRANDO A CURTA DISTÂNCIA E DE INOPINIO, O QUE DIFICULTOU QUALQUER GESTO DE DEFESA POR PARTE DA VÍTIMA, QUE ESTAVA DISTRAÍDA NO MOMENTO, MOSTRANDO A FACHADA DA NOVA SEDE DE SUA EMPRESA AO AMIGO RODOLFO AURELIO BORGES DE CAMPOS. FORAM EFETUADOS DEZ (10) DISPAROS, DOS QUAIS SETE (07) ATINGIRAM A VÍTIMA NAS REGIÕES AURICULAR ESQUERDA, PARIETAL ESQUERDA, FLANCO DIREITO, ESCALPULAR DIREITA, OCCIPITAL, INFRACLAVICULAR ESQUERDA E TORÁCICA, QUE EM RAZÃO DO LOCAL E SEDE FORAM A CAUSA DE SUA MORTE INSTANTÂNEA. APÓS, A DUPLA EVADIU-SE DO PALCO DO EVENTO DELITUOSO EM ALTA VELOCIDADE. INSTA OBSERVAR QUE O ACUSADO HERCULES, QUANDO DOS DISPAROS E FUGA, UTILIZAVA O CAPACETE ELEVADO ATÉ A ALTURA DA TESTA, POSSIBILITANDO, ASSIM, SEU RECONHECIMENTO PELA TESTEMUNHA VERA LÚCIA SILVA, VEZ QUE POR POUCO NÃO COLIDIU EM SEU VEÍCULO FIAT/MARELA, QUANDO A MOTOCICLETA DEIXAVA O LOCAL TRAFEGANDO PELA CONTRA-MÃO. CONSTATA-SE, AINDA, QUE TUDO SOMENTE TEVE ÊXITO DEVIDO AO APOIO LOGÍSTICO DO TERCEIRO ACUSADO CÉLIO ALVES DE SOUZA, QUE MONITORAVA OS PASSOS DA VÍTIMA E ORIENTAVA A DUPLA NO DIA DO CRIME. FATO ESTE COMPROVADO ATRAVÉS DE UMA ANÁLISE COMPARATIVA FÍSICA DA VÍTIMA SÁVIO BRANDÃO, COM O HISTÓRICO DO APARELHO CELULAR DE CÉLIO ALVES. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES CHEGOU-SE A FIGURA DO INTERMEDIÁRIO, OU AGENCIADOR DOS PISTOLEIROS, COMO SENDO A DO ACUSADO JOÃO LEITE, PESSOA QUE SEMPRE GRAVITOU EM TORNO DE FATOS E PESSOAS QUE MARCARAM AS VIDAS DE JOSÉ JESUS DE FREITAS, RIVELINO BRUNINI, E NESTES AUTOS A DE SÁVIO BRANDÃO, TODOS ASSASSINADOS COMO A AÇÃO DIRETA DO EXECUTOR MATERIAL HERCULES DE ARAÚJO, JOÃO LEITE, TRABALHAVA COMO COBRADOR DE DÍVIDAS E CHEGOU A TRABALHAR NUM ESCRITÓRIO DE COBRANÇAS MANTIDO POR JOSÉ JESUS DE FREITAS, QUE A EXEMPLO DE RIVELINO JACQUES BRUNINI, TAMBÉM, ENVOLVIDO COM A EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS CAÇA-NIQUEIS, NEGÓCIO RENTÁVEL QUE FUNCIONAVA NESTE ESTADO POR "CONCESSÃO" DO ÚLTIMO ACUSADO E MANDANTE JOÃO ARCANJO RIBEIRO, E, NESSE DIAPASÃO FOI APREENHIDO NO ESCRITÓRIO DE JOÃO LEITE UM BILHETE ONDE CÉLIO ALVES EXIGE NUMERÁRIOS PARA FINANCIAR SUA FUGA DO PRESÍDIO, DIZENDO PARA O MESMO QUE PROCURE QUEM DE DIREITO E EXPLIQUE QUE A SITUAÇÃO É CRÍTICA E SE CASO ACONTECER ALGUMA COISA A SITUAÇÃO VAI SE COMPLICAR, TENDO SIDO REPASSADO O MONTANTE DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), CUJO DINHEIRO FOI PAGO AO SD/PM WALTER ALVES, IRMÃO DE CÉLIO ALVES, CUJO RECIBO FOI APREENHIDO NA RESIDÊNCIA DE IZIDRO ALVES DA SILVA, LOCAL ONDE FOI APREENHIDO AINDA 26 (VINTE E SEIS) MÁQUINAS CAÇA-NIQUEIS, MAIS UMA CARTEIRA DE BOLSO COM TODOS OS DOCUMENTOS PESSOAIS DE JOÃO LEITE. ADEMAIS, QUANDO DECRETADA A QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO, OS HISTÓRICOS DE 02 (DOIS) CELULARES N.ºS 9604 6855 E 915 5593, UTILIZADOS POR JOÃO LEITE, NO PERÍODO DEMONSTRAM A INTIMIDADE MANTIDA COM CÉLIO ALVES DE SOUZA, HERCULES DE ARAÚJO AGOSTINHO E COM O ESCRITÓRIO DA VIP FACTORING DE PROPRIEDADE DE JOÃO ARCANJO RIBEIRO. DEVIDO A FORTUNA E TÍTULO AMEALHADO EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO, ATRAVÉS DA CONTRAVENÇÃO PENAL, PRINCIPALMENTE COM A EXPLORAÇÃO DO "JOGO DE BICHO" PELO ENTÃO "COMENDADOR", TORNOU-SE ELE ALVO DE MANCHETE PUBLICADAS NO JORNAL FOLHA DO ESTADO, DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA, ONDE MISTER, SE FAZ DESTACAR A EDIÇÃO 2068, QUE CIRCULOU EM 14/MAIO/2001, QUANDO JOÃO ARCANJO FOI TACHADO DE AL CAPONE DE MATO GROSSO, FATO ESTE QUE LEVOU A PESSOA DE NÍLSON TEIXEIRA A VISITAR O EDITOR CHEFE DO CITADO JORNAL PARA QUE DEIXASSE DE PUBLICAR MATÉRIAS QUE CONTRARIASSEM OS INTERESSES DE JOÃO ARCANJO. ENTRETANTO, ESSA VISITA FOI NOVAMENTE EXPLORADA EM 03 (TRÊS) NOTAS NA COLUNA "CIRCUITO FECHADO", ALERTANDO QUE O CONTRAVENTOR ESTARIA TENTANDO EVITAR QUE SUAS ATIVIDADES ILÍCITAS FOSSEM DIVULGADAS EM ÂMBITO NACIONAL. ADIANTE, COM O RECENTE EMPREENDIMENTO DE JOÃO ARCANJO RIBEIRO, QUE SERIA A CONSTRUÇÃO DE UMA HIDRELÉTRICA NA LOCALIDADE CONHECIDA COMO PONTE DE PEDRA NA REGIÃO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, A QUAL ATINGIRIA ÁREAS INDÍGENAS, FOI ESTA OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA IMPETRADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONTRA A EMPRESA ELMA ELETRICIDADE DE MATO GROSSO LTDA, DE PROPRIEDADE DO ACUSADO. ASSIM, NOVA CARGA DE CUNHO NEGATIVO FORAM EDITADOS PELO JORNAL DE SÁVIO BRANDÃO. SENÃO VEJAMOS: DANEM-SE OS ÍNDIOS SENADOR JONAS PINHEIRO PROPE LEI QUE BENEFICIA USINA DE BICHEIRO- EDIÇÃO 2361 DE 24.05.02. TODOS CONTRA IGREJA, MPF E OAB SÃO CONTRA USINA DE BICHEIRO EM RESERVA-EDIÇÃO 2362 DE 25.05.02. SEM CHANCES JUSTIÇA PROÍBE A CONSTRUÇÃO DE USINA DO BICHEIRO ARCANJO- EDIÇÃO 2368 DE 01.06.02. IRRITADO COM ESSAS MANCHETES, ALIADO AO FATO DE PERDER O EMPREENDIMENTO, VEZ QUE FOI JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, FORAM ESTES OS FATOS QUE EM SUMA MOTIVARAM A EMPREITADA CRIMINOSA, COMO FORMA DE VINGANÇA, QUE CULMINOU COM A MORTE DE DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JÚNIOR. RESUMIDAMENTE, ESTES SÃO OS FATOS" (FLS. 02/12). ATENDENDO À REPRESENTAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL, DECRETADA A PRISÃO TEMPORÁRIA DOS RÉUS HERCULES E CÉLIO, EM FACE DOS INDICATIVOS DA AUTORIA OU PARTICIPAÇÃO DELES NA EXECUÇÃO DA VÍTIMA (FLS. 364/365). POSTERIORMENTE, AO OFERECER A DENÚNCIA, REQUEREU O MINISTÉRIO PÚBLICO A PRISÃO PREVENTIVA DE TODOS OS ACUSADOS, INCLUINDO O SUPOSTO MANDANTE JOÃO ARCANJO RIBEIRO (FLS. 814/817), SENDO O PEDIDO DEFERIDO POR ESTE JUÍZO (FLS. 819/823). RECEBIDA A DENÚNCIA, DETERMINADA A SEPARAÇÃO DO FEITO NO TOCANTE A CÉLIO, ÚNICO PRESO EM CUIABÁ (FLS. 818), CONSIDERANDO A FUGA DE HERCULES E A PRISÃO DE JOÃO ARCANJO RIBEIRO NA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, ONDE AINDA ENCONTRAVA-SE RECOLHIDO. DESMEMBRADOS OS AUTOS, VEIO A COMUNICAÇÃO DA CAPTURA DE HERCULES (FLS. 861), RAZÃO POR QUE AQUELE PROCESSO, FEITO Nº 060/03, SEGUIU CONTRA AMBOS (HERCULES E CÉLIO, FLS. 865), PROSSEGUINDO O PRESENTE FEITO, Nº 058/03, CONTRA FERNANDO BARBOSA BELO, JOÃO LEITE E JOÃO ARCANJO RIBEIRO. EFETUADA A PRISÃO DE JOÃO LEITE, HOVEU, APÓS QUASE ENCERRADA A INSTRUÇÃO, NOVO DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO NO TOCANTE A ELE (FLS. 1127 E 1131). REGISTRADOS OS RESPECTIVOS AUTOS SOB O Nº 052/04, ANTE A PRISÃO DE FERNANDO BARBOSA BELO, NA ITÁLIA (FLS. 925), FORMULADO O PEDIDO DE EXTRADIÇÃO (FLS. 929/934), SENDO ELE, APÓS O DEFERIMENTO (FLS. 1280), RETIRADO DAQUELE PAÍS E TRANSFERIDO PARA ESTA COMARCA, ONDE FOI REGULARMENTE PROCESSADO E LEVADO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. MAIS UM DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS, PORTANTO, DEPOIS DA PRONÚNCIA E DO RECURSO DELA INTERPOSTO (FLS. 1669 E 1674). EXCLUSIVAMENTE SOBRE O RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, EM RAZÃO DE ELE ESTAR EM PAÍS ESTRANGEIRO VIZINHO, FOI LÁ CITADO E INTERROGADO, NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MÚTUA EM ASSUNTOS PENAIIS (FLS. 1145/1222), NOTIFICADO O ACUSADO, POR VIA DE SEU ATUAL ADVOGADO, DR. ZAID ARBID, PARA OFERECIMENTO DAS ALEGAÇÕES ESCRITAS E ARROLAMENTO DE TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CPP (FLS. 1678/1679), APRESENTOU ELE A DEFESA PRÉVIA, ONDE, PRELIMINARMENTE, REQUEREU A NULIDADE DO PROCESSO, POR OMISSÃO DE FORMALIDADE, CONSUBSTANCIADA NA AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA, NO RESPEITANTE AO MÉRITO, RESERVOU O DIREITO DE MANIFESTAR-SE, APÓS RECEPCIONADA A NULIDADE APONTADA E REGULARIZADA A QUESTÃO. ARROUJO, AINDA, 08 TESTEMUNHAS QUE DESEJAVA FOSSEM OUVIDAS (FLS. 1680/1683). INDEFERIDO ESSE PEDIDO DE NULIDADE (FLS. 1684/1696), NOTICOU ELE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E REQUEREU MANIFESTAÇÃO POSTERIOR SOBRE O INÍCIO DA INSTRUÇÃO, O QUE FOI ACOLHIDO, EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 1698, 1705, VERSO, E 1707), APÓS, PROCEDEU À JUNTADA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES AO "HABEAS CORPUS" Nº 40113/2005, CUJA ORDEM FOI DENEGADA PELA EGREGIA CORTE ESTADUAL (FLS. 1718/1723 E 1729). DESSA DECISÃO, IMPETRADO HABEAS CORPUS ORIGINÁRIO PERANTE O STJ (FLS. 1757/1764), FINALIZADAS A EXTRADIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE JOÃO ARCANJO RIBEIRO PARA ESTA COMARCA, FOI REALIZADO NOVO INTERROGATÓRIO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 196 DO CPP, CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE ELE TER ALGUMA COISA ACRESCENTAR. E, DESDE LOGO, PARA EVITAR







CONCLUO, A despeito de toda a argumentação expendida, que os reclamos do réu não merecem acolhida, pelos seguintes fatos e fundamentos: conforme consta do pedido original, ratificado, repito, nas alegações finais, o réu, naquela oportunidade, reportando-se às omissões e indiferença que entende havidas nas investigações e baseado no depoimento da testemunha MARIA LUIZA e no diálogo contido na fita cassete que apresentou, onde a INTERLOCUTORIA É SRª ANAKARINA RODER RICCI, REQUEREU: "1- REMESSA DE CÓPIAS DO LAUDO PERICIAL, FLS. 51 A 76, DOS AUTOS 01/2006, DAS INQUIRIÇÕES E DAS MANIFESTAÇÕES DE ANA KARINE RODER RICCI, NOS AUTOS, FLS. 1919, 2274, 2275, 1869 A 1873, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, POIS SINALIZADO O CRIME DE FALSO TESTEMUNHO (CP e CPP, ARTS. 342 e 40); II- REQUISIÇÃO JUNTO AO JORNAL A FOLHA DO ESTADO, EM CUIABÁ, MATO GROSSO, DOS EXEMPLARES DOS DIAS 17 E 27 DE SETEMBRO DE 2002, OU OS DOS DIAS QUE ESTAMPARAM MATÉRIAS SOBRE "ESQUEMA DE MADEIREIRO DO NORÃO" E "PRESOS DO CEARÁ COM CENTRAL TELEFÔNICA EM MATO GROSSO"; III- REQUISIÇÃO JUNTO À OPERADORA VIVO, PARA INFORMAR SOBRE AS CHAMADAS RECEBIDAS, COMO O PREFIXO 085, PELAS LINHAS TELEFÔNICAS DO JORNAL A FOLHA DO ESTADO, ENTRE OS DIAS 26 E 30 DE SETEMBRO DE 2002, A PARTIR DAS 18:00 HORAS; IV- REQUISIÇÃO JUNTO À OPERADORA VIVO, PARA INFORMAR AINDA SOBRE AS CHAMADAS LOCAIS RECEBIDAS, PELAS LINHAS TELEFÔNICAS DO JORNAL A FOLHA DO ESTADO, NOS DIAS 1 E 2 DE OUTUBRO DE 2002, DAS 08:00 ÀS 23:00 HORAS; V- REQUISIÇÕES JUNTO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOBRE A IDENTIDADE E O ENDEREÇO DO EX-POLICIAL EDIMAR, QUE TERIA SIDO EXPULSO DE UMA DESSAS CORPORAÇÕES, A PARTIR DO ANO DE 2.000; VI- INQUIRIDAÇÃO DE OSMAR QUEIROZ, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, ENCONTRADO NA FIRMA "QUEIROZ MOTOS", EM CUIABÁ, MATO GROSSO; E DE FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN, BRASILEIRO, ADVOGADO, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA, 1731, SALA 901, CENTRO EMPRESARIAL PAIAGUÁS, BOSQUE DA SAÚDE, EM CUIABÁ, MATO GROSSO; VII- APÓS O ATENDIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CONSTANTES DOS ITENS I A V, HIPOTECA O DIREITO DE MANIFESTAR-SE A RESPEITO Desses NOVOS E PERTINENTES ELEMENTOS" (FLS. 2496/2498)". A PROVIDÊNCIA CONTIDA NO ITEM I FOI INDEFERIDA (FLS. 2514/2515), SEM INCONFORMISMO DA PARTE, QUANTOS ÀS DEMAIS DILIGÊNCIAS, DEPREENDE-SE DOS TERMOS DO PEDIDO QUE A PRETENSÃO DO RÉU É, REALMENTE, REABRIR AS INVESTIGAÇÕES A PROCURA DE OUTRO MANDANTE, BASEADO NOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS MARIA LUIZA CLARENTINO DE SOUZA E DE ANA KARINE RODER RICCI. OCORRE QUE O DEPOIMENTO DA PRIMEIRA, ENTÃO EDITORA GERAL DO JORNAL FOLHA DO ESTADO, DE PROPRIEDADE DA VÍTIMA, FOI PRESTADO NO INÍCIO DAS INVESTIGAÇÕES, TERCEIRO DIA DEPOIS DE SUA MORTE, QUAL SEJA, 30.10.02. NA PRESENÇA DO DR. SIMAEL FERREIRA, DELEGADO DE POLÍCIA ENTÃO DESIGNADO PARA ATUAR NAS INVESTIGAÇÕES, DR. FLÁVIO CÉSAR FACHONE, PROMOTOR DE JUSTIÇA, BEM COMO DO ADVOGADO QUE A ACOMPANHAVA (FLS. 68/70). E ESSE DEPOIMENTO FOI RATIFICADO E, TAMBÉM, TRANSCRITO, EM JUÍZO, A PEDIDO DA DEFESA, NO DIA 14 DE JULHO DE 2006, ONDE A TESTEMUNHA QUESTIONADA, ALÉM DE REAFIRMAR-LO, COMPLEMENTOU QUE O DELEGADO DE POLÍCIA SUPRACITADO GARANTIU, DEPOIS, A ELA E CIRO BRAGA, QUE "TUDO NÃO PASSAVA DE TROTES" (FLS. 2269/2271). QUANTO À INVOCADA "CENTRAL TELEFÔNICA" E PEDIDO CONSTANTE DO ITEM V ("REQUISIÇÕES JUNTO AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOBRE A IDENTIDADE E O ENDEREÇO DO EX-POLICIAL EDIMAR, QUE TERIA SIDO EXPULSO DE UMA DESSAS CORPORAÇÕES, A PARTIR DO ANO DE 2.000"), DEIXOU O REQUERENTE DE OBSERVAR QUE TUDO O QUE POSTULA CONSTA DOS PRESENTES AUTOS, TENDO SIDO, SIM, FEITAS INVESTIGAÇÕES A ESSE RESPEITO, DAS QUAIS RESULTOU A PRISÃO EM FLAGRANTE DE EDIMAR PEREIRA BRAGA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, BEM COMO A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO, CONCLUINDO A AUTORIDADE POLICIAL QUE NÃO HAVIA RELAÇÃO COM A MORTE DA VÍTIMA, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 44/64. ALIÁS, ESSE INQUÉRITO ESTEVE EM CURSO NESTA VARA E, APÓS, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REMETIDO, SALVO ENGANO, AO JUÍZADO COMPETENTE. A PROPOSTO, COMPLEMENTO, QUE ELE, EDIMAR, RESPONDE A OUTRO PROCESSO CRIMINAL NESTE JUÍZO, EM GRAU DE RECURSO, SE NÃO ME FALHA A MEMÓRIA. BASTA, POIS, UMA CONSULTA NO SISTEMA ELETRÔNICO PARA DESCOBRIR OS DADOS DE INTERESSE DA PARTE, O QUE, ATUALMENTE, É COSTUME DE TODOS, INCLUINDO O ADVOGADO DO RÉU, COMO SE VÊ DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM SEUS PEDIDOS. POR OUTRO LADO, OS REQUERIMENTOS DO ACUSADO NÃO ENCERRAM UM FIM EM SI, DEMONSTRANDO, DESDE LOGO, OS INÚMEROS DESDOBRAMENTOS QUE DELES RESULTARÃO, O QUE JÁ ESTÁ ACENADO NO ÚLTIMO ITEM: "VII- APÓS O ATENDIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CONSTANTES DOS ITENS I A V, HIPOTECA O DIREITO DE MANIFESTAR-SE A RESPEITO Desses NOVOS E PERTINENTES ELEMENTOS". ASSIM, INDUBITAVELMENTE, ASSUMIRIA O PRESENTE PROCESSO A FUNÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, O QUE É INADMISSÍVEL, EMORANADA IMPEÇA QUE, FUTURAMENTE, SEJAM REABERTAS AS INVESTIGAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI, AINDA RESTA ASSINALAR QUE O RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, MESMO AUSENTE DO PAÍS, POR MEIO DO ENTÃO ADVOGADO CONSTITUÍDO, DR. JOÃO DOS SANTOS GOMES FILHO, ACOMPANHOU A PRESENTE AÇÃO PENAL DESDE O INÍCIO (FLS. 837/841) E NADA SOLICITOU ANTES, CONQUANTO JÁ ESTIVESSE CONTIDA NOS AUTOS A MAIOR PARTE DOS ELEMENTOS NOS QUAIS ORA SE ALICERÇA, NO TOCANTE À OITIVA DO ADVOGADO FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN, CUJO PEDIDO DERIVA DE UMA GRAVAÇÃO CLANDESTINA, EM TESE, APRESENTADA NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, DENTRO DA QUAL HÁ REFERÊNCIA A ELE COMO MANDANTE, TRATA-SE DE UMA DENÚNCIA PROVENIENTE DE UM COMENTÁRIO E, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, ESTÁ ELA COMPLETAMENTE DIVORCIADA DAS DEMAIS PROVAS, DE FATO, NÃO APRESENTADA NENHUMA LIGAÇÃO ENTRE A VÍTIMA E DELATADO, TAMPOUCO DESSE COM OS DEMAIS ACUSADOS. DELAÇÃO, PORTANTO, AINDA SEM CONSISTÊNCIA ATÉ MESMO PARA DETERMINAR ALGUMA INVESTIGAÇÃO A RESPEITO. DE QUALQUER FORMA, TODAS AS ALEGAÇÕES DA DEFESA QUANTO À ATIVIDADE DA AUTORIDADE POLICIAL ATACADA E SUPOSTA OMISSÃO NAS INVESTIGAÇÕES FORAM ENCAMINHADAS AO SR. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRAS AUTORIDADES, CONFORME DECIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 1810/1819. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, INDEFIRO TODAS AS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO RÉU, RESSALTANDO, AINDA, ENTENDER DESNECESSÁRIA FEITURA DE QUALQUER OUTRA PARA SANAR NULIDADE OU SUPRIR FALTA, CONFORME PERMITE O ARTIGO 407 DO CPP, EM FACE DO QUE JÁ CONSTA DO PROCESSO. EFETIVAMENTE, NÃO OBSTANTE AS RECLAMAÇÕES DO RÉU, NAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS (FLS. 2563/2627), NÃO FOI, EM NENHUM MOMENTO, CERCEADA SUA DEFESA. TUDO O QUE REQUERIU FOI APRECIADO, NOS TERMOS DA LEI, RECORRENDO ELE DAQUILO QUE ENTENDEU PRECISO, CONFORME CONSIGNADO NO RELATÓRIO DA PRESENTE. A PROPOSTO, A CELEUMA ACERCA DA ADMISSÃO DA MÃE DA VÍTIMA E, TAMBÉM, DA VIÚVA E DE SEU FILHO MENOR, COMO ASSISTENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTÁ SOB APRECIÇÃO SUPERIOR, ANTE O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO (FLS. 2167/2180). ABSTENHO-ME, POIS, DE TECER CONSIDERAÇÕES SOBRE ESSA MATÉRIA, DE QUALQUER FORMA, A ASSISTENTE ANTERIOR NEM SEQUEU APRESENTOU AS ALEGAÇÕES FINAIS, REGISTRO, AINDA, SER INFUNDADA A CONSTANTE AFIRMAÇÃO DA DEFESA DE QUE NA AUDIÊNCIA REALIZADA NESTE JUÍZO, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2003, QUANDO HÉRULES DE ARAÚJO AGOSTINHO INCRIMINOU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, NÃO FOI "PERMITIDA A INTERFERÊNCIA DO ADVOGADO DO ACUSADO, QUE, APESAR DE ESTAR PRESENTE, NÃO TEVE A OPORTUNIDADE DE REPERGUNTAR (CF, ARTIGO 5º, LV) E COM ISSO ATRAPALHAR A FARSA" (FLS. 2583/2584). ORA, BASTA UMA LEITURA DO TERMO DESSA AUDIÊNCIA PARA SE CONSTATAR QUE, MESMO ANTES DA LEI 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003, DEI, SIM, OPORTUNIDADE, PARA QUE OS PRESENTES SE MANIFESTASSEM, CONFORME OBSERVAÇÃO DELE CONSTANTE: "OBS: AO TÉRMINO DAS PERGUNTAS DA MAGISTRADA FOI DADA OPORTUNIDADE AO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO, AOS DEFENSORES PRESENTES, A FIM DE QUE COMPLEMENTASSEM ALGUMAS PERGUNTAS" (FLS. 886). SOBRE A INVOCADA ILEGITIMIDADE DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DEPRECADA, REALÇO QUE ESSA QUESTÃO FOI DECIDIDA, NO MOMENTO OPORTUNO, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA DECISÃO DE FLS. 2447/2450, OS QUAIS MANTENHO E ORA TRANSCRIVO A PARTE DECISÓRIA QUE LHE É AFETA: "CONFORME RELATADO, PRETENDE O RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, EM SUMA, SEJA RENOVADA A AUDIÊNCIA REALIZADA, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 13H, NO JUÍZO DA COMARCA DE BARRADO GARÇAS, MT, EM FACE DE SEU DEFENSOR CONSTITUÍDO NÃO TER DELA PARTICIPADO, PELOS MOTIVOS QUE ELENCIA, QUAIS SEJAM: SUCESSIVOS ADIAMENTOS, INTIMAÇÃO APENAS PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, QUANDO ESPERAVA, TAMBÉM, A PESSOAL E NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO RAZOÁVEL E MÍNIMO DE QUARENTA E OITO HORAS, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DA COMARCA DE EXECUÇÃO DO ATO E O INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO, A TEOR DA SÚMULA 310 DO STF, ENTRETANTO, DO EXAME DOS AUTOS E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, VERIFICO QUE, A despeito das razões expostas pelo reclamante, SUAS IMPUGNAÇÕES DESMERECEM AGASALHO, UMA VEZ EFETIVADA SUA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. COM EFEITO, AS CERTIDÕES DE FLS. 2322 E 2334 INFORMAM QUE A PUBLICAÇÃO DO BOLETIM PERTINENTE OCORREU NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 7446, DATADA DE 25 DE AGOSTO DE 2006, QUE CIRCULOU NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2006, SEGUNDA-FEIRA. COMO A AUDIÊNCIA REALIZAR-SE-IA NO DIA 30 DE AGOSTO, ÀS 13H, ESTAVA A INTIMAÇÃO DENTRO DO PRAZO ÚTIL, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER POLÊMICA RESPEITANTE AO INÍCIO DA CONTAGEM. ALIÁS, A ESSE RESPEITO, É DE MISTER DESTACAR O ESTABELECIDO NO ARTIGO 798, § 5º, LETRA "A", DO CPP: "§ 5º. SALVO OS CASOS EXPRESSOS, OS PRAZOS CORRERÃO: A) DA INTIMAÇÃO; B) ..... E, CONFORME BEM REALÇADO POR DAMÁSIO DE, DE JESUS, NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL ANOTADO, 19ª EDIÇÃO, EDITORA SARAIVA, PÁG. 532, O DIA DA INTIMAÇÃO, "PARA OS EFEITOS DO § 5º, A, É O EM QUE CIRCULA O DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA QUE PUBLICA A DECISÃO, NOS TERMOS DA LEI N. 1.408, DE 9.8.51, ART. 4º (STF, RTJ 78/871)". DE QUALQUER FORMA, A INTIMAÇÃO ATACADA FOI FEITA POR EXCESSO DE CARTA, VISTO QUE, NOS EXATOS TERMOS DA SÚMULA 273, DO STJ, "INTIMADA A DEFESA DA EXPEDIÇÃO DE CERTA PRECATÓRIA, TORNA-SE DESNECESSÁRIA INTIMAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA NO JUÍZO DEPRECADO". À VISTA DISSO, IRRELEVANTE SUA ALEGAÇÃO DE QUE ESPERAVA, TAMBÉM, SUA INTIMAÇÃO PESSOAL, DIANTE DA PRÁTICA ADOTADA PARA ATO PROCESSUAL POSTERIOR IMEDIATO, A PROPOSTO, RESSALTO QUE A EXPEDIÇÃO DO MANDADO FOI UM EQUIVOCO, CAUSADO, POR CERTO, PELOS TERMOS USADOS NA PETIÇÃO DE FLS. 2318/2321 E DETERMINAÇÃO JUDICIAL A LA EFETA (FLS. 2371). TRATA-SE, TAMBÉM, DE UMA ATITUDE ISOLADA, CONSIDERANDO QUE, NA INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES E DEMAIS PESSOAS QUE DEVAM TOMAR CONHECIMENTO DE QUALQUER ATO, TEM SIDO OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 370 DO CPP, SALVO

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS.. INCONCEBÍVEL, AINDA, REPORTAR-SE O REQUERENTE AOS ADIAMENTOS DAS AUDIÊNCIAS PARA SUSTENTAR SUA PRETENSÃO, UMA VEZ QUE ELE PRÓPRIO, NAS DATAS DAQUELAS FRUSTRADAS, MARCADAS PARA OS DIAS 18 DE JULHO E 31 DE JULHO DE 2006, REQUERIU NOVA DESIGNAÇÃO DELAS. E SUA PRIMEIRA JUSTIFICATIVA, DECORRENTE DE INTIMAÇÃO ANTERIOR ACERCA DE JULGAMENTO EM OUTRA COMARCA (FLS. 2376/2377), FOI ACEITA PELO COLEGA DEPRECADO (FLS. 2385). JÁ O SEGUNDO REQUERIMENTO, ALICERÇADO NA FALTA DE INTIMAÇÃO HÁBIL (FLS. 2399/2400), CONSIDERADO DESCABIDO E A AUDIÊNCIA SOMENTE NÃO SE REALIZOU PELA NÃO INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA, SENDO, DE IMEDIATO, ASSINALADO O DIA 30 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 13H (FLS. 2397 E 2398). ASSIM, MESMO SEM TER SIDO ACOLHIDO SEU PEDIDO, DEVERIA ELE ESTAR ATENTO À NOVA DATA, ESPECIALMENTE DIANTE DO PRAZO DE CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA, CUJO TÉRMINO PERMITE A REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO ANTES DE SUA JUUNTADA, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º, DO ARTIGO 222 DO CPP. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, INDEFIRO PEDIDO DE FLS. 2435/2438, FORMULADO PELO RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, RELATIVO A RENOVAÇÃO DE AUDIÊNCIA REALIZADA SEM SUA PRESEÇA" (FLS. 2448/2449). INDEFERIDAS AS DILIGÊNCIAS E REJEITADAS AS ALEGAÇÕES ACERCA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO RÉU, PASSO AO MÉRITO DA ACUSAÇÃO, E QUANTO A ELE, VERIFICA-SE, DO EXAME DOS AUTOS E DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA E A despeito DA ARGUMENTAÇÃO EXPENDIDA PELO DEFENSOR, QUE A DENÚNCIA DEVE SER ACOLHIDA E O RÉU PRONUNCIADO, PORQUANTO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 408, "CAPUT", DO CPP, ASSIM ESTABELECIDOS: "SE O JUIZ SE CONVENCER DA EXISTÊNCIA DO CRIME E DE INDÍCIOS DE QUE O RÉU SEJA O SEU AUTOR, PRONUNCIÁ-LO-Á, DANDO OS MOTIVOS DE SEU CONVICIMENTO". POR OUTRO LADO, NÃO COMPROVA NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA QUE EXCLUA O CRIME OU ISENTE DE PENA O SUPOSTO AGENTE, PARA ENSEJAR A ABSOLUÇÃO SUMÁRIA, PREVISTA NO ARTIGO 411 DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL. TAMPOUCO ELEMENTOS PARA DESCLASSIFICAR A INFRAÇÃO PARA OUTRA QUE NÃO SEJA DA COMPETÊNCIA DO JÚRI. COM EFEITO, A EXISTÊNCIA DO FATO DELITUOSO DESCRITO NA INICIAL ESTÁ DEMONSTRADA NO LAUDO DE NECROPSIA DE FLS. 292/298. A ATOURIA, POR SUA VEZ, EMORBA TENHA O RÉU NEGADO, NA POLÍCIA, QUALQUER ENVOLVIMENTO OU PARTICIPAÇÃO NO CRIME QUE LHE É IMPUTADO (FLS. 104/107), E RATIFICADAS ESSAS DECLARAÇÕES NA FASE JUDICIAL (FLS. 1784/1785). HÁ INDÍCIOS DE QUE TENHA SIDO ELE UM DOS RESPONSÁVEIS PELA MORTE DA VÍTIMA, SUFICIENTES PARA A PRONÚNCIA, QUE NÃO EXIGE PROVA PLENA E RIGOROSA. E O QUE FORMA MINHA CONVICÇÃO, NESTA ANÁLISE SUMÁRIA DOS FATOS, É MESMO A FALA DO CO-RÉU HERCULES DE ARAÚJO AGOSTINHO, O QUAL, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2003, AO SER INTERROGADO NO PROCESSO DESTES DESMEMBRADO, ALÉM DE CONFESSAR A AUTORIA DOS DISPAROS, CONFIRMOU, PERANTE ESTE JUÍZO, O ENVOLVIMENTO DO RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO E DEMAIS ACUSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO FEITA NA DENÚNCIA, NESTES TERMOS: "QUE REALMENTE EFETUOU OS DISPAROS CONTRA A VÍTIMA DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JUNIOR, DA FORMA DESCRITA NA DENÚNCIA; QUE A ÚNICA COISA QUE QUER RETIFICAR É QUE A VÍTIMA ESTAVA DE FRENTE PARA ELE; (...); QUE FOI MESMO AJUDADO, NAQUELE MOMENTO, POR FERNANDO BARBOSA BELO, O QUAL DIRIGIA A MOTOCICLETA; QUE QUEM PEDIU QUE ELE FIZESSE TAL COISA FOI MESMO CÉLIO ALVES DE SOUZA; QUE CÉLIO E FERNANDO É QUEM DEVERIA MATAR A VÍTIMA, SÓ QUE FICARAM DUAS SEMANAS E NÃO CONSEQUIRAM; QUE O INTERROGANDO NÃO QUERIA MAIS SABER DESSE NEGÓCIO; QUE CÉLIO LHE LIGOU E INSISTIU PARA QUE ELE MATESSA A VÍTIMA; QUE CÉLIO FOI QUEM ARRUMOU A ARMA; QUE, NAQUELE DIA, O INTERROGANDO LOCALIZOU A VÍTIMA NUM RESTAURANTE, NO CENTRO DA CIDADE, NA HORA DO ALMOÇO; QUE LIGOU PARA CÉLIO E ESTE MANDOU FERNANDO ATÉ O LOCAL, ONDE O INTERROGANDO ESTAVA; QUE FERNANDO ENTREGOU-LHE A ARMA; QUE ESSA NÃO ESTAVA EMBRULHADA E FOI REPASSADA A ELE SEM QUE NINGUÉM VISSE, DEVIDO A PROXIMIDADE DELES; (...); QUE A MOTOCICLETA UTILIZADA ERA DO PRÓPRIO INTERROGANDO; QUE FERNANDO FOI ENCONTRÁ-LO COM A ARMA A PÉ; QUE O INTERROGANDO SABE QUE CÉLIO FOI QUEM LEVOU FERNANDO ATÉ ELE, SÓ QUE ELE NÃO VIU CÉLIO NO LOCAL; QUE COMO CÉLIO TINHA UM GOL BRANCO, ACREDITA QUE CÉLIO LEVOU FERNANDO ATÉ ELE COM ESSE VEÍCULO; QUE FERNANDO CHEGOU JÁ COM O CAPACETE E TOMOU A DIREÇÃO DA MOTO; QUE FERNANDO NÃO CONHECIA A CIDADE; QUE FERNANDO ERA DE RONDÔNIA E ERA AMIGO DO INTERROGANDO, INCLUSIVE ESTAVA HOSPEDADO NA CASA DELE; QUE FOI O INTERROGANDO QUEM APRESENTOU O FERNANDO A CÉLIO; QUE FERNANDO PRETENDIA INGRESSAR NA POLÍCIA MILITAR E TODAS AS VEZES QUE HAVIA ALGUM CONCURSO, O INTERROGANDO O AVISAVA E ELE VINHA ATÉ ESTA CIDADE; QUE FERNANDO MORAVA EM MACHADINHO E TRABALHAVA DE GUARDA E PEDREIRO EM UM COLEGIO; (...); QUE NUNCA TEVE CONTATO PESSOAL COM O RÉU JOÃO ARCANJO; QUE VIU ESSA PESSOA APENAS UMA VEZ E DISTANTE DELA UNS 8 METROS, QUANDO CUMPRIA CORRETIVO DISCIPLINAR NO QUARTEL; QUE ISSO OCORREU BEM ANTES DE O INTERROGANDO SER PRESO; QUE, SEGUINDO LHE INFORMARAM, ARCANJO TINHA IDO NO QUARTEL ALMOÇAR, QUE NÃO SÓ ELE ALI ESTAVA, MAS TAMBÉM UM MONTE DE GENTE; QUE O INTERROGANDO NÃO CONHECIA NINGUÉM; QUE CÉLIO LHE DISSE QUE ARCANJO FOI QUEM MANDOU MATAR A VÍTIMA E O MOTIVO SERIA PORQUE SÁVIO ESTAVA DELE NO JORNAL; QUE O INTERROGANDO NADA SABE A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DE HIDROELÉTRICA MENCIONADA NA DENÚNCIA; QUE CÉLIO LHE DISSE QUE JOÃO LEITE TINHA CONVERSADO COM ELE PARA FAZER O SERVIÇO E O VALOR SERIA DE 85 (OITENTA E CINCO) MIL REAIS; (...); QUE O DINHEIRO SERIA DIVIDIDO ENTRE O INTERROGANDO, FERNANDO, CÉLIO E JOÃO LEITE; QUE CHEGOU A RECEBER EM TORNO DE 30 (TRINTA) MIL REAIS; QUE FOI PASSADO PARA SUA MULHER ENQUANTO O RÉU ESTAVA EM CÂRCERE; QUE ELE EXIGIU DE CÉLIO O REPASSE; QUE CÉLIO LHE DISSE QUE ALGUÉM IRIA PROCURAR SUA MULHER; QUE O DINHEIRO FOI LHE DADO EM ESPÉCIE; QUE NÃO SABE QUEM PASSOU O DINHEIRO; QUE PARECE QUE O DINHEIRO FOI ENTREGUE POR UMA PESSOA PERTO DE UMA IGREJA; QUE NÃO SABE COMO A PESSOA MARCOU COM SUA ESPOSA, A FIM DE RECEBER O DINHEIRO; QUE PERGUNTOU A ELA PENSAS SE TINHAM LHE REPASSADO O DINHEIRO E LA DISSE QUE SIM; QUE NÃO CONHECIA A VÍTIMA SÁVIO BRANDÃO; QUE JÁ MATOU OUTRAS PESSOAS; QUE FERNANDO ESTÁ ATUALMENTE NA ITÁLIA, QUE ANTES DA MORTE DA VÍTIMA, FERNANDO FOI PRESO COM UMA ESPINGARDA DE CAÇA EM RONDÔNIA; QUE FOI CONDENADO A DOIS ANOS; QUE COMO ELE GANHAVA POUCA, SUA MÃE, QUE MUDARA PARA ITÁLIA PARA MORAR COM A FILHA DELE, ARRUMOU UM EMPREGO PARA ELE LÁ; QUE PEDIU AUTORIZAÇÃO PARA O JUÍZ; QUE ESTA CONCORDOU, MAS O PROMOTOR NÃO; QUE FICARAM UNS TRÊS MESES NA DISCUSSÃO; QUE ASSIM QUE OCORREU O FATO AQUI EM CUIABÁ; FERNANDO FOI LIBERADO PELO JUÍZ; QUE SUA CUNHADA MANDOU-LHE O DINHEIRO E ELE FOI PARA ITÁLIA; QUE QUANDO ESTAVA FORAGIDO CONVERSOU COM FERNANDO POR TELEFONE; QUE NESTA ÉPOCA FERNANDO AINDA NÃO ESTAVA CITADO NO PROCESSO; QUE FERNANDO SABE QUE FOI DENÚNCIADO E TEM PRISÃO DECRETADA; QUE OS PARENTES DELE E DE MACHADINHO O AVISARAM; QUE NÃO CONHECIA MUITO BEM JOÃO LEITE; QUE O ENCONTROU UMAS DUAS VEZES COM CÉLIO NA CHÁCARA DE VALDIR PEREIRA; QUE NÃO SABE POR ONDE ANDA JOÃO LEITE, QUE ACREDITA QUE ELE ESTEJA NO ACRE; QUE CÉLIO DISSE QUE FOI TRABALHAR, CERTA VEZ, NO ACRE NUMA FAZENDA (...); QUE JÁ FEZ OUTROS SERVIÇOS MEDIANTE PAGA, MAS PREFERE NÃO COMENTAR NADA A RESPEITO, RESTRINGINDO-SE À MORTE DE SÁVIO BRANDÃO; QUE JÁ CONVERSOU COM O PROMOTOR A RESPEITO; (...) QUE ATÉ O QUE ELE SABE, COMO JÁ DITO, A MORTE DE SÁVIO FOI ENCOMENDADA POR JOÃO ARCANJO RIBEIRO; QUE SABE QUE JOÃO ARCANJO ENCOMENDOU OUTRAS MORTES; QUE ELE NÃO ENCOMENDAVAO INTERROGANDO DIRETAMENTE; QUE INICIALMENTE ENCOMENDAVAO AO SERGENTO JESUS E A CÉLIO; QUE DEPOIS DA MORTE DO SERGENTO JESUS, PASSOU A ENCOMENDAR A MORTE A JOÃO LEITE E A CÉLIO; QUE NÃO SABE SE CÉLIO TINHA CONTATO DIRETO COM JOÃO ARCANJO; QUE CÉLIO ESTAVA SEMPRE EM CONTATO COM JOÃO LEITE; (...) QUE NO CASO DE SÁVIO ARCANJO O TERIA MANDADO MATAR, PORQUE AQUELE ESTAVA FALANDO DELE NO JORNAL; QUE, PELO MENOS, FOI O QUE PASSARAM PARA O INTERROGANDO; QUANTO AS OUTRAS MORTES ENCOMENDADAS POR ARCANJO DECORRERAM DE JOGO, COBRANÇA E, NUM CASO, EM RAZÃO DE UM ASSALTO; QUE ISSO FOI O QUE LHE REPASSARAM E TAMBÉM O INTERROGANDO TEM CERTEZA; QUE NÃO SABE OS NOMES DAS OUTRAS PESSOAS MORTAS A MANDO DE ARCANJO; QUE NUNCA OUVIU DIZER QUE ARCANJO PESSOALMENTE TERIA EXECUTADO ALGUMA PESSOA; QUE NOS ÚLTIMOS CRIMES JOÃO LEITE ERA O AGENCIADOR DE ARCANJO; QUE PELO MENOS 1 (UM) ANO E MEIO PARA CÁ ELE FOI PROCURADO; QUE QUEM O PROCURAVA ERA CÉLIO; QUE CÉLIO CONFIDENCIOU AO INTERROGANDO QUE DAQUELAS PESSOAS QUE ERAM CONTRATADAS PARA MATAR ESTAVA APENAS ELE, CÉLIO, VIVO; QUE TRATAVA-SE DE UM GRUPO (...) QUE SE PROPEU A FALAR SOBRE OS OUTROS CASOS NOS AUTOS RESPECTIVOS; QUE RESOLVEU CONFESSAR PORQUE JÁ ESTAVA COM PROBLEMAS PSICOLÓGICOS HÁ ALGUM TEMPO; QUE TAMBÉM PELO FATO DE QUE A PESSOA QUE O CONTRATOU NÃO O AJUDOU QUANDO ELE PRECISAVA; QUE QUEM O ALIMENTAVA ERA SUA MÃE; QUE OS OUTROS CRIMES QUE COMETEU FOI DINHEIRO; QUE ESPERA RECEBER ALGUM BENEFÍCIO DA JUSTIÇA PELO FATO DE CONFESSAR O CRIME E ESCLARECER OUTRAS COISAS QUE NINGUÉM SABIA, QUE NÃO RECEBEU PROMESSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO; QUE UNS 4 (QUATRO) MESES ANTES DA MORTE DA VÍTIMA, OUVIU DE CÉLIO QUE O SGT0. JESUS ESTARIA FAZENDO UM LEVANTAMENTO PARA QUE A MORTE DE SÁVIO FOSSE EFETIVADA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ONDE A REPERCUSSÃO SERIA MENOS; QUE O INTERROGANDO DISSE QUE NO RIO ELE NÃO IRIA, QUE CÉLIO DIZIA QUE JOÃO LEITE SE GABAVA DE QUE O "HOMEM" (ARCANJO), QUANDO IA FALA COM ELE (JOÃO LEITE), COLOCAVA TODO MUNDO FORA DA SALA; (...) QUE CÉLIO DISSE QUE GRAVOU UMA FITA ONDE CONSTA QUEM MANDOU MATAR A VÍTIMA; QUE NÃO SABE SE ESSA FITA EXISTE MESMO; QUE TUDO O QUE DISSE SOBRE JOÃO ARCANJO FOI O QUE CÉLIO LHE DISSE: "... (SIC, FLS. 887/891, GRIFADA A PARTE RELATIVA AO ACUSADO). TAMBÉM NO SEU JULGAMENTO, NO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFIRMOU HERCULES DE ARAÚJO AGOSTINHO A DELAÇÃO ANTERIOR NO TOCANTE AO MANDANTE JOÃO ARCANJO RIBEIRO, PERANTE OS SENHORES JURADOS, PROMOTOR DE JUSTIÇA, ASSISTENTE E DEFENSORES (FLS. 1972/1976). IGUALMENTE QUANDO DO JULGAMENTO DE CÉLIO ALVES DE SOUZA, REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2005 (FLS. 1986/1988). JÁ NA FASE PROCESSUAL DA PRESENTE AÇÃO, HÉRULES, ARROLADO COMO TESTEMUNHA PELA DEFESA, RETIFICA, EM PARTE, O INTERROGATÓRIO SUPRACITADO E NEGA QUE TENHA OUVIDO FALAR O NOME DO RÉU JOÃO ARCANJO COMO MANDANTE. ESCLARECE "QUE DISSE AQUILO, ISTO É, A ACUSAÇÃO CONTRA O RÉU ARCANJO, EM FACE DE TER RECEBIDO AMEAÇAS DO DR. PEDRO TAQUES E MAURO ZAQUE; QUE ELES DISSERAM QUE SE ELE NÃO DISSESSE QUE ERA O RÉU O MANDANTE, IRIAM



MANDÁ-LO PARA PRESIDENTE BERNARDES... (FLS. 1906). TODAVIA, A DESPEITO DESSA RETRATAÇÃO, NÃO PODEM SER DESPREZADAS AS ACUSAÇÕES ANTERIORES FEITAS POR HÉRCULES, PRINCIPALMENTE AQUELAS PERANTE ESTE JUÍZO, QUANDO FOI INTERROGADO NA PRESENÇA DO ENTÃO ADVOGADO DO RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, QUE, AO CONTRÁRIO DO ALEGADO PELO ATUAL, TEVE, SIM, OPORTUNIDADE PARA MANIFESTAR-SE, RESPEITANDO-SE O CONTRADITÓRIO, CONFORME OBSERVADO NO TERMO DA RESPECTIVA AUDIÊNCIA (FLS. 886) E RESSALTADO ALHURES. E, NESTA AUDIÊNCIA, GARANTIU HÉRCULES "QUE NÃO RECEBEU PROMESSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO". (FLS. 890). POR OUTRO LADO, A DELAÇÃO NÃO ESTÁ ISOLADA NOS AUTOS. ALEM DA CONEXÃO ENTRE OS ENVOLVIDOS JÁ JULGADOS, RELATADA POR HÉRCULES, VERIFICA-SE QUE ATÉ OS PLANOS DE MATAR A VÍTIMA NO RIO DE JANEIRO, REVELADOS NO INTERROGATÓRIO SUPRA TRANSCRITO, ESTÃO EM SINTONIA COM AS DECLARAÇÕES DA IRMÃ DA VÍTIMA, LUÍZA MARILIA DE BARROS LIMA, PRESTADAS, NA DELEGACIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2002 (FLS. 398/401), MUITO ANTES, PORTANTO, DE AQUELE SER OUVIDO. TAMBÉM HÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS, NA FASE INQUISITIVA, PELA TESTEMUNHA CIRO BRAGA NETO, RELATIVAS ÀS CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS PELA VÍTIMA ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, INFORMANDO-LHES DAS AMEAÇAS EXISTENTES DECORRENTES DAS PUBLICAÇÕES QUE FAZIA EM SEU JORNAL ACERCA DAS ATIVIDADES DITAS ILÍCITAS DE JOÃO ARCANJO RIBEIRO (FLS. 760/776). QUANTO ÀS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO, DEIXO DE REPORTAR-ME ÀS SUAS AFIRMAÇÕES, EM JUÍZO, EM RAZÃO DE HAVER PEDIDO DE ANULAÇÃO DESSA AUDIÊNCIA, SOB APRECIACÃO DAS ESFERAS SUPERIORES. AS DEMAIS TESTEMUNHAS E PROVAS APRESENTADAS PELA DEFESA NÃO FORAM CAPAZES DE DESCONSTITUIR AQUELAS JÁ EXISTENTES E DESFAVORÁVEIS AO RÉU. COMO SE VÊ, APESAR DA ARGUMENTAÇÃO UTILIZADA PELO DEFENSOR E DOS OBJETOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, A PROVA CONSTANTE DOS AUTOS NÃO EXCLUI, DE FORMA INQUESTIONÁVEL, A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO ACUSADO JOÃO ARCANJO RIBEIRO. AO CONTRÁRIO, TORNA DISCUTÍVEL SUA INOCÊNCIA, SENDO DE MISTER UM EXAME MAIS APROFUNDADO E COMPARATIVO DE TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO PARA RESOLVER O IMPASSE, O QUE DEVE SER FEITO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, ONDE SERÃO RESOLVIDAS AS QUESTÕES DIVERGENTES, INCLUINDO AS CONTRADIÇÕES E OS SUPPOSTOS VÍCIOS APONTADOS NAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS, BEM COMO EVENTUAL INTERESSE DOS DELADORES. HAVERÁ, AINDA, A POSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS PROVAS EM PLENÁRIO, DIRIMINDO DÚVIDAS, INFIRMANDO OU VALIDANDO AQUELAS JÁ EXISTENTES. TAREFA ESSA A SER DESEMPENHADA PELOS JURADOS, HAJA VISTA A PROIBIÇÃO LEGAL DE O MAGISTRADO PRONUNCIANTE EXAMINAR A CAUSA COM MINÚCIAS E DECIDIR, DEFINITIVAMENTE, POR UMA DAS VERSÕES VENTILADAS. NOS EXATOS TERMOS DO ARTIGO 409 DO CPP, A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA APENAS É PERMITIDA SE O JUÍZ "NÃO SE CONVENCER DA EXISTÊNCIA DO CRIME OU DE INDÍCIO SUFICIENTE DE QUE SEJA O RÉU O SEU AUTOR". AO CONTRÁRIO, "PRONUNCIÁ-LO-Á, DANDO OS MOTIVOS DO SEU CONVENCIMENTO" (CPP, ART. 408), E QUALQUER DÚVIDA, POR MAIS LEVE QUE SEJA, CONDUZ À PRONÚNCIA, SENDO TAREFA DOS JURADOS, COMO JÁ DITO, DIRIMIR AS QUESTÕES CONTROVERSAS E VALORAR PROVAS, VIGORANDO, NESTA ETAPA PROCESSUAL, O PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO SOCIETATE". IMPERIOSO, POIS, SEJA A CAUSA APRECIADA E DECIDIDA PELO JUÍZO NATURAL QUE POR DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA, CONTRADIÇÕES, ACEITAÇÃO DA FALA DO RÉU, PODERÁ ABSOLVÊ-LO, UMA VEZ QUE APENAS A PROVA PLENA E INLUDÍVEL ENSEJA UM DECRETO CONDENATÓRIO, A PRONÚNCIA, POR SUA VEZ, É JUÍZO DE MERA ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO E NÃO DA CONDENACÃO. INDEPENDE, POR ISSO, DE PROVA RIGOROSA. BASTA, REPITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 408 DO CPP, A PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA, A ESSE RESPEITO E APLICÁVEIS À ESPÉCIE OS SEGUINTE ENTENDIMENTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E CORTES SUPERIORES: "A PRONÚNCIA É DECISÃO DE NATUREZA PROCESSUAL DE CONTEÚDO DECLARATÓRIO, CUJA FINALIDADE É SUBMETTER O RÉU AO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR, ESTANDO PROVADA A MATERIALIDADE DO CRIME E EM HAVENDO INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA, CO-AUTORIA OU PARTICIPAÇÃO, CUMPRE AO JUÍZ PRONUNCIAR O RÉU" (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 778/93-CLASSE I-19-COLÍDER, REL. DES.ª SHELLA LOMBARDI DE KATO, DJ DE 14.10.93, PÁG. 03). "PRONÚNCIA-FUNDAMENTAÇÃO-DECISÃO QUE DEVE LIMITAR-SE APENAS A APONTAR A PROVA DA MATERIALIDADE DO FATO E OS INDÍCIOS DE AUTORIA- INADMISSIBILIDADE DO EXAME APROFUNDADO DE PROVAS. EMENTA OFICIAL: A PRONÚNCIA É DECISÃO DE NATUREZA PROCESSUAL, EM QUE O JUÍZ PROCLAMA ADMISSÍVEL A ACUSAÇÃO E ENVIA O RÉU PARA JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. ASSIM SENDO, O JUÍZ PRONUNCIANTE NÃO DEVE APROFUNDAR-SE NO EXAME DAS PROVAS, PARA NÃO INFLUIR NO ANIMO DOS JURADOS. DEVE, ANTES, LIMITAR-SE A APONTAR A PROVA DA MATERIALIDADE DO FATO E OS INDÍCIOS DE AUTORIA, UTILIZANDO-SE DE LINGUAGEM COMEDIA E SÓBRIA" (5ª T. DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA- REL. MIN. EDSON VIDIGAL-RT 756/532). "RESSALTAR-SE, POR RELEVANTE, QUE A SENTENÇA DE PRONÚNCIA, SEGUNDO A MOLDURA LEGAL DO ART. 408 DO CPP, CONSUBSTANCIA MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO, EM QUE SE EXIGE APENAS O CONVENCIMENTO DA PROVA MATERIAL DO CRIME E DA PRESENÇA DE INDÍCIOS DA AUTORIA. É, PORTANTO, DESCABIDA A DEMONSTRAÇÃO INCONTROVERSA DE QUEM SEJA O AUTOR DO DELITO, POIS NOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, O JUÍZO DE CERTEZA DA AUTORIA É DA MATERIALIDADE EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI, QUE É O JUÍZO NATURAL PARA O JULGAMENTO. TAL JUÍZO DE CERTEZA É IMPRESCINDÍVEL TÃO-SOMENTE PARA A CONDENACÃO" (EXCERTO DO VOTO DO EMINENTE SENHOR MINISTRO-RELATOR VICENTE LEAL, NO HC 18.862-SP-6ª T. DO STJ.- J.16.04.2002, PUBLICADO NA RT 806/488-490). RELATIVAMENTE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS QUALIFICADORAS E AGRAVANTE DESCRITAS NA DENÚNCIA, ENTENDO, DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL (FLS. 2530/2531), QUE DEVEM SER MANTIDAS, ANTE A COERÊNCIA DEMONSTRADA COM A EXPOSIÇÃO LÁ FEITA E ACEITA NESTA SENTENÇA. POR ISSO, ELAS PRECISAM SER ENVIADAS PARA A APRECIACÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI, SOB PENA DE AFRONTA A SUA SOBERANIA, GARANTIDA NO ARTIGO 5º, XXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VALE ANOTAR, NESSE CONTEXTO, QUE A EXCLUSÃO LIMINAR DE QUALIFICADORAS SÓ É POSSÍVEL QUANDO MANIFESTAMENTE DESCABIDAS OU IMPROCEDENTES, VIGORANDO QUANTO A ELAS, TAMBÉM, O PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO SOCIETATE" DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONVENCENDO-ME DA EXISTÊNCIA DO CRIME E DE INDÍCIOS DA AUTORIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 408 DO CPP. PRONUNCIO O RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, DECLARANDO-O INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I (MOTIVO TORPE) E IV (RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO), C/C ARTIGO 62, INCISO I, C/C ARTIGO 29, "CAPUT", TODOS DO CÓDIGO PENAL. EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO SEJA ELE, NA FASE OPORTUNA, SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA. OUTROSSIM, CONSIDERANDO QUE O PRONUNCIADO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS POR CRIMES DE GRANDE PODER OFENSIVO, TENDO JÁ SOFRIDO CONDENACÕES, CONFORME CERTIDÕES DE FLS. FLS. 2464/2466 E 2469, BEM COMO INFORMADO NAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS (FLS. 2568 E 2571), NEGO-LHE O BENEFÍCIO DE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE, PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, IMPEDINDO O COMETIMENTO DE NOVOS DELITOS, ESTIMULADO, QUIÇÁ, PELA APARENTE IMPUNIÇÃO. TAMBÉM PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, EVITANDO NOVA FUGA, TENDO EM VISTA QUE ELE FOI PRESO, POR FORÇA DE OUTRO MANDADO, NA REPÚBLICA ORIGINAL DO URUGUAI, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2003, ONDE FICOU ATÉ 11 DE MARÇO DE 2006, SOMENTE RETORNANDO A ESTA COMARCA POR FORÇA DA EXTRADIÇÃO, VALE RESSALTAR, A PROPÓSITO, QUE A LEI (CPP, ARTIGO 408, § 2º) FACULTA A DECRETAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRISÃO SOMENTE "SE O RÉU FOR PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES". EM CONCLUSÃO, MANTENHO, A PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU JOÃO ARCANJO RIBEIRO, COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ARTIGO 408, COMBINADO COM O ARTIGO 312, AMBOS DO CPP. SEJA ELE, PORTANTO, RECOMENDADO NA PRISÃO ONDE SE ACHA, BEM COMO INTIMADO PESSOALMENTE DESTA SENTENÇA. EXPEÇA-SE, AINDA, NOVO MANDADO PRISIONAL DECORRENTE, AGORA, DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, RECOLHENDO-SE AS ORDENS DE CAPTURA ANTERIORES. FAÇAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, OBSERVANDO-SE AS PRESCRIÇÕES LEGAIS. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS DO ARTIGO 416 DO CPP. P. R. I. C."

CUIABÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2006.  
VÂNIA CRISTINA DE A. S. BRUNO  
ESCRIVÃ DESIGNADA

## COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

### VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA  
ESCRIVÃ: LEILA PAVOIEIRO TAVARES  
EXPEDIENTE: 2006/30  
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

82583 - 2005 \ 289.  
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: D. R. P. S. M. A. J.  
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG  
REQUERIDO(A): A. B. F.  
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN UNIC  
DESPACHO: VISTOS, INTIMEM-SE AS PARTES, PARA, EM CINCO (05) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

10736 - 1999 \ 1348.

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: R. M. DE A.  
ADVOGADO: VLADEMIR DE LIMA BRANDÃO  
TIPO A CLASSIFICAR: L. DE A. C.  
REQUERIDO(A): L. B. DE C.  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 01 - NÃO CABE AO JUDICIÁRIO APRECIAR "SUGESTÕES" DAS PARTES (FLS. 55). 02 - ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E CONSERVANDO A DISTRIBUIÇÃO. 03 - CUMPRÁ-SE.

88472 - 2005 \ 586.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA  
REQUERENTE: RICARDO DUARDO MACIANO  
ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA  
REQUERIDO(A): N. G. D. M. REP. POR SUA JAKSILAYNE FRANÇA DA GUIA GUIMARÃES  
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG  
DESPACHO: VISTOS, DIGAM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE O ESTUDO SOCIAL DE FLS. 70/75. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE.

95809 - 2006 \ 297.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: WILSON BATISTA  
ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA  
REQUERIDO(A): THIAGO DE SOUZA BATISTA  
ADVOGADO: JUCELIANA MARTINS DE AQUINO  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. WILSON BATISTA, QUALIFICADO NA INICIAL, AFOROU AÇÃO DE EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR EM DESFAVOR DO SEU FILHO THIAGO DE SOUZA BATISTA ADUZINDO: QUE POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL COMPROMETEU-SE PAGAR ALIMENTOS AO REQUERIDO NO VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A SUA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA; QUE O REQUERIDO ATINGIU A MAIORIDADE CIVIL, CONFORME SE DEPREENDE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13. QUE AINDA DÁDA DAS FLS. 62, QUE O REQUERIDO SOLICITOU, E OBTVE AFASTAMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. REQUEREU A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, COM A EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA.  
DECIDO. MERECE REGISTRO QUE O AUTOR REQUEREU FOSSE EXONERADO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS AO REQUERIDO, SOB O ARGUMENTO DE QUE O MESMO ALCANÇOU A MAIORIDADE PLENA. ARTÍCULO O REQUERENTE, QUE EM RAZÃO DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL, OBRIGOU-SE AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO AO REQUERIDO NO VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A SUA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA.  
ANOTO QUE NO BOJO DOS AUTOS, ENCONTRAM-SE OS DOCS. DE FLS. 13, DANDO CONTA QUE ATUALMENTE THIAGO DE SOUZA BATISTA, TEM 21 ANOS DE IDADE. IN CASU, CESSOU A SUA INCAPACIDADE CIVIL. ASSIM, O CONTRIBUTO PROBANTE, ALIADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONVINCE DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, VISANDO À PRETENSÃO, COM RELAÇÃO AO FILHO DO REQUERENTE. NESTA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO, TRANSCREVO ALGUNS JULGADOS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS: "ALIMENTOS-FILHOS-MAIORIDADE. A MAIORIDADE CIVIL ACARRETA AUTOMATICAMENTE A EXTINÇÃO DO DEVER DECORRENTE DO PÁTRIO PODER. SE O FILHO, AGORA MAIOR, AINDA NECESSITAR DE ALIMENTOS, DEVERÁ POSTULÁ-LO EM AÇÃO PRÓPRIA, DEMONSTRANDO A SUA EFETIVA NECESSIDADE." (TJPR-AG 0092403-6/19858)-1ª G.CIV.-REL DES. PACHECO ROCHA-DJPR 11-06-2001 - IN REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO DE FAMÍLIA, Nº 11, PÁG. 123, ED. SINTESE).  
"EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA-MAIORIDADE DO ALIMENTANDO-OS ALIMENTOS DEVIDOS AO AFILHO EM RAZÃO DO PÁTRIO PODER SÓ PERSISTEM ENQUANTO PRESENTE A MENORIDADE, PORQUE CESSADA A MENORIDADE CESSA O IPSO JURE A CAUSA JURÍDICA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR" (TJPR-AG 0098.009-2/19013)-2ª G.CIV.-REL. DES. SIDNEY MORA-DJPR 02-04-2001. IN REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO DE FAMÍLIA, Nº 11, PÁG. 124, ED. SINTESE).  
ASSIM SENDO, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, PARA EXONERAR O REQUERENTE DO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM RELAÇÃO AO SEU FILHO THIAGO DE SOUZA BATISTA. INTIMEM-SE. OFICIE-SE PARA A CESSAÇÃO DO DESCONTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DE THIAGO DE SOUZA BATISTA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO AUTOR. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

85469 - 2005 \ 411.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: P.N.R. DE B. REP. POR SUA MÃE MARIA JOSÉ RODRIGUES DE BASTOS  
ADVOGADO: DR. LENILDO MÁRCIO DA SILVA UNIVAG  
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIS DE FIGUEIREDO  
DESPACHO: VISTOS. O REQUERIDO NÃO CONTESTOU A AÇÃO CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDÃO DE FLS. 30. O FEITO PROSSEGUIRÁ INDEPENDENTEMENTE DE SUA INTIMAÇÃO. INTIME-SE A AUTORA PARA, EM CINCO (05) DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJA PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

39144 - 2001 \ 411.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: A. K. Q. E J. V. Q., REP. POR KELLEN DA GUIA TÁQUES DE QUEIROZ  
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES- UNIVAG.  
REQUERIDO(A): UILSON NELI DE SOUZA  
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS  
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A GENITORA DOS REQUERENTES, VIA MANDADO, E OS RESPECTIVOS ADVOGADOS VIA DJ, PARA, EM CINCO (05) DIAS, INFORMAR SE TEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM OS CUSTOS DA PROVA PERICIAL DENOMINADA DNA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

68828 - 2004 \ 283.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
REQUERENTE: J. F. DOS S.  
ADVOGADO: SILVANA MORAES VALENTE  
REQUERIDO(A): C. C. DA S.  
DESPACHO: VISTOS. INTIMEM-SE OS AUTORES, PARA, EM QUARENTA E OITO (48) HORAS, DIZEREM SE QUEREM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. EXPEÇA-SE O MANDADO. CUMPRÁ-SE.

79260 - 2005 \ 81.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: WAGNEIDE SANTOS NASCIMENTO MENEZES  
ADVOGADO: DR. HELCIO CARLOS VIANA PINTO  
REQUERIDO(A): CLÁUDIO RODRIGUES MENEZES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, EM DEZ (10) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. EXPEÇA-SE O MANDADO. CUMPRÁ-SE.

70876 - 2004 \ 332.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: A. M. R. P. S. M. E. M. DA C.  
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): W. R. P. S. T. E. S. C. L.  
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 70/72. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

99002 - 2006 \ 457.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: SARA DOS SANTOS LIMA  
REQUERENTE: DARLINEI SILVA MADALENO  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. A COTA MINISTERIAL DE FLS. 11/12, OBSERVA QUE A INICIAL, TAL COMO SE APRESENTA, AFRONTA OS ARTS. 282 E 283 DO CPC.  
ASSIM, DETERMINO AOS AUTORES, NA FORMA DO ART. 284 DO CPC, QUE A COMPLETE, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

101060 - 2006 \ 575.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: GESSE RIBEIRO DE QUEIROZ  
ADVOGADO: DEYWISON PAULA DE MORAES  
REQUERIDO(A): FÁBÍOLA JOSÉ FERNANDES  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, EM DEZ (10) DIAS, JUNTAR NOS AUTOS A SENTENÇA OU ACORDO QUE PRETENDE REVER.



EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**100108 - 2006 \ 531.**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQUERENTE: JORGE MOREIRA DE FRANÇA  
 ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI  
 REQUERIDO(A): MARIA JUDITE MOREIRA DE FRANÇA  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A AUTORA DA AÇÃO PRINCIPAL, PARA, EM CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O VALOR DA CAUSA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**70470 - 2004 \ 315.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 REQUERENTE: M. J. M. DE F.  
 ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA  
 REQUERIDO(A): J. M. DE F.  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 63/67, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**32246 - 2001 \ 139.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: R. V. DE L. E. R.  
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES  
 REQUERIDO(A): S. N. DE L.  
 DESPACHO: VISTOS. INTIMEM-SE OS AUTORES PARA PROSSEGUIREM NO FEITO EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**30596 - 2001 \ 21.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: F. R. L. C. DA S.  
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES  
 ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN  
 REQUERIDO(A): D. I.  
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE O ADVOGADO DOS REQUERENTES, PARA, EM CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**97807 - 2006 \ 396.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: MASSAE FUJI YUKISHITA  
 ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA  
 ADVOGADO: ADÃO BENEDITO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): KUNIO YUKISHITA  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A AUTORA, PARA, EM DEZ (10) DIAS, COMPROVAR O VÍNCULO DE PARENTESCO COM O REQUERIDO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**85585 - 2005 \ 417.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: W.N.C.DE B. REP. POR SUA MÃE ELLEN REGINA NASSARDEN CANDIDO  
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG  
 REQUERIDO(A): MAURÍCIO NATALINO DE BARRROS  
 DESPACHO: VISTOS. DIGA A PARTE AUTORA EM DEZ DIAS SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 49/56. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**97365 - 2006 \ 379.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
 INTERDITANDO: VILMA VIANA BEZERRA  
 ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO  
 INTERDITADO: WILSON NUNES VIANA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO PARA PERÍCIA. 2. PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO INTERDITANDO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. NICANDRO FIGUEIREDO, MÉDICO-PSQUIATRA, QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, LOCALIZADO NA RUA PARECIS, S/Nº, BAIRRO CARUMBÊ - CUIABÁ/MT, OU PELOS TELEFONES 3613-1213-3613-1204, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO PARA RESPONDER OS QUESITOS DO JUÍZO ABAIXO RELACIONADOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA PARTE AUTORA, SE APRESENTAREM. 1º. SE O INTERDITANDO WILSON NUNES VIANA, APRESENTA ANOMALIAS OU ANORMALIDADES PSÍQUICAS?  
 2º. EM CASO POSITIVO, QUAL A NATUREZA DA MOLÉSTIA?  
 3º. SE, POSITIVO O PRIMEIRO QUESITO, É O MAL, CONGÊNITO OU ADQUIRIDO?  
 4º. SE ADQUIRIDO; QUAL A ÉPOCA, AINDA QUE APROXIMADA, DE SUA ECLOSÃO?  
 5º. TEM O PACIENTE, CONDIÇÕES DE DISCERNIMENTO, COM CAPACIDADE DE, POR SI SÓ, GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS?  
 6º. NO CASO DO QUARTO QUESITO, A ECLOSÃO DO MAL, GEROU DESDE LOGO A INCAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 7º. SE, POSITIVO O QUINTO QUESITO, A PACIENTE SOFRE RESTRIÇÕES, AINDA QUE REDUZIDAS, NA CAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS, E PARA PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 8º. EM CASO POSITIVO, EM QUE CONSISTEM ESSAS RESTRIÇÕES?  
 9º. SÃO ELAS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES?  
 10º. SÃO IRREVERSÍVEIS?  
 3. INTIME-SE A AUTORA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA, EM CINCO (05) DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, QUERENDO.  
 4. CUMPRIDO OS ITEM ACIMA (ITEM 3), ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO VIA OFÍCIO PARA CONSULTA COM O PERITO NOMEADO JUNTAMENTE COM OS QUESITOS, CASO APRESENTEM.  
 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**93886 - 2006 \ 183.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
 INTERDITANDO: LUIZA ANTUNES FERRAZ DE MIRANDA  
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
 INTERDITADO: NATANAEL JESUS RODRIGUES DE MIRANDA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO PARA PERÍCIA. 2. PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO INTERDITANDO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. NICANDRO FIGUEIREDO, MÉDICO-PSQUIATRA, QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, LOCALIZADO NA RUA PARECIS, S/Nº, BAIRRO CARUMBÊ - CUIABÁ/MT, OU PELOS TELEFONES 3613-1213-3613-1204, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO PARA RESPONDER OS QUESITOS DO JUÍZO ABAIXO RELACIONADOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA PARTE AUTORA, SE APRESENTAREM. 1º. SE O INTERDITANDO NATANAEL JESUS RODRIGUES DE MIRANDA, APRESENTA ANOMALIAS OU ANORMALIDADES PSÍQUICAS?  
 2º. EM CASO POSITIVO, QUAL A NATUREZA DA MOLÉSTIA?  
 3º. SE, POSITIVO O PRIMEIRO QUESITO, É O MAL, CONGÊNITO OU ADQUIRIDO?  
 4º. SE ADQUIRIDO; QUAL A ÉPOCA, AINDA QUE APROXIMADA, DE SUA ECLOSÃO?  
 5º. TEM O PACIENTE, CONDIÇÕES DE DISCERNIMENTO, COM CAPACIDADE DE, POR SI SÓ, GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS?  
 6º. NO CASO DO QUARTO QUESITO, A ECLOSÃO DO MAL, GEROU DESDE LOGO A INCAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 7º. SE, POSITIVO O QUINTO QUESITO, A PACIENTE SOFRE RESTRIÇÕES, AINDA QUE REDUZIDAS, NA CAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS, E PARA PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 8º. EM CASO POSITIVO, EM QUE CONSISTEM ESSAS RESTRIÇÕES?  
 9º. SÃO ELAS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES?  
 10º. SÃO IRREVERSÍVEIS?  
 3. INTIME-SE A AUTORA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA, EM CINCO (05) DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, QUERENDO.  
 4. CUMPRIDO OS ITEM ACIMA (ITEM 3), ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO VIA OFÍCIO PARA CONSULTA COM O PERITO NOMEADO JUNTAMENTE COM OS QUESITOS, CASO APRESENTEM. 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**92964 - 2006 \ 128.**

AÇÃO: CURATELA  
 REQUERENTE: LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD  
 ADVOGADO: ALEXANDRE ZANETTI GHIORZI  
 REQUERIDO(A): WALTER CISCON RODRIGUES DA SILVA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO PARA PERÍCIA. 2. PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO INTERDITANDO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. NICANDRO FIGUEIREDO, MÉDICO-PSQUIATRA, QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML,

LOCALIZADO NA RUA PARECIS, S/Nº, BAIRRO CARUMBÊ - CUIABÁ/MT, OU PELOS TELEFONES 3613-1213-3613-1204, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO PARA RESPONDER OS QUESITOS DO JUÍZO ABAIXO RELACIONADOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA PARTE AUTORA, SE APRESENTAREM.

1º. SE O INTERDITANDO WALTER CISCON RODRIGUES DA SILVA, APRESENTA ANOMALIAS OU ANORMALIDADES PSÍQUICAS?  
 2º. EM CASO POSITIVO, QUAL A NATUREZA DA MOLÉSTIA?  
 3º. SE, POSITIVO O PRIMEIRO QUESITO, É O MAL, CONGÊNITO OU ADQUIRIDO?  
 4º. SE ADQUIRIDO; QUAL A ÉPOCA, AINDA QUE APROXIMADA, DE SUA ECLOSÃO?  
 5º. TEM O PACIENTE, CONDIÇÕES DE DISCERNIMENTO, COM CAPACIDADE DE, POR SI SÓ, GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS?  
 6º. NO CASO DO QUARTO QUESITO, A ECLOSÃO DO MAL, GEROU DESDE LOGO A INCAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 7º. SE, POSITIVO O QUINTO QUESITO, A PACIENTE SOFRE RESTRIÇÕES, AINDA QUE REDUZIDAS, NA CAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS, E PARA PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 8º. EM CASO POSITIVO, EM QUE CONSISTEM ESSAS RESTRIÇÕES?  
 9º. SÃO ELAS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES?  
 10º. SÃO IRREVERSÍVEIS?  
 3. INTIME-SE A AUTORA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA, EM CINCO (05) DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, QUERENDO.  
 4. CUMPRIDO OS ITEM ACIMA (ITEM 3), ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO VIA OFÍCIO PARA CONSULTA COM O PERITO NOMEADO JUNTAMENTE COM OS QUESITOS, CASO APRESENTEM.  
 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**94312 - 2006 \ 209.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
 REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ FERNANDES LIMA  
 REQUERIDO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO PARA PERÍCIA. 2. PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DO INTERDITANDO, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. NICANDRO FIGUEIREDO, MÉDICO-PSQUIATRA, QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, LOCALIZADO NA RUA PARECIS, S/Nº, BAIRRO CARUMBÊ - CUIABÁ/MT, OU PELOS TELEFONES 3613-1213-3613-1204, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO PARA RESPONDER OS QUESITOS DO JUÍZO ABAIXO RELACIONADOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA PARTE AUTORA, SE APRESENTAREM.

1º. SE O INTERDITANDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, APRESENTA ANOMALIAS OU ANORMALIDADES PSÍQUICAS?  
 2º. EM CASO POSITIVO, QUAL A NATUREZA DA MOLÉSTIA?  
 3º. SE, POSITIVO O PRIMEIRO QUESITO, É O MAL, CONGÊNITO OU ADQUIRIDO?  
 4º. SE ADQUIRIDO; QUAL A ÉPOCA, AINDA QUE APROXIMADA, DE SUA ECLOSÃO?  
 5º. TEM O PACIENTE, CONDIÇÕES DE DISCERNIMENTO, COM CAPACIDADE DE, POR SI SÓ, GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS?  
 6º. NO CASO DO QUARTO QUESITO, A ECLOSÃO DO MAL, GEROU DESDE LOGO A INCAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 7º. SE, POSITIVO O QUINTO QUESITO, A PACIENTE SOFRE RESTRIÇÕES, AINDA QUE REDUZIDAS, NA CAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS, E PARA PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 8º. EM CASO POSITIVO, EM QUE CONSISTEM ESSAS RESTRIÇÕES?  
 9º. SÃO ELAS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES?  
 10º. SÃO IRREVERSÍVEIS?  
 3. INTIME-SE O AUTOR, PARA, EM CINCO (05) DIAS, APRESENTAR QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, QUERENDO.  
 4. CUMPRIDO OS ITEM ACIMA (ITEM 3), ENCAMINHE-SE O INTERDITANDO VIA OFÍCIO PARA CONSULTA COM O PERITO NOMEADO JUNTAMENTE COM OS QUESITOS, CASO APRESENTEM. 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

**96518 - 2006 \ 344.**

AÇÃO: CURATELA  
 CURADOR (REQUERENTE): GUILHERMINA DA SILVA  
 ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS  
 CURADOR (REQUERIDO): ERONDINA DA SILVA VIEIRA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. ENCAMINHE-SE A INTERDITANDA PARA PERÍCIA. 2. PARA AVALIAÇÃO DO QUADRO CLÍNICO DA INTERDITANDA, NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. NICANDRO FIGUEIREDO, MÉDICO-PSQUIATRA, QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML, LOCALIZADO NA RUA PARECIS, S/Nº, BAIRRO CARUMBÊ - CUIABÁ/MT, OU PELOS TELEFONES 3613-1213-3613-1204, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO PARA RESPONDER OS QUESITOS DO JUÍZO ABAIXO RELACIONADOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA PARTE AUTORA, SE APRESENTAREM. 1º. SE A INTERDITANDA ERONDINA DA SILVA VIEIRA, APRESENTA ANOMALIAS OU ANORMALIDADES PSÍQUICAS?  
 2º. EM CASO POSITIVO, QUAL A NATUREZA DA MOLÉSTIA?  
 3º. SE, POSITIVO O PRIMEIRO QUESITO, É O MAL, CONGÊNITO OU ADQUIRIDO?  
 4º. SE ADQUIRIDO; QUAL A ÉPOCA, AINDA QUE APROXIMADA, DE SUA ECLOSÃO?  
 5º. TEM A PACIENTE, CONDIÇÕES DE DISCERNIMENTO, COM CAPACIDADE DE, POR SI SÓ, GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS?  
 6º. NO CASO DO QUARTO QUESITO, A ECLOSÃO DO MAL, GEROU DESDE LOGO A INCAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 7º. SE, POSITIVO O QUINTO QUESITO, A PACIENTE SOFRE RESTRIÇÕES, AINDA QUE REDUZIDAS, NA CAPACIDADE DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS, E PARA PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL?  
 8º. EM CASO POSITIVO, EM QUE CONSISTEM ESSAS RESTRIÇÕES?  
 9º. SÃO ELAS TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES?  
 10º. SÃO IRREVERSÍVEIS?  
 3. INTIME-SE A AUTORA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA, EM CINCO (05) DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, QUERENDO.  
 4. CUMPRIDO OS ITEM ACIMA (ITEM 3), ENCAMINHE-SE A INTERDITANDA VIA OFÍCIO PARA CONSULTA COM O PERITO NOMEADO JUNTAMENTE COM OS QUESITOS, CASO APRESENTEM. 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**98099 - 2006 \ 421.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
 REQUERENTE: ELAINE DE SOUZA HANSE  
 ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): ROGERIO CAPANA  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A ADVOGADA DA REQUERENTE DRA. RENATA MONTEIRO DA SILVA, PARA, EM CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 36. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**38764 - 2001 \ 399.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 AUTOR(A): A. M. L. M. A. M. L.  
 ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI  
 REQUERIDO(A): S. A. DE M.  
 ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO  
 DESPACHO: VISTOS. DE-SE VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A OFERTA DE ALIMENTOS DE FLS. 148. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**100737 - 2006 \ 546.**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: LUIZ WILSON DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK  
 REQUERIDO(A): KELLY KRISTINNY DO NASCIMENTO  
 REQUERIDO(A): DANIELLI KRISTINNY DO NASCIMENTO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. LUIZ WILSON DO NASCIMENTO, QUALIFICADO NA INICIAL, AFOROU AÇÃO DE EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR EM DESFAVOR DAS SUAS FILHAS KELLY KRISTINNY DO NASCIMENTO E DANIELLI KRISTINNY DO NASCIMENTO ADUZINDO: QUE POR OCASIÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO DIVÓRCIO CONSENSUAL COMPROMETEU-SE PAGAR AOS SEUS TRÊS FILHOS, UMA PENSÃO CORRESPONDENTE A 18,5% (DEZOITO VÍRGULA CINCO POR CENTO) SOBRE OS SEUS RENDIMENTOS; QUE AS REQUERIDAS ATINGIRAM A MAIORIDADE CIVIL; QUE PRETENDE CONTINUAR PAGANDO ALIMENTOS AO SEU FILHO LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DE 18,5%. REQUEREU A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, COM A EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA. DECIDIDO. MERECE REGISTRO QUE O AUTOR REQUEREU FOSSE EXONERADO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS ÀS REQUERIDAS, SOB O ARGUMENTO DE QUE ALCANÇARAM A MAIORIDADE PLENA. ARTICULOU O REQUERENTE, QUE EM RAZÃO DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, OBRIGOU-SE AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO AOS TRÊS FILHOS, NO VALOR CORRESPONDENTE A 18,5% (DEZOITO VÍRGULA CINCO POR CENTO) DA SUA REMUNERAÇÃO. ANOTO QUE NO BOJO DOS AUTOS, ENCONTRAM-SE AS CERTIDÕES, DANDO CONTA QUE ATUALMENTE DANIELLI KRISTINNY DO NASCIMENTO (FLS. 16), TEM 20 ANOS DE IDADE, KELLY KRISTINNY DO NASCIMENTO, (FLS. 17) TEM 18 ANOS DE IDADE E LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, (FLS. 18) TEM 16 ANOS. IN CASU, CESSOU





A INCAPACIDADE CIVIL DAS FILHAS E DO FILHO NÃO. ASSIM, O CONTRIBUTO PROBANTE, ALIADO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONVINCE DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, VISANDO A PRETENSÃO, COM RELAÇÃO AO FILHO DO REQUERENTE. NESTA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO, TRANSCREVO ALGUNS JULGADOS DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS: "ALIMENTOS-FILHOS-MAIORIDADE. A MAIORIDADE CIVIL ACARRETA AUTOMATICAMENTE A EXTINÇÃO DO DEVER DECORRENTE DO PÁTRIO PODER, SE O FILHO, AGORA MAIOR, AINDA NECESSITAR DE ALIMENTOS, DEVERÁ POSTULÁ-LO EM AÇÃO PRÓPRIA, DEMONSTRANDO A SUA EFETIVA NECESSIDADE." (TJPR-AG 0092403-6/19858)-1º G.CIV.-REL. DES. PACHECO ROCHA-DJPR 11-06-2001 - IN REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO DE FAMÍLIA, Nº 11, PÁG. 123, ED. SINTESE). "EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA-MAIORIDADE DO ALIMENTANDO-OS ALIMENTOS DEVIDOS AO FILHO EM RAZÃO DO PÁTRIO PODER SÓ PERSISTEM ENQUANTO PRESENTE A MENORIDADE, PORQUE CESSADA A MENORIDADE CESSA O IPSO JURE A CAUSA JURÍDICA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR" (TJPR-AG 0098.009-2-19013)-2º G.CIV.-REL. DES. SIDNEY MORA-DJPR 02-04-2001. IN REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO DE FAMÍLIA, Nº 11, PÁG. 124, ED. SINTESE). ASSIM SENDO, DEFIRO, A TUTELA ANTECIPADA, PARA EXONERAR O REQUERENTE DO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM RELAÇÃO ÀS SUAS FILHAS KELLY KRISTINNY DO NASCIMENTO E DANIELLI KRISTINNY DO NASCIMENTO. INTIME-SE. OFICIE-SE PARA A CESSAÇÃO DO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO DAS PENSÕES ALIMENTÍCIAS DAS SUAS FILHAS KELLY KRISTINNY DO NASCIMENTO E DANIELLI KRISTINNY DO NASCIMENTO, MANTENDO-SE APENAS O DESCONTO EM RELAÇÃO AO FILHO LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 DO PERCENTUAL QUE VINHA SENDO DESCONTADO. CITEM-SE. FICAM ADVERTIDAS DE QUE NÃO CONTESTANDO A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SERÃO PRESUMIDOS COMO ACEITOS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

**84372 - 2005 \ 354.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: C. E. G. S. REP. POR SUA MÃE APARECIDA GODOY DA SILVA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO SANTANA DA SILVA  
DESPACHO: VISTOS. INTIMEM-SE AS PARTES, PARA, EM CINCO (05) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**76525 - 2004 \ 620.**

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL  
REQUERENTE: RENATA ALVES  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): MARCOS MOREIRA GUILHEN  
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
DESPACHO: VISTOS. DE-SE VISTA AO REQUERIDO PARA APRESENTAR AS RAZÕES FINAIS, NA FORMA DE MEMORIAIS, EM DEZ (10) DIAS. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**83499 - 2005 \ 327.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: A. C. DE S. E. O. R. P. S. M. K. M. B. C. DE S.  
ADVOGADO: ANDREA A G SABER  
REQUERIDO(A): A. C. DE S.  
ADVOGADO: AGENIA PONTES PAIVA PINOTTI  
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A DOUTA ADVOGADA. DRA. AGENIA PONTES PAIVA PINOTTI, VIA DJ, PARA MANIFESTAR EM CINCO (05) DIAS SOBRE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 66/67. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**70635 - 2004 \ 323.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: W. S. DA S. R. M. I. B. DA S.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): R. S. DA S.  
ADVOGADO: DR. CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
DESPACHO: VISTOS. TENDO EM VISTA AS PEÇAS DE FLS. 62/72 SEREM ESTRANHAS AOS AUTOS, DETERMINO SEU DESENTRANHAMENTO E POSTERIOR ENTREGA AO SEU SUBSCRITOR. INTIME-SE. APOÓS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**81197 - 2005 \ 206.**

AÇÃO: ALIMENTOS  
REQUERENTE: S. R. P. S. M. A. C. F. DA S.  
ADVOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR  
REQUERIDO(A): S. B. DE M.  
ADVOGADO: ARIIVALDO HEBERT DA CRUZ  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO EM FAVOR DO FILHO, NO CORRESPONDENTE A 18%(DEZOITO POR CENTO), SOBRE O SALÁRIO BRUTO, GRATIFICAÇÕES, DÉCIMO TERCEIRO E ADICIONAL NOTURNO, DESCONTANDO-SE APENAS A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA. A VERBA DEVERÁ SER DESCONTADA EM FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO EMPREGADOR E DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE DECLINADA ÀS (FLS.47). A OBRIGAÇÃO INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO, 22/8/2005, ART. 13, §2º DA LEI. 5.478/68, FLS. 32º. CONDENO AINDA, AO PAGAMENTO DE 50%(CINQUENTA POR CENTO) DAS CONSULTAS MÉDICAS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DAS EFETIVAS DESPESAS. ACOLHO O PEDIDO DO REQUERIDO, E DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA E HONORÁRIOS DE ADVOGADO. APOÓS AS FORMALIDADES ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I..

**54944 - 2003 \ 60.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
TIPO A CLASSIFICAR: H. F. A. B. E. O. M. F. DE A. B.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG  
REQUERIDO(A): A. P. DA S.  
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR QUE FÁBIELE DE ALMEIDA BRITO, HIGOR FABRÍCIO DE ALMEIDA BRITO E YAN PAULO DE ALMEIDA BRITO, SÃO FILHOS BIOLÓGICOS DE APOLINÁRIO PAULINO DA SILVA. OFICIE-SE AO CARTÓRIO PARA CONSTAR A PATERNIDADE, OS APELIDOS DE FAMÍLIA, E NOMES DOS AVÓS PATERNOS. A VERBA ALIMENTAR NO VALOR CORRESPONDENTE A 35% SOBRE O SALÁRIO, GRATIFICAÇÕES E DÉCIMO TERCEIRO, DESCONTANDO-SE APENAS A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IR, (FLS.110) FOI OBJETO DE CONSENSO, E INCIDE A PARTIR DA CITAÇÃO, 15/04/2003, (FLS.22V). SÚMULA 277 DO STJ. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA LEI Nº 1.060/50, DEFIRO EM FAVOR DO REQUERIDO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA E HONORÁRIOS DE ADVOGADO. APOÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.INTIMEM-SE.

**92793 - 2006 \ 114.**

AÇÃO: SUPRIMENTO DE IDADE  
REQUERENTE: K. S. L. REP P/ SEUS GENITORES, JAIR FERREIRA LOPES NETO  
REQUERENTE: ADINALVA DOS SANTOS LOPES  
ADVOGADO: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APOÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. PRI.

**88880 - 2005 \ 623.**

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DINIZ DA ROSA  
REQUERENTE: LENIR PEREIRA DE ARRUDA  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA. VISTOS, ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO ENTRE CARLOS ALBERTO DINIZ DA ROSA E LENIR PEREIRA DE ARRUDA (FLS. 04/07), E RATIFICADO EM AUDIÊNCIA (FLS. 37), COM PARECER

FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 39/40). EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269 III DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO.

**48654 - 2002 \ 235.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: L. R. DA S. M.  
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC  
REQUERIDO(A): C. A. M.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, E DECRETO O DIVÓRCIO DE LEOCI ROSA DA SILVA MACHADO E SEU MARIDO CLÓVIS ALENCAR MACHADO, COM ARRIMO NO ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 6.515/77. POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DECLARAR CESSADOS OS DEVERES DE COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCOS, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO IV, § ÚNICO DO CITADO DIPLOMA LEGAL. A REQUENTE RETORNA O USO DO NOME DE SOLTEIRA, LEOCI ROSA DA SILVA. OFICIE-SE AO CARTÓRIO COMPETENTE DESTA COMARCA PARA PROCEDER AO REGISTRO NO LIVRO "E", EM CUMPRIMENTO AO PROVIMENTO Nº09/2005 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. OFICIE-SE TAMBÉM AO CARTÓRIO PARA PROCEDER À AVERBAÇÃO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. P.R.I. APOÓS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO.

**65711 - 2004 \ 90.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: J. C. M.  
ADVOGADO: JULIA JANE DE SOUSA BRANDÃO  
REQUERIDO(A): C. R. B. M.  
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC...  
ÀS FLS. 67 DOS AUTOS, O AUTOR REQUEREU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.80, OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES DO ART.267, VIII DO CPC. EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 80, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1.060/50). P.R.I.C

**56870 - 2003 \ 170.**

AÇÃO: SOBREPARTILHA  
REQUERENTE: A. B. DE O.  
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): E. DE J. A. DE O.  
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC...  
JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A SOBREPARTILHA DE FLS. 02/06 E 25/26, REFERENTE AOS IMÓVEIS DE FLS. 16/18 E 30/33 DESTES AUTOS DOS BENS DEIXADOS POR JOAQUIM AUGUSTO DE OLIVEIRA, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, TENDO EM VISTA QUE OS HERDEIROS NECESSÁRIOS ABRIRAM MÃO DE SEUS QUINHÕES HEREDITÁRIOS, (FLS. 11/12), ADJUDICO OS BENS DESCRITOS À VIÚVA MEEIRA ANTÔNIA BARACAT DE OLIVEIRA. EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

**15867 - 1999 \ 1567.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
AUTOR(A): S. V. DO N.  
ADVOGADO: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ FALCÃO CINTRA  
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG  
ADVOGADO: VERA LÚCIA MARQUES LEITE  
REQUERIDO(A): L. A. DO N.  
ADVOGADO: DRA. MICHELINE ZANCHET MIOTTO  
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, EM CINCO (05) DIAS, INFORMAR SE ENCONTROU BENS DO DEVEDOR SUSCETÍVEL DE PENHORA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**86102 - 2005 \ 444.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: B. M. DE S.  
ADVOGADO: DR. CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
EXECUTADOS(AS): A. DOS S.  
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, EM CINCO (05) DIAS, DECLINAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

**100048 - 2006 \ 526.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
EXEQUENTE: F. R. A. ASSIT P/S/ GENITORA SHIRLEI RIBEIRO FAGUNDES GUILHERME  
ADVOGADO: ALYSSON KNEIO DUQUE  
EXECUTADOS(AS): ARAÃO ALVES DA SILVA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. INDEFIRO A DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA. 2. A INICIAL FOI INSTRUÍDA SEM O TÍTULO EXECUTIVO, DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. 3. INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA EM CINCO (05) DIAS, CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 614,I DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. 4. CUMPRÁ-SE.

**73812 - 2004 \ 468.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: W. E. O. R. M. A. DE L. D.  
ADVOGADO: COSME DAMIÃO PESSÓA DE LACERDA  
REQUERIDO(A): W. G.  
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE O ADVOGADO DOS EXEQUENTES, PARA, EM CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

**88227 - 2005 \ 571.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: M. H. C. Y. R. P. S. M.  
ADVOGADO: RUY MEDEIROS  
REQUERIDO(A): J. Y.  
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI  
DESPACHO: VISTOS. DIGA O EXECUTADO SOBRE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 40/41, EM CINCO (05) DIAS. INTIME-SE VIA DJ. CUMPRÁ-SE.

**86917 - 2005 \ 491.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: G. B. S. - REP/ MÃE GONÇALINA BEATRIZ AUGUSTO  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
REQUERIDO(A): JOSÉ MARIA MEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ANDRÉA A GANCCO SABER  
DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE O EXECUTADO PARA, EM CINCO (05) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS.58. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE.

#### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

**100638 - 2006 \ 544.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
REQUERENTE: MAURO XAVIER LOPES  
ADVOGADO: EDER HENRIQUE ROBLES DA SILVA  
REQUERIDO(A): ELIANE ALVES SAMPAIO LOPES  
DESPACHO: VISTOS. 1. APENSE-SE AOS AUTOS 381/2006 (CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS). 2. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 14:00 HORAS. 3. CITE-SE, VIA EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS, FICA ADVERTIDA DE QUE NÃO CONTESTANDO A AÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO ACEITOS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. 4. NOTIFIQUE-SE O M.P. 5. EXPEÇA-SE O EDITAL.

**99153 - 2006 \ 467.**

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL



REQUERENTE: RIJOSETE VERGÍLIO DA SILVA  
 REQUERENTE: SIMONE DO CARMO SILVA NUNES VERGILIO  
 ADVOGADO: EDVALDO ANGELO DA MATA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. COMUNIQUE-SE AO DISTRIBUIDOR PARA ALTERAR O NOME DA AÇÃO PARA: DIVÓRCIO CONSENSUAL.  
 2. COMUNIQUE-SE TAMBÉM PARA ALTERAR O NOME DA AUTORA PARA: SIMONE DO CARMO SILVA NUNES VERGILIO.  
 3. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, OU INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 04/04/2007, ÀS 14:30 HORAS.  
 4. INTIME-SE OS REQUERENTES A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E SUAS TESTEMUNHAS, IMPORTANDO A AUSÊNCIA NESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.  
 5. INTIME-SE. 6. NOTIFIQUE-SE O M.P. 7. EXPEÇA-SE MANDADO.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE**

**10139 - 1998 \ 873.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: VICENTE GARCIA RODRIGUES  
 ADVOGADO: JOSE ORTIZ GONSALEZ  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE CARMELITA MARQUES DA SILVA  
 DESPACHO: VISTOS. VENHAM AOS AUTOS AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM NOME DA "DE CUJUS". INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAS-SE.

**11015 - 1998 \ 328.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: CLEUZA ARSUFÍ ELIAS  
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MOACYR ELIAS  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA, EM DEZ (10) DIAS, CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 96. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAS-SE.

**97349 - 2006 \ 383.**  
 AÇÃO: ARROLAMENTO  
 INVENTARIANTE: ESPÓLIO DE NELSON CARNEIRO DA SILVA NETO  
 INVENTARIADO: DOMINGAS TEODORA VIANA  
 ADVOGADO: ZELITO OLIVEIRA RIBEIRO  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. INTIME-SE A REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL NOS TERMOS DO ART. 1.031, I DO CPC E MANIFESTAR SOBRE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 46/47. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAS-SE.

**80180 - 2005 \ 134.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: CARMITA ROSENDO PEREIRA  
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA  
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE RAMIRO ROSENDO PEREIRA  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE E OS HERDEIROS, PARA, EM DEZ (10) DIAS, MANIFESTAREM SOBRE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 45/49. EXPEÇA-SE O MANDADO. CUMPRAS-SE.

**96377 - 2006 \ 330.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: RAQUEL MATTOS DE ALMEIDA SILVA  
 ADVOGADO: JULIA JANE DE SOUSA BRANDÃO  
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JARI CARDOSO DA SILVA  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 01 - REVOGO O PRIMEIRO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 21, TENDO EM VISTA QUE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA FOI APRECIADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E DEFERIDA CONFORME RESSAI DO DESPACHO DE FLS. 17. 02 - CONVERTO O ARROLAMENTO EM INVENTÁRIO TENDO EM VISTA NÃO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 1.031 E SEGUINTE DO CPC. 03 - INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.  
 04 - APÓS, VENHAM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.  
 05 - VENHAM AOS AUTOS AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL EM NOME DO "DE CUJUS".  
 06 - A INVENTARIANTE DEVERÁ INFORMAR NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES SE O "DE CUJUS" TINHA ASCENDENTE VIVO. 07 - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAS-SE.

**87869 - 2005 \ 541.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: ANA MARIA DE ARRUDA PAULA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA  
 ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MOACIR FRANCISCO DE PAULA  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE, PARA, EM DEZ (10) DIAS, ATENDER A COTA MINISTERIAL DE FLS. 132/133. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAS-SE.

**68375 - 2004 \ 271.**  
 AÇÃO: ARROLAMENTO  
 REQUERENTE: C. M. DA S.  
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 REQUERIDO(A): E. J. V. DA S.  
 REQUERIDO(A): E. DE M. R. DA S.  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. O PEDIDO DE FLS. 72/74, POR ENVOLVER DIREITOS DA PERSONALIDADE, DEVERÁ SER PROCESSADO PELAS VIAS ELEITAS.  
 ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 72/74 E MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 63. INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

**35342 - 2001 \ 320.**  
 AÇÃO: ARROLAMENTO  
 REQUERENTE: ECY AGUEDA DE MELO ALVES  
 INTERESSADO(A): FERNANDO AUGUSTO MELO ALVES  
 ADVOGADO: JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS  
 ADVOGADO: FÁBIO ZANELA  
 ADVOGADO: VALMIR PEDRO SCALCO  
 REQUERIDO(A): ALVARO PORTELA ALVES  
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE, VIA DJ, PARA, EM CINCO (05) DIAS, CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 112, SOB PENA DE REMOÇÃO.  
 EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAS-SE.

**69985 - 1998 \ 878.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: J. C. DE M.  
 ADVOGADO: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO  
 REQUERIDO(A): C. R. S. DE M.  
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE A INVENTARIANTE, PESSOALMENTE, PARA APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE REMOÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRAS-SE.

**69985 - 1998 \ 878.**  
 AÇÃO: INVENTÁRIO  
 REQUERENTE: J. C. DE M.  
 ADVOGADO: LUIS CARLOS CORREA DE MELLO  
 REQUERIDO(A): C. R. S. DE M.  
 INTIMAÇÃO: DO PATRONO JUDICIAL DA INVENTARIANTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DELIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), AFIM DE QUE A INVENTARIANTE SEJA INTIMADA PESSOALMENTE, PARA APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE REMOÇÃO.

**VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
 JUIZ(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA  
 ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA

**EXPEDIENTE: 2006/46**  
**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO**  
**36010 - 2001 \ 390.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
 AUTOR(A): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

RÉU(S): TEREZINHA DE JESUS BRANDÃO

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/390  
 ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL  
 PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
 PARTE REQUERIDA: TEREZINHA DE JESUS BRANDÃO  
 INTIMANDO: TEREZINHA DE JESUS BRANDÃO  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/6/2001  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.980,92

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "VISTOS, TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PERSEGUINDO O RECEBIMENTO DO VALOR GRAFADO NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DíVIDA ATIVA QUE FEZ CARREAR PARA O CADEIXO PROCESSUAL À F. 07. ENTRETANTO, EMERGE NO VENTRE DOS AUTOS, PEDIDO ACOSTADO À F. 17, EM QUE O EXEQUENTE REQUERU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, E O NECESSÁRIO RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO PLEITO É BENEMÉRITO DE ACOLHIMENTO POIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE AVERBADA À F. 17, O AUTOR DESISTE DA PRESENTE AÇÃO. POR TAIS RAZÕES E COM SUSTENTÁVEL NOS ARTIGOS 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C ART. 26 DA LEF, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE CADERNO EXECUTORIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. PRIC. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, ARQUIVE-SE. SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. ÀS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2005. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO

EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA  
 ESCRIVÃ DESIGNADA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**39500 - 2001 \ 1470.**  
 AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO  
 AUTOR(A): AILTON RAMOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO  
 REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT  
 ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILE  
 EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/1470  
 ESPÉCIE: REPETIÇÃO DE INDÉBITO  
 PARTE REQUERENTE: AILTON RAMOS DOS SANTOS  
 PARTE REQUERIDA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT  
 INTIMANDO: AILTON RAMOS DOS SANTOS, CPF: 206.008.441-53  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/8/2001  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "VISTOS, AILTON RAMOS DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, FUN-CIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, PORTADOR DA CI RG N.º 100.417-SSP-MT, INSCRITO NO CPF SOB N.º 206.008.441-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DON ORLANDO CHAVES, 1067, NESTA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CONTRA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, SUSTENTANDO QUE O RÉU INSTITUIU, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE SEMPRE FOI PAGA PELO AUTOR, JUNTAMENTE COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME FATURA EXPEDIDA PELA REDE CEMAT. A-FIRMA QUE, EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, O EGRÉGO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DA REFERIDA TAXA CONFORME DECISÃO DE 10 DE MAIO DE 2001. DIANTE DO QUADRO, PRETENDE OBTER A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORRIGIDOS MONETARIAMENTE. PARA SEDIMENTAR O PLEITO, CARREOU PARA OS AUTOS AS REPROCOPIAS DE F. 13/19, INCLU-SIVE ALVARÁ DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. ATRIBUIU A CAUSA O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). O DESPACHO INICIAL SE VÉ À F. 21. CITADO, F. 24, O RÉU CONTESTOU A AÇÃO, F. 25/28. AR-GUINDO PRELIMINAR A CARÊNCIA DE AÇÃO, QUESTIONOU O VALOR DA AÇÃO E AVERBA QUE O AUTOR NÃO ANEXOOU AS PROVAS SUFICIENTES EX VI DO ART. 282, VI, DO CPC, E ISSO LEVA A AUSÊNCIA DE "PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DE VALIDADE" SEM PREJUÍZO DE FERIR O "DIREITO DE AGIR". RE-QUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. DEFENDE A COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO MEIO DE GERAR RECEITAS PARA A COBERTURA DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RUAS, PRAÇAS, MUSEUS, HOSPITAIS E BIBLIOTECA. INFORMA, AINDA, QUE A REFERIDA TAXA NÃO É COBRADA, DESDE JUNHO DE 2001, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO SE VÉ ENCARTADA ÀS F. 31/37. À F. 48 O FEITO FOI SANEADO, OPORTUNIDADE EM QUE FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E INDEFERIDO O PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NA MESMA OCASIÃO TAMBÉM FICOU REJEITADO PEDIDO DO AUTOR PARA NOTIFICAR A CONCESSIONÁRIA REDE CEMAT PARA APRESENTAR AS PLANILHAS DE CONTRAS. DESSA DECISÃO NÃO HOUVE RECURSO DAS PARTES E A MATÉRIA FEZ COISA JULGADA FORMAL. INTIMADO A APRESENTAR O DEMONSTRATIVO DOS VALORES QUE PRETENDE A DEVOLUÇÃO, O AUTOR APRESENTOU A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE F. 58/64. O RÉU, RE-GULARMENTE INTIMADO F. 68, PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO, QUEDOU-SE SILENTE CONFORME CERTIFICADO À F. 68 VERSO. E O HISTÓRICO DO ESSENCIAL. FUNDAMENTO TRATA-SE DE AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO PELO RECOLHIMENTO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. NÃO EXISTEM PRELIMINARES OU INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES. O AUTOR INSATISFEITO COM A COBRANÇA MENSAL DA "TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", BUSCOU ATRAVÉS DE AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, A TUTELA JURISDICCIONAL PARA REAVER OS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS DURANTE OS ÚLTIMOS 60 MESES QUE PRECEDEU AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. O MOTIVO PREPONDERANTE PARA SEDIMENTAR A AÇÃO FOI O FATO DE QUE O TJMT, EM DECISÃO DE 10.5.01, DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL VÁRZEA-GRANDENSE COM SINTOMÁTICA SUSPENSÃO DOS ARTIGOS 169 E 174 DA LEI MUNICIPAL N.º 1178/91. A MATÉRIA EXAMINADA É SINGELA E NÃO MERCE MAIORES ELUCUBRAÇÕES PARA O SEU DESLINDE, BEM COMO, NÃO EXISTE NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATORIA, PORQUANTO ESTÁ CONTEMPLADA NOS COMANDOS DO ART. 330, I, DO CPC, LOGO, POR SER UM DEVER E NÃO UMA MERA FACULDADE DO MAGISTRADO (STJ-4ª TURMA, RESP 2.282-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, DJU 17.9.90, P. 9513) TERÁ O JULGAMENTO ANTECIPADO. O MUNICÍPIO RÉU, APENAS DEFENDEU A NECESSIDADE FÁTICA DA INSTITUIÇÃO DO TRIBUTO, COMO FORMA DE GERAR RECEITA NECESSÁRIA A SUPRIR OS GASTOS QUE O PODER PÚBLICO TEM COM A UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA NAS RUAS, DE FORMA A PROPICIAR SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS. PUERIL ALEGAÇÃO E DESPROVIDA DE QUALQUER SUSTENTAÇÃO LEGAL, UMA VEZ QUE JÁ HOUVE DECISÃO ACERCA DA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DA QUESTIONADA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA F. 17/18. A DECISÃO PROFERIDA NA ADIN PRODUZ EFEITOS EX TUNC, O QUE LEGITIMA O AUTOR A OBTER A RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO QUE INDEVIDAMENTE PAGOU. OS COMPROMOVANTES ENCARTADOS AOS AUTOS (F. 60/64), POR SUA VEZ, DEMONSTRAM O PAGAMENTO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COBRADA JUNTAMENTE COM O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE CONSUMIDORA DO AUTOR, REFERENTE



AO PERÍODO DE JUNHO DE 1996 A AGOSTO DE 2000, A RÉ IMPLICITAMENTE RECONHECE, F. 25/28, A FRAGILIDADE DO EMBASAMENTO DA EXIGÊNCIA. FAZ EXERCÍCIOS HIPOTÉTICOS ENTRE DOENÇA, REMÉDIO E FALTA DE NUMERÁRIOS PARA ADQUIRIR O MEDICAMENTO. FAZ INCURSÕES SOBRE O PROBLEMA DE SEGURANÇA E VERBERA QUE: "O COMÉRCIO NÃO PODERÁ FUNCIONAR À NOITE COM MEDO DOS MELIANTES QUE NÃO RESPEITAM NEM A LUZ DO DIA" F. 28. A INSEGURANÇA É FATO INQUESTIONÁVEL. TODAVIA, NÃO É ARRECADANDO CADA VEZ MAIS QUE O PODER EXECUTIVO VAI EQUACIONAR O PROBLEMA. BASTA EXAMINAR E COMPARAR OS GRÁFICOS INERENTES À ARRECADADAÇÃO E ÍNDICES DE CRIMINALIDADE POR ESSES BRASIS AFORA NOS ÚLTIMOS 20 OU 30 ANOS. NUM EXAME PERFUNCTÓRIO NO HIPOTÉTICO GRÁFICO COMPARATIVO PERCEBE-SE A OLHOS DESNUDOS QUE A CRIMINALIDADE CRESCE NA MESMA PROPORÇÃO DO AUMENTO DA ARRECADADAÇÃO DO ESTADO. PORTANTO, A CRIMINALIDADE NÃO ESTÁ ATRELADA AO RECOLHIMENTO OU A SEDE LEGISFERANDA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO COM OBJETIVO E GANA DE ARRECADAR SEMPRE. A TESE DA DEFESA RUI INEXORAVELMENTE ANTE AOS SEUS PRÓPRIOS ARGUMENTOS, OU SEJA, OS "MELIANTES NÃO RESPEITAM NEM A LUZ DO DIA". PORTANTO, SOB ESSA ÓTICA SIMPLISTA DE JUSTIFICAR A MANUTENÇÃO DA "TIP" NEM MESMO MILHÕES DE HOLOGRAFOS MINIMIZARIA A CRIMINALIDADE E A INSEGURANÇA DA COMUNIDADE, HAJA VISTA QUE A LUZ ARTIFICIAL JAMAIS SERÁ COMPARADA COM A LUMINOSIDADE DA ESTRELA DE QUINTA GRANDEZA. NESTAS CONDIÇÕES, AS TESES ESBOÇADAS PELA DEFESA NÃO DE-VEM E NÃO PODEM SER ACOLHIDAS, MORMENTE PORQUE A RAZÃO E A JUSTIÇA RESIDEM AO LADO DO SOFRIDO CONTRIBUINTE QUE VÊ A ESCALADA ASCENDENTE DAS TAXAS, TRIBUTOS, IMPOSTOS E AS MAIS DIVERSAS FORMAS E MANEIRAS DE ARRECADAR, SEM, CONTUDO, VER PROGREDIR OS BENEFÍCIOS EM ESCALA PROPORCIONAL À ARRECADADAÇÃO, AO CONTRÁRIO, VÁRZEA GRANDE NÃO POSSUI SEQUER A "CASA DO ALBERGADO" REPOUSO DAQUELES QUE CUMPREM PENA NO REGIME ABERTO. TALVEZ CUMPRINDO ESSA OBRIGAÇÃO A CRIMINALIDADE PUDESSE SER AMENIZADA PARCIALMENTE. A LEP (LEI DE EXECUÇÃO PENAL) CONCEDEU 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 13.7.84, PARA "AS UNIDADES FEDERATIVAS, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PROJETAR A ADAPTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESTABECIMENTOS E SERVIÇOS PENAS PREVISTOS NESTA LEI". VINTE ANOS SE PASSARAM E NADA, APESAR DE TER AUMENTADO DESPROPORCIONALMENTE A ARRECADADAÇÃO, POR TAIS RAZÕES E CIRCUNSTÂNCIAS A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO SE IMPOE. DECIDO ANTE O EXPOSTO, ADICIONADO AOS DEMAIS ELEMENTOS QUE SE EXTRAEM DO CONTEXTO PROCESSUAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL POR AILTON RAMOS DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, PORTADOR DO CPF N.º 208.008.441-53 E RG N.º 100.417, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DON ORLANDO CHAVES, N.º 2.067, VÁRZEA GRANDE, CONTRA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, POR CONSEQUÊNCIA CONDENO O RÉU A RESTITUIR AO AUTORA IMPORTÂNCIA INDEVIDAMENTE PAGA, (ÚLTIMOS 50 MESES, 07/96 a 08/00, F. 58/64), ACRESCIDIA DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÉS, DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO (ART. 167, PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN E SÚMULA 188/STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELO INPC/IBGE, A PARTIR DOS PAGAMENTOS MENSIS EFETUADOS PELO AUTOR (SÚMULA 162, STJ). CONDENO O RÉU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 4º, C/C § 3º DO CPC C/C TABELA XIV, 2.1, DA OAB-MT, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO EX VI LEGIS. DEIXO DE RECORRER EX-OFFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO EM VISTA QUE O DIREITO CONVERSIVO NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. ART. 475, § 2º, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PELA NOVA REDAÇÃO OUTORGADA PELA LEI N.º 10.352/2001. P.RIC. AS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 12 DE SETEMBRO DE 2005. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO." EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA  
ESCRIVÁ DESIGNADA

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

**36010 - 2001 \ 390.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

RÉU(S): TEREZINHA DE JESUS BRANDÃO

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/390  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL  
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
PARTE REQUERIDA: TEREZINHA DE JESUS BRANDÃO  
INTIMANDO: TEREZINHA DE JESUS BRANDÃO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/6/2001  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.980,92

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "VISTOS, TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PERSEGUINDO O RECEBIMENTO DO VALOR GRAFADO NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE FEZ CARREAR PARA O CADEIXO PROCESSUAL À F. 07. ENTRETANTO, EMERGE NO VENTRE DOS AUTOS, PEDIDO ACOSTADO À F. 17, EM QUE O EXEQUENTE REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO. É O NECESSÁRIO RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO PLEITO É BENEMÉRITO DE ACOLHIMENTO POIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE AVERBADA À F. 17, O AUTOR DESISTE DA PRESENTE AÇÃO, POR TAIS RAZÕES E COM SUSTENTÁCULO NOS ARTIGOS 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C ART. 26 DA LEF. JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE CADERNO EXECUTÓRIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.RIC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, ARQUIVE-SE. SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. AS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 18 DE NOVEMBRO DE 2005. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO

EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA

ESCRIVÁ DESIGNADA  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUÍZ(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA  
ESCRIVÁ(Á): MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA  
EXPEDIENTE: 2006/47

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**50951 - 2002 \ 84.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
AUTOR(A): CONSELHO REG. DOS REPRES. COMER. DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): COMERCIAL S.D. DE EQUIPAMENTOS LTDA  
REQUERIDO(A): ALBERTO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2002/84  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL

PARTE REQUERENTE: CONSELHO REG. DOS REPRES. COMER. DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PARTE REQUERIDA: COMERCIAL S.D. DE EQUIPAMENTOS LTDA E ALBERTO DOS SANTOS  
INTIMANDO: COMERCIAL S.D. DE EQUIPAMENTOS LTDA E ALBERTO DOS SANTOS, CGC/MF: 26.571.679/0001-62  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/10/2002  
VALOR DA CAUSA: R\$ 313,17

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "VISTOS, TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL EM QUE O EXEQUENTE PERSEGUIU O RECEBIMENTO DO VALOR GRAFADO NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE FEZ CARREAR PARA O CADEIXO PROCESSUAL ÀS F. 04/05. DEVIDAMENTE CITADO À F. 11, O DEVEDOR NÃO APRESENTOU PAGAMENTO NEM GARANTIU O JUÍZO CONFORME CERTIDÃO DE F. 11 VERSO. APÓS MARCHES E DESMARCHES, INCLUSIVE LEILÃO NEGATIVO, F. 44, O AUTOR ADJUDICOU O BEM PENHORADO À F. 22, CONSOANTE AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE F. 49. OPORTUNIZADO AO EXECUTADO PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO, QUEDOU-SE SILENTE, CONFORME SE VÊ ÀS F. 51 VERSO E 52. O EXEQUENTE VEIO REQUERER A EXTINÇÃO DO FEITO EM FACE DE QUE "O EXECUTADO CANCELOU O SEU DÉBITO JUNTO AO COREMAT", CONFORME PETIÇÃO DE F. 61/62. É A SUMA QUE REPUTO ESSENCIAL. FUNDAMENTO E DECIDIDO O PLEITO É BENEMÉRITO DE ACOLHIMENTO E NÃO MERECE MAIORES ELUCUBRAÇÕES PARA O SEU DESLINDE, POIS, AO QUE PARECE, O OBJETO DA AÇÃO FOI PLENAMENTE ALCANÇADO, MORMENTE EM FACE DA MANIFESTAÇÃO AVERBADA PELO EXEQUENTE ÀS F. 61/62, SEM PREJUÍZO DA ANUÊNCIA TÁCITA DO EXECUTADO, CERTIFICADA À F. 58. DIANTE DE TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, E POR TUDO MAIS DO QUE CONSTA DOS AUTOS, INEXISTINDO ÔBICES DE NATUREZA LEGAL E POR TRAZUJZO - AO QUE PARECE - A SOBERANA VONTADE DAS PARTES, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 26 DA LEI 6.830/80, C/C ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE CADERNO PROCESSUAL, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.RIC. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. ÀS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 11 DE JULHO DE 2005. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO." EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA  
ESCRIVÁ DESIGNADA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

**71186 - 2004 \ 99.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
REQUERENTE: ADRIANA DE CASSIA BANDEIRA GOMES  
ADVOGADO: DRA. VIVIANE LIMA  
REQUERIDO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- UNIVAG

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
MANDADO DE SEGURANÇA  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/99  
ESPÉCIE: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL  
PARTE REQUERENTE: ADRIANA DE CASSIA BANDEIRA GOMES  
PARTE REQUERIDA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- UNIVAG  
INTIMANDO: ADRIANA DE CASSIA BANDEIRA GOMES, CPF: 567.684.784-00  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/7/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.

RESUMO DA INICIAL: ADRIANA DE CÁSSIA BANDEIRA GOMES E HELOISA FONTANA CONTRA O MAGNÍFICO REITOR DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE (UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO), COM FUNDAMENTO NO ART. 5º LXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA LEI N.º 1.533/51, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 1.533/51, INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 6.014/73 E 6.071/74.

DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS, TENDO EM VISTA O RETORNO DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT, CUMPRAM-SE O VENERANDO ACÓRDÃO ENCARTADO À F. 123/TJ. EM CASO DE SILÊNCIO DAS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, ARQUIVE-SE MEDIANTE AS CAUTELAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 25 DE NOVEMBRO DE 2005. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO."

ADVERTÊNCIA: E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, PATRÍCIA CRISTIANE GARCIA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE DIGITOU.

EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLDO DE SOUZA

ESCRIVÁ DESIGNADA

## COMARCA DE RONDONÓPOLIS

### VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/379.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ANTONIO MARCOS DE SOUZA SANTANA e LUCIENE SANTANA DA SILVA

PARTE RÉ: VERA LUCIA REYNALDO RODRIGUES e ANTONIO EDUARDO RODRIGUES e ALBERTO REYNALDO RODRIGUES e WILSON ANTONIO REYNALDO RODRIGUES e ITRIO RODRIGUES

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Antonio Marcos de Souza Santana e outra vem propor ação de Usucapião contra Vera Lucia Reynaldo Rodrigues e Outros, pelas razões a seguir: Os requerentes possuem por 10 anos, com ânimo de dono o lote de terreno localizado a quadra 18, lote n. 13, do Bairro cadastrado na Prefeitura Municipal de Rondonópolis sob o n. 390-





Jardim Rondonia<sup>A</sup>, com área de 4440,00 m<sup>2</sup> (12,00 x 37,00) matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o n. 71.124. A posse dos requerentes se deu na ocupação ocorrida no loteamento em 10/06/1996, onde estabeleceram ali sua residência construindo uma pequena edificação. O imóvel usucapiendo encontra-se registrado junto a Prefeitura Municipal desta cidade em nome do representante dos requeridos Sr. Irlino Rodrigues, pesando sobre este ônus pelo não pagamento do imposto predial e territorial urbano, desde 1982. Os requerentes ainda preenchem os requisitos proclamados no art. 1238, parágrafo único do CC, vez que possuem a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 10 anos. Desta forma é que pleiteiam esta ação.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Um lote de terreno localizado a quadra 18, lote n. 13, do Bairro cadastrado na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, sob o n. 390 - Jardim Rondônia, com área de 444,00 m<sup>2</sup> (12,00 x 37,00) matricula no RGI local sob o n. 71.124.

**DESPACHO:** Vistos etc. Oficie-se ao Cartório do Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando informação, em cinco dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Citem-se, pessoalmente, com o prazo de quinze (15) dias (art. 297 do CPC), a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, e, confinantes, por edital, com prazo de trinta dias nos interessados ausentes incertos e desconhecidos (artigo 942 e 232, IV do CPC). Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (artigo 942 § 2º), encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeie curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Defensor Público que atua perante este Juízo, que servirá sob o compromisso do seu grau, e poderá participar da audiência de justificação. Intimem-se, inclusive o Dr. Curador Geral. Cumpra-se. ROO, 01/12/06 - Juiz de Direito

Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 1 de dezembro de 2006.

**Helena Amélia Moraes dos Santos**

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo Crime nº: 392/2002**

**CITANDO:** Andre Francisco Filiação: Aparecido Francisco e Maurides de Fatima Francisco, data de nascimento: 13/2/1981, brasileiro(a), natural de Avare-SP, casado(a), serviços gerias, e Luis Paulo de Araujo da Cunha Filiação: Domingos Francisco da Cruz e Marivalda de Araujo, data de nascimento: 1/10/1974, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), serviços gerais, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do ART. 155, § 4º, INC IV DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **09 de fevereiro de 2007, às 15:40 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (01) primeiro dia do mês de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu oficial escrevente, que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo Crime nº: 22/2006**

**CITANDO:** Ticiania Ribeiro de Souza Filiação: Sebastiana Ribeiro de Souza, data de nascimento: 28/2/1979, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), estudante, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do ART. 155, CAPUT, DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de janeiro de 2007, às 9:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (01) primeiro dia do mês de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu oficial escrevente, que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo Crime nº: 179/2005**

**CITANDO:** Marcio Alves Filiação: Maria Aparecida Alves, data de nascimento: 15/7/1979, brasileiro(a), encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do ART. 157, § 2º, INC. I E II, DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **19 de janeiro de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (01) primeiro dia do mês de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu oficial escrevente, que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo Crime nº: 66/2005**

**CITANDO:** Wanderson Moreira de Souza Filiação: Paulo Moreira da Silva e Arlinda Maria de Souza, data de nascimento: 9/9/1983, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), metalúrgico, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do ART. 157, § 2º, INC. I DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **26 de janeiro de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (01) primeiro dia do mês de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu oficial escrevente, que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo Crime nº: 89/2001**

**CITANDO:** Eleomar Santos Resende Filiação: Guiomar Marques Resende e Ilen Graca dos Santos, data de nascimento: 20/1/1977, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do ART. 214 caput do CP, por duas vezes. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 19 de janeiro de 2007, às 10:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (01) primeiro dia do mês de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu oficial escrevente, que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo Crime nº: 250/05**

**CITANDOS:** Fernando da Silva Filiação: Izidio Hilario da Silva e Iracema Correia da Silva, data de nascimento: 5/5/1982, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a); Aginaldo Correia da Silva Filiação: Izidio Hilario da Silva e Iracema Correia da Silva, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, e Celia Correia da Cruz Filiação: Milton Bispo da Silva e Iracema Correia da Silva, data de nascimento: 23/8/1985, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, encontram-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do art. NO ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CP e segundo, NO ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CP e o terceiro ARTS. 14 E 16, § ÚNICO, INC. IV, AMBOS DA LEI Nº 10.826/03. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 19 de janeiro de 2007, às 10:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo Crime nº: 145/05**

**CITANDOS:** Réu(s): Leandro de Meireles Pedroso Filiação: Jose Elizete Pedroso e Lucineide de Meireles Pedroso, data de nascimento: 21/3/1985, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), tratorista, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 10 DA LEI 9.437/97 DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **19 de janeiro de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

**VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
JUIZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/35.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Estadual

**EXEQUENTE(S):** Fazenda Pública Estadual - Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho

**EXECUTADO(A, S):** COMERCIAL DE MOVEIS GOISFER LTDA

**CITANDO(A, S):** COMERCIAL DE MÓVEIS GOISEER LTDA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 28/3/2005

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 100.812,50

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** Dívida representada pela CDA N.º 000118/05, data de inscrição 23.02.2005, livro 01-G.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Deusany Moreira da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 01 de Junho de 2006.

**Darlene Cruz de Matos**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2004/164.

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Estadual

**EXEQUENTE(S):** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXECUTADO(A, S):** Emi Nunes da Silva, Maria Sueli Nunes de Souza e Elisangela Maria Garcia da Silva, sócios proprietários da executada.

**CITANDO(A, S):** Emi Nunes da Silva, Maria Sueli Nunes de Souza e Elisangela Maria Garcia da Silva, sócios proprietários da executada.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 27/7/2004

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 71.204,93

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.



RESUMO DA INICIAL: Deixou de recolher o ICMS- garantido cobrado no prazo regulamentar, devido pelas entradas de mercadorias no Estado de Mato Grosso, ocorridas nos meses de 09/97,10/97,11/97,12/97,01/98, 02/98, 03/98 04/98, conforme relatório emitido pelo sistema de ICMS-garantido agopr-800.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Tamara Marques de Melo- Estagiária, digitei.

Rondonópolis - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Darlene Cruz de Matos**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/37672.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS MT

PARTE REQUERIDA: ITRIO RODRIGUES

INTIMANDO(A, S): Itrio Rodrigues

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 187,58, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de inscrever na Dívida Ativa.

Eu, Tamara Marques de Melo-Estagiária, digitei.

Rondonópolis - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Darlene Cruz de Matos**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2004/249.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual - Dr. Geraldo da Costa Ribeiro Filho

EXECUTADO(A, S): EDVALDO PEREIRA BOMFIM

CITANDO(A, S): Edvaldo Pereira Bomfim

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 778,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Auto de infração datado de 04/01/2002. O infrator foi autuado por praticar pesca predatória, as margens do Rio Itiquira, O PESCADOR APREENHIDO TINHA TAMANHO INFERIOR AO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Tamara Marques de Melo- Estagiária, digitei.

Rondonópolis - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Darlene Cruz de Matos**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT  
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO**

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.  
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: L.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

**FINALIDADE: 1)CITAÇÃO** do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; **2)INTIMAÇÃO** do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Antonio de Oliveira Franco	31274/1994	18,13	01559/93 e outras	12	02	Loteamento Vila Rica
2	Batgnil Luzia da C. Ferreira	8139/98	259,92	120785/98 e outras	07	10	Vila Olinda II
3	Cleuzia Rodrigues da C. Ferreira	2032/98	209,62	113729/98 e outras	E	22	Vila Olinda I
4	Clovis Alberto P. Pereira	4633/93	1381,51	3869/91 e outros	215	04	Residencial Sagrada Família
5	Davíd Rodrigues Prates	1682/99	86,61	14907/98 e outras	32	05	Jardim Rui Barbosa
6	Delcio José Bolzan	2247/97	935,14	4884/91 e outras	241	18	Pq. Res. Sagrada Família
7	Durvalino Arcanjo Ribeiro	7566/97	1485,66	2607/91 e outras	18	11-A	Monte Libano
8	Edimar Rodrigues	9641/00	298,55	68669/98 e outras	198	14	Pq. Res. Sagrada Família
9	Eralda dos Santos	4294/1997	13,37	6813/91 e outras	33	30	Jd. Liberdade
10	Ernesto Xavier de Lima	3312/1993	177,51	2046/87 e outras	01	06	Jd. Esmeralda Rondon
11	Everton Antonio Beltrão	10937/2000	524,30	110802/98 e outras	41	18	N. H. Marechal
12	Frauze Lemos da Silva	2984/1997	268,19	1879/91 e outras	22	10	Jd. Pindorama

13	Ivanildo Cavalcante	9208/00	97,33	89076/98 e outras	21	08	Pq. Res. Nova Era
14	Osmar Rodrigues Gouveia	7304/00	1954,47	30921/98 e outras	B	17	Parque Real
15	Tarcisio Dabat	2220/2000	414,58	98779/98 e outras	77	01	Jardim Liberdade

Rondonópolis, 05 de Setembro de 2006.

**Darlene Cruz de Matos**  
Escrivã Judicial

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 145/05

**CITANDOS: Réu(s):** Leandro de Meireles Pedrosa Filação: Jose Elizete Pedrosa e Lucineide de Meireles Pedrosa, data de nascimento: 21/3/1985, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), tratorista, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 10 DA LEI 9.437/97 DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 26 de janeiro de 2007, às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 57/05

**CITANDOSRéu(s):** Henrique Leite Ribeiro, Rg: 472.029 SSP Filação: Floresbino Ribeiro Ramos e Augusta Leite Ribeiro, data de nascimento: 16/2/1965, brasileiro(a), encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 168, § 1º, INC. III, DO CPB. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 26 de janeiro de 2007, às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 53/02

**CITANDOS: Réu(s):** Antonio de Jesus Filação: Jose da Silva e Tereza de Jesus, brasileiro(a), natural de Barreiras-BA, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 129 ?caput? DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 17 de janeiro de 2007, às 9:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 300/2005

**CITANDOS: Réu(s):** Vanderson Rodrigues Maruchi, Cpf: 001.433.971-41, Rg: 15217922 SSP MT Filação: Vanderlei Aparecido Maruchi e Sonia Maria Serafim Maruchi, data de nascimento: 8/6/1984, brasileiro(a), natural de Barbosa ferraz-PR, casado(a), aux. administrativo, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 129 ?caput? DO CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 17 de janeiro de 2007, às 9:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 174/2005

**CITANDOS: Réu(s):** Edivaldo Antonio Pereira, Rg: 3.568.174-4 SSP PR Filação: Ambirgarde Antonio Pereira e Zélia Jose de Oliveira Pereira, data de nascimento: 27/1/1961, brasileiro(a), encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 14, da Lei 10.826/03. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 17 de janeiro de 2007, às 9:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

**Ângelo Judai Junior**  
Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime n.º: 112/2005

**CITANDOS:** Réu(s): **Aginaldo de Paula Oliveira, Rg: 1418745-0 SSP SP Filiação: Laudelino Oliveira de Souza e Luzia Olívia de Paula, data de nascimento: 22/2/1980, brasileiro(a), solteiro(a), encontra-se atualmente em local incerto e não sabido,** da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 14, da Lei 10.826/03. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de janeiro de 2007, às 9:00 horas,** na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
**PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime n.º: 230/2002

**CITANDOS:** Réu(s): **Ricardo Gonçalves dos Santos Filiação: Pedro dos Santos e Aparecida de Jesus Gonçalves, data de nascimento: 23/2/1979, brasileiro(a), natural de Campo grande-MS, convivente, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido,** da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, o primeiro nos termos do ART. 155, parágrafo 2º, inc. I do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **17 de janeiro de 2007, às 9:00 horas,** na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (04) Quatro dias de (12) dezembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Of. Escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ALTA FLORESTA

AUTOS N.º 2006/193. Código 43572

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Marcília Zeferino Barbosa

PARTE RÉ: Gilberto Antoninho Pancini e Eunice Emídio e José Pansini Filho

**CITANDOS:** **Gilberto Antoninho Pancini, Cpf: 455.746.348-72, Rg: 9.297.682 SSP SP brasileiro(a), comerciante, Endereço: Incerto e Não Sabido e Eunice Emídio, Cpf: 209.990.899-00, Rg: 1.401.052 SSP PR, brasileiro(a), comerciante, Endereço: Incerto e Não Sabido e José Pansini Filho, Cpf: 553.241.778-49, Rg: 2.160.503 SSP SP, brasileiro(a), comerciante. Endereço incerto e não sabido.**

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DOS RÉUS: Gilberto Antoninho Pancini, Eunice Emídio e José Pansini Filho, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL:** Requerente: Marcília Zeferino Barbosa, Cpf: 280.286.431-91, Rg: 259.229 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Chácara Cristaleiro, Estrada Acesso Norte, Próx. Ao Motel Aquários, Cidade: Alta Floresta-MT, prpós a presente ação de usucapião de terras particulares contra Gilberto Antoninho Pancini e outros em atenção aos preceitos do artigo 942, CPC, o requerente junta a planta do imóvel onde se encontra minuciosamente individualizado o imóvel usucupando, cujo memorial descritivo consta na inicial. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Chácara Cristaleiro, proprietária Marcília Zeferino Barbosa, município de Alta Floresta, comarca de Alta Floresta, com área de 2,91 hectares, perímetro 732,92 m, inscrito na matrícula 1.273, livro 2-F, AV-2/1.273, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado D1, georeferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM - SAD 69, Fuso 21L, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E 599.604 e N 8.905.079, marco este localizado num vértice, dividindo-se com Evaristo Golin e faixa de domínio da Via de Acesso Norte, daí segue confrontando com a via de acesso norte, azimute verdadeiro de 200° 36' 49" e distância de 116,46 m até o marco "02", E 599.563 e N 8.904.970, este localizado num vértice dividindo-o com a via de acesso norte e Valedelirio Telles de Oliveira, daí segue confrontando com Valedelirio Telles de Oliveira, com azimute verdadeiro de 110° 36' 43" e distância de 250,00m até o "03", E 599.329 e N 8.905.058, marco este localizado num vértice dividindo-o com Valedelirio Telles de Oliveira e Industrial Madeireira Camilotti Ltda e Evaristo Golin, daí segue confrontando com Evaristo Golin, com azimute verdadeiro 290° 36' 43" e distância de 250,00 m até o marco "01", início da descrição fechoando assim o perímetro do polígono acima descrito com área superficial de 2,91 hectares. **DESPAÇO:** Vistos, etc. - 1-Ofício-se ao Cartório de Registros de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando informação, em cinco dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno; - 2-Citem-se, na forma requerida, as pessoas em nome de quem estiver o imóvel registrado, para que, com prazo de 15 dias, apresente a sua defesa, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática, e por edital, com prazo de 30 dias, os cofinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (CPC, arts. 942 e 232, IV); - 3-Deverão ser citados os proprietários dos imóveis lindeiros e suas esposas, se for o caso, indicados às fls.05/06 dos autos "in fine", para que tomem ciência da presente ação e possam intervir caso desejem, apresentando, inclusive, eventual peça de contestação, ou outra cabível; - 4-Cientificando-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (art. 942, § 2º do CPC), encaminhando-se cópia a cada ente dos documentos que instruem a inicial; - 5-Ciência ao representante do Ministério Público Estadual, nos moldes do artigo 944 do CPC; - As providências necessárias, após voltem-me conclusos. Eu, Miriam Rodrigues da Silva Ferreira, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 27 de novembro de 2006. José Carlos Targa

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES

ESCRIVÃO(A): VALDIR MUZULON DOS SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/29

EDITAL DE CITAÇÃO

46386 - 2006 1 297.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CELSO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: AARÃO LINCOLN SICUTO

REQUERIDO(A): JOSÉ FREITAS DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): JOSÉ FREITAS DE SOUZA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO

**FINALIDADE:** CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

**RESUMO DA INICIAL:** O REQUERENTE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, NECESSITANDO TOMAR EMPRÉSTIMO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONSIGNAÇÃO EM FOLHA) TOMOU CONHECIMENTO NO DIA 14 DE AGOSTO DO

CORRENTE ANO, QUE SEU NOME ESTAVA PROTESTADO NO CARTÓRIO DALLA RIVA EM RAZÃO DE UMA NOTA PROMISSÓRIA NO VALOR DE CZ\$ 1.000,00, COM VENCIMENTO EM 02/02/1988. O FATO CAUSOU SURPRESA AO REQUERENTE, POIS O TÍTULO JÁ TEM DEZOITO ANOS E NÃO SE RECORDA DE TER ASSINADO QUALQUER NOTA PROMISSÓRIA NESTA ÉPOCA OU DO PRÓPRIO REQUERIDO. NÃO SE JUSTIFICA, SOB ESPÉCIE ALGUMA, A MANUTENÇÃO DO PROTESTO, DE TÍTULO PRESCRITO, PORTANTO, SEM UM DE SEUS REQUISITOS ESSENCIAIS QUE É A EXIGIBILIDADE. A REGRA DO CDC É IMPOSITIVA, DE ORDEM PÚBLICA, O TÍTULO, EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO TOTAL, DEIXOU DE TER EXECUTIVIDADE OU SER PASSÍVEL DE COBRANÇA JUDICIAL. O PROTESTO INDEVIDO, MORMENTE ESTE, COM DEZOITO ANOS EM SE MANTENDO, CONTINUARIA ABALANDO DE FORMA INJUSTA A CREDIBILIDADE DO REQUERENTE, PESSOA ILIBADA, CONHECIDA NA COMUNIDADE, TRADICIONALMENTE HONESTA E CUJO PASSADO IMACULADO PODE SER POSTO A PROVA EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA.

DECISÃO/DESPAÇO: VISTOS.

1. RECEBA A INICIAL POSTO QUE PREENCHE OS REQUISITOS DOS ARTS. 282, 283 DO CPC.

2. CITE-SE O REQUERIDO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONSIGNADAS AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 01/91

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2005/274. Código 38330

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE REQUERENTE: Livia Mara Vendrami

PARTE REQUERIDA: Constancio Angeloni Junior

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Constancio Angeloni Junior, brasileiro(a), natural de Tupi paulista-SP, casado(a), metalúrgico, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Alta Floresta-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio proposta por Livia Mara Vendrami contra Constancio Angeloni Junior, alegando que a homologação da separação judicial do casal ocorreu há mais de um ano e que as partes cumpriram todas as obrigações assumidas (fls. 02/04). Requerer seja a ação julgada procedente, decretando-se a conversão da separação judicial em divórcio. Deu à causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 05/07. Citado por edital, o requerido não apresentou contestação, motivo pelo qual foi decretada a sua revelia e nomeado como curador especial do réu revel, o Defensor Público Estadual (f. 16), que apresentou contestação por negativa geral (fls. 18/19). Para o fim de verificação do cumprimento do disposto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 36 da Lei n.º 6.515/77, foi determinado que a autora apresentasse fotocópia da sentença prolatada nos autos da separação litigiosa n.º 2.092/2003, a qual foi juntada às fls. 25/26. A f. 28, o Órgão Ministerial opina pela decretação do divórcio. É relatório. Fundamento e decido. Por não haver necessidade de produção de provas em audiência, conheço diretamente do pedido, para julgar antecipadamente a lide, com fulcro no inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil e artigo 37, da Lei 6.515, de 26.12.77. Procede a pretensão da requerente. Senão vejamos. Para que seja decretada a conversão de Separação em Divórcio, nos termos do parágrafo único, do artigo 36, da Lei 6.515/77, é necessária a observância dos seguintes requisitos: - decurso de 01 (um) ano da Separação Judicial; - cumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação. É bom lembrar que antes da vigência do novo Código Civil, para a decretação do divórcio, além dos requisitos acima apontados, exigia-se a prévia partilha dos bens dos ex-cônjuges, conforme preceituava o revogado artigo 31, da Lei n.º 6.515/77. O atual Código Civil, que revogou o dispositivo legal supra, prevê em seu artigo 1.581, in verbis: "Art. 1.581. O divórcio pode ser concedido sem que haja prévia partilha de bens." Assim, passo a verificar a presença de tão-somente os requisitos exigidos pelo parágrafo único, do artigo 36, da Lei de Divórcio, já que não consta nos autos a existência de bens passíveis de eventual partilha. Consta dos autos, a comprovação do lapso de mais de 01 (um) ano da separação judicial, conforme comprova a cópia da Certidão de Casamento, com a devida averbação da sentença proferida na Separação Judicial. Não há alegação de descumprimento de qualquer obrigação assumida pelos cônjuges quando da separação do casal. Preenchidos os requisitos necessários para a conversão da separação em divórcio, outorga alternativa não resta que não seja a prolação da sentença julgando procedente o pedido. Assim preceitua o § 1º, do artigo 37, da Lei 6.515, de 26.12.77, in verbis: "§ 1º A sentença limitar-se-á à conversão da separação em divórcio, que não poderá ser negada, salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo anterior." Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial da Ação de Conversão da Separação em Divórcio proposta por Livia Mara Vendrami, brasileira, separada judicialmente, estagiária, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1448094-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF. sob n.º 000.756.691-05, residente e domiciliada na Rua HJ n.º 40, Setor HJ, nesta cidade de Alta Floresta/MT, e Constancio Angeloni Junior, brasileiro, separado judicialmente, metalúrgico, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para decretar o Divórcio por conversão e, conseqüentemente, dissolver o vínculo matrimonial. Custas por rata, pois comungo do seguinte entendimento: "O processo de conversão da separação judicial em divórcio pertence à categoria dos chamados processos necessários, informando-se a responsabilidade dos respectivos encargos pelo princípio do interesse, aplicado em suas variações." "Assim, tratando-se de processo necessário, esta adesão da requerida ao pedido de conversão da separação judicial (desquite) em divórcio não tem o significado de concordância implícita com eficácia de reconhecimento do pedido, em condições de determinar a aplicação das regras do sucumbimento quanto aos encargos do processo. Aquela adesão exauriu antecipadamente a lide, resolvendo-se os encargos do processo segundo o princípio do interesse. E o interesse foi comum, de ambos os ex-cônjuges. E nesse sentido, vem-se orientando a jurisprudência de nossos tribunais." (Cahali, Youssef Said; Divórcio e Separação, 10ª ed., p. 1.141/1.116). Não houve resistência do requerido quanto ao pedido de conversão da Separação em Divórcio, por isso, deixo de condená-lo em honorários advocatícios. Nesse sentido: "Não havendo litígio e concordando o réu com o divórcio, é incabível a verba para honorários de advogado (RJTJESP 56/187, 62/45, 91/91). Esta somente será devida se o réu oferecer desarrazoada resistência à conversão da separação em divórcio (RT 520/125, 596/66, RJTJESP 60/54, 84/79, RTJE 166/290)." Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação da sentença da conversão da Separação em Divórcio à margem do assento de casamento, no Cartório Dalla Riva - 2º Ofício da Comarca de Alta Floresta/MT, nos termos do artigo 32, da Lei n.º 6.515/77 e artigo 29, § 1º, alínea "a", c/c o artigo 97, ambos da Lei dos Registros Públicos. Em seguida, arquivem-se os autos com a devida baixa no Cartório Distribuidor. P.R.I. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 30 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2006/247. Código 43039

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: Juliana de Lima Dias

PARTE RÉ: José Pereira Lacerda

CITANDO(A, S): Requerido(a): José Pereira Lacerda Filiação: Arlindo Francisco de Lacerda e Isabel Pereira dos Santos Lacerda, data de nascimento: 19/9/1955, brasileiro(a), natural de Cruzeiro do oeste-PR, separado(a) judicialmente

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** A requerente separou-se judicialmente de JOSÉ PEREIRA LACERDA, através de competente Ação de Separação Consensual que se processou na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, atualmente 4ª





Vara, tendo a Sentença transitada em julgado, em data de 08/03/04.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se, via edital, o requerido para, se assim desejar, contestar o pedido no prazo de quinze dias, devendo constar no mandado as advertências legais (artigo 285, in fine e artigo 319, ambos do CPC). Anote-se no Apolo e na Distribuição que se trata de processo que tramita em segredo de justiça. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 30 de novembro de 2006.

**Sonia Aparecida Travaglia**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT  
JUIZO DA TERCEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2003/597. Código 2412

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A

PARTE RÉQUERIDA: Carlos Moura Matos

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Carlos Moura Matos, Cpf. 027.285.751-34, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, economista

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido acerca da r. decisão de fls. 114/115, cuja transcrição segue: Vistos, etc. Concedida a ordem liminar pleiteada na inicial (f. 19), o requerido não foi citado e o bem alienado fiduciariamente não foi localizado, conforme informam as certidões de fls. 40, 66 e 70. O requerido foi devidamente citado por edital (fl. 82, 96/98), não tendo apresentado contestação, conforme informa a certidão de f. 100, motivo pelo qual foi-lhe nomeado curador especial (f. 105), que contestou a ação por negativa igual (fls. 108 e 109). O autor impugnou a contestação e requereu o julgamento antecipado da lide (f. 111). O artigo 4º do Dec. Lei 911/69 dispõe que: Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, na forma prevista no capítulo II, do título I, do livro IV, do código de processo Civil. Pelo que se vê, não havia necessidade de se prosseguir com o feito com a determinação e a efetiva citação do réu, com a consequente apresentação de contestação, já que o bem não foi localizado, restando apenas ao autor requerer a conversão da ação de busca e apreensão em depósito. Nesse sentido: Somente se admite a contestação após o cumprimento da liminar (RT 695/109, 799/304). Por isso, e como a citação é posterior à execução da liminar, antes do cumprimento integral desta o autor pode desistir da ação independentemente do consentimento do réu (STJ-3ª Turma, Resp 203.152-SP, rel. Min. Menezes Direito, j. 18.4.00, deram provimento, v.u., DJU 12.6.00, p. 107). Portal razão, chamo o réu à ordem para decretar a nulidade dos atos processuais desde a citação do réu, devendo o autor ser intimado para requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo. Intimem-se as partes para tomarem ciência do teor desta decisão. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 30 de novembro de 2006.

**Sonia Aparecida Travaglia**

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**QUINTA VARA**

**JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA  
ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI**

**EXPEDIENTE:2006/20**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**25742 - 2004 \ 100.**

AÇÃO: CP-ATO OBSCENO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JUSCELINO ALVES DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): JUSCELINO ALVES DE LIMA, RG: 1376177-3 SSP MT FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DE LIMA E

CECILIA ALVES DE AQUINO, DATA DE NASCIMENTO: 29/9/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TERRA RICA-PR, SOLTEIRO(A), EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 233 DO CP .

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA

CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**QUINTA VARA**

**JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA  
ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI**

**EXPEDIENTE:2006/10**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**26899 - 2004 \ 174.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): WAGNER ROBERTO MACHADO DE MOREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

A EXMA. SRA. DRA. MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA 5ª VARA DA COMARCA DE

ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): WAGNER ROBERTO MACHADO DE MOREIRA FILIAÇÃO: PEDRO MACHADO DE MOREIRA

E LOURDES MACHADO DE MOREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 15/3/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE COLOMBO-PR, CASADO(A), COMERCIANTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 155 § 4º. C/C ART 14, II DO CPB.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO

NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

LUCILENE TIZO PETRI

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**QUINTA VARA**

**JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**

**ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI**

**EXPEDIENTE:2006/23**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): GEOVANA APARECIDA DA ROCHA, RG: 1545038-4 SSP MT FILIAÇÃO: LUZIA RODRIGUES DA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 9/12/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 155, § 2º, DO CP.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**QUINTA VARA**

**JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**

**ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI**

**EXPEDIENTE:2006/21**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2004/385 - 27225

RÉU EDSON SEBASTIÃO DA SILVA

ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): EDSON SEBASTIÃO DA SILVA, FILIAÇÃO: VALDIVINO DIAS DA SILVA E MARGARIDA BARROSO

SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 12/8/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE-MT, SOLTEIRO(A), EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 155, CAPUT, EM CONJUGAÇÃO COM O ART 71 TODOS CP.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**QUINTA VARA**

**JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**

**ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI**

**EXPEDIENTE:2006/20**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**25742 - 2004 \ 100.**

AÇÃO: CP-ATO OBSCENO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JUSCELINO ALVES DE LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): JUSCELINO ALVES DE LIMA, RG: 1376177-3 SSP MT FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DE LIMA E CECILIA ALVES DE AQUINO, DATA DE NASCIMENTO: 29/9/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TERRA RICA-PR, SOLTEIRO(A), EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 233 DO CP .

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**QUINTA VARA**

**JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA**

**ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI**

**EXPEDIENTE:2006/22**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**32090 - 2004 \ 520.**

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVE

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

RÉU: IZAIAS GONÇALVES DE SOUZA

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): IZAIAS GONÇALVES DE SOUZA, FILIAÇÃO: GERSON GONZAGA DE SOUZA E MARIA

CARNEIRO DE SOUZA, BRASILEIRO(A), , EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 129, § 1º CP.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:45 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA****QUINTA VARA****JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA****ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI****EXPEDIENTE:2006/12****EDITAL DE CITAÇÃO****35204 - 2005 \ 23.**

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): SÉRGIO MENEZES OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): SÉRGIO MENEZES OLIVEIRA, RG: 5.347.929-4 SSP PR FILIAÇÃO: HERMAN MENEZES OLIVEIRA E MARIA DA GLÓRIA MENEZES, DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FRANCISCO ALVES-PR, CASADO(A), VENDEADOR, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 155, § 4º, INCISO I ( COM DESTRUÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO ), DO CP.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 13:45 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ ADOADO NO LUGAR DE CUSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA****QUINTA VARA****JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA****ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI****EXPEDIENTE:2006/13****EDITAL DE CITAÇÃO****25950 - 2004 \ 342.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FABIO RECALDE MORAIS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): RÉU(S): FABIO RECALDE MORAIS, CPF: 006.830.071-90 FILIAÇÃO: GUILHERME MORAIS E EUGENIA RECALDE DE MORAIS, DATA DE NASCIMENTO: 4/10/1984, BRASILEIRO(A), EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 155, § 4º, IV DO CP E ART 1º DA LEI 2252/54. INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 13:15 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ ADOADO NO LUGAR DE CUSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA****QUINTA VARA****JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA****ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI****EXPEDIENTE:2006/19****EDITAL DE CITAÇÃO****38384 - 2005 \ 166.**

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCELO DOS SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): MARCELO DOS SANTOS SILVA, FILIAÇÃO: CICERA DOS SANTOS SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 6/11/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOBRES-MT, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 155, CAPUT, DO CP. INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:45 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ ADOADO NO LUGAR DE CUSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA****QUINTA VARA****JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA****ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI****EXPEDIENTE:2006/18****EDITAL DE CITAÇÃO****35274 - 2005 \ 33.**

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): OZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): OZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS E DINALVA LURDES DOS SANTOS RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, SOLTEIRO(A), EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 157, § 2º, I E II DO CP. INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 15:15 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ ADOADO NO LUGAR DE CUSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA****QUINTA VARA****JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA****ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI****EXPEDIENTE:2006/17****EDITAL DE CITAÇÃO****35777 - 2005 \ 56.**

AÇÃO: ART 15 DA LEI 10.826/03 - DISP.DE ARMA DE FOGO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARTE CAMILO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): MARTE CAMILO DA SILVA, FILIAÇÃO: JOEL DA SILVA E MARIA AUGUSTA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 15/4/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT, SERVENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 15 DA LEI 10.826/03 - DISPARO DE ARMA DE FOGO.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:15 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ ADOADO NO LUGAR DE CUSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE ALTA FLORESTA****QUINTA VARA****JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA****ESCRIVÃO(A):LUCILENE TIZO PETRI****EXPEDIENTE:2006/16****EDITAL DE CITAÇÃO****31697 - 2004 \ 162.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): SÉRGIO SILVEIRA GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

CITAÇÃO: RÉU(S): SÉRGIO SILVEIRA GONÇALVES FILIAÇÃO: SETEMBRINO SILVEIRA GONÇALVES E ERNESTINA ROSA GONÇALVES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAPITÃO LEONIDAS DOS MARQUES-PR, CONVIVENTE, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DENUNCIADO COMO INCURSO: NO ARTIGO 310 DA LEI 9503/97.

INTIMAÇÃO: PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 5ª VARA CRIMINAL, A FIM DE SER DEVIDAMENTE QUALIFICADO E INTERROGADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 13:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.987 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000-FONE: 0665212699.

ADVERTÊNCIA: FICANDO O MESMO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE TERÁ O PRAZO DE TRÊS DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA APRESENTAR A DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS ATRAVÉS DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, FICANDO CIENTE TAMBÉM DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA SERÁ DECRETADO SUA REVELIA E SEGUIRÃO OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, PEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ ADOADO NO LUGAR DE CUSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LEAL RIBEIRO, OFICIAL ESCRIVENTE, QUE DIGITEI.

ALTA FLORESTA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

**COMARCA DE DIAMANTINO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE DIAMANTINO - MT

JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO****PRAZO: 48 HORAS**

AUTOS N. 2000/28.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Tracol Máquinas Agrícolas Ltda

PARTE REQUERIDA: Mauro Francisco Tortelli

INTIMANDO(A, S): TRACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 01.876.583/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 51.200.638.388

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 10 do CPC, pois este encontra-se, devendo para tanto dar regular prosseguimento ao feito, além de constituir novo patrono, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Eu, Gábia T. Pereira (Oficial ESCRIVENTE), digitei.

Diamantino - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Mirko Vincenzo Giannotte**

Juiz de Direito

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE****COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE****QUARTA VARA****JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN****ESCRIVÃO(A):INÉS SCHUSTER KONZEN****EXPEDIENTE:2006/59****EDITAL DE CITAÇÃO****36291 - 2005 \ 511.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

ADVOGADO: RODOLFO WILSON MARTINS

REQUERIDO(A): ADMILSON JAIR DOS PRAZERES

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: MARILEI SCHUSTER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

?????

AUTOS N.º 2005/511.

ESPÉCIE: DECLARATÓRIA

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT



PARTE RÉQUERIDA: ADMILSON JAIR DOS PRAZERES E ILAINE MARIA ZART DOS PRAZERES E EDNA XAVIER DE SA E SANDRA JACOB DO CARMO E IVANYA MARIA DA SILVA E JOSUÉ PEREIRA SANTANA E MARIA MAIRA RODRIGUES E CLASI ANTÔNIA FRANKEN E ROGÉRIO MACHADO VIANA E CLAUDIA ELIANDRA DA SILVA E CLEVERSON JUNIOR TABORDA E JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA E RICARDO RODRIGUES ANTUNES E ROSANA CRISTINA VOIGT BERALDO E ARY DANTAS DE MEDEIROS E ELIOENAI OLIVEIRA REIS E JUSCINEI FERREIRA DE LIMA E JOLIDA WOLSCHICK E TIAGO FORTES DA SILVA E CLEBER MARTINS E NILVACI MARQUES DA SILVA E VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS E PAULO ROBERTO MELARA E NOEMIA MARTA FRANKEN MELARA E GEOVANI GONÇALVES FORTES E ELENICE ALVES DE ALMEIDA FORTES E ALCINEY LUIZ RODRIGUES E SANDRA BARVIERA E RONALDO QUEIROZ GARCIA E MÁRCIA APARECIDA DA SILVA GARCIA E MANOEL JOSÉ DE SOUZA PINTO E VERENICE FÁTIMA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA E RONAS ATAÍDE PASSOS INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDA: SANDRA BARVIERA. CPF: 872.072.651-15, RG: 4.016.586 SSP SC, REQUERIDO: ARY DANTAS DE MEDEIROS, CPF: 396.819.041-68, RG: 1.488.582-4 SSP MT, REQUERIDO: ALCINEY LUIZ RODRIGUES, CPF: 901.837.701-53, RG: 1.332.979-0 SSP MT, REQUERIDO: ELIOENAI OLIVEIRA REIS, CPF: 010.797.171-29, RG: 1.488.421-6 SSP MT, REQUERIDA: JOLIDA WOLSCHICK, CPF: 602.982.609-30, RG: 3.861.054-6 SSP PR.

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO AO FINAL TRANSCRITO, PARA QUERENDO, RESPONDER A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A EXPIRAÇÃO DESTA EDITAL.

RESUMO DA INICIAL: O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA EM FACE DE MARIA MAIRA RODRIGUES E OUTROS PELOS FATOS EXPOSTOS A SEGUIR: FORAM TRANSFERIDOS PELO SR. ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, EX-PREFEITO, NA DATA DE 23/12/2004 AOS REQUERIDOS A PROPRIEDADE DE VÁRIOS IMÓVEIS, DEIXANDO DE SER OBSERVADOS REQUISITOS LEGAIS, PERTINENTES A DOAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. O PROGRAMA QUE VIABILIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS A POPULAÇÃO CARENTE, ESTABELECE REGRAS, IMPÕEM CONDIÇÃO RESOLUTIVA E NECESSITA DE UM ACOMPANHAMENTO A FIM DE PODER PÚBLICO PARA QUE SE EVITE FRAUDE. NÃO FOI APRESENTADO PELOS REQUERIDOS NENHUM DOCUMENTO OU CERTIDÃO NORMATIVA CONFORME DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO, FICANDO EVIDENCIADO QUE OS REQUERIDOS ADQUIRIRAM, OS IMÓVEIS DE FORMA FRAUDULENTA, A REFERIDA DOAÇÃO NÃO OBSERVANDO OS PROCEDIMENTOS LEGAIS GERA SUJA AUTOMÁTICA RESCISÃO NOS TERMOS DO DECRETO QUE REGULAMENTOU O PROGRAMA DE MORADIA. SENDO ASSIM A DOAÇÃO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, À QUAL A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ VINCULADA. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. CITE-SE POR EDITAL OS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 254.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÁ DESIGNADA  
ORD. SERV. 02/06

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**QUARTA VARA**  
**JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM**  
**ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN**  
**EXPEDIENTE: 2006/60**

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**39548 - 2006 \ 216.**  
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO  
REQUERENTE: R. F. C.  
ADVOGADO: RENATO SOUSA DUTRA  
REQUERIDO(A): J. P. DA S. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/216.  
ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO  
PARTE AUTORA: RAIMUNDO FRANCISCO COELHO  
PARTE RÉ: JURACI PEREIRA DA SILVA COELHO  
CITANDA: REQUERIDA: JURACI PEREIRA DA SILVA COELHO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/5/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTADO DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: REQUERENTE E REQUERIDA CONTRAIAM MATRIMÔNIO DA DATA DE 14/12/1985, PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. O CASAMENTO DUROU APROXIMADAMENTE 14 ANOS, SENDO QUE DESTA UNIÃO NASCERAM DOIS FILHOS. APROXIMADAMENTE NOS ANOS DE 1989/1990, A REQUERIDA SAIU DE CASA E DEIXOU OS FILHOS MENORES NA ÉPOCA PARA O REQUERIDO CUIDAR. A REQUERIDA HÁ MUITO TEMPO NÃO DA NOTÍCIAS, NEM MESMO PARA OS FILHOS, OS QUAIS HOJE JÁ SÃO MAIORES E CAPAZES, CONSTITUÍRAM FAMILIA E POSSUEM FILHOS. O CASAL NÃO ADQUIRIU BENS DURANTE A VIGÊNCIA DO VINCULO MATRIMONIAL, NÃO HAVENDO ASSIM NADA A PARTILHAR.

DESPACHO: "VISTOS ETC. CONSIDERANDO QUE A REQUERIDA ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, TORNA-SE DESNECESSÁRIO A DESIGNAÇÃO DE OUTRA DATA PARA A AUDIÊNCIA. CITE-SE POR EDITAL E, DECORRIDO O PRAZO FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS".

EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
PRIMAVERA DO LESTE - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÁ DESIGNADA  
PORT. 02/06

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**QUARTA VARA**  
**JUIZ(A): ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM**  
**ESCRIVÃO(A): INÊS SCHUSTER KONZEN**  
**EXPEDIENTE: 2006/61**

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

**31144 - 2004 \ 572.**  
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO  
REQUERENTE: D. P. DA S. F.  
ADVOGADO: RENATO SOUSA DUTRA  
REQUERIDO(A): D. R. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
?????

PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2004/572.  
ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO  
PARTE REQUERENTE: DIENES PEREIRA DA SILVA FERREIRA  
PARTE RÉQUERIDA: DOACY RODRIGUES FERREIRA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO: DOACY RODRIGUES FERREIRA FILIAÇÃO: DELCINO RODRIGUES MACHADO E ZENILDA RODRIGUES FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 20/9/1965, BRASILEIRO, NATURAL DE GUIRATINGA-MT, CASADO, SERVIÇOS GERAIS.  
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE CASOU-SE COMO REQUERIDO EM 21/12/2001, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, REALIZADO PELO SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DE

REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS/MT, REGISTRADO SOB O N.º 403/01, ÀS FLS. 136, DO LIVRO N.º B-0056. CONTUDO, O CASAMENTO NÃO DUROU MUITO TEMPO, POR RAZÕES DIVERSAS ACABARAM POR SEPARAR-SE DE FATO HÁ APROXIMADAMENTE 02 ANOS E 06 MESES, ESTANDO SEPARADOS DESDE ENTÃO, DE FORMA ININTERRUPTA, A REQUERENTE MORAR EM PRIMAVERA DO LESTE, E O REQUERIDO MORAR EM RONDONÓPOLIS. DA UNIÃO RESULTOU O NASCIMENTO DE UM FILHO, NASCIDO AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2001, EM RONDONÓPOLIS. O FILHO ESTÁ SOB A GUARDA DA MÃE DESDE A SEPARAÇÃO. A GENITORA REQUER SEJA FIXADA PENSO ALIMENTICIA EM FAVOR DO FILHO DO CASAL NO VALOR DE 01 SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO ATÉ O DIA 05 DE CADA MÊS. A REQUERENTE NÃO PRETENDE OBTENR PENSO ALIMENTICIA EM SEU FAVOR. A REQUERENTE DESEJA E REQUER VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA. NÃO EXISTEM BENS A PARTILHAR. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

EU, CHARLISE SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

INÊS SCHUSTER KONZEN  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)  
ORD. SERV. 02/06

## COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/18

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA

CITANDO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o N.º 01489548/0001-00 e seu sócio-gerente Sr. VALDIR BAZANELLA

DATA DA REDISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/05/05

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.932,33 (ATUALIZADO EM 08/09/2004)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa N.º 12 4 04000040-43.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L. Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 21 de novembro de 2006.

**WANDERLEI JOSÉ DOS REIS**  
**Juiz de Direito da 1ª Vara**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/4.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: JOSÉ LEONARDO PÍFANO e CLEONICE GIOVANETTI PÍFANO

PARTE RÉ: ÉDINA BORGES BARBOSA

CITANDO(A, S): -Édina Borges Barbosa, data de nascimento: 25/4/1967, brasileira, natural de Porto Alegre do Norte-MT, solteira, empregada doméstica, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, ou no mesmo prazo comparecer em cartório em horário de expediente regular (12:00 às 18:00 horas) a fim de assinar termo de concordância com a adoção, se for o caso (ECA, art. 166, § único). RESUMO DA INICIAL: A mãe biológica, espontaneamente, entregou o menor C.B.B., de pai desconhecido, aos cuidados dos requerentes assim que o menor nasceu. Até o menor completar 10 (dez) meses de idade a requerida visitava o filho, subitamente desapareceu sem deixar qualquer endereço ou meio de comunicação que pudesse ser descoberto seu paradeiro. Posteriormente retornou para visitar o menor quando o mesmo completou 10 (dez) anos. (...) Os requerentes tem o menor C. como seu filho legítimo e o menor também retribui todos este carinho e amor, formando assim uma família. (...) Os requerentes têm dado ao menor de todo o amor e carinho, condições dignas para que o mesmo tenha um crescimento saudável, cristão e com os valores morais necessários para que o mesmo seja um adulto honrado. (...) o menor C. chegou à vida do casal, como um presente divino, e desde que passaram a conviver, ambos têm se desdobrado em cuidados e carinho que vem se refletindo na personalidade íntegra do mesmo. Destarte, diante do exposto, requerem a Vossa Excelência: seja deferida liminarmente a Guarda Provisória do menor aos adotantes, até final decisão no processo de Adoção; a citação da requerida, por Edital, uma vez que seu paradeiro é desconhecido, para querendo contestar a ação ou com ela consentir, seja concedida judicialmente a Adoção do menor em favor dos adotantes, determinando o novo Assento de Nascimento, qual deverá constar o nome de C.G.P., bem como a filiação constando os adotantes, nos termos do artigo 1.627 do Código Civil; seja a requerida destituída do poder familiar nos termos do artigo 1.635, IV do Código Civil; seja o digno representante do Ministério Público, intimado para manifestar-se e acompanhar o feito nos termos do artigo 82 do CPC; a dispensa do estágio de convivência, uma vez que o menor convive com os requerentes desde tenra idade, nos termos do artigo 46, § 1º da Lei 8.069/90; seja o menor C. ouvido em Juízo para expressar seu consentimento, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.069/90 (ECA); após concedida por sentença judicial a Adoção do menor, seja determinada a expedição de mandado para inscrição no Registro Civil, de conformidade com o artigo 47 da Lei 8.069/90; a realização de estudo social nos termos do artigo 167 do E.C.A. Diante de todo o exposto e protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, requer a total procedência do pedido para determinar por sentença, a Adoção do menor C.B.B. em favor dos adotantes e INTIMAÇÃO da requerida ÉDINA BORGES BARBOSA, brasileira, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer na AUDIÊNCIA de OITIVA designada para o dia 24 DE ABRIL DE 2007, às 13:00 horas. DESPACHO: Vistos etc. Designo o dia 24 de abril de 2007, às 13:00 horas, a fim de realizar a audiência referida no despacho de fl. 28, mantidas as cominações ali consignadas. Diante da infrutífera localização pessoal da ré, cite-a e intime-a por edital nos termos do determinado às fls. 27/28. Ao estudo social, cujo laudo deverá ser juntado nos autos até antes da audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Sorriso, 28 de novembro de 2006. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO. OBSERVAÇÃO: O presente edital será afixado no átrio do Fórum para conhecimento de todos. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos Trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano Dois Mil e Seis (2006). Eu, Rita de Cácia Figueiredo Medeiros, Escrivã Judicial, que conferei.

Claudio Roberto Zeni Guimarães  
Juiz de Direito

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ÁGUA BOA

**COMARCA DE ÁGUA BOA**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**  
**ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI**





EXPEDIENTE:2006/195

**PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA****16420 - 2006 \ 566.**

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
 REQUERENTE: ANGELA MARIA CAMPOS  
 ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA  
 REQUERIDO(A): SEVERINO FRANCISCO CAMPOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)  
 NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): SEVERINO FRANCISCO CAMPOS, RG: 715934 SSP GO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO:INCERTO.

RESUMO DA INICIAL:TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, AJUIZADA POR ANGELA MARIA CAMPOS, EM FACE DE SEVERINO FRANCISCO CAMPOS, NA QUAL A REQUERENTE ALEGA QUE, EM 13/10/1979, CONTRAIU MATRIMÔNIO COM O REQUERIDO, PELO REGIME DE "REGIME PARCIAL DE BENS", CONFORME CERTIDÃO Nº 535, REGISTRADA ÀS FLS.144, DO LIVRO B/5, NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE BARRA DO GARÇAS-MT. ADUZ QUE A REQUERENTE QUE DESSA UNIÃO TIVERAM FILHOS, MAS JÁ SÃO TODOS MAIORES QUE O CASAL ESTÁ SEPARADO DE FATO DESDE 1986, RAZÃO PELA QUAL PLEITEIA A PRESENTE AÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.

DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

CITE-SE O REQUERIDO, VIA EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 30 (TINTA) DIAS, PARA, QUERENDO, RESPONDER À AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CIENTE QUE, NÃO CONTESTADA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA REQUERENTE.

DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE VISTA A REQUERENTE E APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO.

APÓS, À CONCLUSÃO.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRÁ-SE.

ÁGUA BOA/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

JUÍZA SUBSTITUTA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE ÁGUA BOA****SEGUNDA VARA****JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES****ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI****EXPEDIENTE:2006/188****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****9757 - 2005 \ 323.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
 ADVOGADO: LUCIANA ALMEIDA RIBEIRO  
 EXECUTADOS(AS): MOACIR BUENO DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/323.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PARTE REQUERIDA: MOACIR BUENO DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MOACIR BUENO DE SOUZA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 137,09

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$ 281,92 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONTEM-SE AS CUSTAS, E NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO PARA O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO 14, CAPÍTULO 2, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE O REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA ATUALIZADO ATÉ O EFETIVO DEPÓSITO. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA – MT, 22 DE JULHO DE 2005. CAROLINE SCHNEIDER JUÍZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

IVANI MARIA SALAMONI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE ÁGUA BOA****SEGUNDA VARA****JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES****ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI****EXPEDIENTE:2006/189****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****9628 - 2005 \ 299.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
 ADVOGADO: MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI  
 EXECUTADOS(AS): MANOEL VENANCIO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/299.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PARTE REQUERIDA: MANOEL VENANCIO DOS SANTOS

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MANOEL VENANCIO DOS SANTOS FILIAÇÃO: OTÁVIO JOSÉ DOS SANTOS

E BELARMINA VENANCIO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE

AMORINÓPOLIS-GO, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: INCERTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 107,50

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$ 281,26 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS JÁ SUPORTADOS PELA EXECUTADA. INTIME-SE O EXECUTADO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NÃO O FAZENDO CUMPRÁ-SE O DETERMINADO NA CNGC-MT. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA, 15 DE MARÇO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

IVANI MARIA SALAMONI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE ÁGUA BOA****SEGUNDA VARA****JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES****ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI****EXPEDIENTE:2006/190****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****9529 - 2005 \ 314.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
 ADVOGADO: MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI  
 EXECUTADOS(AS): NERCIVAL PAULA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/314.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PARTE REQUERIDA: NERCIVAL PAULA LIMA

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): NERCIVAL PAULA LIMA, CPF: 301.908.941-72, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,95

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$ 283,85 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E DETERMINO QUE A SENHORA ESCRIVÃO TOMA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE DESCONSTITUIR QUALQUER PENHORA AINDA SUBSISTENTE. CONTEM-SE AS CUSTAS E INTIME-SE O EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO 14, CAPÍTULO 2, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE O REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS. DEIXO DE CONDENA-LO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR TER SIDO INFORMADO PELO CREDOR QUE OS MESMOS JÁ FORAM SUPORTADOS PELO DEVEDOR. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. ÁGUA BOA, 27 DE ABRIL DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

IVANI MARIA SALAMONI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

**COMARCA DE ÁGUA BOA****SEGUNDA VARA****JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES****ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI****EXPEDIENTE:2006/187****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA****9796 - 2005 \ 412.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
 ADVOGADO: IRMA DE FATIMA FINK  
 EXECUTADOS(AS): EDGAR ALVES DA CRUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/412.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PARTE REQUERIDA: EDGAR ALVES DA CRUZ

INTIMANDO(A, S): EDGAR ALVES DA CRUZ, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO:INCERTO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 118,74

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$ 281,26 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

SENTENÇA: ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C.C O ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80. CONDENO O EXECUTADO A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PAGOS (FLS. 15), CONTADAS AS CUSTAS, INTIME-SE O EXECUTADO PARA O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE AO REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. ÁGUA BOA, 7 DE NOVEMBRO DE 2005. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUÍZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.



IVANI MARIA SALAMONI  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE ÁGUA BOA  
SEGUNDA VARA  
JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES  
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI  
EXPEDIENTE: 2006/193

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

1574 - 2005 \ 35.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVÃO  
ADVOGADO: IRMA DE FATIMA FINK  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/35.  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL  
PARTE REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PARTE REQUERIDA: ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVÃO  
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVÃO, CPF: 032.128.748-72, RG: 2803949  
SSP SP FILIAÇÃO: JOAQUIM GALVÃO DE FRANÇA E ELZA PEREIRA GALVÃO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JAU-  
SP, CASADO(A), AGROPECUARISTA, ENDEREÇO: INCERTO.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/2/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.567,15

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$ 616,90 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.  
SENTENÇA: ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AS CUSTAS JÁ FORAM PAGAS, ASSIM SENDO FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO DÉBITO, TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. ÁGUA BOA, 11 DE FEVEREIRO DE 2005. CAROLINE SCHNEIDER JUIZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.  
ÁGUA BOA - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

IVANI MARIA SALAMONI  
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL  
?????

## COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/7.

ESPÉCIE: CP-Corrupção de menores

PARTE AUTORA:

PARTE RÉ: RONALDO ADRIANO GUILHERME ALVES e JURACY VIEIRA DOS SANTOS e CELISMAR LUIZ DA SILVA e REGINALDO SOUZA OLIVEIRA e ALBANY MARTINS LOURENÇO

CITANDO(A, S): Indiciado(a): **Celismar Luiz da Silva** Filiação: Daniel Rodrigues da Silva e Sebastiana Luiza da Silva, data de nascimento: 29/03/1985, brasileiro(a), natural de Torixoróu-MT, solteiro(a), lavrador, Endereço: Rua Presidente Dutra, S/n, Cidade: Ponte Branca-MT; Indiciado(a): **Ronaldo Adriano Guilherme Alves** Filiação: Vicente Guilherme Alves e Maria Benedita Alves Fernandes, data de nascimento: 18/03/1981, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Rua Simião M. Teixeira,, Cidade: Ponte Branca-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/02/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos denunciados, acima mencionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Denúncia, no qual foi denunciado nos termos do artigo 243, caput, da Lei 8.069/90, a fim de comparecer a seu interrogatório, designado para o dia **12 de fevereiro de 2007, às 14:30 horas**, acompanhado de advogado nos termos do artigo 185 da Lei 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo. A audiência será realizada no Edifício do Fórum, sito na Rua Onildo Taveira, s/n, Vila Aeroporto em Alto Araguaia-MT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

DESPACHO: P. 78/79

Eu, Maria Goreti Welter Rodrigues, digitei.

Alto Araguaia - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Ademar Souza de Oliveira**

Portaria nº 02/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO

AUTOS N. 2005/1747.

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO(A,S): HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA

CITANDO(A,S): Executados(as): Hellen Cristina Souza de Oliveira, Cpf. 705.546.411-00 Filiação: Vilmar Rodrigues de Oliveira e Eva Sousa de Oliveira, data de nascimento: 07/01/1980, brasileiro(a), natural de Alto araguaia-MT, solteiro(a), estudante, Endereço: Rua Severino Botelho de Melo, 483, Cidade: Alto Araguaia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/09/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.671,22

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consonte consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa em que figura como exequente Banco do Brasil S/A e como executado Hellen Cristina Souza de Oliveira

ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Eu, Maria Goreti Welter Rodrigues, digitei.

Alto Araguaia - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Ademar Souza de Oliveira**

Portaria nº 02/2006

## COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO.

A Doutora Silvana Ferrer Arruda – Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc..

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.  
AUTOR: EVA DOS SANTOS DE ALMEIDA  
PROCESSO: Pedido de Registro Tardio de Nascimento nº 2006/16.  
FINALIDADE: Intimar a (s) requerente (s): **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 21/05/1940, natural de Miranda/MS, filho de Guilherme Francisco dos Santos e de Maria Rosário de Jesus, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, 1080, centro, neste Município de Campo Novo do Parecis, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para promover o andamento do presente feito, sob pena de extinção. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis aos 16 de novembro de 2006. Eu, Valdenice Cândida da Silva Andrade, (Coordenadora Administrativa) que digitei e subscrevi.

Silvana Ferrer Arruda

Juíza de Direito e Diretora do Foro

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO.

A Doutora Silvana Ferrer Arruda – Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc..

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.  
AUTOR: EVA DOS SANTOS DE ALMEIDA  
PROCESSO: Pedido de Registro Tardio de Nascimento nº 2006/17.  
FINALIDADE: Intimar a (s) requerente (s): **LEONTINO PEREIRA CINTRA**, brasileiro, casado, representante legal de sua irmã **IZALDINA PEREIRA CINTRA**, brasileira, solteira, incapaz, nascida no dia 12.03.1938, filha de Zabulon Pereira Cintra e Conceição Francisca, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso nº 191, neste Município de Campo Novo do Parecis, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para promover o andamento do presente feito, sob pena de extinção. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis aos 16 de Novembro de 2006. Eu, Valdenice Cândida da Silva Andrade, (Coordenadora Administrativa) que digitei e subscrevi.

Silvana Ferrer Arruda

Juíza de Direito e Diretora do Foro

## COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE  
TERCEIRA VARA  
JUIZ(A): RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO  
ESCRIVÃO(A): JOSEVAN MOREIRA MESQUITA  
EXPEDIENTE: 2006/7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

11778 - 2005 \ 105.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: E. C. F. DOS S.

REQUERIDO(A): M. A. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104

VALOR DO DÉBITO: 275,22 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 12/3/2007

HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 22/3/2007

HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: 13:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS: "UMA PISTOLA PARA PINTURA DE AUTOS, MARCA DEVILBISS, MODELO SGA570, SÉRIE 1095, EM BOM ESTADO

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: AV. CUIABÁ, 330, CENTRO, EM CAMPO VERDE - MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULO RENATO CARDOSO PAIÃO, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 020/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE  
TERCEIRA VARA  
JUIZ(A): RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO  
ESCRIVÃO(A): JOSEVAN MOREIRA MESQUITA  
EXPEDIENTE: 2006/8

EDITAIS DE CITAÇÃO

16495 - 2006 \ 267.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: A. P. DE S.

ADVOGADO: LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI

REQUERIDO(A): E. S. M. S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 20

NOME DO(A) CITANDO(A): EVANILDE SILVA MATOS SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

RESUMO DA INICIAL: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG 912.977

SSP/MT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 957.759.351-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ACAMPAMENTO

DELZÓRIO, BR 364, PRÓXIMO A ENTRADA DAS AGUAS QUENTES, EM CAMPO VERDE - MT, VEM PERANTE

VOSSA EXCELENÇA, POR SUA DEFENSORA DATIVA ABAIXO ASSINADO, RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA

DE VOSSA EXCELENÇA PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO. EM DESFAVOR DE

EVANILDE SILVA MATOS, BRASILEIRO, CASADO, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO SEGUIR EXPOSTOS: DOS FATOS: OS REQUERENTES CASARAM-SE

EM 29 DE JULHO DE 1995, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONFORME ATESTA CERTIDÃO

DE CASAMENTO EM ANEXO EXTRAÍDA DO LIVRO 04, FLS. 037, Nº 736, NO CARTÓRIO DE PESSOAS NATURAIS

DO DISTRITO DE NOVA BRASÍLIA, COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT. DESTA UNIÃO NASCEU



1 (UM) FILHO, O MENOR JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, QUE ESTÁ SOB A GUARDA DA REQUERIDA. NÃO FORAM ADQUIRIDOS BENS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO, ASSIM, NÃO HÁ PARTILHA A SER FEITA. CONSTA QUE ACERCA DE MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, O REQUERENTE E A REQUERIDA ESTÃO SEPARADOS DE FATO, MOTIVADOS PELA FALÊNCIA DA VIDA CONJUGAL, SENDO AINDA, IMPOSSÍVEL O RETORNO AO CONVÍVIO MARITAL. COMO PROVA DO LAPSO TEMPORAL DE MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE SEPARAÇÃO DE FATO EXIGIDO PELO § 2º DO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL. SE JUNTA A ESTA EXORDIAL, DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS QUE COMPROVAM O TEMPO DE RUPTURA ACIMA INDICADO. ASSIM, A ÚNICA PRETENSÃO DO REQUERENTE É VER-SE DIVORCIADO, PONDO ASSIM TERMO FINAL AO CASAMENTO E AOS EFEITOS CIVIS DO MATRIMÔNIO RELIGIOSO. DO PEDIDO; ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ARTIGO 40 DA LEI 6.515/77, REQUER A VOSSA EXCELENCIA: 01) A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME A LEI Nº 1.060/50, DEVIDO À COMPROVADA FALTA DE CONDIÇÃO FINANCEIRA DO REQUERENTE EM ARCAR COM AS DESPESAS JUDICIAIS; 02) SEJA A PRESENTE AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, DECRETANDO-SE O DIVÓRCIO DO CASAL, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE NOVA BRASILENDIA - MT, COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT; 03) A INTIMAÇÃO DO ILUSTRE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO; 04) A CONCESSÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS, EM ESPECIAL PELO DEPOIMENTO DAS PARTES E PELA PROVA DOCUMENTAL. DÁ-SE A CAUSA, PARA EFEITOS FISCAIS, O VALOR DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. DECISÃO/DESPACHO-VISTOS E EXAMINADOS. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 155, II DO CPC. CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITAL, PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRAZO ESTE QUE COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULO RENATO CARDOSO PAIÃO, OFICIAL ESCRVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 020/2006

## COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA - MT  
JUÍZA DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2001/98.

ESPÉCIE: CP-Furto de Coisa comum

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: NERCIVON JOSÉ DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Nercivon José de Oliveira Filiação: José Antônio de Oliveira e Maria Benedita de Melo Oliveira, data de nascimento: 21/7/1961, brasileiro(a), natural de Ivrolândia-GO, casado(a), Endereço: Lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2001

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença em síntese a seguir transcrita.

SENTENÇA: Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE, a pretensão punitiva Estatal para ABSOLVER, o acusado Nercivon José de Oliveira, brasileiro, casado, nascido em 21 de julho de 1961, na cidade de Ivrolândia-GO, filho de José Antônio de Oliveira e Maria Benedita de Melo Oliveira, residente e domiciliado na Rua Itararé, Centro, Jaciara-MT, do delito capitulado no art. 155, § 1º e 4º, I e II, todos do CP, com fulcro no art. 386, VI do CPP. Após o trânsito em julgado da decisão, proceda as comunicações de praxe, anote-se e arquite-se. Sem custas. P.R.I.C. Jaciara/MT., 06 de junho de 2005 (a.) Gisele Alves Silva- Juíza Substituta.

Eu, Audrylene Rocha Almeida- Oficial Escrevente que o digitei. Eu, Isáias Rezende Sobrinho – Escrivão Designado, que o conferi e subscrevi.

Jaciara - MT, 14 de novembro de 2006.

Gisele Alves Silva

## COMARCA DE JUARA

### COMARCA DE JUARA

#### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO  
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI

EXPEDIENTE: 2006/3

#### EDITAL DE CONHECIMENTO

5128 - 2006 \ 913.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARINETE RICO BACHEGA

ADVOGADO: ELCIO LIMA DO PRADO

REQUERIDO(A): ALTAIR APARECIDO RICO ALJONA

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JUARA - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL PARA CONHECIMENTO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/913.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: MARINETE RICO BACHEGA

PARTE REQUERIDA: ALTAIR APARECIDO RICO ALJONA

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: TORNAR PÚBLICA A R. SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: 1. RELATÓRIO TRATA-SE DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO PROPOSTO POR MARINETE RICO BACHEGA EM FACE DE ALTAIR APARECIDA RICO ALJONA, IMPUTANDO-LHE INCAPACIDADE CIVIL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA (FL. 12-13). INQUIRIÇÃO PESSOAL (FL. 24-25). CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (FLS. 40-109). PERÍCIA (FL. 119). PARECER MINISTERIAL (FLS. 121-122), PUGNANDO PELO DEFERIMENTO. 2. FUNDAMENTAÇÃO ACOMPANHO AS RAZÕES MINISTERIAIS. ANTE A PERÍCIA DE FL. 119, ATESTADO DE FL. 10 E DE FL. 68, E PERÍCIA ADMINISTRATIVA DE FL. 51 E FL. 67, BEM COMO ANTE A INQUIRIÇÃO JUDICIAL DE FL. 25, VERIFICA-SE QUE O INTERDITANDO ENQUADRA-SE NAS HIPÓTESES DO ART. 1.767, INC. II, CPC, C/C ART. 3º, INC. III, CC, MERECENDO, PORTANTO, PROCEDÊNCIA OS PEDIDOS. 3. DISPOSITIVO A) CONFIRMO INTEGRALMENTE A LIMINAR, TORNANDO-A DEFINITIVA; B) DECRETO A INTERDIÇÃO DE ALTAIR APARECIDO RICO ALJONA; C) A INTERDIÇÃO É INTEGRAL NÃO SE RESTRINGINDO ÀS HIPÓTESES DO ART. 1.782, CC, DADA A DISCRICIONARIEDADE CONFERIDA PELO ART. 1.772, CC; D) TORNO DEFINITIVA A NOMEAÇÃO DE CURADOR(A) (ART. 1.775, § 3º, CC). TOME-SE-LHE COMPROMISSO (ART. 1.187, INC. I, CPC); E) A CURATELA ESTÁ SUJEITA ÀS NORMAS DO ART. 1.753, ART. 1.755 A 1.762, TODOS DO CC, CONFORME O ART. 1.774, CC; D) CUMPRA, A ESCRIVANIA, COM O ART. 1.184, CPC; F) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

SUELI APARECIDA MILESKI  
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

6294 - 2006 \ 1260.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: ADOLFO ISRAEL DE LIMA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS CARASSA

REQUERIDO(A): AUGUSTO ALVES DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL PARA CONHECIMENTO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1260.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: ADOLFO ISRAEL DE LIMA

PARTE REQUERIDA: AUGUSTO ALVES DE LIMA

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: TORNAR PÚBLICA A R. SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: 1. RELATÓRIO TRATA-SE DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO PROPOSTO POR ADOLFO ISRAEL DE LIMA EM FACE DE AUGUSTO ALVES DE LIMA, ALEGANDO INCAPACIDADE CIVIL. JUNTA-SE PARECER MÉDICO (FL. 07). LIMINAR DEFERIDA PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS (FL. 14). INQUIRIÇÃO JUDICIAL (FLS. 24-25). LIMINAR DEFERIDA INTEGRALMENTE (FL. 24-25). LAUDO PERICIAL (FL. 46). 2. FUNDAMENTAÇÃO ANTE O PARECER MÉDICO DE FL. 07 E O LAUDO PERICIAL DE FL. 46, BEM COMO ANTE O TERMO DE INQUIRIÇÃO DE FL. 24-25, VERIFICA-SE QUE O INTERDITANDO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DO ART. 1.767, INC. I, C/C ART. 3º, INC. II, AMBOS DO CC, DEFLAGRANDO, PORTANTO, O DEFERIMENTO DO PEDIDO. 3. DISPOSITIVO A) DEFIRO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS INICIAIS, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A LIMINAR; B) DECRETO A INTERDIÇÃO DE AUGUSTO ALVES DE LIMA; C) MANTENHO O REQUERENTE COMO CURADOR. TOME-SE-LHE COMPROMISSO (ART. 1.187, INC. I, CPC). D) CURATELA SUJEITA ÀS NORMAS DO ART. 1.753, ART. 1.755 A ART. 1.762, TODOS DO CC, CONFORME ART. 1.774, CC; E) A INTERDIÇÃO É INTEGRAL NÃO SE RESTRINGINDO ÀS HIPÓTESES DO ART. 1.782, CC, DADA A DISCRICIONARIEDADE CONFERIDA PELO ART. 1.772, CC. F) CUMPRA A ESCRIVANIA COM O ART. 1.184, CPC. G) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA, DIGITEI. JUARA - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

SUELI APARECIDA MILESKI

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

15582 - 2006 \ 310.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: SILVANA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO

INTERDITADO: LUIZ ALVES DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL PARA CONHECIMENTO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/310.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: SILVANA BARBOSA DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: LUIZ ALVES DOS SANTOS

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: TORNAR PÚBLICA O INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: AOS 17.05.06, ÀS 17:00 HS, NA SALA AUDIÊNCIA, NESTA SALA DE AUDIÊNCIA, PRESENTE O MM. JUIZ DOUGLAS BERNARDES ROMÃO, DR. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO, DR. AUGUSTO CÉSAR FUZARO, MINISTÉRIO PÚBLICO, E REQUERENTE, ABERTA A AUDIÊNCIA O MM. JUIZ, NOS TERMOS DO ART. 342, C.C. ART. 1181, AMBOS CPC, PASSOU A COLHER A INSPEÇÃO ORAL. ANTE O VISÍVEL ESTADO DE INCAPACIDADE CIVIL DO REQUERENTE, O MM. JUIZ PROFERIU A SEQUINTE DECISÃO: "ATO CONTÍNUO, O MM. JUIZ PROFERIU A SEQUINTE SENTENÇA: "RELATÓRIO. TRATA-SE DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO PROPOSTO POR SILVANA BARBOSA DOS SANTOS EM FACE DE LUIZ ALVES DOS SANTOS. PARECER MÉDICO DE FL. 25, FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTEM FATOS OU SITUAÇÃO JURÍDICA SUPERVENIENTES CAPAZES DE AFASTAR OS PRESSUPOSTOS DA LIMINAR DE FLS. 14-15, PELO QUE A CONFIRMO INTEGRALMENTE. ANTE O LAUDO DE FL. 25, VERIFICA-SE QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE NA SITUAÇÃO DO ART. 1767, INC. I, III E IV, CC, PELO QUE CONFIRMO DEFINITIVAMENTE A INTERDIÇÃO, DADA A INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA E IRRETORQUÍVEL. OS DEMAIS EFEITOS DA INTERDIÇÃO JÁ ESTÃO INSCRITOS NA LIMINAR DE FL. 13. INSCREVA-SE ESTA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, NOS TERMOS DO ART. 1184, CPC, C.C. ART. 29, INC. V, LEI. 6015/73. PUBLIQUE-SE NA FORMA DO ART. 1184, CPC, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EU, SOLANGE R. NOGUEIRA-OFFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

SUELI APARECIDA MILESKI

ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

19031 - 2006 \ 1.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): GEOVANE CHAGAS DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O(A) DOUTOR(A) DOUGLAS BERNARDES ROMÃO JUIZ(A) DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JUARA - MT , NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R , A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NOS TERMOS DO ART. 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FORAM SORTEADOS OS CIDADÃOS ABAIXO RELACIONADOS PARA SERVIREM COMO JURADOS E SUPLENTE NA EXTRAORDINÁRIA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, COM INÍCIO PREVISTO PARA O DIA 11/12/2006 ÀS 08:00 HORAS, FICANDO PELO PRESENTE EDITAL CONVOCADOS A COMPARECER NA REFERIDA DATA E HORÁRIO, AO PLENÁRIO SITUADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, AO FINAL INDICADO.

- 1- JÚLIO CEZAR ALVES.
- 2- JUCILEI CIRIACO DA SILVA.
- 3- RONALDO LAURO.
- 4- MÁRCIA MOREIRA YOUSSEF.
- 5- ROSIMEIRE DE CÁSSIA FRANCHINI.
- 6- SANDRA MINOZZO MALAQUIAS.
- 7- ETSO ROSOLIN.
- 8- CLAUDECIR BALAN.
- 9- NEUZA PIZÓLIO ALVES.
- 10- OTÁVIO CEZAR BUCCI.
- 11- JOSÉ ILTON R. ALMEIDA.





12-MARLEI ROSEMAR DE SOUZA.  
13-NAIR DE FÁTIMA GOUVEIA.  
14-DARCILO GRANDALIN JUNIOR.  
15-ANTONIO KLEITON VIOLADA.  
16-SANDRA APARECIDA CAVALARI.  
17-ZENILDA SOUZA SILVA.  
18-JOSÉ ROBERTO JESUS SANTOS.  
19-ROBERTO CUSTÓDIO AQUINO.  
20-GIACOMO LUIZ DE MATIAS JUNIOR.  
21-MARLI SOLANGELA TARDIO.

EU, Solange R. Nogueira, QUE O DIGITEI.

JUARA - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

DOUGLAS BERNARDES ROMÃO  
JUIZ (A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**21225 - 2006 \ 1915.**  
AÇÃO: GUARDA DE MENOR  
REQUERENTE: L. I. B.  
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO  
REQUERIDO(A): C. R. M. B.

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/1915.  
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR  
PARTE AUTORA: LAURENTINA ISIDORO BORORO  
PARTE RÉ: CIRLENE ROSA MAXIMIANO BORORO

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): CIRLENE ROSA MAXIMIANO BORORO, CPF: 002.467.441-97 FILIAÇÃO: JOÃO MAXIMIANO BORORO E LAURENTINA ISIDORO BORORO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUVINÓPOLIS-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2006  
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.  
RESUMO DA INICIAL: ...A REQUERENTE É AVÓ MATERNA DA MENOR D.R.M.B., E D.R.M.B., E MORAM COM A MESMA DESDE QUE NASCERAM, NÃO FORAM RECONHECIDAS PELOS PAIS, ESTANDO REGISTRADA SOMENTE EM NOME DA REQUERIDA (GENITORA), A MÃE BIOLÓGICA APENAS ENGRAVIDAVA, PARIÁ E ENTREGAVA PARA A AUTORA CUIDAR E SUSTENTAR DAS CRIANÇAS. AS CRIANÇAS DE POSSE DA AVÓ MATERNA ENCONTRAM-SE DE FORMA IRREGULAR. A AUTORA PODERÁ EXERCER DE FORMA MAIS EFICAZ SEUS DEVERES PARA COM AS MENORES, BEM COMO GARANTIR MUITOS DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS. DESSA FORMA OS MOTIVOS QUE LEVARAM A REQUERENTE A DEDUZIR O PLEITO SÃO LEGÍTIMOS, OU SEJ, PRETENDE EVITAR LESÃO OU AMEAÇA DE DIREITOS INDISPENSÁVEIS DAS MENORES. REQUER QUE SEJA DECRETADO A GUARDA DAS MENORES...

DESPACHO: 1. RECEBO A INICIAL, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 282 E ART. 283, AMBOS DO CPC. 2. CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (ART. 5.º LXIV, CF/88, C/C ART. 3.º E ART. 4.º, LEI 1.060/50). 3. TRÂMITE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, INC. II, CPC, C/C ART. 5.º, INC. LX, CF/88, 4. CITEM-SE A REQUERIDA, NA FORMA DO ART. 221, INC. III, CPC, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 E ART. 319, AMBOS TAMBÉM DO CPC. 5. DETERMINO, PELO PODER GERAL DE CAUTELA (ART. 798, CPC), A REALIZAÇÃO DO ESTUDO PSICO-SOCIAL PARA ANALISAR A ESTRUTURA E AMBIENTE FAMILIAR, O QUAL DEVERÁ SER ANALISADO APÓS A CITAÇÃO. 6. INTIMEM-SE A REQUERENTE E O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 82, INC. I, C/C ART. 84, ART. 246, TODOS DO CPC, E ART. 204 DA LEI 8.069/90.7. CUMPRAM-SE A REQUERENTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 165, INC. V, LEI 8.069/90.  
EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
JUARA - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

SUELI APARECIDA MILESKI  
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

**20937 - 2006 \ 1873.**  
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: A. H. N.  
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO  
REQUERIDO(A): I. S. DOS S.

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/1873.

ESPÉCIE: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

PARTE AUTORA: ANTONIA HENRIQUE NETO

PARTE RÉ: ISMAEL SOUZA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ISMAEL SOUZA DOS SANTOS FILIAÇÃO: ANTONEN DOS SANTOS E DE ROSARIA DE SOUZA SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 19/11/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CENTENÁRIO DO SUL-PR, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: INCERTO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/10/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.  
RESUMO DA INICIAL: ...A AUTORA SEPAROU-SE JUDICIALMENTE DO REQUERIDO HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, SENDO PORTANTO VIÁVEL A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO...

DESPACHO: 1. RECEBO A INICIAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 282 E ART. 283, AMBOS DO CPC, C/C ART. 1580 DO CC. 2. TRÂMITE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II DO CPC). 3. CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (ART. 3.º, C/C ART. 4.º, LEI 1.060/50 E ART. 5.º, INC. LXIV, CF/88). 4. CITE-SE O REQUERIDO, NOS TERMOS DO ART. 231, II, CPC, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 E ART. 319, AMBOS TAMBÉM DO CPC. 5. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 82, II, C/C ART. 84 E ART. 246, TODOS DO CPC) 6. INTIMEM-SE.  
EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.  
JUARA - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

SUELI APARECIDA MILESKI  
ESCRIVÁ(O) JUDICIAL

## COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JUÍNA - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/269 – código 34783  
ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
PARTE AUTORA: MAURO PIMENTA  
PARTE RÉ: MARLENE RODRIGUES PIMENTA

**CITANDO(A, S): MARLENE RODRIGUES PIMENTA**, data de nascimento: 30/8/1952, brasileiro(a), natural de Magda-SP, casado(a), filiação: Joaquim Medina Rodrigues e Ana Garcia Fernandes  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** "As partes contraíram matrimônio em 24/10/1984, tendo adotado o regime de comunhão universal de bens, na constância do matrimônio tiveram oito filhos, todos maiores de idade; a vida conjugal perdurou até o final de 1990, não chegando a construir qualquer espécie de bens; a vida conjugal das partes está rompida por lapso temporal superior a 02 (dois) anos. Requer: Benefícios da justiça gratuita; o pedido seja julgado totalmente procedente, devendo a requerida voltar a usar o nome de solteira; provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito; a citação da requerida através de edital, em face da mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido; condenação nas custas e honorários advocatícios; intimar o MP como custos legis. Dá-se à causa o valor de 350,00 para efeitos fiscais. (a) David Brandão Martins - Defensor Público"

**DESPACHO:** "1. Cite a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, dos termos da ação e para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, consoante as advertências legais (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). 2. Considerando que o requerente alega desconhecer o paradeiro da requerida, sendo possível que este tenha ingressado com ação judicial visando obter o divórcio, determine-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil de Juiz de Fora-MT, solicitando que informe sobre a existência de averbação de separação ou divórcio do casal à margem do Registro de Casamento n.º 732, fls. 143, livro 6-B. 3. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Juiz/MT, 29 de novembro de 2006. (a) GIOVANA PASQUAL - Juiz de Direito"  
Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 30 de novembro de 2006.

**GIOVANA PASQUAL**

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JUÍNA - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/91 – código 34640  
ESPÉCIE: Adoção Plena

PARTE AUTORA: ANTONIO JOZINO DO NASCIMENTO e LUIZA VERÔNICA BARBOSA DO NASCIMENTO  
ADOTANDA: L.M.C.

**CITANDO(A, S): VANILDES MEDRADE COSTA**, brasileira, natural de Diamantino/MT, filiação: Pedraza Antonia Medrade Costa.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** Os requerentes são casados há mais de 30 anos; são pessoas honestas e trabalhadoras; não possuem qualquer grau de parentesco com a menor e possuem diferença de mais de 16 anos em relação à sua idade; gozam de regular situação financeira, social e cultural. A menor foi-lhes entregue à mais de 11 anos, quando essa possuía apenas 03 dias de vida, ainda sem registro de nascimento. Dois anos depois a mãe biológica foi encontrada e a criança registrada; após, o termo de registro e a menor foram entregues aos requerentes, que nunca mais souberam do paradeiro daquela que se dizia mãe da menor; a menor se encontra até a presente data no lar substituído e está perfeitamente integrada naquele ambiente. Foi concedida aos requerentes a guarda definitiva da menor, com sentença transitada em julgado. Não se têm notícias do pai biológico da menor, que além de desconhecido, nunca apareceu e nem deu sequer um telefonema, assim como a mãe, que também vive em lugar ignorado. Ante o exposto, requer: Os benefícios da assistência judiciária gratuita; a citação por edital da mãe biológica; seja julgada procedente a ação, confirmando-se a perda do pátrio poder pela mãe biológica; determinar o cancelamento do registro original e a lavratura do novo registro civil da menor, consignando-se o nome dos requerentes como seus pais e os nomes dos ascendentes destes como seus avós; prestarem provar o alegado por todas as provas admitidas em direito, especialmente pelo depoimento pessoal da mãe biológica. Dá-se à causa o valor de R\$ 300,00. (a) Marina Coelho - OAB/MT 3.542/T

**DESPACHO:** "Cite-se, via edital, a requerida dos termos da ação e para contesta-la, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Juiz, 23 de novembro de 2006. (a) GIOVANA PASQUAL - Juiz de Direito"  
Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 29 de novembro de 2006.

**GIOVANA PASQUAL**

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JUÍNA - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2004/84 – código 23511  
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): ERIK SANTANA e RODRIGO GUSTAVO FERREIRA DA CUNHA

**CITANDOS/INTIMANDOS(S): ERIK SANTANA**, vulgo "Neghinho", Rg: 001208849 SSP/MS, Filiação: José Rocha Santana e Leny dos Santos, data de nascimento: 28/4/1984, brasileiro(a), natural de Rio Claro-SP, solteiro(a), lavrador e **RODRIGO GUSTAVO FERREIRA DA CUNHA**, Filiação: Carlos Augusto da Cunha e Maria de Lurdes Damasco Ferreira, data de nascimento: 7/4/1984, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), lavrador.

**FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S)**, acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, a seguir resumida, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 06/02/2007, às 15:30 horas, na sala de audiências da 2.ª Vara da Comarca de Juiz de Fora/MT, no Edifício do Fórum local, sito na Praça dos Três Poderes s/n.º, Bairro Centro, para SER(EM) INTERROGADO(A,S) neste Juízo, oportunidade na qual deverá(ão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

**ADVERTÊNCIAS:** 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

**RESUMO DA INICIAL:** "Consta que os denunciados no dia 16/12/2002 agindo em concurso e mediante arrombamento da janela da residência da vítima, subtraíram para si objetos, avaliados em R\$ 1.450,00. Foram denunciados como incurso no art. 155, § 4.º, incisos I e IV, c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal".  
**DECISÃO/DESPACHO:** "Vistos etc. D. R. e A. Presentes os indícios de autoria, sobretudo pelos depoimentos de fls. 08/11; 15/17 e 18 e demonstrada a materialidade do delito pelas peças de fls. 14; 19/21, recebo a denúncia nos termos em que vai posta. Para o interrogatório, designo o dia 05/05/2005, às 15:30horas. Citem-se os réus. Conste, no mandado, advertência de que os acusados deverão trazer consigo seu defensor constituído e que, caso não o tragam ou não possuam condições de constituir um, será nomeado defensor. Defiro as diligências inaugurais requeridas pelo Parquet, às fls. 33. Atenda-se como requer. Notifiquem-se o Parquet e o Defensor Público. Cumpra-se com urgência. Juiz, 30 de setembro de 2004. (a) Dr. Jeverson Luiz Quinteiro - Juiz de Direito em Subst. Legal".  
"1. Designo o dia 06/02/2007 às 15:30 horas para interrogatório dos acusados, que devem ser citados por edital. 2. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Juiz, 16 de novembro de 2006. (a) GIOVANA PASQUAL - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente



digitei.

Juína-MT, 01 de dezembro de 2006.

**GIOVANA PASQUAL**

Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JUÍNA - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/247.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE AUTORA: JOSÉ AMILTON MACHADO e LUIZ ANTÔNIO MACHADO

PARTE RÉ: ALTAIR OSMAR MERCÚRIO e JOSÉ EDENIR FRITSH

CITANDO(A, S): **Altair Osmar Mercúrio**, Cpf. 597.226.652-00, Rg: 574.026 SSP RO, brasileiro(a), sem mais dados para qualificação, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido **José Edenir Fritsh**, Cpf. 665.353.952-00, Rg: 13488490 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), madeireiro, Endereço: Rua 1º de Maio, 616, Cidade: Aripuanã-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 41.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

*RESUMO DA INICIAL: Através do "Contrato Particular de Compra e Venda de Veículo", os requerentes prometeram a venda aos Requeridos, do Caminhão Volvo NL 10.340- Ano 1.990, Modelo 1.991, de cor Branca, Placas JYH-4365, Chassi 9BNV2B2A0ME629074, constante do Código Renavam 543414116, bem este que foi entregue conservado e funcionado. O preço certo e ajustado, devidamente descrito na Cláusula Terceira, foi de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Os valores ainda a serem pagos, são os descritos nos itens 3,6,7 e 8, da Cláusula Terceira, que totalizam a cifra de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). DIANTE DO EXPOSTO, requer: Seja concedida a medida cautelar de busca e apreensão inaudita altera pars do caminhão, depositando-o em mãos de um dos requerentes ou preposto, sob compromisso; sejam citados os requeridos para, querendo, no prazo legal, contestem a presente ação, alegando o que entenderem de fato e de direito; a final espera que após a competente instrução processual seja o presente feito julgado procedente em todos os seus termos, por culpa exclusiva dos requeridos, condenando-os ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Dão à causa o valor de 41.000,00 (quarenta e um mil reais).*

RESUMÃO: 1. Tendo em vista que restou frustrada a tentativa de citação pessoal dos requeridos (fls. 30), defiro o pedido de fls. 48.2. Expeça-se edital de citação dos requeridos, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se Juína/MT, 10 de maio de 2006. GIOVANA PASQUAL - Juíza Substituta.

Eu, Rosana Gimenez Gatto Sansão - Oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 4 de dezembro de 2006.

**VIVIANE ANDRESSA LUSSE**Escrivã Designada  
Autorizada pela ordem

de serviço n. 002/06/3ªVARA

**COMARCA DE PONTES E LACERDA****COMARCA DE PONTES E LACERDA****PRIMEIRA VARA****JUIZ(A): HUGO JOSÉ F. DA SILVA****ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO****EXPEDIENTE: 2006/47****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUSTAS****28560 - 2005 \ 556.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): V. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): VALDIR CORON, CPF: 005.540.121-03, RG: 1568630-2, FILIAÇÃO: ZEFERINO CARON e MARIA APARECIDA DE MATOS CORON, DATA DE NASCIMENTO: 17/8/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTES E LACERDA/MT, CONVIVENTE, BRAÇAL, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$283,67 (DUZENTOS e OITENTA e TRÊS REAIS e SESSENTA e SETE CENTAVOS).

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (TRINTA)

PAGAMENTO SOB PENA DE: SER LAVRADA CERTIDÃO A PROCEDIDAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**COMARCA DE PONTES E LACERDA****PRIMEIRA VARA****JUIZ(A): HUGO JOSÉ F. DA SILVA****ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO****EXPEDIENTE: 2006/45****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****35572 - 2006 \ 360.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUDA

REQUERIDO(A): DEVACIR APARECIDO MACEDO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): DEVACIR APARECIDO MACEDO, CPF: 318.474.801-44, RG: 419.724 FILIAÇÃO: JOAQUIM PEREIRA MACEDO e LAIDE SARAIVA DE MACEDO, DATA DE NASCIMENTO: 6/4/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GASTÃO VIDIGAL-SP, CASADO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM MÓVEL FEITA POR BV FINASA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CONTRA DEVACIR APARECIDO MACEDO. NO DECORRER DA AÇÃO O AUTOR INFORMOU TER TRANSCIONADO COM O REQUERIDO, CONTRATANDO-SE BILATERALMENTE, (FLS. 26/27) PEDINDO A EXTINÇÃO DO FEITO (FLS. 27). É UM BREVE RELATO. DÁ-SE, QUANDO AS PARTES CELEBRAR, TRANSAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 840 DO CÓDIGO CIVIL. DECIDIDA A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, FAZENDO COISA JULGADA, AINDA QUE A SENTENÇA APENAS HOMOLOGUE A TRANSAÇÃO. NO CASO VERTENTE O PRÓPRIO AUTOR PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO EM RAZÃO DA TRANSAÇÃO, PEDIDO QUE NÃO PODE SER QUESTIONADO, EIS QUE SE INCORRETO A ELE MESMO PREJUDICA. POR TODO O EXPOSTO, NOTICIADA A TRANSAÇÃO PELO PRÓPRIO AUTOR, JULGO EXTINTA O PRESENTE PROCESSO, COM Apreciação DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES (FLS. 26). TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE ESTES

AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO JUIZ

**COMARCA DE PONTES E LACERDA****PRIMEIRA VARA****JUIZ(A): HUGO JOSÉ F. DA SILVA****ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO****EXPEDIENTE: 2006/44****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****34972 - 2006 \ 277.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: B. P. S.

ADVOGADO: MARCELO BARRIOS LOPES

REQUERIDO(A): D. A. N. DE S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): DEYVIS ALEXANDER NUNES DE SOUZA, CPF: 630.856.901-15, RG: 11495523 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AJUIZADA PELO BANCO PANAMERICANO S.A. EM DESFAVOR DE DEYVIS ALEXANDER NUNES DE SOUZA, ACIMA EPIGRAFADA. PROCESSO TRAMITOU EM ORDEM. EFETUADA A BUSCA, FORAM LOCALIZADOS O BEM OBJETO DOS AUTOS E O REQUERIDO, PORÉM, NESSA OCASIÃO, MEDIANTE RESPECTIVA PROVOCAÇÃO, O REQUERIDO EFETUOU O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO [NOTÍCIA CONSIGNADA JUNTO A CERTIDÃO DE FLS. 28], CORROBORADA PELA CÓPIA DE DOCUMENTO JUNTADO À FL. 29. POR ESTE MOTIVO, O REQUERENTE REQUEREU A DESISTÊNCIA DO FEITO SOB ALEGAÇÃO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES. É UM BREVE RELATO. DECIDIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, É PELA DESISTÊNCIA DO AUTOR, COMO PRECONIZA O ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. POR OUTRO LADO, INOBTANTE O DISPOSTO NO § 4º DO INCISO VIII DO ARTIGO 267, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, ENTENDO DESNECESSÁRIA BUSCAR A CONCORDÂNCIA DO RÉU, QUANTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA [FL. 30]. HAJA VISTA QUE ATÉ O MOMENTO PRESENTE NÃO HÁ NOS AUTOS OFERECIMENTO DE RESPOSTA AOS TERMOS DA EXORDIAL.

NESSE SENTIDO VEJAMOS O POSICIONAMENTO DO STJ, VERBIS: "DE ACORDO COM O § 4º DO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POR PARTE DO AUTOR SOMENTE ESTÁ SUJEITA A CONCORDÂNCIA DO RÉU APÓS A APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, SENDO TAL REGRA APLICÁVEL MESMO NO CASO DE TER SIDO EFETUADA PENHORA" [STJ-1ª TURMA, RESP 5.616-SP, REL. MIN. ARMANDO ROLEMBERG, J. 14.11.90, DERAM PROVIMENTO, V.U., DJU 18.2.91, P. 1.024] (GRIFEI) CABIVEL, PORTANTO, A EXTINÇÃO DO PROCESSO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DO FEITO, POR MEIO DE PEDIDO ENSEJADO PELO AUTOR, COM EFEITO, PARA OS FINS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA À FLS. 30, A FIM DE QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

EM CONSEQUÊNCIA, BEM COMO EM FACE DE TODO O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM Apreciação DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE ESTES AUTOS. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 12 DE SETEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE PONTES E LACERDA****PRIMEIRA VARA****JUIZ(A): HUGO JOSÉ F. DA SILVA****ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO****EXPEDIENTE: 2006/43****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****34545 - 2006 \ 219.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT

ADVOGADO: JAIR FRANCO DE CARVALHO

EXECUTADOS(A,S): RAIMUNDO LINHARES RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): RAIMUNDO LINHARES RODRIGUES, CPF: 199.712.653-20, RG: 1.147.226, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - ESTADO DE MATO GROSSO EM DESFAVOR DA PARTE EXECUTADA ACIMA NOMINADA. PROCESSO TRAMITOU EM ORDEM. ÀS FLS. 12 A PARTE EXEQUENTE PETICIONA INFORMANDO QUE A PARTE EXECUTADA, EXTRAJUDICIALMENTE, PAGOU O DÉBITO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO, INCLUSIVE REQUERENDO A ISENÇÃO DAS CUSTAS EM RELAÇÃO AO EXECUTADO, VEZ QUE TRATA-SE DE PESSOA DE PARCOS RECURSOS, BEM COMO PEQUENO VALOR RECEBIDO. COLACIONOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ÀS FLS. 13/14.

É UM BREVE RELATO. DECIDIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO É O PAGAMENTO, COMO PRECONIZA O ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. NÃO HÁ, COM O PAGAMENTO, CANCELAMENTO DA DÍVIDA, MAS SIM A SUA EXTINÇÃO, SEU DESAPARECIMENTO DO MUNDO JURÍDICO EM DECORRÊNCIA DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, TANTO É QUE, PAGO, O DÉBITO, NÃO PODE MAIS SER COBRADA; O PAGAMENTO, PORTANTO, É O MEIO NORMAL DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TAL QUAL DISPÕE O ART. 304 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL.

CABIVEL, PORTANTO, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELA PARTE EXECUTADA, CUJA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL É O ARTIGO 794, I, DO CPC. NESSE SENTIDO O STJ ASSIM SE POSICIONA:

"A CIRCUNSTÂNCIA DE O EXECUTADO HAVER PAGADO A DÍVIDA, APROVEITANDO-SE DE ABATIMENTO AUTORIZADO EM LEI, NÃO CONFIGURA TRANSAÇÃO; MAS RECONHECIMENTO DO PEDIDO. A SENTENÇA QUE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DEVE CONDENAR O EXECUTADO EM HONORÁRIOS POR SUCUMBÊNCIA" (RSTJ 74/336). NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, AO COMENTAREM O COMANDO DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, ASSIM EXPÕEM:

"1. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A NORMA TRATA DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, QUE EQUIVALERIA AO 'MÉRITO' DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATÉRIA INFINITAMENTE À ESPECIFICIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MAS GUARDA SIMILITUDE COM O CPC 269, VALE DIZER, MATÉRIA QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO" (GRIFEI). OUTRO NÃO É O ENTENDIMENTO DO EG. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, VERBIS: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PAGAMENTO DA DÍVIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTERESSE EM RECORRER.

1. O PAGAMENTO DA DÍVIDA DEMONSTRA O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PELO EXECUTADO E FAZ COM QUE A EXECUÇÃO SEJA EXTINTA, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC. 2. APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 01000320343/DF (200101000320343), 6ª TURMA DO TRF DA 1ª REGIÃO, RELª DESª. FED. MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES, J. 27.05.2002, DJ 26.06.2002, P. 112). POR TODO O EXPOSTO, NOTICIADO O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXEQUENDA PELA PRÓPRIA EXEQUENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM Apreciação E RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 794, I, C.C. O ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO A EXEQUENTE DAS CUSTAS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 39 DA LEI Nº 6.830/80. ISENTO TAMBÉM A PARTE DEVEDORA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS. PORTANTO, SEM CUSTAS. LEVANTEM-SE EVENTUAIS CONSTRICÇÕES. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE DEFINITIVAMENTE ESTES AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. PONTES E LACERDA, 16 DE SETEMBRO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO & INTIMAÇÃO**

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/97. - Cód. 28082

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Joceny Costa Alecrim e Valdecy Costa Alecrim



CITANDO(A, S): JOCENY COSTA ALECRIM, Rg: 1855190-4 SSP/MT, Filiação: Jonas da Costa Alecrim e Maria Francisca Alecrim, data de nascimento: 24/8/1983, brasileiro(a), natural de Luciaval-MT, convivente, Endereço: Atualmente não sabido & VALDECY COSTA ALECRIM, Rg: 1685181-1 SSP/MT, Filiação: Jonas da Costa Alecrim e Maria Francisca Alecrim, data de nascimento: 30/9/1981, brasileiro(a), natural de Jauru-MT, convivente, Endereço: Atualmente não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ .

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do denunciado supra qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na exordial, bem como, **INTIMÁ-LO** a comparecer perante este Juízo no **dia 14 de novembro de 2006 às 13h00min** para audiência de interrogatório devidamente acompanhado de advogado sob pena de ser-lhe nomeado um defensor, ficando ciente que após o interrogatório poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, à honrada presença de Vossa Excelência para, nos termos do artigo 41, do Código de Processo Penal, oferecer DENÚNCIA contra JOCENY COSTA ALECRIM, brasileiro, convivente, trabalhador braçal, filho de Jonas Costa Alecrim e Maria Francisca Alecrim, residente na Av. Luiz de Albuquerque (em frente ao portão do Ginásio de Esportes da Escola Francisco Salazar), Jauru/MT & VALCENY COSTA ALECRIM, brasileiro, convivente, mecânico, natural de Jauru/MT, filho de Jonas Costa Alecrim e Maria Francisca Alecrim, residente na Av. Angelina Bergamachi (próximo a Serraria do Nilson Mateus), Jauru/MT, em razão do que passa a expor: Consta do inculso Inquérito Policial de no dia 05/06/2005, por volta das 20h00min, no Sítio Residência Vencedora, Município de Vale de São Domingos/MT, JOCENY COSTA ALECRIM & VALDECY COSTA ALECRIM, agindo em co-autoria, caracterizada pela unidade de desígnios e atuação conjunta na prática dos atos executórios, subtraíram para si, mediante rompimento de obstáculo, coisas alheias móveis consistentes em 01 (um) aparelho de som tipo Mini Sistem 3x1, marca Phillips; 01 (uma) TV em cores de 20 polegadas, marca Philco Hitachi, modelo Ultravision e 01 (um) receptor de antena parabólica, marca Century, modelo Supercolor, avaliados em R\$1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), bens estes de propriedade da vítima Edmilson Ferreira Dias. Apuro-se que no dia dos fatos os indicados transitavam por uma estrada da zona rural do Município de Vale do São Domingos quando em determinado momento avistaram a residência da vítima, a qual estava sem iluminação alguma, aparentemente não ter ninguém. Diante da constatação os indicados decidiram realizar uma subtração ilícita, momento em que desceram do veículo, arrombaram a janela do imóvel e de seu interior retiraram, com manifesto animum furandi, os bens descritos acima. Ante o exposto DENÚNCIO JOCENY COSTA ALECRIM & VALDECY COSTA ALECRIM, como incurso no art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, requerendo que, recebida e autuada esta, instaurado o devido processo penal, citando-se e interrogando-se os denunciados, ouvindo-se a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se até a final sentença condenatória. Pontes e Lacerda, 15/08/2005. Luiz Gustavo Mendes de Maio. Promotor de Justiça

DESPACHO: Vistos. Defiro o requerimento ministerial de fls. 70-verso. Portanto, designo audiência para o dia 14/11/2006, às 13h00min, para o interrogatório dos réus. Citem-se e intime por edital, consignando-se as advertências e observações legais necessárias. Notifique-se o Ministério Público. Alex Nunes de Figueiredo. Juiz

Eu, Marilúcia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente Designada), digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Marta Cristina Volpato Basilio**  
Designada

#### COMARCA DE PONTES E LACERDA

##### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): HUGO JOSÉ F. DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASILIO  
EXPEDIENTE: 2006/46

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

27561 - 2005 \ 320.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR(A): O M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): M. G. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102  
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): MÁRCIO GONÇALVES BUENO, CPF: 139.498.408-18, RG: 22.631.549-6, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DE STEFANI TRABACH BUENO, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ILLZILENE MARTINS TRABACH, EM FACE DO EXECUTADO MÁRCIO GONÇALVES BUENO, VISANDO O RECEBIMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO CONFORME FICOU ESTABELECIDO POR FORÇA DE SENTENÇA PROLATADA EM JUÍZO, A EXORDIAL DE FLS. 2/6, VEIO ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUIRAM DE FLS. 7/11. QUANDO DOS TRABALHOS DILIGENCIAIS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A IRMÃ DO REQUERIDO FORNECEU COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, NO VALOR DE R\$ 450,00, FLS. 35/36, COMPROVANDO-SE O ADIMPLEMENTO DA DÍVIDA RECLAMADA NO PEDIDO INICIAL, OU SEJA, O DÉBITO ALIMENTAR. COM ISTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO ÀS FLS. 37V. É UM BREVE RELATO, DECIDO. UMA DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO É O PAGAMENTO, COMO PRECONIZA O ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. NÃO HÁ, COM O PAGAMENTO, CANCELAMENTO DA DÍVIDA, MAS SIM A SUA EXTINÇÃO, SEU DESAPARECIMENTO DO MUNDO JURÍDICO EM DECORRÊNCIA DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, TANTO É QUE, PAGO, O DÉBITO, NÃO PODE MAIS SER COBRADA; O PAGAMENTO, PORTANTO, É O MEIO NORMAL DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TAL QUAL DISPÕE O ART. 304 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. CABÍVEL, PORTANTO, A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, QUE DEVE SER PRONUNCIADA COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DO PEDIDO PELA PARTE EXECUTADA, CUJA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL É O ARTIGO 794, I, DO CPC. NESSE SENTIDO O STJ ASSIM SE POSICIONA: "A CIRCUNSTÂNCIA DE O EXECUTADO HAVER PAGADO A DÍVIDA, APROVEITANDO-SE DE ABATIMENTO AUTORIZADO EM LEI, NÃO CONFIGURA TRANSAÇÃO, MAS RECONHECIMENTO DO PEDIDO. A SENTENÇA QUE DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, EM VIRTUDE DE TAL PAGAMENTO, DEVE CONDENAR O EXECUTADO EM HONORÁRIOS POR SUCUMBÊNCIA" (RSTJ 74/336). NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY, AO COMENTAREM O COMANDO DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, ASSIM EXPÕEM: "1. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. A NORMA TRATA DA EXTINÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, QUE EQUIVALERIA AO 'MÉRITO' DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. TRATA-SE DE MATÉRIA ATINENTE À ESPECIFICIDADE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, MAS GUARDA SIMILITUDE COM O CPC 269, VALE DIZER, MATÉRIA QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DO MÉRITO" (GRIFEI). EM FACE DE TODO O EXPOSTO, NOTICIADO O PAGAMENTO DA DÍVIDA ALIMENTAR EXEQUENDA CONFORME OS DOCUMENTOS JUNTADOS E, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, MEDIANTE ANÁLISE DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ARTIGO 794, INCISO I, C.C. O ART. 269, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LEVANTEM-SE EVENTUAIS CONSTRICÇÕES, CONDENO A PARTE EXECUTADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE ESTES AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRASE. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO JUIZ

#### COMARCA DE PONTES E LACERDA

##### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): HUGO JOSÉ F. DA SILVA  
ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASILIO  
EXPEDIENTE: 2006/49

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

23415 - 2004 \ 145.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

INDICIADO(A): OSMAR GOMES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: OSMAR GOMES, RG: 968.248 SSP MT FILIAÇÃO: CRISTINA GOMES. E JAIME CASTRILLON, DATA DE NASCIMENTO: 24/10/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, SOLTTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO SUPRA INDICADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REDESIGNADA PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2007 ÀS 16 HORAS, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE SER-LHE NOMEADO UM DEFENSOR, FICANDO CIENTE QUE APÓS O INTERROGATÓRIO PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS DE DEFESA.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: CERTIFICO QUE CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE FLS.152, DESIGNO O DIA 22/02/2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)

## COMARCA DE POXORÉO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE POXORÉO - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

#### EDITAL DE

AUTOS N.º 2003/208 (cód. 778)

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO(A, S): J. Silva Nery Oliveira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/7/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.774,73 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Primeira Praça dia 5/3/2007, às 14:00 horas.

Segunda Praça: dia 28/3/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Átuo do Fórum desta Comarca, sito no endereço abaixo indicado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,60 (novecentos reais e sessenta centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: a favor da Fazenda Pública Estadual

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poder(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjug(e)s não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Caso não haja expediente nas datas designadas o ato se dará no primeiro dia útil subsequente. Eu, Salustiano Cândido Pereira Filho (of. escrevente designado) digitei, e Ivonete Maria de Oliveira (escrivã designada) conferiu e escreveu.

Poxoréu - MT, 4 de dezembro de 2006.

Wagner Plaza Machado Junior  
Juiz de Direito

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

##### PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): JURANDIR FLORÊNCIO DE C. JÚNIOR

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2006/6

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

12249 - 2006 \ 241.

AÇÃO: ALIMENTOS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. DA S.

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): L. C. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 30

DATA AUDIÊNCIA: 5/2/2007

HORA AUDIÊNCIA: 16:00:00

HORA AUDIÊNCIA: 16:00:00

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AOS MENORES N.A ORA REPRESENTADA POR SUA GENITORA JUCEANE ALVES DA SILVA MOVÊ EM DESFAVOR DE LUIZ CARLOS ALVES, AÇÃO DE ALIMENTOS

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS.

PEDIDO DE FL. 25, DEFIRO.

EXPEÇA-SE EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FICA DESIGNADO O DIA 05.02.07, ÀS 16H00MIN., PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

CONSIGNE-SE NO EDITAL AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 7º DA LEI 5.478/68 E OS DEMAIS TERMOS DO DESPACHO INICIAL.

INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA ALIMENTANDA E CIENTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

Nº ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE. PORT. 18/06

15827 - 2006 \ 172.

AÇÃO: CP-MAUS-TRATOS

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO(A): CLEON DE OLIVEIRA SIGNATO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 15

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: INDICIADO(A): CLEON DE OLIVEIRA SIGNATO, CPF: 918.075.731-68

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO CÂNDIDO SIGNATO E DE AMÁLIA PINTO DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 9/3/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASSU-GO, CONVIVENTE, VAQUEIRO, ENDEREÇO: FAZENDA CAMAPUÁ,

BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/02/2007 ÀS 16:00 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES

066-3386-1577.

RESUMO DA INICIAL: TERMO CIRCUNSTÂNCIADO DE OCORRÊNCIA N.º 131/2002

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.

COTA DE FL. 36, DEFIRO.

EXPEÇA-SE O EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.





DESIGNO DO DIA 07.02.2007, ÀS 16H00MIN., PARA O INTERROGATÓRIO, DEVENDO O RÉU COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO.

NOTIFIQUE O MP.

CUMPRA-SE.  
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:49/04  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**PRIMEIRA VARA**  
**JUIZ(A):MELISSA DE LIMA ARAÚJO**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**EXPEDIENTE:2006/6**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU**

**14877 - 2006 \ 97.**  
AÇÃO: CP-APROPRIAÇÃO INDÉBITA  
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): WALMIR JOSE VILLELA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107  
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15  
INTIMANDO:RÉU(S): WALMIR JOSE VILLELA, RG: 013555 SSP MT FILIAÇÃO: WALDOMIRO BRAGA VILLELA E ROSA TRAVAINA VILLELA, DATA DE NASCIMENTO: 30/4/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FLORISTOPOLIS-PR, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, VENDEDOR,  
FINALIDADE:CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/02/2007 ÀS 09:00 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577  
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO MOVE EM DESFAVOR DE WALMIR JOSÉ VILLELA AÇÃO DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA COM INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 168 § 1º, INCISO III DO CP  
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS.

CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

FICA DESIGNADO O DIA 07.02.07, ÀS 09H00MIN., PARA O INTERROGATÓRIO, DEVENDO-SE CONSIGNAR NO EDITAL QUE O RÉU DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO.

CIENTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO.  
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06  
PORTARIA:49/04

**9122 - 2006 \ 169.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL PARATI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:20  
NOME DO(A) CITANDO(A):COMERCIAL PARATI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 02.509.362/0001-38. JAIRO SANTANA DE JESUS, CPF: 793.213.131/68 FILIAÇÃO: MARIA ESTEVÃO DE JESUS, BRASILEIRO(A).  
RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO DA FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, MOVE EM DESFAVOR DE COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SEU CO-REPRESENTANTE JAMIRO SANTANA DE JESUS, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL, COM O VALOR DA AÇÃO DE R\$ 18.713,05  
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS.

PEDIDO DE FL. 42, DEFIRO.

EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CUMPRA-SE.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

**7711 - 2006 \ 364.**  
AÇÃO: DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER  
REQUERENTE: J. A.

REQUERIDO(A): J. A.  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:15  
NOME DO(A) CITANDO(A):JOAQUIM ANTUNES FILIAÇÃO: JULIO ANTUNES E DE DONA CIDILHA SUTIL SUTIL DAS DORES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOIS VIZINHOS-PR, CASADO(A), ENDEREÇO: PRÓXIMO A ESCOLA TEREZA BARBOSA, BAIRRO: ASSENTAMENTO CAMPINAS, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT  
RESUMO DA INICIAL:SEGUNDO INFORMAÇÕES RECEBIDAS PELO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO O REQUERIDO TERIA PRATICADO ATOS LIBINOSOS COM A PRÓPRIA FILHA... DE APENA DOZE ANOS DE IDADE. A ADOLESCENTE OUVIDA PELA AUTORIDADE LICIAL RELATOU COM DETALHES OS ATOS LIBIDINOSOS CONTRA ELA PRATICADOS PELO PAI. O REQUERIDO, SEGUNDO NARRAM OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO PRESENTE, JÁ TERIA ESTUPRADO A FILHA MAIS VELHA..., A QUAL POR SUA VEZ, CONCLUIU QUE A GENITORA, ORA REQUERIDA, SE OMITI DIANTE DOS ATOS DE VIOLÊNCIA DO REQUERIDO... APÓS A CONSTATAÇÃO DE QUE A ADOLESCENTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO, A SENHORA COTILDE RESOLVEU ENCAMINHÁ-LA AO LAR, EM MAIS DESTA ANO...  
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.

COBRE A SRA. ESCRIVÁ A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO.

OFICIE-SE AO SR. DELEGADO DE POLÍCIA PARA QUE REALIZE DILIGÊNCIA NO SENTIDO DE LOCALIZAR O REQUERIDO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES DE FL. 29.

INTIMEM-SE AS SRAS. ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA DO MUNICÍPIO PARA PROMOVEREM O ESTUDO PSICOSSOCIAL EM RELAÇÃO À GENITORA REQUERIDA E DA PRÓPRIA ADOLESCENTE, DEVENDO O RELATÓRIO VIR AOS AUTOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

**14680 - 2006 \ 148.**  
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES  
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ELSON ALVES SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150  
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL:15  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:RÉU(S): ELSON ALVES SILVA, RG: 1538608-2 SSP MT FILIAÇÃO: GERALDO ALVES PEREIRA E ROSALINA PEREIRA DA SILVA ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 2/11/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARENAPOLIS-MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, CIDADE: ARENAPOLIS-MT

FINALIDADE:CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/05/2007 ÀS 13:30 PARA SEU INTERROGATÓRIO, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.

RESUMO DA INICIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO MOVE EM DESFAVOR DE ELSON ALVES SILVA AÇÃO DE HOMICÍDIO SIMPLES, COM INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, C.C ART. 14, II DO CP. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE O EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO NÃO FOI PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. EXPEÇA-SE NOVO EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. CUMPRA-SE. AS PROVIDÊNCIAS.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:49/04  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06

**16615 - 2006 \ 1010.**

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO  
REQUERENTE: G. P. DE A.  
ADVOGADO: MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO  
ADVOGADO: MEIRILAINE CAMPOS B.BISPO  
REQUERIDO(A): Q. M. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097  
PRAZO DO EDITAL:15

NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): QUITERIA MARIA DE ANDRADE FILIAÇÃO: MANOEL FRANCISCO DA SILVA E CORINA MARIA DA CONCEIÇÃO, DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1948, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: IGNORADO, CIDADE: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL  
RESUMO DA INICIAL:GERCINO PEREIRA DE ANDRADE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR DR.º MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO, PROPÕE AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE QUITERIA MARIA DE ANDRADE  
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.  
PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 155 DO CPC.  
CITE-SE O REQUERIDO, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTS. 285 E 319 DO CPC), PARA, QUERENDO E NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, RESPONDER À PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATERIA DE FATO.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.  
CUMPRA-SE.  
AS PROVIDÊNCIAS.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO**

**10713 - 2006 \ 64.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA  
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO  
REQUERIDO(A): RAQUEL HELENA BRIANTE  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
ADVOGADO: FÁBIO LA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104  
VALOR DO DÉBITO:8.755,54  
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:7/2/2007  
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:13:00:00  
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:26/2/2007  
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:13:00:00  
DESCRIÇÃO DOS BENS:UM LOTE DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, SOB N.º 09, QD. 15, COM ÁREA DE 637,50 METROS

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:RUA RIO GRANDE DO SUL, CENTRO NESTA CIDADE  
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:15.000,00  
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:  
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:49/04

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ARENÁPOLIS

**COMARCA DE ARENÁPOLIS**  
**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE**  
**ESCRIVÃO(A):ERONDINA BRANDÃO SANTOS**

**EXPEDIENTE: 2006/64**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS**

PRAZO DO EDITAL:20(VINTE)

**10144 - 2005 \ 62.**

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
REQUERENTE: ANTONIETA MARIA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: ITALO DOMICIO BORBA  
REQUERIDO(A): MATEUS RODRIGUES DE AMORIM  
ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101  
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):REQUERIDO(A): MATEUS RODRIGUES DE AMORIM FILIAÇÃO: ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM E MARIA EVANGELISTA DE AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 25/9/1930, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LUIS VIANA-BA, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AGRICULTOR  
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 303,67 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)  
PRAZO PARA PAGAMENTO: 05(CINCO)  
PAGAMENTO SOB PENA DE: ANOTAÇÃO DA PENDÊNCIA À MARGEM DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NOS TERMOS DA CNGCJ/MT  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ESCRIVÁ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO Nº 01/04-DF

**Erondina Brandão Santos**

Escrivã Autorizada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

### COMARCA DE PARANAÍTA

**COMARCA DE PARANAÍTA**  
**VARA ÚNICA**  
**JUIZ(A):JOSÉ MAURO NAGIB JORGE**  
**ESCRIVÃO(A):GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS**  
**EXPEDIENTE:2006/12**

**EDITAL DE LEILÃO**

**1034 - 2004 \ 600.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ADVOGADO: OLGA GENY ALMEIDA ALVES  
DEVEDOR(A): NERILDO ANTONIO TAGLIARI  
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.



EDITAL EXPEDIDO:  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PARANAÍTA - MT  
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE LEILÃO - 1ª E 2ª PRAÇA

AUTOS N.º 2004/600. CÓD. (1034) JG - GRATUITO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): NERILDO ANTONIO TAGLIARI E NERILDO ANTONIO TAGLIARI MEC  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.024,13 (SEIS MIL, VINTE E QUATRO REAIS)

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 17/1/2007, ÀS 14:00 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 07/02/2007, ÀS 14:00 HORAS  
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA AVENIDA ALCEU ROSSI, S/Nº - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: PARANAÍTA-MT CEP: 78590000 - FONE: (66) 3563-1033.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (UM) AUTOMÓVEL, MARCA GM/OPALA COMODORO, COR PRETA, ANO DE FAB. 1981, MOD. 1982, À ALCOOL, CHASSI N.º: 5P69DBB103416, PROCEDENCIA NACIONAL, PLACA JXZ 5024, RENAVAL 3298140.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): DORIVAL RIBEIRO GOUVEIA, RESIDENTE NA RUA 147, Nº 145, SETOR DO ZANETTE, PARANAÍTA - MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(ENS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(ENS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 682).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJAM(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, DARLÉIA MARIN, DIGITEI. PARANAÍTA - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE  
JUIZ SUBSTITUTO

## COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 ( Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/680.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: Sebastiana Gonçalves da Silva

PARTE RÉ: Marcondes Dias Moura e Alice de Almeida Araujo

CITANDO: Requerido: **Marcondes Dias Moura** Filiação: Maria Alves da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Bairro Souza Lima, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO da parte acima qualificada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular ( art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil).

RESUMO DA INICIAL: A Requerente possui a guarda de fato da menor A.C.A.A.M., nascida no dia 11 de julho de 2001, nesta. A Requerida entregou a menor a Requerente criar quando tinha apenas 04 (quatro) meses de vida, ocorre que hoje estando a menor com 04 (quatro) anos vem recebendo vários recados da requerida dizendo que iria tirá-la de seu poder. Assim, a Requerente vem prestando a menor toda a assistência material, moral e educacional, desde o dia em que foi deixado pela Requerida em sua casa, dando a ela toda a atenção que uma criança necessita para viver com dignidade. Requer - a concessão, de plano, dos benefícios da Justiça Gratuita; seja deferida liminarmente a guarda da menor Amanda Caiane Almeida Araújo de Moura, à Requerente; a citação dos Requeridos, para, querendo, responder a presente ação; seja ouvida Representante do Ministério Público; a produção de todos os meios de prova em direito e seja concedida em definitivo a guarda da menor, condenando-se os Requeridos nas custas processuais e honorários advocatícios.

DESPACHO: Vistos etc., I. Não obstante as reiteradas e infrutíferas tentativas de localização pessoal do requerido Marcondes Dias Moura, determino a sua citação e intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, bem como para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular (art. 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil). II. Decorrido o prazo, sem apresentação de contestação, voltem-me conclusos para nomeação de curador para o réu. III. Int.

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 4 de dezembro de 2006.

**Karla Sandra Chaves**  
Escrivã Judicial

## COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 dias DIAS

AUTOS N.º 2004/239.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

AUTOR(ES): Ministério Público de São Félix do Araguaia - MT

RÉU(S): Eduardo Alves das Neves

Réu(s): Eduardo Alves das Neves, Rg: 327.203 SSP TO Filiação: Elizabete Alves das Neves, data de nascimento: 10/6/1977, brasileiro(a), natural de Pium-TO, solteiro(a), operador de máquinas, Endereço: Rua Tocantins, 20, Bairro: Centro, Cidade: Pium-TO

FINALIDADE: CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo transcrito identificando-o da denúncia, bem como para comparecer à audiência que se realizará no 29 de março de 2007, às 12:30 horas(MT), no Edifício do Fórum, sito à Av. José Fragelli, 786, Centro, para ser interrogado, ficando ciente de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas no prazo legal.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso por sua Promotora de Justiça, denuncia : Eduardo Alves das Neves, Rg: 327.203 SSP TO Filiação: Elizabete Alves das Neves, data de nascimento: 10/6/1977, brasileiro(a), natural de Pium-TO, solteiro(a), operador de máquinas, Endereço: Rua Tocantins, 20, Bairro: Centro, Cidade: Pium-TO,

como incurso no artigo 115, § 4º inciso II e 1º do Código de Processo Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Considerando a convocação desta Magistrada, pela Corregedoria Geral de Justiça (Of. Circular nº 009/2006 – CGJ –CEJA) para participar do Encontro de Autoridades do Sistema Sócio-Educativo de Mato Grosso, redesigno audiência para o dia 29 de março de 2007, às 12:30 horas(MT). Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Thelma Maria Furtado Coelho, digitei.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de novembro de 2006.

**Thelma Maria Furtado Coelho**  
014/06

## COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH  
VARA ÚNICA  
JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA  
ESCRIVÁ: NILCELAINE TÓFOLI  
EXPEDIENTE: 2006/12  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

9824 - 2005 | 289.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: CESAR ROBERTO SCHEVINSKI

ADVOGADO: MÁRIO EDUARDO HOFF DA SILVA

REQUERIDOS: MOVIMENTO IPIRANGA HABITAÇÃO JÁ, JOSUEL FERREIRA DA SILVA, RODSON DA SILVA, MARINES APARECIDA MUNIZ, SILVIA ALVES DA SILVA E WAGNER DE ARAGÃO FERREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

NOME DO INTIMANDOS: WAGNER DE ARAGÃO FERREIRA, BRASILEIRO, SEM QUALIFICAÇÃO, RODSON DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF: 468.489.671-49, MOVIMENTO IPIRANGA HABITAÇÃO JÁ, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOSUEL FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 913.495.321-34, TODOS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS, ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO AJUIZADA POR CESAR ROBERTO SCHEVINSKI EM FACE DE MOVIMENTO IPIRANGA HABITAÇÃO JÁ, JOSUEL FERREIRA DA SILVA, RODSON DA SILVA, MARINES APARECIDA MUNIZ, SILVIA ALVES DA SILVA E WAGNER DE ARAGÃO FERREIRA, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS, CONFORME SE DEPREENDE À FL.47 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, A PARTE REQUERENTE MANIFESTA PELA DESISTÊNCIA NO PROSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO, DESTA FEITA, JULGO EXTINTO O FEITO, E O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS MEDIANTE AS DEVIDAS BAIXAS E FORMALIDADES DE ESTILO. ÀS PROVIDÊNCIAS. P.R.I.C.

TAPURAH/MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA  
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE TAPURAH

VARA ÚNICA

JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA

ESCRIVÁ: NILCELAINE TÓFOLI

EXPEDIENTE: 2006/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

5356 - 2005 | 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO/MT

RÉU: ALGINO FREITAS RIBEIRO

INTIMANDO: RÉU: ALGINO FREITAS RIBEIRO, RG: 4.889.575-1 SSP PR, FILIAÇÃO: JOAQUIM RIBEIRO SOBRINHO E EVA FREITAS RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1970, BRASILEIRO, NATURAL DE ENEAS MARQUES-PR, SOLTEIRO, LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA DAS FLORES SNº, CIDADE: TAPURAH-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/05/2005

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FLS. 156/157, ABAIXO TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCESSO EXECUTIVO DE PENA, TENDO COMO REEDUCANDO ALGINO FREITAS RIBEIRO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE ORIGEM Nº 86/98, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT, DA QUAL FOI DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA ESSA COMARCA, O REEDUCANDO FOI CONDENADO PELO JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIAMANTINO/MT, EM 21/11/1997, À PENA DE 06 ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMI-ABERTO. ÀS FLS. 24/25 FOI REQUERIDO, PELO REEDUCANDO, A PROGRESSÃO DO SEU REGIME DE SEMI-ABERTO PARA O ABERTO, O QUE FOI DEFERIDO À FL. 72 EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FL. 71 VERSO. À FL. 74, EM AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, FORAM FIXADAS AS CONDIÇÕES PARA A PROGRESSÃO DO REGIME SEMI-ABERTO EM ABERTO, NA MODALIDADE DE ALBERGUE DOMICILIAR, AS QUAIS FORAM ACEITAS PELO REEDUCANDO, A CERTIDÃO DE FL. 148, ATESTA QUE O REEDUCANDO CUMPRIU INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, CONCEDIDA VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANIFESTOU-SE PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O REEDUCANDO CUMPRIU INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA DECISÃO DE FL. 71. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AO REEDUCANDO ALGINO FREITAS RIBEIRO, P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, COMUQUE-SE AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL. APÓS, ARQUIVEM-SE O PRESENTE FEITO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRAM-SE.

TAPURAH/MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA  
JUIZ SUBSTITUTO

## COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2004/2

ESPÉCIE: Ato Infracional

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado

PARTE REQUERIDA: Jorge Ramos Gonçalves - Menor

INTIMANDO: Jorge Ramos Gonçalves - Menor, brasileiro, Endereço: Rua Pouso Alegre, S/n.º, Cidade: Vila Bela-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/01/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir parte dispositiva transcrita. SENTENÇA: ...Decido. Diz o parágrafo

único, do art. 2º, da Lei nº 8.069/90, que o Estatuto será aplicado somente excepcionalmente nos casos expressos em Lei às pessoas com idade entre dezoito (18) e vinte e um (21) anos. No caso presente, o Representado Jorge Ramos Gonçalves já completou idade superior a vinte e um (21) anos, pois nasceu em 25.10.1984, conforme termo de fls. 15, e o ato infracional foi praticado a mais de quatro (04) anos. Em situações desta natureza, entendo que não mais se encontram presentes a excepcionalidade referida pelo dispositivo legal do parágrafo único, do art. 2º, do ECA, uma vez que eventual medida aplicada não teria qualquer eficácia, dado a própria natureza jurídica das medidas sócio educativas, que, diversamente da pena, têm caráter educativo e levam em consideração, primordialmente, a condição peculiar de pessoa humana em desenvolvimento físico e psíquico. Ora, qual a educação que uma medida sócio educativa pode fornecer se aplicada a uma Mulher adulta, com idade superior a vinte e um (21) anos, já com plena capacidade civil e imputabilidade penal, máxime quando até mesmo a internação cessa compulsoriamente ao Internando completar vinte e um (21) anos (art. 121, § 5º, do ECA) Diante do exposto, nenhuma alternativa se apresenta mais viável que o imediato encerramento e arquivamento do presente feito, de modo que julgo extinta a presente ação sócio-educativa, em virtude da inviabilidade de aplicação de medida sócio-educativa a pessoa maior de vinte e um (21) anos. Transitada em julgado esta, procedam-se as baixas e anotações necessárias, arquivando-se os autos, independentemente de nova determinação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Juiz Substituto Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho.

Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin, Oficiala Escrevente, o digitei. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de novembro de 2006.


**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2005/322

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE AUTORA: Ivani dos Santos Silva

PARTE RÉ: Alfredo Urbano da Silva

CITANDO: Alfredo Urbano da Silva Filiação: José Urbano da Silva e Maria Parapina, data de nascimento: 03/01/1968, brasileiro, natural de Angélica-MS, tratorista: atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, advertindo que não contestando a ação reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 319, do CPC).

RESUMO DA INICIAL: A requerente casou-se com o requerido, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, na data de 19/03/1993, pelo regime de Comunhão de Bens, tudo como se vê na Certidão de Casamento inclusa. Da constância do casamento, advieram 03 (três) filhos, Fabíola dos Santos Silva, nascida em 04/07/1987, Fernando dos Santos Silva, nascido em 27/08/1988, falecido em 10/09/2005 (certidão acostada aos autos) e Francieli dos Santos Silva, nascida em 16/07/1991, atualmente todas maiores e capazes, como provam as respectivas certidões colacionadas aos autos. O casal conviveu por nove anos e estão separados de fato há mais de três anos, sendo certo e verdadeiro que a ora requerente delibera separar, visto que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, não chegando, no entanto, a formalizar esta separação em Juízo, anteriormente, pelos altos custos que isso poderia representar. Apesar dos esforços da requerente em manterem-se unidos, tomaram cada um seu destino, pela incompatibilidade de gênios, ficando os filhos com a consorte. Não havendo patrimônio a ser partilhado, ex positis. DESPACHO: "Cite-se e intime-se o Requerido por Edital e com as advertências legais advertindo-o de que o prazo para contestação, de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, (art. 319, do CPC). Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho-Juiz Substituto".

Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Agente Judiciário), digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 4 de dezembro de 2006.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2003/117

ESPÉCIE: Leis Extravagantes

PARTE REQUERENTE: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Alfredo Alves Nepomuceno e Sílvio Soares da Cunha

INTIMANDOS: Alfredo Alves Nepomuceno, Cpf. 080.155.891-34, Rg: 0605.328-9 SSP MT Filiação: Romualdo Bezerra Nepomuceno e de Maria Alves Nepomuceno, data de nascimento: 12/01/1933, brasileiro, natural de Maravilha-AL, pecuarista, Endereço: Gleba Conslvan, Cidade: Aripuanã-MT e Indiciado: Sílvio Soares da Cunha, brasileiro, administrador da divalvores dtvm Ltda, Endereço: Rua do Carmo, Nº 71, 4º Andar, Bairro: Centro, Cidade: Rio de Janeiro-RJ.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, da parte dispositiva da r. sentença proferida nos autos, e a seguir transcrita.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: "...Ex positis : Face a prova colhida nos autos, e em consonância com a jurisprudência acerca do assunto, declaro por sentença, extinta a pretensão punitiva do Estado contra o Acusado Alfredo Alves Nepomuceno e Sílvio Soares da Cunha, qualificados nos autos, em face de haver decorrido o prazo prescricional pela pena em abstrato, no tocante ao delito do art. 1º, inciso VIII do Decreto

– Lei 201/67, para em consequência também decretar extinta a punibilidade dos Acusados em epígrafe, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos independentemente de nova determinação. Anote-se. Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho – Juiz Substituto".

Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin – Agente Judiciário, digitei. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 4 de dezembro de 2006.

**DITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2005/8

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: A Fazenda Pública Estadual

EXECUTADO: S.s.c. Supermercado LTDA

CITANDO: S.s.c. Supermercado Ltda, CNPJ: 70.494.067/0001-05, comércio, Endereço: Rua Dr. Mário Correa S/nº, Bairro: Centro, Cidade: Vila Bela-MT, através de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/07/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 637.075,05

FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Fazenda Pública Estadual, através da Procuradoria-Geral do Estado, requer a citação da executada SSC Supermercado Ltda. Ou quem estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu artigo 8º, para que no prazo de cinco (05) dias pague (m) a dívida acima citada, representada pela CDA nº 000440/05. Requer, caso não seja efetuado o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. Requer, ainda, seja (m) o (s) executado (s) intimados da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo de legal prosseguindo-se a ação até satisfação do débito. Requer, por derradeiro, se necessário for a aplicação dos benefícios contemplados pelo artigo 172, parágrafo 2º, do CPC, bem como o arbitramento dos honorários advocatícios na forma da Lei.

DESPACHO: 1. Nos termos do art. 8º da Lei n. 6.830/60 (lei de Execução Fiscal), cite (em)-se o (s) Executado (a/s) para pagar (em) a dívida mediante depósito, em cinco dias ou garantir a execução nos moldes do art. 9º da L.E.F. 2. Não realizado o pagamento e não ofertada garantia à execução s bens à penhora, peça-se mandado de penhora e avaliação de bens do (a/s) Executado (a/s) tantos quantos necessários à garantia da execução. 3. Proceda-se o arresto se o (a/s) Executado (a/s) não tiver domicílio ou dele ocultar-se. 4. Proceda-se o registro da penhora ou do arresto, independentemente do pagamento de custas e/ou outras despesas, observado o disposto no art. 14 da L.E.F. 5. Consigne-se no mandado que o prazo para oferecimento de embargos é de trinta dias, nos termos do art. 16 e incisos da L.E.F. 6. Para o caso de pronto pagamento e/ou não oferecimento de embargos, fixe os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito, nos termos dos Decretos nºs. 1025/69 e 1645/78. 7. Em caso de citação editalícia intime-se Curador (a) Especial na pessoa de Defensor Público para manifestar-se (arts. 9º, II, parágrafo único do CPC c/c art. 1º da L.E.F.). 8. Ausentes os embargos, designe-se desde logo a venda judicial expedindo o que for necessário. 9. Intime-se o Exequente para o pagamento das diligências dos Oficiais de Justiça. Intimem-se. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho – Juiz Substituto".

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o (a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Agente Judiciário), digitei.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de novembro de 2006.

# JUSTIÇA FEDERAL

## 5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
 BOLETIM 256/2006

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO / SENTENÇA:  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.003975-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ANTONIO ODAIR RIBEIRO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

"I – Recebo os recursos de apelação interpostos pelos Autores e pela Ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões, primeiro os Autores. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2002.36.00.003637-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : GILMAR GOMES DE LIRA

ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAWEIRA RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I – Não tendo o autor comprovado o recolhimento do preparo recursal, conforme certidão de fl. 230, julgo deserto o recurso de apelação por ele interposto e determino o seu desentranhamento dos autos (CPC, art. 511; Lei nº 9.289/96, art. 14, inciso II)."

2002.36.00.005739-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE

ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

EXCDO : EDINALDO ALVES LEAL - ME

ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO

"Indefiro o pedido de expedição de ofício a Secretaria da Receita Federal, por não vislumbrar motivo que justifique a quebra do sigilo fiscal do Executado. Requeira a Exequente o que de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento."

2003.36.00.011734-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA NAZARETH DE SOUZA

ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO

ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl.517: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

Fl. 550: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III – Às contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.015219-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA

ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I – Recebo o agravo retido de fls. 370/372, interposto tempestivamente pela Autora. II – Às contra-razões, em dez dias."

2004.36.00.000620-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA

ADVOGADO : MT0006152E - DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO

ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I – Diante da manifestação da parte autora (fls. 356/357), em que requer o parcelamento dos honorários periciais, HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 343/345, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais). II – Defiro o pleito de fl. 357, para autorizar o pagamento dos honorários periciais em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.687,50 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinqüenta centavos), devendo a primeira delas ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias. III – Consigno que os trabalhos terão início somente após comprovado o depósito integral dos honorários, quando então os autos deverão ser conclusos para designação de data para sua instalação."

2004.36.00.001149-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ASSISTA : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ASSISTA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

REQDO : JOCI PICCINI

REQDO : OTAVIANO OLAVO PIVETTA

REQDO : JOSE LUIZ PICOLO

ADVOGADO : MT0004591B - MARCOS APARECIDO RODRIGUES

ADVOGADO : MT00004613 - VALDIR MIQUELIN

ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JÚNIOR

"I – Especificuem os Requeridos as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias."

2004.36.00.005612-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ISABEL BARBOSA DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA

ADVOGADO : MT0004298B - IONIL FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA

ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES

"I – Aguarde-se, suspensão, o julgamento dos Embargos à execução..."

2004.36.00.007414-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUCIA LTDA





ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES  
 ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Diante da concordância das partes (fls. 3478 e 3480), HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 3472/3475, no valor de R\$ 8.390,55 (oito mil trezentos e noventa reais, cinquenta e cinco centavos). III - Comprove a Autora o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. IV - Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da perícia."

2005.36.00.002620-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDIA DE VASCONCELLOS  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : ALDO SAMPAIO DE FARIA

"I - Manifeste-se a Exequente, seu interesse no prosseguimento do feito, em 5 (cinco) dias."

2005.36.00.003559-5 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

REQTE : MARIA DE FATIMA DUTRA LEAO  
 ADVOGADO : MT00006208 - HAROLDO DE MORAES JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00006063 - JOSE GEOVALDO DA SILVA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Esclareça a Requerente o pleito de fl. 104, tendo em vista que não há, no presente momento, o que ser executado nestes autos. Prazo: 5 (cinco) dias."

2005.36.00.008193-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO  
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 REU : JOSE ANTONIO DA SILVA

"Indefiro o pedido de fl. 28, visto que a indicação do endereço onde o réu pode ser localizado é ónus da Requerente. Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias, sob pena de extinção."

2005.36.00.010573-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARCO ANTONIO DA SILVA COELHO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCICIO)

Fls. 67/70: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Autor, e, conseqüentemente, EXTINGO O PROCESSO com julgamento de mérito, com base no art. 269, I, CPC..."  
 Fl. 88: "... II - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III - As contra-razões. IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.010832-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JOANA MARIA DIAS DE CAMPOS  
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST  
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA  
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO  
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.012294-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : VIANA & CIA LTDA  
 ADVOGADO : MT0006923B - DALTON VINICIUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT0008705B - MANOEL JOSE DE REZENDE NETO  
 REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP  
 "I - Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2005.36.00.012336-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ZAQUEU RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00005362 - ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES  
 ADVOGADO : MT00007208 - CLAUDIO SALDANHA DE CERQUEIRA GATTI  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT  
 "Cumpra o Autor a parte final do item II do despacho de fl. 95, indicando com objetividade os fatos que deseja demonstrar com as provas requeridas à fl. 96, em cinco dias, sob pena de indeferimento."

2005.36.00.017044-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA  
 EMBDO : EMILIO JOSE MARQUARDT  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 "Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 336/340, no prazo comum de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.017349-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : ARITINO MONTEIRO DE AGUIAR E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"1. Defiro a produção da prova pericial requerida pelos Autores (fl. 20). Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo o contador EDSON FRANCISCO PERUSSELI, inscrito no CRC/MT sob o nº 6864/0-1. 2. Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em cinco dias. 3. Para a perícia, formulo o seguinte quesito: "o Perito Judicial deverá esclarecer, de forma objetiva, se a ré observou ou não o PES e qual foi o índice utilizado pelo agente financeiro no reajuste das prestações". 4. Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os quais serão adiantados pelos Autores (CPC, art. 33)..."

2006.36.00.001429-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
 EMBDO : DOURACAP LTDA  
 ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO  
 "I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Embargada, no efeito meramente devolutivo (CPC, art. 520, inciso V). II - As contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.002253-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : DURVALINA SOARES DE PINHO  
 EXCDO : GUILHERMINA SOARES DE PINHO  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPINOLADOR  
 "I - Indique a CEF bens da executada passíveis de penhora."

2006.36.00.004636-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA

EXCDO : NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO

ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES

"Defiro o pedido de suspensão da presente execução, formulado pela CEF (fl. 81), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Com o decurso do prazo, a Exequente deverá manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, independentemente de intimação."

2006.36.00.005798-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
 ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
 REU : CICERO RIBEIRO DOS SANTOS  
 REU : GOIAZEM - ARMAZENS GERAIS LTDA  
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 129, em cinco dias."

2006.36.00.007079-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : CLAUDIO MARCIO SEREIA  
 RÉU : LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA  
 RÉU : ROGER DALTON KUHNEN  
 RÉU : GUIOMAR LOURENCO SILVA SEREIA  
 ADVOGADO : MT00009953 - ALEX DANNY TAVARES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MT00010037 - STEFANIA APARECIDA SERVILHA TORTORA  
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR

"Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.008234-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ANTONIO ERNANI PEDROSO CALHAO  
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
 "... Pelo exposto, DENEGO a segurança e EXTINGO o feito com resolução do mérito, com base no art. 269, I, CPC..."

2006.36.00.011362-0 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTE : PAP RACOES LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR  
 EXCTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
 "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o presente incidente processual, para reconhecer a incompetência deste Juízo para processar e julgar o feito e determino a remessa dos autos nº 2006.36.00.006951-0 ao MM. Juízo da 2ª Vara Federal desta Seção Judiciária, para que sejam reunidos aos autos nº 2005.34.00.012711-7..."

2006.36.00.011874-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTTE : UNIAO FEDERAL  
 EMBDO : RAFAEL SANCHES  
 ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES

"Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a União/Embargante..."

2006.36.00.013501-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : MARIA ANGELA PORTOLANI CAMPOS FRANCO DE ALMEIDA  
 RÉU : JOANA PORTOLANI ROCHA CAMPOS  
 "Em razão da certidão de fl. 53, intime-se a Autora para trazer uma cópia da inicial, para contrafé, em cinco dias..."

2006.36.00.014710-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : BEATE BUNDCHEN POLIDORIO  
 "Promova a Autora a emenda da inicial, indicando corretamente o endereço da parte ré, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.014821-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 RÉU : ESQUADRIAS METALICAS AGUA BOA LTDA  
 RÉU : REMI JOAO STROHER  
 RÉU : NAIR SIMON STROHER  
 "Traga a Autora cópia da inicial (1) para instrução do mandado, em cinco dias."

2006.36.00.014864-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ANTONIO EHRENBRIENK E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006958 - RENATA ANTELO BRETAS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Intime-se a patrona dos autores para apresentar o instrumento de mandato, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (CPC, art. 37, parágrafo único). Cumprido o item anterior, intimem-se os Autores para emendarem a inicial nos termos do art. 50, e seus parágrafos, da Lei nº 10.931/2004, no prazo de 10 (dez) dias, discriminando, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso, sob pena de inépcia."

2006.36.00.015231-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ODENIR AUGUSTO DE BARROS  
 ADVOGADO : MT00006000 - HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE  
 ADVOGADO : MT00004497 - ROSEMEIRE BARROS M. DE L. FREIRE  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRÁ  
 "... Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o feito, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.016104-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LEONDA RICARDO PEREIRA  
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "... Ante o exposto, DEFIRO a medida liminar para que o INSS restabeleça o benefício de auxílio-doença em favor Impetrante, no prazo de 48 horas, até a data determinada para a realização da nova perícia médica..."

2006.36.00.016106-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ELIANE MARIA PEREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00008510 - MARCO AURELIO MONTEIRO ARAUJO  
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO  
 "... Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar ..."

2006.36.00.016186-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : HELOISA VITÓY LIMA  
 ADVOGADO : MT00006594 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 "... Ante o exposto, DECLARO extinto o verente feito, sem a apreciação de seu mérito, tudo em consonância com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil..."

2006.36.00.016192-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : D.J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
 ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO  
 ADVOGADO : MT00006066 - CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA  
 ADVOGADO : MT00008151 - OCTAVIANO CALMON NETTO  
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT  
 "Inicialmente, intime-se o Impetrante para emendar a inicial, juntando aos autos cópia do ato coator, qual seja, a intimação enviada pelo 4º Serviço Notarial - Privativo de Protesto de Títulos de Cuiabá/MT. Apreciarei o pedido de



liminar após a apresentação das informações por parte do Impetrado."

**2006.36.00.016295-1 MEDIDA CAUTELAR INONINADA**

REQTE : CICERO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO : R00000772 - JOSE ORLANDO MURARO SILVA  
REQDO : SUS SISTEMA UNICO DE SAUDE  
REQDO : RODRIGO FONSECA CAETANO  
"Defiro a justiça gratuita. Anote-se. Após, intime-se o Requerente para emendar a petição inicial, indicando corretamente a pessoa jurídica de direito público que figurará no pólo passivo, no presente caso, a UNIAO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

**2006.36.00.016469-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

IMPTE : SALATHIEL FERREIRA DE SA NETO  
ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
"Apreciarei o pedido de liminar após a apresentação das informações por parte do Impetrado."

**TURMA RECURSAL**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO  
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 143/2006

**Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:**

**2006.36.00.702501-2 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : MANOELITO ANTUNES FERRAZ  
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES

**2006.36.00.702517-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REQDO : ALAIR APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
REQDO : ABIMAEAL ANTUNES MARQUES  
REQDO : ADEMIL IVO DE LIMA  
REQDO : AGNALDO ROBERTO MARINHO FERREIRA  
REQDO : ADEMIR JOSE CONTE  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDESTO

**2006.36.00.702557-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

JUIZ RELATOR : MARCOS ALVES TAVARES  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA  
REQDO : OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA  
REQDO : OLGA MARIA DE SENA JESUS  
REQDO : REINALDO SILVA BARBOSA  
REQDO : PEDRO FERNANDES DA SILVA  
REQDO : PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDESTO

**2006.36.00.702558-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REQDO : SUZANA LUCHESE YOSHIDA  
REQDO : SINVAL JORGE DE QUEIROZ  
REQDO : ULISSES NASCIMENTO DE SOUZA  
REQDO : VALTER APARECIDO PEREIRA  
REQDO : SEBASTIAO HENRIQUE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDESTO

**2006.36.00.702564-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA

RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : RJ00087411 - DARIO PEREIRA DE CARVALHO  
REQDO : JOSE MASSON  
REQDO : JOICE JUSTINO VIANA  
REQDO : JUNIR DE OLIVEIRA  
REQDO : JOAO SOBRINHO AZEVEDO  
REQDO : JONAS SPOLADOR  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDESTO

**2006.36.00.702565-3 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : RJ00087411 - DARIO PEREIRA DE CARVALHO  
REQDO : EVALDO CORREA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDESTO

**2006.36.00.702566-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

JUIZ RELATOR : MARCOS ALVES TAVARES  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA  
REQDO : MAURI ALEXANDRINO DE OLIVEIRA  
REQDO : VENANCIO FERNANDES DOS REIS  
REQDO : XISTO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDESTO

**2006.36.00.702569-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA  
REQDO : LAURIEL FRANCISCO DA SILVA  
REQDO : LUCILO CABRAL DA SILVA  
REQDO : ZILMA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA  
REQDO : ADAUTO CABRAL DA SILVA  
REQDO : MOACIL GALDINO DELGADO  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDEST

**2006.36.00.702570-8 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
REQDO : GEVALTON SIQUEIRA DE RESENDE  
REQDO : JOSE CARLOS PAULINO GONCALVES  
REQDO : HAZIZE ZAQUE DE ALBUQUERQUE  
REQDO : GERALDINA DA SILVA FERNANDES  
REQDO : HELENAIR SANTANA ALMEIDA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

**2006.36.00.702571-1 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JOSÉ PIRES DA CUNHA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REQDO : AMELIA LUCIA NEVES PEREIRA LEITE  
REQDO : CARMEM CONCEICAO RIBEIRO  
REQDO : BENEDITO EPITACIO DE FRANCA  
REQDO : ADRIEL INFANTINO  
REQDO : ANTONIA CLEONICE VASCONCELOS BASTOS  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

**2006.36.00.702611-7 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL**

Juiz Relator: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
RECTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA  
REQDO : EZEQUIEL SANTOS DE ALMEIDA  
REQDO : JUVENILHO DO ESPIRITO SANTO  
REQDO : MARCONIEDSON ALVES FANAIA  
REQDO : MARIA LEITE DE AMORIM  
REQDO : MARIA ELIEUZA CANDIDO LEITE  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MÓDEST

**DECISÃO:** "(...) III - Assim, admito o incidente"

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL - JEF - MT

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 430/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

**PROCESSO Nº 604/2006 - Classe XI**

RECURSO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS*  
RECORRENTE: CHICA NUNES  
ADVOGADOS: Dr. FÁBIO LUIZ DA SILVA e Dr. CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA  
RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO POR INTEIRO  
ADVOGADO: Dr. WILSON PEDRO NERY

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

EIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
Secretário da SJ/TRE/MT

**EDITAIS**

**EDITAL N. 50/06 - SG/TED**  
**Tribunal de Ética e Disciplina**  
**OAB/MT**

**I - PAUTA DO CONSELHO SECCIONAL:** o presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso, faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na 2.ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia 19 de dezembro de 2006, a partir das 15h, oportunidade na qual, *em grau recursal*, será julgado, o feito a seguir discriminado: **1) Processo n. 4.494/06 - Classe I - Representante: ex officio - Representado: B.R.A. (Adv. Dr. Benedito Rubens de Amorim OAB/MT 3.785) - Relator: Dr. Cláudio Stábele Ribeiro. Nada mais. Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama Secretária-Geral do TED/OAB/MT.**

**EDITAL N. 051/06 - SG/TED - Intimação de Arquivamento** - Pelo presente edital, fica intimada a representada, no processo abaixo elencado, da decisão de arquivamento nele proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, Dr. **Luiz Ferreira da Silva**, como segue: **1) Processo n. 3.603/04 - Representante: Ex Officio - Representado:**

G.S.R (Adv. Dra. Glauca da Silva Ricartes - OAB/MT 6.980) - Relator: Dr. Hélio Machado da Costa Júnior. Nada mais. Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. a.s.) Arinda Cristina Sperli Ferraz Gama, Secretária-Geral do TED/OAB/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL  
**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
**PRAZO TRINTA (30) DIAS**

AUTOS N. 2005/286

ACÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa  
EXEQUENTE (S): COOPERATIVA ECON. CRED. MÚTUO COMERC. DE MEDICAMENTO - SICREDI  
EXECUTADO (A,S): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA e ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA e J. CARLOS DA SILVEIRA



ME  
 CITANDO (A,S): Executados (a,s): **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**, CPF nº: 759.312.908-020, **ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA**, CPF nº: 412.124.871-68 e **J. CARLOS DA SILVEIRA ME**, CNPJ nº: 26.809.210/0001-19  
 DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/9/2005  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.838,40  
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta consoante consta da inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de arresto efetuado nos autos ser convertido em penhora. **INTIMAÇÃO** do executado, acerca do arresto realizado às fls. 97/104 dos autos.  
 RESUMO DA INICIAL: O Executado **J. CARLOS DA SILVEIRA ME**, contraiu empréstimo com a Exequente, no valor de **R\$ 14.510,00** (quatorze mil, quinhentos e dez reais), tendo os demais executados avalizado o contrato. Ficou acordado que o pagamento seria feito em parcela única, que venceria no dia 15/08/2005. entretanto, a Executada não efetuou o pagamento da referida parcela, tornado-se inadimplente. Em razão disso, a Exequente é credora da executada no valor de **R\$ 15.838,40** (quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), valor este corrigido com os encargos ajustado no contrato.  
 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o (a,s) executado (a,s) de que a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei.

Cuiabá – MT, 16 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros - Escrivã(o) Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE APIACÁS-MT  
 JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/2.

AÇÃO: Execução Fiscal  
 EXEQUENTE(S): IBAMA – Instituto Brás. Do Meio Amb. e dos Rec. Nat. Renováveis  
 EXECUTADO(A,S): Caetano Sampaio  
 CITANDO(A,S): Executados(as): Caetano Sampaio, Cpf. 415.269.021-68, Rg: 565.353 SSP MT; Filiação: Manoel Crispim Sampaio e Ana Franciscana Sampaio, data de nascimento: 11/3/1940, brasileiro(a), natural de Chapada dos Guimarães-MT, casado, lavrador. Endereço: Incerto e Não Sabido  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/2/2006  
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.132,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s), acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora do executado da quantia líquida, certa e exigível de R\$: 2.132,40 (dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), referente a dívida Auto de Infração nº 13442, Série D.

ADVERTENCIA: Fica(am) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.

Apiacás-MT, 27 de outubro de 2006.

Jacob Sauer,  
 Juiz(a) Substituto(a)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO  
 De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT  
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE  
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)  
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil.  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beijai, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escarpado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".